SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 31 de Julho de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVI | Nº 3781

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA N° 257 DE 29 DE JULHO DE 2024

Portaria nº. 257/2024 Ji-Paraná, 29 de julho de 2024.
"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências."

O **PRESIDENTE CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 16, do estatuto vigente.
Considerando as disposições da Resolução Orçamentária Anual - ROA n°. 006 de 14 de setembro de 2023, artigo 4º, parágrafo 2º e ainda o artigo 43, parágrafo 1º inciso I da Lei Federal nº. 4.320/1964.
Considerando o teor do **Memorando n°. 24/2024** do Diretor Depto de Gestão Estratégica.
Considerando ainda a necessidade premente dos registros das movimentações orçamentárias, bem como a sua regulamentação no âmbito interno e procedimental necessário a gestão do CIMCERO.
RESOLVE:
Art. 1°. Fica promovido a abertura de crédito adicional suplementar, no montante de R$ 400,00 (quatrocentos reais) mediante superávit apurado no exercício financeiro 2023, distribuído a seguinte dotação:
02 01 01 Secretaria Executiva - CIMCERO
04.122.0001.2001.0000 – Manutenção com Pessoal - CIMCERO
002.001 – Contrato de Rateio
F.R.: 0.2.880.0 – Recursos Próprios dos Consórcios
3.3.90.49.00 – Auxílio Transporte 400,00
Art. 2°. O crédito fora aberto na forma do artigo 1° e será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro nos termos do artigo 43, parágrafo 1º inciso I da Lei Federal nº. 4.320/1964, apurado em Balanço Patrimonial, conforme demonstrativo anexo à presente portaria.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29/07/2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Gesiane de Souza Costa
Código Identificador:CEB6C267

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.250/2023

1° Termo aditivo do contrato nº.250/2023, decorrente de Pregão n° 106/2023 de Registro de preços

para possível e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO
DE REFEIÇÃO PRONTA TIPO MARMITEX, tal contratação visa atender necessidade da Secretaria
Municipal de Infraestrutura por um período de 12 (doze) meses..

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público
interno, inscrito no CNPJ sob n° 15.834.732/0001-54, com endereço em AV. NILO PECANHA, 10,
CENTRO, ALTA FLORESTA D'OESTE-RO, 78900000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ,
e a empresa **CHOOP BEER LTDA** , inscrita no CNPJ sob nº. 21.419.037/0001-29, com sede no
endereço PRAÇA CASTELO BRANCO, 3951, CENTRO, CENTRO ALTA FLORESTA D'OESTE-RO
neste ato representada por **ELSA ARAUJO PERERA,** portador do RG n° 1331346, portador do CPF
sob n° 872.164.852-20, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Prazo e Valor termíno 29/12/2024, na

importância de R$
ADITIVO DE 25% AO ITEM REGISTRADO NA ATA 250/23 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
022/23 PARA FORNECIMENTO DE MARMITEX. SEMIE

26.125,00 (vinte e seis mil, cento e vinte e cinco reais)

com finalidade de

1

com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTA FLORESTA D'OESTE 29 de julho de 2024.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE
CNPJ:15.834.732/0001-54

Contratada
CHOOP BEER LTDA
CNPJ: 21.419.037/0001-29

Publicado por:
Deiseane Naiara Nedel
Código Identificador:3CB32A0C

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 17/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal Administração e Finanças de Alta Floresta D'Oeste, Elcinondas Evangelista de Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	225/2024
b) Licitação Nrº :	17/2024
c) Modalidade :	PREGÃO ELETRÔNICO:
d) Data Homologação :	26/07/2024
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa de Engenharia Elétrica especializada na prestação de serviços de consultoria técnica em engenharia elétrica, para executar serviços de recuperação de valores.

Fornecedor: IMPULCETTO SERVIÇOS ELETRICOS LTDA
CNPJ/CPF: 13.601.773/0001-75
Valor Total Homologado - 19,75%

ALTA FLORESTA D'OESTE,26 de Julho 2024.

ELCINONDAS EVANGELISTA DE SOUZA
Secretário Municipal SEMAF

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:E388BD84

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 122

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário Municipal de Esporte e Cultura, Edson Manoel da Anunciação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1013/2024
b) Licitação Nrº :	122/2024
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	25/07/2024
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE RESINAS E TINTAS PARA BENFEITORIA

DO GINASIO POLIESPORTIVO

Fornecedor: MONZA TINTAS CACOAL LTDA
CNPJ/CPF: 13.431.968/0008-90

Valor Total Homologado - R$ 2.016,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 25 de julho de 2024.

EDSON MANOEL DA ANUNCIAÇÃO
Secretario Esporte e Cultura

Publicado por:
Vitor Henrique Sunderhus
Código Identificador:867FBF50

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 122

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário Municipal de Esporte e Cultura, Edson Manoel da Anunciação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1013/2024
b) Licitação Nrº :	122/2024
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	25/07/2024
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE RESINAS E TINTAS PARA BENFEITORIA

DO GINASIO POLIESPORTIVO

Fornecedor: JOSE FRANCISCO TASSI - ME
CNPJ/CPF: 84.654.177/0001-00
Valor Total Homologado - R$ 382,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 25 de julho de 2024.

EDSON MANOEL DA ANUNCIAÇÃO
Secretario Esporte e Cultura

Publicado por:
Vitor Henrique Sunderhus
Código Identificador:AB73B77F

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 126/2024

O Secretário Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste, Moisés Santana de Freitas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer referencial exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1047/2024
b) Licitação Nrº :	126/2024
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	30/07/2024

e) Objeto Homologado :	Autorização para a contratação de serviços e aquisição de materiais para manutenção de veículos, visando à realização da 1ª (PRIMEIRA) REVISÃO PERIÓDICA do veículo TOYOTA/HILUX CSLSTM4FD, PLACA ROZ3I52, CHASSI Nº 8AJDA8CB7R6058108 através de Dispensa de Licitação, em conformidade com o Art. 75, IV, a, da Lei nº 14.133/21

Fornecedor: NISSEY MOTORS VILHENA LTDA
CNPJ/CPF: 04.901.195/0003-63
Valor Total Homologado - R$ 1.214,94

ALTA FLORESTA D'OESTE, 30 de julho de 2024.

MOISÉS SANTANA DE FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ricardo Schaupenlehner
Código Identificador:1E950DA4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE REALINHAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 02243.01.08-2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023

Objeto:

O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Combustíveis, conforme descrição, e preços constantes dos itens do Pregão Eletrônico/Registro de Preços nº 57/2023.
A existência de preços registrados não implicará em contratações ou aquisições que dele poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa a licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

Aos 29 dias do mês de julho de 2024, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, com sede à Av. Afonso Pena, inscrito no CNPJ sob nº 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Denair Pedro da Silva, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro a empresa COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ALTO ALEGRE LTDA, com sede na AVENIDA GETULIO VARGAS, 2261 - JARDIM DAS PALMEIRAS, Alto Alegre dos Parecis - RO - 76952-000, inscrita no CNPJ: 38.299.385/0001-02, representada pela Srª. : IVONE OLIVEIRA SANTOS DUARTE, simplesmente denominada FORNECEDOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei 8.666/93, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preço, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus Anexos, conforme segue:
1. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Licitação de Pregão Eletrônico nº 57/2023 de registro de Preços, fica alterado a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado, o preço unitário dos itens 01, 02 e 03, da presente ata, tendo sido realinhado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, conforme indicado na tabela abaixo:

Item 01 - Gasolina Comum para o Valor de R$ 6,47 (seis reais e quarenta e sete centavos)

Item 02 -Diesel Comum para o valor de R$ 6,79 (seis reais e setenta e nove centavos)

Item 03 - Diesel S-10 para o valor de R$ 6,95 (seis reais e noventa e cinco centavos)

Alto Alegre dos Pareci/RO, 29 de julho de 2024

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ALTO ALEGRE LTDA
CNPJ: 38.299.385/0001-02

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:DB3B2192

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO NOMEAÇÃO SELETIVO Nº 241/2024

DECRETO Nº 241/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 30 de julho de 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1ºFicam nomeados os servidores abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado nº001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio Público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis de 08 de abril de 2024,conforme Edital do Resultado Final Nº. 002/SEMUSA-SEMEC-SEMAS/2024, para compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO:

CARGO/FUNCÃO:PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL
CARGA HORÁRIA:40H
LOTAÇÃO:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL
CLASSIFICAÇÃO:1º Lugar
NOME:EDEVALDO TRINDADE DE ALMEIDA

CARGO/FUNCÃO:VIGIA
CARGA HORÁRIA:40H
LOTAÇÃO:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ESCOLA EUZÉBIO DE QUEIROZ
CLASSIFICAÇÃO:1º Lugar
NOME:EDMILSON ROSA

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos legais e financeiros a partir do dia 01 de agosto de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:15C65CF8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO NOMEAÇÃO SELETIVO Nº 242/2024

DECRETO Nº 242/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 30 de julho de 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATA CONVOCADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1ºFica nomeada a servidora abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado nº001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio Público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis de 08 de abril de 2024,conforme Edital do Resultado Final Nº. 002/SEMUSA-SEMEC-SEMAS/2024, para compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO:

CARGO/FUNCÃO:PSICOLOGA
CARGA HORÁRIA:40H
LOTAÇÃO:SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO:3º Lugar
NOME:EFGENIA ROBERTA RUY BONFIM

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos legais e financeiros a partir do dia 01 de agosto de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:FEA19996

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO RENOVAÇÃO CEDENCIA Nº 243/2024

DECRETO Nº 243/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 30 de julho de 2024.

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA A SERVIDORA MARCELE DAMO A FAVOR DO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA DO OESTE – RO

O Sr.DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em especial o disposto naLEI ORDINÁRIA N.º 399/GP, de 23 de setembro de 2008.

D E C R E T A

Art. 1º.Fica prorrogada a cedência da ServidoraMARCELE DAMO, inscrita noCPF: 699.415.052-68, efetiva no cargo deENFERMEIRA 40 HORAS,lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para a Prefeitura Municipal de Alta Floresta do Oeste/RO, com ônus para o Município solicitante a partir de 01/08/2024 a 31/12/2024.

Art. 2º.A contribuição Previdenciária do Servidor deverá ser realizada a favor do INSS.
Art. 3º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos legais e financeiros a partir de 01 de Agosto 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:122C710C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXONERAÇÃO SELETIVO Nº 244/2024

DECRETO Nº 244/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 30 de julho de 2024.

EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDORA ADMITIDA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A;

Art. 1º Fica exonerada a pedido, a servidora abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado nº Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO.

CARGO/FUNCÃO:PEDAGOGA COM ESPECIALIZAÇÃO EM LIBRAS
CARGA HORÁRIA:40H
NOME:VERONICA GUEDES DA SILVA

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos legais e financeiros a partir de 01 de agosto de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:6FEB67DF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA EXONERAÇÃO Nº 277/2024

PORTARIA Nº 277/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 30 de julho de 2024.

EXONERAR A PEDIDO A SRA. TALYTA BIANCA PISOLER HELL DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E CONVÊNIO (DIRETOR I), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Exonerar a pedido a Sra.TALYTA BIANCA PISOLER HELL, devidamente inscrita no RG 1461498 SESDEC/RO e no CPF/MF nº. 702.809.622-07, do cargo comissionado de Diretor de Departamento de Prestação de Contas e Convênios (Diretor I), da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos legais e financeiros a partir do dia 01 de agosto de 2024.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:91F673C8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA EXONERAÇÃO Nº 278/2024

PORTARIA Nº 278/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 30 de julho de 2024.

EXONERAR A PEDIDO O SR. LUCAS CARNEIRO DA SILVA, DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DIVISÃO DE

PRESTAÇÃO DE CONTAS (DIRETOR II), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Exonerar a pedido o Sr.LUCAS CARNEIRO DA SILVA, devidamente inscrito no CPF/MF nº. 018.838.512-62, do cargo comissionado de Diretor de Divisão de Prestação de Contas (Diretor II), da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos legais e financeiros a partir de 01 de agosto de 2024.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:6E300BE9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA LICENÇA PREMIO Nº 279/2024

PORTARIA Nº 279/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 30 de julho de 2024.

CONCEDER AO SERVIDOR OSMAR SILVANO DOS SANTOS, LICENÇA PRÊMIO EM GOZO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1ºCONCEDERao Servidor Público Municipal, Efetivo no cargo de vigia 40h, o Sr.OSMAR SILVANO DOS SANTOS,portador da Cédula de Identidade RG n.º 660806 SSP/RO e devidamente inscrito no CPF nº. 619.008.182-72, lotado na Secretaria Municipal de Educação,Licença Prêmio Integral de (03) Mesescom fruição no período compreendido entre 01/08/2024 a 30/10/2024.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos legais da Concessão da Licença Prêmio em 01 de agosto de 2024.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.
DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:9333F230

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA LICENÇA PREMIO Nº 280/2024

PORTARIA Nº 280/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 30 de julho de 2024.

CONCEDER A SERVIDORA MARIVANIA EVA RECH, LICENÇA PRÊMIO EM GOZO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1ºCONCEDERa Servidora Pública Municipal, Efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, a Sra.MARIVANIA EVA RECH,portadora da Cédula de Identidade RG n.º 00001013746 SSP/SC e devidamente inscrita no CPF nº. 815.222.902-49, lotada na Secretaria Municipal de Saúde,Licença Prêmio Integral de (03) Mesescom fruição no período compreendido entre 01/08/2024 a 30/10/2024.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos legais da Concessão da Licença Prêmio em 01 de agosto de 2024.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:F902D235

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 242/GP, DE 30 DE JULHO DE 2024.

DECRETO Nº. 242/GP, de 30 de julho de 2024.

"Decreta ser de utilidade pública as festividades alusivas à II festa de Rodeio de Alto Alegre dos Parecis-RO".

O Sr. **Denair Pedro da Silva**, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 60, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

D E C R E T A

Art. 1º Fica decretado ser de utilidade pública as festividades alusivas da II festa de Rodeio de Alto Alegre dos Parecis/RO, que realizar-se-á nos dias 16, 17 e 18 de agosto de 2024, conforme programação em anexo, considerando ser dever do Poder Público proporcionar lazer a população, onde a participação da comunidade é fundamental para o desenvolvimento do Município.

Art. 2º Fica a comissão designada por meio da Portaria nº. 206/GP, de 14 de junho de 2024, responsável por acompanhar toda a logística e organização do evento, devendo expedir as documentações pertinentes, comunicar as autoridades e requerer os alvarás de funcionamento necessários, conforme determina as legislações vigentes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis-RO, em 30 de julho de 2024.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

CRONOGRAMA
DIA 16, 17 E 18 DE AGOSTO 2024
II FESTA DE RODEIO ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO
TEMA
Juntos somos mais fortes.

Dia 16/08/2024
Abertura do Rodeio 20:00Hrs
Montaria 20:30Hrs
Show Nacional Leo Nascimento 00:00Hrs
Dia 17/08/2024
Abertura do Rodeio 20:00Hrs
Montaria 20:30Hrs

Show Nacional Carreiro e Capataz 00:00Hrs
Dia 18/08/2024
Entrega da premiação concurso leiteiro 19:00Hrs
Abertura do Rodeio 20:00Hrs
Final da Montaria 20:30Hrs
Show Nacional Roger Som de Boys 00:00Hrs

OBS: Será cobrado apenas 2kg de alimento não perecíveis
Local: Ocorrerá no Estádio Municipal na AV. Gilmar Pires S/N (Coordenadas Geográficas: -12.136114, -61.869958),
Maiores informações na SEMECT ou pelos celulares, (69)98426-9389

RENALDO FRANCISCO LOIOLA.
Secretario Mun.de Esporte. Cult. e Turismo

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:0EC15F05

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2024 CONTRATO N° 060/PGM/2023, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

Espécie: 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 060/PGM/2023; **Data do Termo Aditivo**: 30/07/2024; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: LEIA OSSOSKI DUARTE FREITAS-ME; **Objeto**: prorrogação do prazo de execução e vigência contratual até 30/01/2025; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 0001928.11.08-2023/SEMFA; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 04.1230002.2035, Elemento de Despesa 3.3.90.40, Ficha 136; **Valor Global:** R$ 12.000,00 (doze mil reais); **Nota de Empenho**: nº 1802/2024; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Leia Ossoski Duarte Freitas.

Alto Alegre dos Parecis, 30 de julho de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:43FE49EA

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 035/PGM/2024

Espécie: Contrato 035/PGM/2024; **Data do Contrato**: 30/07/2024; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado(a)**: NISSEY MOTORS LTDA**,** CNPJ nº 04.996.600/0001-02; **Objeto**: Aquisição de 02 Veículos para a Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.; **Amparo**: adesão a ata de registro de preço n. º 29/2024 do pregão eletrônico srp nº 90013/2024 do Ministério Público do Estado de Rondônia; **Fundamento Legal:** Art. 86 da Lei nº 14.133/2021; **Processo**: 0001243.02.08-2024/SEMFA; **Vigência**: 27/11/2024; **Coberturas Orçamentárias: Projetos Atividades**: 04.1230002.1135, Elemento de Despesa 4.4.90.52, Fichas 420; **Valor Global**: R$ R$ 577.450,00 **(**quinhentos e setenta e sete mil quatrocentos e cinquenta reais); **Nota de Empenho:** nº 1806 de 24/07/2024 **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, João Lúcio Ornelas Silva.

Alto Alegre dos Parecis, 30 de julho de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:AABA4F72

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 245/2024

DECRETO Nº 245/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, EM 30 DE JULHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA LEI Nº 1.804/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente para crédito adicional suplementar nos termos do art. 41 incisos I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Crédito adicional		**Anulação de Dotação**		
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
	02.00.00		02.00.00	
	02.06.00		**02.06.00**	
	15.452 0012 **2040**		15.452 0012 **2040**	
158	3.3.90.30.00	**159**	3.3.90.39.00	8.000,00
	1.500.0000.0000		1.500.0000.0000	

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:852D0540

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO n°: 036/2023
A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso inscrita no CNPJ nº 63.762.025/0001-42, vem por meio desta Comissão Permanente de Licitação – CPL, constituída pelo Decreto nº 5120/2024, comunicar aos interessados que a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº 036/2024, formalizada através do Processo Administrativo nº 1915/2024, cujo objeto é **"SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PASSAGENS AÉREAS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEMGOV), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.",** foi **REVOGADA,** por motivos de conveniência e oportunidade, visto a necessidade de adequações no Edital e no Termo de Referência. Para mais informações de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min (Horário Local), através do telefone: 0800 644 6055 e/ou e-mail: cpl.altoparaiso.ro.gov.br.
Alto Paraíso RO, 30 de julho de 2024.
ELIENE DA SILVA
Pregoeira/agente de Contratação

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:CD70FAB9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1048.02.06-2024/SEMSAU
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024/SUPEL/PMAO

MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1048.02.06-2024/SEMSAU
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024/SUPEL/PMAO

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESPECIALMENTE PELA LEI Nº 14.133/2021, **ADJUDICA E HOMOLOGA** O **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024/SUPEL/PMAO**, REFERENTE AO **PROCESSO DE Nº 1048.02.06-2024/SEMSAU**, QUE TEM POR **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMACIA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO, CONFORME PLANO DE TRABALHO Nº 0044665035; RESOLUÇÃO N° 527 "AD REFERENDUM"/2023/SESAU-CIB E 682/2022/SESAU-CIB E CNES Nº 2808501, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU/FMS, DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE-RO.**

EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - ME, CNPJ: 38.460.625/0001-09**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 58.329,00** (CINQUENTA E OITO MIL, TREZENTOS E VINTE E NOVE REAIS); **MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA - ME, CNPJ: 03.019.611/0001-70**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 23.383,75** (VINTE E TRÊS MIL, TREZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS); **PERFAZENDO** O VALOR TOTAL DE **R$ 81.712,75** (OITENTA E UM MIL, SETECENTOS E DOZE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

PUBLICA-SE NOS MESMOS MEIOS QUE FORAM PUBLICADOS O AVISO DE LICITAÇÃO.

ALVORADA D'OESTE/RO, 30 DE JULHO DE 2024.

ADRIANO ALVES FRANCO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:DA260A4F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EXTRATO DE CONTRATO N. 005/CMA/2024

EXTRATO DE CONTRATO
N. 005/CMA/2024

Processo Administrativo n. 0000222.01.01-2024

PREGÃO ELETRÔNICO N. 008/CMA/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00222.01.01-2024
CONTRATO N. 005/2024/CMA

Aos 30 dias do mês de julho de 2024, na sede da Câmara Municipal de Ariquemes, localizada na Rua Cassiterita, n. 1369, Centro - Ariquemes/RO, neste ato representada pelo Sr. Renato Garcia. E a empresa abaixo qualificada:

JURACI ALVES DOS SANTOS PRODUÇÕES - LTDA
CNPJ: 02.159.675/0001-03

Valor adjudicado e homologado: R$ 179.880,00 (cento e setenta e nove mil oitocentos e oitenta reais)

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de sistema web de gestão pública sob regime de locação incluindo instalação, manutenção, desenvolvimento, treinamento, suporte e conversão total de Bancos de Dados para atender as demandas do Poder Legislativo de Ariquemes, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Instrumento Contratual.

VIGÊNCIA: O contrato n. 005/CMA/2024 terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir do dia 01/08/2024. Podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei n. 14.133/2021.

Ariquemes/RO., 30 de julho de 2024.

PUBLICADO NO MURAL
30/07/2024

RENATO GARCIA
Presidente

Publicado por:
Renato Garcia
Código Identificador:8360AC57

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

Projeto: 16ª Semana Farroupilha.
Processo: 19720/2024

Objeto: Repasse de recurso Financeiro no valor de R$4**0.000,00**(quarentamil reais) ao Centro de Tradições Gaúchas Querência Nova - CTG, CNPJ: 05.905.062/0001-66.

Nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, justifica-se a presente Inexigibilidade de Chamamento Público com amparo no artigo 31;Por oportuno, cumpre esclarecer que a administração pública poderá dispensar as hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de chamamento público com fundamento nos artigos 30, inciso VI e no caput, do artigo 31, inciso II, alterado pela Lei 13.204 de 2015

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

Nos termos da Lei MunicipalLEI MUNICIPAL Nº2.672, ARIQUEMES, 09 DE SETEMBRO DE 2.022, nos artigos:

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento para repasse financeiro com Organização da Sociedade Civil - OSC representativa e reconhecida da cultura gaúcha.
Art. 4º Os recursos utilizados para atender ao que dispõe esta Lei, são provenientes de Dotação consignada no Orçamento Programa do Município, na Fundação Municipal de Cultura, Esporte e turismo FUNCET.

Justifica-se a presente ilegibilidade de chamamento público uma vez que estão presentes os requisitos descritos acima, com a finalidade descrita no objeto da parceria e tendo como objetivo no Plano de Trabalho apresentado serviços de bandas musicais e sonorização, com montagem e desmontagem, atendendo ao evento 16ª Semana Farroupilha, que será realizado nos dias 12 a 15 de setembro de 2024, na sede do CTG Querência Nova.
Tendo em vista que Centro de Tradições Gaúchas Querência Nova - CTG é uma associação civil que atua na área da cultura e lazer conforme especificado em seu Estatuto;

Art.4°a)zelar pelas tradições gaúchas, sua historia, suas lendas e seus usos e costumes, transmitir a posteridade, imbuindo a juventude de amor ao culto de nossas tradições;
j)desenvolvimento da cultura;

Portanto DECLARO A INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO para firmar parceria, por meio de TERMO DE FOMENTO com Centro de Tradições Gaúchas Querência Nova - CTG.

Ariquemes 30 de julho de 2024

UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da FUNCET
DECRETO Nº 20.876/202

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:9920CEB5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 684, DE 26 DE JULHO DE 2024. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIQUEMES.

PORTARIA Nº 684, DE 26 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NOÂMBITO DASECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIQUEMES.

ASecretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

ConsiderandooMemorando 250 de 22/07/2024 (ID 2536258), advindo da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os Servidores Públicos Municipal no âmbito de suas atividades laborais a dirigir veículos oficiais pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde como segue:

NOME	Nº DE REGISTRO	LOCAL
RICARDO PAULINO DA COSTA	04729663106	SEMSAU
SANDRA PIMENTEL FERREIRA GUERIN	04454356616	SEMSAU

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 3º Os servidores autorizados deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, a servidora deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 5ºOsservidores autorizados a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Art. 6ºÉ vedado aos servidores públicos autorizados:

a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

Art. 7ºO servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

Art. 8ºA autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art.9ºO servidor que por ventura estiver fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.

Art.10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 26 de julho de 2024, 136º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**LORENA PEREIRA FIORENZANI**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 26/07/2024 às 11:54, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2551889**e o código verificador**41801F77**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	26/07/2024 09:44
2	JULIA OLIVEIRA FERREIRA ZANATTA	***.106.552-**	30/07/2024 08:29

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:56C13309

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 685, DE 26 DE JULHO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 685, DE 26 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

O Procurador Geral do Municípiode Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo1-19287/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicosLeonorSchrammele Eumara de Souza Alves, para exercerem as funções de Gestor e Fiscaldo Contrato n° 297/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Procuradoria Geral do Município e a empresaCLEIDE BEATRIZ IORISLTDA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 26 de julho de 2024, 136º da República.

GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA
Procurador Geral do Município de Ariquemes

Documento assinado eletronicamente por**GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA**,**Procurador Geral do Município**, em 26/07/2024 às 11:44, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2552746**e o código verificador**D87C2FCB**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	EUMARA DE SOUZA ALVES	***.856.102-**	29/07/2024 07:52

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:BF6F155C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 686, DE 26 DE JULHO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 686, DE 26 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-17295/2024

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 296/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Saúdee a Empresa RX DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA.

Gestora do Contrato
Cleuze Fatima de Souza Silva

Fiscal do Contrato
Ingrid Ferreira de Miranda

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 26 de julho de 2024, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**LORENA PEREIRA FIORENZANI**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 26/07/2024 às 14:10, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2552912**e o código verificador**EDA9ADE0**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	26/07/2024 14:10
2	KATHERINE LESLIE AYRES MOURA	***.391.162-**	29/07/2024 16:04

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:9D153143

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 688, DE 29 DE JULHO DE 2024. PRORROGA A AUTORIZAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES EM REGIME DE ESCRITÓRIO REMOTO HOME OFFICE À SERVIDORA SCARLETT IANARA AYRES MOURA.

PORTARIA Nº 688,DE29DEJULHODE 2024.

PRORROGA A AUTORIZAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES EM REGIME DE ESCRITÓRIO REMOTO HOME OFFICE À SERVIDORA SCARLETT IANARA AYRES MOURA.

ASecretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo1-13237/2021

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo da autorização concedida na Portaria nº 507, de 21 de julho de 2023, relativa à inclusão da servidora Scarlett Ianara Ayres Moura, matrícula 8540-5, ocupante do cargo de Agente Administrativo n III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, no Regime de Escritório Remoto Home Office, pelo período de 12 (doze) meses a partir de 1º de agosto de 2024.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas na Portaria nº 361, de 3 de agosto de 2021.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 29 de julho de 2024, 136º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**LORENA PEREIRA FIORENZANI**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 29/07/2024 às 08:25, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2553765**e o código verificador**BEB01FCA**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	29/07/2024 08:19
2	SCARLETT IANARA AYRES MOURA	***.391.102-**	29/07/2024 09:21
3	SCARLETT IANARA AYRES MOURA	***.391.102-**	29/07/2024 09:21

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:D74B6D13

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 689, DE 29 DE JULHO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 689, DE 29 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

O Presidente da Instituto de Previdência do Municípiode Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo14-41/2024

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicos Roque Risel Silva da Cunha e Marinalva de Souza da Silva Campolim, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 295/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio doInstituto de Previdência do Município de Ariquemes - IPEMAe a empresa J W Indústria e Comércio de Cortinas e Persianas LTDA;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 29 de julho de 2024, 136º da República.

PAULO BELEGANTE
Presidente do Instituto de Previdência do Municípiode Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**Paulo Belegante**,**Diretor Presidente IPEMA**, em 29/07/2024 às 11:29, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2554811**e o código verificador**126DEBB0**.			
Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	MARINALVA DE SOUZA DA SILVA CAMPOLIM	***.499.792-**	29/07/2024 13:04

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:C0DA7BC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 119/2024
PROCESSO 16.817/2024 - SEMAIC

CELEBRAÇÃO:30.07.2024

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC.
2-)ASPRUC-ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DA CONQUISTA DA LINHA C-55 RO 1 -CNPJ: 02.412.562/0001-78

OBJETO:
Repasse financeiro para a*quisição*aquisição deTronco Balança, Caixote com entrada para animal, 02 portões laterais, adaptado para vacinação, pescoceira, 01 (uma) Balaça Digital, conforme descrito no Plano de TrabalhoID 2456795.Lei Nº 13.019/2014.

VALOR: R$20.000,00(vintemil reais).

VIGENCIA: Até30dejulhode 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº16.817/2024SEMAIC

ANTÔNIO MARCOS DE MOURA
Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio
Decreto nº 17.087/2021

Publicado por:
Lindomar de Melo Cunha
Código Identificador:B7D8730A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 21271/2024 DE 29 DE JULHO DE 2024

LEI Nº 2.825, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTECRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R$ 45.602,24 (QUARENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS E DOIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com aLei 2825 de 28/12/2023 (ID 2059362) publicada no dia 29/12/2023, edição 3631a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso I e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso I;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-17679/2024-Memorando 195 de 29/07/2024 (ID 2554172), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de**R$ 45.602,24 (quarenta e cinco mil e seiscentos e dois reais e vinte e quatro centavos)**no exercício financeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMA, conforme abaixo distribuído:

Poder:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Órgão: 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMA				
Projeto/Atividade: 2600-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMA				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	1076	02.11.18.122.0011.2600	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	45.602,24
Fonte de recurso:2.700- Recursos do ExercícioAnteriores- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**45.602,24**

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado o recurso resultante do Superávit Financeiro, apurado em balanço Patrimonial- (Anexo 14- Quadro D Balanço Patrimonial-Prefeitura de 19/01/2024 (ID 2093884), proveniente do Contrato de Repasse nº 902168/2020/MDR/CAIXA-Implantação de dois Ecopontos na zona urbana, que se encontra em fase de Prestação de Contas, conforme a fonte de recurso detalhada abaixo:

Superávit Financeiro	**45.602,24**
Fonte de Recurso	
2.700 - Recursos do Exercício Anteriores - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	45.602,24

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 46º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 30/07/2024 às 09:34, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2555768**e o código verificador**7DA0BED6**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:F31404B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 691/2024

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2825 DE 28/12/2023 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024) EM FAVOR DASECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2825 de 28/12/2023 (ID 2059362)publicada no dia 29/12/2023, edição 3631a, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo doDecreto 20537 de 03/01/2024 (ID 2063204)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/01/2024, edição 3634, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2778, de 15 de agosto de 2023 - LDO/2024, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2825 de 28 de dezembro de 2023-LOA/2024, conforme Processo Administrativo nº 1-1064/2024-Memorando 263 de 29/07/2024 (ID 2555548), e abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Órgão: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2501-MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				
TIPO	**FICHA**	**DOTAÇÃO**	**DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	337	02.08.10.122.0039.2501	3.3.90.**48**.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	4.797,77
REDUÇÃO	334		3.3.90.**39**.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-4.797,77
Fonte:1.500-1002-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.				
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				**4.797,77**
TOTAL DE REDUÇÃO				**-4.797,77**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2778, de 15 de agosto de 2023 - LDO/2024.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes,30de julho de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 30/07/2024 às 09:34, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2556577**e o código verificador**6A040541**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:8E9D7DBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 49/2024 PROC. N.º 2630/SEMPOG/2024

A Prefeita do município de Ariquemes/RO, nos termos da legislação vigente, com razões remissivas ao Relatório FINAL PE 49-24 de 26/07/2024 (ID 2553203) e Parecer Jurídico Parecer 779 de 29/07/2024 (ID 2556169), **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Materiais de Informática (Itens fracassados no processo 3935/23), para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por um período de 12 meses, e **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 49/2024, referente ao Processo Administrativo n.º 2630/SEMPOG/2024, em favor das empresas: **L P VIEIRA COSTA COMERCIO E ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 45.949.604/0001 -17**, com valor de R$10.521,08 (dez mil, quinhentos e vinte e um reais e oito centavos); **JOAO PAULO DE PAULA NASCIMENTO - CNPJ: 23.492.026/0001-08**, com valor de R$5.140,00 (cinco mil e cento e quarenta reais); **WS INFORTEC COMERCIO LTDA - CNPJ: 36.924.105/0001-84**, com valor de R$8.026,00 (oito mil e vinte e seis reais); **EASYTECH SECURITY COMERCIO DE ELETRONICA LTDA - CNPJ: 48.924.825/0001-29**, com valor de R$1.430,40 (um mil, quatrocentos e trinta reais e quarenta centavos); **DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 40.708.647/0001-97**, com valor de R$9.697,70 (nove mil, seiscentos e noventa e sete reais e setenta centavos) e **ANTONIA RAIMUNDA ALVES - CNPJ: 12.560.585/0001-83**, com valor de R$1.400,00 (um mil e quatrocentos reais). Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de **R$36.215,18 (trinta e seis mil, duzentos e quinze reais e dezoito centavos)**.

Ariquemes/RO, 30 de julho de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gisele Jasset de Mendonça
Código Identificador:13310948

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ERRATA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 085/SML/2024/14.133-2021 PROCESSO N.º 2879/SEMOSP/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 080/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP PUBLICADA NA AROM NA EDIÇÃO Nº 3778.

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
SML - SISTEMA DE REG. DE PREÇOS

ERRATA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 085/SML/2024/14.133-2021 PROCESSO N.º 2879/SEMOSP/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 080/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP PUBLICADA NA AROM NA EDIÇÃO Nº 3778.

ERRATA 001
Onde se lê:

1. LICITANTE: D. R. DA SILVA CONCRETAGEM LTDA - CNPJ: 15.210.778/0001-00.
TEL/FAX: (69) 35353300. E-MAIL: **gestor@e-comprasnet.com.br**.

Leia-se:

1. LICITANTE: D. R. DA SILVA CONCRETAGEM LTDA - CNPJ: 15.210.778/0001-00.
TEL/FAX: (69) 35353300. E-MAIL: **drdasilva_pedracon@hotmail.com**.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Ariquemes/RO, 30 de julho de 2024.

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:467E6BEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/SML/2024/14.133-2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8-17559/2024

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/SML/2024/14.133-2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8-17559/2024

Objeto: Processo de chamamento público para**credenciamento**de pessoas físicas e jurídicas que atuem na prestação de serviços médicos de Ginecologia/Obstetrícia e Pediatria, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Ariquemes/RO**.**

O credenciamento inicia dia**30/07/2024**. Valor estimado para o Credenciamento R$ 7.434.000,00 (sete milhões e quatrocentos e trinta e quatro mil reais).

ATENÇÃO: Orientamos ler com atenção as condições dispostas neste AVISO e seusanexos, antes de formular sua proposta.

Os documentos de habilitação e proposta de preços devem atender a todas as exigências do termo de referência e edital de credenciamento.

O não envio dos documentos de habilitação, exigidos no termo de referência e edital de credenciamento, ensejará o não credenciamento do proponente. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser entregues conforme cronograma.

As propostas recebidas e demais documentos serão juntados ao processo eletrônico, apósserão encaminhados para exame de conformidade, aceitação e homologação pela Portaria criada paraestefim, após a análise da idoneidade mediante análise dos documentos de habilitação exigidos no termo de referência e edital de credenciamento.

CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Publicação do Edital	**30/07/2024**
Período de solicitação de credenciamento (Inicial).	**30/07/2024 a 30/07/2027**
Prazo para esclarecimento ou impugnação ao Edital	**Até 30/07/2027**(A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido)
Prazo para Julgamento e homologação do credenciamento	5(cinco) dias úteis após conclusão da petição
Prazo para Recurso após inabilitação ou descredenciamento	O interessado poderá interpor recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de publicação da decisão
Prazo para Julgamento do recurso do Recurso	O recurso será dirigido à comissão de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior

Os interessados deverão encaminhar suas petições diretamente pelo site oficial do município, a qualquer tempo.

Para todas as pessoas, que queiram ou precise fazer peticionamentos e acompanhar seus processos e pedidos ONLINE.
(http://site.ariquemes.ro.gov.br/paginas/credenciamento).

Uma vez concluído o cadastro no sistema eProc, o procedimento a ser seguido para o Credenciamento 05/2024 é o seguinte: acesse o Site Oficial em https://ariquemes.ro.gov.br/e, em seguida, siga a sequência de navegação a seguir: eProc > Módulo de Peticionamento Externo > Protocolo > Peticionamento Online > Novo Peticionamento. Dentro dessa etapa, selecione a Unidade/Orgão desejado, que neste caso é a SML (SML - Superintendência Municipal de Licitação), e especifique o Tipo de Petição -Serviços Médicos Especialistas, considerando ser uma Pessoa Física/Jurídica.

A senha de acesso ao sistema e-proc também poderá ser solicitada nos atendimentos: 3516-2040 e 3516-2023 whatsapp.

O acesso ao edital completo com seus respectivos anexos poderão ser acessados a qualquer tempo no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ouportal da transparência da prefeitura municipal de Ariquemes,**pelo link: http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br/transparencia/.**

Maiores Informações e esclarecimentos sobre o referido credenciamento serão prestados pela Comissão, a ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com o Sr. Henrique da Silva, ou na sede da Superintendência Municipal de Licitações - situada na Avenida Tancredo Neves, nº 2166, Setor Institucional CEP: 76.872-854, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, ou pelo e-mail: credenciamentosml.pma@gmail.com.

Ariquemes, 30/07/2024.

HENRIQUEDASILVA
Agente de Contratação
Decreto nº 20.606/2024

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:7253FCDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DECISÃO - SECRETÁRIA DA PASTA - SEMPOG
PROCESSO SANCIONATÓRIO

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG - CNPJ nº 04.104.816/0001-16
2) INFRA DESTAK PAVIMENTAÇÕES LTDA. - CNPJ sob nº. 17.471.810/0001-29

OBJETO: Decisão da Secretária da Pasta quanto ao Processo Administrativo Sancionatório nº. 6890/2024 em face a empresa INFRA DESTAK PAVIMENTAÇÕES LTDA. A sanção é consequência jurídica a ser suportada por quem descumpre uma obrigação legal. Diante a inexecução do objeto contratado, houve a Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo nº 321/2023 firmado entre as partes. Em Decisão ouve a aplicação das penalidades de MULTA COMPENSATÓRIA e SUSPENÇÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATA COM A ADMINISTRAÇÃO por 12 (doze) meses.

PRAZO: Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a Publicação em Edital.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6890/2024

Ariquemes-RO, 29 de julho de 2024.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão Decreto 18.111/2021
(Documento Assinado Eletronicamente)

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 29/07/2024 às 12:26, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:03935DF4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90074/2024/CPLMS PROCESSO N.º 1019/SEMECE/2024

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **13.512/GAB/PMB/2023**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como **Objeto: Aquisição de material permanente para Centro de Atendimento Psicossocial Educacional - CEAPE (móveis e eletrônicos),** valor estimado **R$ 15.069,89** (quinze mil e sessenta e nove reais e oitenta e nove centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 13/08/2024** (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras **(COMPRASNET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 99991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 30 de julho de 2024.

RENILDA CARLOS DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:9CD5D1F1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.898, DE 26 DE JULHO DE 2024

Nomeia aprovada no Concurso Público - Edital 003/2024 - 6º Concurso Público Municipal de Buritis e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis/RO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A

Artigo 1º Nomeia de acordo com a Lei 1966/2023 e resultado final do Concurso Público - Edital 001/2024 - (6º Concurso Público Municipal de Buritis) realizado no dia 05/05/2024 de acordo com o resultado homologado no Diário Oficial do Estado de Rondônia no dia 28/06/2024 e Edital de Convocação 03/2024 a servidora especificada no presente Decreto.

CUIDADOR DO ABRIGO 40 HORAS

• ELICA SANTOS DE SOUZA

Artigo 2° Fica convocada a candidata nomeada por este decreto a comparecer no setor de recursos humanos desta municipalidade munidos da documentação de habilitação e os exames solicitados para admissão, notificando que os nomeados têm o prazo de **30 (trinta) dias a contar da data de publicação desde decreto**, nos termos da legislação vigente, para provimento do cargo, sob pena de ser tornada sem efeito a nomeação por motivo de falta de posse.

Artigo 3º Caso o candidato não conclua as etapas de inspeção médica e/ou entrega dos documentos de habilitação para a posse no cargo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste decreto, o mesmo deverá requerer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Buritis, localizada na Rua São Lucas, nº 2476, Setor 06 no horário de 7h30 às 13h30, antes do término do prazo estabelecido neste decreto, a prorrogação do prazo para a posse por mais 30 (trinta) dias.

Artigo 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 26 de julho de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:0C20A9FF

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº03.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
Departamento de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº03.

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr° RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, convoca os candidatos aprovados no **6º Concurso Público Municipal** para a categoria, *CUIDADOR DO ABRIGO, 40 HORAS*, conforme concurso Publico realizado no dia 05/05/2024 de acordo com o resultado homologado no Diário Oficial do Estado de Rondônia no dia 28/06/2024 apresentar –se no Departamento de Recursos Humanos, no período de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital, com os documentos abaixo relacionados para posse:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social; b) Certidão de Nascimento ou Casamento; c) Título de Eleitor; d) Abertura de Conta Salário em agência Bancária especifica que atende ao município de Buritis/RO; e) Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino; f) Cédula de Identidade – RG ou RNE; g) 01(uma) foto 3x4 recente, com fundo branco; h) Inscrição no PIS/PASEP e Qualificação cadastral no E-Social; i) Cadastro de Pessoa Física – CPF; j) Atestado de Saúde Emitido pelo Sistema Único de Saúde-SUS; k) Exames admissionais constantes nos item 14.1.3; l) Comprovante de Residência; m) Comprovantes de escolaridade exigida para o cargo, e demais documentos que comprovem os requisitos para o cargo, conforme previsto no Anexo I do Edital; n) Comprovante do Registro no Conselho da categoria (ex.: CRC, CRQ, OAB, etc.), para os cargos que houver a exigência; o) Carteira Nacional de Habilitação, para os cargos que houver a exigência; p) Certidão de Nascimento dos dependentes e Cadastro de Pessoa Física dos dependentes; q) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver); r) Atestado de invalidez emitido pelo INSS de filho de qualquer idade; s) Declaração de Próprio Candidato que não acumula Cargo ou Emprego Público; t) Declaração de Acumulação de Emprego Público (nos casos previstos em Lei); u) Certidão Negativa (Civil e Criminal-Federal), emitida na jurisdição do Estado em questão; v) Certidão Negativa (Civil e Criminal-Estado de Rondônia); w) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado/RO; x) Certidão da Negativa ou Positiva com efeito Negativo Dívida Ativa da União; y) Certidão da Fazenda Estadual; z) Certidão da Fazenda Municipal de Buritis/RO; aa) Cadastro junto ao SIGAP - Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública – SIGAP do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; bb) Declaração de Bens ou cópia da Declaração de Imposto de Renda (IR); cc) Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05(cinco) anos; dd) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte; ee) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento.

Obs: **Todos os documentos Pessoais deverão estar acompanhados dos originais ou autenticados**.
CUIDADOR DO ABRIGO 40 HORAS

• ELICA SANTOS DE SOUZA

Buritis - RO, 26 de julho de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:F7C67852

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - 707/2024.

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através do Pregão Eletrônico nº.90048/2024/PMB/CPLMS**, Processo Administrativo n° **707.15.10-2024/SEMAGRI**, **objeto:** (**AQUISIÇÃO DE 2 (DUAS) PLANTADEIRAS/ADUBADEIRAS DE LINHA**) de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021, **em favor da empresa:**

VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA. A proposta no valor de **R$ 84.000,00** (oitenta e quatro mil reais).

Buritis, 26 de julho de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:B9185793

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE.
1016/2024.

Eu **Ronaldi Rodrigues de Oliveira,** Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, autorizo a presente despesas conforme estipula a Lei 14.133/21 e Decreto 13.509/23 - Processo Administrativo de n. **1016.29.01-2024/SEMA**, objeto: **(Aquisição de Eletrodomésticos, Escritório e Mobiliário em Geral)** no valor de **R$ 323.737,76 (trezentos e vinte e três mil setecentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos),** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

Buritis-RO, 26 de julho de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:88CBBF60

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 14.901, DE 30 DE JULHO DE 2024

Dispõe revogação do Decreto 14.785/2024 o qual dispõe sobre a licença da servidora **Luana da Silva Ferreira Dantas** e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, considerando o Processo 1543.10.08-2024.

D E C R E T A

Artigo 1º. Revoga o Decreto 14.785/2024 e autoriza o retorno da servidora **Luana da Silva Ferreira Dantas**, cargo Zeladora – 40h, matrícula 425-1 a suas atividades de concurso.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 06 de julho de 2024.

Buritis/RO, 30 de julho de 2024

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:E48090CC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.899, DE 30 DE JULHO DE 2024

Readaptação de função definitiva a servidora **FABIANA DA SILVA PULQUERI** e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. Processo: 1047.10.8.2018/SEMECE;

D E C R E T A

Artigo 1º. Readaptação de função definitiva **a partir de 18 de julho de 2024,** conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, à servidora **FABIANA DA SILVA PULQUERI,** matricula 1053 - 1 do cargo de Cozinheira 40 horas, para a função de **INSPETORA DE PÁTIO.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 18 de julho de 2024.

Buritis-RO, 30 de julho de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:7AFB3C67

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO 003/2024- MATERNAL II E III-EMEI.
CHAPEUZINHO VERMELHO

A Central Única de Vagas da escola **Chapeuzinho Vermelho *CONVOCA***as pessoas abaixo, que deixaram nome de crianças na fila de espera para vaga no Maternal II, comparecerem nesta Instituição de Ensino localizada na Avenida Rondônia nº 2214, das 7h às 11h e das 13h às 17hde segunda a quinta-feira e sexta-feira das 7h às 13h. Período de realização da matrícula, até dia 02/08 de 2024.

Justifica-se o presente, agilizar a chamada, pois leva menor tempo para convocação coletiva. O não comparecimento implicará na suspensão dos nomes das crianças na fila de espera. Reunião pedagógica dia 06/08/2024 às 16 horas.

Maternal – II – Período – Matutino

Ordem	Nome dos alunos	Vaga/Turma	
01	AUGUSTO WERNECK LEAL	II- D	
02	ASAFE TAKEO DUARTE	II- A	
03	KYLLIAN HENRIQUE AVELINO DE ALMEIDA	II- D	Convocação
04	MIGUEL CLARINDO DE SOUZA	II-B	

Maternal – II – Período – Vespertino

Ordem	Nome dos alunos	Vaga/Turma	
01	EZEQUIEL JULIO SANTOS DE PAULO	II- E	
02	NÍCOLAS LIMA DA CRUZ	II- G	
03	ALLANA YARIN OLIVEIRA NUNES	II-G	
04	LIVIA GONÇALVES DA SILVA	II-H	
05	SERENA PÉROLA CALIXTO FIGUEIREDO	II-H	Convocação
06	HELOISE BORGES BORILLE	II-H	
07	ITALO OLIVEIRA ASSUNÇÃO	II-F	

Buritis, 26 de julho de 2024.

CONVOCAÇÃO 003/2024

A Central Única de Vagas da escola **Chapeuzinho Vermelho *CONVOCA***as pessoas abaixo, que deixaram nome de crianças na fila de espera para vaga no Maternal III, comparecerem nesta Instituição de Ensino localizada na Avenida Rondônia nº 2214, das 7h às 11h e das 13h às 17hde segunda a quinta-feira e sexta-feira das 7h às 13h . Período de realização da matrícula, até dia 02 / 08 / 2024.

Justifica-se o presente, agilizar a chamada, pois leva menor tempo para convocação coletiva. O não comparecimento implicará na suspensão dos nomes das crianças na fila de espera. Reunião pedagogica dia 06 /08/2024 às 16 horas.

Maternal – III – Período – Matutino

Ordem	Nome dos alunos	Vaga/Turma	
01	MURILO DE CASTRO SOUZA SONCINE	III- B	Convocação
02	JAMILLY MORAES CAMARGO FELIPE	III- C	
03	MATHEUS HENRIQUE MOREIRA DE SOUSA	III- C	

Maternal – III – Período – Vespertino

Ordem	Nome do aluno	Vaga/Turma	
01	KEMUEL ALVES FERREIRA	III- F	Convocação

Buritis, 26 de julho de 2024.

JORGE NATALINO DA SILVA
Gestor Escolar
Port. nº 094/GP/PMB/2021

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:ECE7250D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COORDENADORIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
HOMOLOGAÇÃO Nº 004 PROC 1182

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 1-1182/2024/SEMOSP

A Prefeitura de Cabixi/RO, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, no exercício de suas atribuições legais delegados pelo Decreto Municipal n.º 166, de 1º de setembro de 2023 e com base na IN nº 001/2024, resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR a Inexigibilidade de Licitação, referente ao Processo Administrativo n.º 1-1182/2024/SEMOSP, amparado pelo artigo 74, caput, da Lei n°. 14.133/2021, e com razões remissas ao parecer de 30/07/2024 (ID:126158) cujo objeto é o pagamento da taxa de inscrição do curso *Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, que será realizado nos dias 01 e 02 de agosto de 2024 em Porto Velho-RO*, em favor da empresa: GLOBAL VIRTUAL BRASIL LTDA (GLOBAL EDUCACIONAL), com CNPJ: 08.061.689/0001-76, valor estimativo de **R$3.200,00 (três mil e duzentos reais).**

Cabixi, 30 de julho de 2024.

DIVINO JOSÉ DE ANDRADE
Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos – Interino
Decreto nº 091/2024

Publicado por:
Renan Araujo Silva
Código Identificador:06455F8E

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 1-1182/2024/SEMOSP

A Prefeitura de Cabixi/RO, através da Coordenadoria Municipal de Planejamento - COMPLAN, no exercício de suas atribuições legais delegados pelo Decreto Municipal n.º 166, de 1º de setembro de 2023 e com base na IN nº 001/2024, resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR a Inexigibilidade de Licitação, referente ao Processo Administrativo n.º 1-1182/2024/SEMOSP, amparado pelo artigo 74, caput, da Lei n°. 14.133/2021, e com razões remissas ao parecer de 30/07/2024 (ID:126158) cujo objeto é o pagamento da taxa de inscrição do curso *Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, que será realizado nos dias 01 e 02 de agosto de 2024 em Porto Velho-RO*, em favor da empresa: GLOBAL VIRTUAL BRASIL LTDA (GLOBAL EDUCACIONAL), com CNPJ: 08.061.689/0001-76, valor estimativo de **R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).**

Cabixi, 30 de julho de 2024.

VALMIR MARTIN MACKAWIAK
Coord. Munic. de Planejamento

Publicado por:
Tiago Backes da Rocha
Código Identificador:73754B25

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROCESSO Nº 319/2024-EDITAL 104/2024-CUIDADORA DE CRIANÇA - CRECHE

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Processo nº 319/2024

EDITAL 104/2024

O Prefeito do Município de Cabixi, exercendo suas atribuições legais, e enfatizando a necessidade urgente de atender à população, considerando o pedido de distrato da servidora Maria de Fátima Moreira Ferreira Santos, bem como o memorando 348/2024 (id 113472), bem como a desistência da candidata convoca a candidata CLEIDE APARECIDA MARAFON BUSSOLARO(12ª)aprovada no Teste Seletivo Público nº 001/2024 para as categorias listadas, conforme os termos do Edital 001/2024 do Processo nº 319/2024. Este processo foi conduzido por análise de currículos e os resultados finais foram divulgados em 11/04/2024, na edição nº 3703 do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e homologados pelo Decreto nº 095/2024, também de 11/04/2024. Os candidatos selecionados devem comparecer à Coordenadoria de Recursos Humanos dentro de um prazo de 5 dias úteis a partir da publicação deste aviso, trazendo consigo a documentação exigida.

(nesta ordem em papel A4)

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos e/ou dependentes de IRRF
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep; (número);
Comprovante de Residência em nome do candidato ou do cônjuge
01 Foto 3 x 4 Recente;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional;
Certidão Negativa Municipal de taxas e tributos, obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br); (2 vias)
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Bens e Valores via SIGAP (do tipo posse);
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;

Autodeclaração étnico-racial
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Exame de saúde inicial requerido por cargo conforme ANEXO I;
CONVOCADO(A)s:
CUIDADORA DE CRIANÇA - CRECHE

309	SILVANA SANTIAGO DAL AQUA	22/11/1988	CLASSIFICADO	60,00	13º

(ANEXO I)

Este anexo delineia os requisitos específicos para os exames admissionais necessários, organizados de acordo com cada cargo disponível. O objetivo é garantir que todos os candidatos selecionados estejam aptos para as funções que pretendem exercer.

REQUISITOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS:

Consulta Ocupacional: Uma avaliação inicial com um médico do trabalho para determinar a aptidão geral do candidato para o emprego.

REQUISITOS ESPECÍFICOS POR CARGO:

Cargos: Cuidadora de Criança - Creche

Exames Requeridos:

Glicemia: Para verificar os níveis de açúcar no sangue e identificar possíveis casos de diabetes ou pré-diabetes.

Hemograma com Contagem de Plaquetas ou Frações (Eritrograma, Leucograma, Plaquetas): Para avaliar a saúde geral, incluindo a detecção de anemias, infecções, e outras condições que podem afetar a capacidade do candidato de desempenhar suas funções.

APRESENTAÇÃO DO ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO):

Os candidatos devem fornecer, obrigatoriamente, o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) após realizarem os exames requeridos. Este atestado, emitido por um médico do trabalho após avaliar os resultados dos exames, é crucial para comprovar a aptidão do candidato para o cargo almejado, sendo um elemento essencial para concluir o processo de admissão.

INSTRUÇÕES PARA CANDIDATOS:

Os candidatos devem agendar e realizar os exames específicos para o cargo ao qual estão se candidatando, dentro dos prazos estabelecidos pelo processo de contratação. Todos os custos relacionados à realização desses exames serão de responsabilidade do candidato.

Este documento é fundamental para o processo de contratação e precisa ser lido e compreendido integralmente pelos candidatos. Em caso de dúvidas, é recomendável procurem a Coordenadoria de Recursos Humanos para esclarecimentos adicionais.

Cabixi, 30 de julho de 2024.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Manochio
Código Identificador:8E6EA0B0

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROCESSO Nº 319/2024-EDITAL 105/2024-CUIDADORA DE CRIANÇA - CRECHE

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Processo nº 319/2024

EDITAL 105/2024

O Prefeito do Município de Cabixi, exercendo suas atribuições legais, e enfatizando a necessidade urgente de atender à população, considerando o pedido de distrato da servidora Maria de Fátima Moreira Ferreira Santos, bem como o memorando 348/2024 (id 113472), bem como a desistência da candidata convoca a candidata SILVANA SANTIAGO DAL AQUA (13ª)aprovada no Teste Seletivo Público nº 001/2024 para as categorias listadas, conforme os termos do Edital 001/2024 do Processo nº 319/2024. Este processo foi conduzido por análise de currículos e os resultados finais foram divulgados em 11/04/2024, na edição nº 3703 do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e homologados pelo Decreto nº 095/2024, também de 11/04/2024. Os candidatos selecionados devem comparecer à Coordenadoria de Recursos Humanos dentro de um prazo de 5 dias úteis a partir da publicação deste aviso, trazendo consigo a documentação exigida.

(nesta ordem em papel A4)

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos e/ou dependentes de IRRF
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep; (número);
Comprovante de Residência em nome do candidato ou do cônjuge
01 Foto 3 x 4 Recente;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional;
Certidão Negativa Municipal de taxas e tributos, obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br); (2 vias)
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Bens e Valores via SIGAP (do tipo posse);
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Autodeclaração étnico-racial
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Exame de saúde inicial requerido por cargo conforme ANEXO I;
CONVOCADO(A)s:
CUIDADORA DE CRIANÇA – CRECHE

298	NEIDE SIQUEIRA MACHADO	20/04/1991	CLASSIFICADO	60,00	14º

(ANEXO I)

Este anexo delineia os requisitos específicos para os exames admissionais necessários, organizados de acordo com cada cargo disponível. O objetivo é garantir que todos os candidatos selecionados estejam aptos para as funções que pretendem exercer.

REQUISITOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS:

Consulta Ocupacional: Uma avaliação inicial com um médico do trabalho para determinar a aptidão geral do candidato para o emprego.

REQUISITOS ESPECÍFICOS POR CARGO:

Cargos: Cuidadora de Criança - Creche

Exames Requeridos:

Glicemia: Para verificar os níveis de açúcar no sangue e identificar possíveis casos de diabetes ou pré-diabetes.

Hemograma com Contagem de Plaquetas ou Frações (Eritrograma, Leucograma, Plaquetas): Para avaliar a saúde geral, incluindo a detecção de anemias, infecções, e outras condições que podem afetar a capacidade do candidato de desempenhar suas funções.

APRESENTAÇÃO DO ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO):

Os candidatos devem fornecer, obrigatoriamente, o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) após realizarem os exames requeridos. Este atestado, emitido por um médico do trabalho após avaliar os resultados dos exames, é crucial para comprovar a aptidão do candidato para o cargo almejado, sendo um elemento essencial para concluir o processo de admissão.

INSTRUÇÕES PARA CANDIDATOS:

Os candidatos devem agendar e realizar os exames específicos para o cargo ao qual estão se candidatando, dentro dos prazos estabelecidos pelo processo de contratação. Todos os custos relacionados à realização desses exames serão de responsabilidade do candidato.

Este documento é fundamental para o processo de contratação e precisa ser lido e compreendido integralmente pelos candidatos. Em caso de dúvidas, é recomendável procurem a Coordenadoria de Recursos Humanos para esclarecimentos adicionais.

Cabixi, 30 de julho de 2024.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Manochio
Código Identificador:738D1C5C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.292/GP/2024 DE 09 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º Ficam estabelecidas as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício financeiro de 2025, em cumprimento ao disposto no art. 100 da Lei Orgânica Municipal e nas normas contidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, compreendendo:
I- As prioridades e metas da administração pública municipal.
II - A estrutura e a organização dos orçamentos;
III - Das diretrizes gerais para a elaboração, execução e acompanhamento dos orçamentos do município e suas alterações;
IV - As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
V - As disposições sobre a administração da dívida pública municipal e das operações de crédito;
VI - Das disposições sobre os fundos especiais;
VII - As disposições sobre as transferências voluntárias;
VIII - As disposições sobre os precatórios judiciais;
IX - As disposições sobre as alterações na legislação tributária;
X - As disposições finais.
§ 1º Integram, ainda, esta lei os Anexos que tratam das Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais, de conformidade ao que dispõe os §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.
§ 2º Os Anexos que estabelecem as prioridades e metas da Administração Pública Municipal serão encaminhadas juntamente com o Projeto de Lei que estabelece o Plano Plurianual.

Art. 2º Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2025 serão definidas por ações classificadas por função, subfunção e programas de governo.

Art. 3º Para efeito desta lei entende-se por:
I - Programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
II - Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
IV - Operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
V - Unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendido estes, como os de maior nível da classificação institucional;
VI - Transferências voluntárias: a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional ou legal ou se destine ao Sistema Único de Saúde;
VII - Concedente: o órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, responsável pela transferência de recursos financeiros;
VIII - Convenente: o ente da Federação com o qual a administração municipal pactue a execução de um programa com recurso proveniente de transferência voluntária.
IX - Remanejamento: são realocações no Orçamento mediante a destinação de recursos de um órgão para outro, relativo a Estruturação e/ou reforma administrativa, sempre precedida de Lei Autorizativa;
X - Transposição: são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;
XI - Transferência: são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho;
XII - Alterações da Despesa: são realocações no âmbito do Orçamento Programa, dos Elementos de Despesa utilizados para identificar o Gasto, mantidos a classificação da Despesa até o nível de Modalidade.
§ 1º As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.
§ 2º Cada ação orçamentária, entendida como sendo a atividade, o projeto e a operação especial, identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, conforme estabelece a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, e suas posteriores alterações.
§ 3º As regiões de planejamento que identificarão a localização física da ação nos programas de trabalho integrantes da Lei Orçamentária Anual deverão ser compatíveis com as constantes no Plano Plurianual 2024-2025.
§ 4º Os projetos, atividades e operações especiais de natureza abrangente ou que atendam a situações emergenciais, serão alocados no código 9999.

Art. 4º A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de:
I - Atingir as metas fiscais relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidas no Anexo I desta Lei, necessários para garantir solidez financeira e o equilíbrio entre receitas e despesas da administração pública municipal;
II - Evidenciar a responsabilidade da gestão fiscal, compreendendo uma ação planejada e transparente, mediante o acesso público às informações relativas ao Orçamento Anual, inclusive por meios

eletrônicos e através da realização de audiências ou consultas públicas;
III - Aumentar a eficiência na utilização dos recursos públicos disponíveis e elevar a eficácia dos programas por eles financiados;
Parágrafo único. As metas fiscais previstas nos Anexos desta Lei poderão ser ajustadas no Projeto da Lei Orçamentária para fins de compatibilidade entre os instrumentos de planejamento, se verificado, quando da sua elaboração, alterações dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas e do comportamento da respectiva execução.

Art. 5º A Lei Orçamentária compor-se-á de:
I - Orçamento Fiscal;
II - Orçamento da Seguridade Social;

Art. 6º A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação do Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social, nos quais discriminarão as despesas por unidade orçamentária detalhadas por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando as esferas orçamentárias, os grupos de natureza de despesas e as modalidades de aplicação de acordo com o disposto na Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão e com a Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e suas alterações da Secretaria do Tesouro Nacional.
§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (F), da Seguridade Social (S).
§ 2º Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesas de mesmas características quanto ao objeto de gasto, devendo ser assim discriminados na Lei Orçamentária de 2025:
I - Pessoal e Encargos Sociais - 1;
II - Juros e Encargos da Dívida - 2;
III - Outras Despesas Correntes - 3;
IV - Investimentos - 4;
V - Inversões Financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5;
VI - Amortização da Dívida - 6.
§ 3º A especificação da modalidade de despesa de que trata este artigo observará o seguinte detalhamento:
I - Transferências a Instituições privadas sem fins lucrativos - 50;
II - Transferências a Consórcios Públicos - 71;
III - Aplicações diretas - 90;
IV - Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrante do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - 91;
§ 4º Na lei orçamentária, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, nos termos do Art. 6º da Portaria Interministerial 163/2001 da STN.

Art. 7º A Lei Orçamentária Anual compreenderá o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos, Autarquias e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser registrada no momento da sua ocorrência, na sua totalidade, no Sistema de planejamento, finanças e contabilidade do Município.

Art. 8º O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto na Lei Orgânica Municipal e contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o seu orçamento.

Art. 9º O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído da forma discriminada nos incisos abaixo:
I - Texto da Lei;
II - Quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados no §1º, incisos I, II, III, IV, §2º, incisos I, II e III, do art. 2º, inciso III do artigo 22, da Lei nº 4.320/64 e art. da Lei Complementar 101/00, na forma dos seguintes demonstrativos:
a) sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções do governo;
b) quadro demonstrativo da receita e despesa segundo categorias econômicas, na forma do Anexo I da Lei nº 4.320/64;
c) receita segundo as categorias econômicas - Anexo 2 da Lei 4320/64;
d) natureza da despesa segundo as categorias econômicas - Consolidação Geral -Anexo2 da Lei nº 4.320/64;
e) quadro discriminativo da receita, por fontes, e respectiva legislação;
f) quadro das dotações por órgãos do governo: Poder Legislativo e Poder Executivo;
g) quadro demonstrativo da despesa por órgãos, por unidade orçamentária, programa de trabalho - Anexo 6 da Lei 4320/64;
h) quadro demonstrativo da despesa por programa anual de trabalho do governo, por função governamental - Anexo 7 da Lei 4320/64;
i) quadro demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo com os recursos - Anexo 8 da lei 4320/64;
j) quadro demonstrativo das despesas por órgãos e funções - Anexo 9 da Lei 4320/64;
k) quadro demonstrativo da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;
l) quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do governo em termos de realização de obras e de prestação de serviços;
m) tabela explicativa da evolução da receita e da despesa - artigo 22, inciso III, da Lei nº 4320/64;
n) descrição sucinta de cada unidade administrativa, suas principais finalidades e respectiva legislação;
o) demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia;
p) anexo demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e as metas constantes do Anexo de Metas Fiscais, que integra a LDO;
q) demonstrativo de medidas de compensação às renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 10 Conforme determinado pelo art. 22, inciso I da lei 4.320/64 a mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:
a) exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, documentada com demonstração da dívida fundada e flutuante, saldo de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos financeiros exigíveis;
b) justificativa da Receita e Despesa, particularmente no tocante ao orçamento de capital;
c) justificativa da estimativa da receita e da fixação da despesa, dos principais agregados;
d) demonstrativo da despesa com pessoal e encargos sociais, por Poder, confrontando a sua totalização com as receitas correntes líquidas, nos termos da Lei Complementar 101/2000;
e) demonstrativo da receita nos termos do art. 12, da Lei Complementar 101/2000. Praça Alencastro, Palácio Alencastro, 7º andar Cuiabá - MT 6.

Art. 11 A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2025 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levará em conta a obtenção dos resultados previstos nos Anexos integrantes nesta desta lei.

Art.12 Serão divulgados pelo Poder Executivo no portal de Transparência:
a) Lei de Diretrizes Orçamentárias;
b) Proposta da Lei Orçamentária e seus anexos;
c) Lei Orçamentária Anual e seus anexos;

Art. 13 A alocação dos recursos na Lei Orçamentária Anual, em seus créditos adicionais e na respectiva execução, observadas as demais diretrizes desta Lei e tendo em vista propiciar o controle das despesas, o acompanhamento e a avaliação dos resultados das ações de governo, será feita:
I - Por programa, projeto, atividade e operação especial, com a identificação das classificações orçamentárias da despesa pública;

II - Diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução do projeto, atividade ou operação especial, correspondentes.

Art. 14 Na programação da despesa estão proibidas:
I - A fixação de despesas sem que estejam definidas suas respectivas fontes de recursos e estejam legalmente instituídas as unidades executoras;
II - A inclusão de projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão, ressalvados os casos das ações padronizadas com objetivos complementares e interdependentes.

Art. 15 As propostas do Poder Legislativo e entidades do Poder Executivo serão encaminhadas à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças até o dia 01 de Agosto de 2024, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2025, observados os demais prazos e disposições estabelecidas no Manual Técnico de Elaboração do Plano de Trabalho Anual e Orçamento.

Art. 16 As receitas vinculadas e as diretamente arrecadadas por Órgãos, Fundos, Fundações, Autarquias e demais entidades instituídas e mantidas pelo Poder Público, respeitadas as disposições previstas em legislação específica, somente poderão ser programadas para custear as despesas com investimentos e inversões financeiras depois de atenderem integralmente às necessidades relativas ao custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida e as contrapartidas das operações de crédito e dos convênios.

Art. 17 As solicitações de abertura de créditos adicionais, dentro dos limites autorizados na Lei Orçamentária Anual, serão submetidas à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, acompanhadas de justificativa, de indicação dos efeitos dos acréscimos e reduções de dotações sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais e respectivas regionalizações atingidas e das correspondentes metas.
§ 1º A Lei Orçamentária Anual estabelecerá em percentual os limites para abertura de créditos suplementares e especiais, não compreendido entre os limites os remanejamentos internos e as transposições e transferências de recursos entre unidades orçamentárias da Administração Municipal.
§ 2º As anulações de categorias de programação já existentes, da mesma unidade orçamentária ou entre unidades orçamentárias diferentes, no limite da autorização orçamentária mencionada no parágrafo anterior, serão operacionalizadas por crédito suplementar e abertos por Decreto do Poder Executivo.
§ 3º As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesas.
§ 4º Ficam autorizados os remanejamentos, transposições e transferências orçamentárias na forma definida no Art. 167, inciso VI da Constituição Federal.
I - Remanejamento: são realocações no Orçamento mediante a destinação de recursos de um órgão para outro, relativo a Estruturação e/ou reforma administrativa, sempre precedida de Lei Autorizativa.
II - Transposição: são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.
III - Transferência: são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.
§ 5º As Alterações da Despesa são realocações no âmbito do Orçamento Programa, dos Elementos de Despesa utilizados para identificar o Gasto, mantidos a classificação da Despesa até o nível de Modalidade e não constituem alterações Orçamentárias.

Art. 18 Os Poderes Executivo e Legislativo para efeitos de aplicação do Plano de Contas Único Obrigatório aos Municípios, poderão abrir as naturezas de despesas para atendimento das novas MODALIDADES DE APLICAÇÃO e ELEMENTOS DE DESPESA criados por Portaria Conjunta STN/SOF conforme a necessidade de registros durante a execução do Orçamento Programa.

Art. 19 As movimentações de recursos de uma ação entre elementos de despesa pertencentes ao mesmo grupo de despesa, no mesmo projeto, atividade, operação especial, na mesma região e na mesma modalidade de aplicação não serão considerados créditos suplementares, e sim alterações de quadro de detalhamento de despesa, sem alterações de metas.
Parágrafo único. As movimentações de que trata o *caput* serão realizadas diretamente no Sistema de Administração Financeira e Orçamentária do Município e publicadas através e Portaria do Secretário Municipal de Planejamento e Finanças.

Art. 20 A reserva de contingência será constituída, exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal, equivalendo, no projeto de lei orçamentária, e o Percentual não poderá ultrapassar a 2,0% (dois por cento) da receita corrente líquida, excluída desse montante a Reserva do RPPS.
§ 1º a reserva de contingência atenderá passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
§ 2º Conforme definido no Anexo de Riscos Fiscais, caso não ocorra às situações previstas no § 1º, a reserva de contingência poderá ser destinada a atender qualquer atividade operacional do município mediante a abertura de crédito suplementar.

Art. 21 A Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão novos projetos de investimentos em obras da Administração Pública municipal, se:
I - As obras inacabadas tiverem sido contempladas com recursos orçamentários; e
II - As obras novas estiverem compatíveis com o PPA e comprovada sua viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 22 Com vistas ao cumprimento das metas fiscais previstas nos Anexos desta Lei, os Poderes Legislativo e Executivo deverão elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2025, cronograma de execução mensal de desembolso para o referido exercício, contemplando, para cada órgão, os limites agrupados em Pessoal e Encargos Sociais, Atividades de Manutenção, Atividades Finalísticas, Projetos e Operações Especiais e as Fontes de Recursos.

Art. 23 Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita está aquém do previsto o Poder Executivo por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, procederão à limitação de empenho e movimentação financeira, para adequar o cronograma de execução mensal de desembolso ao fluxo da receita realizada e visando atingir as metas fiscais estabelecidas para o exercício, de conformidade com o disposto nos artigos 8º e 9º da Lei Complementar nº 101/2000, observados os seguintes procedimentos:
I - A limitação de empenho e movimentação financeira será efetuada na seguinte ordem decrescente:
a) investimentos e inversões financeiras;
b) outras despesas correntes;
c) as despesas atendidas com recursos de contrapartida em operações de créditos e convênios;
d) pessoal e Encargos Sociais.
§ 1º No âmbito do Poder Executivo à Secretaria de Planejamento e Finanças caberá analisar os projetos e atividades finalísticas, inclusive suas metas, indicadas pelas unidades orçamentárias, cuja execução poderá ser adiada sem afetar os resultados finais dos programas governamentais contemplados na Lei Orçamentária.
§ 2º Caso ocorra à recuperação da receita prevista, total ou parcialmente, far-se-á a recomposição das dotações limitadas de forma proporcional às reduções realizadas.

Art. 24 O Controle das disponibilidades financeiras por Fonte ou destinação de Recursos, deve ser feito desde a elaboração do orçamento até a sua execução, incluindo o ingresso, o comprometimento e a saída de recursos orçamentários.
§ 1º Durante a execução da despesa, os recursos apurados por superávit financeiro, poderão ser utilizados na execução da despesa orçamentária por fonte/destinação de recursos, sendo que os montantes utilizados deverão ser objeto de limitação na abertura de créditos suplementares por Superávit Financeiro.
§ 2º Após as verificações bimestrais do comportamento da receita, e verificado a frustação da receita, os recursos apurados em superávit financeiro do exercício anterior, poderão ser utilizados como

compensação na frustação de receita do corrente exercício, mediante portaria do órgão gestor dos recursos.
Art. 25 Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a inversão de fonte de recursos Financeira, para atendimento de despesas cuja a arrecadação por fonte/destinação de recursos ainda não tenha ocorrido ou esteja insuficiente no momento de sua liquidação.

Art. 26 Fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesas administrativas Intra-Orçamentárias mediante alterações orçamentárias para atender especificamente essas operações destinadas a vinculação de recursos da fonte/destinação oriundas dos recursos Ordinários não vinculados.

Art. 27 Para efeito do § 3º do art. 16 da Lei complementar Federal nº 101/00 entende-se como despesa irrelevante aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites estipulados nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14133, de 01 de abril de 2021.

Art. 28 Serão observados pelos Poderes Executivo e Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais, os limites previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101/00.

Art. 29 A realização de concursos públicos para a admissão de servidores, no exercício de 2025**,** observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, somente será efetivada se:
I - Estiver de conformidade com o disposto nos artigos 21 e 22 da Lei Complementar Federal nº 101/00.
II - Houver dotação orçamentária suficiente para atender as despesas correspondentes.

Art. 30 - A lei que autorizar a realização de concurso público para admissão de servidores deverá ser acompanhada da estimativa do impacto orçamentário financeiro conforme estabelece o art. 16 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 31 Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 21 e. 22 da Lei Complementar Federal nº 101/00 a contratação de hora extra fica restrita às necessidades emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 32 As despesas decorrentes de contratos de terceirização de mão de obra, que se referem à substituição de servidores e empregados, de acordo com o § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101/2000, e aquelas referentes a ressarcimento de despesa de pessoal requisitado, serão classificadas em dotação específica e computadas no cálculo do limite da despesa total com pessoal.
§ 1º Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput* deste artigo, os contratos de terceirização que tenham por objeto a execução indireta de atividades que, não representando relação direta de emprego, preencham simultaneamente as seguintes condições:
I - Sejam assessorias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal e regulamentar do órgão ou entidade;
II - Não sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria em extinção.

§ 2º Para os efeitos deste artigo, não serão considerados os contratos de terceirização de mão de obra para execução de serviços de limpeza, vigilância e segurança patrimonial e outros de atividades meio, desde que as categorias funcionais específicas existentes no quadro de pessoal do órgão ou entidade sejam remanescentes de fusões institucionais ou de quadros anteriores, não comportando a existência de vagas para novas admissões ou contratações.

Art. 33 As operações de crédito, interna e externa, reger-se-ão pelo que determinam as resoluções do Senado Federal e em conformidade com dispositivos da Lei Complementar Federal nº 101/2000 pertinentes à matéria.

Art. 34 A captação de recursos na modalidade de operações de crédito, pela administração direta ou por entidade da administração indireta, observada a legislação em vigor, será feita mediante a contratação de financiamentos.

Art. 35 Somente poderão ser incluídas no projeto de Lei Orçamentária, as receitas e a programação de despesas decorrentes de operações de crédito que já tenham sido autorizadas pelo Legislativo ou já contratadas junto aos organismos financeiros competentes, até o período de elaboração do Orçamento.

Art. 36 Para efeitos desta Lei entende-se por Fundos Especiais, os Fundos cujo o produto de receitas específicas que por lei se vinculam a realização de determinados objetivos ou serviços, facultada a adoção de normas peculiares de aplicação.

Art. 37 A criação, alteração ou extinção de fundos far-se-á por lei, ficando condicionada a sua aprovação à avaliação da viabilidade técnica pelas Secretarias Municipais de Planejamento e Finanças, de Fazenda, da Controladoria Geral do Município, e da Procuradoria Geral do Município.

Art. 38 As transferências voluntárias de recursos do Município para outros entes da Federação, mediante convênios ou outros instrumentos congêneres, dependerão da comprovação por parte da unidade beneficiada, no ato da assinatura do instrumento original, de que atende aos requisitos estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 25 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 39 A propositura e a assinatura de convênios ou outros instrumentos congêneres para obtenção de recursos da União e/ou do Estado e de financiamentos, nacionais ou internacionais, deverão sempre ser precedidas de comprovação, pela entidade proponente, dos recursos orçamentários e financeiros para a contrapartida.
§ 1º O Poder Executivo deverá encaminhar ao Poder Legislativo projeto de Lei de Crédito Especial para recursos provenientes de convênios, mediante a assinatura do competente instrumento, conforme Lei 4320/64.
§ 2º Os órgãos e entidades detentores de recursos vinculados ou que possuam receita própria, deverão arcar com as contrapartidas dos convênios celebrados, ficando vedada a utilização de recursos da fonte 100 para tal finalidade, excetuando-se as já existentes na Lei Orçamentária ou as oriundas de créditos adicionais, observado o limite de suplementação autorizado na Lei Orçamentária.

Art. 40 Ficam vedados quaisquer procedimentos no âmbito do Sistema de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Município que viabilizem a execução de despesas sem a devida comprovação da disponibilidade de dotação orçamentária.
Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

Art. 41 O Poder Executivo deverá incluir na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, os recursos destinados às transferências voluntários para entidades privadas sem fins lucrativos, para execução em regime de mútua colaboração, de ações de interesse recíproco, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, cultura, saúde ou educação e que preencham uma das seguintes condições:
I - Estejam registradas como entidades de fins filantrópicos;
II - Sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica ou assistencial;
III - Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993.
Parágrafo único. É vedada a destinação de recursos a título de doações, subvenções sociais ou auxílios para clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar.

Art. 42 É vedada a destinação de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6o, da Lei no 4.320, de 1964, para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:
I - De atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação especial, ou representativa da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais da educação básica;
II - Voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos, e que estejam registradas como entidades de fins filantrópicos;
III - Consórcios públicos, legalmente instituídos.

Art. 43 É vedada a destinação de recursos do Município para instituições ou entidades privadas que não coloquem suas contas acessíveis à sociedade civil.

Art. 44 As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 45 A inclusão de dotações para o pagamento de precatórios na Lei Orçamentária de 2025 obedecerá ao disposto no art. 100 da Constituição Federal e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Art. 46 A Procuradoria Geral do Município providenciará junto ao Poder Judiciário a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2025, conforme determina o § 1º do art. 100 da Constituição Federal, discriminada por órgãos da administração direta e indireta, especificando, no mínimo:
I - Número da ação originária;
II - Data do ajuizamento da ação originária, quando ingressada após 31 de dezembro de 1999;
III - Número do precatório;
IV - Natureza da despesa: alimentar ou comum;
V - Data da autuação do precatório;
VI - Nome do beneficiário e o número de sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
VII - Valor individualizado por beneficiário e total do precatório a ser pago;
VIII - Data de atualização do valor requisitado;
IX - Órgão ou entidade devedora;
X - Data do trânsito em julgado.
Parágrafo único. A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, até 10 de agosto de 2024, a relação de todos os precatórios judiciais emitidos em desfavor do Município, acompanhados dos respectivos ofícios requisitórios, para serem incluídos na proposta orçamentária de 2025, observado o disposto no § 1º do art. 100 da Constituição Federal.

Art. 47 O empenho e pagamento de precatórios judiciais serão efetuados em categoria de programação específica, incluída na Lei Orçamentária para esta finalidade, na unidade orçamentária da Procuradoria Geral do Município.

Art. 48 A Lei Orçamentária discriminará a dotação destinada ao pagamento de débitos judiciais transitados em julgado considerados de pequeno valor.

Art. 49 Em caso de necessidade, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal Projeto de Lei dispondo sobre alterações na legislação tributária municipal e incremento da receita ou emitirá orientações e procedimentos específicos sobre:
I - Adaptação e ajustamentos da legislação tributária às alterações da correspondente legislação federal e demais recomendações oriundas da União;
II - Revisões e simplificações da legislação tributária e das contribuições sociais da sua competência;
III - Aperfeiçoamento dos instrumentos de proteção dos créditos tributários;
IV - Geração de receita própria pelas entidades da Administração Indireta, inclusive Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista.
Parágrafo único. Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos Orçamentos do Município, mediante a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício e daquelas propostas mediante projeto de lei, somente após a devida aprovação legislativa.

Art. 50 Ao projeto de lei orçamentária não poderão ser apresentadas emendas quando:
I - Anulem o valor de dotações orçamentárias com recursos provenientes de:
a) recursos vinculados;
b) recursos próprios de entidades da administração indireta, exceto quando remanejados para a própria entidade;
c) contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal a recursos transferidos ao Município.
II - Anulem despesas relativas à:
a) dotações para pessoal e encargos sociais;
b) serviço da dívida;
c) limite mínimo de Reserva de Contingência.

Art. 51 A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças disponibilizará no Portal de Transparência, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, os quadros de detalhamento de despesa por unidade orçamentária, do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, especificando para cada categoria de programação a fonte de recursos, a categoria econômica, o grupo de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento da despesa e a regionalização.

Art. 52 Nos termos dos artigos 76 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/1964, o Poder Executivo exercerá os controles da legalidade dos atos de que resultem a arrecadação da receita ou a realização da despesa, nascimento ou extinção de direitos e obrigações; da fidelidade funcional dos agentes da administração, responsáveis por bens e valores públicos; e do cumprimento do programa de trabalho expresso em termos monetários e em termos de realização de obras e prestação de serviços.
§ 1º A verificação da legalidade dos atos de execução orçamentária será prévia, concomitante e subsequente.
§ 2º Ao órgão incumbido da elaboração da proposta orçamentária ou a outro indicado na legislação, caberá o controle estabelecido no *caput*, que far-se-á, quando for o caso, em temos de unidades de medida, previamente estabelecidos para cada atividade.

Art. 53 O Poder Executivo, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2025, estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/00, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.

Art. 54 O Pode Executivo, deverá conforme determinado no MCASP, nos prazos estabelecidos no Plano de Transição para Implantação de que trata a IPC 00, estabelecer regras de controle de Custos a Administração Pública Municipal.
§ 1º O Controle de Custos Tem por objetivo subsidiar decisões governamentais e organizacionais que conduzam à alocação mais eficiente do gasto público, sendo essencial para a transformação na visão estratégica do papel do setor público.
§ 2º Para a construção do Sistema de Controle de Custos serão consideradas as seguintes premissas:
I - Os sistemas estruturantes PESSOAIS, CONTABIL, ORÇAMENTÁRIO, ESTOQUES E PATRIMONIO, serão alterados para a inclusão de rotinas com a finalidade de atender o controle de custos do Município.
II - Serão considerados os dados da Administração Direta, Autarquias e Fundações que integram o sistema de contabilidade do Município.
III - No caso dos dados de pessoal, o nível de detalhamento dos dados será restrito à menor unidade de lotação do servidor, sem identificação do funcionário;
IV - Os dados para efeito de apropriação de custo abrangem somente servidores ativos. No entanto, os dados de inativos e pensionistas

(aposentados e instituidor de pensão, respectivamente) poderão ser fonte de dados;
V - Não será adotada inicialmente a sistemática de rateio de custos;

Art. 55 O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2025, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da Lei Orçamentária.

Art. 56 O projeto de lei orçamentária para 2025 será encaminhado à sanção até o encerramento do período legislativo.

Art. 57 Caso o projeto de lei orçamentária não seja aprovado e sancionado até 31 de dezembro de 2024 a programação relativa à pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e demais despesas de custeio poderão ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada à Câmara Municipal, até que a respectiva Lei Orçamentária seja sancionada ou promulgada.

Art. 58 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 09 de julho de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:6CAD04BF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBLIDADE Nº 36/2024

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente
a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Diretoria de Compras e Contratos,
resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nrº : 168/ 2024
b) Licitação Nrº : 36 / 2024
c) Modalidade : Inexigibilidade :
d) Data da Homologação: 30/07/2024
e) Objeto Homologado : PARA COBRIR DESPESA COM INSCRIÇÃO DE CURSO
"GRANDE ENCONTRO: DESAFIOS E SOLUÇÕES PARA A EXCELÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA - ATUALIZAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO" QUE OCORRERÁ NO PERÍODO DE 05 A 09 DE AGOSTO DE 2024, NA CIDADE DE PORTO ALEGRE/RS
01.031.0002.2.001. - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:
Fornecedor: INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA
CNPJ/CPF: 30.050.141/0001-80
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 1.490,00
g) Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Cacoal , 30 de julho de 2024 .

VALDOMIRO CORÁ
Presidente da Câmara Municipal

MATHEUS NOGUEIRA GUSMÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:D1DAFFAE

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE Nº 37/2024

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente
a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Diretoria de Compras e Contratos,
resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nrº : 169/ 2024
b) Licitação Nrº : 37 / 2024
c) Modalidade : Inexigibilidade :
d) Data da Homologação: 30/07/2024
e) Objeto Homologado : PARA COBRIR DESPESAS COM TAXA DE INSCRIÇÃO, EM
FAVOR DOS SERVIDORES ONDE ESTARÃO SE DESLOCANDO ATÉ A CIDADE DE PORTO - VELHO - RO, PARA PARTICIPAREM DO 2º SEMINÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA NO PERÍODO DE 06/08/2024 À 09/08/2024

01.031.0002.2.001. - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:
Fornecedor: INSTITUTO RUI BARBOSA ESCOLA DE GESTÃO PUBLICA EIRELI
CNPJ/CPF: 28.407.129/0001-38
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 4.750,00
g) Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Cacoal , 30 de julho de 2024 .

VALDOMIRO CORÁ
Presidente da Câmara Municipal

MATHEUS NOGUEIRA GUSMÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:655C41AC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 594 DE 30 DE JULHO DE 2024

Nomeia servidores relacionados abaixo para atuarem no Processo Eletrônico n° 11-1405/2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores, conforme especificado em quadro abaixo, para atuarem no Processo Eletrônico n° 11-1405/2024, Contrato n° 035 036 e 037 de 2024 cujo (OBJETO: Adesão a Atas de Registro de Preços n.º 01/2024, (ID 352680) oriunda ao PE nº 041/2023 - Processo n° 936.4.1/2023 PMMN/RO e Ata de Registro de Preços n.º 59/2024, (ID 352682) oriunda ao PE nº 006/2024 - Processo n° 299/2024 PMMS/RO, contratação de empresa para fornecimento de Prestação de Serviço) da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Fiscal de Contratos:

FUNÇÃO	NOME	MAT.
Fiscal Administrativo	Azemar Pereira de Oliveira	25396
Fiscal Suplente	Claudiomar Adriano Alflen	24241
Gestor	Adriana Silva de Siqueira	25589

Comissão de Recebimento de Serviços:

NOME	Matricula	Função/cargo
Ronaldo Pereira dos Santos	23572	Trabalhador Braçal
Giovane de Sousa Romão	25430	Operador De Maq. Pesadas
Ivan Soares Teixeira	24452	Chefe De Opera De Máquin E Veíc Pesados
Ednaldo Souza Silva	25503	Operador De Maq. Pesadas

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:D0385A15

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 595, DE 30 DE JULHO DE 2024

Prorroga os trabalhos desenvolvidos pela Comissão do Processo de Sindicância 14-1229/2024 - Portaria n° 474/2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico Municipal nº 14-1229/2024;

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias os trabalhos desenvolvidos pela Comissão do Processo de Sindicância 14-1229/2024 - Portaria n° 474/2024, referente a denúncia feita contra o servidor ALONSO CORSIOLI FILHO, motorista celetista sob Matrícula n° 26013 lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para investigação conforme o **OFÍCIO N° 035/OUV/PMCNR/2024 (ID 343380).**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de julho de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:B803CFB9

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 596, DE 30 DE JULHO DE 2024

Exonera WELINTON ROMARIO CESAR SILVA do cargo comissionado de Chefe de Divisão de Patrulha Agrícola e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo n° 10-1340/2024,

RESOLVE:

Art.1° Exonerar WELINTON ROMARIO CESAR SILVA, do cargo comissionado de Chefe de Divisão de Patrulha Agrícola na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos válidos a partir de 01 de agosto de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:F37A86A7

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 069/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023-**Secretaria Municipal de Saúde** -SEMUSA. Edital nº. 001/2023 de 20 de abril de 2023, com homologação do Resultado Final em 10/05/2023 devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos:a) Atestado de sanidade física e mental;b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida;c) Cópia do RG, frente e verso;d) Cópia do CPF;e) Copia do Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija);f) Cópia do Título Eleitoral, frente e verso;g) Cópia da CTPS, frente e verso;h) Cópia da Certidão de Nascimento/Casamento;i) Cópia da Reservista, se do sexo masculino;j) Cópia da CNH válida, se exigida para o cargo;k) Cópia do Cartão PIS/PASEP;l) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico;m) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;n) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário);o) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no Art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei;p) Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 05 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);q) Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (disponível no site:**https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);**r) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, em caso de inscrito para as vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especiais;s) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais;t) Certidão negativa do Tribunal de Contas;u) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau,**tjro.jus.br**e portal.trf1.jus.br;v) Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ.w) Comprovante de residência em seu nome e/ou de parente de primeiro grau (anexar documento que comprove o parentesco), podendo ser conta de luz, água ou telefone correspondente até os 03 (três) últimos meses; contrato de aluguel vigente ou declaração de residência emitida pelo cartório ou órgão responsável na prefeitura municipal, sendo autenticada;x) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de Nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de Matrícula Escolar dos acima de 04 anos.y) Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de veículos leves e coletivos;z) Telefone e e-mail para contato; a.1) Cartão de Vacina ou documento que comprove atualização de imunizantes para a faixa etária;b.1) O candidato(a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais: Hemograma Completo, Urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCG e Raio-X do Tórax. Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo(a) próprio(a) candidato(a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia. Sendo considerado (a) Apto(a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo;14.2.O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho deverá apresentar todos os documentos originais juntamente das copias exigidas para a devida conferencia e certificação.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Karolaine Stefani de Araujo Lira	Ag. Manu. Alim. Limpeza	11º	H.P.P.
Ana Paula Dete da Silveira Pereira	Enfermeiro	12º	H.P.P.

Roberto Gutierrez Martinez	Motorista	05º	H.P.P.

Campo Novo de Rondônia, 30 de julho de 2024.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito.

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:45CB0870

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA ATA 008/2024-CONSELHO FISCAL

Ata de reunião extraordinária, realizada no dia 30 (trinta) do mês de julho do ano de 2024, às 07h36min, na sede do IPECAN, localizado na Rua Costa e Silva, nº 2021, setor 02, Campo Novo de Rondônia. A reunião foi conduzida pelo presidente, Senhor Claudio de Paula, que saudou a todos e na sequência fez a leitura e análise do ofício Nº038/2024/IPECAN da prestação de contas referentes ao mês de junho, além do primeiro semestre do ano de 2024. das Receitas, Previsões Orçamentárias, Arrecadação do RPPS, Alocação dos Recursos, Das Despesas, Demonstrativos de Despesas Mensais Pagas, Parcelamentos, Débitos Previdenciários, Benefícios Concedidos em 2024, Ações do RPPS, Publicidade das Informações e as Considerações Relevantes. Em anexo, segue a Descrição das Receitas Por Fonte De Arrecadação, sendo o ofício supracitado também disponibilizado no grupo do Conselho Fiscal no WhatsApp. A Superintendente, Sra. Izolda Madella, esteve presente num dado momento da reunião para o esclarecimento de eventuais dúvidas por parte dos conselheiros em relação ao ofício nº 38. A Contribuição de Servidores ativos é de 14%, inclusive os cedidos; Contribuição Patronal (26,19%) mais Aporte Financeiro para cobrir déficit atuarial (Lei nº 1071, de 08 de agosto de 2023), que totaliza 31,67%; Servidores Ativos e Cedidos; Multas e Juros e recolhimentos fora da data; Rentabilidade de Fundos de Investimentos; Parcelamentos e Multas, bem como os Juros dos Parcelamentos. A Previsão Orçamentária para o ano de 2024 é de R$ 17.945.201,66, o valor arrecadado no mês de junho/2024 é de R$ 1.446.528,81, sendo o valor acumulado no primeiro semestre do ano de 2024 (até 30/06/2024) de R$ 8.706.552,11. Este último valor (acumulado até 30/06/2024) representa 48,51% do valor total da Previsão Orçamentário do ano. Em relação à arrecadação mensal, foi demonstrada mês a mês, de janeiro a junho/2024, conforme consta no Ofício nº 38/2024/IPECAN e segue assim: janeiro: R$ 1.366.186,13; fevereiro: R$ 1.553.564,71; março: R$ 1.385.742,04; abril: R$ 1.415.106,87; maio: R$ 1.539.423,55 e junho: R$ 1.446.528,81. Na sequência foi relatado que os recursos financeiros do IPECAN, ao findar o mês de junho do ano de 2024, estavam disponíveis em investimento/aplicações no montante de R$ R$ 68.784.312,88; na Gestão dos Bancos sendo: Caixa Econômica Federal com o valor de R$ 32.037.611,56; Banco do Brasil (BB Gestão de Recursos DTVM) R$ 27.996.031,13 e Itaú Unibanco R$ 8.750.670,19. Findando a pauta das receitas, foram analisadas as despesas pagas no mês de junho do ano de 2024, que estão dispostas de forma mensal e seu acumulado pago, o qual segue assim: Aposentadorias R$ 237.800,53, não consta nada a pagar; Pensões R$ 56.604,97; não há valores a pagar; Administrativas R$ 47.448,96, com total a pagar de R$ 35.403,19. Conforme analisado, os valores estão dentro do estimado para o exercício, valendo ressaltar que o valor das despesas administrativas teve o empenho de R$ 58.781,22 (mês de junho). As despesas mensais estão dispostas de janeiro a junho de 2024 e seu acumulado total para o semestre do ano segue assim: Aposentadorias R$ 1.423.458,96; pensões R$ 331.052,15; despesas administrativas R$ 249.942,79. Conforme consta no **Processo Administrativo nº 001/2024** e em conformidade a lei Municipal 839/2019, § 2º do art. 63, definiu o percentual de **3,6%** sobre o valor da remuneração de contribuição dos segurados vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social relativamente ao exercício financeiro anterior, podendo ser acrescido em até 20% para obtenção de certificado no âmbito do Pró-Gestão, totalizando 4,32%. Conforme documentos acostados ao processo indicam que o valor apurado dentro dos ditames legais é de R$ **866.963,51**, valor diferente da Previsão Orçamentária que era de R$ **869.034,59**. Em relação aos parcelamentos, os valores do FPM sendo 15% dos repasses tem sido suficientes para quitação das parcelas dos termos firmados em 2017 sendo em 200 (duzentas) parcelas, nesta data não constavam débitos atrasados, sendo em 30/06/2024. O valor total do FPM no primeiro semestre de 2024 é de **R$ 1.510.551,86**. Os comprovantes de transferências estão anexados ao Processo 60/2021- IPECAN. Segundo a Superintendente, nesta data 30/06/2024, não constam débitos POR PARTE DO ENTE MUNICIPAL e CÂMARA referente às Contribuições Previdenciárias e Parcelamentos. Em relação aos benefícios e aposentadorias, foram concedidas 01 (uma) por invalidez, 02 (duas) pensões por morte e 01 (uma) por idade no ano de 2024, totalizando 04 benefícios e aposentadorias. Segue em anexo demonstrativo por tipo de beneficio dos anos de 2022, 2023 e 2024. Quanto às Ações do RPPS, temos o seguinte, Reuniões mensais com comitê de investimento, Conselho Deliberativo e Fiscal seguindo os cronogramas publicados e os editais para reuniões extraordinárias – Atas publicadas na AROM e Portal da Transparência e nos Processos Eletrônicos 13, 14 e 15/2024 desta autarquia; Apresentação da Previa do Estudo Atuarial em 07/02/2024 na sede do IPECAN; Apresentação do 4º Relatório de Gestão Financeira referente ao exercício 2023, realizada no dia 22/02/2024 na sede do IPECAN; Participação de Gestores e Conselheiros em Curso de Investimentos que ocorreu em Cacoal nos dias 01 e 02 de Fevereiro de 2024; Participação da superintendente na reunião da Associação Rondoniense dos Institutos Municipais e Estadual do Estado de Rondônia, realizado na cidade de Ouro Preto D'Oeste no dia 07 de março de 2024; Curso de Capacitação Preparatório para Certificação Profissional RPPS. Vagas oferecidas Pelo Instituto de Cujubim de forma gratuita, realizado nos dias 26, 27 e 28 de março na Câmara Municipal de Cujubim, ministrado pelo palestrante Professor Milton Raimundo Moreira, participantes: (Kelly Daiane Gavenda, Marcilene Sarco Rodrigues, Marinalva Gomes da Silva, Izolda Madella e Cleide da Costa Berkembrock); Curso em Porto Velho nos dias 15 e 16/04 tema: "XV Curso de Capacitação Previdenciária Teoria do COMPREV, Certidão de Tempo de Contribuição e Averbação, Aposentadorias Especiais e ISP Indicador de Situação Previdenciária". Participantes: (Izolda Madella, Liliane Venâncio e Talles Eduardo). Apresentação do 1º Relatório de Gestão Financeira referente ao exercício 2024, realizada no dia 30/04/2024, na sede do IPECAN; Ata 003- Conselho Deliberativo - processo 14/2024. Em Cujubim no dia 29/05 participando da "III CONFERENCIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CUJUBIM". Projeto Ipecan Itinerante – Visitas as Escolas 07 de Setembro e Rio Branco em 25/06/2024. **(Processo 26-2024- IPECAN ITINERANTE).** Projeto Ipecan Itinerante – Visita na Escola Nova Floresta em 11/07/2024. **(Processo 26-2024- IPECAN ITINERANTE.** Após apreciação das informações apresentadas pela Superintendente nesta ata, **Este Conselho Fiscal APROVA por unanimidade e sem ressalvas as contas do IPECAN referentes ao mês de junho/2024, bem como as contas referentes ao primeiro semestre de 2024, como consta em Parecer de Prestação de Contas de junho e do primeiro semestre deste ano.** A contadora deste instituto de previdência, Senhora Marineide Tomaz dos Santos, entrou formalmente com um pedido onde requer que seus serviços de contadora prestados ao IPECAN sejam mantidos, mesmo durante sua Licença Prêmio, entre o período de 05/08/2024 a 02/11/2024, conforme a Portaria 574/2024. **Este Conselho Fiscal analisou o pedido feito pela Senhora Marineide, e lavra em ata que está, por unanimidade dos votos, a favor da manutenção dos serviços da mesma no referido período**. Na sequência, foi dito que os relatórios de investimentos e demais publicações deste Instituto podem ser apreciados pelo Sistema Eletrônico de Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC), em www.camponovo.ro.gHYPERLINK "http://www.camponovo.ro.gov.br/ipecan"ov.br/ipecanpelo respectivo banner exposto no sítio eletrônico do IPECAN ou diretamente em http://transparencia.camponovo.ro.gov.br/transparencia/index.php e os processos do RPPS podem ser acessados pela Plataforma do Eproc (http://eproc.camponovo.ro.gov.br:5658/eproc/.) com log-in e senha individual. Informações adicionais seguem em anexo no ofício supracitado. Nada mais a ser tratada, às 12h02min, a reunião foi encerrada com a leitura e aprovação da presente ata que segue assinada pelos presentes.

CLAUDIO DE PAULA SILVA
Presidente do Conselho

BEATRIZ DE OLIVEIRA CARDOSO
Secretária

MARIA VERÔNICA DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Liliane Venancio da Silva
Código Identificador:C95D7A35

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PARECER DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

O Presidente do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Municipal 839/2019 e regimento Interno, após apreciação do Ofício n°038/2024/IPECAN, referente ao **primeiro semestre de 2024**, que ocorreu durante a reunião extraordinária do dia 30 (trinta) de julho/24, emite **PARECER FAVORÁVEL E SEM RESSALVAS,** com a unanimidade dos votos para a Aprovação das Contas do primeiro semestre de 2024 do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia-RO/ IPECAN.

Campo Novo de Rondônia-RO, 30 de julho de 2024.

CLAUDIO DE PAULA SILVA
Presidente do Conselho Fiscal

Publicado por:
Liliane Venancio da Silva
Código Identificador:4D3D0F22

SECRETARIA MUNCIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024.
Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HOMOLOGA nos termos Inciso IV do Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, a Secretária da Pasta Gerenciadora do certame licitatório, Pregão Eletrônico nº 006/2024, do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista da Adjudicação da Secretaria, resolve:
01 – HOMOLOGAR nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente Licitação nestes termos:
Processo Administrativo: 897/2024. Órgão: SEMOSP.
Licitação nº: 006/2024. Modalidade Pregão Eletrônico.
Objeto: Aquisição de 01 MOTONIVELADORA NOVA, ZERO HORA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**.**
Fornecedor declarado vencedor: Liugong Latin America Maquins para Construção Pesada LTDA – CNPJ 11.260.925/0003-50, valor adjudicado R$ 760.000,00 **(**setecentos e sessenta mil reais).
Valor Total da licitação R$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais).

Campo Novo de Rondônia, 30 de julho de 2024.

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Secretária SEMOSP - Port. 288/2021.

Publicado por:
Claudiomar Adriano Alflen
Código Identificador:F1BB5072

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 041/2024

Processo Administrativo nº:02687/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/PMCNR-CPL/2023.

Contratante:MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,**CNPJ n°.**63.762.033/0001-99.

Contratada:ARBS TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI, CNPJ n°.**09.350.601/0001-07**.

Objeto:O presente Projeto Básico tem por objetivo a Contratação deEmpresa especializada para prestação de serviços de Transporte Escolar com fornecimento de veículos tipo, micro-ônibus e ônibus, incluindo o abastecimento, limpeza e manutenção, fornecimento de motoristas e monitores em toda a frota contratada, para executar o serviço por quilometragem percorrida KM/MÊS, para atender aos alunos residentes na Zona Rural do Município e Distritos para as unidades escolares sediadas na Zona Urbana e Rural, que frequentam as Escolas Municipais e as Escolas Estaduais do Município de Campo Novo de Rondônia/RO.

Valor Total:R$**1.363.203,26**(um milhão trezentos e sessenta e três mil duzentos e três reais e vinte e seis centavos).

Prazo de Vigência Contratual: 06 (seis) Meses.

Prazo de Execução dos serviços:O prazo total de execução dos serviços, objeto desta licitação será para utilização dentro doano letivo de 2024,já considerados os períodos de recuperação escolar, devendo coincidir com o calendário escolar,contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviços.

Forma de Pagamento: Os pagamentos ocorrerão**em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços.**

Orçamento:
Programação;12.361.0005.2029 - Manutenção das Atividades do Transporte Escolar;
Elemento de Despesa;3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica;
Fontes de Recursos;
0.1.553 - PNATE - Programa Nacional de Transporte Escolar;
0.1.550 - Salário Educação;
25.1.500 - MDE 5% E 25% 0.1.571 - Convênios Estado Educação.

Fundamento: Lei Federal de Licitações e Contratos da Administração Pública de nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de junho de 2002.

Gestor: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO, 29 de julho de 2024.

BEATRIZ DE OLIVEIRA CARDOSO
Secretária Interina -SEMEC Port. 487/2024.

Publicado por:
Samara Almeida Dos Santos
Código Identificador:C82FDDD6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 061/GP/CMCJ - 2024.

Ementa: "Tornar sem efeito a nomeação de cargo de provimento em comissão de servidor e dá outras providências. "

O Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º - **TORNAR** sem efeito o Ato 060/CMCJ/2024, publicado dia 26 de julho de 2024, edição 3778, da nomeação da servidora **SARAH OLIVEIRA CORTES,** do cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR - AP/CDS-1**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari-RO, 30 de julho de 2024.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Presidente

JUCILENE MARQUES MORAES
Vice-Presidente

EDCARLOS DOS SANTOS
1º Secretário

MEIRE MAGALHÃES GUSMÃO
2º Secretária

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:75F9FE15

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – CMSCJ

Candeias do Jamari-RO, 30 julho de 2024.

Senhor (as) Conselheiro (as).

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, convoca para a 253ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari.

Data: 02 de Agosto de 2024.
Horário: 09:00 horas em 1ª chamada e 09:15 horas em 2ª chamada.
Local: Rua 21 de abril nº 1010 c/ Rua Professor Marcos Rodrigo Veigant(antiga Rua 33) - Sede do CMSCJ.

Ordem do Dia:

-Informes;

– **Apresentação, Análise, Discussão e Deliberação:**

– **Pautas:**

1 – Convite ao sr. JOELDERSON FARIAS BENTES DE AMORIM Chefe do Setor de Transportes SEMUSA, para discussão referente as ambulâncias ativas e inativas da Secretária de Saúde.

2- Convite ao sr. ALEXANDRO LUIZ FILIPINI Chefe do Almoxarifado e Patrimônio da Prefeitura, para discussão referente ao tombamento do material da Saúde.

MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.
Triênio 2023-2026.
Decreto 7679/2023
Decreto 9066/2024

Publicado por:
Zilma Ramos Toledo
Código Identificador:F2334985

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9515 DE 29 DE JULHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art.1º. Nomear a contar de 17 de julho de 2024, **FERNANDO ANTONIO PEREIRA JUNIOR**, para exercer o Cargo Comissionado de COORDENADOR MEDICO DO TRABALHO, pertencente à Coordenadoria Municipal de Administração - CMAD, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:7524FAD2

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9519/2024 CANDEIAS DO JAMARI - RO, 30 DE JULHO DE 2024

Autoriza a adequação no PPA, LDO e LOA 2024, através da abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação parcial de dotação, no valor de **R$ 167.512,27 (cento e sessenta e sete mil, quinhentos e doze reais e vinte e sete centavos).**
O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no **art. 11°, da Lei n° 1.541 de 17 de janeiro de 2024,** combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;
Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a efetuar a adequação no PPA, LDO e LOA 2024, através da abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação parcial de dotação no orçamento da Secretaria Municipal Geral de Fazenda, Gestão e Planejamento - SEMFAGESP no valor de **R$ 167.512,27 (cento e sessenta e sete mil, quinhentos e doze reais e vinte e sete centavos),** visando atender as necessidades da CMUSP com despesas com coleta de lixo e locação de aterro para resíduos sólidos. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**02.04.00**	SEC. MUN. GERAL FAZ.GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP		
SUB-FUNÇÃO	**99.999**	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
PROGRAMA	**0099**	PROGRAMA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES ESPECIAIS		
AÇÃO	**2999**	RESERVA DE CONTINGENCIA - PMCJ		
CAT.ECONÔMICA	**9.9.99.99**	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100	167.512,27
TOTAL				**R$ 167.512,27**
TOTAL GERAL ANULAÇÃO R$ 167.512,27 (cento e sessenta e sete mil, quinhentos e doze reais e vinte e sete centavos)				

SUPLEMENTAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**02.32.00**	COORD. MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - CMUSP		
SUB-FUNÇÃO	**04.122**	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA	**0132**	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CMUSP		
AÇÃO	**2223**	MANUT DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA CMUSP		
CAT.ECONÔMICA	**3.3.90.39**	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	615	167.512,27
TOTAL				**R$ 167.512,27**
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO R$ 167.512,27 (cento e sessenta e sete mil, quinhentos e doze reais e vinte e sete centavos)				

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:7065C07B

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9518/2024 CANDEIAS DO JAMARI - RO, 30 DE JULHO DE 2024.

Autoriza a adequação no PPA, LDO e LOA 2024, através da abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação parcial de dotação, no valor de **R$ 117.000,00 (Cento e dezessete mil reais).**
O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no **art. 11°, da Lei n° 1.541 de 17 de janeiro de 2024,** combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;
Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a efetuar a adequação no PPA, LDO e LOA 2024, através da abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação parcial de dotação no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA no valor de **R$ 117.000,00 (Cento e dezessete mil reais),** visando atender as necessidades da SEMUSA com despesas aquisição de medicamentos nas unidades de media e alta complexidade. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**02.20.00**	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA		
SUB-FUNÇÃO	**10.302**	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
PROGRAMA	**0128**	PROGRAMA DE APOIO A SAUDE		
AÇÃO	**2125**	ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
CAT.ECONÔMICA	**3.3.90.14**	DIARIAS CIVIL	**239**	18.000,00
CAT.ECONÔMICA	**3.3.90.33**	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	**241**	24.000,00
CAT.ECONÔMICA	**3.3.90.39**	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	**243**	75.000,00
TOTAL				**R$ 117.000,00**
TOTAL GERAL ANULAÇÃO R$ 117.000,00 (Cento e dezessete mil reais)				

SUPLEMENTAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**02.20.00**	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA		
SUB-FUNÇÃO	**10.302**	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
PROGRAMA	**0128**	PROGRAMA DE APOIO A SAUDE		
AÇÃO	**2125**	ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
CAT.ECONÔMICA	**3.3.90.30**	MATERIAL DE CONSUMO	240	117.000,00
TOTAL				**R$ 117.000,00**
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO R$ 117.000,00 (Cento e dezessete mil reais)				

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:63215D81

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.68/2023, objetivando a AQUISIÇÃO
DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO COMBUSTIVEIS TIPO ÓLEO DIESEL S10,
ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM E RECARGA GÁS LIQUEFEITO DE
PETRÓLEO(GLP) BOTIJA CARGA 13KG.. decorrente de Pregão n° 15/2023, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS e a V & S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA inscrita no CNPJ sob nº.11.761.413/0001-05. aditivam o contrato na importância de R$ 14.330,19 (quatorze mil, trezentos e trinta reais e dezenove centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Castanheiras 30 de julho de 2024.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:3BFEC21B

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/CPL/PMC/2024

PREFEITURA DE CASTANHEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/CPL/PMC/2024
PROCESSO Nº 341/2024

Objeto: **Aquisição Eventual de Kits de Gêneros Alimentícios e Materiais de Higiene Pessoal e Limpeza (Cesta Básica), Buscando dar continuidade nos serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, para Distribuição Gratuita através da Unidade CRAS, por um período de (12) meses.** Tipo Menor Preço Por Item. Valor estimado R$ 31.907,20 (Trinta e mil novecentos e sete reais e vinte centavos). Início da Sessão Pública dia 12/08/2024, às 09:00 horas (Horário de Brasília). Edital e Sessão disponíveis no endereço eletrônico: http://www.licitanet.com.br, Edital e Informações; http://www.castanheiras.ro.gov.br, ou na sala da CPL DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 7h30min. (Horário Local). Informações: Fone (69) 3474-2050, e-mail: cplcastanheiras@outlook.com.
Castanheiras-RO, 30 de Julho de 2024.

DENIZE REGINA DOS SANTOS
Pregoeira/Agente de Contratação
Portaria nº 001/2024

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:9954673D

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 050/2.024, DE 24 DE JULHO DE 2.024.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE VI, TRANSFERÊNCIA DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, CF.

O Prefeito de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e com fundamento na **Lei Municipal nº 1068/2023 de 18/12/2023.**

DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizado a **TRANSFERÊNCIA** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.
SUPLEMENTA
01.000.00.000.0000.0.000. PODER LEGISLATIVO
01.001.00.000.0000.0.000. CAMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0002.2.003. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PODER LESGISLATIVO
3 - 3.1.91.13.00.00 - 15000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... R$ 6.400,00
Total Suplementação: R$ **6.400,00**

ANULA
01.000.00.000.0000.0.000. PODER LEGISLATIVO
01.001.00.000.0000.0.000. CAMARA MUNICIPAL

01.001.01.031.0002.2.003. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PODER LESGISLATIVO
8- 4.4.90.52.00.00 -15000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 6.400,00
Total Redução: R$ 6.400,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Castanheiras/RO, 24 de julho de 2.024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:69AE2440

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 018/2024/PMC-RO

O Município de Castanheiras/RO, por meio da Secretaria Municipal de Administração, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMC/2.024, conforme descrição abaixo, para comparecer, exclusivamente no setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Castanheiras, localizada na Avenida Jacarandá nº 100, bairro Centro, no horário de atendimento, das 07h30min às 13h30min. Os convocados, nos termos do item 3.6 do Edital 001/PMC/2.024, devem presentarem com todos os documentos solicitados nos termos do item 17.5 do Edital Nº 001/PMC/2.024. O não comparecimento no prazo legal importa a desclassificação e desistência da vaga nos termos do item 3.7 do Edital 001/PMC/2.024.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC – LOCAL 04

PROFESSOR DE GEOGRAFIA
NOME DO CANDIDATO CONVOCADO
NEUSA A. VIEIRA CARVALHO 3º - Colocação

PROFESSOR PEDAGOGO- SERIES INICIAIS-FUNDAMENTAL I
NOME DO CANDIDATO CONVOCADO
EDIVALDO TEIXEIRA DE SOUZA 3º - Colocação

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
NOME DO CANDIDATO CONVOCADO
SILVIO APARECIDO PINHATI 15º - Colocação

MONITORES DE TRANSPORTE ESCOLAR
NOME DO CANDIDATO CONVOCADO
VALDETE A. GUIMARÃES - 14º - Colocação

Castanheiras/RO, 30 de julho de 2.024.

JESULINA ALVES DA SILVA SOUZA
Secretária de Administração
Port. 157/GAB/2.021

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:6B61DCE0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 3080

DECRETO Nº 3080, DE 23 DE JULHO DE 2024 - LEI N.2654/2023

Abre no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R$ 260.000,00

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2654, de 28 de dezembro de 2023

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 260.000,00
Anulação: 160.000,00
020701-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0022.2019-MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTA
119-3.3.90.30.00-Material de consumo 100.000,00
F.R.: 251 500

020704-ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS LIVRES
12.122.0023.2034-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED – RECURSO LIVRE
362-3.3.90.30.00-Material de consumo 60.000,00
F.R.: 1 500

Por superávit Financeiro: 100.000,00
020704-ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS LIVRES
12.122.0023.2034MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED – RECURSO LIVRE
603-3.3.90.30.00-Material de consumo 100.000,00
F.R.: 02 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro: 100.000,00
Fontes de Recurso: 2 500 100.000,00

Anulação: -160.000,00
020701-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0022.2019-MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
121-3.3.90.39.00-Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - 100.000,00
F.R. Grupo: 251 500

12.365.0022.2018-MANUTENÇÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL - CRECHE
131-3.3.90.30.00-Material de consumo -60.000,00
F.R. Grupo: 251 500

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 23 de julho de 2024

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 29/07/2024 às 11:38, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente porROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO,SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 29/07/2024 às 11:52, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID559421e o código verificador88D0708C

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:A34AA6D0

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.026/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.026/2024

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-RVS SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quarta e sexta do contrato nº. 026/2024

DO VALOR: A Contratante pagará os acréscimosno valor deR$. 5.158,23 (cinco mil, cento e cinquenta e oito reais e vinte e três centavos), que corresponde a 9,72% do valor inicial do contrato. Perfazendo o total do contrato no valor de: R$ 59.295,38 (cinquenta e nove mil duzentos e noventa e cinco reais e trinta e oito centavos),com fundamento no. § 1º Inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, conforme autorização nos autos do Proc. Adm. nº.1616/2023.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A presente despesa correrá por conta das seguintes dotações:

02.08.04 -. FUNDO MUNICIPA DE SAÚDE MANUTENÇAO SAUDE 15%
10.301.0026.2040.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 967 DE JULHO DE 2024

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 026/2024, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº.1616/2023

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 26, de julho de 2024.

Chupinguaia - RO, 26 de julho de 2024.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 29/07/2024 às 12:43, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**559589**e o código verificador**D2575103**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	29/07/2024 12:43

Referência: Processo nº 2-1616/2023.	Docto ID: 559589 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:BEC8537F

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.026/2024

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.026/2024

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-RVS SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do contrato nº. 026/2024

DO PRAZO: Fica prorrogado o prazode vigência do Contrato**nº.026/2024**,por mais 60 (sessenta) dias corridos de vigência contratual, e 30 (trinta) dias para execução dos serviços, conforme justificativada Secretária ID- 559137, contados do término do 1º. T. Aditivo. de prazo, ou seja, 03/08/2024 e término 01/10//2024, conforme autorização nos autos do Proc. Adm. nº.1616/2023

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 026/2024, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº.1616/2023

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 30, de julho de 2024.

Chupinguaia - RO, 30 de julho de 2024.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 30/07/2024 às 09:46, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**559828**e o código verificador**D17F2B4A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	30/07/2024 09:46

Referência: Processo nº 2-1616/2023.	Docto ID: 559828 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:CD04C2F8

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0170/24

EXTRATO DO CONTRATO N°.0170/24
DAS PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
- A. R. METALURGICA E VIDRAÇARIA LTDA - ME

OBJETO: OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE PORTA DE CORRER EM VIDRO LISO TEMPERADO PARA RESSARCIR DANOS A TERCEIROS

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0028/24**,**Proc. Adm. Nº 0692/2024

DA DOTAÇÃO:02.04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
04.122.0020.2008.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº. 2423 DE 26 DE JULHO DE 2024

02.04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
04.122.0020.2008.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº. 2424 DE 26 DE JULHO DE 2024

VALOR: R$ 3.770,00 (três mil, setecentos e setenta reais)

DO PRAZO:60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de julho de 2024

Chupinguaia - RO, 29 de julho de 2024

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 29/07/2024 às 12:35, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**559503**e o código verificador**0585FE44**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	29/07/2024 12:35

Referência: Processo nº 1-692/2024.	Docto ID: 559503 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:4ADC9AC9

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 925/2024, conforme o Pregão Eletrônico nº 49/2024 SRP, **ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 15/24**para asempresas: **V. FERREIRA QUEIROZ**- 21.316.361/0001-11**,**vencedora dos itens 01,02, 03,04, 06, 09,11, 12,13,14,17,18,19,21 por menor valor por item, valor R$ 7.151,61 (sete mil cento e cinquenta e um reais e sessenta e um centavos) , epara aempresa**ECOLIM LTDA**-17.221.558/0001-08vencedora dos itens 05,07,08,10,15,16,20 ,por menor valor por item com valor de R$1.759,28 (um mil setecentos e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos)**,**Sendo o valor total adjudicado de RR 8.910,89(oito mil novecentos e dez reais e oitenta e nove).

CUMPRIDASas exigências do Pregão Eletrônico apresentado o menor preço para os itens licitados, de acordo com a Ata nº 15Ata Final da Sessão do Pregão 1 de 26/07/2024 (ID 559063),TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO 1 de 26/07/2024 (ID 559064),HOMOLOGAÇÃO PREGAO N 49 ATA SRP N 15 - Termo de Homologação de 26/07/2024 (ID 559104)em anexo.

Chupinguaia-RO, 26 de julho de 2024.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 26/07/2024 às 11:36, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**559105**e o código verificador**FA056FE5**.

Referência: Processo nº 1-925/2024.	Docto ID: 559105 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:ACDC2A42

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO 016/2024 - RODOPAV

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL COLORADO DO OESTE E A RODOPAV CONTRUÇÕES E ENG. CIVIL LTDA.

CONTRATO Nº 16/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1664/2024
PROCESSO ORIGINAL N.º 0484/SEMPRE/2023/PRESIDENTE MEDICE
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 065/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 046/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, CNPJ n° 04.391.512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, centro da cidade de Colorado do Oeste - RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito**JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa**RODOPAV CONSTRUTORA LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 08.259.524/0001-03, com sede Rua Brasília, nº 211, Sala B, Bairro Beira Rio de Pimenta Bueno RO, neste ato representado por**JOSE HELIO RIGONARO**, brasileiro, empresário, portador do RG n° XXX7 - SSP/RO e inscrito no CPF sob n° XXXX-49, mesmo endereço, doravante denominado simplesmente**CONTRATADO**e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato cuja celebração foi autorizada pelos despachos e adesão a ata de registro de preço**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 046/2023 do PROCESSO ORIGINAL N.º 0484/SEMPRE/2023/PRESIDENTE MEDICE**nos termos do art. 40 Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 de acordo as demais normas legais aplicáveis, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA -DO AMPARO LEGAL:
I.Anexo Único da Ata nos termos do art. 40 Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 046/2023 do PROCESSO ORIGINAL N.º 0484/SEMPRE/2023/PRESIDENTE MEDICE aderida por este município, despacho e autorizações nos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO
I. SERVIÇO DERECAPEAMENTO ASFÁLTICA EM CBUQ EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE RO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SEMAPIN, CONFORME PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, MEMORIAL DESCRITIVO, MEMORIAL DE CÁUCULO, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PROJETOS E DEMAIS ANEXOSque fazem parte deste independente de comunicação.

CLÁUSULA TERCEIRALEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

I. A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas e fornecedores;

II. Deverá providenciar junto ao CREA as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTsou os Registros de Responsabilidade Técnica RRTs no CAU regional referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77;

III. Obter junto à Prefeitura Municipal o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor;

IV. Responsabilizar-sepelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor (NR-18), particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras, objeto do contrato;

V. Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e, providenciar os seguros exigidos em lei e no Caderno de Encargos, na condição de única e exclusiva responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas, direta ou indiretamente envolvidas nos serviços e obras, objeto do contrato;

VI. A CONTRATADA deverá executar os serviços e obras em conformidade com desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como com as informações e instruções contidas no Caderno de Encargos;

VII.Todos os elementos de projeto deverão ser minuciosamente estudados pela CONTRATADA, antes e durante a execução dos serviços e obras, devendo informar à Fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada;

VIII. Os projetos de fabricação e montagem de componentes, instalações e equipamentos, elaborados com base no projeto fornecido pelo CONTRATANTE, tais como os de estruturas metálicas, caixilhos, elevadores, instalações elétricas, hidráulicas, mecânicas e de outras utilidades, deverão ser previamente submetidos à aprovação da Fiscalização.

CLÁUSULA QUARTA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

I. Nenhum trabalho adicional ou modificação do projeto primitivo, fornecido pelo CONTRATANTE será efetivado pela CONTRATADA sem a prévia e expressa autorização da Fiscalização, respeitadas todas as disposições e condições estabelecidas no contrato;

II. Todas as eventuais modificações ocorridas no projeto durante a execução dos serviços e obras serão documentadas pela CONTRATADA, que registrará as revisões e complementações dos elementos integrantes do projeto, incluindo os desenhos e orçamento como construído (AS BUILT);

III. Desde que prevista no projeto, a CONTRATADA submeterá previamente à aprovação da Fiscalização toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, serviços e equipamentos a serem considerados na execução dos serviços e obras, objeto do contrato, devendo comprovar rigorosamente a sua equivalência, conformidade com os requisitos e condições estabelecidas no Caderno de Encargos;

IV. É dever da Administração acompanhar e fiscalizar o contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, consoante o disposto no art. 66 e 67 da Lei no 8.666/1993;

V. A Lei no 8.666/1993 exige que o representante da Administração anote em registro próprio, as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas, falhas ou defeitos observados; as anotações efetuadas constituem importante ferramenta de acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

VI. Conforme explicitado acima é de responsabilidade do representante da Administração (fiscal de obra) a anotação em registro de todas e quaisquer irregularidades encontradas na obra;

VII. Ainda, conforme Decisão Plenária do TCU nº 1069/2001 é Dever da Administração acompanhar a execução do contrato e de seus aditivos, atentando para a qualidade, as medições e os pagamentos das obras; por sua vez, tem seu representante legal o poder para adequar ou não quaisquer fatos irregulares no decorrer da obra.

CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

I. A CONTRATADA não poderá, sob qualquer pretexto ou hipótese, subcontratar todos os serviços e obras objeto do contrato;

II. A CONTRATADA somente poderá subcontratar parte dos serviços; a subcontratação será permitida quando for admitida no contrato, bem como for aprovada prévia e expressamente pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRAS

I. Durante a execução dos serviços e obras, a CONTRATADA deverá: Submeter à aprovação da Fiscalização até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos, o projeto das instalações provisórias ou canteiro de serviços compatíveis com o porte e características do objeto do contrato, definindo todas as áreas de vivência, dependências, espaços, instalações e equipamentos necessários ao andamento dos serviços e obras, inclusive escritórios e instalações para uso da Fiscalização, quando previstas no Caderno de Encargos;

II. Providenciaras ligações provisórias das utilidades necessárias à execução dos serviços e obras, como água, esgotos, energia elétrica e telefones, bem como responder pelas despesas de consumo até o seu recebimento definitivo;

III. Manterno local dos serviços e obras instalações, funcionários uniformizados identificados e equipamentos em números, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato;

IV. Submeterà aprovação da Fiscalização até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras, elaborados de conformidade com o cronograma do contrato e técnicas adequadas de planejamento;

V. Providenciarpara que os materiais, mão de obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, objeto do contrato;

VI. Alocar os recursos necessáriosà administração e execução dos serviços e obras, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

VII. Submeterpreviamente à aprovação da Fiscalização eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos;

VIII. Submeterpreviamente à aprovação da Fiscalização qualquer modificação nos métodos construtivos originalmente previstos no plano de execução dos serviços e obras;

IX. Executaros ajustes nos serviços concluídos ou em execução, determinados pela Fiscalização;

X. Comunicarimediatamente à Fiscalização qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário que ocorra no local dos trabalhos;

XI. Submeterà aprovação da Fiscalização os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nos serviços e obras objeto do contrato.

XII. Realizar, através de laboratórios previamente aprovados pela Fiscalização, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos.

XIII. Evitarinterferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança do local dos serviços e obras, programando adequadamente as atividades executivas.

XIV. Elaboraros relatórios periódicos de execução dos serviços e obras, elaborados de conformidade com os requisitos estabelecidos no Caderno de Encargos;

XV. Providenciaras ligações definitivas das utilidades previstas no projeto, como água, esgotos, gás, energia elétrica e telefones.

XVI. Retiraraté 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo dos serviços e obras, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer espécie e natureza.

CLÁUSULA SETIMA - MATERIAIS

I. Todos os materiais necessários à total execução dos serviços contratados serão fornecidos pela**CONTRATADA**; deverão ainda ser de primeira qualidade e atenderem às normas técnicas específicas da ABNT ou equivalente.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE SIMILARIDADE

I. Os materiais especificados poderão ser substituídos por outros similares, mediante consulta prévia à FISCALIZAÇÃO e desde que possuam as seguintes condições de similaridade em relação ao(s) substituído(s): qualidade reconhecida e testada, equivalência técnica (tipo, função, resistência, estética e apresentação, principais dimensões) e mesma ordem de grandeza de preços.

CLÁSULA NONA - ADMINISTRAÇÃO E MÃO DE OBRA

I. A CONTRATADA deverá empregar somente mão de obra qualificada na execução dos diversos serviços.

II. Cabe à CONTRADADA as despesas relativas às leis sociais, seguro, vigilância, transporte, alojamento e alimentação do pessoal durante todo o período de execução da obra;

III. ACONTRATADA se obriga a fornecer a relação de pessoal e a respectiva guia de recolhimento das obrigações com o INSS;a qualquer momento e ao final da obra, deverá ainda fornecer a seguinte documentação pertinente à obra:

- Certidão Negativa de Débitos com o INSS;
- Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS e;
- Certidão de Quitação de ISS referente ao contrato.

CLÁSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADE TÉCNICA E GARANTIA TÉCNICA

I. A CONTRATADA deverá apresentar antes do inicio dos trabalhos, as ART / RRT referentes à execução da obra, incluindo os fornecidos pela CONTRANTE; uma guia das respectivas ART´s/ RRT´s deverá ser mantida no local dos serviços;

II. Com relação ao disposto no Art. 618 do Código Civil Brasileiro, entende-se que o prazo de 5 (cinco) anos nele referido é de garantia e não de prescrição; o prazo prescricional para intentar ação civil é de 10 anos, conforme Art. 205 do Código de Processo Civil Brasileiro (CPC).

GARANTIA

III. Durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, a CONTRATADA responderá por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 1245 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E LIVRE ACESSO

I. A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou responsabilidade com a CONTRATADA que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na formada legislação em vigor;

II. Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certada CONTRATADA;

III. A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

IV.Ocontratado concede livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo nos termo doart. 43 da Portaria Interministerial 424 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

I. Todos os serviços necessários para execução da obra descritos nessas especificações deverão ser executados conforme definido nos projetos fornecidos, nas normas vigentes sobre cada assunto e nas orientações dos fabricantes dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

I O CONTRATANTE fornecerá em tempo hábil os projetos aprovados pelos órgãos Federais, Estaduais e Municipais e concessionárias de serviços públicos que exerçam controle sobre a execução dos serviços e obras, como a Prefeitura Municipal (Projeto Legal), o Corpo de Bombeiros (Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio), as concessionárias de energia elétrica e de telefonia (Projetos de Instalações Elétricas e de Telefonia), as concessionárias de água e esgotos (Projetos de Instalações Hidráulicas) e CONAMA ou órgão estadual competente (Licença Ambiental de Instalação - LAI).

II.Rejeitar qualquer empregado da contratada e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se esta a respeitar e acatar as decisões da contratante.

III. Autorizar, mediante a expedição de ordem de serviço, o início dos serviços pela contratada;

IV. Atestar as faturas emitidas pela contratada, desde que emitida em conformidade com as medições e atestação de fiscalização e obedecidas em contrato;

V. O CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA todos os projetos básicos, em mídia digital que compõem o objeto do contrato, de conformidade com as disposições do Caderno de Encargos;

VI. Se algum aspecto destas especificações estiver em desacordo com normas vigentes da ABNT, Resoluções Normativas do CREA, Resoluções Normativas do CAU e Normas Governo do Estado prevalecerão as prescrições contidas nas normas dessas entidades públicas;

VII. Em caso de divergências, salvo quando houver acordo entre as partes, será adotada a seguinte prevalência:

a) As normas da ABNT prevalecem sobre estas especificações técnicas e estas, sobre os projetos e caderno de encargos;

b) As cotas dos desenhos prevalecem em suas dimensões, medidas em escala;

c) Os desenhos de maior escala prevalecem sobre os de menor escala e;

d) Os desenhos de datas mais recentes prevalecem sobre os de datas mais antigos.

VIII. O CONTRATANTE fornecerá em tempo hábil os projetos aprovados pelos órgãos Federais, Estaduais e Municipais e concessionárias de serviços públicos que exerçam controle sobre a execução dos serviços e obras, como a Prefeitura Municipal (Projeto Legal), o Corpo de Bombeiros (Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio), as concessionárias de energia elétrica e de telefonia (Projetos de Instalações Elétricas e de Telefonia), as concessionárias de água e esgotos (Projetos de Instalações Hidráulicas) e CONAMA ou órgão estadual competente (Licença Ambiental de Instalação - LAI).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SERVIÇOS PRELIMINARES

I. Placa de obra em chapa de aço galvanizado.

a) Aquisição de placa pronta e assentamento com medidas descritas em planilha orçamentária; a CONTRATADA deverá fornecer e instalar a placa conforme o padrão do ministério, com dados fornecidos pela CONTRATANTE. A placa deverá ainda ser instalada em posição de destaque no canteiro de obras, devendo a sua localização ser previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato; g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
II. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
d) Multa: 1. moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 6 (seis) dias; 2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
III. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
IV. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
V) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
VI. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
VII. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
VII. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
IX. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
X. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
XI. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021). 10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021). 10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO VALOR, DA FONTE DE RECURSOS DE PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.
I.**O valor do contrato será deR$ 3.560.324,82 (três milhões quinhentos e sessenta mil trezentos e vinte e quatro reais e oitenta e dois centavos)**. Todas as despesas decorrentes do objeto do presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários e financeiros a seguir discriminados:

II. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura - SEMAPIN;
Fonte de Recursos: Emenda Parlamentar + Recursos Próprios;
Programa de Trabalho: Recuperação Asfáltica e Operação Tapa Buracos em Vias Urbanas
Elemento de Despesa: 4.4.90.51;

II.Prazo de Execução: O prazo para execução da obra será de 210 (duzentos e des) dias corridos, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço e/ou assinatura do contrato, de acordo com as Especificações Técnicas constante nos autos, devendo a Contratada submeter a aprovação da Prefeitura Municipal, a sua proposta de Cronograma Físico Financeiro para a execução da obra.
III. A VIGENCIA CONTRATUAL PERFAZ UM TOTAL DE 12 (doze) meses a partir da data da ordem de serviço.
IV.Local de Execução:Via Urbana do Município de Colorado do Oeste - RO, conforme especificação nos autos.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - FORMA DE PAGAMENTO
I. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
II. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
III. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
IV. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
V. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES
I. São responsáveis pela execução deste contrato os já elencados no cabeçalho.

CLÁUSULA DECIMA NOVA DOS CASOS OMISSOS
I. Os casos omissos e não previstos neste contrato administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos em suas cláusulas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA DO FORO
I. As partes elegem o Foro da Comarca de Colorado do Oeste RO para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
II. E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.
Colorado do Oeste - RO, 30 de julho de 2024.

Publicado por:
Gutenberg Azevedo Matias
Código Identificador:FA522425

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVÊNIO N° 09/2024 - PROCESSO N° 1797/2024

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO E A ASSOCIAÇÃO NAKAYAMA DE KARATÊ SHOTOKAN, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONVÊNIO n° 09/2024
PROCESSO n° 1797/2024

MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **.391.512/****-**, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, neste ato representado pelo **Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA,** ****, ****, domiciliado em ****, doravante denominado CONVENENTE e a **ASSOCIAÇÃO NAKAYAMA DE KARATÊ SHOTOKAN,** inscrita no CNPJ nº. **.160.***/****-**, com sede na Rua ****, nº **** nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, neste ato representado pelo seu presidente **REBECA SANTOS DE SOUZA**, *, *, portador do RG nº. ******* SSP/** e inscrito no CPF sob nº. ***.876.***-**, domiciliado na Avenida ****, **** nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominada CONVENIADA, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, autorizado pela Lei nº 14.133/2021, mediante cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO
Cláusula Primeira - O presente CONVÊNIO tem como objeto apoio financeiro para aquisição de pneus, a contratação de 02 (dois) professores/monitores (a) de karatê, pagamento de inscrição da 2ª etapa do estadual de karatê, reparo na parede da instituição e contratação para fretamento de ônibus, para atender as necessidades da associação, conforme Plano de Trabalho nos autos.

DO REPASSE
Cláusula Segunda - O município repassará a Associação o total de **R$ 100.00,00 (cem mil reais)** em única etapa, conforme plano de trabalho juntado aos autos fruto de emenda parlamentar Emenda 202441730004.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Cláusula Terceira - A despesa deste Contrato correrá à conta do Elemento de Despesa:

Ficha: 689
02 - PODER EXECUTIVO
04 - SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA FAMÍLIA E DO TRABALHO
01 - SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA FAMÍLIA E DO TRABALHO
08.244.0006.2010.0000 -SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV (PBV)
3.3.50.43.00- SUBVENCOES SOCIAIS
08 - INSTITUIÇÃO DE CARÁTER EDUCACIONAL

DAS OBRIGAÇÕES
Cláusula Quarta - Para consecução do objeto deste CONVÊNIO os partícipes comprometem-se a:
I Compete ao Município:
a) Efetuar o repasse de valores previsto nas Cláusulas Segundas e Terceiras deste termo de Convênio;
b) Acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades;
c) Disponibilizar espaço físico;
II - Compete a Associação:
a) Organizar e manter o objeto do convenio no município de acordo com plano de trabalho;
b) Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social do (s) instrutor (es);
c) Prestar contas, através de Relatório, da aplicação dos recursos, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 13/2004-TCER.

DA VIGÊNCIA
Cláusula Quinta - O presente CONVÊNIO terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da liberação do recurso, prazo até 01/11/2024 para aplicação do recurso e, após essa data, mais 30 (trinta) dias prestação de contas.

DA RESCISÃO
Cláusula Sexta - O presente CONVÊNIO poderá ser rescindido:
a) Pela inadimplência de quaisquer de suas cláusulas;
b) Pela ocorrência de fatos imprevisíveis que impossibilitem sua execução;
c) Em resguardo do interesse público.

DA INDENIZAÇÃO
Cláusula Sétima - Em nenhuma hipótese caberá indenização de qualquer espécie e natureza conveniado ou a terceiros.

DA PUBLICAÇÃO
Cláusula Oitava - O presente CONVÊNIO será publicado na Imprensa Oficial do Município.

DOS CASOS OMISSOS
Cláusula Nona - Qualquer alteração neste CONVÊNIO deverá ser acordada mediante TERMO ADITIVO.

DO FORO
Cláusula Décima - Fica eleito o Foro da Comarca de Colorado do Oeste, para dirimir quaisquer dúvidas ou lides oriundas do presente CONVÊNIO.
Para firmeza e prova do ajustado é lavrado o presente instrumento, o qual depois de lido e assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas quantas cópias forem necessárias para o fiel cumprimento, todas de igual teor e forma.

Colorado do Oeste, 25 de julho de 2024.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito de Colorado do Oeste

Associação Nakayama de Karatê Shotokan
REBECA SANTOS DE SOUZA
Conveniado

FRANCESCO DELLA CHIESA
Advogado do Município

Publicado por:
Edson Ricardo Barreiro da Silva
Código Identificador:F032E267

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 2983/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 2983/2023
TOMADA DE PREÇOS 21/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A TOTAL EXECUÇÃO (COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA), PARA CONSTRUÇÃO DE MURO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE COLORADO DO OESTE, COM EXTENSÃO DE 310,00M, LOCALIZADA NA BR- 435 KM 1 ZONA RURAL, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, MEMORIAL DESCRITIVO, MEMORIAL DE CÁLCULO, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PROJETOS E DEMAIS ANEXOS.

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Média Descto(%)	Total dos Itens
7705-R & R LTDA	1	0,00	269.600,05
Total	1		269.600,05

Vencedores, dos itens constantes na**TOMADA DE PREÇOS 21/2023**, conforme documentos, bem como Parecer Jurídico constante nos autos, de acordo com o Artigo 71 IV da Lei 14.133/2021, e alterações posteriores.

HOMOLOGOo presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Colorado do Oeste, 30 de julho de 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Ricardo Barreiro da Silva
Código Identificador:22A6C8A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/ROE A EMPRESAEMPRESACONSULTORIO DE SERVIÇOS MÉDICOS VILHENA LTDA.

A**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº04.391.512/0001-87, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, neste ato representada peloPrefeito Municipal Sr.**JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**,domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominado**ADITANTE,**e a Empresa**CONSULTORIO DE SERVIÇOS MÉDICOS VILHENA LTDA**, inscrita no CPNJ:29.089.436/0001-80, localizada à Rua Carlso Sthal, nº 4963, sala 02 Bairro: Jd. Eldorado, Vilhena/RO, representada pelo Sr. Paulo Felipe Conceição de Arruda, representante legal e sócio administrador, brasileiro,portador do RG n° 390818 SESPSC e inscrito no CPF sob n° 694.416.182-68, mesmo endereço, doravante denominada**ADITADA,**e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente**TERMO ADITIVO**e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações,Processo administrativo nº 43/2023atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA-O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57, 65 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA-Este termo aditivotem como objeto aditivo de saldo de contrato no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil)pela continuidade dos serviços de Cirurgias Eletivas no município.

CLÁUSULA TERCEIRA Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e o previsto na Licitação.

Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 26 de julho de 2024.

Publicado por:
Jane Oliveira Jordão
Código Identificador:19F17154

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2024
PROCESSO N° 563/SEMSAU/2024

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, E COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO.

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 14.133/21, Instrução Normativa nº 73/SEGES/22, Lei Complementar 123/2006, Lei Compl. Municipal nº 70/GAB/2018, Decreto Municipal no 1170/GAB/2024, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço**,** em regime de preço **unitário**, que tem por objeto a **Aquisição de materiais de informática, computadores, tablets**, **impressoras e nobreaks**, visando proporcionar melhor qualidade na prestação de serviços a saúde municipal, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde do município, no valor estimado de R$ 276.718,00 (Duzentos e setenta e seis mil, setecentos e dezoito reais).

Da sessão de abertura:
Abertura da sessão do pregão: dia **13/08/2024 às 10:00hs**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site **www.costamarques.ro.gov.br,** do portal onde será realizado a licitação **www.licitanet.com.br,** do email **cplcostamarques@outlook.com**, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima.

Costa Marques/RO, 30 de julho de 2024.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 315/GAB/2022

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:F7A13E58

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1727 , DE 23 DE JULHO DE 2024

AV CONDOR, 2588	
84736941/0001-88	Exercício:2024

DECRETO Nº 1727 , DE 23 DE JULHO DE 2024

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso da atribuição que lhe confere o art.17, da Lei nº 1446 de 05/07/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.
DECRETA:
Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1446, de 05 de JULHO de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 23 de JULHO de 2024

_____

ANEXO	
ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Ficha: 109 10.301.0005.2030.0000 ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO	6.566,94
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 117 10.301.0005.2037.0000 ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO	23.500,01
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 148 10.302.0005.2113.0000 ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO	112.031,04
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	142.097,99

REDUÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Ficha: 110 10.301.0005.2030.0000 ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO	-6.566,94
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 118 10.301.0005.2037.0000ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO	-135.531,05
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	
TOTAL DAS ANULAÇÕES	-142.097,99

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:598DBA0C

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1732 , DE 30 DE JULHO DE 2024

PREFEITURA MUN. CUJUBIM
AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1732 , DE 30 DE JULHO DE 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 27.026,25 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020701 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Ficha: 208 - 12.361.0003.2018.0000 ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO BÁSICA..... 27.026,25
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 27.026,25

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 30 de julho de 2024

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:66002131

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1733 , DE 30 DE JULHO DE 2024

PREFEITURA MUN. CUJUBIM
AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1733 , DE 30 DE JULHO DE 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 32.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 021501 INPREC
Ficha: 597 - 09.122.0010.2008.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO INPREC..... 32.000,00
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro: 32.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 30 de julho de 2024

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:8033B583

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA DA PORTARIA Nº 198

PORTARIA Nº 198 DE 04 DE JULHO DE 2024.

João Becker, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, resolve expedir a presente **ERRATA DA PORTARIA Nº 198 DE 04 DE JULHO DE 2024**, publicada no Diário Oficial do Município, Código Identificador: BA09825D no dia 08/07/2024 visando retificar informações, que passam a ter a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

NOME DO SERVIDOR	NOME DO CARGO
AMANDA FIGUEIREDO MARQUES	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL I
FRANCIMAR FACUNDES DE SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL I
ISABELA CAROLINE DIAS GARCIA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL VI
LUESSIA CONCEIÇAO DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL II
ROMEIKA MEIRELES NASCIMENTO FIGUEIREDO	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL III

LEIA-SE:

NOME DO SERVIDOR	NOME DO CARGO
AMANDA FIGUEIREDO MARQUES	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL I
FRANCIMAR FACUNDES DE SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL I
ISABELA CAROLINE DIAS GARCIA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL VI
LUESSIA CONCEIÇAO DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL II
MARDONY RIBEIRO MUNIZ	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV
ROMEIKA MEIRELES NASCIMENTO FIGUEIREDO	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL III

Publique-se.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:5706B2A1

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024

MODO DE DISPUTA ABERTO SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE. NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL. EXCLUSIVA MPE.
O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 1597 de 10 de Janeiro de 2024, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Formação deFormação de Registro de Preçopara A Aquisição de Material de gêneros alimentícios e materiais tipo copa e sozinha para as Secretarias

Municipais de Cujubim, (SEMOSP, SEMSAU, SEMAS, SEMECD), do Município de Cujubim/RO. Valor estimado de R$: 680.364,58 (Seiscentos e Oitenta Mil Trezentos e Sessenta e Quatro Reais Cinquenta e Oito Centavos), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1292/2022 e Decreto Municipal nº 1626/2024, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 31/07/2024 até às 09h29 min do dia 15/08/2024. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30 min do dia 15/08/2024 (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações" e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. https://pncp.gov.br/app/editais. Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062, E-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br

Cujubim - (RO) 30 de Julho de 2024.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação / Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:6ED77104

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONVOCAÇÃO DE REABERTURA SESSÃO PÚBLICA FASE DE LANCES CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 003/2024

Concorrência Pública Presencial nº 003/2024
Processo nº 606/2024.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS NO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO.
LOTE 01:PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ E DRENAGEM DEVIAS URBANAS DO MUNICIPIO DE CUJUBIM/RO - PROCESSO SEI Nº 0009.014420/2023-98 - TERMO DE CONVÊNIO Nº 288/2024/PGE-DERADM.

LOTE 02:PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD E DRENAGEM DEVIAS URBANAS DO MUNICIPIO DE CUJUBIM/RO - PROCESSO SEI Nº 0009.015125/2023-59 - TERMO DE CONVÊNIO Nº 168/2024/PGE-DERADM.

LOTE 03:PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM - SETOR 04 (RP).
Arquivos em mídia e demais documentos anexos a este termo, conformecondições,quantidadese exigênciasestabelecidasnesteinstrumento eseus anexos:

Assunto: Convocação para reabertura de Sessão Pública de Licitação – Fase de Lances Verbais, referente aos Lotes 02 e 03.
O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, instituído pelo Decreto nº 1597 de 10 de janeiro de 2024 no uso das atibuições legais e regimentais, **CONVOCAR**, a empresa **JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO LTDA (JAC ENGENHARIA)** – CNPJ nº **34.727.776/0001-20**, caso haja interesse, para reabertura da fase de lance verbais referente aos Lote 02 e 03, da Concorrência Pública Presencial nº 003/2024, que ocorrerá na data de 02/08/2024, as 09h00min (horário local), na sede Administrativa do Município de Cujubim, na sala de Licitações da SUPEL, haja vista o pedido de desistência da empresa **HEWGTECH CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA** - CNPJ nº**36.379.627/0001-42,para os lotes 02 e 03, da referida licitação.**
Cujubim/RO, 30 de Julho de 2024.

SÉRGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:F09A48E1

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024 - SRP

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 1597 de 10 de Janeiro de 2024, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, que a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica nº 028/2024, com sessão realizada em 30/07/2024, para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PÃO FRANCÊS, BOLO, E COFFEE BREAK, EM ATENDIMENTOS AS NECESSIDADES E DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CUJUBIM RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Valor estimado de R$: 70.765,41 (Setenta Mil Setecentos e Sessenta e Cinco Reais Quarenta e Um Centavos), foi considerada **FRACASSADA**, face a desclassificação/inabilitação de todos os concorrentes, conforme motivos expostos na Ata de Realização do Pregão, a qual, encontra-se, na integra à disposição dos interessados no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações", informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062, E-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br

Cujubim - (RO) 30 de Julho de 2024.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação / Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:CFB6AC48

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.547 DE 30 DE JULHO DE 2024.

Lei Municipal nº 1.547 de 30 de julho de 2024.

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município,

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º – Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional na importância de **R$ 1.473.684,22**, distribuídos as seguintes dotações:

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

519 15.451.0006.2042.0000 CONSERVAÇÃO E MANUT. DE VIAS E LOGRADOUROS URBANOS **73.684,22**
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES

520 15.451.0006.2042.0000 CONSERVAÇÃO E MANUT. DE VIAS E LOGRADOUROS URBANOS **1.400.000,00**
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1045 1 701
1 Recursos do Exercício Corrente
002 273 **Termo de Convênio nº 168/2024/PGE-DERADM**

Art. 2º – O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: REABERTURA 1.473.684,22

Fontes de Recurso
1 500 **73.684,22**
1 701 **1.400.000,00**
Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Projeto de Lei nº 39/2024
Autógrafo de Lei nº 045/GP/2024

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:333DC2E8

GABINETE DO PREFEITO
AUDIÊNCIA PÚBLICA SEMESTRAL DO ANO DE 2024.

No dia 30 de julho de 2024, às 09h15 da manhã, na Câmara Municipal de Cujubim Rondônia a senhora Denise Almeida, que atua na secretaria de administração e finanças, deu início à audiência cumprimentando a todos e informando que estava representando o contador Wallysson, que por motivos pessoais não pôde estar presente. Em seguida, abordou o tema "Organização e Realização da Audiência Pública de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais no Âmbito Municipal do 1° Semestre de 2024". O principal propósito dessa audiência é fornecer informações para o controle e a fiscalização da sociedade, detalhando cada tema, sendo o primeiro a Lei de Responsabilidade Fiscal, que estabelece diretrizes para a gestão fiscal responsável. É um código de conduta para os administradores públicos que passarão a obedecer a normas e limites para administrar as finanças, prestando contas de quanto e como gastam os recursos da sociedade, segundo a receita municipal é dividida em receitas próprias e receitas oriundas das transferências das demais esferas (Federal e Estadual). Em relação às despesas, elas são classificadas basicamente em três grandes agregados conceituais: despesa pessoal, despesas com o custeio dos serviços públicos, incluindo gastos com a contratação dos serviços de terceiros, e despesas com os investimentos em obras e equipamentos.

Em seguida, foram apresentados os dados referentes ao valor arrecadado, despesas, restos a pagar e transferências de cada secretaria. Além disso, foram apresentados os relatórios de eventos que ocorreram acompanhados de imagens e a participação dos respectivos secretários, abrangendo o período de 01 de janeiro a 30 de julho de 2024, de todas as secretarias, como agricultura, assistência social, gabinete, meio ambiente, infraestrutura, obras, educação, esporte, entre outras. Para concluir, Denise encerra a audiência publica com a frase: “Seja você mesmo a mudança que você gostaria de ver no mundo”, enfatizando que está à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas às 10h: 20min.

30/07/2024
Cujubim/RO

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:C351ED5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°222 DE 30 DE JULHO DE 2024

ALTERAÇÃO DA PORTARIA DE COMISSÃO RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Alterar da Portaria de comissão recebimento de bens e serviços da Secretaria Municipal de Saúde que Compete a Comissão receber e examinar, em conformidade com as normas e instrumentos legais, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material ou bens permanentes e serviços adquiridos, pela Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim/RO.

Sendo:
PRESIDENTE- ERIVALDO OLIVEIRA SILVA
Matrícula nº 107-2

Membro: Pamela Souza Benedito
Matrícula nº 2658

Membro: Alessandra Dias Matos
Matrícula nº 1570

Membro: Anna Caroline da Silva Francisco
Matricula n°3094

Suplente: Rosalia Amerces De Souza Oliveira
Matricula nº 3122

Suplente: Rosicleia Amorim Chaves
Matricula n° 3823

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a **PORTARIA Nº 199 DE 29 DE MAIO DE 2023.**

Prefeito
JOÃO BECKER
30/07/2024

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:BA66FB14

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PORTARIA 016

PORTARIA N. º 017 /2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor do servidor-segurado Sr. ELIAS ROSA TEOFILO,”.

O Superintende do **INPREC**, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade** ao servidor-segurado **Sr. Elias Rosa Teofilo**, brasileiro, ****, portador do RG nº. 95**49 SSP/GO e do CPF/MF nº. 291.***.***-15, efetivo no cargo de PROFESSOR, nível I, Referência XI-B, matrícula nº. 338, carga horária 25 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições, conforme processo administrativo n°. 052/INPREC/2024, com fundamento no **Art. 40, § 1º, inciso “III”, alínea “b”, c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988, redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, art. 58, inciso “III”, alínea “b” e § 1º da Lei Municipal nº 1.255 de 09 de junho de 2021.**

Art. 2º O Instituto de Previdência de Cujubim – **INPREC**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (**§8° do art. 40 da C.F de 1988**).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Cujubim - RO, 31 de julho de 2024.

ELIAS CRUZ SANTOS
Superintendente INPREC

Publicado por:
Ana Maria da Silva
Código Identificador:E4C44315

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PORTARIA 017

PORTARIA N. º 017/2024
"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor do servidor-segurado Sr. ELIAS ROSA TEOFILO,".

O Superintendente do **INPREC**, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade** ao servidor-segurado **Sr. Elias Rosa Teofilo**, brasileiro, ****, portador do RG nº. 95**49 SSP/GO e do CPF/MF nº. 291.***.***-15, efetivo no cargo de PROFESSOR, nível I, Referência XI-B, matrícula nº. 338, carga horária 25 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições, conforme processo administrativo n°. 052/INPREC/2024, com fundamento no **Art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "b", c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988, redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, art. 58, inciso "III", alínea "b" e § 1º da Lei Municipal nº 1.255 de 09 de junho de 2021.**

Art. 2º O Instituto de Previdência de Cujubim – **INPREC**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (**§8° do art. 40 da C.F de 1988**).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Cujubim - RO, 31 de julho de 2024.

ELIAS CRUZ SANTOS
Superintendente INPREC

Publicado por:
Ana Maria da Silva
Código Identificador:87B4FBA3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 1.639, DE 30 DE JULHO DE 2024
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

LEI ORDINÁRIA Nº 1.639, DE 30 DE JULHO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:

L EI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na importância**R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras
15.451.0016.1190- Construção de Pista de Caminhada
4.4.90.51 Obras e Instalações
Ficha:985
Fonte Recurso: 1.706
Valor R$ 400.000,00

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Excesso de Arrecadação.
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.535/2023.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2024**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0016 1190	4.4.90.51	1.706	R$ 400.000,00

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
1.706	R$: 0,00	R$ 400.000,00	R$: 0,00	R$: 400.000,00

Governador Jorge Teixeira/RO, 30 de Julho de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:A9BBFED4

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 1.632, DE 30 DE JULHO DE 2024
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

LEI ORDINÁRIA Nº 1.632, DE 30 DE JULHO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:

L EI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na importância**R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**na unidade orçamentária Fundo Municipal Saúde, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023 1200 Aquisição de Veículos Proposta 07006/2024-11
4.4.90.52 Equipamentos Material Permanente
Ficha: 973
F.R: 1.621
Valor: R$ 300.000,00

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Excesso de Arrecadação.
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.535/2023.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2024**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0023.1200	4.4.90.92	01.621	R$: 300.000,00

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.621	R$: 300.000,00	R$ 0,00	R$: 0,00	R$: 300.000,00

Governador Jorge Teixeira/RO, 30 de Julho de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:116BE2C9

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 1.633, DE 30 DE JULHO DE 2024
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

LEI ORDINÁRIA Nº 1.633, DE 30 DE JULHO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:

L EI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na importância**R$ 100.000,00 (cem mil reais)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782 0016 2066. Assegurar Melhorias das Estradas Vicinais
3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha: 978
Fonte de Recurso: 1.706
Valor: R$ 100.000,00

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Excesso de Arrecadação.
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.535/2023.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2024**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0016.2066	3.3.90.30	1.706	R$: 100.000,00

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
1.706	R$: 0,00	R$ 100.000,00	R$: 0,00	R$: 100.000,00

Governador Jorge Teixeira/RO, 30 de Julho de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:7A18EA5B

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 1.634, DE 30 DE JULHO DE 2024
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

LEI ORDINÁRIA Nº 1.634, DE 30 DE JULHO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:

L EI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na importância**R$ 700.000,00 (setecentos mil reais)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

2.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782 0016 2066. Assegurar Melhorias das Estradas Vicinais
3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha: 980
Fonte de Recurso: 1.706
Valor: R$ 500.000,00.

02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782 0016 2066. Assegurar Melhorias das Estradas Vicinais
3.3.90.39 Outros Serviços de Pessoa Jurídica
Ficha: 979
Fonte de Recurso: 1.706
Valor: R$ 200.000,00.

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Excesso de Arrecadação.
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.535/2023.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2024**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0016.2066	3.3.90.30	1.706	R$ 500.000,00
0016.2066	3.3.90.39	1.706	R$ 200.000,00

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
1.706	R$: 0,00	R$ 700.000,00	R$: 0,00	R$: 700.000,00

Governador Jorge Teixeira/RO, 30 de Julho de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:15584534

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 1.635, DE 30 DE JULHO DE 2024
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

LEI ORDINÁRIA Nº 1.635, DE 30 DE JULHO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:

L EI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na importância**R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10..301.0023. 1195 Incremento Temporário da Atenção Primaria
3.3.90.14 Diária Civil
Fonte de Recurso 1.600
Valor: R$ 50.000,00

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10..301.0023. 1195 Incremento Temporário da Atenção Primaria
3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso 1.600
Valor: 250.000,00

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10..301.0023. 1195 Incremento Temporário da Atenção Primaria
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física
Fonte de Recurso 1.600
Valor: 50.000,00

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10..301.0023. 1195 Incremento Temporário da Atenção Primaria
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso 1.600
Valor: 50.000,00

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Excesso de Arrecadação.
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.535/2023.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2024**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0023.1195	3.3.90.14	1.600	R$ 50.000,00
0023.1195	3.3.90.30	1.600	R$ 250.000,00
0023.1195	3.3.90.36	1.600	R$ 50.000,00
0023.1195	3.3.90.39	1.600	R$ 50.000,00

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

1.600	R$: 0,00	R$ 400.000,00	R$: 0,00	R$: 400.000,00

Governador Jorge Teixeira/RO, 30 de Julho de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:0C815BE8

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 1.636, DE 30 DE JULHO DE 2024
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

LEI ORDINÁRIA Nº 1.636, DE 30 DE JULHO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:

L EI
Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na importância**R$ 89.860,04 (oitenta e nove mil, oitocentos e sessenta reais e quatro centavos)**na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02- Poder Executivo
02.09Fundo Municipal de Saúde
10 122 0023 2079 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
Ficha: 825
F.R: 1.605
Valor: R$ 89.860,04

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Excesso de Arrecadação.
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.535/2023.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2024**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0023.2079	3.1.90.16	1.605	R$ 89.860,04

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
1.605	R$: 0,00	R$ 89.860,04	R$: 0,00	R$: 89.860,04

Governador Jorge Teixeira/RO, 30 de Julho de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:904C87A9

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 1.637, DE 30 DE JULHO DE 2024
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

LEI ORDINÁRIA Nº 1.637, DE 30 DE JULHO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:

L EI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na importância**R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)**na unidade orçamentáriaSecretaria Municipal de Agricultura, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.08.00 Secretaria Municipal de Agricultura
20.122.0021.2070 Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 981
F.R: 1.500
Valor: R$ 140.000,00

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Excesso de Arrecadação.
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.535/2023.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2024**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0021.2070	3.3.90.30	01.500	R$:140.000,00

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.500	R$:12.714.135,05	R$14.985.319,18	R$: 0,00	R$: 2.271.184,13

Governador Jorge Teixeira/R
Governador Jorge Teixeira/RO, 30 de Julho de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:F146F798

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 1.638, DE 30 DE JULHO DE 2024 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

LEI ORDINÁRIA Nº 1.638, DE 30 DE JULHO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:

L EI
Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na importância**R$ R$ 739.999,00 (setecentos e trinta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais)**na unidade orçamentáriaSecretaria Municipal de Agricultura, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.08.00 Secretaria Municipal de Agricultura
20.606.0021.1201 Aquisição de Veículo Caminhão - Repasse nº 953465/2023/MIDR0CAIXA
4.4.90.52
Ficha: 984
F.R: 1.500
Valor: R$ 22.234,00

02.08.00 Secretaria Municipal de Agricultura
20.606.0021.1201 Aquisição de Veículo Caminhão - Repasse nº 953465/2023/MIDR0CAIXA
4.4.90.52
Ficha: 983
F.R: 1.700
Valor: R$ 717.765,00

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Excesso de Arrecadação.
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.535/2023.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2024**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0021.1201	4.4.90.52	01.500	R$:22.234,00
0021.1201	4.4.90.52	01.700	R$:717.765,00

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.500	R$:12.714.135,05	R$14.985.319,18	R$: 0,00	R$:2.271.184,13
01.700	R$:0,00	R$0,00	R$:717.765,00	R$:717.765,00

Governador Jorge Teixeira/R
Governador Jorge Teixeira/RO, 30 de Julho de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:1530E888

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10535/GAB/2024 DE 30 DE JULHO DE 2024 "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO INTERINA DO SENHOR JONATAS LOPES LUCAS EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10535/GAB/2024
DE 30 de julho de 2024

"Dispõe sobre**EXONERAÇÃOINTERINA**do senhor**JONATAS LOPES LUCAS**em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - EXONERAÇÃO INTERINAdo Senhor**JONATAS LOPES LUCAS,**CPF Nº 032.***.***-44, no Cargo de**ASSESSOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - CCI**, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º Endereço do servidor: Linha 625 Km 30, do Município de Jaru/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 30 (trinta) dias do mês de julho de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:24FB4CEA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10536/GAB/2024 DE 30 DE JULHO DE 2024 "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SENHOR JONATAS LOPES LUCAS EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10536/GAB/2024
DE 30 de julho de 2024

"Dispõe sobre**NOMEAÇÃO**do senhor**JONATAS LOPES LUCAS**em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º- NOMEAÇÃOdo Senhor**JONATAS LOPES LUCAS,**CPF Nº 032.***.***-44, no Cargo de**COORDENADOR DE ARQUITETURA E ENGENHARIA - CCII**, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, da PrefeituraMunicipalde Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º Endereço do servidor: Linha 625 Km 30, do Município de Jaru/RO.(Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**Revogam-se as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 30 (trinta) dias do mês de julho de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:407B1E54

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10537/GAB/2024 DE 30 DE JULHO DE 2024 "DISPÕE SOBRENOMEAÇÃO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDENCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10537/GAB/2024
DE 30 de julho de 2024

"Dispõe sobreNomeação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil no âmbito do Município de Governador Jorge Teixeira-RO, e contém outras providencias."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a lei municipal nº 1068/2020.

DECRETA

Art.1º-Nomeação dos membros que constituirão a**Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - CMPDEC.**

Brenda Aparecida Novais Vasconcelos - Secretária Municipal de Meio Ambiente
Sérgio Da Silva Santos - Secretário Municipal de Agricultura
Diego Mamédio Dos Santos - Secretário Municipal de Saúde
Aldair Ferreira De Amorim - Secretário Municipal de Obras e Ser. Públicos
Keila Maria De Oliveira Souza - Secretária Municipal de Assistência Social
Elver Pereira Da Silva - Secretário Municipal de Administração
Janiel Pinheiro Damasceno - Secretário Municipal de Educação
Hozana Ricardina Reis Leite - Secretária Municipal de Fazenda
Gustavo Henri. Santos Fernandes - Secretário Municipal de Esp. Cul. e Lazer
Dimilson Dias Dos Santos - Secretário Geral de Gabinete
Keila Amorim De Lima - Assistente Administrativo - SEMAS
Miguel Gomes De Araújo - Coordenador Especial de Agricultura

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 30 (trinta) dias do mês de julho de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:92C22637

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N. º28/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N. º014/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N. º103/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N. º28/2024
PREGÃOELETRÔNICO N. º014/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N. º103/2024

Registro de Preços para aquisição de materiais permanentes e equipamentos de informatização, para atender as necessidades das secretarias: SEMAD, SEMAGRI, SEMED, SEMSAU, SEMMAM, SEMAS E SEMECELT, da Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
Os (a) secretários (a) municipais de Administração, Agricultura, Educação, Saúde, Meio Ambiente, Assistência Social e Esporte, Cultura, Lazer e Turismo,juntamente com o executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme Lei n.º 14.133/21,torna público para conhecimento de todos a homologação dopregão eletrônico n. º014/2024doRelatórioLicitanet (ID: 210693) e autoriza a formação do registro de preços para futura ou eventual aquisição, conforme quantitativo, condições, valores e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Licitação eTermo de Adjudicação 01 (ID: 222156), em favor das respectivas empresas.

Fornecedor: Ventisol Da Amazonia Industria De Aparelhos Eletricos LTDA 17.417.928/0001-79
Valor total: R$ 174.003,00 (cento e setenta e quatro mil e três reais).

Fornecedor: Cleide Beatriz Ioris LTDA - 41.947.390/0001-99
Valor total: R$ 217.646,00 (duzentos e dezessete mil seiscentos e quarenta e seis reais).

Fornecedor: E. C. Pascoal - ME - 06.315.298/0001-05
Valor total: R$ 61.508,00 (sessenta e um mil quinhentos e oito reais).

Fornecedor: M. Piciani Pazinato Comercio De Materiais Eletronicos Eireli - 31.455.241/0001-59
Valor total: R$ 422.300,60 (quatrocentos e vinte e dois mil e trezentos reais e sessenta centavos).

Fornecedor: C.H.C. Milhomens Tecnologia LTDA - 42.584.277/0001-59
Valor total: R$ 201.007,00 (duzentos e um mil e sete reais).

Fornecedor: Engeservice Seguranca Eletronica LTDA - 02.285.048/0001-19
Valor total: R$ 48.549,00 (quarenta e oito mil quinhentos e quarenta e nove reais).

Fornecedor: DK Informatica LTDA - 48.373.392/0001-60
Valor total: R$ 176.330,00 (cento e setenta e seis mil trezentos e trinta reais).

Fornecedor: America Comercio, Importaçao E Exportaçao LTDA 84.558.808/0001-89
Valor total: R$ 238.702,00 (duzentos e trinta e oito mil setecentos e dois reais).

Fornecedor: Ilcara Maria De Castro Bailly LTDA. - 29.552.649/0001-05
Valor total: R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).

Fornecedor: Sul Agua Equipamentos LTDA - 46.344.050/0001-97
Valor total: R$ 8.929,35 (oito mil novecentos e vinte e nove reais e trinta e cinco centavos).

Fornecedor: LS Servicos De Informatica E Eletronica LTDA - 10.793.812/0003-57
Valor total: R$ 42.845,00 (quarenta e dois mil oitocentos e quarenta e cinco reais).

Valor total adjudicado: R$ 1.599.419,95 (um milhão quinhentos e noventa e nove mil quatrocentos e dezenove reais e noventa e cinco centavos).

Governador Jorge Teixeira/RO, 26 de julho de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal De Administração

SERGIO DA SILVA SANTOS
Secretário Municipal De Agricultura

JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário Municipal De Educação

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS
Secretário Municipal De Saúde

BRENDA APARECIDA NOVAIS VASCONCELOS
Secretária Municipal De Meio Ambiente

KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária Municipal De Assistência Social

GUSTAVO HENRIQUE SANTOS FERNANDES
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:0B329B9F

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N. º27/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N. º026/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N. º540/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N. º27/2024
PREGÃOELETRÔNICO N. º026/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N. º540/2024

Registro de Preços para refeições prontas (marmitex), para atender as necessidades das Secretarias: SEMOSP, SEMED, GABINETE, SEMAGRI, SEMSAU, e SEMECELT, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
O secretário municipal de Obras e Serviços Públicos, Educação, Gabinete, Agricultura, Saúde e Esporte, Cultura, Lazer e Turismo,juntamente com o executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme Lei n.º 14.133/21,torna público para conhecimento de todos a homologação dopregão eletrônico n. º026/2024doRelatórioLicitanet (ID: 220510) e autoriza a formação do registro de preços para futura ou eventual aquisição, conforme quantitativo, condições, valores e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Licitação (ID: 213415) eTermo de Adjudicação 01 (ID: 224789), em favor das respectivas empresas.

Fornecedor: S B Januario - 39.432.993/0001-06
Valor total: R$ 291.726,00 (duzentos e noventa e um mil e setecentos e vinte e seis reais).

Fornecedor: Otair Gomes Da Silva - 13.534.969/0001-94
Valor total: R$ 250.680,00 (duzentos e cinquenta mil e seiscentos e oitenta reais).

Valor total adjudicado: R$ 542.406,00 (quinhentos e quarenta e dois mil e quatrocentos e seis reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 26 de julho de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário Municipal De Obras e Serviços Públicos

JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário Municipal De Educação

DIMILSON DIAS DOS SANTOS
Secretário Geral de Gabinete

SERGIO DA SILVA SANTOS
Secretário Municipal De Agricultura

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS
Secretário Municipal De Saúde

GUSTAVO HENRIQUE SANTOS FERNANDES
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:11CA4C72

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 190/GP/202A DE 30 DE JULHO DE 2023 "DISPÕE SOBREORDENAÇÃO DACOMISSÃO PARA AVERIGUAR FALTAS DA SERVIDORAJULIANA LOURENÇO DE CORDUVA,E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA MUNICIPAL Nº 190/GP/202A
DE 30 DE JULHO DE 2023

"Dispõe sobre**Ordenação daComissão para Averiguar Faltas da ServidoraJuliana Lourenço de Corduva,**e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA,no exercício de suas competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e suas atribuições.

Considerando: Processo Administrativo nº 728-1/2024.

Considerando:Despacho 126 de 26/06/2024 (ID 212451).

RESOLVE

Art. 1º - Ordenar aComissão para Averiguação de Faltas da ServidoraJuliana Lourenço de Corduva, servidora efetivada Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS,do Município de Governador Jorge Teixeira - RO.

Art. 2º -Ficam**DESIGNADOS**, para compor a referida Comissão os seguintes servidores:

Elieth Nogueira de Oliveira	421.***.***-20	Presidente
Keila Amorim de Lima	008.***.***-50	Membro
Alex Sandro Correa Soares	006.***.***-46	Membro

Art. 3º-Fica Estabelecido**o prazo de 30 (trinta) dias**, para conclusão dos trabalhose apresentação de relatório conclusivo.

Art. 4º- Esta**PORTARIA**entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeitodo Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro do ano de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZAKEILA
Prefeito Municipal

MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária Municipalde Assistência Social

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:609796DB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.080/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 26 DE JULHO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-Concede**LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE**a servidora**HELENA SOARES,**matrícula nº 2003, ocupante do cargo de agente de limpeza e conservação, lotada na Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU, referenteao período aquisitivo 2010/2015, informamos que a servidora está autorizada a usufruir da Licença Prêmio nos meses de agosto/2024, outubro/2024 e janeiro/2025**,**combasenoArt.103e 104daLei 347/90(EstatutodosFuncionários Público Municipais de Guajará-Mirim-RO).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 26 de julho de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:F78D9A23

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.095GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 30 DE JULHO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º. Concede licença remunerada para atividades políticas ao servidor**SERGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA**cadastro***nº***4167-2,**ocupante do cargo de**AUDITOR DE CONTROLE INTERNO,**do quadro de servidores efetivos, regime estatutário,lotado na Controladoria Geral do Município, no período de**05/07/2024 a 05/10/2024**em cumprimento ao que dispõe o artigo 99 parágrafo 1º da Lei nº 347/90, de 23/11/1990 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guajará-Mirim) e Legislação Eleitoral vigente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 05 de julho de 2024**, revogado as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 30 de julho de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:1754EAE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 158/CHEF-GAB/2024

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

02 (duas) diárias no valor de 600,00 (seisentos reais), em nome do Servidor **ABRAHIM CUELLAR CHAMMA, Coordenador Municipal de Trânsito- COMTRAN**, com finalidade do mesmo se deslocar a Porto Velho para resolver assuntos relacionados a municipalização do trânsito de Guajará-Mirim na CETRAN/RO **no período de 01 à 02 de agosto de 2024**

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.
Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:CD367E86

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.096/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 30 DE JULHO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-EXONERAa pedido a servidora**RAYANNE SIQUEIRA AGRIZI,**do cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**COORDENADORA DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 30 de julho de 2024.
MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:7E7B80C2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.098/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 30 DE JULHO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-EXONERAo senhor**CLAUDINEY MORAES DE MEIRELES**do cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**GERENTE DE ENFERMAGEM,**da Coordenadoria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito a partir de 01 de agosto de 2024**, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 30 de julho de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:CD402D86

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.099/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 30 DE JULHO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-NOMEIAa senhora**SILVIA OLIVEIRA DA SILVA**no cargo em**FUNÇÃO GRATIFICADA**da Administração Municipal de**GERENTE DE ENFERMAGEM,**da Coordenadoria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito a partir de 01 de agosto de 2024**,revogadas as disposições em contrário,publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 30 de julho de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:F1ECAF0A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.100/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 30 DE JULHO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-NOMEIAa senhora**ARCILENE FREITAS DA SILVA**no cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**DIRETORA DA UBS IRMÃ MARIA AGOSTINHO,**da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito a partir de 01 de agosto de 2024**,revogadas as disposições em contrário,publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 30 de julho de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:73207A27

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.093GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 30 DE JULHO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º. Conceder licença remunerada para atividades políticas ao servidor **RONALDO VITAL DE MENEZESES** cadastro***nº*** 39882-2**,**ocupante do cargo de ***ENFERMEIRO,*** do quadro de servidores efetivos, regime estatutário da Secretaria Municipal de Saúde, no período de**05/07/2024 a 05/10/2024**em cumprimento ao que dispõe o artigo 99 parágrafo 1º da Lei nº 347/90, de 23/11/1990 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guajará-Mirim) e Legislação Eleitoral vigente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 05 de julho de 2024**, revogado as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 30 de julho de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:8E2D969E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.094GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 30 DE JULHO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º. Concede licença remunerada para atividades políticas à servidora**CORDELIA CRUZ SANTANA**cadastro***nº***4790-1**,**ocupante do cargo de**Fisioterapeuta,**do quadro de servidores efetivos, regime estatutário da Secretaria Municipal de Saúde, no período de**05/07/2024 a 05/10/2024**em cumprimento ao que dispõe o artigo 99 parágrafo 1º da Lei nº 347/90, de 23/11/1990 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guajará-Mirim) e Legislação Eleitoral vigente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 05 de julho de 2024**, revogado as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 30 de julho de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:F8185719

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1577-DIÁRIA- SÍLVIA APARECIDA DA SILVA

Portaria nº 1577/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 19 de Julho de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: **SÍLVIA APARECIDA DA SILVA RODOVALHO**, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.022/GAB-PREF/24**,** torna-se pública a concessão de 01 **(uma)** diária no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de R$ 30**0,00** (**Trezentos Reais**) na função: COORDENADORA DO CAPS.
Artigo 2º.A referida diária será concedida para a mesma deslocar-se até **Porto Velho**, no dia **04/07/2024**, onde irá "Realizar Visita Técnica aos Caps Municipais AD; CAPS-INFANTIL e CAPS III-3 MARIAS. RECURSO CAPS. **Ficha**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 19 de Julho de 2024

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°16.022/GAB/PREF/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:758FBE95

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1776- DIÁRIA- MARIA ZAIRA DE C DE OLIVEIRA

Portaria nº 1776/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 09 de Julho de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias à servidora: **MARIA ZAIRA CORNÉLIO DE OLIVEIRA**, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 15.311/GAB-PREF/24**,** torna-se pública a concessão de 20 (Vinte**)** diárias de ½, no valor unitário de R$ 38,00 (Trinta e Oito Reais), perfazendo um **TOTAL de R$ 760,00** (**Setecentos e Sessenta Reais**) na função: ENFERMEIRA**. RECURSO PAB. Ficha 233.**
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para que a mesma possa deslocar-se até o **DISTRITO** do **IATA**, nos dias **03, 04, 05, 06, 07, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 27 e 28/06/2024**, onde irá "Realizar Atividades da Estratégia Saúde da Família-ESF, com Atendimentos e Ações de Enfermagem".
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 07 de Junho de 2024

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°15.311/Gab-pref/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:6DBAA6AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1201-LOTAÇÃO- RUDIMAR LUIZ DE OLIVEIRA

PORTARIA N° 1201/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 10 de Junho de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 15.311/GAB/PREF/24.***

RESOLVE:

Artigo 1º. **ATRIBUIR** ao servidor **RUDIMAR LUIS DE OLIVEIRA**, **Mat**. 05036-97, **RESPONDER ADMINISTRATIVAMENTE** pela **UNIDADE DE SAÚDE SALET STOFF**, no **DISTRITO DE SURPRESA**.
Artigo 2º Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 15.311GAB/PREF/24

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:5125E29C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/CMMDO/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE - RO, por meio de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria Nº 015/2024, torna público o resultado da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 005/CMMDO/2024. Objeto: Materiais de Expediente, materiais de escritórios e informática, itens fracassados e desertos no processo anterior, com a finalidade de atender as necessidades desta Câmara Municipal de Vereadores de Machadinho D'Oeste - RO, conforme Processo Administrativo nº 66/2024. Tendo sido declarada como VENCEDORAS as empresas abaixo:

55.879.446 EVELLYN DOS SANTOS OLIVEIRA
CNPJ: 52.879.446/0001-31
Itens: 1 - 3 – 4 - 5 – 7- 12 - 13 - 14 - 15 - 18 - 19 - 22 - 24 - 27 – 28 – 29 - 30.
Valor dos itens: R$ 5.559,21 (cinco mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte um centavo)

E.O.R COMERCIO LTDA
CNPJ: 40.189.098/0001-91
Itens: 2 - 6 – 8 – 16- 17- 25- 26-34.
Valor dos itens: R$ 2.268,70 (dois mil, duzentos e sessenta e oito reais e setenta centavos)

IF SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA
CNPJ: 50.789.438/0001/79
Itens: 9 - 10 – 11 – 35- 38.
Valor dos itens: R$ 5.242,23 (cinco mil, duzentos e quarenta e dois reais e vinte três centavos)

WESLEY DOS SANTOS LTDA
CNPJ: 55.477.710/0001-07
Itens: 21-23.

Valor dos itens: R$ 214,84 (duzentos e quatorze reais e oitenta e quatro centavos)

Machadinho D'Oeste - RO, 30 de julho de 2024.

FILIPE D SILVA OLIVEIRA
Pregoeiro
Portaria 15/2024
Departamento de Compras e Licitações
Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste – CMMDO

Publicado por:
Filipe da Silva Oliveira
Código Identificador:F1A9A17A

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DOS ITENS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 13/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE - RO, com sede na Av. Castelo Branco nº 3150 Centro na cidade de Machadinho D'Oeste /RO, neste ato representada pela Srª Elisangela Alves Souza da Silva, Gestora do Registro de Preços, nomeada através da Portaria nº 522/2022 de 27 de maio de 2022, e a empresa**HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n°**35.472.743/0001-49**, sediada a Quadra 20 Lote 18, 20 e 22 nº 24, Bairro Setor Industrial, CEP 72.265-200 na cidade de Ceilândia/DF, neste ato representada pelo Sr.Francisco Carlos Soares de Souza, inscrito no CPF nº 152.595.038-xx.Objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE Processo licitatório nº 526/2024 que originou a ARP nº 13/2024.**
Considerando que a solicitação foi ocasionada pelo fato de que a fabricante da marca do produto (PHARLAB) ofertado pela mesma no ato da licitação, está com a produção e comercialização temporariamente suspensa, conforme consta na notificação mencionada nos autos do processo publicado junto à ANVISA(ID 596050).
Considerando o Parecer da Assessoria Jurídica ID600065;
Considerando a Decisão do Gabinete do Prefeito: ID600927.

RESOLVE CANCELAR O ITEM ABAIXO RELACONADO DA ARP:
Item 188 - LIDOCAINA 20MG/G (GEL) TOP CT BG AL X 30G

Conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, bem como as solicitações efetuadas pelo órgão participante.
Este procedimento está amparado no item 6.2 da Ata de Registro de Preços parágrafo III:
"por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado".
O cancelamento deste registro, só terá validade após a publicação nos meios de comunicação previsto em Decreto Municipal, sendo desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

Machadinho D'Oeste, 30 de julho de 2024

ELISANGELA ALVES SOUZA DA SILVA
Gestora do Registro de Preços

MAURINHO PICCIOLY
Secretaria Mun. de Saúde

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:FF11F454

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4557/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO ÚNICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4557, DE 29 DE JULHO DE 2024.

RECEITA:
Iduso:1031
Grupo/Código: 1.701
Detalhamento: 0
Código de aplicação: 001.115

Agencia	Conta Bancária	Descrição da Conta	VALOR (R$)
2265-9	27.039-3	CONV. FITHA 2023-REC. DE ESTRADAS VICINAIS	R$ 1.717.078,04
SALDO			R$ 1.717.078,04
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			0,0
TOTAL GERAL			R$ 1.717.078,04
TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO A SER INSERIDO AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, ATRAVÉS DO CONV. FITHA 2023 - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, FIRMADO ENTRE O ESTADO ATRAVÉS DO D.E.R E PREFEITURA MUNICIPAL TENDO COMO CONTRA PARTIDA O VALOR DE R$ 18.451,66) DEZOITO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS) TOTALIZANDO O VALOR DO CONVÊNIO EM R$ 1.735.529,70 (UM MILHÃO SETECENTOS E TRINTA E CINCO MIL QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS)			

DESPESA:
Iduso:1031
Grupo/Código: 1.701
Detalhamento: 0
Código de aplicação: 001.115

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
647	OUTROS SERV. TERC. PES.JURÍDICA	26.782.0021.1207.0000	44.90.39.00	1.717.078,04
SUB TOTAL				1.717.078,04

DESPESA:
Iduso:0
Grupo/Código: 2
Detalhamento: 500
Código de aplicação: 001.001

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
648	OUTROS SERV. TERC. PES.JURÍDICA	26.782.0021.1207.0000	44.90.39.00	18.451,66
SUB TOTAL				18.451,66
TOTAL GERAL				1.735.529,70

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/07/2024 às 16:34, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**602846**e o código verificador**4C598800**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:0528EDCB

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 2555/2024

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO ÚNICO
LEI MUNICIPAL Nº 2555, DE 29 DE JULHO DE 2024.

RECEITA:
Iduso:1031
Grupo/Código: 1.701
Detalhamento: 0
Código de aplicação: 001.115

Agencia	Conta Bancária	Descrição da Conta	VALOR (R$)
2265-9	27.039-3	CONV. FITHA 2023-REC. DE ESTRADAS VICINAIS	R$ 1.717.078,04
SALDO			R$ 1.717.078,04
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			0,0
TOTAL GERAL			R$ 1.717.078,04

TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO A SER INSERIDO AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, ATRAVÉS DO CONV. FITHA 2023 - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, FIRMADO ENTRE O ESTADO ATRAVÉS DO D.E.R E PREFEITURA MUNICIPAL TENDO COMO CONTRA PARTIDA O VALOR DE R$ 18.451,66) DEZOITO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS) TOTALIZANDO O VALOR DO CONVÊNIO EM R$ 1.735.529,70 (UM MILHÃO SETECENTOS E TRINTA E CINCO MIL QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS)
DESPESA:
Iduso:1031
Grupo/Código: 1.701
Detalhamento: 0
Código de aplicação: 001.115

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
647	OUTROS SERV. TERC. PES.JURÍDICA	26.782.0021.1207.0000	44.90.39.00	1.717.078,04
SUB TOTAL				1.717.078,04

DESPESA:
Iduso:0
Grupo/Código: 2
Detalhamento: 500
Código de aplicação: 001.001

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
648	OUTROS SERV. TERC. PES.JURÍDICA	26.782.0021.1207.0000	44.90.39.00	18.451,66
SUB TOTAL				18.451,66
TOTAL GERAL				1.735.529,70

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/07/2024 às 16:34, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**602847**e o código verificador**F4FFF0C1**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:CE68A0FA

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2531/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:2531/2024
CLASSE: Prescrição de Débitos Tributários.
NOME: Vanusa Melo De Castro

PrefeituraMunicipalde MachadinhoD'Oeste/RO
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a solicitação feita por meio do Processo Nº2531/2024,de**PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS (IPTU),**lançados nos anos/exercícios de**2016 e 2017**,requerido pela contribuinte **VANUSA MELO DE CASTRO,** de acordo com o Parecer Jurídico(ID 601348).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/07/2024 às 11:36, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**601432**e o código verificador**ACAA7E86**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:C0729E99

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1448/2024.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:1448/2024.
CLASSE: Licença Prêmio.
NOME: Claudia Almeida Belino

Prefeitura MunicipalMachadinhoD'oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº1448/2024, referente à **LICENÇA PRÊMIO,** solicitado pela servidora **CLAUDIA ALMEIDA BELINO**, de acordo com o Requerimento(ID 601387)e Despacho(ID 601618).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/07/2024 às 11:36, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**601691**e o código verificador**C89688C3**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:D3B8241F

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2535/2024

PROCESSO Nº:2535/2024
CLASSE: Prescrição de Débitos Tributários.
NOME: Ana Paula De Oliveira Reis

PrefeituraMunicipalde MachadinhoD'/OesteRO
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a solicitação feita por meio do Processo Nº2535/2024,de**PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS (IPTU),**lançado no ano/exercício de**2018**,requerido pela contribuinte **ANA PAULA DE OLIVEIRA REIS,** de acordo com o Parecer Jurídico(ID 601841).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/07/2024 às 11:36, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**601885**e o código verificador**FB50F86E**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:9853CCC1

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2541/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:2541/2024
CLASSE: Prescrição de Débitos Tributários.
NOME: Glaika Souza Bueno

PrefeituraMunicipalde MachadinhoD'Oeste/RO
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a solicitação feita por meio do Processo Nº2541/2024,de**PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS (IPTU),**lançados nos anos/exercícios de**2016 e 2017**,requerido pela contribuinte **GLAIKA SOUZA BUENO,** de acordo com o Parecer Jurídico(ID 601877).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/07/2024 às 11:36, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**601903**e o código verificador**C9C99D4B**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:B455CEE3

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2564/2024

PROCESSO Nº:2564/2024
CLASSE: Prescrição de Débitos Tributários.
NOME: Esdra Moreira Do Carmo

PrefeituraMunicipalde MachadinhoD'Oeste/RO
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"a solicitação feita por meio doProcesso Nº2564/2024,de**PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS (IPTU),**lançado no ano/exercício de**2010**,requerido pela

contribuinte**ESDRA MOREIRA DO CARMO,**de acordo com o Parecer Jurídico(ID 601890).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/07/2024 às 11:36, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**601915**e o código verificador**2071CE96**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:D83EE818

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2568/2024

PROCESSO Nº:2568/2024
CLASSE: Prescrição de Débitos Tributários.
NOME: Ulisses Cassiano Rodrigues Da Silva

PrefeituraMunicipalde MachadinhoD'Oeste/RO
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a solicitação feita por meio do Processo Nº2568/2024,de**PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS (IPTU),**lançado no ano/exercício de**2017**,requerido pelo contribuinte **ULISSES CASSIANO RODRIGUES DA SILVA,** de acordo com o Parecer Jurídico(ID 601905).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/07/2024 às 11:36, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**601941**e o código verificador**0DEA9092**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:CC971E05

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2579/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:2579/2024
CLASSE: Prescrição de Débitos Tributários.
NOME: Jeane Pinto De Oliveira

PrefeituraMunicipalde MachadinhoD'Oeste/RO
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a solicitação feita por meio do Processo Nº2579/2024,de**PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS (IPTU),**lançado no ano/exercício de**2017**,requerido pelo contribuinte **JEANE PINTO DE OLIVEIRA,** de acordo com o Parecer Jurídico(ID 601940).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/07/2024 às 11:36, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**601985**e o código verificador**22E693ED**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:FD6B621E

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2542/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:2542/2024
CLASSE: Prescrição de Débitos Tributários.
NOME: Glaika Souza Bueno

PrefeituraMunicipalde MachadinhoD'Oeste/RO
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a solicitação feita por meio do Processo Nº2542/2024,de**PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS (IPTU),**lançados nos anos/exercícios de**2016 e 2017**,requerido pela contribuinte **GLAIKA SOUZA BUENO,** de acordo com o Parecer Jurídico(ID 601990).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/07/2024 às 11:37, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**602089**e o código verificador**0E6B1544**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:D105B4F8

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2581/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:2581/2024
CLASSE: Prescrição de Débitos Tributários.
NOME: Luana Dos Santos

PrefeituraMunicipalde MachadinhoD'Oeste/RO
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"a solicitação feita por meio doProcesso Nº2581/2024,de**PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS (IPTU),**lançados nos anos/exercícios de**2016 e 2017**,requerido pela contribuinte**LUANA DOS SANTOS CARDOSO,**de acordo com o Parecer Jurídico(ID 601960).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/07/2024 às 11:37, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**602149**e o código verificador**A291BCFA**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:89D51A3B

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2666/2024.

PROCESSO Nº:2666/2024.
CLASSE: Licença Prêmio.
NOME: Elizete Alves Da Silva

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº 2666/2024, referente à **LICENÇA PRÊMIO,** solicitado pela servidora **ELIZETE ALVES DA SILVA,** de acordo com Requerimento(ID 601538)e Despacho(ID 601660).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/07/2024 às 11:37, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**602518**e o código verificador**A2B10396**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:C952C592

IMPREV
TERMO DE ADJUDICAÇÃO 007/2024

PROCESSONº:80/2024.

OBJETO:**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA (ADESÃO CARONA) QUE ADJUDICA NOS TERMOS DO INCISO IV DO ART. 71 DA LEI 14.133/2021**

NOME: **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE,RO- IMPREV.**

A Presidente do Instituto Municipal dePrevidência de Machadinho D'Oeste, RO -IMPREV, no uso das atribuições conferidas pela Lei MunicipalComplementar 002/2023.

R E SOL VE:

"HOMOLOGAREADJUDICAR" o processo nº 080/2024, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA (ADESÃO CARONA). Tendo sido declarado como VENCEDORA a Empresa:

BX DISTRIBUIDORAS DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ Nº - 48.849.767/0001-16
R$ 13.950,00 (treze mil novecentos e cinquenta reais)

Publique-se,

Registre-se.

MachadinhoD'Oeste/RO,30 de julho de 2024.

Publicado por:
Kátia de Barros
Código Identificador:C478BA01

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 026/2024

Processo nº **847/SRP/2024**	Julgamento do tipo: **Menor Preço por item**
Modalidade: **Pregão**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **026/PMMS/2024**	Valor estimado: R$ **541.937,43**
Forma: **Eletrônica**	Amostra: **NÃO**
Objeto: Registro de preço para futura, eventual e se necessária contratação de empresa para aquisição de Material de Expediente, em atendimento à demanda das diversas Secretarias desta municipalidade, para o exercício de 2024, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra, pelo prazo de um ano, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.	

COM GRUPOS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP E
GRUPO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

A **Prefeitura de Mirante da Serra**, por meio da por interméio do Setor de Licitações, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000- Mirante da Serra – RO, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº: 6817/2024 torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra autorizado à realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA/SRP,** no site **www.licitanet.com.br**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO,** adjudicação **POR ITEM,** método de disputa **ABERTO,** aplicando a participação exclusiva MEI/ME/EPP e grupo para AMPLA PARTICIPAÇÃO, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3.425/2023 de 30 de outubro de 2023 Decreto Municipal 2.125 de 30 de outubro de 2017, Lei Federal 123/2006, e demais legislações aplicáveis.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 30/07/2024
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 12/08/2024 às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 12/08/2024 às 09hrs01min.
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Agente de Contratação e sua equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 30 de julho de 2024.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Agente de Contratação (Pregoeiro)
Portaria nº 6817/2024
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:49D8BEC1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 7082/2024

PORTARIA N°7082/2024. , 29 DE JULHO DE 2024.

"NOMEIA KARINA THIANNY ALVES RIBEIRO, PARA EXERCER O CARGO DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia KARINA THIANNY ALVES RIBEIRO para exercer cargo de Divisão de Fiscalização, na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento - GEC-3. Esta portaria tem efeito a partir do dia 01 de Agosto de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:7A409EE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/SEMAFP/2022

CELEBRAÇÃO: 26/07/2024

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA-RO
CONTRATADA: VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA

CNPJ: ° 03.817.702/0001-50

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal De Administração, Finanças E Planejamento.

OBJETO: Referente à Contratação de empresa para gerenciamento através de sistema eletrônico de gestão de frotas com manutenção de veículos leves e pesados, preventivas e corretivas, englobando mecânica geral, suspensão, alinhamento, balanceamento, elétrica, funilaria, pintura e entre outros.

DA VIGENCIA: Em conformidade com inciso II c/c § 4º do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº 65/SEMAFP/2022. A prorrogação será através de Termos Aditivos que será por um período de 12 (doze) meses, com início em **12/08/2024 a 11/08/2025.**

DEMAIS CLÁUSULAS – As demais cláusulas e condições do Contrato serão mantidos de acordo com a legislação pertinente e que não contrariem o interesse público. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, bem como 02 (duas) testemunhas.

Mirante da Serra – RO, 30 de Julho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:B5B3A1D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 60/2024

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 60/2024.

CELEBRAÇÃO: 26/07/2024.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO.

CONTRATADA: PASSARINHO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 42.469.842/0001-37.

DO OBJETO: O objeto do presente termo aditivo é acrescer 8,69% (Oito Vírgula Sessenta e Nove Por Cento), que corresponde ao valor de R$ 6.069,33 (Seis Mil Sessenta e Nove Reais e Trinta e Três Centavos) ao contrato 60/2024, o qual o valor total é de R$ 69.797,67 (Sessenta e Nove Mil Setecentos e Noventa e Sete Reais e Sessenta e Sete Centavos), conforme planilhas, projetos e relatórios. A solicitação se da com base nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

VALOR TOTAL: Fica acrescido ao contrato 60/2024, o valor total de R$ 6.069,33 (Seis Mil Sessenta e Nove Reais e Trinta e Três Centavos).
Mirante da Serra - RO, 26 de julho de 2024.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(assinatura eletônica)

Publicado por:
Nair Rodrigues Sobreira de Jesus
Código Identificador:F6F218E5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 644.06.01-2024
MODALIDADEPREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo o Art. 71, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
HOMOLOGOo procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;
ADJUDICOseu objeto que trata de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS - CV. 71/2024/PGE/SEJUCEL– RO.** sob o regime de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, em favor da empresa**V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - 05.255.167/0001-17,** cujo o valor é de R$ 30.425,08 de acordo com a quantidade e especificação relacionada no Termo de Referência, a fim de atender as necessidades da **SETUR**
Pelo presente, autorizo a lavratura do Contrato e notifico o Licitante Adjudicado para a assinatura após confecção do mesmo.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivaneide Aparecida Bezerra Duarte
Código Identificador:90433761

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.624, DE 30 DE JULHO DE 2024.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e anulação ao orçamento vigente e da outras providências".

Eu, IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação ao orçamento vigente no valor de R$ 2.097.094,00 (Dois Milhões Noventa e Sete Mil Noventa e Quatro Reais), e distribuir o valor na seguinte dotação orçamentária:

§ 1. 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.302.0016.1169 – AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. CIRÚRGICO E HOSPITALARES
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
R$ 1.923.867,95 (Um Milhão Novecentos e Vinte e Três Mil Oitocentos e Sessenta e Sete Reais e Noventa e Cinco Centavos)
D.R: 1.632.0000.0000
Ficha de Receita: 212
Ficha de Despesa: _____

§ 2. 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.302.0016.1169 – AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. CIRÚRGICO E HOSPITALARES
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
R$ 173.226,12 (Cento e Setenta e Três Mil Duzentos e Vinte e Seis Reais e Doze Centavos)
D.R: 1.500.0015.0000
Ficha de Despesa: _____

Artigo 2º - A cobertura de dotação do valor descrito no Artigo 1º § 1º, de R$ 1.923.867,95 (Um Milhão Novecentos e Vinte e Três Mil Oitocentos e Sessenta e Sete Reais e Noventa e Cinco Centavos), será por excesso de arrecadação, com repasse de recurso Estadual através da Secretaria de Estado de Saúde-SESAU, por meio de emenda parlamentar, e o valor descrito no § 2º de R$ 173.226,12 (Cento e Setenta e Três Mil Duzentos e Vinte e Seis Reais e Doze Centavos), referente a contrapartida será por anulação ao orçamento vigente, conforme Plano de Trabalho e solicitação do Fundo Municipal de Saúde em anexo.

ANULAÇÃO:

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.122.0015.2045 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
R$ 8.529,03 (Oito Mil Quinhentos e Vinte e Nove Reais e Três Centavos)
D.R: 1.500.0015.0000
Ficha de Despesa: 193

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.122.0015.2045 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
R$ 36.954,40 (Trinta e Seis Mil Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais e Quarenta Centavos)
D.R: 1.500.0015.0000
Ficha de Despesa: 194

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.302.0016.2048 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
R$ 93.000,00 (Noventa e Três Mil Reais)
D.R: 1.500.0015.0000
Ficha de Despesa: 237

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.302.0016.2048 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas
R$ 34.742,69 (Trinta e Quatro Mil Setecentos e Quarenta e Dois Reais e Sessenta e Nove Centavos)
D.R: 1.500.0015.0000
Ficha de Despesa: 231

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte Negro, 30 de julho 2024

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipio

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:0921773D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.625, DE 30 DE JULHO DE 2024.

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e anulação ao orçamento vigente e da outras providências".

Eu, IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação ao orçamento vigente no valor de R$ 1.050.784,60 (Um Milhão Cinquenta Mil Setecentos e Oitenta e Quatro Reais e Sessenta Centavos), e distribuir o valor nas seguintes dotações orçamentárias:

§ 1º. 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.302.0016.1170 – CV. CUSTEIO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
R$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais)
D.R: 1.632.0000.0000
Ficha de Receita: 213
Ficha de Despesa: _____

§ 2. 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.302.0016.1170 – CV. CUSTEIO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
R$ 50.784,60 (Cinquenta Mil Setecentos e Oitenta e Quatro Reais e Sessenta Centavos)
D.R: 1.500.0015.0000
Ficha de Despesa: _____

Artigo 2º - A cobertura de dotação do valor descrito no Artigo 1º § 1º, de R$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), será por excesso de arrecadação, com repasse de recurso Estadual através de emenda parlamentar, por meio da Secretaria de Saúde do Estado – SESAU, e o valor descrito no § 2º R$ 50.784,60 (Cinquenta Mil Setecentos e Oitenta e Quatro Reais e Sessenta Centavos), referente a contrapartida do município será coberto por anulação ao orçamento vigente, conforme Plano de Trabalho e solicitação do Fundo Municipal de Saúde em anexo.

ANULAÇÃO:

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.302.0016.2048 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas
R$ 50.784,60 (Cinquenta Mil Setecentos e Oitenta e Quatro Reais e Sessenta Centavos)
D.R: 1.500.0015.0000
Ficha de Despesa: 231

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte Negro, 30 de julho 2024

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipio

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:3159AEE5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.626, DE 30 DE JULHO DE 2024

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação ao orçamento vigente e da outras providências"**.**

Eu, IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente no valor de R$ 396.103,00 (Trezentos e Noventa e Seis Mil Cento e Três Reais) e distribuir o valor na seguinte dotação orçamentária:

§ 1º. 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.301.0017.1171– AQUISIÇÃO DE EQUIP. PARA APS – PROP. Nº 119572400001-24004
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
R$ 89.515,00 (Oitenta e Nove Mil Quinhentos e Quinze Reais)
D.R: 1.706.0000.3110
Ficha de Receita: 214
Ficha de Despesa: _____

§ 2º. 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.301.0017.1172– AQUISIÇÃO DE EQUIP. PARA APS – PROP. Nº 119572400001-24003
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
R$ 85.268,00 (Oitenta e Cinco Mil Duzentos e Sessenta e Oito Reais)

D.R: 1.706.0000.3110
Ficha de Receita: 215
Ficha de Despesa: _____

§ 3º. 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.301.0017.1173– AQUISIÇÃO DE EQUIP. PARA APS – PROP. Nº 119572400001-24016
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
R$ 18.988,00 (Dezoito Mil Novecentos e Oitenta e Oito Reais)
D.R: 1.706.0000.3110
Ficha de Receita: 216
Ficha de Despesa: _____

§ 4º. 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.301.0017.1174– AQUISIÇÃO DE EQUIP. PARA APS – PROP. Nº 11957240000124005
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
R$ 102.796,00 (Cento e Dois Mil Setecentos e Noventa e Seis Reais)
D.R: 1.706.0000.3110
Ficha de Receita: 217
Ficha de Despesa: _____

§ 5º. 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.301.0017.1175– AQUISIÇÃO DE EQUIP. PARA APS – PROP. Nº 119572400001-24006
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
R$ 99.536,00 (Noventa e Nove Mil Quinhentos e Trinta e Seis Reais)
D.R: 1.706.0000.3110
Ficha de Receita: 218
Ficha de Despesa: _____

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no Artigo 1º § 1º, 2º, 3º, 4º e 5º no valor total de R$ 396.103,00 (Trezentos e Noventa e Seis Mil Cento e Três Reais), será por excesso de arrecadação, com repasse de recurso Federal através do Fundo Nacional de Saúde, com detalhamento nas propostas do Ministério da Saúde e solicitação do Fundo Municipal de Saúde em anexo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte Negro, 30 de julho 2024

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipio

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F97B3D21

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.627, DE 30 DE JULHO DE 2024.

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação ao orçamento vigente e da outras providências".

Eu, IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional especial por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ao orçamento vigente no valor de R$ 38.649,08 (Trinta e Oito Mil Seiscentos e Quarenta e Nove Reais e Oito Centavos), e distribuir o valor nas seguintes dotações orçamentárias seguir:

§ 1º. 02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
15.451.0008.1070 – INVESTIMENTO DE MELHORIA – CÓRREGO CAI NÁGUA.
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.
R$ 38.649,08 (Trinta e Oito Mil Seiscentos e Quarenta e Nove Reais e Oito Centavos)
D.R: 1.754.0000
Ficha de Receita: 128
Ficha de Despesa:_____

Artigo 2º - A cobertura de dotação do valor descrito no artigo 1º, § 1º no valor de R$ 38.649,08 (Trinta e Oito Mil Seiscentos e Quarenta e Nove Reais e Oito Centavos), será por excesso de arrecadação, com recurso vinculado a OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – FINISA, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte Negro, 30 de julho 2024

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipio

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:6BE3749E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.628, DE 30 DE JULHO DE 2024.

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro do balanço ao exercício anterior ao orçamento vigente e da outras providências"**.**

Eu, IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional por Superávit Financeiro ao orçamento vigente no valor de R$ 24.726,11 (Vinte e Quatro Mil Setecentos e Vinte e Seis Reais e Onze Centavos), e distribuir o valor nas seguintes dotações orçamentárias, conforme segue:

§ 1º 02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.1062 – CV 545/2022 - REFORMA E ADEQUAÇÃO NA E.M.E.F. MARIA DE ABREU BIANCO.
Elemento de Despesa: 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições
R$ 24.726,11 (Vinte e Quatro Mil Setecentos e Vinte e Seis Reais e Onze Centavos)
Destinação de Recurso: 0.2.571.0000
Ficha de Despesa: 601

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º § 1º no valor de R$ 24.726,11 (Vinte e Quatro Mil Setecentos e Vinte e Seis Reais e Onze Centavos), será por Crédito Adicional, Superávit Financeiro do Balanço ao exercício anterior ao Orçamento Vigente, tendo em vista se tratar de saldo em conta uma vez que foram realizados todos os pagamentos do convênio e o valor referido é de um restante de saldo do empenho de Restos a Pagar que foi anulado, com finalidade em prestar contas de Convênio, conforme solicitação do Fundo Municipal de Educação.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte Negro, 30 de julho 2024

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipio

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:E10C2943

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.629, DE 30 DE JULHO DE 2024.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro do balanço do exercício anterior ao orçamento vigente e da outras providências”**.**

Eu, IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro ao orçamento vigente no valor de R$ 20.014,54 (Vinte Mil Quatorze Reais e Cinquenta e Quatro Centavos), e distribuir o valor nas seguintes dotações orçamentárias, conforme a seguir:

§ 1º. 02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0002.2196 – DEVOLUÇÃO TAXA DE INSCRIÇÃO/CONCURSO PÚBLICO
Elemento de Despesa: 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições
R$ 20.014,54 (Vinte Mil Quatorze Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).
D.R: 1.500.0000
Ficha de Despesa: _____

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º § 1º, no valor de R$ 20.014,54 (Vinte Mil Quatorze Reais e Cinquenta e Quatro Centavos), será por Superávit Financeiro, referente a saldo financeiro em conta em dezembro de 2023, conforme especificado em solicitação da Segafin e documentação em anexo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte Negro, 30 de julho 2024

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipio

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:837BC9DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 752, 30 DE JULHO DE 2024

Suspender o gozo de férias da servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
Considerando o recebimento do Memorando nº 535/SEMUSA/2024 ID: 1.A8D.7DE.

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 29/07/2024 a 05/08/2024 da servidora VALDIRENE APARECIDA DA SILVA, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi programado através da Portaria n. 511/GAB/2024.
Art. 2º- Fica deferido o gozo das férias e reprogramado para 23/09/2024 a 30/09/2024.
Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:40C10A01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 753, 30 DE JULHO DE 2024

“Conceder vacância ao servidor(a) e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 de 19/06/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Municipio de Monte Negro;
CONSIDERANDO o requerimento devidamente assinado pelo servidor e protocolado em 30 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA DO CARGO DE TÉCNICO EM RADIOLOGIA I, OCUPADO PELO SERVIDOR (A): DOUGLAS HENRIQUE FERREIRA DE SOUZA, MAT. 1760, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, conforme legislação municipal, a partir de 01/08/2024.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D67DCC4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 754, 30 DE JULHO DE 2024

Exonerar servidor(a) público(a) para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1.405 de 03 de abril de 2023.

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR: JOELSON BAIETA DA COSTA, ocupante do cargo de AGENTE OPERACIONAL DE TRANSPORTE, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal a partir de 01/08/2024.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.115/GAB/2024.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:407978A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 755, 30 DE JULHO DE 2024

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n. 749/2018;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando nº 537/SEMUSA/2024 ID: 1.A8F.435.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: MARIA HELENA VALADARES DA COSTA, Matrícula: 1053, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, pertencente ao quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA.
Art. 2º - O periodo de gozo da licença sera de 01/08/2024 a 30/10/2024, referente ao quinquênio 18/09/2008 a 17/09/2013.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:406F171A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.014/GAB/SEGAFIN /2023 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO SELETIVO AMIGO VOLUNTÁRIO LOTAÇÃO SEMUSA

EDITAL N.014/GAB/SEGAFIN /2023 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO SELETIVO AMIGO VOLUNTÁRIO LOTAÇÃO SEMUSA.
O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no SELETIVO AMIGO VOLUNTARIO SEGAFIN conforme EDITAL N. 002/SEGAFIN/2023, homologado através do Decreto n. 2.251, de 21 de maio de 2.021, visando atender as necessidades da Secretaria, SEMOSP, SEMUSA SEGAFIN, SEPAGRI a se apresentarem na Secretaria de origem até no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de publicação do presente Edital. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de a Administração chamar os Classificados remanescentes.

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N.002/GAB/SEGAFIN /2023				
SEMUSA - AMIGO VOLUNTÁRIO/ SERVIÇOS GERAIS				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**	**LOTAÇÃO**	**MEDI FINAL**
30	TEREZA CRISTINA DA SILVA DE LIMA	16	SEMUSA	40

DOCUMENTAÇÃO
- Para entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer no local e endereço disponibilizado, obedecendo ao prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriado.

1.2 – OBS.: OS CANDIDATOS DEVERÃO APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL E COPIAS:

- Documento de Identificação com foto

- CPF: Cadastro de Pessoa Física.

c)- Título de Eleitor

d)- Comprovante de residência,

e) - Certificado de Reservista (para o sexo masculino);

f) - Certidão Federal, Estadual, Municipal.

g) - Certidões negativas cível e criminal resolução 156-cnj (1º grau) TJ/RO

h) - Certidão negativa Tribunal Regional Eleito

2 - DA POSSE
2.1 - Para a posse, o candidato deverá apresentar na **Secretaria de Origem,** com os documentos necessários já especificados anteriormente no item 1.2 e ser aprovado no Atestado de Aptidão física e mental pela junta médica oficial do Município.
2.2 – Caso o candidato resida em outro Estado deverá cumprir a quarentena mediante comprovação junto ao setor de Epidemiologia deste Município seguindo as normas do Ministério da Saúde;
2.3 - Efetuada a posse ao candidato, o mesmo será direcionado ao local de lotação, conforme necessidade da Prefeitura de Monte Negro.
Monte Negro – RO, 30 DE JULHO de 2024.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal -monte Negro- Ro

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:B7360941

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº365-GP/2024

PORTARIA Nº365-GP/2024 Em, 26 de julho de 2024
Dispõe sobre o **Retorno as Atividades** da servidora **Odeniza de Souza Lima**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a **LEI N° 1.573 -GP/2020,**Art.4°, o auxílio-doença cessa pela recuperação da capacidade para o trabalho, pela readaptação ou pela transformação em aposentadoria por invalidez.

R E S O L V E

Art. 1°-CONCEDERo retorno às atividades a servidora abaixo, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal, conforme laudo médico N°029/2024, com efeitos retroativos.

Servidor(a)	Função	Matricula	A partir	Lotação
Odeniza de Souza Lima	Professora I Nível Especial	650	25/07/2024	SEMED

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHOem, 26 de julho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:322B9217

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°366-GP/2024

PORTARIA N°366-GP/2024 Em, 26 de julho de 2024.

Dispõe sobre**aConcessão do benefício de readaptação de função**doservidor **Zedequias Conceição de Souza Moraes**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 3° da Lei de n° 1.573GP/2020 que assegura a concessão do benefício de readaptação de função;

RESOLVE;
Art. 1° - CONCEDERa prorrogação de readaptação de função**,**o servidor Zedequias Conceição de Souza Moraes, portador do RG nº 620.383 SSP/RO e CPF nº 654.030.702-06 pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de Auxiliar Operacional- 40 horas Semanais, sob a matricula n°633 lotado na Coordenadoria Municipal de Administração-COMAD, conforme consta no laudo de avaliação Médica nº 052/2024,e no Processo Administrativo de nº1-1325/2023 por 180 (cento e oitenta) dias, com efeitos retroativos com início em 10/07/2024 a 06/01/2025.

Art. 2° -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10/07/2024.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 26 de julho de 2024.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:FD599FAD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 051/PMNM/2024

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 051/PMNM/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 627/PMNM/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADO:BRASIL DIGITAL SERVICOS DE INFORMATICA E COMERCIO LTDA CNPJ14.629.705/0001-87
OBJETO: Contrataçãode Empresa Especializada para Fornecimento, Instalação e Manutenção dos Serviços de Telecomunicação (link) via FibraÓptica referente ao serviço de acesso dedicado de internet com a rede mundial de computadores, utilizando protocolo de comunicação PPP (Point to Point Protocol), serviços de dados com acesso IP baseado em tecnologia MPLS/L2L (LAN TO LAN) para interligação nosórgãoscom fornecimento de equipamentos, materiais e serviços, para suprir as necessidades de conectividade e comunicação de dados daPrefeitura Municipal de Nova Mamoré com suas Unidades Jurisdicionadas, Cidade Digital nos Distritos e Aldeias Indígenas, englobando o transporte do sinal de prestadora do serviço atéas unidades solicitantes bem como por meios de cabos, antenas, fibrasópticas e roteadores que se fizerem necessáriosàprestação do serviço,conforme condições expostas em Estudo Técnico Preliminar, Mapa da Análise de Riscos e neste Termo de Referência, Constantes noProcesso Administrativo nº 627/CHEFGAB/2024, Pregão Eletrônico nº 03-PMNM/2024 SRP-02/2024, do item e lote Aldeias Indígenas
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:
ÓRGÃO: 02.00 PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.13.00 CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO
PROJETO ATIVIDADE: 04.1220027.2004 MANUT. DFAS ATIVIDADES DA CHEFIA DO GABINETE
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39 PESSOA JURÍDICA
FICHA: 193

VIGÊNCIA/EXECUÇÃO:A vigência contratual será de 12 (Doze) meses,contados da assinatura do contrato, sem prorrogação na forma dos artigos 105 da Lei n° 14.133/2021.

VALOR CONTRATUAL: O valor da contratação é de**R$ 174.952,17(Cento e setenta e quatro mil novecentos e cinquenta e dois reais e dezessete centavos),Sendo o valor de R$**69.444,57(Sessenta e nove mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), que será**paga em uma única parcelareferente a**Implantação e Instalação de serviço de internet Via fibra óptica; E o valor de R$ 105.507,60 (Cento e cinco mil quinhentos e sete reais e sessenta centavos) que será pago no decorrer de 12 meses no valor mensal deR$ 8.792,30(Oito mil setecentos e noventa e dois reais e trinta centavos),

Publicado Mural em:

POLIANA NUNES DE LIMA
Procuradora Municipal
OAB/RO 7.085

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:2304B0BA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/PMNM/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1376/SEMOSP/2024
Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da Concorrência Eletrônica nº07/PMNM/2024, em favor da empresa **YEM SERVICOS TECNICOS E CONSTRUCOES LTDA - -** inscrita no CNPJ nº **17.811.701/0001-03**, com sede na Estrada Manoel Urbano SN - KM 02 Bairro: Área de expansão urbana, Cep: 69.415-000, Município de Iranduba – Amazonas, pelo valor de R$ 12.890.000,00 (Doze milhões, oitocentos e noventa mil reais), nos termos da referida lei.
A Adjudicação e Homologação da presente licitação é feita nos termos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Licitações que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação da Concorrência Eletrônica no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.
PALÁCIO 21 DE JULHO, 30 de julho de 2024.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:AF2E80FF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
N. 10/2024.

A Camará Municipal de Nova União, através de seu Agente de Contratação, torna público que os autos do processo administrativo **N° 51-54/2024**, tendo como Objeto**:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de pão francês e lanches (coffeebreak)**.**
A favor da Empresa SUPER GIRO RONDONIA LTDA, inscrito no CNPJ n. 07.354.151/0001-97, no valor total: **R$ 7.090,00** (sete mil e noventa reais).
Foram dispensados os procedimentos licitatórios.
Em virtude do Art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/21:
Art. 75. É dispensável a licitação:
III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;
Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se dispensado a licitação.

Nova União, 30 de julho de 2024.

BRUNO ARAUJO LENK
Agente de Contratação
Portaria n° 07/2023

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:AD88A263

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE:**GABINETE DO PREFEITO**					
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**31.07.2024		Nº DIARIAS	02 (duas)	
	CHEGADA: 02.08.2024		V. UNT.		Normal=R$ 430,80
CIDADE/UF:	Porto Velho - RO		V.TOTAL	R$ 861,60	
DIARIA COM PERNOITE		X	SEM PERNOITE		
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário - veículo Hilux					

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Arthur Emilio Filho**CADASTRO**: 1658
CARGO/FUNÇÃO: Motorista**LOTAÇÃO**: Gabinete do Prefeito
CPF: 782.435.212-91**RG**: 105.715 SSP/RO
ENDEREÇO:XXXXXXXXXXXXXX**BAIRRO**: Zona Rural
CIDADE/ESTADO: Nova União RO**TELEFONE:**
BANCO: Brasil**AGÊNCIA:**4001-0 CONTA: 24.266-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Deslocar-se a Porto Velho para participar do curso de gestão e fiscalização de contratos administrativos.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 861,60 (oitocentos e sessenta e um reais e sessenta centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 30.07.2024.

Arthur Emilio Filho
RG Nº 880479 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizado em: 30.07.2024

ARTHUR EMILIO FILHO
Chefe de Gabinete

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:B190E703

P M N U - RO
ANULAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO

O Prefeito Municipal do Município de Nova União, no uso de suas atribuições legais, e no exercício da autotutela resolve **CANCELAR O PROCESSO SELETIVO Nº 003/2024/PMNU de 08 DE JULHO DE 2024.**

JOAO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:FC233199

P M N U - RO
PORTARIA Nº 227, DE 30 DE JULHO DE 2024.

"Nomeia interinamente **SIMONE RODRIGUES ELLER**, para ocupar o cargo de Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear interinamente a Senhora, **SIMONE RODRIGUES ELLER**, brasileira, maior, para ocupar o cargo de Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União - RO, em 30 de julho de 2024.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:708AEF06

P M N U - RO
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 226/2024.

Concede férias aos servidores municipais.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal n. 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias aos Servidores:
ZELENA AMORIM DIAS, MARIO ORLANDO PARIENTE ORTUNO, ALESSANDRO LEITE LUS, SILVIANE ANTUNES, GLEIDIMAR DA SILVA GARCIA, GLEIDIMAR DA SILVA GARCIA, ARLINDO MAIER, SOLANGE BERNADINA PEREIRA NASCIMENTO E ROSELI BORGES DA SILVA , a contar de **01 de AGOSTO de 2024** por um período de 30 dias.
GILBERTO DAMATTA, a contar de **01 de AGOSTO de 2024** por um período de 20 dias.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Nova União - RO, em 30 de julho de 2024.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:30089D50

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE LICITAÇÃO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016, torna pública a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico Nº 012/EMDUR/2024, PROCESSO N°: 00600-00022468/2024-62.**
Tipo **MENOR PREÇO**, no regime de execução, **CONTRATAÇÃO MENOR PREÇO POR LOTE.** Com itens destinados à ampla participação. **PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO PARA REGISTRAR PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PLACAS E LETRAS CAIXA.**
Conforme especificações e condições descritas no edital de licitação e os seus anexos.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/08/2024 às 10h00min;
DISPUTA DE PREÇOS: 13/08/2024 às 10h00min

Local: O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, através do sistema **"LICITANET",** no endereço: www.licitanet.com.br.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Avenida Brasília, nº 1576 – Santa Bárbara, Porto Velho/RO, telefones: (69) 3901-8603, em **dias úteis no horário de 8h às 14h** (horário de Porto Velho/RO) ou ainda, no site: www.emdurportovelho.com.br ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.
O orçamento estimativo para contratação é **SIGILOSO**, conforme define o art. 34 da Lei Federal n°13.303/16.

Porto Velho, 30 de julho de 2024.

MARCOS AURÉLIO FURUKAWA
Pregoeiro/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:308CFD1A

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE LICITAÇÃO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016, torna pública a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico Nº 013/EMDUR/2024, PROCESSO N°: 00600-00011217/2024-52.**
Tipo **MENOR PREÇO**, no regime de execução, **CONTRATAÇÃO MENOR PREÇO POR LOTE.** Com itens destinados à ampla participação. **PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO PARA REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ESTRUTURAS ORNAMENTAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA Conforme especificações e condições descritas no edital de licitação e os seus anexos.**
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/08/2024 às 10h00min;
DISPUTA DE PREÇOS: 14/08/2024 às 10h00min
Local: O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, através do sistema **"LICITANET",** no endereço: www.licitanet.com.br.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Avenida Brasília, nº 1576 – Santa Bárbara, Porto Velho/RO, telefones: (69) 3901-8603, em **dias úteis no horário de 8h às 14h** (horário de Porto Velho/RO) ou ainda, no site: www.emdurportovelho.com.br ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.
O orçamento estimativo para contratação é **SIGILOSO**, conforme define o art. 34 da Lei Federal n°13.303/16.

Porto Velho, 30 de julho de 2024.

MARCOS AURÉLIO FURUKAWA
Pregoeiro/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C3078153

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 088/2024/GAB/EMDUR

Porto Velho, 30 de julho de 2024.

O Diretor-Presidente Interino da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 04, de 05 de junho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os empregados públicos abaixo relacionados, sob a Presidência do primeiro, para compor aComissão Temporária para Análise, Estudo e Alteração do Estatuto Social da EMDUR.

MAT.	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO
131-7	MARIA LETICE PESSOA FREITAS	PRESIDENTE
251	ALESSANDRA CRISTIANE RIBEIRO	MEMBRO

Art. 2º Os empregados designados para integrar Comissão, em caráter transitório, para execução de tarefas específicas, farão jus à gratificação por encargo no percentual de 03% (três por cento) sobre o subsídio do Diretor Presidente, desde que observados os requisitos exigidos no artigo 9º da Lei Complementar nº 780 de 17 de setembro de 2019.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de 60 (sessenta dias) dias, podendo der prorrogada por igual período.

Dê-se ciência e cumpra-se.

RODOLFO JENNER DE ARAUJO MOREIRA
Diretor-Presidente Interino - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3A21EB75

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE LICITAÇÃO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016, torna pública a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico Nº 014/EMDUR/2024, PROCESSO N°: 00600-00022588/2024-60.**
Tipo **MENOR PREÇO**, no regime de execução, **CONTRATAÇÃO MENOR PREÇO POR LOTE.** Com itens destinados à ampla participação. **PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO PARA AQUISIÇÃO DE REBOQUE COM TANQUE DE POLIETILENO E MOTO BOMBA AUTOESCAVANTE.**
Conforme especificações e condições descritas no edital de licitação e os seus anexos.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/08/2024 às 10h00min;
DISPUTA DE PREÇOS: 15/08/2024 às 10h00min
Local: O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, através do sistema **"LICITANET",** no endereço: www.licitanet.com.br.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Avenida Brasília, nº 1576 – Santa Bárbara, Porto Velho/RO, telefones: (69) 3901-8603, em **dias úteis no horário de 8h às 14h** (horário de Porto Velho/RO) ou ainda, no site: www.emdurportovelho.com.br ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.
O orçamento estimativo para contratação é **SIGILOSO**, conforme define o art. 34 da Lei Federal n°13.303/16.

Porto Velho, 30 de julho de 2024.

MARCOS AURÉLIO FURUKAWA
Pregoeiro/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6FD167A2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
JULGAMENTO PROCESSO Nº 00600-00026509/2023-17-E

JULGAMENTO
PROCESSO Nº 00600-00026509/2023-17-e
ASSUNTO: APURAÇÃO DE DENÚNCIA.

Vistos, etc.

O presente Processo Sindicante foi instaurado pela Portaria nº 173/CS/SPPD/PGM/2023, por determinação do Procurador-Geral Adjunto do Município de Porto Velho, com o objetivo de apurar suposto desvio de conduta funcional, praticado, supostamente, por **JESSICA MARA BERGONZINI DA SILVA**, ocupante do cargo público de Fiscal Municipal do Meio Ambiente, cadastro nº 82678, lotado a época dos fatos na Divisão de Fiscalização Ambiental/SEMA.

Designada a Comissão Sindicante, a qual após devidamente instalada, iniciou seus trabalhos, tendo o Presidente, determinado a oitiva das testemunhas e servidores municipais arrolados nos autos em questão, bem como as demais diligências necessárias para a apuração dos fatos.

No âmbito administrativo, a Comissão Sindicante vislumbrou que, não há nos autos indícios ou provas acerca do envolvimento ou participação de servidor municipal no cometimento de ilicitude.

A denúncia anônima enviada pelo Ministério Público-RO, consta que Jéssica Bergonzini, exercente do cargo de Fiscal do Meio Ambiente cursa Medicina, na Faculdade São Lucas, bem como ainda labora na Fiscalização ambiental no âmbito da SEMA, gerando uma suposta incompatibilidade de horários entre o curso na Faculdade São Lucas e o labor na fiscalização na SEMA.

A Comissão Sindicante, notificou e realizou oitiva de várias testemunhas para comparecer e esclarecer os fatos narrados na denúncia.

Por fim, a Comissão Sindicante, por unanimidade, em seu Relatório Final, entendeu que não há elementos probatórios de fato ensejador de punibilidade, a saber, indícios baseados em narrativa anônima que não se sustentam, a respeito da incompatibilidade de horários, por constar documentação de autorização das autoridades administrativas, dentre eles, o próprio gestor da SEMA. Sendo prejudicado os requisitos aptos para definir a punibilidade, por inexistência de requisito de fato ensejador de punibilidade.

D E C I D O

Compulsando os presentes autos, consta que a Sindicada juntou o requerimento de horário especial, autorizado pelo Chefe da Fiscalização e também pelo Secretário da pasta, Robson Damasceno (andamento nº32). Em análise e contraponto das folhas de ponto da servidora e dos horários juntados, relativos aos horários da Faculdade, conclui-se que, embora haja certa disparidade, a servidora menciona que há muitos cancelamentos de aulas na Faculdade, e ainda de palestras obrigatórias. Nesse caso, o labor exercido é congruente, e não há o que se falar em relação a este fato, haja vista que as Autoridades mencionadas chamaram para si a responsabilidade de fiscalizar a presença e a efetividade no desempenho das funções da servidora.

Cumpre ressaltar que, consta na Lei Complementar nº 385/2010 – Regime Jurídico Único Funcionários Públicos do Município de Porto Velho/RO, que o servidor estudante tem direito a horário especial:

Art. 122. Será concedido horário especial ao servidor estudante, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o da repartição, sem prejuízo do exercício do cargo.
§ 1º Para efeito do disposto neste artigo, será exigida a compensação de horário no órgão ou entidade que tiver exercício, respeitada a duração semanal do trabalho.
§ 2º O disposto neste artigo aplica-se também aos servidores que estejam cursando estágio prático obrigatório, curso de pós-graduação, mestrado ou doutorado.

É possível concluir que, o fato administrativo que poderia desencadear em eventual punibilidade encontra-se prejudicado, tendo em vista a inexistência de verossimilhança na narrativa anônima a respeito da incompatibilidade, e existência de autorização pelo próprio gestor, para cumprimento de atividades em horário especial.

É sabido que a inexistência de provas, retira a possibilidade de qualquer punição a servidores, visto ser necessário, para a apenação, a liquidez e certeza. Sem provas robustas, não há como se punir em processo disciplinar.

Somente a prova robusta e sensata, sem qualquer resquício de dúvida é capaz de fundamentar uma condenação. Do contrário, a falta de evidência, não materializada pela solidez da prova, retira a faculdade de punição, pois não se condena em dúvida ou na falta de certeza.

Isto posto, **DECIDO** concordar integralmente com o relatório da Comissão Sindicante, por seus próprios fundamentos. Com isto, determino o **ARQUIVAMENTO** do feito, com fundamento no art. 183, inciso I, da Lei Complementar nº 385/2010.

Publique-se.
Intimem-se.
Após, arquive-se.

Porto Velho, 12 de abril de 2024.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:64EB02C6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (927) NONGENTÉSIMA VIGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Ivan Furtado de Oliveira, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Rosineide Kempim**, Vice-Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Márcio Freitas Martins**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Paula Ramos de Souza**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada**, Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Marcelo Melo Barroso**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: **1. DELIBERAÇÃO ACERCA DO OFÍCIO JUR-EFMM-048-2024.**

ABERTURA: O Presidente Ivan Furtado de Oliveira abriu a reunião agradecendo a presença de todos, esclareceu que trata-se de deliberação acerca do Of-JUR-EFMM-048-2024 encaminhado ao Conselho. Informou que a EMPRESA AMAZON FORT SOLUÇÕES AMBIENTAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, ora Concessioária do Contrato nº 013/PGM/2023, até o presente momento não assinou o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 013/PGM/2023, que tem por objeto a inclusão da Complexo da Estrada de Ferro Madeira Mamoré SPE S/A como parte integrante da concessão administrativa do Complexo Estrada de Ferro Madeira Mamoré. Conforme se infere dos autos, a empresa AMAZON FORT SOLUÇÕES AMBIENTAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, em suma, pleiteia a sua retirada do aludido contrato de concessão para que assim a SPE, por ela criada, figure como única concessionária do contrato. O secretário Executivo Márcio Freitas Martins pontuou que a Procuradoria Geral do Município manifestou-

se alegando que a presente questão deve ser analisada e solucionada à luz das regras pré-estabelecidas no edital de licitação. Preliminarmente, destacou que, conforme regramento do Edital da Concessão restou autorizada a participação de empresas isoladamente ou em regime de consórcio, bem como a participação de SPE, desde que observadas algumas condições editalícias. No caso concreto, constata-se pela documentação constante do processo que a empresa AMAZON FORT SOLUÇÕES AMBIENTAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA participou da licitação individualmente. Salientou ainda que o Edital não contemplou nenhuma obrigação quanto a necessidade de criação de uma SPE por parte da empresa vencedora do certame licitatório. Entretanto, apesar de não haver previsão editalícia, consta da documentação apresentada pela Empresa AMAZON FORT SOLUÇÕES AMBIENTAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA o compromisso de criar uma SPE, razão pela qual, inclusive, foi incluído no termo contratual a obrigatoriedade do cumprimento do compromisso assumido, conforme transcrito a seguir: "5.1.52. A Concessionária deverá constituir SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO – SPE, segundo as leis brasileiras, na forma de Sociedade Anônima, com sede no MUNICÍPIO e com estrutura administrativa, contábil e fiscal específica, conforme declaração firmada e apresentada na licitação." A douta Procuradoria elencou que em que pese a previsão da obrigatoriedade do cumprimento do referido compromisso junto ao contrato, não ficou estabelecido que a criação da SPE resultaria na substituição e retirada da AMAZON FORT SOLUÇÕES AMBIENTAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA da concessão, motivo pelo qual, considerando a ausência de previsão editalícia e contratual, o termo aditivo elaborado por esta Subprocuradoria apenas previu a inclusão da SPE como parte concessionária. Finalizou esclarecendo que não assistiria razão o pleito apresentado pela empresa AMAZON FORT SOLUÇÕES AMBIENTAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. O Presidente Ivan Furtado de Oliveira explanou que o assunto não tem conexão com as atribuições deste conselho, portanto o ofício deve ser devolvido a Secretaria Geral de Governo para as medidas cabíveis. Os membros deliberaram e acompanharam o raciocínio do Presidente, votando pela devolução do ofício supracitado a Secretária Geral de Governo. O Presidente Ivan Furtado de Oliveira finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da nongentésima vigésima sétima reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho -RO, às Dezenove horas e trinta minutos, onde eu, Ivan Furtado de Oliveira lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 05 de julho de 2024.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Presidente do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Vice Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

PAULA RAMOS DE SOUZA
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

MARCELO MELO BARROSO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2C5C3D34

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (928) NONGENTÉSIMA VIGÉSIMA OITAVA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

MEMBROS PARTICIPANTES: Ivan Furtado de Oliveira, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Rosineide Kempim**, Vice-Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Márcio Freitas Martins**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Paula Ramos de Souza**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada**, Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Marcelo Melo Barroso**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: **1. DELIBERAÇÃO E APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO 3 DA FESPSP ACERCA DO PMI Nº 001/2018.**

ABERTURA: O Presidente Ivan Furtado de Oliveira abriu a reunião agradecendo a presença de todos, esclareceu que trata-se de deliberação e apresentação do relatório de número 3, acerca do PMI nº 001/2018, cujo o objeto é a obtenção de estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica para implantação, expansão, readequação, operação e manutenção do sistema de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário do Município de Porto Velho. Com a palavra o Sr. Elcires Pimenta Freire da Empresa Shine Empreendimentos Imobiliários LTDA, disponibilizou-se a apresentar o Relatório 3, bem como dirimir dúvidas acerca do relatório 2, informou que iniciará com a apresentação da parte técnica e econômica que será apresentada pelo Sr. César Arenhart, este imediatamente informou que algumas questões técnicas foram tratadas durante a apresentação do Relatório 2, já estabelecendo os valores de CAPEX e OPEX, passou a demonstrar os novos números estabelecidos a partir do novo estudo populacional. Acerca da análise tarifária, informou que esta fora ajustada em 41,55% a partir da tabela vigente de 2018, com a nova data base em junho de 2022. a tarifa de coleta de esgoto é equivalente a 100% da tarifa de água. As tarifas no modelo apresentado pela BRK foram calculadas com base nos seguintes critérios: Remuneração exclusiva por tarifas, sendo a remuneração da concessionária exclusivamente através dos valores pagos pelos usuários 9tarifas0, sem aporte ou contra prestação pública, conforme estipulado na Lei nº 11.445/2007, estrutura tarifária atualizada, reajustada a partir da estrutura tarifária vigente da CAERD, desde fevereiro de 2018, com data base em junho de 2022. A tarifa é variável por faixa de consumo e categoria da economia, com um consumo mínimo mensal de 7 metros cúbicos para fins de faturamento. A tarifa de coleta e tratamento de esgotos é equivalente a 100% da tarifa de água. Oi considerado um reajuste na estrutura tarifária de 2018, com um reajuste de 41,55%. Esse reajuste foi aplicado e adata base foi alterada para junho de 2022. Eventuais reajustes adicionais entre a entrega dos estudos e o lançamento do edital também, devem ser considerados. No que tange a projeção de

receitas pontuou que foram projetadas considerando tarifas médias e volumes faturados. Foi utilizada uma taxa de inadimplência de aproximadamente 15% no primeiro ano, reduzindo para 2% no décimo ano, devido as ações de fiscalização e comerciais previstas. A estrutura tarifária deve ser reajustada conforme uma cesta de índices especificada no modelo jurídico e no contrato, garantindo que os ajustes acompanhem as mudanças economicas ao longo do tempo. Os valores de tarifa, apesar da BRK Ambiental não ter todas as informações, estas parecem ser possíveis, dado que houve aumentos importantes da tarifa em 2023. As tarifas apresentadas no estudos da BRK tem como base as estruturas tarifarias vigentes em junho de 2022. Em 2023 houve dois aumentos tarifários significativos, realizados pela Agência reguladora dos serviços de águas e esgotos de Rondônia, que impactaram diretamente as tarifas da Companhia de Água e Esgotos de Rondônia (CAERD). O Primeiro aumento ocorreu em março e o segundo em setembro do mesmo ano. Não há maiores informações de impactos médios de faturamento, pois houve além dos aumentos alteração de estrutura tarifária, onde o valor mínimo de consumo saiu de 7 metros cúbicos para 10 metros cúbicos. Esta alteração afeta comportamentos e não há como precisar o efeito efetivo financeiro no faturamento, portanto elencou que será apresentado as estimativas de efeito médio nas tarifas. Elencou que dado os reajustes tarifários ocorridos será utilizada as tarifas médias apresentadas no SNIS suportadas por aumentos lineares , dado que não informações mais assertivas sobre o impacto efetivo desses reajustes Explanou que nesse sentido, elaborado os estudos de capex e opex da área de engenharia, foi lançado as simulações da parte econômica, lembrou que os cenários são diversos, com apresentação de várias variáveis. Dado o adiantado na hora solicitou nova reunião para apresentação da análise econômico-financeira. Os membros deliberaram e decidiram reunir-se novamente para apresentação da análise econômico-financeira por parte da empresa FESPSP. O Presidente Ivan Furtado de Oliveira finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da nongentésima vigésima oitava reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho - RO, às Dezenove horas e trinta minutos, onde eu, Ivan Furtado de Oliveira lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 09 de julho de 2024.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Presidente do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Vice Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

PAULA RAMOS DE SOUZA
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

MARCELO MELO BARROSO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:51487B3D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (929) NONGENTÉSIMA VIGÉSIMA NONA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Ivan Furtado de Oliveira, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Rosineide Kempim**, Vice-Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Márcio Freitas Martins**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Paula Ramos de Souza**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada**, Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Marcelo Melo Barroso**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: **1. DELIBERAÇÃO E APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO 3 DA FESPSP ACERCA DO PMI Nº 001/2018 – ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

ABERTURA: O Presidente Ivan Furtado de Oliveira abriu a reunião agradecendo a presença de todos, esclareceu que trata-se de deliberação e apresentação do relatório de número 3, acerca do PMI nº 001/2018, cujo o objeto é a obtenção de estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica para implantação, expansão, readequação, operação e manutenção do sistema de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário do Município de Porto Velho, análise econômico-financeira, conforme deliberado na última reunião. Com a palavra o Sr. Ricardo da Empresa Shine Empreendimentos Imobiliários LTDA, elencou que foi realizado um novo trabalho de projeção, discursou que a BRK Ambiental é uma das maiores empresas de saneamento do Brasil e elogiou o trabalho apresentado e que está sendo analisado. Esclareceu que objetivo da apresentação é cobrir os três itens referentes ao produto 4, quais sejam, avaliação da viabilidade econômico-financeira do contrato, análise dos indicadores financeiros e econômicos, verificação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Esclareceu que as atividades desenvolvidas foram análise dos documentos técnicos, Econômico-Financeiros e de engenharia, levantamento de base de ativos atual de Porto Velho, elaboração de modelo de projeção de demanda e oferta de ativos e simulação econômico-financeira e de sensibilidade. Apresentou a tabela de simulação Preliminar, cujo primeiro conceito é de que não importa o modelo utilizado, o valor presente líquido tem que ser zero, quer dizer que o modelo, dado a taxa de desconto que você aplicou, remunera todos os investimentos, todos os custos e zerou o caixa, o que se espera é um VPL (valor presente líquido) igual a 0. Os custos operacionais e investimentos foram estimados em R$ 4,5 Bilhões no período de concessão. Estes incluem salários e encargos, energia elétrica, materiais de tratamento, transporte de lodo, manutenção, consumíveis, serviços terceirizados, despesas gerais e administrativas, entre outros. A tabela apresentada simula a sensibilidade do valor presente liquido do modelo equilibrado, variando o percentual de aumento tarifário real e o percentual de incremento do volume médio consumido. As colunas da tabela variam o percentual de aumento tarifário real de 0% a 30%, cada coluna apresenta o impacto no VPL para um aumento tarifário específico. Os investimentos apresentados parecem estar adequados à realidade de Porto Velho, elencou que as projeções são preliminares e poderão sofrer reajustes. Pontuou que a taxa interna de retorno do

projeto foi calculada em 8,5%, o que indica uma viabilidade econômica favorável. Concluiu que para garantir a viabilidade financeira do projeto, é essencial implementar aumentos tarifários reais e alcançar incremento no volume médio consumido. A gestora de engenharia de projetos Bruna Franco de Siqueira questionou se os estudos do modelo econômico computou o desconto das redes secas, visto que há abrangência de redes secas em alguns bairros, principalmente na zona leste, esclareceu que o mapeamento dessas redes foi solicitado pelo conselho, tanto para a CAERD como para o Governo do Estado. Perguntou se nesses estudos houve aproveitamento das tubulações já existentes ou se dada a falta de confirmação por parte da CAERD e do Governo do Estado essa rede não foi computada. O sr, César Arenhart informou que como não veio retorno efetivo, foi mantido o projeto sem contar com essa informação de aproveitamento dessa rede. O secretário Márcio Freitas Martins discursou que é necessário ver o nível de investimento que foi realizado em rede seca ainda para compensar isso no CAPEX, que seria um fator de ajuda nos índices econômicos, no entanto é uma informação que já foi solicitada, porém sem retorno, que a solicitação de informações foi solicitada à SEOSP, que é a secretaria de Estado que coordena esses investimentos aguardamos o retorno. Elencou ainda que do ponto de vista econômico terá que partir de um para um, ou seja o que for cobrado em água, terá que ser cobrado em esgotamento sanitário, frisou que a CAERD deve estar trabalhando com esse percentual de 70% orque não há oferta de esgotamento sanitário. Os membros deliberaram e decidiram reunir-se novamente para discutir a análise da lucratividade. O Presidente Ivan Furtado de Oliveira finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da nongentésima vigésima nona reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho -RO, às Dezenove horas e trinta minutos, onde eu, Ivan Furtado de Oliveira lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 11 de julho de 2024.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Presidente do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Vice Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

PAULA RAMOS DE SOUZA
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

MARCELO MELO BARROSO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4C50425C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (930) NONGENTÉSIMA TRIGÉSIMA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Ivan Furtado de Oliveira, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Rosineide Kempim**, Vice-Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Márcio Freitas Martins**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Paula Ramos de Souza**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada**, Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Marcelo Melo Barroso**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: **1. DELIBERAÇÃO E APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO 3 DA FESPSP ACERCA DO PMI Nº 001/2018 – ANÁLISE DA LUCRATIVIDADE.**

ABERTURA: O Presidente Ivan Furtado de Oliveira abriu a reunião agradecendo a presença de todos, esclareceu que trata-se de deliberação e apresentação do relatório de número 3, acerca do PMI nº 001/2018, cujo o objeto é a obtenção de estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica para implantação, expansão, readequação, operação e manutenção do sistema de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário do Município de Porto Velho, análise da Lucratividade. Com a palavra o Sr. Ricardo, representante da Empresa FESPSP pontuou que a lucratividade é avaliada considerando as receitas provenientes de águas e esgoto, além das receitas de serviços complementares. Os custos complementares incluem salários, energia elétrica, materiais de tratamento, transporte de lodo, manutenção, consumíveis, serviços terceirizados, despesas gerais e administrativas. Apresentou a tabela Receitas X Despesas, discursando que ao longo dos anos de concessão, observa-se uma evolução positiva da lucratividade, com aumentos consistentes nas receitas, enquanto os custos operacionais são mantidos sob controle. No que tange a análise da rentabilidade, a taxa interna de retorno do projeto é um indicador crucial para avaliar a rentabilidade. No caso da concessão de Porto Velho, a TIR foi calculada em 8,5%, indicando que o projeto é viável quando comparado ao custo de capital. Esclareceu que os principais riscos inclui variações nas tarifas e custos operacionais, além de possíveis inadimplências. A mitigação desses riscos envolve a aplicação de reajustes tarifários conforme índices econômicos e a implementação de estratégias de cobrança eficazes para reduzir a inadimplência. O Secretário Executivo Márcio Freitas Martins discursou que a análise dos indicadores econômico-financeiros relacionados à concessão dos serviços de saneamento básico do Município de Porto Velho demonstra que o modelo adotado é viável, rentável e sustentável a longo prazo de acordo com os documentos da BRK. A lucratividade melhora ao longo dos anos, a TIR de 8,5% indica uma boa rentabilidade, e o fluxo de caixa livre se torna positivo, garantindo a continuidade dos serviços e manutenção dos investimentos necessários. O Presidente Ivan furtado de Oliveira elencou que apesar dos reajustes tarifários utilizados no modelo da BRK estarem abaixo dos ajustes efetivamente ocorrido no último ano (apesar de não saber os efeitos efetivos), os valores totais de receitas esperadas ao longo de todo projeto pela BRK está um pouco acima das previstas no modelo da FESPSP, principalmente após a universalização com valores totais de receita de 20% e 30% maiores que a estimada no modelo da FESPSP. O Sr. Elcires Pimenta Freire da FESPSP esclareceu que foi feita simulações preliminares e solicitou nova reunião para demonstração. Os membros deliberaram e decidiram reunir-se

novamente para a apresentação das simulações preliminares. O Presidente Ivan Furtado de Oliveira finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da nongentésima trigésima reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho -RO, às Dezenove horas e trinta minutos, onde eu, Ivan Furtado de Oliveira lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 15 de julho de 2024.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Presidente do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Vice Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

PAULA RAMOS DE SOUZA
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

MARCELO MELO BARROSO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B1578A99

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (931) NONGENTÉSIMA TRIGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Ivan Furtado de Oliveira, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Rosineide Kempim**, Vice-Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Marilis Cristina Heidrich,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Márcio Freitas Martins**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Paula Ramos de Souza**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada**, Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Marcelo Melo Barroso**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: **1. DELIBERAÇÃO E APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO 3 DA FESPSP ACERCA DO PMI Nº 001/2018 – SIMULAÇÕES PRELIMINARES.**

ABERTURA: O Presidente Ivan Furtado de Oliveira abriu a reunião agradecendo a presença de todos, esclareceu que trata-se de deliberação e apresentação do relatório de número 3, acerca do PMI nº 001/2018, cujo o objeto é a obtenção de estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica para implantação, expansão, readequação, operação e manutenção do sistema de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário do Município de Porto Velho, Simulações preliminares. O Sr. Ricardo, representante da Empresa FESPSP esclareceu que foi elaborada as simulações preliminares cujo principal índice de rentabilidade, TIR, é um indicador de quanto um investimento pode render ao longo do tempo. A TIR é calculada como a taxa de desconto que iguala o valor presente das entradas de caixa com o valor presente das saídas de caixa de um projeto. Quanto maior a TIR mais rentável é o projeto. A TIR também pode ser utilizada para comparar diferentes projetos e escolher o mais vantajoso. No caso da concessão a TIR seria a taxa de retorno que o concessionário obteria ao assumir os investimentos, custos e receitas previstos nos contratos. Um TIR de 8% a 9,5% é esperado para o setor de saneamento, baseado nas taxas de projetos similares no Brasil nos últimos anos. A tabela apresentada ilustra a taxa interna de retorno do modelo, variando o percentual adicional de OPEX (despesas operacionais) e o percentual adicional de CAPEX (despesas de capital). Os valores estão expressos em porcentagem. Sobre o percentual adicional de OPEX informou que as colunas variam o percentual adicional de 15% a 15%, cada coluna representa o impacto na TIR para um percentual adicional de OPEX específico. Quanto a CAPEX as linhas tabela variam o percentual de 20% a 20%, cada linha representa o impacto na TIR para um percentual de CAPEX específico. Concluiu que a análise mostra que reduções tanto no OPEX quanto no CAPEX aumentam significativamente a TIR, indicando uma maior eficiência e viabilidade financeira, aumentos no OPEX e CAPEX resultam em uma redução drástica na TIR, sugerindo que estes aumentos devem ser gerenciados. As simulações mostram como os valores de CAPEX e OPEX iniciais afetam os impactos. Assim a TIR pode mudar com possíveis variações de premissas utilizadas nos modelos. Os membros deliberaram e solicitaram que a FESPSP apresente as premissas preliminares da modelagem. O Presidente Ivan Furtado de Oliveira finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da nongentésima trigésima primeira reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho -RO, às Dezenove horas e trinta minutos, onde eu, Ivan Furtado de Oliveira lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 17 de julho de 2024.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Presidente do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Vice Presidente do CGP/PVH

MARILIS CRISTINA HEIDRICH
Gestora de Gestão de Contratos do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

PAULA RAMOS DE SOUZA
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

MARCELO MELO BARROSO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1111FAD9

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (932) NONGENTÉSIMA TRIGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Ivan Furtado de Oliveira, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Rosineide Kempim**, Vice-Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Marilis Cristina Heidrich,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Márcio Freitas Martins**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Paula Ramos de Souza**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada**, Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Marcelo Melo Barroso**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: **1. DELIBERAÇÃO E APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO 3 DA FESPSP ACERCA DO PMI Nº 001/2018 – PREMISSAS PRELIMINARES DA MODELAGEM.**

ABERTURA: O Presidente Ivan Furtado de Oliveira abriu a reunião agradecendo a presença de todos, esclareceu que trata-se de deliberação e apresentação do relatório de número 3, acerca do PMI nº 001/2018, cujo o objeto é a obtenção de estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica para implantação, expansão, readequação, operação e manutenção do sistema de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário do Município de Porto Velho, apresentação das premissas preliminares da modelagem econômico-financeira e os seus resultados. O Sr. César Arenhart, da FESPSP informou que estas premissas farão parte do modelo econômico que deverá ser apresentado no modelo referencial como anexo ao contrato e edital de licitação. Para apresentar o EVTE as premissas especificas foram explicitadas em um modelo da arvore que visa apresentar as variáveis e as premissas empregadas. Os demonstrativos financeiros apresentados, especialmente os de resultado e fluxo de caixa, foram feitos anualmente e projetam 30 anos de contrato. Os valores são reais, sem inflação, com data base em 30 de junho de 2024. A premissa é de que as receitas tem como base as tarifas e consumos apresentados no SNIS de 2022 com os ajustes inflacionários de 2023. As premissas de demanda tem como base a população atendida em abastecimento de água e esgotamento sanitário e o consumo de água per capita. Esclareceu que são necessárias para a projeção de demandas: Projeção populacional, base inicial do novo censo utilizado pelo IBGE, cuja referencia é dezembro de 2022. A população total estimada para o Município de orto Velho pelo IBGE é de 539.398 habitantes. A projeção da variação populacional teve como base uma estimativa de decrescimento médio de 1,2% a.a convergindo para crescimento de 0% até 2051. Portanto, segundo projeção é uma cidade que terá crescimento bem acima da média Brasileira. O índice de cobertura do serviço é a projeção do percentual de atendimento esperado para cada um dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário. Para a base inicial foram considerados os percentuais de atendimento no ano de 2022. Para o serviço de água foi utilizado o índice: IN055 – índice de atendimento total de água no valor de 41,79% de atendimento com convergência linear em 6 anos para 99% de água e para o esgoto foi utilizado o índice: IN056 Índice de atendimento total de esgoto referido ao Municípios atendidos com água de 9,89% com convergência linear em 6 anos para 90% de esgoto. O Secretario Executivo Márcio Freitas Martins explicou que o número de economias residenciais e ligações guarda relação com a população atendida, segundo a CAERD há 1,16 unidades de água por ligação de água e 1,07 de esgoto, a projeção é reduzir essa média para 1,12. Essa redução leva 6 anos com 2 anos de carência. O Sr. Ricardo da FESPSP explicou que o consumo por pessoa é calculado dividindo o volume total faturado de casa domicílio no ano pela população média atendida pelo serviço de abastecimento de água em cada ano. A base inicial do consumo por pessoa, em litros por dia por habitante, é baseada no "AG011 – Volume de água faturado" do SNIS divido pelo novo censo do IBGE, atualmente de 103,1 litros por dia por habitante. Questionado sobre as premissas dos custos operacionais o FESPSP dado o adiantado da hora solicitou nova data para apresentação. Os membros deliberaram e aprovaram a data de 22 de julho para apresentação das premissas de custos operacionais. O Presidente Ivan Furtado de Oliveira finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da nongentésima trigésima segunda reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho -RO, às Dezenove horas e trinta minutos, onde eu, Ivan Furtado de Oliveira lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 19 de julho de 2024.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Presidente do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Vice Presidente do CGP/PVH

MARILIS CRISTINA HEIDRICH
Gestora de Gestão de Contratos do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

PAULA RAMOS DE SOUZA
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

MARCELO MELO BARROSO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2F951AB8

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (933) NONGENTÉSIMA TRIGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Ivan Furtado de Oliveira, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Rosineide Kempim**, Vice-Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Marilis Cristina Heidrich,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Márcio Freitas Martins**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Paula Ramos de Souza**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada**, Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Marcelo Melo Barroso**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: **1. DELIBERAÇÃO E APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO 3 DA FESPSP ACERCA DO PMI Nº 001/2018 – PREMISSAS DE CUSTOS OPERACIONAIS.**

ABERTURA: O Presidente Ivan Furtado de Oliveira abriu a reunião agradecendo a presença de todos, esclareceu que trata-se de deliberação e apresentação do relatório de número 3, acerca do PMI nº 001/2018, cujo o objeto é a obtenção de estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica para implantação, expansão, readequação, operação e manutenção do sistema de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário do Município de Porto Velho, premissas de custos operacionais. O Sr. Ricardo da FESPSP explanou que os custos operacionais são baseados nos valores unitários e quantidade (por ligação de água e esgoto ou volume de água produzida ou esgoto tratado) dos principais custos envolvidos na prestação de serviço (pessoal, produtos químicos, energia elétrica, serviços de terceiros, outras despesas de exploração e outros serviços). Explicou que foi considerado dois tipos de seguros: Riscos de engenharia e riscos operacionais de concessões e responsabilidade civil. Os riscos de engenharia foram calculados com base em um prêmio de 20% do CAPEX que será investido a cada ano. Para os riscos operacionais de concessões e responsabilidade civil, a base de cálculo é 10% do OPEX anual. As taxas de custos do seguro foram estimadas em 0,5% do prêmio considerado. As garantias foram consideradas em três fases distintas. Do ano 1 ao ano 10 as garantias correspondem a 2% do valor do contrato. Do ano 11 ao 24 as garantias correspondem a 0,5% do valor do contrato. Finalmente do ano 25 ao 30, as garantias voltam a ser 2% do valor do contrato. As premissas de investimento são baseadas na análise da infraestrutura existente e futura, visando garantir a oferta planejada de serviços de água, esgoto, gestão comercial e de perdas. Além disso são estimados os custos unitários para a expansão desses sistemas. Os investimentos são estruturados e divididos entre água e esgoto, para prever a infraestrutura a ser implantada de acordo com planejamento de oferta. Os membros deliberaram e decidiram solicitar explicações acerca das premissas receita e tributárias visando a finalização do relatório. O Presidente Ivan Furtado de Oliveira finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da nongentésima trigésima terceira reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho - RO, às Dezenove horas e trinta minutos, onde eu, Ivan Furtado de Oliveira lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 22 de julho de 2024.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Presidente do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Vice Presidente do CGP/PVH

MARILIS CRISTINA HEIDRICH
Gestora de Gestão de Contratos do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

PAULA RAMOS DE SOUZA
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

MARCELO MELO BARROSO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3C3C4F1A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (934) NONGENTÉSIMA TRIGÉSIMA QUARTA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Ivan Furtado de Oliveira, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Rosineide Kempim**, Vice-Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Marilis Cristina Heidrich,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Márcio Freitas Martins**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Paula Ramos de Souza**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada**, Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Marcelo Melo**

Barroso, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: **1. DELIBERAÇÃO ACERCA DA AUTORIZAÇÃO PARA O MIP – SHOPPING POPULAR.**

ABERTURA: O Presidente Ivan Furtado de Oliveira abriu a reunião agradecendo a presença de todos, esclareceu que trata-se de deliberação acerca da autorização da empresa Shine Empreendimentos Imobiliários LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 37.761.867/0001-70, com sede na Av. Carlos Jereissati, Nº 750 - Jereissati I, Maracanau - CE, CEP: 61900-225, visando a construção de um Shopping popular, através da Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada – MIP, incluindo os estudos técnicos, econômico-financeiro, estudo de mercado, e modelagem jurídica, nos termos da Legislação Federal, bem como demais normas vigentes sobre a matéria. O secretário Executivo Márcio Freitas Martins elencou que como bem é observado no Decreto nº 18.528/22, que estabelece regras sobre a Manifestação de Interesse Privado (MIP), a serem observadas na apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos, por pessoa física ou jurídica de direito privado, com a finalidade de subsidiar licitações e contratações, a estruturação de empreendimentos objeto de concessão ou permissão de serviços públicos, Parceria Público-Privada (PPP), arrendamento de bens públicos ou concessão de direito real de uso, via de regra o MIP corresponde a apresentação espontânea de propostas, projetos, levantamentos, investigações e estudos (Art. 2º), ou seja, independeria de autorização, cabendo ao CGP (Inciso II, art. 4º) a análise quanto a proposta em relação aos requisitos determinados no Art. 3º do mesmo decreto, sendo a autorização figura aplicável ao PMI. O Assessor Técnico César Augusto Wanderley Oliveira explanou que para possibilitar a aprovação dos projetos estes deverão atender às disposições Decreto nº 18.528/22, em especial do Artigo 3º, cumulado com as orientações da Lei Complementar nº 592, de 23 de dezembro de 2015. O Presidente Ivan Furtado de Oliveira manifestou que o Conselho deverá assinalar à requerente a possibilidade de recebimento dos projetos em questão pelo prazo assinalado na proposta de 90 dias corridos a contar da presente data., cabendo oportunamente a seu protocolo a análise supramencionada e a deliberação quanto a sua utilização em futuro PMI (Inciso V, art. 4º) ou abertura direta de Edital de licitação(Inciso VI, art. 4º) a resguardado aos autores ou responsáveis econômicos pelos projetos, levantamentos, investigações e estudos apresentados participar direta ou indiretamente da licitação ou da execução de obras ou serviços (Art. 6º) e ainda ressarcimento dos valores relativos à elaboração de projetos, levantamentos, investigações e estudos utilizados na licitação (Art. 7º). O Secretário Executivo Márcio Freitas Martins ressaltou que é importante para uma melhor gestão da modelagem em elaboração salutar a formalização de plano de trabalho, onde poderão ser indicados dentro do intervalo de elaboração reuniões de alinhamento e/ou apresentar parcial dos resultados visando sanar eventuais dúvidas até da submissão final dos estudos. Os membros deliberaram e aprovaram a manifestação de interesse privado – MIP, visando a construção de um Shopping popular e na forma do Inciso IV, do Art. 28 da legislação supracitada o CGP providenciará a publicação no Diário Oficial da União e Município da autorização em comento. O Presidente Ivan Furtado de Oliveira finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da nongentésima trigésima quarta reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho - RO, às Dezenove horas e trinta minutos, onde eu, Ivan Furtado de Oliveira lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 24 de julho de 2024.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Presidente do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Vice Presidente do CGP/PVH

MARILIS CRISTINA HEIDRICH
Gestora de Gestão de Contratos do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

PAULA RAMOS DE SOUZA
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

MARCELO MELO BARROSO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B751F7CF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (935) NONGENTÉSIMA TRIGÉSIMA QUINTA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Ivan Furtado de Oliveira, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Rosineide Kempim**, Vice-Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Marilis Cristina Heidrich,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Márcio Freitas Martins**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Paula Ramos de Souza**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada**, Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Marcelo Melo Barroso**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: **1. DELIBERAÇÃO ACERCA DOS QUESTIONAMENTOS FEITOS PELA EMPRESA C.O ENERGISA SOLAR.**

ABERTURA: O Presidente Ivan Furtado de Oliveira abriu a reunião agradecendo a presença de todos, esclareceu que trata-se de deliberação acerca dos questionamentos feito pela empresa C. O Energisa solar, nos e-mails datados de 17/07/2024. **1.Indicação da(s) área(s) para implantação da(s) usina(s) solar(es) fotovoltaica(s), sendo suficiente no tamanho entre 12ha e 14ha, 2. informações quanto a PPP de Lixo, com fins de analisar o limite de comprometimento com a Receita Corrente Liquida (RCL), ou seja não comprometimento com PPP de 5% da RCL do exercício anterior e 5% da RCL estimada para os 10 exercícios**

subsequentes. 3. Informações quanto a plataforma de licitação utilizada pela prefeitura, 4. Cópia das Leis LOA, LDA e PPA; 5. Qual o arranjo de garantia por Parte da Prefeitura para pagamento da Contraprestação Mensal ? Podemos considera a vinculação do FPM? Ou a Prefeitura prefere indicar ou garantia como vinculação de receita? 6. Cópia do Contrato do Município com a Distribuidora. O Secretário Executivo Márcio Freitas Martins, no que tange ao questionamento 1 esclareceu que a Prefeitura Municipal de Porto Velho já tem área disponível para a implantação de usina fotovoltaica nos padrões necessários e sobre o questionamento 2 comprometeu-se a apresentar planilha com as informações solicitadas. Sobre o questionamento de número 3, o assessor técnico Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini esclareceu que é utilizado o Sistema de Compras do governo Federal. Sobre as cópias das Leis LOA, LDA e PPA, no item de número 4, o apoio administrativo Daniel Pereira Rocha comprometeu-se a encaminhar para o Conselho com brevidade. Sobre o item 5 o Secretário Executivo Márcio Freitas Martins elencou que em conformidade com o Art.54 da Lei nº 592/15. As obrigações pecuniárias poderão ser garantidas por fiança bancária ou seguro fiança e que acerca da confirmação do valor da Receita Líquida do Município, esclarecemos que na despesa fi utilizado o valor previsto na LDO de R$ 44 Milhões, contudo esse valor deve chegar ao montante de R$ 78 Milhões. Os membros deliberaram e aprovaram as soluções apresentadas que deverão ser encaminhadas via ofício a Empresa C.O Energisa solar com as cópias de documentos solicitados, **LOA, LDA e PPA e a cópia do Contrato do Município com a Distribuidora**. O Presidente Ivan Furtado de Oliveira finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da nongentésima trigésima quinta reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho -RO, às Dezenove horas e trinta minutos, onde eu, Ivan Furtado de Oliveira lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 26 de julho de 2024.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Presidente do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Vice Presidente do CGP/PVH

MARILIS CRISTINA HEIDRICH
Gestora de Gestão de Contratos do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

PAULA RAMOS DE SOUZA
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

MARCELO MELO BARROSO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6A6E67DA

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (936) NONGENTÉSIMA TRIGÉSIMA SEXTA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Ivan Furtado de Oliveira, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Rosineide Kempim**, Vice-Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Marilis Cristina Heidrich,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Márcio Freitas Martins**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Paula Ramos de Souza**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada**, Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Marcelo Melo Barroso**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: **1. DELIBERAÇÃO E APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO 3 DA FESPSP ACERCA DO PMI Nº 001/2018 – PREMISSAS DE INVESTIMENTOS E RECEITAS.**

ABERTURA: O Presidente Ivan Furtado de Oliveira abriu a reunião agradecendo a presença de todos, esclareceu que trata-se de deliberação acerca da apresentação do relatório 3 da FESPSP acerca do PMI nº 001/2018 cujo o objeto é a obtenção de estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica para implantação, expansão, readequação, operação e manutenção do sistema de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário do Município de Porto Velho, premissas de investimentos e receitas. Com a palavra o Sr. Ricardo da FESPSP informou que as premissas de investimentos são baseadas na análise da infraestrutura existente e futura, visando garantir a oferta planejada de serviços de água, esgoto, gestão comercial e de perdas. Além disto, são estimados os custos unitários para expansão desses sistemas. Os investimentos são estruturados e divididos entre águas e esgotos, para prever a infraestrutura a ser implantada de acordo com o planejamento da oferta. No que tange a Receita, explanou que é calculada pelo faturamento do serviço multiplicado pela tarifa média. A receita operacional bruta total é estimada pela soma entre a Receita operacional de água, de esgoto e a de outros serviços. A receita de água e esgoto é estimada pelo produto entre o volume faturado do serviço (água e esgoto) e a tarifa média praticada (de água e esgoto). O volume faturado do serviço é estimado pelo produto entre o volume micromedido (a mesma projeção utilizada para volume consumido) e a razão entre volume faturado e micromedido. Para a projeção do volume micromedido utilizou-se a relação direta deste com o volume de consumo de água, descrito nas premissas de oferta. O volume faturado é o volume utilizado para determinar o faturamento, seguindo as regras da estrutura tarifária atual. Como há cobrança de um volume mínimo, observa-se que o volume faturado é maior que o volume efetivamente consumido. Será projetado o volume faturado, a partir do volume consumido, sendo aplicado um fator de ajuste. Este fator terá como valor a mediana dos últimos 5 anos. Para a projeção do fator, esse foi mantido constante ao longo do período de estudo. Para se chegar aos valores com data base de 30 de junho de 2024, foi utilizado os valores totais faturados com os serviços apresentados em 2022 no SNIS (Sistema Nacional de Informação de Saneamento) e corrigimos com base nas informações com o aumento médio executado no ano de

2023 e anunciado publicamente no valor de 70%.. Sendo o que tinha a apresentar o Sr. Ricardo solicitou que os membros deliberem acerca da aprovação do relatório apresentado. Os membros deliberaram e **solicitaram que a empresa apresente os apontamentos relativo às premissas tributárias**. O Presidente Ivan Furtado de Oliveira finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da nongentésima trigésima sexta reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho -RO, às Dezenove horas e trinta minutos, onde eu, Ivan Furtado de Oliveira lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 29 de julho de 2024.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Presidente do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Vice Presidente do CGP/PVH

MARILIS CRISTINA HEIDRICH
Gestora de Gestão de Contratos do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

PAULA RAMOS DE SOUZA
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

MARCELO MELO BARROSO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C4616F39

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
AUTORIZAÇÃO DE MIP

Trata-se de solicitação de autorização da empresa Shine Empreendimentos Imobiliários LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 37.761.867/0001-70, com sede na Av. Carlos Jereissati, Nº 750 - Jereissati I, Maracanau - CE, CEP: 61900-225, visando a construção de um Shopping popular, através da Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada – MIP, incluindo os estudos técnicos, econômico-financeiro, estudo de mercado, e modelagem jurídica, nos termos da Legislação Federal, bem como demais normas vigentes sobre a matéria.

Como bem é observado no Decreto nº 18.528/22, que estabelece regras sobre a Manifestação de Interesse Privado (MIP), a serem observadas na apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos, por pessoa física ou jurídica de direito privado, com a finalidade de subsidiar licitações e contratações, a estruturação de empreendimentos objeto de concessão ou permissão de serviços públicos, Parceria Público-Privada (PPP), arrendamento de bens públicos ou concessão de direito real de uso, via de regra o MIP corresponde a apresentação espontânea de propostas, projetos, levantamentos, investigações e estudos (Art. 2º), ou seja, independeria de autorização, cabendo ao CGP (Inciso II, art. 4º) a análise quanto a proposta em relação aos requisitos determinados no Art. 3º do mesmo decreto, sendo a autorização figura aplicável ao PMI.

Para possibilitar a aprovação dos projetos estes deverão atender às disposições Decreto nº 18.528/22, em especial do Artigo 3º, cumulado com as orientações da Lei Complementar nº 592, de 23 de dezembro de 2015.

Sendo assim, o CGP/PVH assinala à requerente a possibilidade de recebimento dos projetos em questão pelo prazo assinalado na proposta de 90 dias corridos a contar da presente data., cabendo oportunamente a seu protocolo a análise supramencionada e a deliberação quanto a sua utilização em futuro PMI (Inciso V, art. 4º) ou abertura direta de Edital de licitação(Inciso VI, art. 4º) a resguardado aos autores ou responsáveis econômicos pelos projetos, levantamentos, investigações e estudos apresentados participar direta ou indiretamente da licitação ou da execução de obras ou serviços (Art. 6º) e ainda ressarcimento dos valores relativos à elaboração de projetos, levantamentos, investigações e estudos utilizados na licitação (Art. 7º).

Ressaltamos que para uma melhor gestão da modelagem em elaboração salutar a formalização de plano de trabalho, onde poderão ser indicados dentro do intervalo de elaboração reuniões de alinhamento e/ou apresentar parcial dos resultados visando sanar eventuais dúvidas até da submissão final dos estudos.

Na forma do Inciso IV, do Art. 28 da legislação supracitada o CGP providenciará a publicação no Diário Oficial da União e Município da autorização em comento.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Presidente do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2E986897

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.206/I, DE 30 DE JULHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **ISABELA CRISTINA DA SILVA LOPES** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG, a partir de 1º de agosto de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:85156E8C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 07, DE 30 DE JULHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Cessar os efeitos do Decreto nº 04, de 05 de junho de 2024, que nomeou interinamente, **RODOLFO JENNER DE ARAÚJO MOREIRA**, ocupante do cargo de Assessor Jurídico, para responder

pelo Cargo em Comissão de Diretor-Presidente da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, a partir de 05 de junho de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E1202FD3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.205/I, DE 30 DE JULHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Geral de Governo - SGG, a partir de 1º de agosto de 2024.

Subsecretaria de Politíca Intersetorial		
ALAN GOMES CARDOSO	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14
Secretaria Geral de Governo		
EMANUEL SILVIO CARLOS BEZERRA JUNIOR	ASSESSOR MILITAR	CC-15

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:F2EC2E8D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.204/I, DE 30 DE JULHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **ANTONIO MARCOS PONTES DA SILVA** do Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível III, CC-14, da Subsecretaria de Política Intersetorial (Secretaria Geral de Governo-SGG), a partir de 1º de agosto de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:3728E147

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.193/I, DE 30 DE JULHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO**para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal Adjunto de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR, a partir de 1º de agosto de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:092D5068

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.203/I, DE 30 DE JULHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **ANTONIO MARCOS PONTES DA SILVA**para exercer o Cargo em Comissão deAssessor Técnico Nível III, CC-14, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEMES, a partir de 1º de agosto de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:377FBE01

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.202/I, DE 30 DE JULHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **VANDERLEI ROSA TRINDADE** do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento do Programa Talentos do Futuro, CC-17, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEMES, a partir de 1º de agosto de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:583BA001

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.194/I, DE 30 DE JULHODE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **DIEGO ANDRADE LAGE** para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB, a partir de 1º de agosto de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:03E4DB35

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.201/I, DE 30 DE JULHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, a partir de 1º de agosto de 2024.

JOELMA ROSARIA DA SILVA	GERENTE DA DIVISÃO DE ENFERMAGEM	CC-11
CARINA LUIZA LEIGUE	GERENTE DA DIVISÃO DE IMUNIZAÇÃO	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:E9AC19AE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.195/I, DE 30 DE JULHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **GUSTAVO BELTRAME** para exercer o Cargo em Comissão de Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, a partir de 1º de agosto de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F3F5FF39

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.200/I, DE 30 DE JULHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, a partir de 1º de agosto de 2024.

GENILSON LIMA RIBEIRO	GERENTE DA DIVISÃO DE ENFERMAGEM	CC-11
MARINA GOMES MARTELLET	GERENTE DA DIVISÃO DE IMUNIZAÇÃO	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:0345F66D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.196/I, DE 30 DE JULHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **ROBERTA LACERDA DA SILVA** do Cargo em Comissão de Coordenador de Unidade de Acolhimento, CC-7, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF, a partir de 1º de agosto de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:70D8F802

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.197/I, DE 30 DE JULHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **APARECIDA DA SILVA**para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Unidade de Acolhimento, CC-7, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF, a partir de 1º de agosto de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:15E2E67B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.198/I, DE 30 DE JULHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **KARLA JAIDÊ PEDROSO DA SILVA** do Cargo em Comissão de Chefe de Apoio, CC-06, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 1ºde agosto de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:FDD81804

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.199/I, DE 30 DE JULHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:
Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 1º de agosto de 2024.

EVA CAROLINA PEDROSA DA SILVA	CHEFE DE APOIO	CC-6
ROSA MARIA ALVES DE SOUZA	Diretor da EMEF Rio Verde (Tipologia "D")	CC-1
ELIANA GAMA LIMA	Secretária da EMEF Nossa Senhora Aparecida - NEPV (Tipologia "C")	CC-1

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:33071EC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA NORMATIVA Nº 111/2024/GAB/SEMAD, DE 29 DE JULHO DE 2024

PORTARIA NORMATIVA Nº 111/2024/GAB/SEMAD, DE 29 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre o Programa de Privacidade de Dados Pessoais – PPDP e a definição de diretrizes de tratamento e publicização de dados pessoais pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 648, de 06.01.2017 e alterações, e o Decreto nº 19.048 de 06.06.2023, Artigo 7º, Inciso XIII, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3489, de 07 de junho de 2023;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), a qual estabelecem seu Capítulo II os requisitos para o Tratamento de Dados Pessoais, bem como o Decreto nº 18.310, de 1º de Agosto de 2022, que dispõe sobre a
adoção de medidas para aplicação da Lei Federal no âmbito da Administração Pública Municipal Direta do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de definir diretrizes visando implementar plano de adequação à LGPD ou programa de governança em privacidade, atendendo-se os requisitos mínimos do inciso I do § 2º do Art. 50 da Lei Federal nº 13.709, de 2018 (LGPD), em obediência ao Art. 6º do Decreto nº 18.310, de 1º de Agosto de 2022;

CONSIDERANDO o advento da Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI), que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso Il do § 3° do art. 37 e no § 2° do art. 216 da Constituição Federal, bem como o Decreto nº 14.565, de 23 de junho de 2017, que regulamenta no âmbito do Município de Porto Velho a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso à informação previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar o dever de transparência, sedimentado na Lei de Acesso à Informação (LAl), e o dever de proteção de dados pessoais, de que trata a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD):

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar, às pessoas naturais, o direito à proteção dos dados pessoais, inclusive nos meios digitais, conforme artigo 5°, inciso LXXIX da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a necessidade de observar a proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, e a inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem da pessoa natural, e do sigilo nos limites da lei quando da aplicação do princípio da publicidade e transparência pela Administração Pública;

CONSIDERANDO que o princípio da publicidade e transparência é de suma importância para o controle social, pois é por meio dele que o cidadão tem conhecimento das atividades administrativas e de como são realizados os seus atos, aproximando, assim, a sociedade da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade desta Secretaria Municipal adequar seus sistemas de informação, portais eletrônicos, publicações em diário oficial eletrônico e demais publicações de controle que publicizem informações contendo dados pessoais, objetivando assegurar conformidade com as leis e regulamentações aplicáveis à privacidade da pessoa natural;

CONSIDERANDO a necessidade de definir diretrizes acerca das atividades de tratamento de dados pessoais quando da sua divulgação por esta Secretaria Municipal, em observância da boa-fé e dos princípios da finalidade, da necessidade e da adequação preconizados no art. 6° da Lei n. 13.709, de 2018 (LGPD);

CONSIDERANDO ainda a recomendação contida no Ofício Circular n.º 005/2023/DITR/DGT/CGM, quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DA POLÍTICA DE PRIVACIDADE DE DADOS PESSOAIS

Seção Única
Das Diretrizes Gerais

Art. 1º. O Programa de Privacidade de Dados Pessoais (PPDP) estabelece princípios, normas, diretrizes e responsabilidades que regulam o tratamento de dados pessoais, em meios físicos e digitais, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração - (SEMAD), visando à obtenção de conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ou LGPD) e com o Decreto nº 18.310, de 1º de Agosto de 2022.

§ 1º As disposições do Programa de Privacidade de Dados Pessoais se referem a todos os dados detidos, usados ou transmitidos pela ou em nome da SEMAD, em meio físico ou digital, em qualquer tipo de mídia, inclusive sistemas de computador e dispositivos portáteis.

§ 2º Aplica-se, no que couber, as disposições desta Portaria, aos atos e documentos que contenham dados pessoais e dados pessoais sensíveis da Secretaria Municipal de Administração, em especial aqueles disponíveis no Portal da Transparência do Município.

Art. 2º. Este PPDP é de adoção obrigatória aos servidores subordinados à SEMAD, aplicando-se ainda:

I – aos demais servidores públicos municipais que acessem os dados administrados pela SEMAD;

II – a todos os terceiros, sejam eles pessoas naturais ou jurídicas, que realizem operações de tratamento de dados pessoais relacionadas de alguma forma com a SEMAD;

III – aos titulares de dados pessoais ou a seu(s) representante(s) legal(is) expressamente constituído(s), cujos dados são tratados pela SEMAD.

Art. 3º. São diretrizes ao tratamento e publicização de dados pessoais e dados pessoais sensíveis à proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, por meio do cuidado dos dados pessoais, em conformidade à LGPD, bem como aqueles definidos no Art. 16 do Decreto nº 18.310, de 1º de Agosto de 2022.

Art. 4º. O tratamento e a publicização de dados pessoais e dados pessoais sensíveis no Sistema de Gestão de Pessoal, Portal de Serviços eletrônico, publicações no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - DOMER e demais publicações de controle realizadas pelas unidades administrativas vinculadas à SEMAD, deverão estar alinhados aos princípios da finalidade, necessidade, adequação, segurança, prestação de contas e prevenção, constantes da LGPD.

Art. 5º. Quando da coleta e divulgação de dados pessoais pela SEMAD, deve-se coletar apenas os dados minimamente necessários para o alcance de suas finalidades, observando os seguintes critérios:

I – dispensar da coleta, os dados pessoais não essenciais à identificação do usuário, comprovação do direito alegado e/ou sua relação profissional;

II – limitar a divulgação àqueles dados pessoais necessários para alcançar a finalidade pretendida, observados o contexto, a finalidade e as expectativas legítimas dos titulares;

III – aplicar medidas de prevenção e segurança, a exemplo da anonimização dos dados pessoais sempre que isso não comprometa o exercício do controle social;

IV – garantir a transparência do tratamento; e

V – garantir os direitos dos titulares.

CAPÍTULO II
DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 6º. A coleta, tratamento e divulgação de dados pessoais no âmbito da SEMAD deve observar o exercício de suas competências e atribuições legais, fornecendo ao titular informações claras e precisas sobre a finalidade, a previsão legal, as formas de execução e o prazo de armazenamento.

Parágrafo único. Será dispensado o consentimento do titular para o atendimento às finalidades previstas no caput, observado o disposto no inciso II do artigo 11 da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

Art. 7º. Os dados pessoais e dados pessoais sensíveis constantes em atos ou publicações oficiais, quando, por sua natureza, necessitem de divulgação, deverão ser publicizados, observada a seguinte forma:

I – informações pessoais devem ficar descaracterizadas, conforme detalhamento a seguir:

a) CPF: (***.000-**);e

b) título eleitoral: (****.0000.0000).

c) endereço residencial da pessoa física: (Logradouro, nº****** e Bairro **********, Cidade XXXXXXX, Estado XX);

II – documentos físicos ou eletrônicos que necessitem da menção integral de dados pessoais ou dados pessoais sensíveis ou que não tenha sido aplicado o tratamento contido no inciso I deste Artigo, deverão ter acesso limitado, cuja visibilidade na inserção no Sistema Eletrônico de Controle das Transações Vinculadas a Processos e Documentos (e-TCDF - e-PMPV) deverá ser em modo "Restrito";

III – a utilização de dados pessoais somente será adotada mediante fornecimento de consentimento pelo titular, por escrito ou outro que demonstre a manifestação da sua vontade, com cláusula destacada e finalidade determinada e sem vícios de consentimento, quando do uso consentido de dados por terceiros, salvo nos casos em que pela atribuição legal, seja utilizado em documento em modo "Restrito", nos termos do Parágrafo único do Art.
6º desta Portaria.

Parágrafo único. Os atos ou documentos em que não tenham sido aplicada a descaracterização de que trata o inciso I do caput deste Artigo, deverão ser tratados para fins de publicação, visando sua conformidade com o disposto nesta Portaria.

Art. 8º. Os dados pessoais tratados pela SEMAD devem ser:

I – protegidos por procedimentos internos, com trilhas de auditoria para registrar autorizações, utilização, impactos e violações, bem como definição de permissões de acesso aos dados pessoais por competência legal do servidor com login aos sistemas, portais ou publicações oficiais geridos pela SEMAD;

II – mantidos disponíveis, exatos, adequados, pertinentes e atualizados, sendo retificado ou eliminado o dado pessoal mediante informação ou constatação de impropriedade respectiva ou, quando coletado mediante consentimento do titular, pela solicitação de remoção;

III – compartilhados somente para o exercício das competências e atribuições legais ou para atendimento de políticas públicas aplicáveis;

IV – eliminados quando não forem necessários, por terem cumprido sua finalidade ou por ter se encerrado o seu prazo de retenção.

Art. 9º. Os servidores da SEMAD, incluindo os comissionados e estagiários, poderão ter acesso a dados pessoais, respeitadas as suas atribuições legais e regulamentares e a finalidade para a qual o dado foi colhido.

Art. 10. A unidade Setorial que inserir documentos que contenham dados pessoais e dados pessoais sensíveis no Sistema Eletrônico de Controle das Transações Vinculadas a Processos e Documentos (e-TCDF - e-PMPV), fica responsável por promover a referida restrição.

Parágrafo único. Quando verificada a ausência de restrição em documento que contenha dados pessoais e dados pessoais sensíveis conforme inciso II do Art. 7º desta Portaria, a unidade que identificar fica obrigada a noticiar ao setor de origem para que promova o devido saneamento.

Seção II
Dos Deveres para uso Adequado de Dados Pessoais

Art. 11. São deveres dos agentes de que trata o Art. 2º desta Portaria:

I – não disponibilizar nem garantir acesso aos dados pessoais mantidos na SEMAD para quaisquer pessoas não autorizadas ou competentes de acordo com as normas legais, regulamentares e internas da SEMAD;

II – cumprir as normas, recomendações, orientações de segurança da informação e prevenção de incidentes de segurança da informação publicadas pela SEMAD.

Art. 12. São práticas vedadas aos agentes de que trata este Capítulo:

I – operação de tratamento de dados pessoais realizada sem base legal que a justifique;

II – operação de tratamento de dados pessoais que ultrapasse as atribuições regulamentares ou contratuais do agente de tratamento;

III – operação de tratamento de dados pessoais que seja realizada em desconformidade com orientações de segurança da informação da SEMAD;

IV – eliminação ou destruição não autorizada pela SEMAD de dados pessoais de plataformas digitais ou acervos físicos em todas as instalações da Instituição ou por ela utilizadas;

V – qualquer outra violação desta Política ou de qualquer um dos princípios de proteção de dados dispostos no art. 6º da LGPD.

Seção III
Dos Prazos de Conservação dos Dados Pessoais

Art. 13. Sem prejuízo de disposições legais em contrário, os dados pessoais serão conservados pelo período mínimo necessário para alcançar a finalidade que motivou o seu tratamento em cada caso.

Art. 14. Nas hipóteses em que o tratamento de dados for efetivado com base em um pedido de consentimento, os dados serão mantidos de acordo com as condições nele especificadas.

Art. 15. Os prazos de manutenção dos dados pessoais relativos aos Cadastros de Servidores e atividades correlatas deverão estar alinhados àqueles que forem definidos ou praticados pela Secretaria de Municipal de Administração e a Procuradoria Geral do Município, dentro do âmbito de suas atribuições.

Art. 16. Os prazos de manutenção dos dados pessoais relativos a processos judiciais observarão àqueles definidos ou praticados pelo Poder Judiciário.

Seção IV
Do Uso e Trânsito de Documentos Físicos

Art. 17. Os documentos físicos que contenham dados pessoais e que estiverem dentro das sedes da SEMAD deverão ser armazenados em um local com segurança física de acesso.

Parágrafo único. Os documentos físicos serão deslocados com a devida segurança, atendendo aos objetivos finalísticos dos órgãos.

Seção V

Do Uso de Mídias, Dispositivos Móveis e Aplicativos
Art. 18. O uso de mídias ou dispositivos móveis por servidores para armazenamento de documentos ou arquivos com dados pessoais deverá ser acompanhado das medidas de segurança previstas em norma complementar específica, devendo-se evitar, quando possível, a utilização deste meio, por meio de vedação permissões de acesso para a geração de arquivos digitais que contenha dados pessoais quando o servidor não possua competência legal para utilização dos respectivos dados.

Art. 19. Os recursos de tecnologia disponibilizados pela SEMAD para o exercício de atividades profissionais, como e-mail corporativo, ambiente de servidores, acesso à internet, recursos de impressão, devem ser utilizados única e exclusivamente para os fins do serviço público, sendo que qualquer uso fora deste escopo, inclusive para fins pessoais, é de exclusiva responsabilidade do usuário, desobrigando a SEMAD de qualquer ônus referente à proteção ou privacidade destes dados.

Seção VI
Do Compartilhamento de Dados

Art. 20. É permitido o compartilhamento de dados pessoais entre órgãos e entidades do Município, desde que atenda a finalidades específicas de execução de políticas públicas e atribuição legal pelos órgãos e pelas entidades públicas, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º da Lei nº 13.709/2018.

Art. 21. Excepcionalmente, poderão ter acesso aos dados pessoais controlados pela SEMAD:

I – autoridades de fiscalização e investigação;

II – autoridades judiciais.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Na coleta, tratamento e divulgação de dados pessoais no âmbito da SEMAD deverão ser observados ainda às normas de adequação expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

Art. 23. Os dados pessoais a serem descaracterizados seguirão o contido no Detalhamento de Conformidade de Dados Pessoais contidos no Anexo Único desta Portaria.

Art. 24. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração – SEMAD

ANEXO I (EXEMPLIFICATIVO)

DESCARACTERIZAÇÃO DE DADOS PESSOAIS

ATOS E DOCUMENTOS COM DADOS PESSOAIS	
DESCRIÇÃO	**DADOS PESSOAIS DIVULGADOS EM CONFORMIDADE COM A LGPD**
Despachos:	Nome, CPF (***.000.000.-*)
Prestação de contas diárias:	Nome, CPF (***.000.000.-*)
Parecer Técnico:	Nome, CPF (***.000.000.-*)
Ficha Financeira:	Nome, CPF (***.000.000.-*), remuneração
Ata:	Nome, CPF (***.000.000.-*)
Edital:	Nome, CPF (***.000.000.-*)
Resultado de julgamento:	Nome, CPF (***.000.000.-*)
Publicação no portal da transparência:	Nome, CPF (***.000.000.-*)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:84AE55E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA NO 204/2024/DA/GAB/SEMASF

Porto Velho, 29 de julho de 2024.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA do Município de Porto Velho, no
uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26, da Lei Complementar no 648, de 05 de janeiro de 2017,
CONSIDERANDO o Art. 5o da Instrução Normativa no001/2018/GAB/SEMASF, de 30 de novembro de 2018 e pela prorrogativa do seu Art. 6o
R E S O L V E:
Art. 1o – SUBSTITUIR a servidora EMILY KAREM PAZ RIBEIRO DA SILVA, matrícula 1003952,
designada pela Portaria no 190/DA/GAB/SEMASF/2023 de 01/09/2023 para a Comissão de Recebimento de
Contratos de Aluguéis no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF.
Art. 2o – DESIGNAR a servidora LARISSA CATARINE LEAL DA ROCHA ANDRADE cadastro 1007265,
para compor a Comissão de Recebimento de Contrato de aluguel nas condições, forma e área de atuação a
seguir:
Aluguel de Imóvel: Sede do Bolsa Família (CAD-Único)
Contrato no: 006/PGM/2018
Processo no: 00600-00000725/2023-24
Art 3o – Competirá a comissão elaborar o Relatório de Fiscalização Mensal de Contrato, referente ao
serviço prestado, conforme preconiza o Decreto no 15.403/2018 de 22 de novembro de 2018, de acordo com
o anexo XXXVIII – Modelo de Relatório de Fiscalização Mensal de Contrato do referido decreto.
Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho
de 2024, conforme nomeação publicada no Diário Oficial Municipal.

Finalizando a contratação, está Portaria perderá seus efeitos.
Dê Ciência,
Publique-se e cumpra.

(Assinado eletronicamente)
ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto no 11.850/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A47E605D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA Nº 71/SEMES/2024

PORTARIA Nº 071/SEMES/2024
Porto Velho, 29 de julho de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo elencados, ambos lotados na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMES, para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização do Processo Administrativo Nº.00600-00029881/2024-58-e, que versa sobre a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, PARA COMPETIÇÃO DE ALTO NÍVEL, NA MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO - COPA ZICO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMES.

•Oriovaldo dos Santos Mota, Mat. 1005986 – Gestor

•Fernanda Rocha Rodrigues, Mat. 1002944 – Fiscal

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

IVONETE GOMES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer – SEMES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:65E8795D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.261, DE 30 DE JULHO DE 2024.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 3.130, de 20 de dezembro de 2023, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2024;

Considerando o Ofício n° 52/DIOR/CGF/GAB/SEMUSA, de 22 de julho de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, solicita movimentação de recursos para cobertura de despesas com o Contrato n.° 002/PGM/2024, celebrado entre a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD e a Empresa Total Life, tendo como objeto a contratação de Empresa Especializada em Serviços de Saúde e Segurança no Trabalho, constante no Processo Administrativo n.° 00600-00007051/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 1.066.000,00 (um milhão e sessenta e seis mil reais).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei nº 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA						
08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
08.31.10.122.336.2.675	Manutenção dos Serviços Administrativos	FIS	3.3.90.39	1.500.0015.1002	1.066.000,00	-
SUBTOTAL					**1.066.000,00**	-
07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
07.01.04.122.007.2.045	Apoio à Saúde Ocupacional	FIS	3.3.90.39	1.500.0000.0000	-	1.066.000,00
SUBTOTAL					-	**1.066.000,00**
TOTAL					**1.066.000,00**	**1.066.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:932CA53A

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PORTARIA N.º 32/DEADM/GAB/SEMESC

Assunto: Condução de veículo Oficial.

"Dispõe sobre a autorização aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, para conduzir a Frota Oficial".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 6.193/I, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2872a, de 01 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar a servidora abaixo mencionada, a conduzir veículos oficiais, conforme determinação da Lei nº 1948, de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

Servidor	**Cargo**	**Matrícula**
Valdenizia dos Santos Vieira Tinôco	Assessor Especial de Relações Institucionais	291378

Art. 2º – Ao condutor cabe:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta Portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes;

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta SEMESC;

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Porto Velho/RO, 17 de julho de 2024.

ROSINEIDE KEMPIM
Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E539FF42

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
EDITAL Nº 017/2024/DIFEP/DPU/SEMUSB

e-DOC F0BB1A9F
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS SEMUSB

EDITAL Nº 017/2024/DIFEP/DPU/SEMUSB DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.903.125/0001-45, localizada na Avenida Sete de Setembro, nº 237, Centro, CEP nº 76.801-045, Porto Velho-RO, através da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB, neste ato representada pelo Secretário Municipal **Cleberson Paulo Pacheco**, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Nº 873, de 16 de dezembro de 2021, torna **público EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** visando conceder **AUTORIZAÇÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA (LOGRADOURO PÚBLICO),** com quaisquer interessados e em atendimento ao interesse público, conforme dispõe o art. 7º, inciso XIV da Lei Orgânica do Município e suas alterações, assim como as condições e procedimentos a seguir descritos.

O presente Edital de Chamamento e seus anexos, bem como quaisquer esclarecimentos aos seus termos, serão obtidos da seguinte forma: comparecimento dos interessados, a partir de 24 de Julho *de 2024* das 08:00 as 13:00 horas de segunda a sexta feira, no DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, sito a rua Aparício de Moraes nº 3619 – Bairro Industrial ou pelo Telefone wats zap: 69- 98473-2922.

1. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A presente Licença de Uso reger-se-á de acordo com o que estabelece a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Orgânica do Município de Porto Velho – RO, e especificamente, a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº 878, De 17 De Dezembro De 2021, que institui o Código Tributário Municipal de Porto Velho e suas alterações, Lei complementar nº 873, de 16 de Dezembro de 2021, Código de Posturas do Município de Porto Velho.

2. DA JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o que preceitua o art. 2º, caput, e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99, a necessidade da concessão de uso e ocupação dos espaços físicos e, aos interessados a explorar comercialmente a título precário e oneroso os espaços disponíveis no Evento Feira do Porto, realizado na Praça Aluízio Ferreira, justifica-se em razão da necessidade de prover à oferta de produtos artesanais da Região, à comunidade universitária e público em geral que frequentam as dependências deste Local. Assim, propõe-se a fornecer alternativa de acesso rápido aos serviços objeto do certame licitatório.

3. DO OBJETO

3.1 Constitui objeto deste Edital a Concorrência Pública para Concessão de Licença de Uso dos espaços especificados na Praça Aluízio Ferreira – Evento Feira do Porto a título precário e oneroso para exploração de atividade comercial de venda de Alimentação e Artesanatos Regionais.

4. DA TAXA DE USO DE BEM PÚBLICO

4.1. Pela Licença de Uso e Ocupação do espaço público, objeto deste EDITAL, o Licenciado pagará ao PERMITENTE o valor correspondente conforme Lei Complementar nº 878, de 17 de dezembro de 2021, que institui o Código Tributário Municipal de Porto Velho.

4.2. O não pagamento da alíquota acima ensejará a rescisão da presente Licença de Uso, e a consequente desocupação do espaço público conforme Legislação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

5.1 Poderão participar do presente processo todos os interessados maiores de 18 anos que cumpram as exigências deste Edital.

b) Que apresentarem as documentações exigidas no ANEXO II.

5.2 A participação do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das normas e das condições do CHAMAMENTO PÚBLICO tais como se acham estabelecidas nesse Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

5.3 Os interessados credenciados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. Declarações falsas determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso.

5.4 O credenciamento não dá ao candidato o direito a Licença de Uso.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 O acesso ao credenciamento se dará somente pelo e-mail: edital.semusb@gmail.com com as documentações exigidas neste edital, no anexo II e observando Anexo I, além da ficha de credenciamento preenchida conforme ANEXO VI, no Período de **29 de Julho a 19 de Agosto de 2024.**

6.2 O protocolo da Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos responderá o e-mail confirmando o recebimento do mesmo.

6.3 É de suma importância que todos os documentos enviados por e-mail estejam em arquivo PDF e com uma boa visualização.

6.4 Não será aceito um mesmo cadastro por CPF/CNPJ, para mais de um Espaço, sendo homologado o último credenciamento realizado.

6.5 A Comissão de Seleção reserva-se o direito de solicitar dos candidatos, em qualquer tempo, no curso do chamamento, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para esclarecimento.

6.6 A Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos não responsabilizará por qualquer tipo de erro técnico e outros que inviabilize o envio de documentos.

7. DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1 Serão avaliados por uma Comissão de Julgamento composta por 03(três) membros sendo três servidores da Secretaria Municipal de Serviços Básicos conforme 010/2024/SEMUSB a melhor proposta de comércio de acordo com o tipo de segmento ofertado.

8. DOS DIREITOS E DEVERES

8.1 Todos os direitos e deveres estão elencados na Portaria 026/2022/SEMUSB.

9. DO RESULTADO

9.1 O resultado do presente certame será divulgado no órgão de Imprensa Oficial do Município de Porto Velho e jornais de grande circulação assim que concluído a análise pela Comissão de Julgamento.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO RECURSO

10.1 É facultado ao interessado, em decorrência das decisões inerentes ao presente processo de seleção, a interposição de:

a) IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, até o segundo dia útil anterior à data de início das entregas dos documentos de credenciamento.

b) RECURSO, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado.

10.2 Eventuais impugnações e recursos deverão ser apresentados, por escrito, aos cuidados da Comissão de Julgameto do CHAMAMENTO PÚBLICO", DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS – DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, situado a rua Aparício de Moraes nº 3616 – Bairro Industrial, no horário das 08:30 às 13:00 (exceto sábados, domingos, recessos e feriados).

10.3 Somente serão apreciados os Recursos expressos em termos convenientes, que apontem as circunstâncias que os justifiquem. Não caberá mais de um recurso sobre a mesma matéria por parte de um mesmo candidato, bem como não caberá recurso sobre matéria já decidida em via recursal.

10.4 A decisão do recurso será proferida pela Comissão Especial e será definitiva, dela dando-se conhecimento aos interessados por publicação nos órgãos de Imprensa Oficial do Município de Porto Velho.

10.5 Os recursos e as impugnações não terão efeito suspensivo, salvo quando decorrentes da fase de habilitação.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DOS CREDENCIADOS

11.1 Será divulgado no órgão de Imprensa Oficial do Município de Porto Velho e jornais de grande circulação assim que concluído a análise pela Comissão de Julgamento.

12. DA FORMALIZAÇÃO DA LICENÇA DE USO DE BEM PÚBLICO

12.1 Uma vez homologado o resultado, observados as condições fixadas neste Edital, o contemplado deverá comparecer a Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos em até 15(quinze) dias, para abertura do processo administrativo para concessão da Licença.

13. DA VIGÊNCIA

13.1 Em consonância com a legislação vigente, a presente Licença de Uso e Ocupação é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser revogada a qualquer tempo, sem indenização de qualquer

espécie ou natureza ao Licenciado, sendo que o prazo de utilização é anual e poderá ser renovado, desde que haja a anuência do órgão competente, por intermédio de avaliação técnica e manifestado interesse até 30 (trinta) dias antes de findo a vigência da Licença.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O CHAMAMENTO PÚBLICO será regido pelo Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações.

14.2 É de inteira responsabilidade dos interessados acompanhar todos os atos, editais, datas e comunicados referentes a este processo.

14.3 Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvida na interpretação deste Edital e seus Anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data limite para o encerramento do credenciamento dos interessados exclusivamente por preenchimento do Formulário constante no Anexo IV, pelo e-mail edital.semusb@gmail.com

14.4 A Prefeitura de Porto Velho poderá, a qualquer tempo, revogar o presente processo de seleção por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, ou anulá–la na hipótese de comprovada ilegalidade, sem que caiba aos interessados qualquer indenização, reembolso ou compensação, por meio de ato administrativo devidamente fundamentado.

14.5 A comissão de Chamamento Público devidamente portariada poderá na desistência dos selecionados no prazo de até 30(trinta) dias da publicação do resultado final por este instrumento,em até 03 (três) meses, selecionar novos licenciados entre os inscritos por este Edital. Não podendo este instrumento ser retificado para novas inscrições.

14.6 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer demandas decorrentes do presente Edital.

ANEXO I

Espaço Público	Quantidade	Descrição	Finalidade
Feira do Porto	01(uma) vaga espaço para instalação de barraca	Barraca medindo 6,25 metros quadrados, padronizada(equipamento cedido pela Prefeitura)	Lanches
	01(uma) vaga Área por traz do coreto	Carrinho	Pipoca
	01(uma vaga) vaga espaço para instalação de barraca	Barraca medindo 6,25 metros quadrados, padronizada(equipamento cedido pela Prefeitura)	Artesanato

ANEXO II
Documentos para Credenciamento

Quantidade de cópias	Relação de Documentos Pessoa Física
01 Foto	3 x 4 atual
01 cópia	Comprovante de residência atual/ declaração de residência
01 cópia	RG, CPF
01 cópia	Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável
01 cópia	Certidão Negativa de Tributos Municipais, Estaduais
01 cópia	Declaração que não possui vínculo empregatício com Município, Estado, União
01 cópia	Ficha de inscrição (anexo VI)
01 cópia	Carteira de Saúde(para o ramo de alimentos)

ANEXO IV

Modelo de Formulário para Pedido de Esclarecimento referente ao SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS -
SEMUSB

Pedido de Esclarecimento referente ao Chamamento Público nº..... publicado no edital nº.....

Eu, ... portador do documento de identidade nº.....…… encaminho pedido de esclarecimento a Comissão de Julgamento do Chamamento Público nº....., referente a….....

Porto Velho,.....de..... de 2024

Assinatura do Candidato

ANEXO V

Modelo de Formulário para Interposição de Recurso contra Resultado do RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO CHAMAMENTO
Nº..... , publicado no edital nº....., realizado para A Comissão de Julgamento de..... da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos -SEMUSB .

Eu, ..., portador do documento de identidade nº..... inscrito a uma vaga no Chamamento Público nº ....., para o BOX..... Espaço Público apresento recurso junto a Comissão de Julgamento deste Processo Licitatório contra o Resultado.
O resultado de contestação é..... (explicitar a decisão que está contestando).
Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: .....Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos
os seguintes documentos: .....

Porto Velho,.....de.....

Assinatura do Candidato

ANEXO VI

FICHA DE CREDENCIAMENTO AO CHAMAMENTO PÚBLICO

Nome Completo/Razão Social					
CPF/C NPJ					
RG				UF	
Data de nascimento	/ /	Sexo	( ) Masc ( ) Fem		
Naturalidade	UF		Estado Civil		
Endereço:					
Bairro		Cidade			
CEP		Estado			
Telefone Fixo		Telefone Celular			
Local de Interesse:	**FEIRA DO PORTO**				
Produto a comercializar					
Descreva seu Plano de Negócios:					

***Tenho ciência que esta inscrição NÃO garante o BEM PÚBLICO a mim, e que apenas é para compôr a lista de credenciamento para concorrer ao Box do Espaço Público pretendido.**

PORTO VELHO, / / .

MÔNICA MARIA DA CONCEIÇÃO ORNELAS
Gerente de Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos

GILBSON PEREIRA DE MORAES
Diretor de Departamento de Posturas Urbanas

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos

Assinado por **Cleberson Paulo Pacheco** - Comissão de Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - Em: 29/07/2024, 08:20:22
Assinado por **Gilbson Pereira De Morais** - Diretor do Departamento de Posturas Urbanas - Em: 24/07/2024, 12:46:52

Assinado por **Mônica Maria Da Conceição Ornelas** - Gerente De Divisao - Em: 23/07/2024, 12:02:52

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BB87C996

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
RESULTADO EDITAL NO 015/2024/SEMUSB - FORTALEZA DO ABUNÃ.

SEC. MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS-SEMUSB
DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS – DIFEP

A Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos -SEMUSB, através do Departamento de Posturas Urbanas no uso das prerrogativas que lhe confere a lei PUBLICA RESULTADO DA SELEÇÃO PARA OBTENÇÃO DE PERMISSÃO DE USO BOX ÚNICO EDITAL Nº 015/2024/SEMUSB- FORTALEZA DO ABUNÃ.

NOME	BOX ÚNICO
PEDRO LOPES DE SOUZA	----------

MONICA MARIA DA CONCEIÇLÃO ORNELAS
Ger. Div. Fisc. Espaços Públicos

GILBSON PEREIRA DE MORAIS
Diretor Do Departamento De Posturas Urbanas

CLBERSON PAULO PACHECO
Secretario Municipal De Saneamento E Serviços Básicos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F1F419D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA N.º 001/2024

PORTARIA N.º 001/2024 de 03 de Maio de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município de Porto Velho, **R E S O L V E:**

Art. 1º **– DESIGNAR** a servidora Srª. **FABIANY GOMES SERAFIM PRADO**, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, cadastro nº 13665, para responder interinamente pelo **Núcleo de Controle de Risco Sanitário - NUCRIS**, no período de 17/05/2024 à 31/05/2024 desta Secretária, em substituição ao titular **DIÔNATAN ÁLISSON DA SILVA**, cadastro nº 274704, que estará de férias oficiais.

Art. 2º – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5A86BCB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
9º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 102/PGM/2019

9º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 102/PGM/2019 PROCESSO Nº 00600-00002741/2023-51**-e QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO SAMUEL SILVA INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA.**

Aos vinte e nove dias do mês de julho de 2024, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASIN**I, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 9º Termo de Apostilamento ao Contrato 102/PGM/2019, originário do Processo Administrativo nº 00600-00002741/2023-51-**e**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

1.1 - Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentaria que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº102/PGM/2019, cujo objeto é Locação de Imóvel Situado a rua Angelin, 161 – Jardim Eldorado, para Instalação e Funcionamento do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, entre o período de julho a agosto de 2024.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS
2.1 As despesas compreendidas entre o período de julho a agosto de 2024, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.122.0336.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 150000151002, conforme Nota de Empenho nº 639/2024, de 26.07.2024, no valor de R$ 100.358,52 (cem mil, trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura passa a fazer parte integrante do Contrato nº 102/PGM/2019, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018.

Porto Velho, 29 de julho de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
(Documento Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A7F6A1E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 62/DITRAN/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 62/DITRAN/GAB/SEMUSA Porto Velho, 25 de Julho de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

CAD	NOME	CARGO	HABILITAÇÃO	VALIDADE CNH
1006489	Danis Ribeiro Gonzales Da Silva	Técnico em Enfermagem	07061255313	01/06/2031
238800	Marlene Alves Dutra	Agente Comunitário de Saúde	04284294703	11/04/2033
40535	Paulo Sérgio da Silva Ramos	Vigia	05269166929	02/05/2026
1006132	Trinit Di Lu Soares Germano	Odontóloga	07234647604	16/11/2033

Art. 2º – Aos condutores cabem:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes;

VII – Acatar a instrução normativa no. 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;
VIII – Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades do **U. S. F. SANTA RITA/DAB/SEMUSA** no período do expediente das 8 às 18 hr, de segunda a sexta-feira, aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º –Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada. Art. 5º – Esta autorização será revogada/cancelada se durante sua vigência, ocorrer o vencimento da validade da CNH do servidor autorizado a conduzir veículo oficial desta SEMUSA.

Atenciosamente,

LUCAS VICENTE UCHÔA CARVALHO DE ARAÚJO
Gerente da Divisão de Controle e Regularização de Frota e Abastecimento

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

e-DOC AB1794A1 Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC AB1794A1

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F7D6CFE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 64/DITRAN/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 64/DITRAN/GAB/SEMUSA Porto Velho, 25 de Julho de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

CAD	NOME	CARGO	HABILITAÇÃO	VALIDADE CNH
240812	MARISA MEDEIROS SILVA	A. C. E.	06868317005	29/03/2032

Art. 2º – Aos condutores cabem:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes;
VII – Acatar a instrução normativa no. 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;
VIII – Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades do **DIVISÃO DE CONTROLE DE VETORES (DCV)/DVS/SEMUSA** no período do expediente das 8 às 18 hr, de segunda a sexta-feira, aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º –Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada. Art. 5º – Esta autorização será revogada/cancelada se durante sua vigência, ocorrer o vencimento da validade da CNH do servidor autorizado a conduzir veículo oficial desta SEMUSA.

Atenciosamente,

LUCAS VICENTE UCHÔA CARVALHO DE ARAÚJO
Gerente da Divisão de Controle e Regularização de Frota e Abastecimento

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 9423FA31

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E4DCCCDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA N° 293/2024/DIGEAS/DA/SEMUSA

Portaria n° 293/2024/DIGEAS/DA/SEMUSA
Porto Velho, 29 de julho de 2024.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuar no CONTRATO Nº 07/2024/COJUSA/PGM, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal Porto Velho, Rondônia.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 7º, inciso 1º da Lei Complementar nº 882 de fevereiro de 2022:

CONSIDERANDO que cabe ao poder público, nos termos do disposto nos art. 117, da Lei n.º 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pera entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I • Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II • Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III• Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV • Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V• Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI • Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII• Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII• Propor à Autoridade competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

IX • Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I• Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II • Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços contratados;

III• Indicar eventuais glosas das faturas;

IV• Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V • Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI• Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII • Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei na 14.133/2021, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, serão normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta SEMUSA, contrato a contrato.

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR os servidores abaixo relacionado, como Fiscais do **Contratação de Empresa Especializada na Manutenção Preventiva e Corretiva Para Digitalizadora de RX e Mamografia da marca CARESTREAM, incluindo o Fornecimento de Peças de reposição Para Atender as Necessidades da Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA de Porto Velho, RO, mediante Inexigibilidade de Licitação conforme Art. 74, § I da Lei Federal 14.133/2021**, exercendo todas as funções as mesmas inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta portaria, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Porto Velho, Rondônia, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

Matrícula	Nome	Função
73255	Paula Caroline Guimarães	Gestor Do Contrato
315574	Elias De Souza Feitosa Neto	Fiscal Do Contrato
1007349	Douglas Oliveira De Souza	Fiscal Do Contrato
1007284	Ronaldo Jelone Almeida Chaves	Fiscal Do Contrato
1004514	Lucilene Venancio De Moura Queiroz	Fiscal Do Contrato
1850	Gildomar Carvalho Lima Silva	Fiscal Do Contrato
38473	Ronaldo Gomes Pinheiro	Fiscal Do Contrato
104787	Marilea Pinheiro Tourinho	Fiscal Do Contrato
284670	Rodrigo Thiago Melo De Lima	Fiscal Do Contrato

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 23 de julho de 2024 e terá validade durante toda a vigência contratual.

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.
Cumpra-se e Publique-se

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7D6FEC8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO: N°35/2024/COJUSA/ SEMUSA

EXTRATO: N°35/2024/COJUSA/ SEMUSA
PROCESSO: Nº 00600-00019489/2024-09-e
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
CONTRATADA: CARESTREAM DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 07/2024/COJUSA/PGM

OBJETO: A presente Minuta de Contrato trata da Contratação de Empresa Especializada na Manutenção Preventiva e Corretiva Para Digitalizadora de RX e Mamografia da marca CARESTREAM, incluindo o Fornecimento de Peças de reposição Para Atender as Necessidades da Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA de Porto Velho, RO, mediante Inexigibilidade de Licitação conforme Art. 74, § I da Lei Federal 14.133/2021.

O valor desta contratação é de R$297.895,20 (duzentos e noventa e sete mil oitocentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).

A vigência do contrato objeto desta contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, conforme preconiza a legislação vigente, observando o limite de 60 (sessenta) meses, na forma prevista no artigo 106 da Lei 14.133/2021 e suas alterações, desde que haja expressa manifestação da Administração.

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas da contratação pretendida, em decorrência deste, ocorrerão na seguinte programação orçamentária:
Projeto Atividade: 08.31.10.302.329.2.396 – Manutenção de Maternidade Pública Municipal, Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Fonte de Recursos 1.027, no valor de R$ 15.850,14 (quinze mil, oitocentos e cinquenta reais, quatorze centavos), conforme Nota de Empenho n° 2131/2024 (eDOC 7B204A3F).
Projeto Atividade: 08.31.10.302.329.2.396 – Manutenção de Maternidade Pública Municipal, Elemento de Despesa 3.3.90.30 - Fonte de Recursos 1600, no valor de R$ 47.705,44 (quarenta e sete mil, setecentos e cinco reais, quarenta e quatro centavos), conforme Nota de Empenho n° 2133/2024 (eDOC 7B204A3F).
Projeto Atividade: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Fonte de Recursos 1600, no valor de R$ 78.576,96 (setenta e oito mil, quinhentos e setenta e seis reais, noventa e seis centavos), conforme Nota de Empenho n° 2134/2024 (eDOC 7B204A3F).
Projeto Atividade: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa

3.3.90.30 - Fonte de Recursos 1600, no valor de R$ 6.815,06 (seis mil, oitocentos e quinze reais, seis centavos), conforme Nota de Empenho n° 2135/2024 (eDOC 7B204A3F).
As despesas remanescentes serão consignadas posteriormente pela SEMUSA, mediante a elaboração de termo de apostilamento.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento.

Porto Velho, 25 de julho de 2024.

Responsável Pelo Extrato
PAULO HENRIQUE CAVALCANTE TAVEIRA
Coordenador Jurídico - SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AF9D3F8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA

PROCESSO Nº: 00600-00021449/2024-19-e

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR, LABORATORIAL E AMBULATORIAL – HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO, DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E MOBILIÁRIOS E RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS GRUPO “D”, PARA ATENDER AS ÁREAS FÍSICAS INTERNAS E EXTERNAS pertencentes as unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde – UBS e USF no período junho de 2024, sem cobertura contratual haja vista o encerramento do contrato 026/PGM/2018 na data de 11 de Abril de 2024.

CREDOR: KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI

O presente processo tem por objetivo reconhecer dívida por indenização acerca da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR, LABORATORIAL E AMBULATORIAL – HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO, DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E MOBILIÁRIOS E RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS GRUPO “D”, PARA ATENDER AS ÁREAS FÍSICAS INTERNAS E EXTERNAS pertencentes as unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde – UBS e USF ocorrida no período de 12 de abril a 31 de maio de 2024, motivado pelo término do contrato nº 026PGM/2018 em 11 de abril de 2024 e a não conclusão do processo licitatório sob o n° 00600-00017770/2023-18-e que ainda se encontra em tramitação na SML – Superintendência Municipal de Licitações, conforme relatório de trâmite processual na peça n° 45 (edoc 177E95B5-e) o qual tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Conservação, Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial – Limpeza, Higienização, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Equipamentos Hospitalares, Recolhimento de Resíduos do Tipo “A” (Infectantes), “B” (Químicos) “D” (Comuns) e “E” (Perfuro Cortantes), com Fornecimento de Mão de Obra Exclusiva, Qualificada, Habilitada, Equipamentos, Acessórios, Utensílios e Materiais Necessários a Execução dos Serviços para Atender as Unidades Básicas de Saúde e Sede Administrativa da SEMUSA., e prezando pela continuidade dos serviços foi contraída a dívida.

De acordo com os princípios abaixo, as despesas deverão ser reconhecidas no momento da ocorrência do fato gerador. Estes princípios estão garantidos pelos Artigos 89 e 100 da Lei nº 4.320/64 e Artigo 50 da Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF: “Princípio da Oportunidade – refere-se, simultaneamente, à tempestividade e à integridade do registro do patrimônio e de suas mutações, determinando que este seja feito de imediato e com a extensão correta, independentemente das causas que as originam. Princípio da Competência – artigo 9º. As receitas e as despesas devem ser incluídas na apuração do resultado do período em que ocorrerem, sempre simultaneamente, quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

Imperioso ressaltar a existência de dotação orçamentária para pagamento da despesa conforme Lei Orçamentaria Anual – LOA 2024, conforme nota de empenho nº 2165/2024, constante na peça n° 43 dos autos.

A prestação de serviço de limpeza e higienização foi mantido para promover a continuidade dos serviços.

Sobre a questão dos preços informamos foram mantidos os praticados no contrato encerrado, portanto, em cumprimento aos deveres dessa municipalidade em remunerar as atividades prestadas em seu favor, requeremos a abertura de procedimento e reconhecimento de dívida em favor da empresa.

Conforme atestado pelos servidores da unidade em relatório anexo, comprova-se que ocorreu a prestação de serviços de limpeza e higienização hospitalar de forma contínua, processada e padronizada com o mais rigoroso controle de qualidade, dentro das normas e legislação vigente e pertinentes ao objeto, sob inteira responsabilidade da fornecedora, mantendo a padronização dos serviços na unidade de saúde, fornecendo os serviços desejados com eficiência e qualidade, tendo como premissa a binômia economia e qualidade, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas.

Tal unidade não pode sofrer descontinuidade, cuja ausência do servidor traria consequências imprevisíveis. Logo, deve-se oferecer toda estrutura necessária e adequada para que o profissional de saúde possa exercer suas atividades com excelência sendo observadas as normas vigentes da vigilância sanitária.

A ausência da contratação de tais serviços, ou ainda a interrupção dos serviços atualmente contratados, poderia trazer prejuízos irreversíveis ao tratamento de pacientes hospitalizados, podendo culminar em inúmeros óbitos;

Considerando ainda o Processo Administrativo nº 00600-00017770/2023-18-e instaurado em 04/05/2023, o qual atenderá as necessidades desta SEMUSA, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Conservação, Higienização e LimpezaHospitalar, Laboratorial e Ambulatorial – Limpeza, Higienização, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Equipamentos Hospitalares, Recolhimento de Resíduos do Tipo “A” (Infectantes), “B” (Químicos) “D” (Comuns) e “E” (Perfuro Cortantes), com Fornecimento de Mão de Obra Exclusiva, Qualificada, Habilitada, Equipamentos, Acessórios, Utensílios e Materiais Necessários a Execução dos Serviços para Atender as Unidades Básicas de Saúde e Sede Administrativa da SEMUSA., ainda em tramitação sem conclusão conforme relatório na peça n° 46, e visto que são de vital importância para o funcionamento regular das atividades das daquela unidade de Saúde, o Reconhecimento de Dívida sob o Processo Administrativo nº 00600-00021449/2024-19-e foi uma alternativa necessária para o pagamento da prestação dos serviços.

Considerando que consta nos autos do Processo nº 00600-00021449/2024-19-e o PARECER Nº. 76/2024/COJUSA/SEMUSA, de 03 de junho 2024 constantes na peça 07 do processo digital, o qual visualiza a possibilidade jurídica do pagamento da despesa mediante Reconhecimento de Dívida, referente aos serviços executados em caráter excepcional, tendo como base os títulos e documentos comprobatórios para a liquidação e posterior pagamento da despesa constante nos autos em epígrafe, em especial a inquestionável prestação dos Serviços de fornecimento de forma contínua, dos SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR, LABORATORIAL E AMBULATORIAL – HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO, DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E MOBILIÁRIOS E RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS GRUPO “D”, PARA ATENDER AS ÁREAS FÍSICAS INTERNAS E EXTERNAS pertencentes as unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde – UBS ocorrida no período de 01 a 30 de junho

2024, devidamente certificados por quem de direito, nos termo do artigo 1º do Decreto Municipal nº. 6.874/98, de 21 de dezembro de 1998, estando tudo em conformidade RECONHEÇO E HOMOLOGO em favor da empresa KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI CNPJ 84.555.564/0001-80, o débito no valor total de R$217.449,09 (duzentos e dezessete mil quatrocentos e quarenta e nove reais e nove centavos) conforme Nota Fiscal nº 1549 (peça n° 35, página 160) período de 01 a 30 de junho de 2024.

Porto Velho, 15 de Julho de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

e-DOC 7967E48E Proc 00600-00021449/2024-19-e Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 7967E48E

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A8D20205

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
O TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°002/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA

O TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°002/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA

PROCESSO: Nº 00600-00002304/2023-38-e

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

CONTRATADA: EMPRESA VELP TECNOLOGIA LTDA

ESPÉCIE: EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA PARA O GERENCIAMENTO OPERACIONAL DO SAMU, observadas as disposições do edital e seus anexos, notadamente o Anexo II, Termo de Referência, para atender a contratante.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 002/2021/COORD.JURID.SAUDE/PGM/SEMUSA pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 23.04.2024.

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, e correrão por conta da seguinte programação:
Projeto Atividade n° 08.31.10.302.329.2.280, Elemento de Despesa 33.90.40, Fonte 16.00, conforme nota de empenho nº 1022/2024 no valor de R$ 221.251,74 (duzentos e vinte e um mil, duzentos e cinquenta e um reais, e setenta e quatro centavos), eDOC 2D7A4940.
As despesas remanescentes serão consignadas posteriormente pela SEMUSA, mediante a elaboração de termo de apostilamento.

As demais clausulas e condições, ínsitas ao Contrato nº002/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Porto Velho, 29 de julho de 2024.

Responsável Pelo Extrato
PAULO HENRIQUE CAVALCANTE TAVEIRA
Coordenador Jurídico - SEMUSA

e-DOC D3E2BC26 Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC D3E2BC2

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A996FF9F

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA N° 176/2024/DA/GAB/SEMA

PORTARIA N° 176/2024/DA/GAB/SEMA
Porto Velho, 26 de junho de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO – SEMA, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.
R E S O L V E:

Art. 1º. TORNAR VÁLIDA a viagem do servidor **ELZIMAR MENDONÇA DA SILVA , Cadastro: 167678 , RG:508661 ,** conforme Prestação de contas localizada no **E-doc** 645FA957-e **,** do **Processo n°00600-00028319/2024-15, onde ocorreu no período de 08/07/2024 a 10/07/2024 ,** em carácter indenizatório ao servidor, o qual teve objetivo de Considerar a necessidade de realizar visitas técnicas e vistorias nos Distritos para Licenciamento Ambiental.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICHARDSON CRUZ DA SILVA
Secretário Municipal de Meio Ambiente Desenvolvimento Sustentável - SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9CBA8566

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DO PREGÃO ELT. 030/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024/SML/PVH
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 020/2024

Aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro - nesta capital, neste ato representado pela Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, Sra. **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR,** e de outro a empresa:

GRM MÁQUINAS E LOCAÇÕES EPP, inscrita no CNPJ sob nº: **97.541.831/0001-02**, neste ato representada por seu representante legal, **Sra. GÉSSICA ZARZEKA OLIVO**, inscrito no CPF sob n. 070.635.909-79, com sede na Rua Padre João Smedt, 1401- Centro de Abelardo Luz/SC, CEP: 89.830-000 doravante denominada **CONTRATADA, adjudicatária** dos ITENS 1 e 2**, ofertando o valor total de R$79.999,60 (setenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).**

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO nº 00600-00005834/2024-19-e** e homologada à fl. 68,referente o Pregão Nº 030/2024/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Sistema de registro de preços – Registro de Preços para Eventual AQUISIÇÃO DE PLACAS VIBRATÓRIAS, visando atender a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2024/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024/SML/PVH.**

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, contados a partir da publicação no **PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM)**, em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I – em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II – decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III – resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

§ 2º Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no Art. 63 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado, conforme art. 78 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, podendo ocorrer o seguinte:

I. Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do **item/lote** da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO LICITADO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado, conforme o art. 80 do do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 82 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. DA CONVOCAÇÃO E ASSINATURA PARA FORNECIMENTO

8.1. Após os procedimentos de que trata o Art. 58 DO DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos NESTE edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.3. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

8.4. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos no Art. 59 DO DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, e observado o disposto no § 4º do Art. 58 do Decreto, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

8.4.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata ensejará na aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

8.5. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.6. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.7. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.8. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou

completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 24 de julho de 2024.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente – SGP

DAIANE DI SOUZA BOTELHO
Agente de Contratação/SML – Em substituição

GÉSSICA ZARZEKA OLIVO
CPF: 070.635.909-79
Grm Máquinas e Locações EPP
CNPJ: 97.541.831/0001-20

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:63369D62

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATAS DO PREGÃO ELET. 014/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP Nº 008/2024

Aos 16 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, inscrito no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

CALL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 05.106.015/0001-52**,** representada neste ato pelo Sra. DENISE ALMEIDA ALBUQUERQUE DE ASSIS, CPF sob n. 614.471.963-68, Endereço: Rua Herbene, nº 471, Bairro Messejana, CEP: 60.842-120 Fortaleza – Ceará. Adjudicatária dos ITENS 01 e 03 no valor de **R$ 24.229,00 (Vinte e quatro mil duzentos e vinte e nove reais).**

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 00600-00040235/2023-61-e** e homologada às peças n° 100, referente o Pregão Nº 014/2024/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Sistema de registro de preços permanente – **SRPP para eventual aquisição de Material Farmacológico (Medicamentos) na apresentação Ampola e Frasco/Ampola, identificado inicialmente como: "INJETÁVEIS I"**, por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2024/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 008/2024/SML/PVH.**

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no **PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP e** Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer

órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;

b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;

c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do **ITEM/LOTE**, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do **ITEM/LOTE**, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo **ITEM/LOTE**;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 75 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023 a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.
4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado **ITEM/LOTE**, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado **ITEM/LOTE**, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 86 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à

revogação do **item/lote** da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando se tratar de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido aos seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 82 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

14.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 16 de julho de 2024

_____

Valéria Jovânia da Silva
Superintendente

_____

Lidiane Sales Gama Morais
Pregoeira

_____

DENISE ALMEIDA ALBUQUERQUE DE ASSIS
CPF: 614.471.963-68
CALL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP Nº 008/2024

Aos 16 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, inscrito no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 12.418.191/0001-95**,** representada neste ato pelo Sr. Adriano Rodrigues da Silva, CPF sob n.143.179.058-33, Endereço: Rodovia BR 101 Km 131, 131, CEP: 88.349-175 CAMBORIU – SC. Adjudicatária do ITEM 10 no valor de **R$ 77.490,00 (Setenta e Sete Mil Quatrocentos e Noventa Reais).**

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 00600-00040235/2023-61-e** e homologada à peça n° 100, referente o Pregão Nº 014/2024/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Sistema de registro de preços permanente – **SRPP para eventual aquisição de Material Farmacológico (Medicamentos) na apresentação Ampola e Frasco/Ampola, identificado inicialmente como: "INJETÁVEIS I"**, por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2024/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS** PERMANENTE **Nº 008/2024/SML/PVH.**

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no **PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP e** Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do **ITEM/LOTE**, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do **ITEM/LOTE**, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo **ITEM/LOTE**;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 75 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023 a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.
4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado **ITEM/LOTE**, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado **ITEM/LOTE**, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 86 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do **item/lote** da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando se tratar de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes

do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido aos seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 82 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

14.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 16 de julho de 2024

_____
Valéria Jovânia da Silva
Superintendente

_____
Lidiane Sales Gama Morais
Pregoeira

_____
Adriano Rodrigues da Silva
CPF N°: 143.179.058-33
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP Nº 008/2024

Aos 16 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, inscrito no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

COSTA CAMARGO COM. DE PROD. HOSP. LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 36.325.157/0001-34**,** representada neste ato pelo Sr. FELIPPE DAVID MELLO FONTANA, CPF sob n.057.054.937-03, Endereço: JUIZ ALEXANDRE MARTINS DE CASTRO FILHO, 8 PRAIA DE ITAPOA, Vila Velha, Espírito Santo CEP: 29101-800. Adjudicatária do ITEM 04 no valor de **R$ 222.972,80 (Duzentos e vinte e dois mil, novecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).**

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 00600-00040235/2023-61-e** e homologada à peça n° 100, referente o Pregão Nº 014/2024/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Sistema de registro de preços permanente – **SRPP para eventual aquisição de Material Farmacológico (Medicamentos) na apresentação Ampola e Frasco/Ampola, identificado inicialmente como: "INJETÁVEIS I"**, por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2024/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 008/2024/SML/PVH.**

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no **PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP e** Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023,

publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do **ITEM/LOTE**, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do **ITEM/LOTE**, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo **ITEM/LOTE**;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 75 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023 a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.
4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado **ITEM/LOTE**, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado **ITEM/LOTE**, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 86 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do **item/lote** da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando se tratar de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido aos seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de

mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 82 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de

março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

14.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 16 de julho de 2024

_____
Valéria Jovânia da Silva
Superintendente

_____
Lidiane Sales Gama Morais
Pregoeira

_____
FELIPPE DAVID MELLO FONTANA
CPF N°: 057.054.937-03
COSTA CAMARGO COM. DE PROD. HOSP. LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP Nº 008/2024

Aos 16 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, inscrito no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 08.774.906/0003-37**,** representada neste ato pelo Sr. LUIS ALFREDO LIMA SILVA, CPF sob n.064.528.653-23, Endereço: Av. Talma Rodrigues Ribeiro, 147, Portal de Jacaraipe, Serra-ES. Adjudicatária dos ITENS 16, 18 e 24 no valor de **R$30.656,00 (Trinta mil, seiscentos e cinquenta e seis reais).**

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 00600-00040235/2023-61-e** e homologada à peça n° 100, referente o Pregão Nº 014/2024/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Sistema de registro de preços permanente – **SRPP para eventual aquisição de Material Farmacológico (Medicamentos) na apresentação Ampola e Frasco/Ampola, identificado inicialmente como: "INJETÁVEIS I"**, por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2024/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 008/2024/SML/PVH.**

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no **PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP e** Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do **ITEM/LOTE**, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do **ITEM/LOTE**, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo **ITEM/LOTE**;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 75 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023 a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.
4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado **ITEM/LOTE**, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado **ITEM/LOTE**, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 86 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do **item/lote** da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando se tratar de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido aos seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e

posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 82 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

14.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 16 de julho de 2024

_____
Valéria Jovânia da Silva
Superintendente

_____
Lidiane Sales Gama Morais
Pregoeira

_____
LUIS ALFREDO LIMA SILVA
CPF N°: 064.528.653-23
HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP Nº 008/2024

Aos 16 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, inscrito no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

MAÊVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 09.034.672/0001-92**,** representada neste ato pelo Sr. TOMAZ LOBO DE MELO FERNANDEZ, CPF sob n.036.323.111-02, Endereço: RUA 13, QD. 12 LT. 12 POLO EMPRESARIAL GOIAS, ETAPA IV APARECIDA DE GOIÂNIA – GO – CEP. 74.985-144. Adjudicatária do ITEM 13 no valor de **R$16.055,00 (Dezesseis mil e cinquenta e cinco reais).**

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 00600-00040235/2023-61-e** e homologada à peça n° 100, referente o Pregão Nº 014/2024/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Sistema de registro de preços permanente – **SRPP para eventual aquisição de Material Farmacológico (Medicamentos) na apresentação Ampola e Frasco/Ampola, identificado inicialmente como: "INJETÁVEIS I"**, por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2024/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 008/2024/SML/PVH.**

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no **PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP e** Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do **ITEM/LOTE**, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do **ITEM/LOTE**, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo **ITEM/LOTE**;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 75 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023 a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.
4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado **ITEM/LOTE**, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado **ITEM/LOTE**, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 86 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do **item/lote** da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando se tratar de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido aos seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de

Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 82 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

14.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 16 de julho de 2024

_____
Valéria Jovânia da Silva
Superintendente

_____
Lidiane Sales Gama Morais
Pregoeira

_____
TOMAZ LOBO DE MELO FERNANDEZ
CPF N°: 036.323.111-02
MAÊVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP Nº 008/2024

Aos 16 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, inscrito no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 52.808.009/0001-27**,** representada neste ato pelo Sr. JEAN CARLOS PETRY, CPF sob n.063.086.819-03, Endereço: Av. Maripá, 7210-Vila Becker – Toledo/PR. Adjudicatária dos ITENS 11 e 20 no valor de **R$32.990,00 (Trinta e dois mil, novecentos e noventa reais).**

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 00600-00040235/2023-61-e** e homologada à peça n° 100, referente o Pregão Nº 014/2024/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Sistema de registro de preços permanente – **SRPP para eventual aquisição de Material Farmacológico (Medicamentos) na apresentação Ampola e Frasco/Ampola, identificado inicialmente como: "INJETÁVEIS I"**, por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2024/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 008/2024/SML/PVH.**

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no **PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP e** Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do **ITEM/LOTE**, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do **ITEM/LOTE**, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo **ITEM/LOTE**;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 75 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023 a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.
4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado **ITEM/LOTE**, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado **ITEM/LOTE**, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 86 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do **item/lote** da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando se tratar de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido aos seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 82 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

14.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 16 de julho de 2024

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeiro

JEAN CARLOS PETRY
CPF N°: 063.086.819-03
P & p Distribuidora de Medicamentos Ltda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D2142218

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATAS DO PREGÃO ELT. 014/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP Nº 008/2024

Aos 16 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, inscrito no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

PROSPER COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 20.489.064/0001-05**,** representada neste ato pelo Sr. Igor Moreira Braga, CPF sob n.809.823.011-20, Endereço: RUA 26, 195 NR 195 SETOR MARISTA – GOIANIA-GO CEP/; 74.150-080. Adjudicatária dos ITENS 05, 06 e 07 no valor de **R$330.824,02 (Trezentos e trinta mil, oitocentos e vinte e quatro reais e dois centavos).**

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 00600-00040235/2023-61-e** e homologada à peça n° 100, referente o Pregão Nº 014/2024/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Sistema de registro de preços permanente – **SRPP para eventual aquisição de Material Farmacológico (Medicamentos) na apresentação Ampola e Frasco/Ampola, identificado inicialmente como: "INJETÁVEIS I"**, por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2024/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 008/2024/SML/PVH.**

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no **PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP e** Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do **ITEM/LOTE**, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do **ITEM/LOTE**, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo **ITEM/LOTE**;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 75 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023 a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.
4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado **ITEM/LOTE**, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado **ITEM/LOTE**, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 86 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do **item/lote** da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando se tratar de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido aos seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 82 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

14.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 16 de julho de 2024

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira

IGOR MOREIRA BRAGA
CPF N°: 809.823.011-20
Prosper Comercio e Distribuição LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP Nº 008/2024

Aos 16 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, inscrito no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 67.729.178/0004-91**,** representada neste ato pelo Sr. RAFAEL OLÍMPIO CASTANHEIRA, CPF sob n.324.367.598-71, Endereço: Praça Emílio Marconato, 1000 – Galpão 22 – Núcleo Residencial Doutor João Aldo Nassif, CEP: 13.916-074 – Jaguariúna – SP. Adjudicatária do ITEM 21 no valor de **R$13.585,00 (Treze mil, quinhentos e oitenta e cinco reais).**

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 00600-00040235/2023-61-e** e homologada à peça n° 100, referente o Pregão Nº 014/2024/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Sistema de registro de preços permanente – **SRPP para eventual aquisição de Material Farmacológico (Medicamentos) na apresentação Ampola e Frasco/Ampola, identificado inicialmente como: "INJETÁVEIS I"**, por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2024/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 008/2024/SML/PVH.**

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no **PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP e** Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do **ITEM/LOTE**, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do **ITEM/LOTE**, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo **ITEM/LOTE**;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 75 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023 a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.
4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado **ITEM/LOTE**, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado **ITEM/LOTE**, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 86 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do **item/lote** da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando se tratar de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido aos seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 82 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

14.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 16 de julho de 2024

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira

RAFAEL OLÍMPIO CASTANHEIRA
CPF N°: 324.367.598-71
Comercial Cirúrgica Rioclarense LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP Nº 008/2024

Aos 16 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, inscrito no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 06.065.614/0001-38**,** representada neste ato pelo Sr. Agnaldo do Carmo Chagas, CPF sob n.895.030.901-72, Endereço: Rua C-159, nº 868 Qd. 297 Lt. 09, 18, 19 e 20 – Jardim América, Cep: 74.255-140 – Goiânia/GO. Adjudicatária do ITEM 02 no valor de **R$15.713,10 (Quinze mil, setecentos e treze reais e dez centavos).**

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 00600-00040235/2023-61-e** e homologada à peça n° 100, referente o Pregão Nº 014/2024/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Sistema de registro de preços permanente – **SRPP para eventual aquisição de Material Farmacológico (Medicamentos) na apresentação Ampola e Frasco/Ampola, identificado inicialmente como: "INJETÁVEIS I"**, por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2024/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 008/2024/SML/PVH.**

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no **PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP e** Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do **ITEM/LOTE**, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do **ITEM/LOTE**, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo **ITEM/LOTE**;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 75 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023 a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.
4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado **ITEM/LOTE**, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado **ITEM/LOTE**, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 86 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do **item/lote** da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando se tratar de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido aos seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 82 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

14.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 16 de julho de 2024

_____
Valéria Jovânia da Silva
Superintendente

_____
Lidiane Sales Gama Morais
Pregoeira

_____
Agnaldo do Carmo Chagas
CPF N°: 895.030.901-72
SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP Nº 008/2024

Aos 16 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, inscrito no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

UNI HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 07.484.373/0001-24**,** representada neste ato pelo Sr. CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES, CPF sob n.484.301.613-68, Endereço: Rua Alagoas, 253, Ipsep. Recife/PE, CEP: 51.350-560. Adjudicatária do ITEM 08 no valor de **R$110.257,50 (Cento e dez mil, duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).**

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 00600-00040235/2023-61-e** e homologada à peça n° 100, referente o Pregão Nº 014/2024/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Sistema de registro de preços permanente – **SRPP para eventual aquisição de Material Farmacológico (Medicamentos) na apresentação Ampola e Frasco/Ampola, identificado inicialmente como: "INJETÁVEIS I"**, por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2024/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 008/2024/SML/PVH.**

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no **PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP e** Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do **ITEM/LOTE**, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do **ITEM/LOTE**, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo **ITEM/LOTE**;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 75 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023 a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.
4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado **ITEM/LOTE**, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado **ITEM/LOTE**, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 86 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do **item/lote** da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando se tratar de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido aos seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 82 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

14.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 16 de julho de 2024

_____
Valéria Jovânia da Silva
Superintendente

_____
Lidiane Sales Gama Morais
Pregoeira

_____
CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES
CPF N°: 484.301.613-68
UNI HOSPITALAR LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP Nº 008/2024

Aos 16 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, inscrito no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

VERO MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 41.683.262/0001-85**,** representada neste ato pelo Sr. FELIPE PIRES MIRANDA, CPF sob n.055.116.037-32, Endereço: Rua Quintino Pinto Nascimento, SN, Alvorada, Quadra 48, Lote 22, Vila Velha – ES. Adjudicatária do ITEM 09 no valor de **R$37.656,25 (Trinta e sete mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos).**

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 00600-00040235/2023-61-e** e homologada à peça n° 100, referente o Pregão Nº 014/2024/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Sistema de registro de preços permanente – **SRPP para eventual aquisição de Material Farmacológico (Medicamentos) na apresentação Ampola e Frasco/Ampola, identificado inicialmente como: "INJETÁVEIS I"**, por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2024/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 008/2024/SML/PVH.**

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no **PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP e** Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do **ITEM/LOTE**, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do **ITEM/LOTE**, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo **ITEM/LOTE**;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 75 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023 a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.
4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado **ITEM/LOTE**, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado **ITEM/LOTE**, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 86 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do **item/lote** da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando se tratar de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido aos seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 82 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as

ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

14.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 16 de julho de 2024

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira

FELIPE PIRES MIRANDA
CPF N°: 055.116.037-32
Vero Medicamentos LTDA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:74162E53

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
HOMOLOGAÇÃO DE TROCA DE MARCA SRPP 026/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - RO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS – SGP
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DOS NÚCLEOS ADMINISTRATIVOS - DGNA

HOMOLOGAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE MARCA DO LOTE 02 – AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL – ITEM 04 - TRAMADOL, CLORIDRATO DE 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML, ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 026/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023.

O Município de Porto Velho, torna público para conhecimento de todos os interessados, através da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP na qualidade de órgão gerenciador e em observância ao disposto no artigo 81 do Decreto Municipal Nº 18.892/2023, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Porto Velho, e dá outras providências:

1 – Considerando o Parecer técnico nº 136/2024/DAF/SEMUSA (e – DOC C6A211CD),elaborado pelos servidores do Departamento de Assistência Farmacêutica - DAF, que em resumo aduzem: *"O Medicamento da marca HIPOLABOR ofertado para a troca de marca, apresenta propriedades farmacológicas (concentração, volume, dosagem, posologia, forma farmacêutico e apresentação) COMPATÍVEL com a marca TEUTO que foi homologada na ata de registro de preço/Pregão Eletrônico mencionado ao norte, não havendo desta forma maiores impedimentos/óbices técnico farmacológico para troca em questão. Desse modo, sugerimos o DEFERIMENTO PARA A TROCA DE MARCA referente ao quantitativo do medicamento TRAMADOL, CLORIDRATO DE 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML, quantidade de 3.450 AMPOLAS para a Nota de Empenho Nº. 2199/2024.*

2 – Considerando a pesquisa de preços realizadas na Tabela CMED (e- DOC 9ACD56F3), referente ao item e marca.

3 – Homologo a alteração da marca do LOTE 02- AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL - ITEM 04 - *TRAMADOL, CLORIDRATO DE 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML*, da ata de Sistema de Registro de Preços Permanente nº 019/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 048/2023, processo nº 00600.0003333/2023 - 17, para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS III (METILERGOMETRINA, METOCLOPRAMIDA, NEOSTIGMINA….) , com validade da Ata expirando em 04/09/2024, conforme solicitação da detentora:

LOTE/ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	NOVA MARCA	VALOR UNITÁRIO LICITADO
02/04	TRAMADOL, CLORIDRATO DE 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	HIPOLABOR	R$ 2,37

Detentora do item da ata: **ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ:28.911.309/0001-52**

Porto Velho-RO, 29 de julho de 2024.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula n° 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1AD3B2F2

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 072/PGM/2023

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 072/PGM/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL – SMD, DE UM LADO, E A EMPRESA

CONSTRUTORA CASTRO E CARVALHO LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos vinte e nove dias de julho de dois mil e vinte e quatro, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, neste ato representado pela **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL – SMD**, com sede na Av. Abunã nº 2625, Bairro Liberdade, Porto Velho - RO, representada pelo Superintendente **Sr. HEITOR SANTOS LOZADA**, doravante denominada **CONTRATANTE**; e a empresa C**ONSTRUTORA CASTRO E CARVALHO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 32.668.969/0001- 21, com sede na Rua Benedito Inocêncio, nº. 6163 – Bairro Lagoinha neste ato legalmente representada pelo **Sr. DALRIVALDO PARENTE CARVALHO**, **CPF** nº 778.134.642-49, ora denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, de acordo com a legislação vigente, resultante do procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 021/2023/CPL-OBRAS/SML/PVH, conforme autorizado no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00600-00030116/2023-08-e, mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Análise do Pedido de Reajuste do Contrato nº º 072/PGM/2023, firmado em 21/11/2023, mediante as condições que seguem.

1. **CONSIDERANDO**: a previsão legal de reajustes contratuais da obra nos termos do Art. 40, XI, da Lei 8.666/93; a previsão contratual de reajustes das parcelas remanescentes mediante apostilamento, a cada 12 meses, com base nos itens 7.1 a 7.1.2 da Cláusula Sétima do Contrato nº 072/PGM/2023; os Autos do Processo nº 00600-00030116/2023-08-e, destacando-se:

1.1. A aprovação contida no Ofício nº 227/ATEPCC/SEMESC/2024 (6725693E-e), aprovado pelo Engenheiro responsável Sr. Eronildo Gomes dos Santos - Presidente da Comissão de Fiscalização da Obra

1.2. A Contratada não sofreu sanções que impeçam o reajuste conforme previsto no Contrato nº 072/PGM/2023;

1.3. Pedido da Contratada quanto ao período de reajuste das medições (DA410045-e)

1.4. O demonstrativo do cálculo da despesa para o período do reajuste (5128AC2A-e)

2. **AUTORIZO** o apostilamento ao Contrato nº 072/PGM/2023, nos termos seguintes:
2.1. O montante do reajustamento contratual estimado para este apostilamento foi motivado pelas variações de mercado, e após a aferição dos índices, os exercícios acumulados de 2024 sofreram reajuste de **10,93%** (dez vírgula noventa e três por cento) totalizando o valor de **R$ 7.509,44** (sete mil quinhentos e nove reais e quarenta e quatro centavos).

2.2. Com fulcro na Cláusula Sétima do Contrato nº 072/PGM/2023, em face do presente termo de apostilamento, a CONTRATADA deverá providenciar a complementação ou substituição da garantia conforme valor reajustado;

2.3. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato originário e seus Aditivos, não modificadas por este Termo de Apostilamento

Porto Velho/RO, 29 de Julho de 2024.

HEITOR SANTOS LOZADA
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5ED693F6

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 036/2024/SML/PVH

Torna-se público que a Superintendência Municipal de Licitações – SML, por meio da Agente de Contratação designada pela Portaria nº 009/2024 26 de Abril de 2024, realizará DISPENSA ELETRÔNICA Nº 036/2024, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável. DATA DA SESSÃO: 06/08/2024. HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09:00 as 15:00 (horário de Brasília)LOCAL: https://www.gov.br/compras/pt-br UASG: 925172 – Superintendência Municipal de Licitações – SML. **VALOR ESTIMADO: MENOR VALOR ORÇADO de R$ 9.345,60 (NOVE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)**. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo – café e açúcar, para atender as necessidades da Secretaria Geral de Governo – SGG. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 06, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). Telefone (69) 3901-6272. E-mail: pregoes.sml@gmail.com

Porto Velho, 30 de julho de 2024

VÂNIA RODRIGUES SOUZA
Agente de Contratação – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C5DAC72B

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/2024/SML/PVH

REPUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024/SML/PVH.
A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº **008/2024/SML/PVH**, do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo nº N° 00600-00000149/2024-04, cujo objeto resumido é: **Aquisição de materiais permanentes, Scanners, TV 65, Nobreaks, Câmera Web para a Superintendência Municipal Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos Anexos I e II deste Edital, as quais deverão ser, minuciosamente, observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/08/2024 às 09h30min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172. DAS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS: **Informo que o Edital sofreu alterações, que deverão ser verificadas pelos interessados na ERRATA do Edital, o qual se encontra disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema (www.comprasgovernamentais.gov.br).** OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 08, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 199.776,52 (CENTO E NOVENTA E NOVE MIL E SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).
Porto Velho, 30 de julho de 2024.

BRUNA BRANDALISE
Pregoeira –Sml

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D612FE18

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
ERRATA AVISO DE LICITAÇÃOPREGÃO ELETRÔNICO Nº 90039/2024/SML/PVH SRPP N° 026/2023/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, por meio da Agente de Contratação, COMUNICA aos interessados que no Aviso de Licitação Pregão Eletrônico nº 90039/2024/SML/PVH, Processo nº 00600-00005789/2024-01-e, publicado no DOMER nº 3778, em 26.07.2024, no Jornal Diário da Amazônia de 26.07.2024 e no DOE Edição 138, em 26.07.2024. ONDE SE LÊ: Data de Abertura das Propostas: 08 de Agosto de 2024 LEIA-SE: Data de Abertura das Propostas: 13 de Agosto de 2024. As demais informações permanecem inalteradas.

Porto Velho-RO, 30 de Julho de 2024

LILIAN MOURÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7E049DC3

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RETORNO A FASE

Pregão Eletrônico Nº 005/2023/SML/PVH
Processo Administrativo: 00600-00023663/2023-29-e
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, DE NATUREZA CONTÍNUA DE RECEPCIONISTA, visando atender as Unidades de Pronto Atendimento da Zona Sul e Zona Leste, e Maternidade Municipal Mãe Esperança, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**.**

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, através da Pregoeira, torna público aos interessados, e em especial, às empresas participantes da licitação em epígrafe, que, em cumprimento à Sentença proferida no Mandado de Segurança n.7018922-41.2024.8.22.0001, fica agendado **O RETORNO DO CERTAME A FASE DE JULGAMENTO (proposta/habilitação)**, para o **dia 02 de agosto de 2024 às 10h00min** (horário de Brasília - DF).

Porto Velho-RO, 30 de julho de 2024

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C7CCCE3F

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, torna público aos interessados que o **Pregão Eletrônico nº 036/2024/SML/PVH** instaurado sob o Processo Administrativo nº 00600-00045782/2023-32-e, que tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA MONTAGEM DE KIT MATERNIDADE, ENXOVAL E HIGIENE PARA BEBÊ, conforme especificações constantes nos Anexos I e II deste Edital**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, **fica SUSPENSO**, para análise do Pedido de Impugnação impetrado ao Edital. A nova data de abertura será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3901-6270 ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com.

Porto Velho-RO, 30 de julho de 2024.

CAROLINA ZEMUNER DOS SANTOS
Agente de Contratação/Pregoeira-SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C9961B09

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº56/2024 do Processo Administrativo Nº 0810/SEMAS/2024.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.
CNPJ: 04.632.212/0001-42.
ATA 56 Contratada: CAFE DA SOGRA LTDA
CNPJ: 44.127.776/0001-42
valor: R$ 128.845,50 (cento e vinte e oito mil oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)
DO OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura **contratação de empresa em fornecimento de refeições prontas em embalagem tipo: marmitex**, para atender as necessidades das secretarias pertencentes ao município de Presidente Medici/ro.
medici/ro.http://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br:5659/transparencia/

Presidente Médici/RO, 30 de julho de 2024.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:3FC8EFFA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3093/GP/2024.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL POR TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1244/GP/2023, de 06/10/2023.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizada a **TRANSFERÊNCIA** de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de **R$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais)** conforme discriminado abaixo:

	Crédito adicional		**Anulação de Dotação**	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
110	02.07.02 12.361 0003 2043 3.1.90.11.00 1.500.0025.0000	**111**	02.07.02 12.361 0003 2043 3.1.90.13.00 1.500.0025.0000	**89.000,00**

Artigo 2º Este decreto entra em vigor nesta data.

Primavera de Rondônia, RO, 30 de julho de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:9CD0E1B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 413/GP/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 1775-1/SEMAP/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 12 (doze) diárias no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais) perfazendo um valor total de R$ 1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais) em favor dos servidores mencionados abaixo, que se deslocará até Espigão do Oeste – RO nos dias 31/07/2024 a 01 e 02/08/2024, **onde irão os Técnicos e Operadores de Maquinas participar do curso Prático de Recuperação de Nascentes, Realizado pelo Projeto Colhendo Sementes, Construindo Viveiros, Plantando Florestas** conforme inscrições em anexo e Memo.: 174/SEMAP/2024, o deslocamento será com o veículo oficial HILUX DE PLACA: SLH 6A56

Adaelson Fogaça, Operador de Escavadeira Hidráulica, CPF. *.764. ***-15**
R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais);

Leticia Alexandre Gaspari, Técnica Agrícola, CPF. *.336. ***-85**
R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais);

Edina do Amaral Dias, Dir. de Atend. Agrícola e hortas, CPF. *.567. ***-46**
R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais);

Ricardo Pereira Pina, Operador de maquinas, CPF. *.980. ***-61**
R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.
Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 30 dias do mês de julho de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:3D1504BC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.094/GP/2024.

"NOMEIA APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022, E CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL Nº. 023/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a realização de Concurso Público por este Ente Público, bem como Ato de Homologação deste certame, datado de 18 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada abaixo relacionada aprovada no concurso público acima mencionado, para exercer o cargo correspondente às funções referendadas abaixo, em setores públicos condizentes com as atividades para as quais prestaram concurso:

Art. 2° A candidata ora nomeada deverá se apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data de publicação deste **DECRETO**.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 30 de julho de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 3.094/GP/2024.

Cargo: CONTADOR– 20 HORAS

Classificação	Nome
2°	SIMONE ARAUJO

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:572B3C39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 414/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

R E S O L V E:

Art. 1º - Retorno do afastamento eletivo conforme requerimento da servidora **NILZA APARECIDA MISS,** mat. 65, portadora do CPF. ***.887***-15, ocupante do cargo de Agente Administrativo - 40 horas pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, que estava afastada para **CONCORRER AO CARGO PÚBLICO ELETIVO MUNICIPAL.**

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação, fica revogada na integra a Portaria 354/GP/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 30 dias do mês de julho de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:2072329D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 415/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 1790 -1/SEMSAU/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 01 (uma) diária sem pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em favor do servidor mencionado abaixo, que se deslocará até Ji-Paraná – RO no dia 30/07/2024 para transportar paciente, conforme memorando 353/SEMSAU/2024, o deslocamento será com veículo oficial Fiat Gran Siena placa RSY 8G80.

Eliandro de Souza Santos, Motorista, CPF. ***.930. ***-00;
R$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 30 dias do mês de julho de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:6765F411

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
6ºSEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 23/2023.

PROCESSO Nº 797/2022
TOMADA DE PREÇO N° 01/2023

"Sexto Termo Aditivo de Prazo de execução ao Contrato nº 23/2023 para Contratação De Empresa Especializada Em Construção de Cobertura e Banheiros na Feira Municipal de Rio Crespo, que entre si fazem a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO - RO E A EMPRESA MEGAPIX CONSTRUTORA E SERVICOS EIRELI. CNPJ Nº21.603.075/0001-37**
Aos 29 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte quatro (29/07/2024), o Município de Rio Crespo, neste ato denominado contratante, representado pelo Prefeito Municipal **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA** e do outro lado à empresa **MEGAPIX CONSTRUTORA E SERVICOS EIRELI. CNPJ Nº21.603.075/0001-37.**

É acertado o Sexto Termo Aditivo para prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 23/2023, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas e parágrafos:

CLÁUSULA PRIMEIRA- Conforme a **CLÁUSULA SEGUNDA DOS PRAZOS**, do contrato 23/2023 admitindo-se a sua prorrogação, desde que acordado pelas partes, com fundamento no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e sua atual redação, no que couber;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO – Pelo presente termo aditivo fica prorrogada o prazo de execução do contrato pelo período de 20 (vinte) dias para finalização da execução da obra, contados do dia 06 de agosto de 2024, vencendo em 26 de agosto de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - As condições omissas do presente Termo Aditivo serão regidas em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - As demais cláusulas do Contrato n° 23/2023, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo de Prazo de Execução, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justas e cordadas as partes, assinam o presente instrumento.

Rio Crespo/RO, 29 de julho de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

MEGAPIX CONSTRUTORA E SERVICOS EIRELI.
Cnpj Nº21.603.075/0001-37

TESTEMUNHAS:

NOME: _____CPF:

NOME: _____CPF:

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:FB440354

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
CONTRATO Nº23/2024

DISPENSA ELETRÔNICO Nº 08/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 208/2024

MUNICÍPIO DE RIO CRESPO-RO, inscrito no CNPJ sob o nº. 63.761.977/0001-41, com sede na Rua Ermelindo Milane, 1040, centro, CEP: 76.863-000, na cidade de Rio Crespo-RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Evandro Epifânio de Faria, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado CONTRATANTE, e CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA LTDA, CNPJ nº 04.071.210/0001-21, localizada na Rua Rua Nestor Guimarães, n.º 111, Esquina Coronel Dulcídio, 8º Andar, Sala n.º 84, Vila Estrela, Edifício Corporate Center, cep: 84040- 130, na cidade de Ponta Grossa/PR neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor(a) Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF sob o nº 002.066.727-21, portador da cédula de identidade RG nº 13.017.555-4 SESP/PR, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS
1.1 O presente Contrato decorre de procedimento administrativo, Dispensa Eletrônica nº 008/2024, julgado em 16/07/2024 e ratificado em 24/07/2024, regido pelo disposto na Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente instrumento tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO – EXAMES/LAUDOS ESPECIALIZADOS (ECG) ELETROCARDIOGRAMA DIGITAL SEM COMODATO, POR UM PERIODO DE 12 MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CRESPO-RO**.

O tempo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado, dentro do limite legal estabelecido na lei nº 14.133/21, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E PAGAMENTO
O presente Contrato tem o valor total de **R$ 13.300,00 (treze mil, trezentos reais)**, conforme descrição do item ratificado abaixo:

Item	Descrição do Objeto	Und	Quant	Valor Unit.	Valor Total
01	Empresa especializada para serviços de Diagnósticos EXAMES/LAUDOS ESPECIALIZADOS ECG-ELETROCARDIOGRAMA DIGITAL sem comodato de equipamento, em atendimento aos pacientes com caráter de ambulatorial na Unidade Básica de Saúde Emilio Gavioli, conforme solicitação da Secretaria de Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Rio Crespo	SERV.	350	R$ 38,00	R$ 13.300,00

O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO à licitante contratada, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal, Empenho ou liberação por quem de direito.

A nota fiscal deverá ser emitida pela fornecedora contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especificamente as de natureza fiscal.

A Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº da Dispensa e da Ordem de Compra/Serviços, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

A Secretaria Municipal de Saúde atestará, no documento fiscal correspondente, a execução do serviço nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à fornecedora contratada.

Os Departamentos envolvidos no manuseio com a Nota Fiscal, identificando qualquer divergência na mesma, deverá devolvê-la à fornecedora contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo para pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a fornecedora contratada dará à Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

O Município de Rio Crespo-RO, no ato dos pagamentos, realizará as retenções tributárias devidas, inclusive retenção do Imposto de Renda, nos termos da IN RFB nº 1.234/12.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO
Conforme art. 117 da Lei n. 14.133/2021, o contrato advindo deste Termo de Referência terá como Gestor
(a) de contratos a Sr. (a) LEIDIANE VIEIRA DOS SANTOS e como fiscal de contratos, Sar. MAYARA PATRICIA LOIOLA, COORDENADORA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.

As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da empresa contratada, no que concerne à execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES
OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Fornecer todas as informações disponíveis sobre o objeto deste contrato.
Efetuar o pagamento mediante o recebimento pleno do objeto e apresentação da Nota Fiscal com as devidas retenções de impostos.
Prestar à CONTRATADA, quando necessário, quaisquer esclarecimentos relativos ao objeto deste contrato, de forma a otimizar a sua entrega e atendimento aos preceitos de qualidade.
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.
Verificar minuciosamente, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes na proposta, para fins de aceitação e recebimento.
Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido. Acompanhar o cumprimento das obrigações da Contratada.
A contratação será realizada com fundamento na Lei 14.133 e INSTRUÇÕES NORMATIVAS.
Informar aos fornecedores a alíquota de Imposto de Renda a ser indicada no documente fiscal.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes em sua proposta.
Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas regulamentares da "Segurança e Medicina do Trabalho" cabíveis, bem como, se for o caso, a obrigação de organizar "Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA";
Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
Enviar DANFE e arquivo XML das notas fiscais para o e-mail: licitacaoriocrespo@gmail.com.
Informar nos documentos fiscais os valores de Imposto de Renda e contribuições a serem retidos na operação. Em caso de documento de cobrança com código de barras, deverão ser informados o valor bruto contratado e o valor do Imposto de Renda a ser retido, efetuando-se o pagamento pelo valor líquido deduzido da respectiva retenção, conforme determina o artigo11 da IN nº 1234, de 2012.
Garantir que haja quantidade suficiente de exames/laudos especializados (ecg) eletrocardiograma digital para o município, evitando atrasos e interrupções nos serviços de Urgência e Emergência, assegurando que os exames adquiridos atendam aos padrões de qualidade necessários, precisos e confiáveis, garantir que sejam feitos de forma eficiente, manter os custos relacionados à aquisição de exames de ECG dentro do orçamento estabelecido, buscando sempre as melhores condições de contratação, oferecendo um serviço de exames/laudos especializados (ecg) eletrocardiograma digital de excelência, assegurar que a aquisição e a prática dos exames estejam em conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis, garantindo a segurança e a qualidade do serviço. Ao alcançar esses resultados, contribuímos para a excelência dos serviços de Urgência e Emergência, garantindo diagnósticos precisos e contribuindo para a saúde e o bem- estar dos pacientes.
Fornecer, por escrito e mediante solicitação do CONTRATANTE, relatório sobre os serviços prestados, acatando sugestões motivadas, visando corrigir possíveis falhas e melhor atender às necessidades do CONTRATANTE;
5.2.7.1 Guardar sigilo absoluto sobre as atividades decorrentes da execução dos serviços e sobre as informações a que venha ter acesso por força da execução deste contrato;
Responderá pecuniariamente por danos e/ou prejuízos que forem causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de falha dos serviços ora contratados, inclusive os motivados por greves ou atos dolosos de seus empregados. Assume a CONTRATADA, neste caso, a obrigação de efetuar a respectiva indenização até o 5º (quinto) dia útil após a comunicação, que lhe deverá ser feita por escrito.
Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;

CLÁUSULA SEXTA – QUALIDADE, EXECUÇÃO DO SERVIÇO
6.1. A futura contratada deverá estar disponível para realizar os serviços 24 horas por dia, 7 dias por semana;
6.2. O sistema para envio do exame deverá ser compatível ao equipamento já existente na Unidade Básica de Saúde Emilio Gavioli (ELETROCARDIÓGRAFO ECG300G);
6.3. O exame deverá ser laudado por um Médico Cardiologista, e enviado em até 12 horas;
6.4. Realizar os serviços conforme metodologia adotada pela Secretaria demandante deste procedimento;

6.5. Não utilizar nem permitir que terceiros se utilizem de dados dos pacientes para quaisquer fins não previstos neste TR.
6.6. Apresentar Nota Fiscal de prestação de serviços junto com o relatório mensal com os quantitativos de laudo realizados;
6.7. Prestação de serviços de ECG digital conforme demanda, com a disponibilização de equipamentos e profissionais qualificados para a realização dos exames.
6.8. Emissão de laudos especializados por profissionais habilitados, contendo análise detalhada dos resultados e, se necessário, interpretação clínica.
6.9. Atendimento ágil e eficiente, garantindo a realização dos exames dentro dos prazos estabelecidos e com a máxima qualidade.
6.10. Disponibilidade de plataforma digital para acesso e armazenamento dos resultados, assegurando a confidencialidade e integridade das informações.
6.11. A empresa contratada deverá possuir experiência comprovada na realização de exames de ECG digital e na emissão de laudos especializados.
6.12. Deverá disponibilizar equipamentos modernos e em perfeito estado de funcionamento, garantindo a qualidade e precisão dos exames.
6.13. Todos os profissionais envolvidos na realização dos exames e emissão dos laudos deverão ser devidamente capacitados e registrados nos conselhos profissionais competentes.
6.14. A empresa contratada deverá obedecer aos padrões de biossegurança e ética profissional, assegurando o conforto e segurança dos pacientes durante os procedimentos.
6.15. O prazo de execução dos serviços será de imediato, contado a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima as seguintes sanções, na forma do art. 156 da Lei 14.133/2021:
advertência;
multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação;
impedimento de licitar e contratar;
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
A aplicação das sanções previstas neste não substituem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra a licitante ou empresa contratada será efetuado pelo Gestor ou Fiscal do Contrato, ou, ainda, pelo Departamento de Licitações e Contratos, exclusivamente por meio de endereço eletrônico constante do cadastro da empresa no SICAF ou aquele informado nos termos deste Edital, ou por meio físico, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.
Levando em conta as inovações tecnológicas, o avanço das tecnologias de informação e o fato inegável de que, atualmente para participar de um processo licitatório todas as licitantes devem possuir acesso às redes mundiais de computadores, todas as comunicações entre o Município de Rio Crespo-RO e a licitante ou empresa contratada dar-se-ão por meio eletrônico, considerando-se o endereço eletrônico mencionado no subitem precedente, sendo de inteira responsabilidade da licitante mantê-lo permanentemente atualizado.
Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as regras ordinárias, sendo dever da licitante ou empresa contratada manter, junto à Administração, atualizados os dados de endereço, contato telefônico e do representante legal da empresa, não suprindo tal ônus a mera formalização da alteração do ato constitutivo ou do contrato social na Junta Comercial competente, no Cartório de Registro de Títulos ou outro ato solene que a lei determinar.
O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; e no princípio do formalismo moderado; e, subsidiariamente, cf. disciplina o art. 15, calca-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes. Simultaneamente ao encaminhamento eletrônico, o Ofício de Notificação poderá ser disponibilizado também no portal do Município, endereço eletrônico Portal da Transparência www.riocrespo.ro.gov.br o que poderá substituir a publicação da notificação em Diário Oficial ou caso não tenha sido possível localizar a licitante e/ou empresa contratada.
As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o subitem anterior, deverão ser encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico, segundo as orientações contidas no sítio supracitado, de modo a economizar custos, evitar a necessidade de deslocamentos e, ainda, otimizar o prazo para que o licitante e/ou empresa contratada elabore as peças que julgar convenientes à sua defesa/manifestação.
Todo o recebimento eletrônico será protocolado por meio de uma resposta eletrônica, resguardando o licitante e/ou empresa contratada quanto à efetiva entrega de sua defesa ou manifestação.
Quando a defesa/manifestação da licitante for enviada para atender a prazo processual, este passará a contar a partir da data do registro de recebimento da notificação ou do seu registro de protocolo, o que

ocorrer primeiro, sendo considerada tempestiva a defesa/manifestação recebida até as 24 (vinte e quatro) horas do seu último dia.
Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual.
As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Município, por meio de Guia de Recolhimento, observando- se seu prazo de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.
Decorrido o prazo sem que haja recurso ou manifestação da Adjudicatária, o ordenador de despesa adotará as medidas cabíveis visando à cobrança por via judicial.
Valores inadimplidos perante a Administração serão inscritos administrativamente no Cadastro de dívida ativa junto ao Município

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA NONA – DO ORÇAMENTO
9.1 A(s) despesa(s) decorrente(s) desta licitação correrá(ão) por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s): Dotação Orçamentária: 10.003.10.301.0015.2.125. - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de APS (Ação 2E89 - Port. nº 969/2023-MS) Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICAÇÃO
10.1 A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, sendo está de responsabilidade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS
O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
O regime jurídico deste Contrato Administrativo é instituído pela Lei Nº 14.133/2021.
Fica eleito o FORO da Comarca de Rio Crespo-RO para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.
E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Crespo-RO, 29 de julho de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Contratante

CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA LTDA
Cnpj: 04.071.210/0001-21
Contratada

TESTEMUNHAS:
CPF:

CPF:

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:23C0D51B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 400/2024

"Dispõe sobre o retorno das atividades normais de servidor estável".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no Processo Eletrônico nº **763/2024**.

R E S O L V E:
Art. 1º - **AUTORIZO** o "Retorno das atividades normais" ao (a) Servidor (a) Municipal **ROZANGELA ESTEVO DOS SANTOS**, (AGENTE DE ENDEMIAS), Matrícula - **7263**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX.652 SSP/RO e do CPF nº XXX.904.922-XX, com lotação para a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 11 de julho de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:62226B2A

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 424/2024.

"Dispõe Sobre a Designação do Servidor Como Fiscal de Contrato referente ao Processo nº 2120/2024 – Aquisição de 02 (dois) veículos tipo Automóvel para atender as necessidades do Hospital Municipal (CNES 2495228) e Unidade de Pronto Atendimento – UPA (CNES 0797499), proposta Convênio Portaria nº 4471/2021."

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 283/SEMUSA/2024.

RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** o (a) senhor (a) **EDIMAR JOSE PEREIRA**, Matrícula **30412**, portador da Carteira de Identidade RG nº XXX956 SSP/RO e CPF: XXX.104.982-XX Como Fiscal de Contrato referente ao Processo nº 2120/2024 – Aquisição de 02 (dois) veículos tipo Automóvel para atender as necessidades do Hospital Municipal (CNES 2495228) e Unidade de Pronto Atendimento – UPA (CNES 0797499), proposta Convênio Portaria nº 4471/2021.

Art. 2º - O (a) servidor (a) desempenhará os relevantes serviços de fiscal de contrato sem ônus adicionais para o município.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 29 de julho de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:2F5101A2

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 425/2024.

"Dispõe Sobre a Designação do Servidor Como Gestor de Contrato referente ao Processo nº 2120/2024 – Aquisição de 02 (dois) veículos tipo Automóvel para atender as necessidades do Hospital Municipal (CNES 2495228) e Unidade de Pronto Atendimento – UPA (CNES 0797499), proposta Convênio Portaria nº 4471/2021."

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 283/SEMUSA/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o (a) senhor (a) **TALITA ALVES SOARES MACIEL**, Matrícula **30257**, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX31577 SESP/MT e CPF: XXX.038.192-XX, **Como Gestor de Contrato** referente ao Processo nº 2120/2024 – Aquisição de 02 (dois) veículos tipo Automóvel para atender as necessidades do Hospital Municipal (CNES 2495228) e Unidade de Pronto Atendimento – UPA (CNES 0797499), proposta Convênio Portaria nº 4471/2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 29 de julho de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:6E412AE4

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA N° 013/2024

NOELI SOUZA BRANDÃO, ASSESSORA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - ESTADO DE RONDÔNIA, faz saber o conteúdo da presente RETIFICAR a Portaria n° 418/2024 de Fiscal de Contrato do Servidor Municipal Sr. TIAGO LUIZ JANKOSKI BAMPI, considerando o Memo. nº 175/SEMACOL/2024.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - **DESIGNAR** o (a) senhor (a) **TIAGO LUIZ JANKOSKI BAMPI**, Matricula 6620, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX087 SSP/RO e CPF: XXX.497.192-XX, para Acompanhamento e Execução do Contrato de nº 070/2024, referente ao processo administrativo nº 6216/2024 – Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo – IBADE.

LEIA-SE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o (a) senhor (a) **TIAGO LUIZ JANKOSKI BAMPI**, Matricula 6620, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX087 SSP/RO e CPF: XXX.497.192-XX, como fiscal para Acompanhamento da Execução do Contrato de nº 070/2024, referente ao processo administrativo nº 6216/2024 – Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo – IBADE

NOELI SOUZA BRANDÃO
Assessora Técnica de Recursos Humanos
Matr. nº 6643

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:E4D38E00

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 426/2024.

Dispõe Sobre a Designação do Servidor Como Fiscal de Contrato referente ao Contrato nº 94/2024, Processo Administrativo nº 3858/2024, – Locação de espaço físico para montagem de estande institucional na 35ª Expoagro."

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 178/SEMAGRI/2024.

RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** o (a) senhor (a) **VANIA REGINA DA SILVA**, Matrícula **4935**, portador da Carteira de Identidade RG nº 891167 SSP/RO e CPF: 833.500.122-72 Como Fiscal de Contrato referente ao Contrato nº 94/2024, Processo Administrativo nº 3858/2024 – Locação de espaço físico para montagem de estande institucional na 35ª Expoagro.

Art. 2º - O (a) servidor (a) desempenhará os relevantes serviços de fiscal de contrato sem ônus adicionais para o município.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 30 de julho de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves Dos s Pansini
Código Identificador:FCEE6E5B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2024

Processo: 4161/2024
INEXIGIBILIDADE: 25/2024

Objeto: A inscrição para o curso de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos (Teoria, Prática e Jurisprudência). Este curso tem como objetivo capacitar os servidores da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura com conhecimentos e habilidades específicas para conduzir e fiscalizar os contratos administrativos do Município.

Fornecedor: GLOBAL VIRTUAL BRASIL LTDA
CNPJ/CPF: 08.061.689/0001-76
Valor Total: R$ 9.600,00

Substrato legal da Inexigibilidade de licitação: Artigo 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 9.600,00

ROLIM DE MOURA, 30 de julho de 2024.

ERICA REGINA QUEIROZ DA SILVA CUNHA
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:961DC225

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 016/2024 ELETRÔNICO

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS. Valor estimado R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais).** Abertura da sessão dia 14 de Agosto de 2024 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 3517-2024. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.
Rolim de Moura, 30 de Julho de 2024.

GILDO LIMANA
Portaria 55/2024
Agente de Contratação

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:AAFA2B2C

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 019/CGAG/GP-2024

PORTARIA Nº 019/CGAG/GP-2024, DE 31 DE JULHO DE 2024

"Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo de provimento em comissão".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 335/1990 (Lei Orgânica do Município), Resolução Legislativa nº 05/2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal) e com fundamento na Lei Complementar nº 315/2022 (PCCS).

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **GILVAN FERREIRA CELESTRINO**, Matrícula nº 500269, do exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor Parlamentar**, nos termos do Artigo 36, inciso I e II da Lei Complementar nº 315/2022, registrado através da Portaria nº 009/GP/CGAG-2024, de 01 de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 31 de julho de 2024.

CIDINEI FURTUNATO
Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:28CC2CD9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.488/2024

"Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias a serem aplicadas ao Orçamento Anual do exercício financeiro de 2025".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, I, X; Artigo 95, II, § 2ºe § 7º, I, todos da Lei Orgânica do Município.

Faz Saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, nas normas contidas nas Leis nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as Diretrizes Orçamentárias do Município de Rolim de Moura para o exercício financeiro de 2025 que compreendem:
I - Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal;
II - Da Organização e Estrutura dos Orçamentos;
III - Das Diretrizes Gerais para a Elaboração e Execução dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Município
IV - Das Sentenças Judiciais;
V - Das Disposições Relativas a Despesas com Pessoal e Encargos;
VI – Das Alterações na Legislação Tributária Municipal e da Renúncia de Receitas;
VII - Da Dívida Pública;
VIII - Da Programação Financeira, Cronograma Mensal de Desembolso e demais Orientações Relevantes;
IX – Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas
X - Das Disposições Finais;
§ 1º Esta Lei dispõe, dentre outras matérias, sobre o equilíbrio das finanças públicas, critérios e formas de limitação de empenho, sobre o controle de custo e avaliação dos resultados dos programas, sobre condições e exigências para transferências de recursos para entidades públicas e privadas, sobre a despesa com pessoal para os fins do art. 169, § 1º, da Constituição, e compreende os anexos de que tratam os §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações

CAPÍTULO I
Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal

Art. 2º As metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2025 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, integrante desta Lei, as quais têm precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, não se constituindo em limite à programação da despesa.
I – Será meta financeira orçamentária a alocação de recurso do orçamento público para investimento na construção de prédios públicos para funcionamento de unidades escolares que atualmente encontram-se funcionando em prédios alugados;
II – Será meta financeira orçamentária a alocação de recursos do orçamento público do Município para investimento na educação especial, fazendo melhorias em estruturas públicas de atendimento a este público, além de buscar aplicação de parcerias público privadas com entidades para atendimento da população especial, alcançando tais metas previstas do Plano Municipal de Educação.
III - As metas e prioridades de que trata este artigo, considerar-se-ão modificadas por Leis posteriores, inclusive pela Lei Orçamentária, e pelos créditos adicionais abertos pelo Poder Executivo.

CAPÍTULO II
Da Organização e Estrutura dos Orçamentos

Art. 3º Para efeito desta Lei, entende-se por:
I - **Programa:** o instrumento de organização da atuação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para um objetivo comum pré-estabelecido, mensurado por indicadores estabelecidos no PPA, visando à solução de um problema ou ao atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;
II - **Programa Finalístico:** aquele que resulta em bens ou serviços ofertados diretamente à sociedade;
III - **Programa de Apoio Administrativo:** aquele que engloba ações de natureza tipicamente administrativa que, embora colaborem para a consecução dos objetivos dos demais programas, não têm suas despesas passíveis de apropriação àqueles programas;
IV - **Ação:** o conjunto de operações cujos produtos contribuem para os objetivos do programa, identificada por tipo - projeto/atividade/operação especial;
V - **Produto:** bem ou serviço que resulta da ação, destinado ao público-alvo;
VI - **Meta:** quantidade de produto que se deseja obter em determinado horizonte temporal, segundo previsões de disponibilidade de recursos, expressa na unidade de medida adotada.
VII - **Diretrizes da Administração:** estabelecer políticas governamentais a serem implementadas;
VIII - **Objetivos da Administração:** definir com clareza os problemas decorrentes das políticas governamentais que a Administração buscará solucionar.
§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º Os programas constantes no Plano Plurianual serão identificados na Lei Orçamentária, conforme descrição no referido Plano.
§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por programas, ação, tipo da ação projeto/atividade/operação especial, e respectivos subtítulos com indicação de suas metas.

Art. 4º O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, especificando os grupos de despesas, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminado, indicando, para cada categoria, a Unidade Orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos e o identificador de uso:
I – Pessoal e encargos sociais;
II – Juros e encargos da dívida;
III –Outras despesas correntes;
IV – Investimentos;
V – Amortização da dívida; e
VI – Inversões financeiras.

Art. 5º O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderá a programação do Poder Executivo, seus Fundos, Autarquias e Poder Legislativo, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser consolidada no Balanço Geral do Município.

Art. 6º A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específica as dotações destinadas a:
I – Ações descentralizadas de saúde e assistência social;
II – O atendimento de ações de alimentação escolar;
III – Ao pagamento de precatórios e requisições de pequeno valor, que constará da unidade orçamentária responsável pelo débito;
IV – Ao atendimento das operações realizadas no âmbito da negociação e/ou renegociação da dívida para com o INSS e outros.

Art. 7º O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará será constituído de:
I – Orçamento Fiscal, compreendendo o orçamento da administração direta e da seguridade social;
II – Conteúdo e forma que se trata o art. 22, I, II e III, da Lei nº. 4.320/64;
III – Demonstrativo da aplicação de recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, e Emenda Constitucional nº. 14/96;
IV – Demonstrativo da aplicação de recursos com pessoal, nos termos da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 8º A Lei Orçamentária deverá conter apenas matéria financeira, excluindo-se dela qualquer dispositivo estranho à estimativa da receita e à fixação da despesa para o próximo exercício.
Parágrafo único. Não se inclui na proibição, a autorização para abertura de créditos adicionais e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita.

CAPÍTULO III
Das Diretrizes Gerais para a Elaboração e Execução dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Município

Seção I
Orçamento Fiscal

Art. 9º A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025 será elaborada conforme as diretrizes, as metas e as prioridades estabelecidas no Plano Plurianual e nesta Lei, observadas as normas da Lei Federal nº 4.320/1964, e a Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 10 A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2025 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 11 As metas fiscais serão indicadas segundo os respectivos projetos e atividades e constarão dos demonstrativos das despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, segundo os programas de governo, na forma dos anexos propostos pela Lei nº 4.320/1964.

Art. 12 O orçamento anual compreenderá obrigatoriamente as despesas e receitas relativas a todos os Poderes, de modo a evidenciar as políticas e os programas do governo, obedecidos, na sua elaboração, os princípios da anualidade, unidade, equilíbrio e exclusividade.

Art. 13 Os valores de receitas e despesas, expressos em preços correntes, observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhados de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, e da projeção para os dois seguintes.
Parágrafo único. A lei orçamentária estimará os valores da receita e fixará os valores das despesas em consonância com as exigências da Lei nº 4.320/1964, normas complementares e programa eletrônico fornecido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia para projeção da receita.

Art. 14 As receitas com operações de crédito não poderão ser superiores às despesas de capital.

Art. 15 Na estimativa das receitas próprias serão considerados:
I – Projetos de lei sobre matéria tributária e tributário-administrativo que objetivem alterar a legislação vigente, com vistas a seu aperfeiçoamento, adequação a mandamentos constitucionais e ajustamento a leis complementares federais, resoluções de Senado Federal ou decisões judiciais;
II – Os fatores que influem as arrecadações dos impostos e taxas;
III – Os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade de cada fonte.
Parágrafo único. A estimativa da receita de transferências terá como base informações de órgãos externos.

Art. 16 As receitas municipais serão programadas prioritariamente para atender:
I – Ao pagamento da dívida municipal e seus serviços;
II – Ao pagamento de sentenças judiciais provenientes de Precatório - PRC e Requisição de Pequeno Valor – RPV, em cumprimento ao que dispõe a Constituição Federal.
III – Ao pagamento de pessoal e encargos sociais;
IV – À manutenção e desenvolvimento do ensino;
V – À manutenção dos programas de saúde;
VI – Ao fomento à agropecuária e a atividade empresarial;

VII – À manutenção da atividade administrativa operacional;
VIII – A contrapartida de programas pactuados em convênio;
IX – Aos programas definidos no Plano Plurianual.
Parágrafo único. Os recursos constantes dos incisos I, III, IV e V terão prioridade sobre qualquer outro.

Art. 17 Constituem as receitas do Município aquelas provenientes:
I – Dos tributos e taxas de sua competência;
II – De atividades econômicas, que, por conveniência, possam vir a ser executadas pelo Município;
III – De transferências, por força de mandado constitucional ou de convênios firmados com entidades governamentais e privadas;
IV – De empréstimos e financiamentos com prazo superior ao exercício e vinculados a obras e serviços públicos;
V – De empréstimos por antecipação de receita orçamentária;
VI – Receitas de qualquer natureza, geradas ou arrecadadas no âmbito dos órgãos, entidades ou fundos da administração municipal.

Art. 18 Na definição das despesas municipais serão consideradas aquelas destinadas à aquisição de bens e serviços para cumprimento dos objetivos do Município e solução de seus compromissos de natureza social e financeira, levando-se em conta:
I – A carga de trabalho estimada para o exercício financeiro de 2025;
II – Os fatores conjunturais que possam afetar a produtividade das despesas;
III – A receita de serviços quando este for remunerado;
IV – A projeção de despesas com o pessoal do serviço público municipal, com base no plano de cargos e carreiras da administração direta de ambos os poderes, da administração indireta e dos agentes políticos;
V – A importância das obras para a população;
VI – O patrimônio do município, suas dívidas e encargos.

Art. 19 Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.

Art. 20 As despesas com o pessoal e encargos previdenciários serão fixadas respeitando-se as disposições ao art. 169 da Constituição da República e da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.
§ 1º A Lei orçamentária consignará os recursos necessários para atender às despesas decorrentes da implantação dos planos de carreira do servidor municipal.
§ 2º A Lei orçamentária consignará os recursos necessários para atender a revisão geral anual das remunerações, disposta no Art. 37, X, da Constituição Federal de 1.988.

Art. 21 As propostas parciais do Poder Legislativo e dos órgãos de Administração Indireta, para fins de consolidação do projeto de lei de orçamento do Município, serão enviadas ao Poder Executivo, até o dia 15 de agosto de 2024, caso contrário serão mantidos os programas de trabalho, previstos no exercício financeiro de 2024.

Art. 22 As despesas do Poder Legislativo obedecerão ao disposto na Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/2000, e os repasses corresponderão ao **percentual de 7,0% (sete por cento)** relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do Art. 153 e nos Artigos 158 e 159 da CF, efetivamente realizado no exercício anterior, conforme previsto no inciso I do Art. 29-A, da CF, no caso de adequação orçamentária no curso do exercício financeiro, sendo verificado excesso de arrecadação, tal saldo será aproveitado também ao Poder Legislativo, nos limites e proporções da receita fixada (devida) ao Poder Legislativo.
§ 1º O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida a programação financeira, será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.
§ 2º Até o final do exercício financeiro de 2025, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, poderá ser transferido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo.
§ 3º O eventual saldo de recursos financeiros que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2026.
§ 4º Para efeito do disposto neste artigo, considera-se o efetivamente realizado no exercício anterior à elaboração e aprovação desta Lei.
Parágrafo único. Havendo necessidade de adiantamento de receita pelo Poder Legislativo, deverá ser solicitada através de requerimento subscrito pelo Presidente, justificando as necessidades extraordinárias do Poder Legislativo, devendo ser compensados nos meses subsequentes.

Art. 23 Para fins de acompanhamento e fiscalização orçamentários, a Prefeitura enviará, mensalmente ao Poder Legislativo, o balancete financeiro da receita e da despesa.

Art. 24 As Emendas individuais impositivas, instituídas através da Emenda à Lei Orgânica nº 37/2023, serão aprovadas no limite de 2,0% (dois por cento) da receita corrente líquida, prevista no Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) encaminhado pelo Poder Executivo.
§ 1° É obrigatória à execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o caput, em montante correspondente a, 2,00% (dois por cento) da receita corrente líquida.
§ 2° Do total de recursos de que trata esse artigo, 50% (cinquenta por cento) serão destinados a ações e serviços públicos de saúde, em atendimento ao§ 1º do Art. 100-A da Lei Orgânica do Município.
§ 3º O Projeto de Lei Orçamentária de 2025 conterá dotação específica nas unidades orçamentarias, 008 - Secretária Municipal de Fazenda e 011- Fundo de Saúde, ações identificadas como Emendas Parlamentares, para atender o montante das emendas impositivas

Art. 25 Não se admitirão emendas ao projeto de lei de orçamento que visem a:
I – Dotações referentes a obras previstas no orçamento vigente ou nos anteriores, e não concluídas;
II – Dotações com recursos vinculados;
III – Alterar a dotação solicitada para despesas de custeio, salvo quando provada nesse ponto, a inexatidão da proposta;
IV – Conceder dotação para o início de obra cujo projeto não esteja aprovado pelos órgãos competentes;
V – Conceder dotação para instalação ou funcionamento de serviços que não esteja anteriormente criado.

Art. 26 Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto de Lei Orçamentária Anual, ficarem sem despesas correspondentes, poderão ser utilizados conforme o caso, mediante créditos adicionais suplementares ou especiais, com prévia e específica autorização legislativa.

Art. 27 Na prorrogação de prioridades, metas e quantitativos a serem cumpridos no exercício financeiro de 2025, serão observados o seguinte:
I – Os programas contidos no Plano Plurianual 2022/2025 para execução em 2025, acrescidos daqueles previstos e não cumpridos no exercício de 2024;
II – Os projetos já iniciados terão prioridades sobre os novos;
III – Os novos projetos serão programados se:
a) comprovada sua viabilidade técnica, econômica e financeira;
b) não implicarem anulação de dotações destinadas a obras já iniciadas, em execução ou paralisadas.

Art. 28 É vedada a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e em seus créditos, a título de "auxílios" para entidades privadas e associações, ressalvadas as que comprovarem ser de origem sem fins lucrativos, e que desenvolvam atividades voltadas para a educação, saúde, assistência social, segurança e agricultura.
Parágrafo único. A inclusão de dotações na Lei Orçamentária, a título de "auxílios" e sua execução, dependerão da publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusulas de reversão no caso de desvio de finalidade.

Art. 29 A execução das ações de que trata o Art. 30, fica condicionado à autorização específica exigida pelo *caput* do art. 26 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Seção II
Da Reserva de Contingência

Art. 30 Projeto de lei orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, de acordo com o inciso III do artigo 5º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, no valor no mínimo 0,5% (meio ponto percentual) e no máximo 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2025.
§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares/Especiais conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).
§ 2º Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência não precisará ser utilizada, no todo ou em parte, para sua finalidade, o saldo poderá ser destinado à abertura de créditos adicionais para outros fins.

Seção III
Dos Critérios e das Formas de Limitação de Empenho

Art. 31 Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados nominal e primário, fixados no Anexo I de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subsequentes, os Poderes Executivo e Legislativo determinarão, de maneira proporcional, a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados almejados.
§ 1º O Executivo comunicará ao Poder Legislativo, para as providências deste, o correspondente montante que lhe caberá na limitação de empenho e movimentação financeira, acompanhado da devida memória de cálculo.
§ 2º Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de educação, saúde e assistência social, e na compatibilização dos recursos vinculados.
§ 3º Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.
§ 4º Na limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada, na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações.
§ 5º Na ocorrência de calamidade pública, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações.
§ 6º A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.
§ 7º Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário ou nominal, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº. 101/2000, será fixado, separadamente, percentual e normas de limitação para o conjunto de “projetos” e “atividades” e calculada de forma proporcional a participação dos órgãos da administração, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional, legal e aquelas destinadas a pagamento do serviço da dívida.
§ 8º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará aos órgãos da administração, acompanhado da memória de cálculo, das premissas, dos parâmetros da justificação do ato, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

Seção IV
Do Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos

Art. 32 Para atender o disposto no art. 4º, I, "e", da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações, os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo, com base nas despesas liquidadas, adotarão providências junto aos respectivos setores de contabilidade e orçamento para apurarem os custos e resultados das ações e programas estabelecidos no Plano Plurianual do Município.
§ 1º Os custos e resultados apurados serão apresentados em relatórios elaborados na forma dos artigos 52 a 55 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações.
§ 2º Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

Art. 33 Os Programas priorizados por esta Lei e os contemplados no PPA - Plano Plurianual que integram a Lei Orçamentária de 2025 serão objetos de monitoramento e avaliação sistemática pelos órgãos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas, permitindo à administração e à fiscalização externa concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.
I – As diretrizes para elaboração do relatório de avaliação e ou monitoramento do PPA e prazos de entrega na Secretaria de Planejamento e Controladoria Geral encontram-se disponíveis no Manual de Monitoramento e Avaliação do PPA.
§ 1º Compete aos órgãos da administração pública do Poder Executivo, a elaboração do relatório referente às metas físicas das ações de governo, bem como, de outras informações gerenciais que possam subsidiar a tomada de decisão e o processo de monitoramento e avaliação.
§ 2º A não execução ou não cumprimento das metas estabelecidas deve ser justificada no formulário destinado a inserção das informações quantitativas e qualitativas disponível nos anexos I e II do Manual de Monitoramento e Avaliação do PPA, ou outro que vier a substituí-lo.
§ 3º A coleta, análise e registro quantitativo e qualitativo de informações sobre as ações e programas de governo são atribuições dos órgãos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município.
§ 4º O monitoramento e a avaliação dos programas e ações serão realizados de forma contínua e consolidados anualmente, sob a coordenação da Secretaria de Planejamento em conjunto com a Controladoria Geral, com a participação dos órgãos responsáveis e executores dos programas, compreendendo a avaliação de eficiência e eficácia das ações e dos indicadores de processo dos programas.

Art. 34 Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão realizadas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
Parágrafo Único. O poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas da administração, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos.

Seção IV
Orçamento da Seguridade Social

Art. 35 Orçamento da seguridade social compreenderá as dotações voltadas para as ações nas áreas de saúde, previdência e assistência social e contará, dentre outros, com recursos provenientes:
I- Das contribuições e compensações previdenciárias;
II- Das transferências recebidas da União relativas ao Sistema Único de Saúde – SUS;
III- Recursos próprios do Município, destinados ao sistema de saúde e à assistência social e previdência;
IV- Convênios, acordos e ajustes firmados com organismos Estaduais e/ou Federais e outras entidades;
V- De receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente, o orçamento de que trata este artigo.
Parágrafo único. A destinação de recursos para atender a despesa com ações e serviços públicos de saúde e de assistência social obedecerá ao princípio da descentralização.

CAPÍTULO IV
Das Sentenças Judiciais

Art. 36 Os pagamentos devidos em virtude de sentença judicial far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação para pagamento de Precatória – PRC e apresentação para pagamento de Requisição de Pequeno Valor – RPV, que atenderão ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal e Legislação pertinente.

Art. 37 Será previsto no Orçamento Anual de 2025, verba necessária ao pagamento dos débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de Precatórios judiciais apresentados até o dia 2º de abril de 2024, fazendo-se o pagamento até o final do exercício, quando terão seus valores atualizados monetariamente.
§ 1º A atualização de valores de requisitórios, após sua expedição, até o efetivo pagamento, independentemente de sua natureza, será feita pelo índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança, e, para fins de compensação da mora, incidirão juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança, fincando excluída a incidência de juros compensatórios, assim como dispõe o § 12 do Art. 100 da Constituição Federal de 1988, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº. 62, de 09 de dezembro de 2009. (*Vide ADIN-4357 e ADIN-4425*)
§ 2º A ordem cronológica para realização dos pagamentos dos precatórios seguirá rigorosamente ao que dispõe os §§ 1º e 2º do art. 100 da Constituição Federal de 1988, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº. 62, de 09 de dezembro de 2009.
§ 3º Quando da expedição do Precatório pelo Tribunal de Justiça, o Município deverá prestar as informações necessárias para o abatimento a que se referem os §§ 9º e 10º do Art. 100 da Constituição Federal de 1988, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº. 62, de 09 de dezembro de 2009.

Art. 38 Ficam definidas como obrigações de Pequeno Valor, aquelas decorrentes de sentença judicial transitada em julgado cujo valor não exceda a 10 (dez) salários mínimos.
§ 1º Ao pagamento das Requisições de Pequeno Valor – RPV, não se aplica as disposições inerentes ao prazo de sua apresentação disposto no § 2º do Art. 37.

Art. 39 Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar composição homologada em Juízo, cujo valor não exceda a 10 (dez) salários mínimos.

Art. 40 Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar composição, homologada em juízo, dispensando autorização legislativa, porém devidamente justificada em parecer fundamentado da Procuradoria-Geral do Município – PGM, de valor compreendido entre 10 (dez) a 80 (oitenta) salários mínimos, desde que não preterida a ordem cronológica de precatórios e ser adimplidos no exercício de 2025.

CAPÍTULO V
Das Disposições Relativas a Despesas com Pessoal e Encargos

Art. 41 Os Poderes Executivo e Legislativo elaborarão suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais, respeitando o estabelecido no Art. 169/CF, e disposições pertinentes na Lei Complementar nº 101/2000, notadamente observando os Arts. 18 a 20.
Parágrafo Único. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição, atendido o inciso I do mesmo dispositivo e, observando o disposto no art. 71 da Lei Complementar nº. 101/2000, ficam autorizadas para o exercício de 2024, desde que com autorização Legislativa específica:
I - A realização de Concurso Público;
II - Concessões de quaisquer vantagens;
III - Aumento de vencimento;
IV - A criação de cargos;
V - Alterações de estrutura de carreiras;
VI - A admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da Administração direta, observando o disposto no art. 71 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 42 O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº. 101/2000 aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal independentemente da legalidade ou validade dos contratos.
§ 1º Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos à execução indireta das atividades que, simultaneamente:
I – Sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem áreas de competência do órgão ou entidade;
II – Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente;
III – Não caracterizem relação direta de emprego.
§ 2º Fica autorizado o reajuste e/ou reposições salariais, bem como de outros auxílios e/ou proventos, devido ao servidor, com base na legislação municipal vigente, referente ao exercício de 2025, observado impedimentos legais e o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000, bem como em legislação que trate de vedações em razão de calamidade pública.

CAPÍTULO VI
Das Alterações na Legislação Tributária Municipal e da Renúncia De Receitas

Art. 43 Nas receitas previstas na Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos das propostas de alterações na Legislação Tributária, inclusive quando se tratar de Projeto de Lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

Art. 44 O Poder Executivo poderá enviar à Câmara Municipal Projetos de Lei dispondo sobre alterações na Legislação Tributária, especialmente sobre:
I - Instituição e regulamentação da contribuição de melhoria decorrente de obras públicas;
II - Revisão das taxas, objetivando sua adequação ao custo dos serviços prestados;
III - Aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança e arrecadação dos tributos municipais, objetivando a simplificação do cumprimento das obrigações tributárias, além da racionalização de custos e recursos em favor do Município e dos contribuintes;
IV - Atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário, conforme autorização em lei;
V- Revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções, inclusive com relação à progressividade do IPTU, e/ou instituir taxas e contribuições criadas por legislação federal;
VI - Revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;
VII - Revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
VIII - Revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
IX - Revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Inter-vivos e de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Imóveis;
X - Incentivo ao pagamento dos tributos em atraso, com renúncia de multas e/ou juros de mora;
XI - Utilizar o protesto extrajudicial em cartório da Certidão de Dívida Ativa e a inserção do nome do devedor em cadastros de órgãos de proteção ao crédito; e
XII - Imunidade tributária para templos religiosos desde a sua construção, de acordo com o art. 150, inciso VI, alínea “b”, da Constituição Federal.
XIII - demais incentivos e benefícios fiscais.
Parágrafo Único - O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana-IPTU, de 2025 poderá ter desconto no valor lançado, para pagamento à vista, a ser regulamentado pelo Poder Executivo.

Art. 45 A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita só serão promovidas se observadas as exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, devendo os respectivos Projetos de Lei ser acompanhados dos documentos ou informações que comprovem o atendimento do disposto no caput do referido dispositivo, bem como do seu inciso I ou II.
Parágrafo Único - Não será apreciado projeto de lei que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício de qualquer natureza tributária sem que se apresente a estimativa da renúncia de receita

correspondente e/ou as despesas programadas que serão anuladas, bem como o interesse público da medida.

CAPÍTULO VII
Da Dívida Pública

Art. 46 As despesas com o refinanciamento da dívida pública serão incluídas, na Lei Orçamentária, em seus anexos e nas leis de créditos adicionais, separadamente das demais despesas com o serviço da dívida, constando o refinanciamento da dívida mobiliária em unidade orçamentária específica.

CAPÍTULO VIII
Da Programação Financeira, Cronograma Mensal de Desembolso e demais Orientações Relevantes

Art. 47 As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários aprovados processarão o empenho da despesa, observando os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificando o elemento da despesa.

Art. 48 Todas as receitas realizadas pelos órgãos da administração direta, fundos integrantes dos orçamentos fiscais e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 49 A Secretaria Municipal da Fazenda deverá elaborar, nos termos da Instrução Normativa nº 10/TCRO-03 ou outra que venha substituí-la, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, visando assim dar cumprimento às disposições contidas no artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 50 Os órgãos da administração direta e indireta, ficam autorizados a contrair despesas de custeio e investimento dentro de cada rubrica orçamentária, mediante autorização do chefe do poder executivo e depois de obedecidos aos trâmites legais.
§ 1º São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesa sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
§ 2º A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 51 As despesas provenientes de Restos a Pagar deverão conter disponibilidade de caixa suficiente para atendê-las, conforme artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000, evidenciando total equilíbrio entre Receita e Despesa.

Art. 52 O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Parágrafo único. Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício, conforme estabelecido no artigo 4º, e, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 53 O Anexo da Evolução da Receita e Metas e o da Evolução das Despesas e Metas para 2022/2025, poderão sofrer alterações na medida em que for sendo elaborado o Projeto da Lei Orçamentária Anual em seus respectivos exercícios.

CAPÍTULO IX
Das Condições e Exigências Para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 54 O Orçamento Municipal poderá consignar recursos financeiros para financiar serviços de sua responsabilidade, a título de subvenções sociais, a serem executados por entidades de direito público e privado, mediante convênio ou Termos estabelecidos na Lei Federal nº 13.019, de 31.07.2014, sejam da conveniência do governo e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados, e que preencham as seguintes condições:
I – Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, e nas áreas de assistência social, saúde, educação e cultura;
II – Não tenham débitos de prestação de contas de recursos recebidos anteriormente.
§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida por autoridade local, comprovante do mandato de sua diretoria e Título de Utilidade Pública.
§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
Art. 55 As transferências de recursos do Município, a qualquer título, consignadas na Lei Orçamentária Anual a outro ente da federação, inclusive auxílios, assistência financeira e contribuições, serão realizadas exclusivamente mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente.

CAPÍTULO X
Das Disposições Finais

Art. 56 O Chefe do Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo até o dia 15 de setembro de 2024, o Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2025, e este o apreciará, devolvendo-o para sanção até o final da respectiva sessão legislativa, conforme Artigo 96, § 6º, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.
§ 1º Se o Poder Legislativo não devolver o Projeto de Lei Orçamentária Anual para sanção até o final da respectiva sessão legislativa de 2024, aplicar-se-á o disposto no Art. 98 da Lei Orgânica Municipal.
§ 2º Em caso de alteração na Lei Orgânica do Município quanto ao prazo estabelecido para remessa do Projeto de Lei Orçamentária Anual ao Poder Legislativo e sua devolução para sanção, ficam automaticamente alterados os prazos estabelecidos no *caput* e parágrafo anterior deste artigo.

Art. 57 O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2025 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura funcional e programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, os objetivos, os indicadores e as metas, assim como o respectivo detalhamento por grupos de natureza de despesa e por modalidades de aplicação, **até o limite de 5% (cinco por cento)** da despesa fixada na Lei Orçamentária para o exercício.
Parágrafo único. A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2025 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional e do programa de gestão, manutenção e serviço ao Município ao novo órgão.
Art. 58 Os projetos de lei relativos a créditos adicionais especiais, serão apresentados na forma e com os detalhamentos estabelecidos na lei orçamentária anual, dentre eles:
I- Acompanharão os projetos de lei, exposições de motivos circunstanciados que justifiquem e que indiquem as consequências das anulações de dotações propostas sobre a execução das atividades e dos projetos;
II - Nos casos de abertura de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação que não sejam de convênios, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício.

Art. 59 Acompanha esta Lei: As Metas e Prioridades; Anexo de Metas Fiscais e Riscos Fiscais, com memória de cálculos. As metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2025 são as estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, integrante desta Lei.
§ 1º A Lei Orçamentária para 2025 poderá conter anexos revisados e atualizados, no todo ou em parte, das tabelas de resultados fiscais de que trata este artigo.

§ 2º O Anexo da Lei Orçamentária Anual de que trata o art. 5º, I, da Lei Complementar nº 101/2000, será elaborado contemplando as eventuais alterações previstas no § 1º deste artigo.

Art. 60 Os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas estão avaliados no Anexo de Riscos Fiscais, integrante desta Lei, detalhado no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, no qual são informadas as medidas a serem adotadas pelo Poder Executivo caso venham a se concretizar.
Parágrafo único. Para os fins deste artigo, consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais, possíveis obrigações presentes, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros, que não estejam totalmente sob o controle do Município.

Art. 61 Fica convalidado no Plano Plurianual 2022/2025 os valores, metas e indicadores apresentados na presente Lei.

Art. 62 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 29 de julho de 2024.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:29E7FC1D

ROLIM PREVI
PORTARIA Nº 055/ROLIM PREVI/2024.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição em favor da servidora-segurada Sra. **SANDRA MARIA DE SOUZA**".

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – ROLIM PREVI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 76 e 77 da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.

Considerando o teor do Processo Administrativo nº **062/RP/2024**, bem como, dos despachos firmados.

Resolve:
Art. 1º. Conceder o benefício de**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**em favor da servidora-segurada Sra. **SANDRA MARIA DE SOUZA,**brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº XXX134 SSP/RO, CPF/MF nº. XXX.760.XXX-04,efetiva no cargo de Zeladora, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº. 229, Grupo Ocupacional – Profissional Prático, Referência XVIII, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, **COM PROVENTOS INTEGRAIS**e**COM PARIDADE**ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, com fundamento no***art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional nº. 41/03, de 19 de dezembro de 2003, art. 4º, §9º da EC nº 103/19, art. 88, incisos "I", "II", "III", "IV" e §1º da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.***
Art. 2º.O Instituto de Previdência do Município de Rolim de Moura – **Rolim Previ**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (**art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05**).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de **01 de agosto de 2024**.
Registre, publique e cumpra-se.

Rolim de Moura - RO, 30 de julho de 2024.

JOSE LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente
Rolim Previ

Publicado por:
Luana Vanessa Chiodi Carminato
Código Identificador:8A897B08

ROLIM PREVI
PORTARIA Nº 056/ROLIM PREVI/2024.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição em favor do servidor-segurado Sr. **ADALTO JOSE RAMOS**".

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – ROLIM PREVI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 76 e 77 da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.

Considerando o teor do Processo Administrativo nº **082/RP/2024**, bem como, dos despachos firmados.

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**em favor do servidor-segurado Sr. **ADALTO JOSE RAMOS,**brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº XXX244 SSP/RO, CPF/MF nº. XXX.244.XXX-72,efetivo no cargo de Motorista de Veículos Pesados read. Agente Administrativo, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº. 55, Grupo Ocupacional – PROFPRAT, Referência XVIII, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, **COM PROVENTOS INTEGRAIS**e**COM PARIDADE**ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, com fundamento no***art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional nº. 41/03, de 19 de dezembro de 2003, art. 4º, §9º da EC nº 103/19, art. 88, incisos "I", "II", "III", "IV" e §1º da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.***
Art. 2º.O Instituto de Previdência do Município de Rolim de Moura – **Rolim Previ**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (**art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05**).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de **01 de agosto de 2024**.

Registre, publique e cumpra-se.

Rolim de Moura - RO, 30 de julho de 2.024.

JOSE LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente
Rolim Previ

Publicado por:
Luana Vanessa Chiodi Carminato
Código Identificador:9027B6CC

ROLIM PREVI
PORTARIA Nº 057/ROLIM PREVI/2024.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez a servidora-segurada Sra. **MARISTELA RIBEIRO**".

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – ROLIM PREVI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 76 e 77 da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.

Considerando o teor do Processo Administrativo nº **067/RP/2024**, bem como, dos despachos firmados.

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Invalidez** em favor da servidora-segurada Sra. **MARISTELA RIBEIRO**, portadora do RG nº. XXX.686 SSP/RO e do CPF/MF nº. XXX.241.XXX-87, efetiva no cargo de **PROFESSOR(A) READ. AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, Cadastro n. 4612, Referência XI, carga horária 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, **COM PARIDADE**, com fundamento no **art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 6º-A, § único da Emenda Constitucional n° 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, acrescentado pela Emenda Constitucional n°. 70/2012 de 29 de março de 2012, art. 4º, §9º da EC nº 103/19, art. 12, inciso I da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.**
Art. 2º. O Instituto de Previdência do Município de Rolim de Moura – **Rolim Previ**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (**§ único art. 6-A da E.C nº 070/2012**).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de **01 de agosto de 2024**.
Registre, publique e cumpra-se.

Rolim de Moura - RO, 30 de julho de 2024.

JOSE LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente
Rolim Previ

Publicado por:
Luana Vanessa Chiodi Carminato
Código Identificador:505CABC1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 61/2024

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, torna público o processo administrativo nº 1027/2024, que tem como objeto DESPESAS CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SOCIEDADE EDUCACIONAL GLOBAL LTDA DE CONTRATAÇÃO PARA CAPACITAÇÃO DOS SERVIDOR, REFERENTE A GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, com base no Art. 74 inciso I, da Lei Federal nº 14.133, Lei Municipal nº 2342/2024, em favor da empresa**:** GLOBAL VIRTUAL BRASIL LTDA, inscrito no CNPJ nº08.061.689/0001-76, no valor de R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).

São Miguel do Guaporé – RO, 30 de julho de 2024.

Elaborado Por:
JUNIOR PROCÓPIO DE OLIVEIRA

Gerencia de Execução e Controle de Contratação Direta

Elaborado por

Autorizado:

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Superintendente de Licitação/Agente de Contratação

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:4EA52365

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO/TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE

AVISO/TERMO DE ADESÃO INEXIGIBILIDADE Nº 60/2024, COM BASE NO ART. Nº 86 DA LEI Nº 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, visando o atendimento ao Art. 86, da Lei Federal nº 14.133/21, TORNA PÚBLICO aos interessados que a Administração Municipal realizará Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 08/2023 do Pregão Eletrônico nº 06/2023/FNDE/MEC, tendo como gestor o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, CNPJ: 00.378.257/0001-81, cujo objeto é aquisição de 01 Ônibus Escolar Rural ORE 3, zero km, Transmissão Mecânica e demais descrição disponibilizada na Ata do FNDE/MEC. Valor Total da adesão: R$ 469.499,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais), Contratada: ON – HIGHWAY BRASIL LTDA, CNPJ: 36.519.422/0001-15, oportunidade em que a administração escolheu a contratação mais vantajosa e que atenda às necessidades deste órgão, sendo a de Menor Preço Global. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da Superintendência de Licitação (SUPEL), pelo e-mail: cplsaomiguel@gmail.com, os quais serão respondidos de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min, em dias uteis, ou pelo fone-fax (69) 3642-2350. Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO.

São Miguel do Guaporé – RO, 30 de julho de 2024.

Elaborado por:

JUNIOR PROCÓPIO DE OLIVEIRA
Gerencia de Execução e Controle de Contratação Direta

Autorizado:

LUÍS CARLOS MORAIS ALFAIA
Superintendente de Licitação/Agente de Contratação

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:9BB539DE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 59/2024 MAIS VISÃO SAUDE LTDA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nrº 14.133/21, Lei Municipal nr° 2342/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº : 1032/2024
b) Licitação Nrº : 59/2024
c) Modalidade : Inexigibilidade
d) Data Adjudicação : 30/07/2024
e) Objeto da Licitação : CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DEVIDAMENTE INSCRITO E REGULAR AO CRM PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM OFTALMOLOGIA PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE CATARATA E PTERÍGIO VISANDO O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DA REDE MU-NICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MAIS VISÃO SAUDE LTDA
CNPJ/CPF: 34.888.497/0001-48

Valor Total Adjudicado - R$ 102.541,07

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 30 de julho de 2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bethania Messias Cabral
Código Identificador:4441EC93

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 59/2024 MAIS VISÃO SAUDE LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº : 1032/2024

b) Licitação Nrº : 59/2024

c) Modalidade : Inexigibilidade:

d) Data Homologação: 30/07/2024

e) Objeto Homologado: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DEVIDAMENTE INSCRITO E REGULAR AO CRM PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM OFTALMOLOGIA PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE CATARATA E PTERÍGIO VISANDO O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DA REDE MU-NICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MAIS VISÃO SAUDE LTDA
CNPJ/CPF: 34.888.497/0001-48
Valor Total Homologado - R$ 102.541,07

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 30 de julho de 2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bethania Messias Cabral
Código Identificador:6DC8FEAD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓ 61/2024RIO GLOBAL VIRTUAL BRASIL LTDA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nrº 14.133/21, Lei Municipal nr° 2342/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº : 1027/2024

b) Licitação Nrº : 61/2024

c) Modalidade : Inexigibilidade

d) Data Adjudicação : 30/07/2024

e) Objeto da Licitação : DESPESAS COM EMPENHO EM FAVOR DA EMPRESA SOCIEDADE EDUCACIONAL GLOBAL LTDA DE CONTRATAÇÃO PARA CAPACITAÇÃO DOS SERVIDOR, REFERENTE A GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GLOBAL VIRTUAL BRASIL LTDA
CNPJ/CPF: 08.061.689/0001-76
Valor Total Adjudicado - R$ 6.400,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 30 de julho de 2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bethania Messias Cabral
Código Identificador:4E9E5535

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATUAL Nº. 023/2021

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATUAL Nº. 023/2021

CONTRATO Nº. 023/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 777/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 023/2021
CONTRATADO: DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA
CNPJ: 03.477.309/0001-65

Objeto: Tem por objeto o presente contrato, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DESTINADO AO CONTROLE E GERENCIAMENTO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA,** Recurso Próprio, conforme o Edital de Pregão Eletrônico nº. 57/2021.

PRAZO: Fica aditivado o prazo do presente contrato administrativo pelo prazo de mais **12 (doze) meses**, nos termos da legislação pátria vigente, iniciando sua contagem a partir de **04** de **Agosto** de **2024,** conforme solicitado no **Memorando nº. 208/2024/SEMADF** anexo ao processo.

VALOR: O valor do presente instrumento Contratual, é de **R$ 262.410,48 (duzentos e sessenta e dois mil e quatrocentos e dez reais e quarenta e oito centavos)**, sendo **R$ 21.867,54 (vinte e um mil e oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos)** mensal, de acordo com o **Memorando nº. 208/2024/SEMADF** em anexo aos autos.

São Miguel do Guaporé/RO, **30** de **julho** de **2024.**

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:8621E033

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 61/2024 GLOBAL VIRTUAL BRASIL LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº : 1027/2024

b) Licitação Nrº : 61/2024

c) Modalidade : Inexigibilidade:

d) Data Homologação: 30/07/2024

e) Objeto Homologado: DESPESAS COM EMPENHO EM FAVOR DA EMPRESA SOCIEDADE EDUCACIONAL GLOBAL LTDA DE CONTRATAÇÃO PARA CAPACITAÇÃO DOS SERVIDOR, REFERENTE A GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GLOBAL VIRTUAL BRASIL LTDA
CNPJ/CPF: 08.061.689/0001-76
Valor Total Homologado - R$ 6.400,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 30 de julho de 2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bethania Messias Cabral
Código Identificador:56A482DE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N 2010/2024

LEI Nº 2.010/2024

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.
Faz saber que a Câmara Municipal de SERINGUEIRAS Estado de Rondônia, aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte
LEI
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 32.240,19 (trinta e dois mil duzentos e quarenta reais e dezenove centavos)

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.1.350.		C.C 13.529-1 CONVÊNIO ESTADUAL Nº 011/SEJUCEL/PGE/2023	
3.3.90.30.00.00	25710000	MATERIAL DE CONSUMO	32.240,19
Total Suplementação:			32.240,19

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Superávit Financeiro, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.
Art. 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras 14 de junho de 2024.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:7CBA8A83

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N 152/2024

Decreto nº 152/2024 de 29/07/2024

Ementa: Abre Crédito Especial por **Anulação de Dotação** e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2029/2024 de 18/07/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 287,59 (duzentos e oitenta e sete reais e cinqüenta e nove centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.15.451.0006.1.410.		C.C 647039-7 CR 950219/2023/MCIDADES/CAIXA ADEQUAÇÃO DE CALÇADAS EM RUAS E AVENIDAS	
214 - 4.4.90.51.00.00	17000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	287,59
Total Suplementação:			**287,59**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
02.002.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
39 - 9.9.99.99.00.00	15000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	287,59
Total Redução:			**287,59**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 29/07/2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:BC7EB3F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N 153/2024

Decreto nº 153/2024 de 29/07/2024

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2030/2024 de 18/07/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	

02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.15.451.0006.1.411.		C.C 14.296-4 CONV FED 941185/2023 CONSTRUÇÃO DE GALPÃO NO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS	
215 - 4.4.90.51.00.00	17000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	288.000,00
		Total Suplementação:	**288.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito abert pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.1.4.01.01.00.00000000	Fonte: 0	288.000,00
	Total da Receita:	**288.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de s publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 29/07/2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:07155845

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N 149/2024

Decreto nº 149/2024 de 29/07/2024

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2026/2024 de 18/07/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 399.823,00 (trezentos e noventa e nove mil oitocentos e vinte e três reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.301.0009.1.408.		C.C 12.033-2 INVEST ESTRUT DA REDE DE SERV DA AT. PRIMÁRIA PROP 11465675000124003 PROC2500.098216/24	
101 - 4.4.90.52.00.00	16010010	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	399.823,00
Total Suplementação:			**399.823,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.1.1.51.11.00.00000000	Fonte: 0	399.823,00
Total da Receita:		**399.823,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 29/07/2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:8B38518B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N 154/2024

Decreto nº 154/2024 de 29/07/2024

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2031/2024 de 18/07/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cré Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 112.000,00 (cento e doze mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.15.451.0006.1.411.		C.C 14.296-4 CONV FED 941185/2023 CONSTRUÇÃO DE GALPÃO NO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS	
215 - 4.4.90.51.00.00	17000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	112.000,00
Total Suplementação:			**112.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com oArtigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
02.002.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
39 - 9.9.99.99.00.00	15000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	112.000,00
Total Redução:			**112.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 29/07/2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:7855393B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N 150/2024

Decreto nº 150/2024 de 29/07/2024
Ementa: Abre Crédito Especial por **Recurso Vinculado** e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2027/2024 de 18/07/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 1.000.000,00 (um milhão reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.15.451.0006.1.409.		C.C 14.659-5 TRANSFERENCIA ESPECIAL INVESTIMENTO PROG-09032024 PA-065427 BLOQUETEAMENTO AV. UNIÃO	
213 - 4.4.90.51.00.00	17060100	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000.000,00
		Total Suplementação:	**1.000.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito abert pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.1.9.99.03.01.01000000	Fonte: 0	1.000.000,00
Total da Receita:		**1.000.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de s publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 29/07/2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:60C76056

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
151/2024

Decreto nº 151/2024 de 29/07/2024

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2028/2024 de 18/07/2024.

Decreta: Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 287.018,41 (duzentos e oitenta e sete mil e dezoito reais e quarenta e um centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.15.451.0006.1.410.		C.C 647039-7 CR 950219/2023/MCIDADES/CAIXA ADEQUAÇÃO CALÇADAS EM RUAS E DE AVENIDAS	
214 - 4.4.90.51.00.00	17000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	287.018,41
		Total Suplementação:	**287.018,41**
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito abert pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;			
Receita: 2.4.1.4.01.01.00.00000000	Fonte: 0		287.018,41
Total da Receita:			**287.018,41**
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de s publicação, revogadas as disposições em contrário.			
SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 29/07/2024.			
ARMANDO BERNARDO DA SILVA			
Prefeito Municipal			

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:21EF4B68

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 155/2024

Decreto nº 155/2024 de 29/07/2024
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por **Superávit Financeiro** e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1906/2023 de 08/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédi Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 2.500,00 (dois mil quinhentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.26.122.0006.2.039.		MANUTENCAO DA SEMOSP	
190 - 4.4.90.51.00.00	25000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.500,00
Total Suplementação:			**2.500,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito ab pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 29/07/2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:F412EAB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 323/GAB/PMS/2024

PORTARIA Nº 323/GAB/PMS/2024 SERINGUEIRAS/RO, 29/07/2024.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito".
Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas.
"Atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR o Servidor **NILVADO PEREIRA CARVALHO,** portador do **CPF 791.057.852-00** e Cédula de Identidade **RG 922977 SSDC-RO**, do cargo que ocupa como **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE FROTAS** nomeado conforme a portaria **n068/GAB/PMS/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:3EB1A1F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 68/DCL/2024

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SEMSAU.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 736/SEMSAU/2024.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 47.614,32 (QUARENTA E SETE MIL SEISCENTOS E CATORZE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO OXIGÊNIO MEDICINAL, NITROGÊNIO E OUTROS MATERIAIS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 01/08/2024.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 14/08/2024.**
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br.** Maiores informações através do

telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 30 de JULHO de 2024.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:3C118651

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 69/DCL/2024

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL – SEMTRAS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 765/SEMTRAS/2024.
O VALOR TOTAL PREVISTO: VALOR TOTAL: R$ 58.300,80 (CINQUENTA E OITO MIL E TREZENTOS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR LOTE. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CESTAS BÁSICAS) COMPOSTAS POR GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERINGUEIRAS/RO.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 07/08/2024.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 14/08/2024.**
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br.** Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 30 de JULHO de 2024.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:A968E40C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 70/DCL/2024

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SEMSAU.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 968/SEMSAU/2024.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 337.867,71 (TREZENTOS E TRINTA E SETE MIL OITOCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO AUTOMÓVEL FURGÃO AMBULÂNCIA TIPO C, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS INVESTIMENTO FUNDO A FUNDO ESTADUAL PROPOSTA Nº 07021/2024-01 – PROC. SEI 0005.001317/2024-07.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 01/08/2024.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 15/08/2024.**
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br.** Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 30 de JULHO de 2024.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:EE82FF81

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 71/DCL/2024

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SEMSAU.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 719/SEMSAU/2024.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 28.497,71 (VINTE E OITO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE E SETENTA E UM CENTAVOS).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, ATRAVÉS DE CUSTEIO ESTADUAL, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS – RO.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 01/08/2024.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 15/08/2024.**
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br.** Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 30 de JULHO de 2024.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:02E18B0C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE THEOBROMA/RO.

Às nove horas e trinta minutos do dia trinta de julho de dois mil e vinte e quatro, reuniu-se em segunda chamada, sob a Presidência do senhor Vanderlei Viudes Peres, Presidente do Conselho Municipal de Saúde deste Município para realização da Reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde na Sala do Conselho Municipal de Saúde. Dando início aos trabalhos o Presidente agradeceu a presença de todos Conselheiros. E em seguida passou para a leitura das pautas da reunião. Sendo a primeira pauta Informes, onde foi comunicado sobre os repasses de custeio efetuados pelo Ministério para manutenção. Na segunda pauta foi apresentada para apreciação e deliberação a Resolução 'AD REFERENDUM Nº 022/CMS/2024, que trata da Proposta de Incremento MAC nº 36000620835202400, oriunda da Emenda Parlamentar nº 50410002, no valor de R$ 377.000,00 (trezentos e setenta e sete mil reais), para Custeio de Média e Alta Complexidade, que após apreciada foi aprovada por unanimidade. Na terceira pauta foi Resolução 'AD REFERENDUM Nº 021/CMS/2024, que trata da Proposta de Incremento PAP nº 36000617851202400, oriunda da Emenda Parlamentar nº 50410004, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para Custeio da Atenção Primária, que após apreciada foi aprovada por unanimidade. Na quarta pauta foi apresentada a Proposta nº 91132824003, oriunda da Emenda Parlamentar nº 39450007, no valor de R$ 1.442.820,00 (um milhão quatrocentos e quarenta e dois mil oitocentos e vinte reais), para Reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde, que após apreciada e discutida foi aprovada por unanimidade, na quinta pauta foi apresentada a Proposta nº 36000623453202400, no valor de R$ 292.813,00 (duzentos e noventa e dois mil oitocentos e treze reais), para custeio da Média e Alta Complexidade - MAC, que após apreciada e discutida foi aprovada por unanimidade e na sexta pauta foi apresentada a Proposta nº 11328835000124021, oriunda da Emenda Parlamentar nº 43300016 no valor de R$ 65.007,00 (sessenta e cinco mil e sete reais) e Emenda Parlamentar nº 44860003 no valor de R$ 194.956,00 (cento e noventa e quatro mil novecentos e cinquenta e seis reais, totalizando o valor de R$ 259.963,00 (duzentos e cinquenta e nove mil novecentos e sessenta e três reais para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Unidade Básica de Saúde, que após apreciada e discutida foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes. Sem mais nada a tratar ás 10h00, o Presidente declarou encerrada a Quinta Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Theobroma. Eu, Gracieli Rocha de Quadros Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde, secretariei esta reunião e lavrei a ata, que após lida e aprovada, seguirá com a assinatura da secretária Executiva e os demais membros presentes. Esta Ata tem uma lauda com uma só face, escrita em papel a quatro letras Arial de calibre tamanho doze e espaçamento um.

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:C4DCECD6

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº. 023/CMS/2024 THEOBROMA - RO, 30 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre aprovação da Proposta nº 36000620835202400, referente a Custeio da Média e Alta Complexidade - Incremento MAC.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Theobroma em sua 5ª Quinta Reunião Ordinária, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis federais n°. 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei n°. 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012 e pela Lei municipal 488 de 15 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO que este colegiado trabalha em prol da Educação permanente do Controle Social com a comunidade de Theobroma para ampliar a participação do sujeito social, instituições e entidades com atuação no campo da saúde e demais áreas sociais com repercussão nos determinantes sociais da saúde, o que represente o fortalecimento do Controle Social dos movimentos e entidades sociais que participam do SUS.
CONSIDERANDO a experiência já acumulada do Controle Social da Saúde e participação dos conselheiros em Plenária de conselhos da saúde, Conferências municipais, Conferência Estadual e Conferência Nacional de Saúde;

CONSIDERANDO O compromisso assumido pela Secretaria Municipal de Saúde junto à Secretaria Estadual de Saúde e o Ministério da Saúde no qual foi firmado o Termo de Compromisso de Gestão Municipal do Sistema Único de Saúde SUS.

R E S O L V E

Artigo 1°. Autorizar Resolução aprovando a "Resolução AD REFERENDUM Nº 022/CMS/2024, que trata da Proposta nº 36000620835202400, referente a Custeio da Média e Alta Complexidade, INCREMENTO MAC, no valor de R$ 377.000,00 (Trezentos e setenta e sete mil reais), que irá atender a Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNES: 6757049, localizado na Avenida 13 de Fevereiro, nº 1220, Setor 01, Município de Theobroma – RO.

Artigo 2º. Esta Resolução foi apreciada e deliberada pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Theobroma – RO na sua 5ª Reunião Ordinária, realizada no dia 30 de julho de 2024.

Artigo 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

VANDERLEI VIUDES PERES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ANALCI RODRIGUES PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:C3D34730

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº. 024/CMS/2024 THEOBROMA - RO, 30 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre aprovação da Proposta nº 36000617851202400, referente a Custeio da Atenção Primária - Incremento PAP.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Theobroma em sua 5ª Quinta Reunião Ordinária, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis federais n°. 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei n°. 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012 e pela Lei municipal 488 de 15 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO que este colegiado trabalha em prol da Educação permanente do Controle Social com a comunidade de Theobroma para ampliar a participação do sujeito social, instituições e entidades com atuação no campo da saúde e demais áreas sociais com repercussão nos determinantes sociais da saúde, o que represente o fortalecimento do Controle Social dos movimentos e entidades sociais que participam do SUS.
CONSIDERANDO a experiência já acumulada do Controle Social da Saúde e participação dos conselheiros em Plenária de conselhos da saúde, Conferências municipais, Conferência Estadual e Conferência Nacional de Saúde;

CONSIDERANDO O compromisso assumido pela Secretaria Municipal de Saúde junto à Secretaria Estadual de Saúde e o Ministério da Saúde no qual foi firmado o Termo de Compromisso de Gestão Municipal do Sistema Único de Saúde SUS.

R E S O L V E

Artigo 1°. Autorizar Resolução aprovando a "Resolução AD REFERENDUM" Nº 021/CMS/2024, que trata sobre a Proposta nº 36000617851202400, referente a Custeio da Atenção Primária, INCREMENTO PAP, no valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), que irá atender a Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNES: 6757049, localizado na Avenida 13 de Fevereiro, nº 1220, Setor 01, Município de Theobroma – RO.

Artigo 2º. Esta Resolução foi apreciada e deliberada pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Theobroma – RO na sua 5ª Reunião Ordinária, realizada no dia 30 de julho de 2024.

Artigo 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

VANDERLEI VIUDES PERES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ANALCI RODRIGUES PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:2F3B9B21

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº. 025/CMS/2024 THEOBROMA - RO, 30 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre deliberação e aprovação da Proposta nº 91132824003, oriunda da Emenda Parlamentar nº 39450007 para Reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Theobroma, em sua 5ª Reunião ordinária, realizada no dia 30 de julho de 2024, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis federais n°. 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei n°. 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012 e pela Lei municipal 488 de 15 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO que este colegiado trabalha em prol da Educação permanente do Controle Social com a comunidade de Theobroma para ampliar a participação do sujeito social, instituições e entidades com atuação no campo da saúde e demais áreas sociais com repercussão nos determinantes sociais da saúde, o que represente o fortalecimento do Controle Social dos movimentos e entidades sociais que participam do SUS.
CONSIDERANDO a experiência já acumulada do Controle Social da Saúde e participação dos conselheiros em Plenária de conselhos da saúde, Conferências municipais, Conferência Estadual e Conferência Nacional de Saúde;

CONSIDERANDO O compromisso assumido pela Secretaria Municipal de Saúde junto à Secretaria Estadual de Saúde e o Ministério da Saúde no qual foi firmado o Termo de Compromisso de Gestão Municipal do Sistema Único de Saúde SUS.

CONSIDERANDO aos debates ocorridos na sua 5ª Reunião ordinária, com foco no debate sobre deliberação e aprovação da *Proposta nº 91132824003, oriunda da Emenda Parlamentar nº 39450007, para Reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde*, no valor de R$ 1.442.820,00 (um milhão quatrocentos e quarenta e dois mil oitocentos e vinte reais), que irá atender ao Hospital Municipal Almerindo José do Rosário, CNES: 4003357, localizada na Avenida Presidente Jânio Quadros, nº 1829, Centro, CEP: 76.866-00, Município de Theobroma – RO.

R E S O L V E

Artigo 1°. Deliberar e Aprovar, a *Proposta nº 91132824003, oriunda da Emenda Parlamentar nº 39450007, para Reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde*, no valor de R$ 1.442.820,00 (um milhão quatrocentos e quarenta e dois mil oitocentos e vinte reais), que irá atender ao Hospital Municipal Almerindo José do Rosário, CNES: 4003357, localizada na Avenida Presidente Jânio Quadros, nº 1829, Centro, CEP: 76.866-00, Município de Theobroma – RO.

Artigo 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

VANDERLEI VIUDES PERES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ANALCI RODRIGUES PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:DAF19D11

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº. 026/CMS/2024 THEOBROMA - RO, 30 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre deliberação e aprovação da Proposta nº 36000623453202400, oriunda da Emenda Parlamentar nº 60060003 para Custeio da Média e Alta Complexidade - MAC.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Theobroma, em sua 5ª Reunião ordinária, realizada no dia 30 de julho de 2024, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis federais n°. 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei n°. 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012 e pela Lei municipal 488 de 15 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO que este colegiado trabalha em prol da Educação permanente do Controle Social com a comunidade de Theobroma para ampliar a participação do sujeito social, instituições e entidades com atuação no campo da saúde e demais áreas sociais com repercussão nos determinantes sociais da saúde, o que represente o fortalecimento do Controle Social dos movimentos e entidades sociais que participam do SUS.
CONSIDERANDO a experiência já acumulada do Controle Social da Saúde e participação dos conselheiros em Plenária de conselhos da saúde, Conferências municipais, Conferência Estadual e Conferência Nacional de Saúde;

CONSIDERANDO O compromisso assumido pela Secretaria Municipal de Saúde junto à Secretaria Estadual de Saúde e o Ministério da Saúde no qual foi firmado o Termo de Compromisso de Gestão Municipal do Sistema Único de Saúde SUS.

CONSIDERANDO aos debates ocorridos na sua 5ª Reunião ordinária, com foco no debate sobre deliberação e aprovação da *Proposta nº 36000623453202400, oriunda da Emenda Parlamentar nº 60060003, para Custeio da Média e Alta Complexidade - MAC*, no valor de R$ 292.813,00 (duzentos e noventa e dois mil oitocentos e treze reais), que irá atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES: 6757049, localizada na Avenida 13 de Fevereiro, nº 1220, Centro, CEP: 76.866-00, Município de Theobroma – RO.

R E S O L V E

Artigo 1°. Deliberar e Aprovar, *Proposta nº 36000623453202400, oriunda da Emenda Parlamentar nº 60060003, para Custeio da Média e Alta Complexidade - MAC*, no valor de R$ 292.813,00 (duzentos e noventa e dois mil oitocentos e treze reais), que irá atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES: 6757049, localizada na Avenida 13 de Fevereiro, nº 1220, Centro, CEP: 76.866-00, Município de Theobroma – RO.

Artigo 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

VANDERLEI VIUDES PERES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ANALCI RODRIGUES PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:D0C3229F

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº. 027/CMS/2024 THEOBROMA - RO, 30 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre deliberação e aprovação da Proposta nº 11328835000124021, oriunda das Emendas Parlamentares nº 43310006 e nº 44860003, para Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Unidade Básica de Saúde.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Theobroma, em sua 5ª Reunião ordinária, realizada no dia 30 de julho de 2024, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis federais n°. 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei n°. 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012 e pela Lei municipal 488 de 15 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO que este colegiado trabalha em prol da Educação permanente do Controle Social com a comunidade de Theobroma para ampliar a participação do sujeito social, instituições e entidades com atuação no campo da saúde e demais áreas sociais com repercussão nos determinantes sociais da saúde, o que represente o fortalecimento do Controle Social dos movimentos e entidades sociais que participam do SUS.
CONSIDERANDO a experiência já acumulada do Controle Social da Saúde e participação dos conselheiros em Plenária de conselhos da saúde, Conferências municipais, Conferência Estadual e Conferência Nacional de Saúde;

CONSIDERANDO O compromisso assumido pela Secretaria Municipal de Saúde junto à Secretaria Estadual de Saúde e o Ministério da Saúde no qual foi firmado o Termo de Compromisso de Gestão Municipal do Sistema Único de Saúde SUS.

CONSIDERANDO aos debates ocorridos na sua 5ª Reunião ordinária, com foco no debate sobre deliberação e aprovação da *Proposta nº 11328835000124021, oriunda da Emenda Parlamentar nº 43310006, no valor de R$ 65.007,00 (sessenta e cinco mil e sete reais) e da Emenda Parlamentar nº 44860003, no valor de R$ 194.956,00 (Cento e noventa e quatro mil novecentos e cinquenta e seis reais, totalizando o valor de R$ 259.963,00 (Duzentos e cinquenta e nove mil oitocentos e sessenta e três reais), para Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Unidade Básica de Saúde*, que irá atender o ESF Lagoa Nova Maria das Graças Pereira, CNES: 5497310, localizada no Assentamento Antonio Conselheiro, Zona Rural, CEP: 76.866-00, Município de Theobroma – RO.

R E S O L V E

Artigo 1°. Deliberar e Aprovar, *Proposta nº 11328835000124021, oriunda da Emenda Parlamentar nº 43310006, no valor de R$ 65.007,00 (sessenta e cinco mil e sete reais) e da Emenda Parlamentar nº 44860003, no valor de R$ 194.956,00 (Cento e noventa e quatro mil novecentos e cinquenta e seis reais, totalizando o valor de R$ 259.963,00 (Duzentos e cinquenta e nove mil oitocentos e sessenta e três reais), para Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Unidade Básica de Saúde*, que irá atender o ESF Lagoa Nova Maria das Graças Pereira, CNES: 5497310, localizada no Assentamento Antonio Conselheiro, Zona Rural, CEP: 76.866-00, Município de Theobroma – RO.

Artigo 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

VANDERLEI VIUDES PERES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ANALCI RODRIGUES PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:EBF86E86

GABINETE DO PREFEITO
REQUERIMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE POSSE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO

Eu, **ORUAL COSTA CAMARGO** portador (a) do RG nº **45238792**, CPF nº **638.143.319-15**, aprovado no Concurso Público Edital nº 001/2023 para o cargo de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**, requeiro a prorrogação do prazo legal para a posse por até mais 15 (quinze) dias, pelos seguintes motivos:

Exames médicos não chegaram
Documentos não chegaram

Nestes termos
Pede deferimento

Local de data: Ariquemes-RO 30/07/2024

_____
NOME DO CANDIDATO
Requerente

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:22EC6A3C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

ASSOCIAÇAO AGRO PECUARISTA DE URUPA - AAPU
CONTRATO 002/2024/AAPU

CONTRATO 002/2024/AAPU

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DA **ASSOCIAÇÃODOS AGROPECUARISTAS DE URUPÁ/RO - AAPU**, E A **EMPRESA L. P DA SILVA SONORIZAÇÃO - ME**.

A Associação dos Agropecuaristas de Urupá, Estado de Rondônia, com sede na Linha C-04 Gleba 04, Lote 31 Zona Rural, município de Urupá /RO, daqui em diante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Ilustríssimo Senhor Presidente **JOSÉ JOVERCINO DE OLIVEIRA FILHO**, portador do RG n.916478 SESDEC/RO, CPF N. 748.864.792-00 e de outro lado a empresa **L. P. DA SILVA SONORIZAÇÃO ME,** inscrita no CNPJ/MF sob n.06.127.733/0001-78, com sede Avenida 05 de Setembro 4733, Bairro Centro em, Alvorada do Oeste RO, doravante denominado de CONTRATADO neste ato representada por seu Sócio/Administrator o senhor **LUIZ PAULO DA SILVA** da referida empresa, portador do RG n.325.413 SSP/RO, CPF/MF n.290.571.162-00, resolvem celebrar o presente instrumento, referente a serviços descritos na clausula primeira do **TERMO DE FOMENTO N. 001/2024/GP/URUPA,** DESPACHO N.775/GABINETE DE AUTORIZAÇAO DE AMPLIAÇÃO DE META celebrado com o Município de Urupá por intermédio do Gabinete do Prefeito.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa Promotora de Shows artístico para realização de shows com no mínimo 1h30 min de duração:
Show com a dupla **VANESSA E GABRIELLA** a ser realizado no dia 03/08/2024;
CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO E OS CASOS OMISSOS
§ 1º. Os casos omissos, porventura existentes, serão comunicados ao Ilustríssimo Senhor Presidente, que o encaminhará à Assessoria

Jurídica da Instituição para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.
§ 2º. O presente Contrato será regulado pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
§ 1°. Os serviços serão realizados na sede da Associação dos Agropecuaristas de Urupá durante o período de realização da XVII feira de exposições agropecuária de Urupá.
CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO
O Contratante pagará à Contratada pela prestação dos serviços o valor total de **R$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais).**

Itens	Especificação do Objeto	Quant.	Total
01	Contratação de empresa Promotora de Shows artísticos para realização de shows nacional com a **"Vanessa e Gabriella".** O Show será realizado no dia 03/08/2024 no Parque de Exposições de Urupá com o início previsto às 22h00min, sendo que o espetáculo deverá ter duração mínima de 1h30min com repertorio exclusivo de músicas sertaneja.	01	**42.900,00**
TOTAL DA CONTRATAÇÃO 42.900,00			

§ 1º. À Instituição, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da entrega do objeto deste Contrato, não estiver de acordo com as exigências do Convite e dos demais documentos inclusos no processo respectivo.
§ 2º. O pagamento referente ao objeto deste Contrato será efetuado da seguinte forma, mediante cheque nominal:
a. 50% (cinquenta por cento) do valor global contratado serão pagos no ato da assinatura do contrato.
b. 50% (cinquenta por cento) que serão pagos após a total confirmação de atendimento do objeto do contrato.
c. O pagamento da 1ª parcela será efetuado mediante apresentação da nota fiscal,
d. O pagamento será feito somente ao sócio, gerente da contratada ou representante, mediante apresentação de procuração com firma reconhecida em cartório;
f. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida;
§ 3º. O desembolso máximo será o valor apresentado na proposta da empresa.
§ 4º. Os preços propostos são irreajustáveis por força das Leis n.s 8.880, de 28.05.94 e 9.069, de 29.06.95.
CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO
§1º. O prazo de execução do presente Contrato será de 10 (dez) dias a contar da data de publicação deste contrato, compreendendo o período de realização a XVII feira de exposições agropecuários do Município de Urupá no **PERÍODO DE 30 E 31/07 A 01 A 03/08 DE 2024**.
§2º. Por ocasião da entrega dos serviços, a empresa expedirá a nota fiscal/fatura, que será conferida e recebida pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da Associação dos Agropecuaristas de Urupá, que verificará se todas as condições exigidas no presente Contrato foram atendidas, a qual será certificada pela aludida COMISSÃO.
CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA.
As despesas com a execução do presente Contrato ocorrerão com recursos do TERMO DE FOMENTO Nº 001/2024 e DESPACHO N.775/GABINETE DE AUTORIZAÇAO DE AMPLIAÇÃO DE META. Concedente: Prefeitura do Município de Urupá-RO.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES
O Contratante se obriga a:
Promover, através Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da Associação dos Agropecuaristas de Urupá, que verificará se todas as condições exigidas no presente Contrato foram atendidas, a qual será certificada pela aludida comissão, o recebimento dos produtos, de acordo com o objeto deste Contrato;
Efetuar consultas necessárias, ligadas á área do objeto do presente Contrato.
Efetuar o pagamento do objeto do presente contrato, mediante cheque nominal conforme prazos estabelecidos e de acordo com a fatura/nota fiscal certificada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, que verificará se todas as condições exigidas no presente Contrato foram atendidas, a qual será certificada.
A Contratada se obriga a:
Realizar e entregar os serviços conclusos de acordo com o especificado e discriminado na Cláusula Primeira deste Contrato.
Entregar os serviços conclusos no prazo estipulado neste contrato;
Manter durante a execução do presente Contrato todas as condições de habilitação exigidos na licitação.
CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS
O não cumprimento do objeto deste Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA:
§ 1º. As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Rescisão do Contrato;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Instituição.
§ 2º. Ultrapassado o prazo acima mencionado, a empresa adjudicatária ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor adjudicado.
§ 3º. O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente.
CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO
Fica a comissão de recebimento de bens e serviços, que verificará se todas as condições exigidas no presente Contrato foram atendidas, a qual será certificada pela aludida comissão, para acompanhar a entrega e fiscalizar o presente Contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO CONVITE DE LICITAÇÃO
Fica este Contrato vinculado ao Processo **001/2024-AAPU**, assim como aos demais documentos inclusos no mesmo, que, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte integrante do mesmo.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO.
As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Alvorada do Oeste/ RO, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Urupá/RO, 30 de julho de 2024.

JOSÉ JOVERCINO DE OLIVEIRA FILHO
Presidente/Contratante

L. P. DA SILVA SONORIZAÇÃO - ME
Contratada

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:AA5E0E3C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 014.2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do **Inexigibilidade** nº **14/2024** referente ao **Processo nº 1208/2024** que tem como objetivo **Fertilizante Organo Mineral classe A, condicionador de solo, composição de ácido Húmico 40%, Ácido Fulvico 10%, potássio 8%, Carbono total 24%, Polissacarídeo 7%, Silicato Hidratado 24%, nitrogênio 0,6%, CTC 2000 mmol /dm3, em pó seco através da tecnologia Spay Dry. VALIDADE 03 ANOS APÓS ABERTO. O PRODUTO PODERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGENS COM AS SEGUINTES CAPACIDADES: 01 KG / 02 KG / 10 KG / 25 KG**

com acompanhamento de engenheiro agrônomo e dois técnicos agrícolas pelo período de quatro (04) meses, sendo as despesas por conta da contratada.. Fundamento legal: Lei n. 10.520/02, Lei n. 8.666/93 e Decreto Municipal n. 079/07. **Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: BRASIL BUSINESS COMERCIO, NEGOCIOS E EVENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 45.185.507/0001-03

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Fertilizante Organo Mineral classe A, condicionador de solo, composição de ácido Húmico 40%, Ácido Fulvico 10%, potássio 8%, Carbono total 24%, Polissacarídeo 7%, Silicato Hidratado 24%, nitrogênio 0,6%, CTC 2000 mmol /dm3, em pó seco através da tecnologia Spay Dry. VALIDADE 03 ANOS APÓS ABERTO. O PRODUTO PODERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGENS COM AS SEGUINTES CAPACIDADES: 01 KG / 02 KG / 10 KG / 25 KG com acompanhamento de engenheiro agrônomo e dois técnicos agrícolas pelo período de quatro (04) meses, sendo as despesas por conta da contratada.	MAXPLUS	18.668	R$ 97,00	R$ 1.810.796,00

Valor Total Homologado - R$ 1.810.796,00

Urupá, 30 de julho de 2024.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:C7002707

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIAS - ADEILSON PEREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.787.097/0001-44
Proposta e Concessão de Diarias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ADEILSON PEREIRA			**Cargo/Função/Matrícula** TÉCNICO DE GESTÃO PÚBLICA - Matr	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
000.137.082-01	1073585/SESDC			

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 31/07/2024	**Data de Retorno** 02/08/2024
Motivo da Viagem: O SERVIDOR ESTARÁ EM PORTO VELHO PARTICIPANDO DO CURSO DE "GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS", NOS DIAS 01 E 02 DE AGOSTO, COM SAIDA PREVISTA DE URUPÁ DIA 31/07/2024. anexo comprovante de inscrição.			
Proponente: _____ Data: ___/___/_____ CELIO DE JESUS LANG PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,5	535,32	1.338,30	0,00	1.338,30

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:6D0B402D

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. 1ª PRORROGAÇÃO. CONTRATO N. 045 - 09.08.2023 - CONTRATAÇÃO. EMPRESA. LIMPEZA. JARDINAGEM. VIAS URBANAS

EXTRATO DA 1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 045/2023 - SEMINFRA
PROCESSO N. 497/2023

CONTRATANTE: Município de Urupá/RO, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44., representado por seu Prefeito **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG. INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura - SEMINFRA, representada pelo Secretário Sr. **ANTÔNIO PEREIRA NETO**. **CONTRATADA: R. TESSINARI FERREIRA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ n. 19.677.378/0001-52, situada na Rua Dolores Ramires Camargo, n. 4210, Município de Urupá/RO, representada por seu procurador o **Sr. JOSÉ JOVERCINO DE OLIVEIRA FILHO. OBJETO:** 1ª Prorrogação do Contrato n. 045/2023, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de vias urbana (limpeza, conservação e jardinagem) do município de Urupá/RO, conforme especificações contidas no contrato originário a esta prorrogação. **VALOR:** O valor para prorrogação do contrato de empresa especializada na execução dos serviços, será de R$ 237.354,36 (duzentos e trinta e sete mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e trinta e seis centavos), conforme atualização do valor devido inflação e acumulo de IPCA, ID. 149208, com o percentual total no intervalo de 4,10% (quatro inteiros e dez centésimos por cento). **RECURSO:** As despesas necessárias para execução dos serviços objeto desta prorrogação contratual ocorrerão a conta da seguinte programação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura - SEMINFRA, Elemento de Despesa: 33.90.39 – Prestação de Serviços Pessoa Jurídica, Desdobramento: 58.00 – Serviços de Telecomunicações. SEMINFRA – Secretaria Municipal de Infraestrutura Desenvolvimento e Agricultura e Programação – 02.02.007.15.452.0002.62 – Manutenção de vias urbanas. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo da vigência contratual será prorrogado em 12 (doze) meses, a partir de 14 de outubro de 2024 até 14 de outubro de 2025. O prazo terá execução contratual será prorrogado em 12 (doze) meses, a contar da data de 14 de agosto de 2024 até 14 de agosto de 2025. **FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura - SEMINFRA do Município de Urupá/RO. Em cumprimento das determinações do Decreto n. 175 de 19 de junho de 2023, o Gestor de Contrato será o Diretor Executivo em atividade, atualmente o Sr. Osni Izé, matrícula n. 6343, a Fiscal de Contrato será a servidora Sra. Helane Mara Soares Santos, matrícula n. 58112.

Urupá/RO, 30 de julho de 2024.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá/ro
OAB/RO 2488

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:1D7E20CE

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. 1ª PRORROGAÇÃO. CONTRATO N. 042 - 29.07.2024 - LINK DE ACESSO INTERNET. SEMEC.

EXTRATO DA 1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 042/2023
PROCESSO N. 963/2023
PREGÃO ELETRONICO N. 016/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG,** devidamente inscrito no CPF sob o n. *453.490*, residente e domiciliado à Rua Moisés Rodrigues, n. 1678, Bairro Novo Horizonte, em Urupá/RO, interveniência da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, neste ato, representada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. **FABIANA PORTILHO SENHORINHO**. **CONTRATADA:** Empresa **M.L J DANTAS ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n. 07.558.594/0001-08, Av.

Moacir de Paula Vieira n. 4951, Bairro Santíssima trindade, neste ato representada pela **Sra. MONICA LUZIA JAVARINI DANTAS.**
OBJETO: Constitui objeto a 1ª Prorrogação do Contrato n. 042/2023, para a contratação de empresa especializada no Fornecimento de Link de Internet com comodato de todos os equipamentos necessários sem custo adicional para Município de Urupá/RO, para atender para atender as Escolas Municipais; Adeildo Martins, Alphonsus Guimarães, Euclides da Cunha, Nova Estrela, Oliveira Paiva e Waldemar Higino de Souza. **DO VALOR:** O valor global desta prorrogação contratual é de R$ **90.643,68 (noventa mil, seiscentos e quarenta e três reais e sessenta a oito centavos). DOS RECURSOS:** Elemento de Despesa: 33.90.39 – Prestação de Serviços Pessoa Jurídica, Desdobramento: 97.00 – Despesa de teleprocessamento, Programação – 02.004.12.361.0007.2.071 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE. **DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas no Processo n. 963/2023 e na proposta apresentada pela CONTRATADA M.L J DANTAS ME, que originou este contrato, em conformidade com o disposto no §2º do art. 89 da Lei n. 14.133/2021. § 1º A CONTRATADA deve entrar em contato com Prefeitura do Município de Urupá após a assinatura deste contrato para que, juntas, decidam as providências que deverão ser tomadas, no sentido de evitar transtornos durante a execução dos serviços. **O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**: O prazo de vigência da presente prorrogação contratual será de 12 (doze) meses, com efeito a partir de **31 (trinta) de julho de 2024 a 31 (trinta e um) de julho de 2025**, podendo vir a sofrer prorrogações, desde que justificada, conforme acordo entre as partes, através de respectivo termo, com base nos termos do artigo 105 da Lei 14.133/2021. **DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:** O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos pela Secretaria Municipal de Educação, sendo, fiscal do contrato a Sra. Helane Mara Soares Santos, matrícula n. 58112 e o gestor do contrato o Sr. Thiago Alves Vieira, matrícula n. 5712, conforme dispõe o Decreto n. 175/2023 que trata do fiscal e gestor de contrato.
Urupá/RO, 30 de julho de 2024.

(Assinatura Eletrônica)
DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá/RO
OAB/RO 248

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:5A8D5F62

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. 1ª PRORROGAÇÃO. CONTRATO N. 043 - 29.07.2024 - LINK DE ACESSO INTERNET. SEMEC. CRECHE

EXTRATO DA 1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 043/2023
PROCESSO N. 963/2023
PREGÃO ELETRONICO N. 016/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG,** devidamente inscrito no CPF sob o n. *453.490*, residente e domiciliado à Rua Moisés Rodrigues, n. 1678, Bairro Novo Horizonte, em Urupá/RO, interveniência da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, neste ato, representada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. **FABIANA PORTILHO SENHORINHO**. **CONTRATADA:** Empresa **M.L J DANTAS ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n. 07.558.594/0001-08, Av. Moacir de Paula Vieira n. 4951, Bairro Santíssima trindade, neste ato representada pela **Sra. MONICA LUZIA JAVARINI DANTAS.**
OBJETO: Constitui objeto a 1ª Prorrogação do Contrato n. 043/2023, para a contratação de empresa especializada no Fornecimento de Link de Internet com comodato de todos os equipamentos necessários sem custo adicional para Município de Urupá/RO, para atender para atender a **Escola Municipal de Educação Infantil Pré-escolar e Creche Sonho Infantil. DO VALOR:** O valor global desta prorrogação contratual é de **R$ 15.107,28 (quinze mil, cento e sete reais e vinte a oito centavos). DOS RECURSOS:** Elemento de Despesa: 33.90.39 – Prestação de Serviços Pessoa Jurídica, Desdobramento: 97.00 – Despesa de teleprocessamento, Programação – 12.365.0006.2.030 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Creche. **DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas no Processo n. 963/2023 e na proposta apresentada pela CONTRATADA M.L J DANTAS ME, que originou este contrato, em conformidade com o disposto no §2º do art. 89 da Lei n. 14.133/2021. § 1º A CONTRATADA deve entrar em contato com Prefeitura do Município de Urupá após a assinatura deste contrato para que, juntas, decidam as providências que deverão ser tomadas, no sentido de evitar transtornos durante a execução dos serviços. **O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**: O prazo de vigência da presente prorrogação contratual será de 12 (doze) meses, com efeito a partir de **31 (trinta) de julho de 2024 a 31 (trinta e um) de julho de 2025**, podendo vir a sofrer prorrogações, desde que justificada, conforme acordo entre as partes, através de respectivo termo, com base nos termos do artigo 105 da Lei 14.133/2021. **DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:** O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos pela Secretaria Municipal de Educação, sendo, fiscal do contrato a Sra. Helane Mara Soares Santos, matrícula n. 58112 e o gestor do contrato o Sr. Thiago Alves Vieira, matrícula n. 5712, conforme dispõe o Decreto n. 175/2023 que trata do fiscal e gestor de contrato.
Urupá/RO, 30 de julho de 2024.

(Assinatura Eletrônica)
DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá/RO
OAB/RO 248

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:DB5C0497

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. 5º ADITIVO. CONTRATO N. 018.2023 - ADITIVA. PRAZO EXECUÇÃO. CONSTRUÇÃO. QUADRA POLIESPORTIVA. NOVA ESTRELA - SEMEC

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
5º ADITIVO DO CONTRATO N. 018/2023 – SEMED. PROCESSO ELETRÔNICO: 970/2022.
CONTRATANTE: Município de Urupá/RO, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44. **INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**. **CONTRATADA: CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA – EPP,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n. 00.541.146/0001-44, com sede na Av. Marechal Rondon, n. 407, sala 03, bairro Centro, cidade Ji - Paraná, representada legalmente pelo **Sra. IRISLAINE SOUZA FIRME FAZOLO,** devidamente inscrito no CPF sob n. ***.119.312-**, **DO OBJETO:** O presente termo contratual tem por objeto firmar o **5° Aditivo do Contrato n. 018/2023**, assinado em 29 de maio de 2023, com o objetivo de aditivar e determinar o **prazo de execução contratual**, conforme solicitação de aditivo realizado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, ID. 149689, e autorização da chefia executiva, ID. 150057. **DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução contratual será aditivado por mais 60 dias (sessenta) dias, **com eficácia retroativa de 23 de julho de 2024 até 21 de setembro de 2024**, sendo que o prazo de execução vigorante do 4º Aditivo do Contrato n.018/2023-SEMED, vence dia 23 de julho de 2024. **DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial que não forma modificadas de modo expresso por esse instrumento. **DA PUBLICAÇÃO:** O Município de Urupá/RO, providenciará a publicação resumida do presente Termo de Aditivo no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia. E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos signatários. **SIGNATÁRIOS:** Célio de Jesus Lang/Contratante; CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA – EPP – Irislaine Souza Firme

Fazolo – Contratada; Fabiana Portilho Senhorinho/Interveniente. **DATA DA ASSINATURA:** 26/02/2024.
Urupá/RO, 30 de julho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
CELIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:C53FF7E1

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. 2º ADITIVO. CONTRATO N. 015.2024 - PRAZO. EXECUÇÃO. REFORMA REDE ELETRICA. ADEILSO MARTINS. - SEMEC

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
2º ADITIVO DO CONTRATO N. 15/2024 – SEMED
PROCESSO ELETRÔNICO N. 1005/2023
CONTRATANTE: Município de Urupá/RO, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44, representado por seu Prefeito, o Sr. **CÉLIO DE JESUS LANG**. **INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura, neste ato, representada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. FABIANA PORTILHO SENHORINHO. **CONTRATADA: P. CEZAR PORTORACHI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **33.778.318/0001-57**, com sede na Rua 07 de setembro, n. 2297, quadra 0001, lote 000337, setor 02, Vale do Paraiso – RO, CEP 76.923-000 neste ato representada por seu representante legal, Sr. **PAULO CEZAR PORTORACH. DO OBJETO:** O presente termo contratual tem por objeto o 2º Aditivo do Contrato n. 015/2024, firmado em 28 de março de 2024, cuja finalidade é o aditivo de prazo, devidamente autorizado pelo prefeito no despacho do processo eletrônico n. 1005/2023. **DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo para execução e entrega do serviço/obra será aditivado 60 (sessenta) dias conforme solicitado pela Secretaria, id. 149772, sendo o novo prazo de execução até o dia **03 de outubro de 2024**, com eficácia a partir de **04 de agosto de 2024**. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência contratual será aditivado 60 (sessenta) dias conforme solicitado pela Secretaria, id. 149772, sendo o novo prazo de vigência **até o dia 02 de novembro de 2024, com eficácia a partir de 03 de setembro de 2024**. **DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial que não forma modificadas de modo expresso por esse instrumento. **DA PUBLICAÇÃO:** O Município de Urupá/RO, providenciará a publicação resumida do presente Termo de Apostilamento no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia. E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Apostilamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos signatários. **SIGNATÁRIOS:** Célio de Jesus Lang/Contratante; P. CEZAR PORTORACHI – Paulo Cezar Portorachi – Contratada; Claudiney Quirino de Souza – Procurador Municipal; Fabiana Portilho Senhorinho/Interveniente. **DATA DA ASSINATURA:** 30/07/2024.
Urupá/RO, 30 de julho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:A5CCF12F

PROCURADORIA JURIDICA
CONCESSÃO DE DIÁRIAS DENISE ALVES DA SILVA ABREU

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO	
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)	**Cargo/Função/Matrícula**
ROGÉRIO DOS SANTOS LIMA	SECRETÁRIO
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) DENISE ALVES DA SILVA ABREU	**Cargo/Função/Matrícula** ASSISTENTE EM SAÚDE II - AGENTE

CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
318.664.048-22	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 31/07/2024	**Data de Retorno** 02/08/2024
Motivo da Viagem: A SERVIDORA ESTARÁ EM PORTO VELHO PARTICIPANDO DO CURSO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMONISTRATIVOS NOS DIAS 01 E 02 DE AGOSTO, COM SAÍDA PREVISTA PAR AO DIA 31/07/2024.			
Proponente: _____ ROGÉRIO DOS SANTOS LIMA Data: ___/___/_____ SECRETÁRIO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	535,32	1.338,30	0,00	1.338,30

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá **Publica** **De:**____/____/_____ **a** ____/____/____	**Câmara Municipal de Urupá** **Publica** **De:**____/____/_____ **a** ____/____/____

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:0BE02033

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 21.346.637/0001-04
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) JUCIANE GONÇALVES MAIA			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.: 6262	
CPF ***.709.192-**	**Identidade** 948*** SESDC/RO	Banco	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO/RO	**Meio de Transporte** VEÍCULO OFICIAL	**Data de Início** 31/07/2024	**Data de Retorno** 03/08/2024
Motivo da Viagem: A SERVIDORA JUCIANE GONÇALVES MAIA, DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / TESOUREIRA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARTICIPARÁ DO CURSO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 01 E 02 DE AGOSTO DE 2024 NO OSCAR HOTEL EXECUTIVE LOCALIZADO NA AV. 7 DE SETEMBRO C/ CAMPOS SALES, 934, CENTRO, PORTO VELHO-RO. A CAPACITAÇÃO TEM COMO PROPÓSITO EVIDENCIAR AOS GESTORES, SERVIDORES E EQUIPE DE SUPORTE ADMINISTRATIVO A IMPORTÂNCIA DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS. A BOA E REGULAR GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS REDUZIRÁ SIGNIFICATIVAMENTE O COMETIMENTO DE ERROS, BEM COMO AUXILIARÁ O ENTE PÚBLICO A ATINGIR A LEGISLAÇÃO, JURISPRUDÊNCIA E BOAS PRÁTICAS EXISTENTES.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	R$ 535,32	R$ 1.338,30	R$ 0,00	R$ 1.338,30

Publicado por:
Juciane Gonçalves Maia
Código Identificador:8FF560A1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003/SEMECE/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003/SEMECE/2024

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE VALE DO ANARI, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, prevista no item 16.1 no Edita Nº 001/SEMECE/2024, e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, Homologado dia 21 de Junho de 2024.

RESOLVE:

CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/SEMECE/2024, constantes na relação do **Anexo I** abaixo para a **ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO** relativa ao cargo/função para o qual foi aprovado conforme classificação crescente, no período de 31 de julho à 06 de Agosto de 2024, no horário de funcionamento da Prefeitura, das 07:30h às 13:30h, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Vale do Anari-RO.

Os candidatos convocados, conforme o item 4.3 do edital, **não poderão, no momento da contratação, ter vínculo empregatício** com qualquer dos poderes da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, conforme art. 6º da **Lei Federal nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993.**

Para a assinatura do Contrato, o candidato deverá apresentar as seguintes condições:
Ter sido selecionado para a localidade e vaga no presente processo seletivo;
Ser brasileiro nato ou naturalizado;
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
Estar quite com a justiça eleitoral;
Se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, conforme consta do Anexo III – Descrição sumária das atribuições do cargo, devendo ser certificado através de Atestado Médico;
Declaração de que não possui vínculo empregatício em órgão público;
Declarar que não está cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal;
Cumprir, na íntegra, as determinações deste edital.
candidatas que, na ocasião da assinatura do contrato, estiverem em estado gravídico deverão apresentar documento que comprove, atestando o período de gestação, laudo médico o qual deverá ser submetido à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Município de Vale do Anari, que terá decisão terminativa sobre a aptidão da candidata, observada a compatibilidade com as atribuições do cargo.
Os candidatos que declararem sua condição de pessoa com deficiência (PCD) por ocasião da inscrição, caso convocados para posse, deverão se submeter à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Município de Vale do Anari, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo.
Os candidatos convocados deverão comparecer junto ao departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Vale do Anari-RO, localizado na Av: Capitão Silvio de Farias, n° 4571 – Centro, munidos das cópias e originais ou cópias autenticadas em cartório dos seguintes documentos:
Carteira de Identidade;
CPF/MF (não sendo aceita a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Caso não possua o Cartão do CPF, poderá expedir o Comprovante de Situação Fiscal no CPF através do site oficial da Receita Federal;
Comprovante de Escolaridade. Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o previsto;
Registro Profissional do Conselho Regional equivalente à profissão, para os cargos que exigirem;
Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público (ou aposentadoria dele decorrente);
Declaração do candidato sobre existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais menores de 14 anos, acompanhada da carteira de vacinação e comprovação de frequência escolar, devidamente atualizado;
Título de Eleitor;
Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP ou Número de Identificação Social (NIS);
Declaração de Imposto de Renda atualizada ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida via internet, conforme link observado;
Certificado de Reservista;
Carteira de Trabalho;
Comprovante de Residência. Caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou, se for o caso, cópia do contrato de locação;
Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil ou CAIXA (Pessoa Física). Caso não possua conta corrente, deverá apresentar Declaração para abertura de conta salário expedida por órgão competente;]
Certidão de Quitação Eleitoral, expedida via internet;
Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Atestado de Sanidade Física e Mental. Candidatos PCD devem atender ao disposto no item 8.5. Candidatas em estado gravídico devem atender ao disposto no item 10.2;
Duas fotografias 3x4 recentes;
Certidões Negativas da Justiça Federal Cível e Criminal da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos, conforme link observado;
Certidão Negativa Municipal.

O candidato convocado não poderá outorgar procuração para terceiros para assinatura do contrato.
O candidato convocado para assinatura de Contrato que não comparecer no local preestabelecido no Edital de Convocação será considerado desistente, permitindo à Administração convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para substituição e contratação, previsto no Edital N°01/SEMECE/2024.

Vale do Anari-RO, 30 de Julho de 2024

ANILDO ALBERTON
Prefeito

LUZIA JOSINO PEREIRA BUSS
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003/SEMECE/2024

ANEXO I – RELAÇÃO DOS CARGOS CONVOCADOS

NUTRICIONISTA 40H (SEMECE)

Nº INSC.	CONVOCADO	TOTAL PONTOS	CLASSIF.
005	ALESSANDRO TAVARES DE BRITO	70	3°

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:23CACB38

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº19/CPL/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 429/2024/CGSPR
Licitação Exclusiva para ME, EPP e MEI
TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE ATÉ 10% DO MENOR LANCE

DO ITEM, CONFORME DECRETO MUNICIPAL N. 5144/2017, PARA AS LOCALIDADES ABAIXO.
1 NO ÂMBITO LOCAL SEDE DO MUNICÍPIO DO VALE DO PARAÍSO E DISTRITOS;
NO ÂMBITO REGIONAL MUNICÍPIOS LIMITES GEOGRÁFICOS: GOVERNADOR JORGE TEXEIRA, OURO PRETO DO OESTE, JARU, JI PARANA, MIRANTE DA SERRA, PRESIDENTE MÉDICI, TEIXEIRÓPOLIS, THEOBROMA, URUPÁ E NOVA UNIÃO.
CONTÉM ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, torna público para conhecimento dos interessados que através de sua Pregoeira e equipe de apoio, nomeados através do Decreto nº 8904/2023, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO DO ITEM, o qual reger-se-á pelas disposições do LEI N. 14.133/2021, DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023**,** LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 **e DECRETO MUNICIPAL 9089/2023,** e as exigências estabelecidas neste Edital.**OBJETO:SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURAAQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICASPARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS (SEMSAU E SEMECE) DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO. VALOR DE MÉDIA** R$:289.899,00 (Duzentos e oitenta e nove mil oitocentos e noventa e nove reais. Modo de Disputa: Aberto. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:às 09h00min (horário de Brasília) do dia: 13/08/2024. LOCAL:www.licitanet.com.br. O Edital na integra esta á disposição dos interessados no site supracitado e no sitehttp://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www. pncp.gov.br/) ou através do e-mail: cpl@valedoparaiso.ro.gov.br. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462.
Vale do Paraíso- RO, 30 de Julho de 2024.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira
Decreto nº 8904/2023

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:45028439

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº20/CPL/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 986/2024/SEMOSP
Licitação Exclusiva para ME, EPP e MEI
TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE ATÉ 10% DO MENOR LANCE DO ITEM, CONFORME DECRETO MUNICIPAL N. 5144/2017, PARA AS LOCALIDADES ABAIXO.
1 NO ÂMBITO LOCAL SEDE DO MUNICÍPIO DO VALE DO PARAÍSO E DISTRITOS;
NO ÂMBITO REGIONAL MUNICÍPIOS LIMITES GEOGRÁFICOS: GOVERNADOR JORGE TEXEIRA, OURO PRETO DO OESTE, JARU, JI PARANA, MIRANTE DA SERRA, PRESIDENTE MÉDICI, TEIXEIRÓPOLIS, THEOBROMA, URUPÁ E NOVA UNIÃO.
CONTÉM ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, torna público para conhecimento dos interessados que através de sua Pregoeira e equipe de apoio, nomeados através do Decreto nº 8904/2023, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO DO ITEM, o qual reger-se-á pelas disposições do LEI N. 14.133/2021, DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023**,** LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 **e DECRETO MUNICIPAL 9089/2023,** e as exigências estabelecidas neste Edital.**OBJETO:SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURAAQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTEPARA ATENDER ASECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP,DO MUNICÍPIO DEVALE DOPARAISO/RO. VALOR DE MÉDIA** R$: 131.233,59 (cento e trinta e um mil, duzentos e trinta e três reais e cinquenta e nove centavos) Modo de Disputa: Aberto. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:às 09h00min (horário de Brasília) do dia: 15/08/2024. LOCAL:www.licitanet.com.br. O Edital na integra esta á disposição dos interessados no site supracitado e no sitehttp://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www. pncp.gov.br/) ou através do e-mail: cpl@valedoparaiso.ro.gov.br. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462.
Vale do Paraíso- RO, 31 de Julho de 2024.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira
Decreto nº 8904/2023

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:14C463B4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2024/ARP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2024/ARP
PREGÃO ELETRÔNIO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 014/2024
PROCESSO ADM: 916/2024/SEMOSP

Homologação:**25/07/2024**
Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.

Ao vigésimo nono dia do mês de julhodo ano de dois mil e vinte e quatro,na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Setor de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços CGSRP, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SEMOSP**,**e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência daLEI N. 14.133/2021,DECRETO FEDERAL Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023**,**eDECRETO MUNICIPAL 9089/2023e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete da Prefeita, firmam a presente ATA conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas clausulas que se seguem:

1. DO OBJETO
1.1 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAISO/RO.

1. FORNECEDOR: D.F.FANCHETTI E CIA LTDA - 10.759.822/0001-04, NO VALOR DE R$: R$ 305.200,00.

2. FORNECEDOR: TREVO COM. DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - 27.919.855/0001- 77, NO VALOR DE R$ 1.614,00

VALOR TOTAL R$ 306.814,00 (TREZENTOS E SEIS MIL OITOCENTOS E QUATORZE REAIS).

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:EDB81896

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2024/ARP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2024/ARP

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº.01/2024
PROCESSO ADM: 267/2024/CGSRP

Homologação:**22/07/2024**
Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.

Ao vigésimo sexto dia do mês de julhodo ano de dois mil e vinte e quatro,na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Setor de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços CGSRP, com interveniência das SECRETARIAS MUNICIPAIS (SEMSAU, SEMPLAD, SEMOSP, SEMECE, SEMTAS, SEMAPEM E GABINETE DA PREFEITA**,** e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência daLEI N. 14.133/2021,DECRETO FEDERAL Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023**,**e DECRETO MUNICIPAL 9089/2023e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete da Prefeita, firmam a presente ATA conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas clausulas que se seguem:

1. DO OBJETO
1.1 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (TIPO MARMITEX), PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS SEMSAU, SEMPLAD, SEMOSP, SEMECE, SEMTAS, SEMAPEM E GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO.

Empresa (s) Vencedora (s):
1.Fornecedor:PAULO VICTOR DOS SANTOS MOREIRA CNPJ: 41.836.094.0001/10.

2.VALOR TOTAL:R$ 83.718,00 (OITENTA E TRES MIL E SETECENTOS E DEZOITO REAIS).

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:A79BB8F9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PESSOAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 83/GAB/2024 Alvorada d'Oeste/RO, 30 de julho de 2024.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PESSOAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO**, VANDERLEI TECCHIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis à espécie.

Considerando especialmente o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Tempo Determinado nº 001/2023, autorizado pela Lei Municipal 1020/2021, devidamente homologado, incluso ao Processo Administrativo 877/2023;
Considerando a solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Educação, através do Memorando 166/SEMED-RH/2024, para a convocação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 001/2023.

D E C R E T A
Art. 1º. Ficam convocados os Candidato Classificados relacionado no **ANEXOS I** deste Decreto para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, comparecer ao DRH – Departamento de Recursos Humanos, munidos dos documentos necessários para elaboração e assinatura de instrumento contratual para o cargo ao qual concorreu.
Art. 2º. Os candidatos deverão comparecer no DRH - Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, para fins de entrega dos documentos e respectiva assinatura de contrato no prazo de 05 (cinco) dias, conforme disposições contidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, nas Leis Municipal nº 1020/2021.
Art. 3º. Os candidatos convocados deverão comparecer munido dos seguintes documentos:
I. Original e 01 (uma) cópia da Cédula de Identidade;
II. Original e 01 (uma) cópia de Comprovante de Residência atual ou Declaração de Residência;
III. Original e 01 (uma) cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
IV. Original e 01 (uma) cópia da Identidade Profissional, bem como Certidão de regularidade no Conselho de Classe ou Competente. (para candidatos a cargos que seja necessário a inscrição em conselho de classe ou conselho competente);
V. Original e 01 (uma) cópia da Certidão de nascimento ou casamento; (**caso seja casado, RG do cônjuge**)
VI. Original e 01 (uma) cópia da(s) Certidão de Nascimento, CPF e RG dos dependentes legais menores de 18 (dezoito) anos (caso houver), e Caderneta de Vacinação dos até 06 (seis) anos, e, do comprovante escolar dos dependentes com idade entre 05 (cinco) e 14 (quatorze) anos;
VII. Original e 01 (uma) cópia do Título de Eleitor e do Comprovante de Quitação Eleitoral;
VII. Original e 01 (uma) cópia do comprovante de Quitação com o Serviço Militar Obrigatório (Certificado de reservista militar) se do sexo masculino;
VIII. Original e 01 (uma) cópia do Comprovante de escolaridade/habilitação (Diploma e/ou Histórico Escolar).
IX. Original e 01 (uma) cópia do Carteira ou documento equivalente de identificação do grupo sanguíneo;
X. Original e 01 (uma) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas de indentificação e fotografia);
XI. Declaração de Bens e Rendas (detalhada pelo próprio candidato) ou cópia integral da declaração do imposto de renda, **com a correspondente comprovação de entrega perante ao Tribunal de Contas do Estado -SIGAP/TCER-RO (TCE/SIGAP/DBR. www.tce.ro.gov.br);**
XII. Declaração de Acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo candidato. (Caso o candidato exerça cargo público, deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades); inacumulação de cargos públicos (**RECONHECIDA FIRMA EM CARTÓRIO**);

XIII. Declaração de existência ou não quanto a demissão por justa causa a bem do serviço público (expedida pelo próprio candidato);
XIV. Declaração do Candidato Convocado, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte (expedida pelo próprio candidato);
XV. Duas fotografias 3x4 recentes e coloridas;
XVI. Comprovante de Conta Corrente ou Conta Salário de Pessoa Física, somente **Banco do Brasil**;
XVII. Uma cópia do comprovante de PIS/Pasep. (para os não cadastrados apresentar declaração de não cadastrado);
XVIII. Certidões Negativas de Tributos junto as Fazendas: **Municipal**, **Estadual** e **Federal;**
XIX. Certidão Negativa **Cível** e **Criminal** da Jutiça Federal (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao);
XX. Certidão Negativa do Tribunal de Contas de Rondônia; (disponivel no site www.tce.ro.gov.br);
XXI. Atestado médico de capacidade física e mental, devendo constar no referido atestado estar ou não o Candidato Convocado em algum tratamento ou acompanhamento de saúde.
XXII. Para os Candidatos Convocados Portadores de Necessidades Especiais (PNE) é obrigatória a apresentação de Laudo Médico que evidencie a aptidão para a função pretendida, de acordo com o item 5.2.9 do Edital do Processo Seletivo 001/2021;
§1º. Todas as cópias deverão ser efetuadas em papel A-4, em folha inteira.
§2º. As cópias dos documentos solicitados, autenticadas em Carório, não serão necessários a apreentação dos documentos originais.
§3º. Os documentos solicitados que não forem autenticadas em cartório deverão estar acompanhados dos originais para serem autenticados no Departamento de Recursos Humanos.
Art. 4º. Se o candidato não comparecer no prazo de 05 (dias) dias, conforme dispõe o art. 18 da Lei Municipal 1020/2021, perderá o direito à contratação, sendo convocado o candidato seguinte na classificação.
Art. 5º. A contratação dar-se-á por instrumento contratual pactuado entre o Candidato Convocado e o Prefeito Municipal, tendo por interveniente o Secretário Municipal da Pasta contratante.
Paragrafo Único. A assinatura do contrato ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias após cumpridas as exigências de entrega de toda a documentação descrita no art. 3º do presente Decreto.
Art. 6º. Para os casos de acumulação de cargos, serão permitidos aqueles dispostos na Constituição Federal;
Art. 7º. O prazo para entrega dos documentos será de 05 (cinco) dias uteis, no período de **31/07/2024 á 06/08/2024;**
Art. 8º. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias uteis, no período de **07/08/2024 á 13/08/2024;**
Art. 9º. É de inteira responsabilidade do Candidato Convocado, civil e criminalmente, pelas declarações prestadas pelos documentos a serem apresentados.
Art. 10. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

JOSELIA ALVES COSTA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
DECRETO Nº 83 DE 30 DE JULHO DE 2024
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PLANILHA DE NOMES PARA CONVOCAÇÃO DA 7ª CHAMADA

Cargo:PROFESSOR PEDAGOGO - 40 H-SEMED (PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS).
ESGOTADO

Cargo: PROFESSORPEDAGOGO - 40 h -SEMED (AMPLA CONCORRÊNCIA).

NOME	INSC.	PONT.	CLASSIF.	LOTAÇÃO/SITUAÇÃO
MARINALVA DOS SANTOS VORGES ALMEIDA	178	53,00	151	SEMED
RAAB DA SILVA PARDINHO	1019	53,00	152	SEMED
JACQUELINE DE OLIVEIRA DURICO FERNANDES	827	53,00	153	SEMED
JOCELEM DOS REIS CUNHA	1244	53,00	154	SEMED
JOÃO PAULO DE ARAÚJO	943	53,00	155	SEMED
QUELE CRISTINA BREGUEDO MESSIAS	1447	53,00	156	SEMED
EDILEUZA MENEZES DE ARAÚJO	542	53,00	157	SEMED
VANESSA MACEDO	1079	53,00	158	SEMED
GESSICA BENTO DA SILVEIRA	855	53,00	159	SEMED
DANIELE DA VITÓRIA RODRIGUES	1255	53,00	160	SEMED
MANUELA APARECIDA SALAZAR	1068	53,00	161	SEMED
ANNA PAULA CHODACHI DE ANDRADE	658	52,00	162	SEMED
CLAUDIA AGOSTINHO JUSTINIANO	1414	52,00	163	SEMED
CLEIDINEIA VILARIM FELIPE	1211	52,00	164	SEMED
MARIA DA GLORIA MENDONA DA SILVA	843	51,00	165	SEMED
ADRIANA MAMEDE	560	51,00	166	SEMED
JACILENE FERNANDES GUEDES OLIVEIRA	1543	51,00	167	SEMED
MARIA CARNEIRO MENEZES	1005	51,00	168	SEMED
CELIA PEREIRA PONTES ZULI	1291	51,00	169	SEMED
ANDREIA DE OLIVEIRA	88	51,00	170	SEMED
CIRLENE LOPES	1450	51,00	171	SEMED
SOLANGE LOUVEM DA COSTA	1565	51,00	172	SEMED
VANILCE NOUGUEIRA DA SILVA	1196	51,00	173	SEMED
CLAUDIANA APARECIDA BARBOSA DE ANDRADE	1435	51,00	174	SEMED
PATRICIA ARRUDA PEREIRA FERNANDES	1386	51,00	175	SEMED
JAQUELINE TEREZA FERNANDES DA MATA	165	51,00	176	SEMED
LUZIA FARIAS DOS SANTOS	1623	51,00	177	SEMED
ELIZABETE BALDO	1045	51,00	178	SEMED
ELISANGELA CRISTINA VIDOTTO	359	51,00	179	SEMED
JUREDES DA CRUZ SILVA	220	51,00	180	SEMED

VIVIANE DA SILVA FERREIRA	1363	51,00	181	SEMED
MARCELO TEIXEIRA PORTELA	666	50,00	183	SEMED
ADRIANA DAS GRAÇAS BRESSANINI	585	50,00	184	SEMED
MICHELE DE PAULA ANDRADE DOS SANTOS	511	50,00	185	SEMED
FABIANE MOREIRA DA SILVA SANTOS	871	50,00	186	SEMED
IVANILDES JOSÉ DE SANTANA	396	50,00	187	SEMED
VALDINEI RODRIGUES PEREIRA	521	50,00	188	SEMED
ELIANE CONCEIÇÃO DA SILVA TEIXEIRA	1520	50,00	189	SEMED
VALDICLEIA FELIPPE	1111	50,00	190	SEMED
MARIA AUXILIADORA PEREIRA MACEDO	55	50,00	191	SEMED
ISAC BONFIM BARROS	874	50,00	192	SEMED
DANIELA APARECIDA ALMEIDA DE SOUZA	739	50,00	193	SEMED
ANGELA EVANGELISTA DE ALMEIDA	1577	50,00	194	SEMED
ANDRESSA FERREIRA KUSTER	53	50,00	195	SEMED
PRISCILA RAMOS VIEIRA	1366	50,00	196	SEMED
ELY MARIELLI WOLFF	626	50,00	197	SEMED
WANDERSON POGGIAN CALCANHO	519	50,00	198	SEMED
DAIANE GARCIA GILO	124	50,00	199	SEMED
GILVANIA MACHADO SILVA	789	50,00	200	SEMED
ANG LIMA LINHARES	439	50,00	201	SEMED
TATIANE SILVA DE SOUZA ROHR	313	50,00	202	SEMED
KENIA JOSEFINA DE MEIRA	218	50,00	203	SEMED
JAQUELINE DE MELO	926	50,00	204	SEMED
IARA DE JESUS MELO CATAO	116	50,00	205	SEMED
LARA SWALUAN SILVA DE FREITAS SOUZA	361	50,00	206	SEMED
STEFANY ALVAREZ GOMES COSTA	1571	50,00	207	SEMED
RAYLA DA SILVA KENKERT	610	50,00	208	SEMED
ELVIRA RODRIGUES CARVAJAL PINHEIRO	188	50,00	209	SEMED
ROSELI APARECIDA DE FRANCA	984	49,00	210	SEMED
DEVANILDE GOMES RIBEIRO	848	49,00	211	SEMED
UDILENE SILVA NASCIMENTO	1588	49,00	212	SEMED
RAQUEL DO PRADO TELES LIMA	1488	49,00	213	SEMED
MARIA GORETE DE ARAÚJO BARATA	1094	48,00	214	SEMED
LUCIMAR VENTURA COSTA	445	48,00	215	SEMED
JOSEFA ROCHA DE ARAÚJO BERNADO	1504	48,00	216	SEMED
CRISTINA BARBOSA DA CRUZ	1213	48,00	217	SEMED
ROSANGELA REVERS	1194	48,00	218	SEMED
CELINA KLITZK	1466	48,00	219	SEMED
SOLANGE LOUVEM DA COSTA CELESTINO	1542	48,00	220	SEMED
LUSERGIO CHAVES DOS SANTOS	1191	48,00	221	SEMED
DILAMAR MARTINUSSE DOS SANTOS	1512	48,00	222	SEMED
MARCILIA GOMES DE OLIVEIRA	1147	48,00	224	SEMED
MARCIA BATISTA DOS SANTOS	883	48,00	225	SEMED
GORETE COSTA CAVALCANTE	718	48,00	226	SEMED

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

JOSELIA ALVES COSTA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Laíssa Costa de Oliveira
Código Identificador:FB5B6991

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
EDITAL Nº 17/2024 - REGULAMENTO GERAL

2ºETAPA FUNCET DEFUTEVOLEI2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,através da **FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**, Rua Rio Madeira, N.º 2699, Setor Institucional, inscrito no CNPJ nº04.104.816/0001-16, no uso de suas atribuições legais , tornam público que fará realizar, PRESENCIAL, a**2º Etapa Funcet de Futevolei 2024** , que será realizado nas categorias: A+B, B, Aberto Municipal e Aberto Estadual, respeitando o decreto vigente.
DOOBJETO

Art. 1º- O objeto é a Realização do**2º Etapa Funcet de Futevolei 2024,**residentes na Cidadede Ariquemes.
DOOBJETIVOGERAL

Art.2º-Iniciativa,valorizar e reconhecer os talentos esportivo sem nível municipal e da região.

Art.3º-A2º Etapa Funcet de Futevolei 2024visa:

a)incentivar apratica esportiva na modalidade

b)dar oportunidade ao surgimento de novos talentos esportivos;

c)valorização e a perfeiçoamento da modalidade esportiva;

d)promover intercâmbio esportivo entre as atletas do município e convidados de outra cidades, proporcionandoo fortalecimento da atividade esportiva de Ariquemes;

e)dar visibilidade à modalidade de Futevolei em nosso município;

f)Seguir as orientações preventivas relacionadas para evitar aproliferação do Covid-19, através de decretos e normas tecnicas daVigilânica Sanitária;

Art. 4º- A**2º Etapa Funcet de Futevolei 2024,**será coordenado pela Fundação de Cultura, Esporte e Turismo, através da , sendo representantes da FUNCET.

DOSPARTICIPANTES

Art. 5º. Poderão participar equipes, com residência comprovada no município de Ariquemese convidados de outras cidades.

Art.6º Será aceita a inscrição de no mínimo 08(oito) equipes participantes;

Art. 7º- Em contrapartida, as equipes participantes serão responsáveispara efetivar a sua inscrição deverão contribuir com 05kg de alimento não perecivel (não sendo aceito farinha e sal), que será entregue para uma entidade beneficiente da cidade de Ariquemes - RO.

DAINSCRIÇÃO

Art.8º-A inscrições para**2º Etapa Funcet de Futevolei 2024**ocorrerão no período de 25 de Janeiro à 23 de Fevereiro 2024, até às 13:30h, presencial na sede da Diretoria de Esportes -FUNCET, localizada Av Jk, Setor Institucional, AriquemesRO, no prédio do Estádio Gentil Valério de Lima. Horário de Atendimento de Segunda a Sexta-feira de 07:30h a 13:30h e apresentação dos seguintes documentos:

a)Cópia do RG e CPF, ou CNH, na ficha de inscrição, apresentadas até o dia do congresso técnico;

b)comprovante de residência atualizado ou declaração assinada pelo proprietário do imóvel, reconhecida em cartório se ocomprovante não estiver no nome do inscrito, apresentadas até o dia do congresso técnico

c) em caso de menor de 18 (dezoito) anos, o inscrito deverá apresentar autorização dos pais ou responsáveis, apresentado até o diado congresso técnico;

d)todos os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado endereçado à FUNCET com identificação do participante, apresentados até o dia do congresso técnico;

e)não serão aceitas inscrições após o prazo;

f)Anexar cópia dos dados bancário, no nome do participante ou responsável pela inscrição;

DASDISPOSIÇÕESGERAIS

Art.9º-A**2º Etapa Funcet de Futevolei 2024**será disputado pelas agremiações de nominadas duplas inscritos participantes, na forma deste regulamento.

PARAGRAFOÚNICO: Será aceita a inscrição de no mínimo 08(oito) equipes.

Art.10º-Será organizado e dirigido pela Diretoria de Esportes-FUNCET do Município de Ariquemes.

Art. 11º-Compete ao coordenador de árbitros designado pela Diretoria de Esportes, escalar a arbitragem para atuar em nas partidas.

PARAGRAFO ÚNICO:Não é permitida a nenhuma equipe vetar o árbitro e seus auxiliares que foram designados pelo Diretoria de Esportes da FUNCET, para dirigirem as partidas.

Art. 12º- A Diretoria de Esportes da FUNCET ficará a cargo de julgar as questões que vierem a acontecer durante o campeonato,sendo nomeadas pelo Diretor de Esporte da FUNCET.

Art. 13º-Os clubes participantes da competição reconhecem esta comissão como única e definitiva instância para resolver as questões que surjam entre eles ou entre a comissão organizadora, desistindo assim de valer-separa esses fins de outros poderes.

PARAGRAFOÚNICO:

Além desse reconhecimento, obrigam-se ainda os participantes do campeonato:
a)Disputar o campeonato devidamente uniformizado.

1º-Entende-se como equipe devidamente uniformizada, constando os seguintes itens:

-Camisasiguais.

-Calção/bermuda esportivo, da mesma cor predominante. Está proibido o uso de bermudas e shorts jeans, leging (dobrada).

b)Participar das partidas nas datas, locais e horários marcados pela tabela, havendo tolerância de 15 (quinze)minutos para o início do jogo em cada rodada.

c)Admitir e aceitar as modificações deste regulamento e da tabela, quando no interesse do bom andamento dessa competição.

Art.14º- As decisões da Diretoria de Esportes-FUNCET serão regidas e baseadas no presente regulamento.

DAPREMIAÇÃOEDOSTITULOS

Art.15º-Ao clube vencedor da competição será atribuído o título de**CAMPEÃO**do**2º Etapa Funcet de Futevolei 2024**, ao segundo colocado o título de**vice-campeão.**

PARAGRAFOPRIMEIRO:O pagamento para os vencedores será realizado até 90(noventa)dias após o fim do Campeonato.

PARAGRAFOSEGUNDO:as seguintes premiações serão:

CATEGORIA B

a)CAMPEAO1°colocadoR$700,00
b)VICE-CAMPEÃO2°colocadoR$400,00
c)3º LUGAR 3º colocado R$ 200,00

CATEGORIA A+B

d)CAMPEAO1°colocadoR$1.000,00
e)VICE-CAMPEÃO2°colocadoR$500,00
f)3º LUGAR 3º colocado R$ 200,00

CATEGORIA ABERTO MUNICIPAL
g)CAMPEAO1°colocadoR$1.000,00
h)VICE-CAMPEÃO2°colocadoR$500,00
i)3º LUGAR 3º colocado R$ 300,00

CATEGORIA ABERTO ESTADUAL

j)CAMPEAO1°colocadoR$1.200,00
k)VICE-CAMPEÃO2°colocadoR$600,00
l)3º LUGAR 3º colocado R$ 400,00

PARAGRAFOTERCEIRO: Em contra partida, as equipes participantes serão responsáveis para efetivar a sua inscrição deverão contribuir com 05kg de alimento não perecivel (não sendo aceito farinha e sal), que será entregue para uma entidade beneficiente da cidade de Ariquemes - RO.

PARAGRAFOQUARTO:O pagamento será realizado através da seguinte dotação orçamentário:

Órgão:02. Prefeitura Municipal de Ariquemes;
·14.Fundação de Cultura Esporte e Turismo;
·Programação:27.812.0028.2803 Fomento ao Esporte Comunitário e Lazer;
·Elemento de Despesa:3.3.90.31.00- Premiações Culturais, Artísticas e Científicas;
·Ficha:724;
·Recurso Próprio: 100.

DADIREÇÃODOCAMPEONATO

Art.16º -2º Etapa Funcet de Futevolei 2024

será dirigido pelo Departamento Esporte da FUNCET a qual compete as seguintes atribuição

-Elaborar a programação dos jogos;
-Tomar as providências de ordem técnica necessária àorganização do campeonato;
-Examinar assúmulas eos relatórios dos árbitros aprovando ou não as partidas;
-Julgar as irregularidades eos casos omissos no presente regulamento;
-Dar ou não condições de jogo aos atletas;

Art.17º-O local das partidas da competição ainda será confirmado devida as medidas preventivas do Covid-19, com início previsto para o dia 28, 29 , 30 e 31 de Agosto de 2024.

DACONDIÇÃODEJOGODOSATLETAS

Art.18º-Não será permitido que nenhum atleta atue sem que esteja devidamente uniformizado.
a)Portar documento oficial com foto.

Cada equipe poderá inscrever no MáximoTrês (3)atletas até o último jogo da sua equipe na primeira fase.

Art. 19º- Somente poderão participar da competição os atletas legalmente inscritos até o último jogo da sua equipe na primeira fase.

PARAGRAFO ÚNICO:O atleta que se inscrever em duas ou mais agremiação, não poderá disputar a competição, estando automaticamente excluído da mesma.

Art.20º- As fichas de inscrição dos atletas deverão ser acompanhadas dos registros devidamente preenchidaspelos dirigentes. Nas fichas de inscrição devem estar anexas cópia de documentos oficiais com foto (RG, Passaporte, Carteira de Trabalho, CNH).

PARAGRAFO ÚNICO: Será**INDEFERIDA**a inscrição da equipe que não apresentar as documentações completas até o dia do Congresso Técnico. Entende-se como documentação: a Ficha dos Atletas, Cópias dedocumentos Oficiais, doação de5kg de alimento não pereciveis.

-A condição de jogo de cada atletas erá de responsabilidade de cada equipe.

a)Todo atleta deverá apresentar um documento original com foto antes de cada partida.

Art. 21º- Com 20 (vinte) minutos antes da hora marcada para o início do jogo, os atletas de cada equipe participante deverão estar presentes no local de jogo determinado pela programação, para que os serviços administrativos sejam concluídos pelo representante ou árbitro reserva escalados para a partida.

Art.22º-Fica automaticamente excluído da competição, o atleta que agredir árbitros, adversários, organizadores e espectadores, com palavrões ou agressão física.

Art.23º-A atleta que acumular as penalidades sofrerá as seguintes sanções:

a)02 cartões amarelos suspensão automática de 01 (uma) partida.

b)01 cartão vermelho suspensão automática de 01(uma) partida e passível de julgamento.

DASEQUIPES:DEVERES,OBRIGAÇÕES,DIREITOSEFUNÇÕES

Art.24º-Comparecer no local de jogo,conforme a tabela dos jogos.

Art. 25º -Aos responsáveis cabe responder por quaisquer atos cometidos pelos atletas da sua equipe, bem como quaisquer acidentes que por ventura venham ocorrer com os atletas durante os jogos, estando a departamento de esporte isento de quaisquer responsabilidades com as atletas lesionadas.

Art.26º-A e quipe ques e julgar prejudicada em qualquer instância no campeonato,
deverá no prazo máximo de 12 horas após a realização da partida em questão, entrar com recurso junto a Comissão Disciplinar e organizadora, munidos de documentos contendo as razõesdo recurso, bem comoas provas para apresentação de contra provas.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Em relação ao recurso o formulario pode ser entrege pessoalmente a Comissão Organizadora ou através do email:funcet.esporte@gmail.com, devendo respeitar o periodo maximo de 12 horas após a realização da partida em questão.

PARAGRAGO SEGUNDO:A ComissãoOrganizadoraé o órgão responsável pela organização da Justiça Esportiva no âmbito dos Jogos e terá as seguintes atribuições:

I Receber denúncias,sobre irregularidades ocorridas durante a realização do evento;
II Convocar as partes envolvidas através de**convocação**da Comissão, que deverá constar dia, hora e local da audiência.
III -Processar, julgar pedidos e infrações e aplicar as respectivas sanções;
IV encaminhar as suas decisões para publicação em boletim oficial;

Art. 27º -Durante a realização das partidas cada equipe poderá efetuar quantas substituições que achar em necessário.

Art. 28º- A equipe que não comparecer no horário, data e locais marcados para a realização da partida seráaplicada o**wxo**e a mesma estará automaticamente excluída do campeonato juntamente com seus atletas e dirigentes e ficarão suspensas de todas as competições realizadas pela FUNCET durante o período de quatro (04) anos.

Art. 29º- Só poderão permanecer no banco de reservas: 01 um) suplentes, 01(um) técnico, desde que estejam relacionados na súmula do jogo.

Art.30º-O mando de jogo figurar-se-áda equipe que estiver do lado esquerdo da tabela.

a)Serão exigidos dois uniformes para os times que viera disputar o campeonato.

DASINFRAÇÕESESUASPENALIDADES,INICIOESUSPENSÃODASPARTIDAS.

Art. 31º- Se uma ou ambas as equipes ficarem reduzidas a menos de 02 (dois) atletas, cada uma será considerada perdedor apela contagem de 01 x00 (uma zero).

Art.32º-Qualquer partida, em virtude do mau tempo ou por motivos de força maior, poderá ser adiada pela Diretoria de Esportes-Funcet e se a mesma já tiver sido iniciada, compete ao árbitro adiá-la ou não.

PARAGRAFO ÚNICO:um atleta ou membro de um a equipe que for expulso e se recusar a sair, o árbitro dará 03(três) minutos para a sua retirada. Caso o mesmo insista em não sair, será considerada perdedora aequipedo infrator expulso pelacontagem de01 x 00 (um azero). Se a equipe do infrator que foi expulso estiver perdendo, a partida será encerrada após os 05(cinco)minuto sem antido oplacar.

Art. 33º- O clube que for eliminado do campeonato será considerado perdedor por 01x00 (um a zero) nas demais partidas em que deveria atuar no campeonato.

DAFORMADEDISPUTAEDAPONTUAÇÃO

Art.33º-A disputa será da seguinte formade Eliminatória Duplaa equipe que sofre uma derrota vai formar uma outra chave de jogos com as outras equipes derrotadas. Essa chaveé chamada de Chave de Perdedores ou Repescagem.

Art.34º-Apontuação será definida assim:
-Vitória:02(dois)pontos.
-Derrota:01(um)ponto.

Art. 35º-- Os critérios de desempate da 1ª (primeira) fase serão distribuídos da seguinte forma:
1º)Confronto Direto;
2º)Sets average (é cálculodos sets recebidos (perdidos), dividido pelos sets feitos (ganhos), dividido pelon úmero de jogos)
3º)Pontos average (Pontos average é a soma dos pontos feitos divididos pela soma dos pontos sofridos)4º)Sorteio;

Art.36º-Na primeira fase as equipes jogarão entre si, as partidas serão de (01)um Sets de (18) dezoito pontos.

Da segunda fase até a final do campeonato os jogos serão eliminatórios, em jogo único. A partida da final será de(1) um set de(21)vinte e um pontos.

Art.37º Os casos omissos no presente regulamento serão averiguados pela Diretoria de Esportes.

Art.38º Ficara acritério da Diretoria de Esportes- FUNCET as datas e locais, após o sorteio das equipes que será realizado no congresso técnico previsto para o dia 23 de Fevereiro de 2024.

Art.39º Esse regulamento devera ser assinado por todos os representantes das equipes participantes, comissão organizadora, comissão de arbitragem.

DOSPRAZOS

Art.40º Divulgação do edital: 01/08/2024

Art.41º Periodo de Impugnação: 02/08/2024 e 05/08/2024

Art. 42º Início das inscrições: de 06 de Agosto de 2024, presencial na sede da Diretoria de Esportes, localizada Av Jk, Setor Institucional, Ariquemes RO, no prédio do Estádio Gentil Valério de Lima. Horáriode Atendimento de Segunda Sexta-feirade 07:30ha13:30h

Art.43º Encerramento das inscrições: 21de Agosto de 2024, às 13:30h.

Art.44º Congresso Técnico: Apresentação do regulamento e o sorteio das apresentação e :21 de Agosto de 2024, às 19h, na sede da diretoria de esportes-Funcet-Estádio Gentil Valério de Lima.

Art.45º Realização do Evento Esportivo:

28/08/2024 - Quarta - a partir das 19h.
29/08/2024 - Quinta-feira - a partir das 19h.
30/08/2024-Sexta-feira-apartirdas19h.
31/08/2024 - Sabado- a partir das 14h.

DACATEGORIA

Art.46º-Categoria (A+B,Categoria B), Aberto Municipal e Aberto Estadual

Art.47º-Aparticipação de atleta menor de idade, condicionada a apresentação do termo de autorização.

PAGAMENTODASPREMIAÇÕES

Art. 48º-As premiações, serão depositadas em conta, previamente indicada, no formulário de inscrição, no prazo de até 90 dias, após o evento.
Art.49º-No decorrer do processo de pagamento, atleta que porventura encontrar-se inadimplente com município de Ariquemes/RO, será compensado o valor devido.

THIAGO SOUZA BATISTA
Diretor de Esportes /FUNCET
Dec.16.426/PGM/2021

ANEXO I -AUTORIZAÇÃODORESPONSÁVEL
Autorizaçãoparamenoresde18anosemeventospúblicos
BaseadonaPortariaNº018/2004-1ªVaradaInfânciaedaJuventude

Eu,_(nome completo do pai/ mãe ou responsável legal),nacionalidade ,portador (a)doRGnº_,órgão expedidor, e inscrita no CPF/MF nº_autorizo o (a) adolescente/filho (a)_,com anos de idade, conforme documento de identidade que porta,de quem sou
(relaçãode parentesco)a participar do evento denominado da**2º Etapa funcet de futevolei 2024.**

Local: Data_/_/_(datadaassinatura)
Assinaturadopai(ou responsávellegal)
Telefonesdecontatodoresponsável:

Observação importante: É OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DE UM DOCUMENTO COM FOTO, NOME COMPLETO E DATA DE NASCIMENTO JUNTO COM ESTA AUTORIZAÇÃO.

Sem estes ,o menor não poderá entrar no evento.

ANEXO II

2ºEtapa Funcet de futevolei 2024. **RELAÇÃODEATLETASINSCRITOS**			
NOMEDAEQUIPE:			
MUNICIPIO	**ARIQUEMES**		
MODALIDADE:FUTVOLEI	**Categoria:( )A+B ( )B ( )Master +40 ( ) Aberto**		
RELAÇÃODEATLETASECOMISSÃOTÉCNICA			
Ordem	**Nome**	**R.G**	**ASSINATURA**
01			
02			
COMISSÃOTÉCNICA			
Ordem	**Nome**	**RG**	**ASSINATURA**
Técnico			
Aux.Técnico			
RESPONSÁVELPELAEQUIPE			
DADOSBANCARIOS DORESPONSÁVEL PELAEQUIPE **NOMEDOBANCO:AGÊNCIA:CONTA:**			
ANEXARCOPIAS: **-RGOUCNH,CPF;** **-COMPROVANTEDERESIDÊNCIADECADAATLETA;** **-COPIADOSDADOSBANCARIOSDORESPONSÁVELPELAEQUIPE**			

ANEXO III -AUTORIZAÇÃODEEXIBIÇÃODEIMAGEM,SOMENOME

Eu,_, portador da carteirade identidade nº e do CPFnº residente e domiciliado autorizo, de forma gratuita e exclusiva, a utilização da minha imagem e voz, EM QUALQUER TIPO DE MÍDIA(TV, RÁDIO, INTERNET E OUTROS) que esteja ligada à divulgação da Prefeitura Municipal deAriquemes ,atravésda Fundaçãode Cultura, Esporte e Turismo, por meio do**2º Etapa Funcet de FUTVOLEI 2024**, nos termos que estas imdefinirem.

1.A presente autorização confere**2º Etapa Funcet de FUTVOLEI 2024**, o direito de usar a minha imagem e voz, seja em foto ou gravação, bem como eventos externos, no Brasil e exterior, além de revistas, jornais, clipping, palestras, seminários e congressos.

2.Autilização da minha imagem e voz só está autorizada, tendo em vista que a obra tem caráter de di fusão no segmento esportivo.

3.A obra poderá ser distribuída pela**Etapa FUNCET de futevolei 2024**de forma gratuita quando se tratar de publicações emorganismo de interesse da mesma.

4.Não poderá se rutilizada para exploração de produção de fitas de treinamento, sem expressa autorização.

5.Apresente autorização terá validadede 5(cinco) anos, a contarda data de assinatura da presente autorização.

6.Após o vencimento do prazo estipulado no item anterior a**2º Etapa Funcet de FUTVOLEI 2024**continuará usando a obra, salvo solicitação expressado atleta.

Ariquemes,_de_de 2024.

Assinatura

ANEXO IV

FORMULÁRIODE RECURSO

SOLICITAÇÃO DE REVISÃO DERESULTADO

ESPECIFICAR:_____

Dados doResponsavél pela equipe
Nome completo:
Modalidade Esportiva:
Categoria :**( )A+B ( )B ( )Master +40 ( ) Aberto**
Telefone: Celular 1: Celular 2:
E-mail:
Nome da Equipe:

DO OBJETO DA SOLICITAÇÃO DE REVISÃO, ARGUMENTAÇÃO E DO PEDIDO
Descrever sinteticamente o objeto da revisão, suas justificativas, a argumentação da contestação juntando os documentos comprobatórios.

_____/RO, _____de_____de _____.

_____
Assinatura doresponsável.

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:346F1909

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 007

PROCESSO SELETIVO N.° 001/SEMSAU/2024
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO
EDITAL N.º 001/SEMSAU/2024
A**PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:**
Art. 1°Convocar os candidatos qualificados no**Art. 3° deste edital**, aprovados no teste seletivo Edital n.° 001/SEMSAU/2024, publicado em 31 de maio de 2024 e resultado final publicado em 24 de junho de 2024, nos termos do item 13.2 do edital, para apresentação da documentação (constante no item 13.3 do edital):
13.3 São documentos necessários para contratação:

• Cédula de Identidade (RG); (2 cópias)
• CPF; (2 cópias)
• Título de Eleitor com último Comprovante de Votação;
• Certificado de Reservista e Certificado de Dispensa de Incorporação (Homem);
• Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
• Carteira de Registro Profissional (Conselho de Classe);
• Comprovante de Residência;
• Comprovante de Escolaridade;
• Certidão de nascimento; Se casado, deverá apresentar CPF do cônjuge e certidão de casamento;
• Certidão de nascimento dos dependentes menores de 21 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada; e CPF dos dependentes.
• Duas (02) fotos 3x4;
• Carteira de trabalho e previdência social (Página de identificação (frente e verso) página da última contratação e página seguinte);
• Declaração de bens e rendas ou Imposto de Renda do último Ano em exercício;
• Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
• Certidão Negativa do Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br);
• Certidão Cível e Criminal da Justiça Estadual;
• Certidão Cível e Criminal da Justiça Federal (www.ro.trf1.gov.br);
• Declaração de acúmulo/não acúmulo de Vínculos Empregatícios
• Autodeclaração étnico-racial; (modelo fornecido pelo Recursos Humanos - RH)

Atenção: No ato da contratação poderão ser exigidos outros documentos e o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.
13.4 ATENÇÃO: No ato da contratação o candidato deverá:
13.4.1 Apresentar cópias e estar de posse dos documentos originais acima;
13.4.2 Estar de posse de todos dos documentos originais apresentados na inscrição (títulos).
13.4.3 Apresentar atestado de saúde física e mental, bem como os seguintes exames: Hemograma completo; Ureia; Creatinina; TGO; TGP; Glicemia em jejum; Hemoglobina Glicosilada; Beta HCG (Mulheres); Eletrocardiograma (com laudo de Cardiologista) e Raio-X tórax AP (com laudo), que será submetido à análise e aprovação da junta médica da Prefeitura de Ariquemes/RO.
13.5 O candidato convocado para assinatura do Contrato Temporário que não comparecer dentro do prazo constante no ato de convocação será tido como desistente, podendo a Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
13.6 Será admitida a solicitação de reclassificação/final de fila, mediante protocolo de requerimento junto ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde.
- Apresentar certidão de adimplência/nada consta emitido pelo respectivo conselho de classe;
Art. 2°Os convocados deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos, localizada na prefeitura municipal de Ariquemes/RO, Av. Tancredo Neves, 2166, setor Institucional, CEP 76872-854, de posse da documentação solicitada no artigo 1º deste edital de convocação, no**PERÍODO de 30/07 a 05/08/2024**, das 07h30min às 13h30min.
Art. 3º Ficam convocados os candidatos abaixo conforme os respectivos cargos:

Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL (Atenção Básica)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
7	RICARDO NEVES CALDERARI	***.551.312-**

Técnico da Saúde I - TÉCNICO DE ENFERMAGEM (Atenção Básica)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
10	ELIENE DA SILVA DE SOUSA SOARES	***085.022-**

Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
31	PIERRE SÁVIO CARDOSO BARROS	***.628.372-**

Especialista da Saúde II - MÉDICO ORTOPEDISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
3	RAMON ALVES QUEIROZ	*** 234 401**

Especialista da Saúde I - FISIOTERAPEUTA INTENSIVISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
2	FABÍOLA ALVES PEREIRA	***289.472-**

Especialista da Saúde I - FISIOTERAPEUTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
10	DANIÉLI NORBERTO	***734.442-**

Técnico da Saúde I - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
81	KEILA LETÍCIA SANTOS VIEIRA MEIRA	***275.892-**
82	SILVIA VERIDIANA BONADIMAN	***.314.902-**

Art. 5° Os candidatos deverão apresentar também no ato da contratação os documentos originais encaminhados no ato da inscrição.
Art. 6° O candidato que não comparecer à junta médica agendada pelo departamento de Recursos Humanos será considerado como desistente da vaga, possibilitando que a administração municipal convoque o próximo candidato aprovado.
Art. 7° Após realização da junta médica o profissional apto deverá se apresentar IMEDIATAMENTE (prazo máximo de 24 horas) ao Departamento de Recursos Humanos para receber sua lotação.
Art. 8° Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por intermédio do telefone: (69) 3516-2094.
Ariquemes/RO, 29 de julho de 2024.
CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

ANEXO I
JUSTIFICATIVA PARA CONVOCAÇÃO 007/2024
A Prefeitura de Ariquemes/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, deflagrou Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais da área da saúde por prazo determinado, Processo Administrativo n.° 08099/2024, Edital n.° 001/SEMSAU/2024, resultado preliminar, resultado dos recursos, homologação e resultado final disponíveis em <https://abre.ai/j5tf>. E, por meio dos documentos juntados aos autos, evidencia-se a necessidade de contratação de profissionais para substituir os contratos temporários que se encerrarão entre os meses de julho/2024 e fevereiro/2025.
Considerando a homologação e publicação do resultado final em 24/06/2024, a Secretaria Municipal de Saúde encontra-se apta para realizar a convocação dos candidatos aprovados, visando suprir as necessidades das unidades de saúde pertencentes à estrutura da SEMSAU.
Neste sentido, tendo em vista os os candidatos aprovados e convocados que não se apresentaram e/ou pediram reclassificação, bem como pedidos de exoneração protocolados por profissionais do quadro, se faz necessária a convocação dos profissionais aprovados para substituição dos mesmos.
Informa-se que, conforme orientações da Controladoria Geral do Município, os demais candidatos aprovados serão convocados gradualmente, a título de substituição, seja por extinção de contratos temporários, pedidos de exoneração, cedência, afastamento, óbito, entre outros.
Segue planilha contendo a identificação de qual profissional está sendo substituído, por quem está sendo substituído e cargo.

PROFISSIONAL A SER SUBSTITUÍDO, CANDIDATOS CONVOCADOS QUE NÃO ASSUMIRAM, CARGO E CANDIDATO A SER CONVOCADO				
MAT.	PROFISSIONAL A SER SUBSTITUÍDO	PROFISSIONAL CONVOCADO NÃO ASSUMIU/PEDIU RECLASSIFICAÇÃO	CARGO	CONVOCADO EDITAL 007/2024
14581	ROSANGELA VAZ DA SILVA Admissão 13/07/2022 Desligamento 13/07/2024	ADRIANA DANELLI JENNEFER DO CARMO MACEDO RODRIGUES TIARLEI KOSTRZYKI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ATB	ELIENE DA SILVA DE SOUSA SOARES ***085.022-**
14652	MARCOS TAKAHASHI Admissão: 01/08/2022 Desligamento 01/08/2024	JACQUELINE DE MELO MACHADO SOUZA ISAURA XIMENA SARZURI PACO	MÉDICO CLÍNICO GERAL - ATB	RICARDO NEVES CALDERARI ***.551.312-**
14701	RAFAEL ELIZEU VALENTE Admissão 12/08/2022 Desligamento 12/08/2024	FABRICIA REPISO NOGUEIRA	MÉDICO CLÍNICO GERAL - MAC	PIERRE SÁVIO CARDOSO BARROS ***.628.372-**
14605	DEBORA JESUS DO NASCIMENTO SUASSUNA Admissão: 13/07/2022 - Desligamento: 13/07/2024	CLEDIANE MOLINA DE SALES ALINE DA SILVA MORONG SOARES	FISIOTERAPEUTA	DANIÉLI NORBERTO ***734.442-**

PROFISSIONAL A SER SUBSTITUÍDO, CARGO E CANDIDATO A SER CONVOCADO				
MATRICULA	NOME	CARGO	CONVOCADO EDITAL 007/2024	CARGO
15827	DANIELI NORBERTO Admissão 01/07/2024 - Desligamento 01/08/2024	FISIOTERAPEUTA INTENSIVISTA	FABÍOLA ALVES PEREIRA ***289.472-**	FISIOTERAPEUTA INTENSIVISTA
15485	FELIPE HENRIQUE DE MEDEIROS DUTRA Admissão 01/01/2024 - Desligamento 23/07/2024	MÉDICO ORTOPEDISTA	RAMON ALVES QUEIROZ *** 234 401**	MÉDICO ORTOPEDISTA
15866	ERICA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA Admissão 01/07/2024 - Desligamento 23/07/2024	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	KEILA LETÍCIA SANTOS VIEIRA MEIRA ***275.892-**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
15884	ELISANGELA FAVERO PORTUGAL Admissão 02/07/2024 - Desligamento 23/07/2024	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SILVIA VERIDIANA BONADIMAN ***.314.902-**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Diante do exposto, em atendimento ao Parecer n.° 07/CGM/PMA/2024 (id 2371522) e Decisão da Chefe do Poder Executivo Municipal (id 2404145), encaminho a presente justificativa como anexo à convocação, visando comprovar o ESTRITO CARÁTER DE SUBSTITUIÇÃO, não ensejando em aumento de gasto com pessoal.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n.° 18.987/PGM/2022

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:03878406

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2023

Ata de Registro de Preços nº 46/2023
Referente ao Pregão Eletrônico: Nº 91/2023
Validade: 13/10/2023 a 12/10/2024 - 12 (doze) meses
Processo: 1457/2023.

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para **futura e eventual aquisição de placas para veículos automotores e motocicletas (padrão Mercosul)**, por um período de 12 (doze) meses**.** O preço registrado, a especificação, os quantitativos, e a empresa fornecedora, constarão no quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: **ORIGINAL PLACAS LTDA**
CNPJ: 04.032.088/0001-84 TEL: (69) 3222-0029 / 99370-4343 / 99214-6244
E-MAIL: original_placas@hotmail.com
ENDEREÇO: Av. dos imigrantes 4370, Bairro industrial, Porto Velho -RO
NOME DO REPRESENTANTE: Francisco Barros Neto, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.125.531-**.
VENCEDORA DOS ITENS: 1 e 2.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Und. de medida	Quant.	Valor Unitário R$	Valor total R$
	PLACAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES PADRÃO MERCOSUL. (PADRÃO OFICIAL). Dimensões (em mm): Altura (h)= 130; comprimento (c)= 400; espessura (e)= 1. *Cor fundo: Branco. *Faixa azul superior (em mm): Altura (h)= 30; comprimento (c)= 390. *Caracteres: azul (alfanuméricos) / Branco (faixa azul superior). *Material: em alumínio (não galvanizado) com espessura de 1mm. *(Conforme resoluções do CONTRAN que estabelecem o sistema de placas de identificação de veículos)	PAR	124	R$ 270,00	R$ 33.480,00
	PLACAS PARA VEÍCULOS MOTOCICLETAS PADRÃO MERCOSUL. (PADRÃO OFICIAL). *Dimensões (em mm): Altura (h)= 170; comprimento (c)= 200; espessura (e)= 1. *Cor fundo: Branco. *Faixa azul superior (em mm): Altura (h)= 30; comprimento (c)= 196. *Caracteres: azul (alfanuméricos) / Branco (faixa azul superior). *Material: em alumínio (não galvanizado) com espessura de 1mm. *(Conforme resoluções do CONTRAN que estabelecem o sistema de placas de identificação de veículos).	UND	49	R$ 112,00	R$ 5.488,00

Obs: A íntegra da Ata nº 46/2023, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 30 de julho de 2024.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Superintendente de Licitações e Contratações

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:F79FD4DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2023

Ata de Registro de Preços nº 47/2023
Referente ao Pregão Eletrônico: Nº 105/2023
Validade: 24/10/2023 a 23/10/2024 - 12 (doze) meses
Processo: 1636/2023.

(Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de preços para Futura e Eventual Aquisição, Recarga de Extintores e Equipamentos afins para Sinalização e Combate á Incêndio), por um período de 12 (doze) meses**.** O preço registrado, a especificação, os quantitativos, e a empresa fornecedora, constarão no quadro abaixo:

TABELA I:
LICITANTE: GLOBAL COMERCIO E SERVIÇOS EM RECARGAS DE EXTINTORES LTDA
CNPJ: 22.871.544/0001.61 **TEL:** (69) 3221-6868 / 99304-6964
E-MAIL: capitalextintores@hotmail.com
ENDEREÇO: RUA POTI, Nº 85, Bairro: Tupy - Porto Velho/RO CEP: 76.804-578
NOME DO REPRESENTANTE: DAGMAR CESAR VIEIRA LUCENA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.155.161-**
VENCEDORA DOS ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Extintor água pressurizada (AP) cap. 10 L.	und	41	R$ 139,00	R$ 5.699,00
2	Recarga pó químico (BC) 06 kg.	und	73	R$ 39,80	R$ 2.905,40
3	**Suporte de parede para extintores de incêndio,** em latão cromado. Com furação para extintores portáteis de água, pó químico e co2 de 04 a 12 kg.	und	65	R$ 5,00	R$ 325,00
4	Extintor pó químico (BC) cap. 06 kg.	und	35	R$ 139,00	R$ 4.865,00
5	Suporte para extintores de incêndio. De ferro cromado para chão.	und	39	R$ 39,50	R$ 1.540,50
6	Recarga água pressurizada (AP) 10 L.	und	70	R$ 29,85	R$ 2.089,50
8	**Placas de extintores fotoluminescentes (E5 PÓ)** em pvc 2 mm ou ps (polietileno) 0,7mm, para indicação de localização dos extintores de incêndio, dimensões 20 x 20 cm. Tipo: e5 pó.	und	32	R$ 5,00	R$ 160,00
9	**Placas de extintores fotoluminescente (pó químico BC).** Em PVC 2mm ou PS (polietileno) 0,7mm, para indicação de localização dos extintores de incêndio, dimensões 20x20 cm. Tipo e5 pó químico BC.	und	54	R$ 5,00	R$ 270,00
10	**luminária de emergência 30 leds, fabricada com tecnologia led,** design compacto, com alta capacidade de iluminação. liga automaticamente quando há falta de energia. utiliza bateria de lítio, não agride o meio ambiente e tem como principal característica a baixa manutenção, não existe memória (não vicia) e nenhum ciclo programado é exigido para prolongar a vida da bateria, um ciclo de vida que pode ser superior a 2 anos. tecnologia plug and play, ou seja, basta ligar o equipamento na tomada e o mesmo já entrará em funcionamento. autonomia de 3 horas na	und	194	R$ 18,00	R$ 3.492,00

	potência máxima ou 6 horas na potência mínima. 2w potência: 2w temperatura de cor: branco frio tensão: bivolt quantidade de led: 30 leds fluxo luminoso min.: 55lm fluxo luminoso max.: 100lm autonomia: 3 horas (fluxo máx.) 6 horas (fluxo min.) bateria: lítio; dimensões: 56 x 192 x 27,5mm; características da bateria: 4 volts e 1,3 ah; cor: branco; itens inclusos: parafusos, buchas de fixação, adesivo saída. carregamento via cabo, direto na tomada bivolt.				
11	**PLACA DE SINALIZAÇÃO FOTOLUMINESCENTE DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA,** Comprimento x Largura: 30 cm x 15 cm; Material do cartão: PVC; Lado impresso: Simples face; PVC Fotoluminescente de Alta Resistência (1mm); diferencia saídas regulares das saídas de emergência; atende normas da ABNT (NBR). A Placa Saída de Emergência atende as normas NBR 13.434, 9077 e 13.437 da ABNT. Produzida em material fotoluminescente, no formato retangular 30x15cm, inclui a legenda "Saída de Emergência". A Placa Saída de Emergência Utilizada para sinalizar as saídas de emergências em caso de incêndio ou situações de risco, esta placa é ideal para diferenciar as rotas de fuga das saídas comuns de um determinado estabelecimento. Esse modelo é indicado para ser instalado imediatamente acima de portas, ou na própria porta de saída de emergência e recomenda-se ser aplicado acompanhado de placas de rota de fuga direcionais, indicando o trajeto a serpercorrido.	und	93	R$ 5,00	R$ 465,00
12	Recarga de extintor pó químico (ABC) cap. 06 kg.	und	112	R$ 40,79	R$ 4.568,48
13	Recarga para extintor pó químico seco (PQS) 06 kg.	und	31	R$ 39,80	R$ 1.233,80
14	Extintor pó químico (ABC), capacidade de 06 kg.	und	59	R$ 139,30	R$ 8.218,70
15	Extintor pó químico (ABC) cap. 04 kg.	und	22	R$ 139,30	R$ 3.064,60
16	Extintor pó químico seco (PQS) cap. 06 kg	und	22	R$ 139,30	R$ 3.064,60
17	**Placas de extintores fotoluminescentes (E5E)** em PVC 2 mm ou PS (polietileno) 0,7mm, para indicação de localização dos extintores de incêndio, dimensões 20 x 20 cm. Tipo: e5e.	und	60	R$ 5,00	R$ 300,00
18	Recarga extintor pó químico (ABC) cap. 04 kg.	und	32	R$ 47,76	R$ 1.528,32
19	**Placas de extintores fotoluminescente (pó químico ABC).** Em PVC 2mm ou PS (polietileno) 0,7mm, para indicação de localização dos extintores de incêndio, dimensões 20x20 cm. Tipo e5 pó químico ABC.	und	47	R$ 5,00	R$ 235,00
20	**PLACA DE EXTINTORES FOTOLUMINESCENTES (ÁGUA PRESSURIZADA),** tamanho 20x30cm, aplicação: sinalização de extintores e hidrantes. material PVC rígido- anti-chama, auto extinguível (não propaga chamas). durabilidade: 5 anos (para uso interno). Características fotoluminescentes 142/21_1800-k-w. placa identificada com CNPJ e nome/marca do fabricante. atendendo totalmente as normas em vigor: ABNT NBR 13434, IT-20.	und	34	R$ 5,00	R$ 170,00
21	Extintor pó químico (ABC) cap. 08 kg	und	5	R$ 238,80	R$ 1.194,00
22	**Placas de extintores fotoluminescentes (gás carbônico).** Em PVC 2mm ou os (polietileno) 0,7mm, para indicação de localização dos extintores de incêndio, dimensões 20x20cm.	und	45	R$ 5,00	R$ 225,00
23	Recarga extintor pó químico (ABC) cap. 08 kg.	und	12	R$ 88,55	R$ 1.062,60
24	Recarga gás carbônico (CO^2) cap. 06 kg.	und	8	R$ 85,00	R$ 680,00
25	Recarga para extintor gás carbônico (CO^2) cap 04 kg.	und	12	R$ 75,00	R$ 900,00
26	Extintor gás carbônico (CO^2) cap. 06 kg.	und	10	R$ 597,00	R$ 5970,00
27	Extintor pó químico (ABC) 01 kg	und	15	R$ 99,50	R$ 1.492,50
TOTAL (R$)55.719,00					

TABELA II:
LICITANTE: Art Placas Comunicação Visual Ltda. ME
CNPJ: 08.636.629/0001-34 **TEL:** 12 3658-5669 / 2621
E-MAIL: vendas2@artplacassp.com.br
ENDEREÇO: Rodovia Geraldo Scavone, 2300 (Galpão 54 / Sala 1) – Jardim Califórnia – Jacareí/SP – CEP 12.305-490
NOME DO REPRESENTANTE: Luara Prado Fonseca, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.861.038-**.
VENCEDORA DO ITEM: 7.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
7	**Placas de extintores fotoluminescentes (E5 ÁGUA).** Em pvc 2 mm ou ps (polietileno) 0,7mm, para indicação de localização dos extintores de incêndio, dimensões 20 x 20 cm. Tipo: e5 água.	und.	43	R$ 10,40	R$ 447,20
TOTAL (R$)447,20					

Obs: A íntegra da Ata nº 47/2023, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.
Buritis, 30 de julho de 2024.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Superintendente de Licitações e Contratações

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:39DE98EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2023

Ata de Registro de Preços nº 48/2023
Referente ao Pregão Eletrônico: Nº 111/2023
Validade: 25/10/2023 a 24/10/2024 - 12 (doze) meses
Processo: 1002/2023.

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para a **Futura e eventual aquisição de material permanente (Banheiro Químico e Tenda Piramidal)**, por um período de 12 (doze) meses**.** O preço registrado, a especificação, os quantitativos, e a empresa fornecedora, constarão no quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: BOA ERA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 05.350.687/0001-09 TEL: (071)3231-0253 / 99165-7984/ 99387-8577
E-MAIL: brtoldos@hotmail.com
ENDEREÇO: Av. Afrânio Peixoto nº 1144, Lobato, CEP: 40.470-630, Salvador - BA.
NOME DO REPRESENTANTE: Brivaldo da Silva Nunes Filho, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.351.305-**.

VENCEDORA DO ITEM: 03.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Marca	Unidade De Medida	Qtde	Valor Unitário (R$)	Total do item do Registro
03	TENDA PIRAMIDAL 5X5 METROS - quatro lados, estrutura em chapa de ferro tubular (13" a 18"), soldadas em sistema MIG, unidas por parafuso em aço inoxidável com galvanização de alta resistência, altura (pé direito) de 3m ou aproximado, lona de cobertura laminado de PVC. TD 1000. impermeável, auto extinguível, black out solar tratamento anti Uv antichama. antimofo. reforçadas nos pontos de maior desgaste ou ruptura da lona. Com fechamento lateral (3 lados). do mesmo material da cobertura e dispositivo de amarração. Possuir garantia mínima de 12 meses a contar da data da entrega.	BRT	Unid	09	R$ 3.000,00	R$ 27.000,00

TABELA II
LICITANTE: ALUBAN SERVICE LTDA.
CNPJ: 44.921.333/0001-29 TEL: (62) 3298-7102/ (62) 9 9286-6000
E-MAIL: alubanservice@gmail.com
ENDEREÇO: RUA YANOMAMIS, 425, QD. 02, LT 008, RESIDENCIAL PETRÓPOLIS, GOIÂNIA-GO.
NOME DO REPRESENTANTE: SARAH VITORIA CARDOSO RIBEIRO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.802.161-**.
VENCEDORA DO ITEM: 04.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Marca	Unidade De Medida	Qtde	Valor Unitário (R$)	Valor total do registro
04	TENDA PIRAMIDAL 10X10 METROS - quatro lados, estrutura em chapa de ferro tubular (13" a 18"), soldadas em sistema MIG, unidas por parafuso em aço inoxidável com galvanização de alta resistência, altura (pé direito) de 3.5m ou aproximado, lona de cobertura laminado de PVC, TD 1000. impermeável. auto extinguível, black out solar. tratamento anti UV antichama. Antimofo reforçadas nos pontos de maior desgaste ou ruptura da lona. Com fechamento lateral (3 lados), do mesmo material da cobertura e dispositivo de amarração. Possuir garantia mínima de 12 meses a contar da data da entrega.	Aluban	Unid	06	R$ 10.500,00	R$ 63.000,00

Obs: A íntegra da Ata nº 48/2023, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.
Buritis, 30 de julho de 2024.
THIAGO ALVES DE SOUSA
Superintendente de Licitações e Contratações

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:06B87331

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2023

Ata de Registro de Preços nº 49/2023
Referente ao Pregão Eletrônico: Nº 104/2023
Validade: 30/10/2023 a 29/10/2024 - 12 (doze) meses
Processo: 1587/2023.

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de preços para **Aquisição de Materiais de Consumo (Cestas Básicas para Atender as Famílias Carentes, Pessoas em Situação de Risco, Vulnerabilidade Social e Calamidade Pública e Cestas Natalinas a Serem Distribuídas aos beneficiários)**,, por um período de 12 (doze) meses**.** O preço registrado, a especificação, os quantitativos, e a empresa fornecedora, constarão no quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: RODRIGUES & TORRES COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ: 36.172.448/0001-30 TEL: (69) 98462 8046 (69) 3238 8628
E-MAIL: minipreçoburitis@gmail.com
ENDEREÇO: Avenida Porto Velho, 2434, Setor 04, Buritis/RO
NOME DO REPRESENTANTE: Elisangela Torres de Almeida, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.637.832-**.
VENCEDORA DOS ITENS: 1, 2 e 3.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	Qtde	Valor Unitário (R$)
1	**CESTA BASICA, CONTENDO 22 ITENS** acondicionados em embalagem polietileno transparente com capacidade de 100 litros e vedado com lacre contendo os seguintes itens: **2 unidades de AÇUCAR CRISTAL EMBALAGEM DE 2 KG,** composição de origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, aplicação adoçante, características adicionais: 1° qualidade, devidamente rotulado nos aspectos qualitativo, quantitativo, constando o prazo de validade, marca comercial, procedência de fabricação, número de registro no órgão competente, pronta para o consumo, qualidade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. **2 unidades de ARROZ AGULHINHA, TIPO 1, pct de 5 kg**, classe longo fino de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, contendo data de fabricação e prazo de validade original de fábrica, isento de pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, com grãos inteiros, registro no ministério da agricultura, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. **2 unidades de FEIJÃO CARIOCA, PACOTE DE 01 KG,** tipo 1, de boa qualidade, acondicionada embalagem de polietileno transparente, original do fabricante, isento de pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, com grãos inteiros, registro no Ministério da Agricultura, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. **1 unidade de FUBÁ DE MILHO, embalagem de 01 kg,** fino de boa qualidade, proveniente da moagem do grão de milho, são e limpo, acondicionado em embalagem de polietileno transparente, com data de fabricação e data de vencimento impresso na embalagem, constando também aspectos qualitativo, quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente, estando em perfeito estado de conservação, isento fungos e parasitas, livre de umidade. A	UND	960	R$ 226,32

	entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 04 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. **2 unidades de ÓLEO DE SOJA REFINADO 900 ML,** em frasco plástico, transparente em polipropileno com rótulos do fabricante, com informações nutricionais. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento e ser registrado no Ministério da Agricultura ou da Saúde. **2 unidades de MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, embalagem 500G**, a entrega do produto deve ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento Ingredientes: Farinha de Trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo pasteurizados e corante natural de urucum e cúrcuma. Contém (provitamina A) com todas as informações nutricionais; pro vitamina-A) glúten, contendo a cada 80g, calorias 279kcal, carboidratos 59g, proteinas8,8g, gorduras toatais0,8g, gordura saturadas0,0g, fibra alimentar1,6g, sódio 0,0g, adicionados com água e submetidos a processo tecnológicos adequados. Massa alimentícia em conformidade com a legislação vigente. Embalagem primaria, sacos de polietileno atóxico, com conteúdo líquido de 500(quinhentos) g, devidamente lacrado e rotulado. **1 unidade de CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM DE 01 KG**, tipo torrado apresentação moído de 1ª qualidade, empacotado em embalagem comum aluminada, validade prazo mínimo de 06 meses na data da entrega, rendimento de aproximadamente 20 garrafas de café, características adicionais preferência 100% café arábica ou até 20% conillon. **1 unidade de BISCOITO SALGADO,** apresentação: QUADRADO, sabor água e sal, classificação salgado, contendo: farinha de trigo, enriquecida com ferro e acido fólico, gordura vegetal, 0% de gordura trans., etc. dupla embalagem sem rasuras e perfurações 01 a 01 peso liquido 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de fabricação e validade impressa, livre de fungos, parasitas e umidade, validade de pelo menos um ano. A entrega do produto será feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. **1 unidade de SAL** REFINADO E IODADO, para consumo doméstico, acondicionado em embalagem de 01kg, contendo dados dos fabricantes, peso líquido, data de fabricação, (acondicionamento)e prazo de validade. O produto deve estar registrado no Ministério da agricultura e/ou Ministério da Saúde. **1 unidade de FARINHA DE TRIGO ESPECIAL**, embalagem de 1 kg de boa qualidade e livre de umidade, fungos, perfurações e sujidades, com cor e sabor próprios, com data de fabricação e data de vencimento impresso na embalagem, constando também aspectos qualitativo, quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente, acondicionado em embalagem de polietileno transparente. **1 unidade de BISCOITO APRESENTAÇÃO REDONDO TIPO ROSQUINHA** sabor coco, classificação características adicionais sem recheio, tipo rosquinha, aplicação alimentação humana, ingredientes açúcar, farinha de trigo e glúten doce pct 400g. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. **1 unidade de LEITE EM PÓ** fortificado, lata com 400 g. Instantâneo, com ferro mais vitaminas c/a/d. **1 unidade de ACHOCOLATADO EM PÓ ACHOCOLATADO - em pó** instantâneo vitaminado. Deverá ser obtido de matérias primas são e limpas isento de matérias terrosas e parasitas. Aspecto: pó homogêneo, cor própria do tipo, cheiro característico e sabor doce, próprio. Ingredientes: açúcar, cacau em pó solúvel e sal refinado, não conte glúten - embalagem de 400 gramas. **1 unidade de CHARQUE BOVINO,** de 1ª qualidade, magra, livre de aparas, com cor e cheiro próprios, prensada e acondicionada a vácuo, pacote de 500g, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. **2 unidades de SARDINHA,** preparada com sardinhas frescas limpas, evisceradas, descabeçadas, descamadas, livre de nadadeiras e submetidas à prévia inspeção sanitária. Lata de 125g. Não poderá conter calorífico e na composição do molho, o tomate deverá participar no mínimo na proporção de 30%. **1 unidade de FARINHA DE MANDIOCA BRANCA,** embalagem de 1 kg de boa qualidade e livre de umidade, fungos, perfurações e sujidades, com cor e sabor próprios, com data de fabricação e data de vencimento impresso na embalagem, constando também aspectos qualitativos, quantitativos, marca comercial, procedência de fabricação, número de registro no órgão competente, acondicionado em embalagem de polietileno transparente. ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO VINCULADO AO ITEM 2.			
2	**CESTA BASICA, CONTENDO 22 ITENS** acondicionados em embalagem polietileno transparente com capacidade de 100 litros e vedado com lacre contendo os seguintes itens: **2 unidades de AÇUCAR CRISTAL EMBALAGEM DE 2 KG,** composição de origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, aplicação adoçante, características adicionais: 1° qualidade, devidamente rotulado nos aspectos qualitativo, quantitativo, constando o prazo de validade, marca comercial, procedência de fabricação, número de registro no órgão competente, pronta para o consumo, qualidade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. **2 unidades de ARROZ AGULHINHA, TIPO 1, pct de 5 kg**, classe longo fino de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, contendo data de fabricação e prazo de validade original de fábrica, isento de pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, com grãos inteiros, registro no ministério da agricultura, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. **2 unidades de FEIJÃO CARIOCA, PACOTE DE 01 KG,** tipo 1, de boa qualidade, acondicionada embalagem de polietileno transparente, original do fabricante, isento de pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, com grãos inteiros, registro no Ministério da Agricultura, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. **1 unidade de FUBÁ DE MILHO, embalagem de 01 kg,** fino de boa qualidade, proveniente da moagem do grão de milho, são e limpo, acondicionado em embalagem de polietileno transparente, com data de fabricação e data de vencimento impresso na embalagem, constando também aspectos qualitativo, quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente, estando em perfeito estado de conservação, isento fungos e parasitas, livre de umidade. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 04 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. **2 unidades de ÓLEO DE SOJA REFINADO 900 ML,** em frasco plástico, transparente em polipropileno com rótulos do fabricante, com informações nutricionais. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento e ser registrado no Ministério da Agricultura ou da Saúde. **2 unidades de MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, embalagem 500G**, a entrega do produto deve ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento Ingredientes: Farinha de Trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo pasteurizados e corante natural de urucum e cúrcuma. Contém (provitamina A) com todas as informações nutricionais; pro vitamina-A) glúten, contendo a cada 80g, calorias 279kcal, carboidratos 59g, proteinas8,8g, gorduras toatais0,8g, gordura saturadas0,0g, fibra alimentar1,6g, sódio 0,0g, adicionados com água e submetidos a processo tecnológicos adequados. Massa alimentícia em conformidade com a legislação vigente. Embalagem primaria, sacos de polietileno atóxico, com conteúdo líquido de 500(quinhentos) g, devidamente lacrado e rotulado. **1 unidade de CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM DE 01 KG**, tipo torrado apresentação moído de 1ª qualidade, empacotado em embalagem comum aluminada, validade prazo mínimo de 06 meses na data da entrega, rendimento de aproximadamente 20 garrafas de café, características adicionais preferência 100% café arábica ou até 20% conillon. **1 unidade de BISCOITO SALGADO,** apresentação: QUADRADO, sabor água e sal, classificação salgado, contendo: farinha de trigo, enriquecida com ferro e acido fólico, gordura vegetal, 0% de gordura trans., etc. dupla embalagem sem rasuras e perfurações 01 a 01 peso liquido 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de fabricação e validade impressa, livre de fungos, parasitas e umidade, validade de pelo menos um ano. A entrega do produto será feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. **1 unidade de SAL** REFINADO E IODADO, para consumo doméstico, acondicionado em embalagem de 01kg, contendo dados dos fabricantes, peso líquido, data de fabricação, (acondicionamento)e prazo de validade. O produto deve estar registrado no Ministério da agricultura e/ou Ministério da Saúde. **1 unidade de FARINHA DE TRIGO ESPECIAL**, embalagem de 1 kg de boa qualidade e livre de umidade, fungos, perfurações e sujidades, com cor e sabor próprios, com data de fabricação e data de vencimento impresso na embalagem, constando também aspectos qualitativo, quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente, acondicionado em embalagem de polietileno transparente. **1 unidade de BISCOITO APRESENTAÇÃO REDONDO TIPO ROSQUINHA** sabor coco, classificação características adicionais sem recheio, tipo rosquinha, aplicação alimentação humana, ingredientes açúcar, farinha de trigo e glúten doce pct 400g. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. **1 unidade de LEITE EM PÓ** fortificado, lata com 400 g. Instantâneo, com ferro mais vitaminas c/a/d. **1 unidade de ACHOCOLATADO EM PÓ ACHOCOLATADO - em pó** instantâneo vitaminado. Deverá ser obtido de matérias primas são e limpas isento de matérias terrosas e parasitas. Aspecto: pó homogêneo, cor própria do tipo, cheiro característico e sabor doce, próprio. Ingredientes: açúcar, cacau em pó solúvel e sal refinado, não conte glúten - embalagem de 400 gramas. **1 unidade de CHARQUE BOVINO,** de 1ª qualidade, magra, livre de aparas, com cor e cheiro próprios, prensada e acondicionada a vácuo, pacote de 500g, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. **2 unidades de SARDINHA,** preparada com sardinhas frescas limpas, evisceradas, descabeçadas, descamadas, livre de nadadeiras e submetidas à prévia inspeção sanitária. Lata de 125g. Não poderá conter calorífico e na composição do molho, o tomate deverá participar no mínimo na proporção de 30%. **1 unidade de FARINHA DE MANDIOCA BRANCA,** embalagem de 1 kg de boa qualidade e livre de umidade, fungos, perfurações e sujidades, com cor e sabor próprios, com data de fabricação e data de vencimento impresso na embalagem, constando também aspectos qualitativos, quantitativos, marca comercial, procedência de fabricação, número de registro no órgão competente, acondicionado em embalagem de polietileno transparente. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP VINCULADO AO ITEM 1.	UND	240	R$ 226,32

3	**CESTA NATALINA, CONTENDO 06 ITENS** acondicionados em embalagem polietileno transparente com capacidade de 50 litros e vedado com lacre contendo os seguintes itens: **REFRIGERANTE,** material: água gasosa/xarope, sabor guaraná embalagem de 02 litros. **PANETONE** sabor frutas cristalizadas, uva passa, composto de farinha de trigo, gordura vegetal, manteiga, gema de ovo, leite em pó integral, extrato de malte, sal, estabilizante mono, glicerídeos de ácidos graxos, aromatizantes, contem glúten e conservadores propinato de cálcio, ácido sorbico, acondicionado em caixa, contendo mínimo 400 gramas. **CAIXA DE BOMBONS** SORTIDOS, contendo miniaturas de diversos chocolates. bombons acondicionados em embalagem retangular em papelão firme, envolvido em polietileno resistente, íntegra, sem sinais de violação não devendo estar amassada. conter tabela nutricional, nome do fabricante e data de validade não inferior a 90 (noventa) dias. Pesando no mínimo 250g. **CARNE DE AVE IN NATURA,** TIPO ANIMAL: frango abatido Apresentação: Inteiro, pesando no mínimo 3 kg. **PACOTE DE UVAS passas** desidratadas e sem caroço, contendo no mínimo 150g. **SELETA DE LEGUMES**, lata com 170 gr.	UND	250	R$ 80,19

Obs: A íntegra da Ata nº 49/2023, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.
Buritis, 30 de julho de 2024.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Superintendente de Licitações e Contratações

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:FB5F13C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024

Ata de Registro de Preços nº 16/2024
Referente ao Pregão Eletrônico: Nº 90017/2024
Validade: 22/04/2024 a 21/04/2025 - 12 (doze) meses
Processo: 2843/2023.

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de preços para **futura e eventual aquisição de ferramentas, ferragens e equipamento**, por um período de 12 (doze) meses**.** O preço registrado, a especificação, os quantitativos, e a empresa fornecedora, constarão no quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: 4 NINJAS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS LTDA
CNPJ: 46.988.889/0001-68 TEL: (61) 98214-6678 / (61) 994043751
E-MAIL: 4NINJASCOMERCIO@GMAIL.COM
ENDEREÇO: Q AC 419, CONJ E LOTE 10 B
NOME DO REPRESENTANTE: LEONARDO ALVES DANTAS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.216.801-**
VENCEDORA DOS ITENS: 06, 07, 13, 17, 21, 22, 25 e 29.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	QTD	MARCA FAB.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
6	CABO DE AÇO 3/4	MT	300	VONDER	R$ 45,10	R$ 13.530,00
7	CABO DE AÇO 5/8	MT	200	VONDER	R$ 25,35	R$ 5.070,00
13	CLIPS PARA CABO DE AÇO – 3/4	UN	20	NOVE54	R$ 8,50	R$ 170,00
17	GANCHO DE 3 TONELADAS	UN	10	NOVE 54	R$ 75,60	R$ 756,00
21	LIMATÃO 3/16 – PARA USO EM CORRENTE DE MOTOSSERRA – CONTENDO 12 UND	CX	25	VONDER	R$ 85,57	R$ 2.139,25
22	LIMATÃO MÉDIO 5.2MM – PARA USO EM CORRENTE DE MOTOSSERRA 13/64 SW1SS T2. CONTENDO 06 UND	CX	75	VONDER	R$ 47,76	R$ 3.582,00
25	PORCAS POLIDAS 5/8	UN	1600	VONDER	R$ 1,02	R$ 1.632,00
29	PREGO 25X72	Kl	1000	VONDER	R$ 13,90	R$ 13.900,00
Valor total R$ 40.779,25						

TABELA II
LICITANTE: **BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA**
CNPJ: TEL: 17.623.813/0001-30
E-MAIL: adenildomb@hotmail.com
ENDEREÇO: Av. Pe. Adolpho Rohl, 2613 – Setor 05 – CEP: 76.890-000
NOME DO REPRESENTANTE: ADENILDO MIGUEL BARNABÉ, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.779.882-**.
VENCEDORA DOS ITENS: 10, 11, 12, 14, 27, 28, 31 e 34.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	QTD	MARCA FAB.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
10	CHAVE DE VELA – PARA MOTOSSERRA – 13X19MM	UND	12	VULCAN	20,00	240,00
11	CHAVE DE VELA – PARA MOTOSSERRA - 16	UND	12	VULCAN	19,57	234,84
12	CHAVE DE VELA – PARA MOTOSSERRA - 18	UND	12	VULCAN	19,56	234,72
14	CORRENTE PARA MOTOSSERRA – COM GUIA – CONTENDO 820 DENTES (P/661) (para serrar	ROLO	12	VULCAN	2.000,00	24,000,00
27	TRENA DE 5 METROS N°16.3/4	UND	12	THOMPSON	10,00	120,00
28	TRENA DE FIBRA DE VIDRO - 50M	UND	8	THOMPSON	40,00	320,00
31	PNEU PARA CARRIOLA 3.2 5/3.00/8	UND	30	TAOK	25,30	759,00
34	COLA BRANCA ADESIVA PVA – 500GU	UND	100	FIRMEX	10,13	1.013,00
Valor Total R$ 26.921,56						

TABELA III
LICITANTE: FRONT COMERCIAL LTDA
CNPJ: 43.731.740/0001-00 TEL: (47) 30371021

E-MAIL: front@frontcomercial.com.br
ENDEREÇO: Rua Fritz Spernau,1000-fundos- galpão 2,1° andar,
NOME DO REPRESENTANTE: Cintia Regina do Nascimento Sestrem inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.815.959-**.
VENCEDORA DOS ITENS: 01, 02, 04, 08 e 09.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	QTD	MARCA FAB.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	BARRA ROSCADA 5/16 X 1M	UND	200	VONDER	3,40	680,00
2	BARRA ROSCADA 5/8 X 1M	UND	400	VONDER	18,04	7.216,00
4	BROCA DE AÇO 5/8	UND	10	ROCASTER	39,60	396,00
8	CABO DE AÇO 7/16	MT	200	VONDER	19,60	3.920,00
9	AMINA DE SERRA MANUAL – 12POL	UND	30	ROCASTER	6,92	207,60
VALOR TOTAL R$12.419,60						

TABELA IV
LICITANTE: **ADALBERTO CREMONINI BOMBARDA & CIA LTDA**
CNPJ: 66.643.107/0001-66 TEL: (18) 3623-9183
E-MAIL: cofepar@hotmail.com
ENDEREÇO: RUA AGUAPEI, 1.535 – ARAÇATUBA/SP
NOME DO REPRESENTANTE: Adalberto Cremonini Bombarda, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.659.908-**.
VENCEDORA DOS ITENS: 15, 20 e 26.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	QTD	MARCA FAB.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
15	FACÃO 16 POLEGADAS – LÂMINA DE AÇO AS 10.47 – TEMPERADO ACOMPANHADO COM BANHIA DE SOLA / COURO.	UND	12	VONDER	40,00	480,00
20	LIMA CHATA – TIPO MURÇA 8.200MM – CONTENDO – 12 UND	CX	25	LUSA	110,00	2.750,00
26	ARRUELAS POLIDAS 5/8 (SIMPLES	UND	1.600	BELENUS	0,40	640,00
Valor Total R$ 3.870,00						

TABELA V
LICITANTE: **DIMORVAN DAVI MENEGUSSO LTDA**
CNPJ: 07.0,65.479/0001-93 TEL: 46 99909-1668
E-MAIL: *MENEGUSSOMAQUINAS.PALMAS@HOTMAIL.COM*
ENDEREÇO: RUA ORVALINO OLIVEIRA DE MELLO, Nº 1537 – DIVINO – PALMAS/PARANÁ
NOME DO REPRESENTANTE: DIMORVAN DAVI MENEGUSSO,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n° ***.276.109-**
VENCEDORA DOS ITENS: 23, 24 e 36.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	QTD	MARCA FAB.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
23	SABRE PARA MOTOSSERRA – 42 DENTES	UND	10	STIHL	369,14	3.691,40
24	SABRE PARA MOTOSSERRA – 48 DENTES	UND	5	STIHL	450,73	2.253,65
36	FURADEIRA MANDRIL BRISTOL PARA USO EM MOTOSSERRA STIHL	UND	04	BRISTOOL	609,05	2.436,20
Valor Total R$ 8.381,25						

TABELA VI
LICITANTE: S. ALMEIDA LTDA
CNPJ: 07.933.407/0001-10 TEL: 69 3321-3915
E-MAIL: S.ALMEIDA2020@HOTMAIL.COM
ENDEREÇO: AV.JO SATO, 2041, SETOR 19 PARQUE INDUISTRIAL
NOME DO REPRESENTANTE: SIRLEI ALMEIDA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.824.202-**.
VENCEDORA DOS ITENS: 19 e 32.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	QTD	MARCA FAB.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
19	ALAVANCA DE AÇO – 1,5MT – DE AÇO MACIÇO	UND	20	GM	144,00	2,880,00
32	CAMARA DE AR PARA PNEU DE CARRIOLA 3.25/3.00/8	UND	60	COLSON	16,00	960,00
Valor Total R$ 3.840,00						

TABELA VII
LICITANTE: **FERGAVI COMERCIAL LTDA**
CNPJ: 14.968.227/0001-30 TEL: (11) 4301-7249/4301-7251/4301-7253/2501-5026
E-MAIL: FERGAVI@TERRA.COM.BR
ENDEREÇO: RUA: SILVEIRA TAVARES, 112 – PARQUE EDU CHAVES – SÃO PAULO
NOME DO REPRESENTANTE: EDJANIA DE CASTRO BRAGA MONTEIRO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº***.934.488-**.
VENCEDORA DOS ITENS: 05 e 16.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	QTD	MARCA FAB.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
05	BROCA DE FERRO 20 X 460 mm (ESPIRAL – PARA MADEIRA)	UND	25	MTX	36,81	920,25
16	GANCHO DE 2 TONELADAS	UND	10	IMPORTWAY	47,77	477,70
Valor Total R$ 1.397,95						

TABELA VIII
LICITANTE: EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS

CNPJ: 37.278.673/0001-18 TEL: (54) 3712-5442- (54) 9 8131-8686
E-MAIL: VENDAS.EREMASTER@GMAIL.COM
ENDEREÇO: RUA JORGE DA SILVA,38-
NOME DO REPRESENTANTE: ELIANE ARCEGO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.611.670-**.
VENCEDORA DO ITEM: 03.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	QTD	MARCA FAB.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
03	BARRA LISA – DE FERRO 5/8 – BARRA DE 6 METROS	UND	200	ACELOR	119,04	23.808,00

TABELA IX
LICITANTE: COMERCIAL SPONCHIADO LTDA
CNPJ: 13.338.681/0001-44 TEL:(55) 3744-1961
E-MAIL: comercialsponchiado@gmail.com
ENDEREÇO: Av. João Muniz Reis, 644, Sala A, Santo Inácio, Frederico Westphalen/RS, CEP: 98400-000
NOME DO REPRESENTANTE: GIOVANI CARLOS MARINHO SPONCHIADO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.192.100-**.
VENCEDORA DO ITEM: 18
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	QTD	MARCA FAB.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
18	LÂMINA 2 PONTAS – FURO DE 20MM X 35 CM – PARA USO EM ROÇADEIRA STHIL FS160; FS280; FS290	UND	50	COLLINS	19,90	995,00

TABELA X
LICITANTE: R A FERRAGENS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
CNPJ: 36.663.637/0001-05 TEL
E-MAIL: LICITAÇÕES.RCFERRAGENS@GMAIL.COM
ENDEREÇO: AV COSME FERREIRA- ZUMBI DOS PALMARES-MANAUS-AM
NOME DO REPRESENTANTE: RICARDO ANTONIO DOS SANTOS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.556.402-**.
VENCEDORA DO ITEM: 30.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	QTD	MARCA FAB.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
30	CARRIOLA – CHAPA 16	UND	30	CHAP	370,00	11.100.,00

Obs: A íntegra da Ata nº 16/2024, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.
Buritis, 30 de julho de 2024.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Superintendente de Licitações e Contratações

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:187405F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024

Ata de Registro de Preços nº 10/2024
Referente ao Pregão Eletrônico: Nº 90025/2024
Validade: 11/04/2024 a 10/04/2025 - 12 (doze) meses
Processo: 137/2024.

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de preços para **futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de construção civil (materiais elétricos, pintura, hidráulico, ferramentas e abrasivos) constantes na tabela SINAPI**, por um período de 12 (doze) meses**.** O preço registrado, a especificação, os quantitativos, e a empresa fornecedora, constarão no quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE:**COMERCIO DE TINTAS RIO MACHADO LTDA**
CNPJ: **CNPJ:11.055.272/0001-05** TEL: 69 3421-2186
E-MAIL: ricardo@grupomonzatintas.com.br
ENDEREÇO: AV. BRASIL nº1172-BAIRRO:NOVABRASILIA
NOME DO REPRESENTANTE: ALDO BUFFÉ, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº: ***.771.359-**.
VENCEDORA DO ITEM: 01.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	UND	QTD	Consumo estimado	Consumo estimado com desconto	Percentual de desconto global
01	Todos os insumos da tabela SINAPI que congregam a área de material de construção civil (**MATERIAIS DE PINTURA**).	UND	1	R$ 419.000,00	R$ 312,155,00	25,50%

TABELA II
LICITANTE: DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUÇÃO E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
CNPJ: CNPJ: 38.317.540/0001-76 TEL: (69) 3441-1378 E-MAIL

E-MAIL: construcasa20@hotmail.com
ENDEREÇO: AV DAS MANGUEIRAS, 2156 – BAIRRO: VISTA ALEGRE –CACOAL – RO
NOME DO REPRESENTANTE: PABLO HENRIQUE DUTRA BARBOSA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n° ***.084.712-**.
VENCEDORA DOS ITENS: 02, 03 e 04.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Qtd	Consumo estimado	Consumo estimado com desconto	Percentual de desconto global
02	Todos os insumos da tabela SINAPI que congregam a área de material de construção civil **(MATERIAIS ELÉTRICOS).**	UND	1	R$ 207.000,00	R$ 155.250,00	25,00%
03	Todos os insumos da tabela SINAPI que congregam a área de material de construção civil **(MATERIAIS HIDRÁULICOS**).	UND	1	R$ 109.800,00	R$ 79.056,00	28,00%
04	Todos os insumos da tabela SINAPI que congregam a área de material de construção civil **FERRAMENTAS e ABRASIVOS**).	UND	1	R$ 203.000,00	R$ 162.400,00	20,00%

Obs: A íntegra da Ata nº 10/2024, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura e www.diariomunicipal.com.br/arom.
Buritis, 30 de julho de 2024.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Superintendente de Licitações e Contratações

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:D98432EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024

Ata de Registro de Preços nº 11/2024
Referente ao Pregão Eletrônico: Nº 90006/2024
Validade: 22/04/2024 a 21/04/2025 - 12 (doze) meses
Processo: 2843/2023.

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo e permanente (informática, tecnologia, telefonia e outros), por um período de 12 (doze) meses. O preço registrado, a especificação, os quantitativos, e a empresa fornecedora, constarão no quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 48.849.767/0001-16 TELEFONE: (41) 3283-9578
E-MAIL: pregao01@bxdistribuidora.com.br
ENDEREÇO: RUA CARLOS MILANO, 131 - ÁGUAS BELAS - CEP 83040-620, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS – PR
NOME DO REPRESENTANTE: ISOLDE MACHADO FERREIRA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.556.909-**
VENCEDORA DOS ITENS: 01, 02, 08, 29, 30, 35, 36 e 71.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	Marca	Qtde	Valor UNITARIO (R$)	Valor TOTAL (R$)
1	COMPUTADOR COMPLETO - Com as seguintes configurações mínimas: Processador, com litografia máxima de 7nm, 14 núcleos, 20 THREADS, Frequência de 5,10Ghz, Placa mãe LGA 1700 com 4 SLOTS de memória DDR4 e com 8 GB de memória DDR4 3200mhz instalado e com suporte para até 128GB DDR4, rede 2,5gbe on board, SSD KINGSTON de 512 Gigabytes velocidade de leitura de 7300MB/S e velocidade de gravação de 3900MB/s, gabinete mini torre com fonte de alimentação de 500 Watts real com certificação 80 Plus Bronze, teclado padrão ABNT2, mouse de 1000 dpi; caixa de som, monitor wide de led 23,8pol resolução 1920x1080, tela IPS, ângulo de visão de 178 Graus, pivot, Altura Ajustável, Ajuste de Ângulo, Ajuste de Inclinação, Brilho de 250 cd/m2, Contraste Dinâmico: 1000:1, Taxa de atuzalização de 75hz, Tempo de resposta de 5ms, recusos Flicker Save, Crosshair, Black Stabilizer, Modo Leitura, FreeSync, Dynamic Action Sync, On Screen Control, entradas HDMI, DISPAYPORT e D-Sub, ajuste de inclinação, furação VESA 75x75, igual ou superior ao modelo Referencia: LG 24BL550J-B, sistema operacional Windows 11 acompanhado de selo de autenticidade, Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor com atendimento on-site. ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO VINCULADO AO ITEM EXCLUSIVO ME/EPP Nº 2.	PÇ	AIOX G200	114	R$ 4.650,00	R$530.100,00
2	COMPUTADOR COMPLETO - Com as seguintes configurações mínimas: Processador, com litografia máxima de 7nm, 14 núcleos, 20 THREADS, Frequência de 5,10Ghz, Placa mãe LGA 1700 com 4 SLOTS de memória DDR4 e com 8 GB de memória DDR4 3200mhz instalado e com suporte para até 128GB DDR4, rede 2,5gbe on board, SSD KINGSTON de 512 Gigabytes velocidade de leitura de 7300MB/S e velocidade de gravação de 3900MB/s, gabinete mini torre com fonte de alimentação de 500 Watts real com certificação 80 Plus Bronze, teclado padrão ABNT2, mouse de 1000 dpi; caixa de som, monitor wide de led 23,8pol resolução 1920x1080, tela IPS, ângulo de visão de 178 Graus, pivot, Altura Ajustável, Ajuste de Ângulo, Ajuste de Inclinação, Brilho de 250 cd/m2, Contraste Dinâmico: 1000:1, Taxa de atuzalização de 75hz, Tempo de resposta de 5ms, recusos Flicker Save, Crosshair, Black Stabilizer, Modo Leitura, FreeSync, Dynamic Action Sync, On Screen Control, entradas HDMI, DISPAYPORT e D-Sub, ajuste de inclinação, furação VESA 75x75, igual ou superior ao modelo Referencia: LG 24BL550J-B, sistema operacional Windows 11 acompanhado de selo de autenticidade, Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor com atendimento on-site. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP VINCULADO AO ITEM AMPLO Nº 1.	PÇ	AIOX G200	11	R$ 4.650,00	R$ 51.150,00
8	NOBREAK 600VA, Tensão de Entrada TRIVOLT, Tensão de saída 127V, Tomadas de saída: 6 no padrão NBR 14136, 2 Baterias Internas de 12V 7ah, Estabilizador interno com 4 estágios de regulação, Recarga automática das baterias, onda senoidal pura, Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor com atendimento on-site.	PÇ	RAGTECH NOBREAK NEW SAVE HOME	125	R$ 345,00	R$43.125,00
29	NOTEBOOK com as seguintes configurações mínimas: Processador: Freqüência Base de 2,40, Frequência Turbo de 4,20Ghz; 8MB Cache L3; Litografia: 10nm; Número de núcleos: 4; ; Nº de threads: 8; Memória RAM: 8GB 2666Mhz; SSD: 256GB tecnologia NVME; Placa de Rede RJ45 10/100/1000Mbps; Rede Conectividade: WiFi + Bluetooth; Polegadas da Tela15.6 ips, Full Hd(1920x1080); Conexão HDMI; Webcam Integrada; Teclado padrão ABNT-2 com teclado numérico lateral integado, Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor com	und	Lenovo	38	R$ 2.387,99	R$ 90.743,62

	atendimento on-site. . ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO VINCULADO AO ITEM EXCLUSIVO ME/EPP Nº 30.					
30	NOTEBOOK com as seguintes configurações mínimas: Processador: Freqüência Base de 2,40, Frequência Turbo de 4,20Ghz; 8MB Cache L3; Litografia: 10nm; Número de núcleos: 4; ; Nº de threads: 8; Memória RAM: 8GB 2666Mhz; SSD: 256GB tecnologia NVME; Placa de Rede RJ45 10/100/1000Mbps; Rede Conectividade: WiFi + Bluetooth; Polegadas da Tela15.6 ips, Full Hd(1920x1080); Conexão HDMI; Webcam Integrada; Teclado padrão ABNT-2 com teclado numérico lateral integado, Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor com atendimento on-site. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP VINCULADO AO ITEM AMPLO Nº 29.	PÇ	Lenovo	9	R$ 2.387,99	R$ 21.491,91
35	KIT ATUALIZAÇÃO COMPOSTO DE PROCESSADOR, COOLER E PLACA MÃE, NO MÍNIMO COM A SEGUINTE CONFIGURAÇÃO: Processador, com litografia máxima de 7nm, 14 núcleos, 20 THREADS, Frequência de 5,10Ghz, Placa mãe com saídas VGA ou HDMI e DISPLAY PORT, com 4 SLOTS de memória DDR4, placa de rede de 2,5 GBE e com 8 GB de memória DDR4 3200mhz instalado, Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor com atendimento on-site. ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO VINCULADO AO ITEM EXCLUSIVO ME/EPP Nº 36.	PÇ	KIT UP GRADE	60	R$ 3.215,00	R$ 192,900,00
36	KIT ATUALIZAÇÃO COMPOSTO DE PROCESSADOR, COOLER E PLACA MÃE, NO MÍNIMO COM A SEGUINTE CONFIGURAÇÃO: Processador, com litografia máxima de 7nm, 14 núcleos, 20 THREADS, Frequência de 5,10Ghz, Placa mãe com saídas VGA ou HDMI e DISPLAY PORT, com 4 SLOTS de memória DDR4, placa de rede de 2,5 GBE e com 8 GB de memória DDR4 3200mhz instalado, Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor com atendimento on-site. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP VINCULADO AO ITEM AMPLO Nº 35.	PÇ	KIT UP GRADE	14	R$ 3.215,00	R$ 45.010,00
71	COMPUTADOR COMPLETO ALTO DESEMPENHO PARA ENGENHARIA E EDITORAÇÃO, com as seguintes configurações mínimas: Processador, com litografia máxima de 7nm, 16 núcleos, frequência de máxima de 5,2Ghz, 30mb de smart cache, configuração acompanhada de Placa mãe LGA 1700 com 4 SLOTS de memória DDR4 e com 16 GB de memória DDR4 3200mhz instalado e com suporte para até 128GB DDR4, rede 2,5 GBE on board, SSD KINGSTON de 512 Gigabytes velocidade de leitura de 7300MB/S e velocidade de gravação de 3900MB/s, e HD de 6 Terabytes 7200rpm, gabinete midi tower com fonte de alimentação de 850 Watts real com certificação 80 Plus Gold, teclado padrão ABNT2, mouse de 1000 dpi; caixa de som, monitor wide de led 23,8pol Pivotante, resolução 1920x1080, tela IPS, ângulo de visão de 178 Graus, Brilho de 250 cd/m2, Taxa de atuzalização de 75hz, Tempo de resposta de 5ms, recusos Flicker Safe, Crosshair, Black Stabilizer, Modo Leitura, FreeSync, Dynamic Action Sync, On Screen Control, entradas HDMI e D-Sub, ajuste de inclinação, furação VESA 75x75 sistema operacional Windows 11 acompanhado de selo de autenticidade, Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor com atendimento on-site.	PÇ	AIOX G200	7	R$ 6.950,00	R$ 48.650,00
VALOR R$ 1.023.170,53						

Obs: A íntegra da Ata nº 11/2024, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.
Buritis, 30 de julho de 2024.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Superintendente de Licitações e Contratações

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:14480D1F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024

Ata de Registro de Preços nº 12/2024
Referente ao Pregão Eletrônico: Nº 90016/2024
Validade: 16/04/2024 a 15/04/2025 - 12 (doze) meses
Processo: 2653/2023.

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de preços para **futura e eventual aquisição de materiais de expediente (artigos de papelaria)**, por um período de 12 (doze) meses. O preço registrado, a especificação, os quantitativos, e a empresa fornecedora, constarão no quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: **RM AMELY IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**
CNPJ: 48.807.054/0001-90 TEL: (68) 3301-6008 / (68) 99612-5187/ (68) 99949-3154.
E-MAIL: papelariarosales@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Isaura Parente N° 151 – Bosque, Rio Branco - AC
NOME DO REPRESENTANTE: Amélia Rosales Medina, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.110.272-**.
VENCEDORA DOS ITENS: 1, 2, 3, 5, 8, 9, 19, 20, 21, 25, 27, 32, 33, 35, 43, 44, 48, 55, 61, 62, 63, 66, 70, 73, 75, 95, 98, 104, 109, 113, 116, 117 e 120.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	Qtde	Marca	Valor Unitário (R$)	Valor total (R$)
1	**Colchete em latão n° 15,** caixa com no mínimo 72 unidades.	CX	54	Fix	R$ 13,51	R$ 729,54
2	**Colchete em latão n° 12,** caixa com no mínimo 72 unidades.	CX	25	Fix	R$ 8,78	R$ 219,50
3	**Cola branca liquida - 90 gramas,** viscosa, constituída de resina sintética em emulsão aquosa, com boa adesividade, lavável, atóxica, secagem rápida, homogênea, não podendo manchar a região onde é aplicada.	UND	208	Frama	R$ 1,74	R$ 361,92
5	Corretivo líquido à base de água, secagem rápida frasco 18ml.	UND	124	Frama	R$ 1,81	R$ 224,44
8	Extrator de grampos, tipo espátula em aço cromado ou niquelado, med. aproximadamente 150 mm de comprimento, p/ extração de grampo 26/6.	UND	73	Master Print	R$ 1,44	R$ 105,12
9	Fita adesiva transparente, tam. Med. 19mm x 50m	UND	207	Koretech	R$ 1,59	R$ 329,13
19	Pasta para documento, em polipropileno, com aba em elástico, dimensões 235 x 350 mm, 280 GR cores variadas.	UND	512	Polibrás	R$ 2,16	R$ 1.105,92

20	PASTA PLÁSTICA COM TRILHO DE PLÁSTICO	UND	283	Polibrás	R$ 2,00	R$ 566,00
21	PASTA SUSPENSA KRAFT, Caixa Com No Mínimo 50 Unidades.	CX	104	ICL	R$ 99,11	R$ 10.307,44
25	Porta lápis, clipes e lembretes em acrílico. Medidas: L x C x A no mínimo 7,5cm X 23,8cm X 9cm.	UND	97	Novacril	R$ 9,05	R$ 877,85
27	Apontador de lápis simples, em metal com 1 furo.	UND	165	Onda Pro	R$ 0,62	R$ 102,30
32	PASTA AZ EM PLASTICO NA COR PRETA. Com ferragem, tamanho ofício.	UND	86	Frama	R$ 13,06	R$ 1.123,16
33	PINCEL PARA QUADRO BRANCO E SUPERFÍCIE LISA, auto recarregável, secagem rápida, na cor azul, vermelho ou preto, caneta medindo entre 10cm a 14cm.	UND	103	Master Print	R$ 1,72	R$ 177,16
35	CANETA HIDROCOR, CORES VARIADAS, não tóxica, à base de água, com ponta facetada em nylon, caixa com no mínimo 12 unidades.	CX	50	Onda Pro	R$ 2,72	R$ 136,00
43	ANOTE COLE BLOCOS COM 100 FOLHAS DE 38MM X 50MM, cores variadas	PCT	335	VMP	R$ 4,00	R$ 1.340,00
44	PASTA PLÁSTICA COMUM, COM ELÁSTICO, ESPESSURA DE 5 CM, transparente.	UND	333	Polycart	R$ 4,47	R$ 1.488,51
48	FITA ADESIVA DUPLA FACE, TAMANHO 19MM X 30MM X 3M.	UND	110	Super Fita	R$ 6,98	R$ 76.780,00
55	Cola para isopor, 35 g, incolor.	UND	86	Frama	R$ 2,36	R$ 202,96
61	GRAMPEADOR DE ALTA PRESSÃO, para grampos 106/6, 106/8, 106/10.	UND	41	Onda Pro	R$ 32,83	R$ 1.346,03
62	PISTOLA COLA QUENTE GRANDE 40W, tensão bivolt, bastão grosso.	UND	40	VMP Planeta	R$ 15,76	R$ 630,40
63	PAPEL CASCA DE OVO, formato a4, 180g/m², cores variadas, PCT 50 folhas.	PCT	334	Master Print	R$ 14,17	R$ 4.732,78
66	CAIXA, ARQUIVO, PARA DOCUMENTOS, POLIONDA em plástico resistente, na cor branca, dimensões mínimas de 350 x 240 x 130mm. Cores variadas.	UND	320	Polycart	R$ 4,56	R$ 1.459,20
70	ENVELOPE EM PAPEL KRAFT PARDO, 210x297mm para folha a4.	UND	1240	Reipel	R$ 0,30	R$ 372,00
73	LÁPIS BORRACHA CORPO DE MADEIRA E MINI DE BORRACHA.	UND	121	VMP	R$ 0,39	R$ 47,19
75	COLA GLITER, 35 G, CORES VARIADAS	UND	121	Onda Pro	R$ 1,60	R$ 193,60
95	CAIXA DE MASSA DE MODELAR: a base de amido, com 12 cores. Atóxica, peso mínimo de 180 GR, textura extra macia com baixo teor de oleosidade e baixo odor, não grudar nem esfarelar ao ser manuseada. Cores vivas e brilhantes, embalagem deve conter, data de validade, selo do INMETRO, CNPJ do fabricante.	CX	83	Alcatex	R$ 4,17	R$ 346,11
98	PAPEL COLORSET, CORES VARIADAS	UND	392	VMP Planeta	R$ 0,96	R$ 376,32
104	TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO- 40ML COR PRETA.	FR	53	Carbrink	R$ 6,50	R$ 344,50
109	TINTA PARA TECIDO; a base de água, miscíveis; atóxica; kit contendo 13 unidades com cores variadas em frascos individuais de 37 ml.	KIT	122	Teckbond	R$ 42,68	R$ 5.206,96
113	CLIP Nº 01 TRANÇADO GALVANIZADO COM 50 UNIDADES	CAIXA	10	Bacchi	R$ 4,86	R$ 48,60
116	CANETA PARA CD/DVD; marcador permanente com ponta de 2.0 mm em material poli acetal com protetor de meta; com tinta cor preta resistente a água a base de álcool.	UND	78	Onda Pro	R$ 1,66	R$ 129,48
117	Papel celofane cores variadas medindo 80 cm x 80 cm. Cor a definir na ordem de faturamento.	UND	400	VMP	R$ 1,23	R$ 492,00
120	Bateria LR 44 Kit com 10 unidades	KIT	1000	Elgin	R$ 3,90	R$ 3.900,00
Total:			**R$ 115.802,12**			

TABELA II

LICITANTE: **TOP ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**
CNPJ: 48.741.157/0001-02 TEL: (51) 99590-7159 ou (51) 99730-2643
E-MAIL: atasecontratos@passarelafeliz.com.br , topesporte@passarelafeliz.com.br
ENDEREÇO: Av. Marcos José de Leão, nº 583, Bairro Centro, Feliz - RS
NOME DO REPRESENTANTE: André Luciano Alves Farinon, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. ***.633.360-**.
VENCEDORA DOS ITENS: 10, 13, 15, 26, 29, 38, 39, 40, 41, 47, 49, 50, 65, 67, 72, 80, 82, 87, 92, 94, 97, 100, 102, 105, 106, 107, 110 e 121.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	Qtde	Marca	Valor Unitário (R$)	Valor total (R$)
10	Fita adesiva transparente, tam. Med. 45mm x 50m.	UND	352	Fix	R$ 3,10	R$ 1.091,20
13	Lápis preto nº 2 formato redondo mina grafite ponta a ponta, c/ a ponta feita em fabrica, caixa com no mínimo 144 unidades.	CX	63	Yins	R$ 44,36	R$ 2.794,68
15	**Molha dedo com glicerina,** ligeiramente perfumado, para manuseio de papéis e papel moeda, embalagem com 12g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	UND	193	Carbrink	R$ 2,52	R$ 486,36
26	**Perfurador de papel metálico** com dois furos tipo alavanca, tamanho médio com capacidade para perfurar no mínimo 30 folhas de papel 75g/m2, pinos perfuradores em aço norma SAE 1112 com oxidação e molas aço, norma SAE 1065/70, zincada e desidrogenada, pino transversal norma sae1010/20 zincado, apoio da base em polietileno.	UND	101	Yins	R$ 41,27	R$ 4.168,27
29	Bastão de cola quente fino.	UND	645	Rend	R$ 0,49	R$ 316,05
38	CADERNO BROCHURA 1/4, 96 folhas, dimensões 145,0 x 203,0mm. Miolo: confeccionado em papel offset de gramatura mínima de 56g / m² e ter no mínimo 23 pautas por página, com cabeçalho e rodapé de medidas livres. Papel offset: produzido com pasta química, com 100% de celulose branqueada, bem colado, / alvura, com revestimento apto a receber a molhagem própria do sistema offset, pacote/kit com 5 unidades.	KIT	191	Pan	R$ 10,50	R$ 2.005,50
39	CANETA DESTACA TEXTO, marcador para destacar com tinta de composição especial fluorescente, ponta de poliéster chanfrada, na cor amarelo, verde ou laranja.	UND	591	Master	R$ 0,79	R$ 466,89
40	PINCEL, MARCADOR PERMANENTE, escrita na cor azul ou preto, corpo em material plástico resistente, ponta	UND	87	Futuro	R$ 1,26	R$ 109,62

	porosa, gravado no corpo a marca do fabricante, comprimento de 12 cm, com variação de +/- 10%.					
41	TINTA P/ ALMOFADA DE CARIMBO C/ 40 ML, COR AZUL/PRETO.	UND	35	Japan	R$ 3,75	R$ 131,25
47	CAIXA DE POLIONDA P/ ARQUIVO MORTO cores variadas medindo 350x240x150mm	UND	672	Polycart	R$ 4,24	R$ 2.849,28
49	CAIXA ARQUIVO POLIETILENO cores diversas, 13x36x25 cm, desmontada.	UND	418	Polycart	R$ 4,21	R$ 1.759,78
50	TESOURA EM AÇO INOX C/ NO MÍNIMO DE 19 CM, COM PONTA, c/ cabo plástico.	UND	120	Idea	R$ 5,55	R$ 666,00
65	APAGADOR P/ QUADRO MAGNÉTICO, compartimento para dois marcadores, feltro de 2mm de espessura no mínimo, dimensões mínimas de 143 x 50 x 28mm.	UND	6	Master	R$ 3,53	R$ 21,18
67	TESOURA EM AÇO INOX c/ 19 cm sem ponta c/ cabo plástico.	UND	85	Idea	R$ 5,55	R$ 471,75
72	RÉGUA TRANSPARENTE, RESISTENTE. (Cores diversas), milimetrada de 30cm.	UND	236	Waleu	R$ 0,78	R$ 184,08
80	CADERNO CAPA DURA 10 MATÉRIAS 200 FOLHAS PAUTADAS, ESPIRAL, FORMATO 275X200.	UND	83	Credeal	R$ 17,48	R$ 1.450,84
82	E.V.A 600X400X2 MM, CORES DIVERSAS LISO.	UND	1.065	Haity	R$ 1,70	R$ 1.810,50
87	PISTOLA COLA QUENTE GRANDE 40W, TENSÃO BIVOLT, BASTÃO FINO.	UND	33	Onda	R$ 13,00	R$ 429,00
92	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO COM COMPARTIMENTO P/ DOIS PINCEIS	UND	37	Master	R$ 3,53	R$ 130,61
94	ALFINETE COM PONTA COLORIDA, Caixa Com No Mínimo 50 Unidades.	CX	41	Onda	R$ 2,80	R$ 114,80
97	PAPEL CARTÃO CORES VARIADAS	UND	392	RST	R$ 1,50	R$ 588,00
100	PINCEL PARA PINTURA, CABO DE MADEIRA E CERDAS macias n° 12.	UND	55	Rio	R$ 1,60	R$ 88,00
102	TINTA GUACHE 15 ML, CORES VARIADAS, SOLÚVEL EM ÁGUA, cores miscíveis entre si, não tóxica, estojo com 06 frascos em cores variadas.	CX	109	Pira	R$ 3,30	R$ 359,70
105	PRANCHETA EM ACRÍLICO A4 TRANSPARENTE COM PRENDEDOR PLÁSTICO.	UND	403	Staly	R$ 11,40	R$ 4.594,20
106	PASTA CATÁLOGO A4 COM 50 PLÁSTICOS Comprimento x Largura: 335 mm x 245 mm.	UND	41	GPK	R$ 12,30	R$ 504,30
107	TNT TECIDO LISO DIVERSAS CORES 100% POLIPROPILENO, Rolo de 50m x 1,40m.	ROLO	105	SF	R$ 59,00	R$ 6.195,00
110	CD - GRAVÁVEL, 700MB 52x 50604-7	UND	25	Multilaser	R$ 1,20	R$ 30,00
121	Fita métrica 1,5 M - Confeccionada em fibra de vidro - 1,50m de comprimento - 1,6cm de largura - Pontas finalizadas em metal para garantir maior durabilidade - Ideal para auxiliar na avaliação física.	UND.	50	IMP	R$ 3,20	R$ 160,00
Total:			**R$ 33.976,84**			

TABELA III
LICITANTE: **NOVA VIDA LTDA**
CNPJ: 14.359.681/0001-93 TEL: (68) 3228-3925 / (68) 98412-5504, (68) 98105-1027
E-MAIL: novavidaeireli@bol.com.br , novavidaeireli@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Gavião 1857, Cj. Ad. Sena, Q10, CS 26, Vila Ivonete, Rio Branco/AC
NOME DO REPRESENTANTE: Francisco Antônio Inácio Morais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. ***.496.162-**.
VENCEDORA DOS ITENS: 7, 30, 31, 34, 36, 54, 58, 60, 76 e 96.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	Qtde	Marca	Valor Unitário (R$)	Valor total (R$)
7	Envelope pardo grande 310x410mm.	UND	745	Foroni	R$ 0,50	R$ 372,50
30	**CANETA ESFEROGRÁFICA CORES AZUL/PRETO/VERMELHO,** corpo sextavado em material transparente, com orifício para entrada de ar no corpo da caneta distante 6cm da ponta superior e 8,3cm da ponta inferior, ponta com biqueira plástica e esfera em tungstênio, com escrita em 0,8mm, fixação da carga por pressão entre a biqueira e o tubo sextavada transparente, tubo de carga com no mínimo 11cm de altura e 1,25cm de espessura e 10cm de carga de tinta, tampa da biqueira e da parte superior fixado por pressão no corpo sextavado transparente, caixa com 50 unidades.	CAIXA	182	Papermate	R$ 27,00	R$ 4.914,00
31	Bandeja em acrílico p/ documentos **tripla** transparente tam. 260 x 360mm	UND	59	Waleu	R$ 40,00	R$ 2.360,00
34	Clips nº 4/0 niquelado para papel, fabricado com arame em aço e tratamento antiferrugem caixa com 50 unidades.	CX	209	Bacchi	R$ 1,81	R$ 378,29
36	Clips nº 6/0 niquelado para papel, fabricado com arame em aço e tratamento antiferrugem caixa com 50 unidades.	CX	186	Bacchi	R$ 2,01	R$ 373,86
54	Bastão de cola quente grosso.	UND	795	Rendicola	R$ 1,19	R$ 946,05
58	CLIPS Nº 3/0, niquelado para papel, fabricado com arame em aço e tratamento antiferrugem caixa com 100 unidades.	CX	149	Bacchi	R$ 2,00	R$ 298,00
60	CLIPS Nº 8/0 niquelado para papel, fabricado com arame em aço e tratamento antiferrugem. Caixa contendo 25 unidades.	CX	33	Bacchi	R$ 2,00	R$ 66,00
76	CARTOLINA ESCOLAR, 50X66MM, CORES DIVERSAS	UND	557	Bignardi	R$ 0,80	R$ 445,60
96	LÁPIS DE COR 24 CORES SEXTAVADO Características Do Produto; Cores Vivas E Intensas, Mina Macia E Madeira 100% Reflorestada.	CX	77	Waleu	R$ 9,20	R$ 708,40
Total:			**R$ 10.862,70**			

TABELA IV
LICITANTE: **REGINA CÉLIA CUNHA DE SOUSA 00641565755**
CNPJ: 36.336.388/0001-43 TEL: (21) 3507-4674 / (21) 96654-7756
E-MAIL: meiplacadesom@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Macari, 35, Apt. 103, Ilha do Governador, Rio de Janeiro - RJ
NOME DO REPRESENTANTE: Regina Célia Cunha de Sousa, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 006.415.657-55.

VENCEDORA DOS ITENS: 11, 12, 22, 23, 24, 37, 46, 69 e 78.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	Qtde	Marca	Valor Unitário (R$)	Valor total (R$)
11	Grampeador de mesa para papel manual em metal, tam. 15 x 3 cm p/ grampo 26/6.	UND	128	Paper	R$ 15,92	R$ 2.037,76
12	Grampo para grampeador nº 26/6 caixa com no mínimo 5000 unid.	CX	194	Gatte	R$ 4,07	R$ 789,58
22	Pilha alcalina AA 1,5v ir 6xa.	UND	418	Alfacell	R$ 1,48	R$ 618,64
23	Pilha alcalina AAA média.	UND	2141	Alfacell	R$ 1,54	R$ 3.297,14
24	Pilha alcalina AAA palito.	UND	2434	Alfacell	R$ 1,35	R$ 3.285,90
37	CALCULADORA DE MESA, 12 DIGITOS, VISOR LCD. 4 operações básicas, raiz quadrada, porcentagem, inversor de sinais, seletor decimal e de arredondamento, a pilha, marca nacional, com no mínimo 01 ano de garantia, com manual em português.	UND	142	Paper	R$ 13,99	R$ 1.986,58
46	PILHA ALCALINA PEQUENA AA LR6 1,5V.	UND	2110	Alfacell	R$ 1,46	R$ 3.080,60
69	ANOTE COLE BLOCOS COM 100 FOLHAS DE 7,6MM X 7,6 MM cores variadas.	PCT	534	Futuro	R$ 2,20	R$ 1.174,80
78	BATERIA 9 V ALCALINA, FORMATO RETANGULAR, NÃO RECARREGÁVEL.	UND	49	Alfacell	R$ 6,96	R$ 341,04
Total:			**R$ 16.612,04**			

TABELA V

LICITANTE: **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA**

CNPJ: 04.925.681/0001-50 TEL: (69)3521-2325/3521-2853, (69)99379-2940

E-MAIL: PAPELARIATEIXEIRAJARU@HOTMAIL.COM

ENDEREÇO: AV. Pe. Adolpho Rohl, 2136 Centro, Jaru – RO

NOME DO REPRESENTANTE: Delzely Teixeira Bastos de Almeida, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.775.712-**.

VENCEDORA DOS ITENS: 4, 18, 81, 89, 99, 112 e 124.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	Qtde	Marca	Valor Unitário (R$)	Valor total (R$)
4	**Cola branca, atóxica em bastão** para colagem de papel. Com aproximadamente 40g.	UND	66	Frama	R$ 1,73	R$ 114,18
18	Envelope saco, papel Kraft ouro, dimensões 185x248mm c/ variação de +/- 10% (tam. Pequeno), gramatura 80.	UND	705	Scrity	R$ 0,31	R$ 218,55
81	E.V.A 600X400X2 MM, COM GLITER	UND	722	Onda	R$ 3,45	R$ 2.490,90
89	CANETA FIXA C/ CORRENTE PARA BALCÃO. Caneta com corpo em alumínio presa à uma corrente e base em formato de bolinha. Cor da base: Prata. Cumprimento corrente: 50cm. Tinta: Azul. Fixação: A base é fixada com fita adesiva. Refil: Compatível com refil de caneta Bic, cristal ou similar. Material: Base chapa de ferro pintada ou cromada. Corrente: corrente de ferro dupla com banho de cromo. Tubo para caneta: Tubo em alumínio polido.	UND	33	Caneta Balcão	R$ 28,03	R$ 924,99
99	GIZ DE CERA GRANDE COM 12 CORES.	CX	65	Leonora	R$ 3,58	R$ 196,90
112	Bobina térmica amarela 57mm x 15mts, utilizada para imprimir dados de medição compatível com Sonômetro modelo DEC-6000.	ROLO	20	Silfer	R$ 24,00	R$ 480,00
124	ENVELOPE DE OFICIO, na cor branco, tamanho 114x229 caixa com 100 unidades.	CX	1	Scrity	R$ 12,00	R$ 12,00
Total:			**R$ 4.437,52**			

TABELA VI

LICITANTE: **NOGUEIRA NOBRE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: 05.383.313/0001-90 TEL: (62) 3233-0384 / 98558-6834

E-MAIL: NOGUEIRA.LICITACAO@GMAIL.COM

ENDEREÇO: Rua 268, Quadra 60, Lote 54, Setor Coimbra, Goiânia – GO.

NOME DO REPRESENTANTE: Luciano Augusto Feliciano de Oliveira, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.790.501-**.

VENCEDORA DOS ITENS: 14, 52, 59, 74, 90 e 123.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	Qtde	Marca	Valor Unitário (R$)	Valor total (R$)
14	Livro protocolo para correspondência capa dura com 100 folhas.	UND	84	Foroni	R$ 11,52	R$ 967,68
52	Barbante algodão cru 8 fios, rolo com 100 metros.	ROLO	45	JK	R$ 4,50	R$ 202,50
59	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE ALTA PRESSÃO 106/8, Caixa contendo 3.000 unidades.	CX	49	Leonora	R$ 14,12	R$ 691,88
74	AGENDA 200X, CAPA DURA EM COURO, MEDINDO 14,5 X 20,5 CM CONTENDO UMA FOLHA P/ CADA DIA DO ANO, E FITILHO MARCADOR DE PÁGINA.	UND	156	São Domingos	R$ 25,31	R$ 3.948,36
90	COLCHETE EM LATÃO N° 17. Caixa Com 72 Unidades.	CX	33	Fix Paper / Suzufix	R$ 21,95	R$ 724,35
123	PAPEL CONTACT VÁRIAS ESTAMPAS, rolo de 45 cm x 25m c180, espessura de 80 micras.	UND	3	BRW	R$ 57,90	R$ 173,70
Total:			**R$ 6.708,47**			

TABELA VII

LICITANTE: **LICITA MAIS HOFFMANN LTDA**

CNPJ: 50.202.063/0001-07 TEL: (69) 9 9981-7676 / (69) 3422-7040

E-MAIL: licitacao.start@gmail.com

ENDEREÇO: Rua Venceslau Brás, 146. Bairro São Pedro, Ji-Paraná/RO

NOME DO REPRESENTANTE: Luana Hoffmann dos Santos, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.798.062-**.

VENCEDORA DOS ITENS: 6, 16, 17, 42 e 77.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	Qtde	Marca	Valor Unitário (R$)	Valor total (R$)
6	**Cola adesiva instantânea** para E.V.A., 20 g.	UND	93	Zas-traz	R$ 4,85	R$ 451,05
16	**Papel branco, formato A-4,** (210 x 297 mm) gramatura 75g/m², resmas com no mínimo de 500 folhas. Caixa com 10 resmas. ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO VINCULADO AO ITEM EXCLUSIVO Nº 17.	CX	404	Report	R$ 253,09	R$ 102.248,36
17	**Papel branco, formato A-4,** (210 x 297 mm) gramatura 75g/m², resmas com no mínimo de 500 folhas. Caixa com 10 resmas. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADA VINCULADO AO ITEM Nº 16.	CX	101	Report	R$ 253,09	R$ 25.562,09
42	CADERNO DE DESENHO E CARTOGRAFIA, ESPIRAL, 96 FOLHAS, dimensões mínimas 203 x 280, mm, miolo: confeccionado em papel offset de gramatura mínima de 63 gramas / m² papel offset: produzido com pasta química, com 100% celulose branqueada, bem colado, com alta alvura, com revestimento, apto a receber a molhagem própria do sistema offset.	UND	35	Romitec	R$ 8,95	R$ 313,25
77	BALÕES Nº 07, Na Cor Vermelho, Amarelo, Verde, Azul Ou Branco. Pacotes Contendo 50 Unidades.	PCT	315	Ideatex	R$ 6,00	R$ 1.890,00
Total:			**R$ 130.464,75**			

TABELA VIII
LICITANTE: **DAGEAL – COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA**
CNPJ: 07.245.458/0001-50 TEL: (54) 3523-2009/ (54) 3523-2180
E-MAIL: dageal07@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Princesa Izabel, 26, Centro, Barão de Cotegipe - RS
NOME DO REPRESENTANTE: Darlan Carlos Tomazelli, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. ***.662.210-**.
VENCEDORA DOS ITENS: 45, 56, 64, 118 e 122.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	Qtde	Marca	Valor Unitário (R$)	Valor total (R$)
45	LIVRO ATA - 37 A SEMM, capa na cor preta, medindo 216 x 320mm com 200 folhas numeradas.	UND	97	São Domingos	R$ 22,24	R$ 2.157,28
56	ESTILETE C/ LÂMINA ESTREITA DESCARTÁVEL de 1cm de largura corpo em plástico	UND	96	Masterprint	R$ 1,12	R$ 107,52
64	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO 23/13 COM 5000 UND.	UND	32	BRW	R$ 21,47	R$ 687,04
118	Papel fotográfico glossy A4 210mm x 297mm, 180g pct com 50 unidades	UND	25	Master	R$ 17,58	R$ 439,50
122	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE INCOLOR, rolo de 45 cm x 25m c180, Cristal, Espessura de 80 micras.	UND	3	Onda	R$ 66,86	R$ 200,58
Total:			**R$ 3.591,92**			

TABELA IX
LICITANTE: **J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTAÇÃO**
CNPJ: 51.228.218/0001-39 TEL: (98) 98841-9643
E-MAIL: atendimento@gfxcomercio.com.br
ENDEREÇO: Avenida da História nº 27, Cohafuma - São Luís - MA
NOME DO REPRESENTANTE: João Gonçalves da Cruz Junior, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.237.993-**.
VENCEDORA DOS ITENS: 68 e 91.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	Qtde	Marca	Valor Unitário (R$)	Valor total (R$)
68	LOUSA DE VIDRO TEMPERADO com película fixada com espaçadores de alumínio medindo 2,00x1,30 com suporte para apagador em vidro ou acrílico.	UND	8	GFX EMVIDROS	R$ 1.485,83	R$ 11.886,64
91	QUADRO BRANCO MAGNÉTICO COM APOIO P/ PINCEIS moldura em alumínio, medindo 0,90x1,20m	UND	17	GFX	R$ 158,20	R$ 2.689,40
Total:			**R$ 14.576,04**			

TABELA X
LICITANTE: **BC SANTOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**
CNPJ: 45.118.371/0001-00 TEL: (31) 3841-2205
E-MAIL: bcsantosrepresentacoes@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Copacabana Nº1016 Letra A, Bairro Giovanini, Coronel Fabriciano – MG.
NOME DO REPRESENTANTE: Suely Silveira Costa, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.624.386.**.
VENCEDORA DOS ITENS: 86 e 93.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	Qtde	Marca	Valor Unitário (R$)	Valor total (R$)
86	FELTRO TECIDO TIPO FELTRO, CORES VARIADAS. MEDINDO 1, 00X 1,40M.	MT	173	BC	R$ 14,55	R$ 2.517,15
93	ALFINETE COMUM. Caixa Com No Mínimo 50 Unidades.	CX	25	BC	R$ 4,50	R$ 112,50
Total:			**R$ 2.629,65**			

TABELA XI
LICITANTE: **DM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO EIRELI**
CNPJ: 30.866.576/0002-88 TEL: (11) 96650- 5968 / (11) 9 4918-1190

E-MAIL: comercial@dmlux.com.br
ENDEREÇO: Rua Piramboia, 201 – Galpão 02 - Vila Carrão – São Paulo/SP.
NOME DO REPRESENTANTE: Daniel Yee Min Ma, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. ***.663.020-**.
VENCEDORA DO ITEM: 51.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	Qtde	Marca	Valor Unitário (R$)	Valor total (R$)
51	FITA ADESIVA CREPE, TAM. MED. 48MM X 50CM.	UND	224	KORETECH	R$ 9,45	R$ 2.116,80
Total:			**R$ 2.116,80**			

TABELA XII
LICITANTE: **SEJA EMPREENDIMENTOS LTDA**
CNPJ: 31.781.845/0001-95 TEL: (62) 9 9100-4303
E-MAIL: sejacamisetas@gmail.com
ENDEREÇO: Rua 2, Nº 19, Qd 7, Lt 3, SALA 04, Loteamento Nova Vila, Goiânia
NOME DO REPRESENTANTE: Nellylton Borges dos Santos, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.841.092-**.
VENCEDORA DO ITEM: 71.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	Qtde	Marca	Valor Unitário (R$)	Valor total (R$)
71	MOCHILA PARA ADULTO, LISA NA COR PRETA. Em tecido impermeável, super resistente, alças ajustáveis e acolchoadas. Compartimento principal com zíper duplo para armazenamento seguro de itens diários. Compartimento secundário de zíper na frente proporciona armazenamento de fácil acesso. Painel em mesh nas costas para mais respirabilidade. Tamanhos aproximadamente de no mínimo: *Altura: no mínimo de 40 cm e no máximo de 49 cm. *Largura: no mínimo de 28 cm e no máximo de 37 cm. * Profundidade: no mínimo de 15 cm e no máximo de 25cm.	UND	347	Kimtino	R$ 67,80	R$ 23.525,42
Total:			**R$ 23.525,42**			

TABELA XIII
LICITANTE: **RISSE & TRINDADE LTDA**
CNPJ: 08.267.557/0001-03 TEL: (44) 3354-9010.
E-MAIL: risseetrindade@gmail.com
ENDEREÇO: Av. Marechal Rondon, 2149, Bairro Dois de Abril, Ji-Paraná/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: Irma Coelho Risse, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.531.832-**.
VENCEDORA DO ITEM: 88.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	Qtde	Marca	Valor Unitário (R$)	Valor total (R$)
88	GRAMPO PARA GRAMPEADOR ROCAMA (ALTA PRESSÃO) 106/10 Caixa Com No Mínimo 2500 Unidades.	CX	54	ACC	R$ 20,36	R$ 1.099,44
Total:			**R$ 1.099,44**			

Obs: A íntegra da Ata nº 12/2024, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.
Buritis, 30 de julho de 2024.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Superintendente de Licitações e Contratações

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:7E96F0B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2024

Ata de Registro de Preços nº 13/2024
Referente ao Pregão Eletrônico: Nº 90020/2024
Validade: 16/04/2024 a 15/04/2025 - 12 (doze) meses
Processo: 413/2024.

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de preços para **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar-condicionado, (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços), e instalação de aparelhos de ar-condicionado**, por um período de 12 (doze) meses. O preço registrado, a especificação, os quantitativos, e a empresa fornecedora, constarão no quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: E. A FERNANDES REPARAÇÃO E MANUTENÇAO DE REFRIGERADORES
CNPJ: 25.398.182/0001-21 TEL: 69- 9.9954-1378
E-MAIL: elianeizabelly26@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Ouro Preto do Oeste, 2048, setor 03, Buritis/RO

NOME DO REPRESENTANTE: Eliane Aparecida Fernandes, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.508.082-**.
VENCEDORA DOS ITENS: 01, 04, 05, 06, 07, 08, 09.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**INSTALAÇÃO OU REALOCAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO**. Contratação de empresa para Instalação ou realocação de aparelhos de ar-condicionado tipo SPLIT ou Janela. "**7.500 a 30.000 BTUS**".	Ser.	355	R$ 298,50	R$ 105.967,50
04	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar-condicionado de **30.000 BTUS**, (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços). "Split".	Ser.	61	R$ 170,00	R$ 10.370,00
05	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar-condicionado de **12.000 BTUS**, (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços). "Split ou janela".	Ser.	415	R$ 98,50	R$ 40.877,50
06	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar-condicionado de **24.000 BTUS**, (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços). "Split".	Ser.	370	R$ 104,00	R$ 38.480,00
07	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar-condicionado de **7.500 BTUS**, (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços)."Split ou janela".	Srv.	25	R$ 77,00	R$ 1.925,00
08	**INSTALAÇÃO OU REALOCAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO**. Contratação de empresa para Instalação ou realocação de aparelhos de ar-condicionado tipo SPLIT. "**36.000 a 60.000 BTUS**".	Serv.	35	R$ 915,00	R$ 32.025,00
09	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar-condicionado de **10.000 BTUS**, (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços). "Split ou janela".	Serv.	23	R$ 77,00	1.771,00
					R$ 231.416,00

Obs: A íntegra da Ata nº 13/2024, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.
Buritis, 30 de julho de 2024.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Superintendente de Licitações e Contratações

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:B1DFB3B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2024

Ata de Registro de Preços nº 14/2024
Referente ao Pregão Eletrônico: Nº 90007/2024
Validade: 12/04/2024 a 11/04/2025 - 12 (doze) meses
Processo: 2484/2023.

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de preços para **futura e eventual aquisição de camisetas, calças e confecções em geral**, por um período de 12 (doze) meses. O preço registrado, a especificação, os quantitativos, e a empresa fornecedora, constarão no quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: *24.935.788*/0001-96 TELEFONE: (62) 3567-2775
E-MAIL: afaindustria.licitacao@gmail.com
ENDEREÇO: AV SÃO JOÃO S/N QUADRA 04 LT 04-VILA ALZIRA
NOME DO REPRESENTANTE: ALESSANDRA FERREIRA ALVES, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.843.611-**.
VENCEDORA DOS ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 11, 12, 15, 16, 17 e 18.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	Qtde	Marca	Quantia mínima por pedido	Valor Unitário (R$)	Valor TOTAL (R$)
1	**CAMISETA EM 100% ALGODÃO PENTEADO, MANGA LONGA**. Gola V ou ribana, cores variadas, a definir no pedido. Com serigrafia a ser definida na solicitação da ordem de faturamento, tamanhos (P, M, G e GG).	UND	**495**	AFA	10	R$ 17,50	R$ 8.662,50
2	**CAMISETA EM 100% ALGODÃO PENTEADO, MANGA CURTA**. Gola V ou ribana, cores variadas, a definir no pedido. Com serigrafia a ser definida na solicitação da ordem de faturamento, tamanhos: (P, M, G e GG - Modelo: baby look ou normal - A escolha da secretaria).	UND	**1378**	AFA	10	R$ 17,50	R$ 24.115,00
3	**CAMISETA EM MALHA ALPINA(PV) 67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE. MANGA CURTA,** gola V ou ribana, cores variadas, a definir no pedido. Com serigrafia a ser definida na solicitação da ordem de faturamento, tamanhos: (P, M, G e GG - Modelo: baby look ou normal - A escolha da secretaria). ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO VINCULADO AO ITEM DE COTA EXCLUSIVA Nº 4.	UND	**4.337**	AFA	10	R$ 13,50	R$ 58.549,50
4	**CAMISETA EM MALHA ALPINA(PV) 67% POLIÉSTER,**	UND	**1.085**	AFA	10	R$ 13,50	R$ 14.647,50

	33% VISCOSE. MANGA CURTA, gola V ou ribana, cores variadas, a definir no pedido. Com serigrafia a ser definida na solicitação da ordem de faturamento, tamanhos: (P, M, G e GG - Modelo: baby look ou normal - A escolha da secretaria). ITEM DE COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP VINCULADO AO ITEM DE AMPLA PARTICPAÇÃO Nº 3						
5	**CAMISETA EM GOLA POLO, EM PIQUET PENTEADO**. Manga curta, cores variadas, a definir no pedido. Com serigrafia a ser definida na solicitação da ordem de faturamento, tamanhos: (P, M, G e GG - Modelo: baby look ou normal - A escolha da secretaria).	UND	**1080**	AFA	10	R$ 24,50	R$ 26.460,00
6	**CAMISETA EM MALHA ALPINA(PV) 67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE. MANGA CURTA (06,08,10,12,14 E 16 ANOS)** gola V ou ribana, cores variadas, a definir no pedido. Com serigrafia a ser definida na solicitação da ordem de faturamento, tamanhos (06, 08, 10, 12, 14 e 16 anos).	UND	**950**	AFA	2	R$ 13,50	R$ 12.825,00
8	**CAMISA MANGA COMPRIDA; TECIDO BRIM LEVE; BARRETE DA SECRETARIA,** estampado no bolso direito; bandeira do município de buritis bordado acima do bolso esquerdo; nome do agente de transito bordado na cor preta com tipagem sanguínea bordada acima do bolso esquerdo; bandeira do município de buritis bordada acima do bolso esquerdo; barrete e logomarca da secretaria bordado no ombro da manga direita; brasão da prefeitura bordado no ombro da manga esquerda ;bolso duplo na manga esquerda (portas canetas). tamanho: P, M, G.	UND	**100**	AFA	15	R$ 68,68	R$ 6.868,00
9	**CALÇA MODELO AGENTE TÁTICA;** cor preta tecido Rip Stop profissional composta por 67% algodão e 33% poliéster; Fechamento com botão de pressão e zíper; Cinco presilhas; Dois bolsos faca frontais; Dois bolsos laterais com pregas lapela arredondado e fechamento em velcro; Dois bolsos traseiros com lapela arredondado e fechamento em velcro; Calça com reforço no joelho; Calça com reforço nos fundos; Barra com regulagem em velcro. Tamanhos: 38,40,42,48	UND	**188**	AFA	35	R$ 62,12	R$ 11.678,56
11	**CAMISA GOLA POLO EM MALHA ALPINA(PV) 67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE. MANGA CURTA,** cores variadas, a definir no pedido. Com serigrafia a ser definida na solicitação da ordem de faturamento, tamanhos: (P, M, G e GG - Modelo: baby look ou normal - A escolha da secretaria).	UND	**500**	AFA	35	R$ 26,00	R$ 13,000,00
12	**COLETE REFLETIVO FORRO DE POLIÉSTER;** Cores laranja e branco; Medidas padrão; Fixação por velcro; Refletividade; Material PVC.	UND	**100**	AFA	30	R$ 26,00	R$ 2,600,00
15	**CAMISETA EM MALHA PV 67% POLIESTER E 33% VISCOSE NA COR VERDE (BANDEIRA), GOLA EM DECOTE V**, manga longa com punho, com emblema da prefeitura lado esquerdo frontal e nome da secretaria de meio ambiente nas costas em serigrafia, conforme modelo fornecido pela secretaria. Tamanho P, M, G, GG.	UND	**18**	AFA	20	R$ 25,00	R$ 450,00
16	**CAMISETA EM MALHA PV 67% POLIESTER E 33% VISCOSE-NA COR VERDE (BANDEIRA), GOLA EM DECOTE V**, manga longa com punho, com faixa refletiva na cor cinza ABNT NBR 15.292 no tórax e mangas, com emblema da prefeitura do lado esquerdo frontal e nome da secretaria de meio ambiente nas costas em serigrafia, conforme modelo fornecido pela secretaria. Tamanho P, M, G, GG.	UND	**27**	AFA	20	R$ 25,00	R$ 675,00
17	**CALÇA EM BRIM 100% ALGODÃO, NA COR VERDE /9BANDEIRA), ALTA RESISTÊNCIA, COM ELÁSTICO NA CINTURA** Bolso Frontal, Com Faixa Refletiva Na Cor Cinza ABNT NBR 15.292 Na Altura Dos Joelhos, Conforme Modelo Fornecido Pela Secretaria. TAMANHO P, M, G, GG.	UND	**27**	AFA	20	R$ 59,00	R$ 1.593,00
18	**CAMISETA TÉRMICA: CAMISETA TÉRMICA COM PROTEÇÃO SOLAR UV FPS 50, MANGA LONGA, EM POLIAMIDA** Com Elastano Na Cor Azul Marinho Com Emblema Da Prefeitura Do Lado Esquerdo Frontal E Nome Da Secretaria De Meio Ambiente Nas Costas Em Serigrafia, Conforme Modelo Fornecido Pela Secretaria Tamanho P, M, G, GG.	UND	**8**	AFA	4	R$ 50,00	R$ 400,00
VALOR R$182.523,06							

TABELA II
LICITANTE: PRINT & JET, INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ48.151.779/0001-72 TEL: (51) 9 9867633
E-MAIL: BELLIOGUI@GMAIL.COM
ENDEREÇO: RUA AMABILE SAMARANI FERREIRA, N° 421, BAIRRO CAMPO NOVO
NOME DO REPRESENTANTE: FABRICIO DA SILVA PEREIRA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº ***.333.710-**
VENCEDORA DOS ITENS: 13 e 14.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	Qtde	Marca	Quantia mínima por pedido	Valor Unitário (R$)	Valor TOTAL (R$)
13	**JALECO FEMININO**; Tecido gabardine, manga longa, na cor branco com (brasão da Prefeitura e logo do SUS bordados um em cada manga). Dois bolsos frontais abaixo, com friso na cor branco e um pequeno bolso do lado superior esquerdo com (nome e função do profissional bordados), fechamento com botões. Modelo longo, cinturado, com gola tipo blazer. TAM P, M, G, GG, GGX.	UND	**250**	própria	25	R$ 71,00	R$ 17.750,00
14	**JALECO MASCULINO**; Tecido gabardine, manga longa, na cor branco com (brasão da Prefeitura e logo do SUS bordados, um em cada manga). Dois bolsos frontais abaixo, com friso na cor branco e um pequeno bolso do lado superior esquerdo com (nome e função do profissional bordados), fechamento com botões, com gola tipo blazer. TAM. P, M, G, GG, GGX.	UND	**250**	própria	12	R$ 70,00	R$ 17.500,00
VALOR R$ 35.250,00							

TABELA III
LICITANTE: FAROL IND E COM LTDA
CNPJ: 49.441.824/0001-96
E-MAIL: farolpregao@gmail.com TELEFONE: (45) 9 9800-7011
ENDEREÇO: Rua Duque de Caxias, 380, Villa Malucelli, Santa Tereza do Oeste/PR

NOME DO REPRESENTANTE: RAFAEL DUARTE GUIMARES, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº ***.946.939-**
VENCEDORA DOS ITENS: 07 e 19.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	Qtde	Marca	Quantia mínima por pedido	Valor Unitário (R$)	Valor TOTAL (R$)
7	**COLETE CONFECCIONADO EM TECIDO DO TIPO BRIM**, de boa qualidade, cores variadas, a definir no pedido. Com serigrafia a ser definida na solicitação da ordem de faturamento, com dois bolsos frontais com fecho em velcro, tamanhos (P, M, G e GG).	UND	**313**	farol	2	R$ 53,73	R$ 16.817,49
19	**CALÇA BRANCA DE CAPOEIRA, ADULTA E INFANTIL**.modelo Abada, modelagem que se adaptaao corpo, dando um caimento perfeito.tecido helanca colegial. Com passantespara corda de graduação. Possui umcordão interno para o ajuste. Composição:100 % poliéster. Reforço entre as pernas(Cavalo), na modelagem, costura dupla,cintura normal. Tamanho cintura comprimento 06 anos - 28 cm - 60 cm 08 anos - 31 cm - 66 cm 10 anos - 33 cm - 71 cm 12 anos - 34 cm - 78 cm 14 anos - 34 cm - 88 cm P adulto - 38 cm - 96 cm M adulto - 41 cm - 100 cm 20 und 06 anos, 25 und 08 anos, 25 und 10 anos, 25 und 12 anos, 25 und 14 anos, 15 und P/adulto, 15 und M/ adulto.	UND	150	farol	10	R$ 42,40	R$ 6.360,00
VALOR R$ 23.177,49							

Obs: A íntegra da Ata nº 14/2024, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.
Buritis, 30 de julho de 2024.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Superintendente de Licitações e Contratações

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:257DE570

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 144, DE 30 DE JULHO DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1102/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de **R$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais)** conforme especificação abaixo:

02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0004	Educação de Qualidade	
2027	Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	
1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
76 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**3.000,00**
80 - 3.1.90.94	**Indenizações E Restituições Trabalhistas**	**17.000,00**
02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0004	Educação de Qualidade	
2030	Manutenção de Outras Ações da Educação Básica	
1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
88 - 3.1.90.94	**Indenizações E Restituições Trabalhistas**	**20.000,00**
02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
365	Educação Infantil	
0004	Educação de Qualidade	
2032	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil	
1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
133 - 3.1.90.94	**Indenizações E Restituições Trabalhistas**	**84.000,00**
02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	

02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0005	Transporte Escolar	
2029	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar	
1.540.0	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
502 - 3.3.90.49	**Auxílio-Transporte**	**5.000,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão anuladas as seguintes dotações:

02.03	Secretaria de Administração	
02.03.03	Secretaria de Administração	
99	Reserva de Contingência	
999	Reserva de Contingência	
9999	Reserva de Contingência	
9999	Reserva de Contingência	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
45 - 9.9.99.99	**Reserva De Contingência E Reserva Do Rpps**	**124.000,00**
02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0005	Transporte Escolar	
2029	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar	
1.540.0	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
106 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**5.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:19580F74

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
ATA PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 010/2024

ATA PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 010/2024

Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.

PROCESSO nº. **370/2024**
Pregão Eletrônico nº. **003/2024**

Finalidade: AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITORIO, PAPELARIA, PEDAGOGICOS, ESCOLARES PAPELARIA E CONGENERES.

Data da Abertura: 11 de Julho de 2024.

OBJETO: Aquisicao de Material de Consumo, sendo Materiais de Expediente, escritorio, papelaria, pedagogicos, escolares papelaria e congeneres, dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município de Castanheiras-RO, por um período de (12) meses, nos termos, especificações técnicas e condições doTermo de referência, nos termos, especificações técnicas e condições nos processos administrativos das respectivas secretarias.

Em, 11 de Julho de 2024, após sessão aberta na sala de sessões online pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pela pregoeira, Srº DENIZE REGINA DOS SANTOS, e as empresas constantes na Ata da Sessao, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 14.133/21 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: R T COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 47.561.770/0001-77, situada à Rua TRAVESSA JATOBÁ nº 3430 Cep: 76870-052, Bairro: SETOR 01, ARIQUEMES-RO, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(a), RENAN TEIXEIRA DE FARIA, Brasileira, portadora de CPF nº 008.281.872-07, RG n° 4633191 SPTC .

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
4	76,00	CX	Alfinetes para quadro tipo taça push-pin em aço niquelado com cabeça plástica colorida, Medidas: 2,3 cm de altura x 1 cm de alfinete, caixa com no mínimo 25 pçs	LYKE	R$ 3,00	R$ 228,00
6	215,00	UNID	Apagador para quadro branco, com base em plástico de alta resistência, com feltro.	MASTERPRINT	R$ 3,50	R$ 752,50
10	115,00	PCT	Balão em formato de coração, pacote com 50 unidades.	PICPIC	R$ 9,70	R$ 1.115,50
24	24,00	UNID	BOLA DE FUTSAL MOD. OFICIAL ADULTO - COM GOMO, COMPOSIÇÃO/MATERIAL PVC/PU, TAMANHO DE 61 A 64 CM APROXIMADAMENTE E PESO APROXIMADO DE 410 À 440	magussy	R$ 75,00	R$ 1.800,00

			GR.			
26	9,00	UNID	BOLA PARA HANDEBOL FEMININO/MASCULINO	magussy	R$ 65,00	R$ 585,00
32	115,00	CX	Borracha branca pequena escola, cx c/ 40 und	redbor	R$ 14,00	R$ 1.610,00
43	50,00	PCT	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO POLIPROPILENO 0,30 A4 PRETA COURO PACOTE COM 50 UNIDADES	lasane	R$ 30,00	R$ 1.500,00
44	50,00	PCT	Capa para Encadernação Polipropileno 0,30 A4 Transparente line, Pacote com 50 Unidades	lasane	R$ 30,00	R$ 1.500,00
58	105,00	CX	CLIPS NIQUELADO 1/0 CX C/ 100 Unid.	bacchi	R$ 3,00	R$ 315,00
59	127,00	CX	CLIPS NIQUELADO 10/0 CX C/ 20 Unid.	bacchi	R$ 5,00	R$ 635,00
60	130,00	CX	CLIPS NIQUELADO 2/0 CX c/100 Unid.	bacchi	R$ 2,20	R$ 286,00
61	110,00	CX	CLIPS NIQUELADO 3/0 CX c/ 50 Unid.	bacchi	R$ 2,50	R$ 275,00
62	127,00	CX	CLIPS N° 4/0, NIQUELADO, FABRICADO COM ARAME DE AÇO REVESTIDO EMBALAGEM COM 50 UNIDADE	bacchi	R$ 2,00	R$ 254,00
63	130,00	CX	CLIPS NIQUELADO 6/0 CX C/ 50 Unid.	bacchi	R$ 2,75	R$ 357,50
64	130,00	CX	CLIPS NIQUELADO 8/0 CX C/ 50 Unid.	bacchi	R$ 4,50	R$ 585,00
68	145,00	UNID	Cola para ISOPOR, 80gr	piratininga	R$ 4,00	R$ 580,00
86	340,00	UNID	Estilete estreito de plástico resistente, com lâmina de aço retrátil e encaixe de pressão, 9 mm	MASTERPRINT	R$ 1,08	R$ 367,20
103	50,00	FLS	Laminas de ISOPOR, 15MM, Dimensão mínima: 100x40Cm	isoterm	R$ 6,80	R$ 340,00
104	50,00	FLS	Laminas de ISOPOR, 20MM, Dimensão mínima: 100x40Cm	isoterm	R$ 8,90	R$ 445,00
105	50,00	FLS	Laminas de ISOPOR, 25MM, Dimensão mínima: 100x40Cm	isoterm	R$ 10,50	R$ 525,00
106	40,00	FLS	Laminas de ISOPOR, 30MM, Dimensão mínima: 100x40Cm	isoterm	R$ 11,90	R$ 476,00
110	220,00	UNID	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA 1/4 100 FOLHAS, CAPA DE PAPELÃO 697 G/M², REVESTIDO COM PAPEL OFF-SET 120 G/M², FOLHAS INTERNAS PAPEL OFF-SET 63 G/M², FORMATO 153 X 216 MM)	tilibra	R$ 12,60	R$ 2.772,00
119	70,00	FLS	Papel Camurça, cores variadas	vmp	R$ 1,50	R$ 105,00
126	340,00	UNID	Papel crepom, cores variadas 0,48 cm x 2,00 m	vmp	R$ 1,40	R$ 476,00
130	150,00	UNID	Papel laminado, cores variadas cores, 48cmX60cm	vmp	R$ 1,50	R$ 225,00
133	355,00	UNID	Pasta c/ elástico polipropileno 235mm x 350mm	dac	R$ 1,50	R$ 532,50
134	170,00	UNID	Pasta Catálogo capa PVC (plástica), cor preta, com visor externo e colchete, com 100 fls	dac	R$ 14,40	R$ 2.448,00
135	60,00	UNID	PASTA CLASSIFICADORA C/ GRAMPO PLASTICO	dac	R$ 1,75	R$ 105,00
137	908,00	CX	Pasta Suspensa, Kraft, Haste Plástica, C/grampo, Completa, CAIXA C/ 50 Unidades	frama	R$ 85,00	R$ 77.180,00
146	130,00	UNID	Pincel para pintar tecido n°08	lyke	R$ 2,50	R$ 325,00
149	35,00	UNID	PLACAS DE ISOPOR ESPESSURA 3 CM	isoterm	R$ 11,34	R$ 396,90
154	34,00	UNID	QUADRO AVISO 1,20 X 90 CM FELTRO, MOLDURA ALUMINIO	suzano	R$ 168,00	R$ 5.712,00
165	175,00	UNID	TESOURA GRANDE (CABO PLÁSTICO, PONTA EM AÇO INOX)	lyke	R$ 5,50	R$ 962,50
173	35,00	UNID	Tinta para Pincel (recarregável) quadro branco Cores variadas	brw	R$ 62,00	R$ 2.170,00
182	30,00	UNID	Tonner Laser DR CF 219A	byqualy	R$ 35,05	R$ 1.051,50

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Castanheiras.

Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições.

Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidadespúblicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, a secretaria municipal da prefeitura municipal de Castanheiras/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por
secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgãogerenciador e para os órgãos participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere ocaput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes queaderirem.

Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorramotivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta- contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender aocontido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços doscontratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá está cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando ofornecedor: I- for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgãogerenciador: I - pelo decurso do prazo de vigência;
- pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado
A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislaçãocorrelata.
A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada aoDepartamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cplcastanheiras@outlook.com ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone citados no edital.
Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração
providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados epublicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).
Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na propostada Administração.
Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços
registrados, tornando-os compativeis com os valorespraticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
- a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor
ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

- seja realizado ampla pesquisa de mercado;
- seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo,o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidadesadministrativas.

Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderáconvocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro,caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadaspela Autoridade Competente e ordenador de despesa.

Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedidada elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regrascontidas naquele instrumento.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Das Penalidades - Em caso de não execução parcial ou total das condições fixadas salvo se ensejar por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 artigos art. 155 ao art. 163, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo legal.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com manifestação do fornecedor com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

O registro a que se refere o item 10.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeirocolocado da ata.

Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

DAS INFORMAÇÕES GERAIS

Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3474-2050, E-mails: cplcastanheiras@outlook.com ou na sede Prefeitura Municipal de Castanheiras, no endereço Av. Jacarandá, 100, Centro, Castanheiras/RO, CEP: 76.940-000, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.

DO FORO

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Presidente Medici/RO.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

_____ _____

Cicero Aparecido Godoi R T Comercio E Distribuicao LTDA
Prefeito Municipal 47.561.770/0001-77
RENAN TEIXEIRA DE FARIA
CPF Nº 008.281.872-07

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:6C1AEFA6

CPL
ATA PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 11/2024

ATA PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 11/2024

Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.

PROCESSO nº. **370/2024**
Pregão Eletrônico nº. **003/2024**

Finalidade: AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITORIO, PAPELARIA, PEDAGOGICOS, ESCOLARES PAPELARIA E CONGENERES.

Data da Abertura: 11 de Julho de 2024.

OBJETO: Aquisicao de Material de Consumo, sendo Materiais de Expediente, escritorio, papelaria, pedagogicos, escolares papelaria e congeneres, dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município de Castanheiras-RO, por um período de (12) meses, nos termos, especificações técnicas e condições doTermo de referência, nos termos, especificações técnicas e condições nos processos administrativos das respectivas secretarias.

Em, 11 de Julho de 2024, após sessão aberta na sala de sessões online pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pela pregoeira, Srº DENIZE REGINA DOS SANTOS, e as empresas constantes na Ata da Sessao, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 14.133/21 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: BRASIL MEDSUL COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 03.716.848/0001-00, situada à Rua URSA MAIOR, nº 41.61, Cep: 76.874-012, Bairro: ROTA DO SOL, ARIQUEMES-RO, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(a), VALDIR VIEIRA AMARO, Brasileira, portadora de CPF nº 608.897.301-30, RG n° 453981 SSP/RO .

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
8	20,00	UNID	BADMINTON (COMPLETO) JOGOS	TOYS	R$ 52,33	R$ 1.046,60
28	20,00	PCT	Bonecas miniaturas, para enfeite de mesa(RODA DAS GESTANTES), usados para enchimento de sacolas, pacotes com 25 unid.	ANY	R$ 36,00	R$ 720,00
30	20,00	PCT	Bico miniaturas (CHUPETA), PACOTE, PARA DECORAÇÃO DE MESA, PACOTES COM 25 UNID.	MAMITA	R$ 41,98	R$ 839,60
54	20,00	PCT	Chupeta miniaturas, em acrílico, enfeites de mesa, usados para enchimento de sacolas, pacotes com 25 uid.	ARTFEST	R$ 27,58	R$ 551,60
75	2,00	UND	Corrente de rosa artificial 117 CM X 20 CM, material em plástico, tecido, tam da flor 5 CM X 3 CM.	MERITA	R$ 49,00	R$ 98,00
93	63,00	UNID	Fita de Cetim 100% Poliéster nº05 - 22 mm x10mts (simples) na cor Branca	MERITA	R$ 7,92	R$ 498,96
94	85,00	UNID	Fita de CETIM, Lisa, Poliéster, Nº 02, 10Mtx10mm, Cores variadas	MERITA	R$ 4,32	R$ 367,20
96	75,00	ROLO	Fitilho 07mm x 50mt	MERITA	R$ 7,99	R$ 599,25
109	45,00	PCT	Linha para CROCHÊ, 500Mt, 100% Algodão Mercerizado, Cores variadas, Pacotes com 06 Unid.	NYCB	R$ 129,59	R$ 5.831,55
202	40,00	UNID	Pilha C Alcalina Cartela Com 02 Unidade	ALFACCEL	R$ 7,87	R$ 314,80

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Castanheiras.
Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.
No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições.
Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidadespúblicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, a secretaria municipal da prefeitura municipal de Castanheiras/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por
secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgãogerenciador e para os órgãos participantes.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere ocaput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes queaderirem.
Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorramotivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta- contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender aocontido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços doscontratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá está cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando ofornecedor: I- for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgãogerenciador: I - pelo decurso do prazo de vigência;
- pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado
A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislaçãocorrelata.
A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada aoDepartamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cplcastanheiras@outlook.com ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone citados no edital.
Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração
providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados epublicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).
Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na propostada Administração.
Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços
registrados, tornando-os compativeis com os valorespraticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
- a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor
ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

- seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
- seja realizado ampla pesquisa de mercado;
- seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo,o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidadesadministrativas.
Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderáconvocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro,caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadaspela Autoridade Competente e ordenador de despesa.
Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedidada elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regrascontidas naquele instrumento.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Das Penalidades - Em caso de não execução parcial ou total das condições fixadas salvo se ensejar por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 artigos art. 155 ao art. 163, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo legal.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com manifestação do fornecedor com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
O registro a que se refere o item 10.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeirocolocado da ata.
Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

DAS INFORMAÇÕES GERAIS

Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3474-2050, E-mails: cplcastanheiras@outlook.com ou na sede Prefeitura Municipal de Castanheiras, no endereço Av. Jacarandá, 100, Centro, Castanheiras/RO, CEP: 76.940-000, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.

DO FORO

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Presidente Medici/RO.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

_____ _____
Cicero Aparecido Godoi Brasil Medsul Comercio
Prefeito Municipal Importação Exportação LTDA
CNPJ: 03.716.848/0001-00
VALDIR VIEIRA AMARO
CPF Nº 608.897.301-30

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:8D3E90FC

CPL
ATA PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 12/2024

ATA PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 12/2024

Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.

PROCESSO nº. **370/2024**
Pregão Eletrônico nº. **003/2024**

Finalidade: AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITORIO, PAPELARIA, PEDAGOGICOS, ESCOLARES PAPELARIA E CONGENERES.

Data da Abertura: 11 de Julho de 2024.

OBJETO: Aquisicao de Material de Consumo, sendo Materiais de Expediente, escritorio, papelaria, pedagogicos, escolares papelaria e congeneres, dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município de Castanheiras-RO, por um período de (12) meses, nos termos, especificações técnicas e condições doTermo de referência, nos termos, especificações técnicas e condições nos processos administrativos das respectivas secretarias.

Em, 11 de Julho de 2024, após sessão aberta na sala de sessões online pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pela pregoeira, Srº DENIZE REGINA DOS SANTOS, e as empresas constantes na Ata da Sessao, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 14.133/21 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: LICITA MAIS HOFFMANN LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 50.202.063/0001-07, situada à Rua VENCESLAU BRÁS nº 146, Cep: 76913-645, Bairro: SÃO PEDRO, JI-PARANÁ-RO, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(a), LUANA HOFFMANN DOS SANTOS, Brasileira, portadora de CPF nº 032.798.062-16, RG n° 13115737 SESDEC/RO .

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
9	105,00	PCT	Balão Colorido, nº 07, Pacote, Com 50 unidades.	IDEATEX	R$ 6,34	R$ 665,70
16	34,00	ROLO	Barbante, 100% Algodao, N° 04, Minimo 671Metros	BANDEIRANTE	R$ 18,85	R$ 640,90
17	41,00	ROLO	Barbante, 100% Algodao, N° 06, Minimo 671Metros	BANDEIRANTE	R$ 24,05	R$ 986,05
35	1.030,00	UNID	Caderno espiral 10 matérias, universitário, capa dura.	JANDAIA	R$ 16,17	R$ 16.655,10
36	260,00	PCT	Caixa Arquivo Morto, Médio, Desmontável, Plástico Polionda, com áreas de picote (parte de ventilação) de fácil remoção, com parte do lacre e fechamento da caixa demarcado, com dimensões MINIMAS de 36, pct com 5 unidades	POLIBRAS	R$ 22,69	R$ 5.899,40
37	75,00	UNID	Calculadora de MESA 12 Dígitos, SOLAR	MASTERPRINT	R$ 18,89	R$ 1.416,75
40	60,00	CX	Caneta Esferográfica, Corpo Hexagonal Transparente em Acrílico, Com Suspiro Lateral, Escrita Ponta Média de 1,00 mm e Esfera de Tungstênio, Tampa Anti-asfixiante, Com Tinta na COR PRETA, CAIXA C/ 50Un	COMPACTOR	R$ 27,34	R$ 1.640,40
98	280,00	CX	Giz de Cera	FUTURO	R$ 2,42	R$ 677,60
108	30,00	CX	Lápis PRETO, nº. 2, Redondo, Ponta Firme, Caixa com 144 Unid.	PIRILAMPO	R$ 35,96	R$ 1.078,80
142	190,00	UNID	Pincel Escolar para Pintura, própria para tinta guacho, tamanho n.º 12	ONDA	R$ 2,46	R$ 467,40
164	21,00	CX	Tesoura Escolar sem ponta aço 4 25901/105, Cores Diversas, CX C/ 50 Unidades Tesoura Escolar sem ponta aço 4 25901/105, Cores Diversas, CX C/ 50 U	MASTERPRINT	R$ 93,99	R$ 1.973,79
187	130,00	UNID	PILHA AA ALCALINA DURACELL 4 UNIDADE	OUROLUX	R$ 6,59	R$ 856,70
190	45,00	UNID	Estilete Largo 18 mm com Trava Deslizante - Corte Preciso em Papel, Vinil e Plástico	MASTERPRINT	R$ 1,28	R$ 57,60
195	20,00	UNID	Grampo para Grampeador 26/6 Galvanizado Cx com 5000 Unidades	MASTERPRINT	R$ 4,74	R$ 94,80
203	40,00	UNID	Pilha AAA Alcalina Cartela Com 04 unidade	OUROLUX	R$ 5,41	R$ 216,40

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Castanheiras.
Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.
No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições.
Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidadespúblicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, a secretaria municipal da prefeitura municipal de Castanheiras/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por
secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgãogerenciador e para os órgãos participantes.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere ocaput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes queaderirem.
Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorramotivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta- contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender aocontido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços doscontratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá está cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando ofornecedor: I- for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgãogerenciador: I - pelo decurso do prazo de vigência;
- pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado
A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislaçãocorrelata.
A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada aoDepartamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cplcastanheiras@outlook.com ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone citados no edital.
Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração
providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados epublicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).
Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na propostada Administração.
Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços
registrados, tornando-os compativeis com os valorespraticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
- a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor
ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
- seja realizado ampla pesquisa de mercado;
- seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo,o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidadesadministrativas.
Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderáconvocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro,caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadaspela Autoridade Competente e ordenador de despesa.
Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedidada elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regrascontidas naquele instrumento.
INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Das Penalidades - Em caso de não execução parcial ou total das condições fixadas salvo se ensejar por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 artigos art. 155 ao art. 163, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo legal.
DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com manifestação do fornecedor com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
O registro a que se refere o item 10.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeirocolocado da ata.
Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

DAS CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.
DAS INFORMAÇÕES GERAIS
Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3474-2050, E-mails: cplcastanheiras@outlook.com ou na sede Prefeitura Municipal de Castanheiras, no endereço Av. Jacarandá, 100, Centro, Castanheiras/RO, CEP: 76.940-000, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.
DO FORO
O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Presidente Medici/RO.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

_____ _____
Cicero Aparecido Godoi Licita Mais Hoffmann LTDA
Prefeito MunicipaL 50.202.063/0001-07
LUANA HOFFMANN DOS SANTOS
CPF Nº 032.798.062-16

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:CB14DDF7

CPL
ATA PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 08/2024

ATA PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 08/2024

Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.

PROCESSO nº. **370/2024**
Pregão Eletrônico nº. **003/2024**

Finalidade: AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITORIO, PAPELARIA, PEDAGOGICOS, ESCOLARES PAPELARIA E CONGENERES.

Data da Abertura: 11 de Julho de 2024.

OBJETO: Aquisicao de Material de Consumo, sendo Materiais de Expediente, escritorio, papelaria, pedagogicos, escolares papelaria e congeneres, dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município de Castanheiras-RO, por um período de (12) meses, nos termos, especificações técnicas e condições doTermo de referência, nos termos, especificações técnicas e condições nos processos administrativos das respectivas secretarias.

Em, 11 de Julho de 2024, após sessão aberta na sala de sessões online pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pela pregoeira, Srº DENIZE REGINA DOS SANTOS, e as empresas constantes na Ata da Sessao, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 14.133/21 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: TOTAL DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 04.987.971/0001-28, situada à Rua AVENIDA PORTO VELHO, nº 2827 Cep: 76.963-859, Bairro: CENTRO, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(a), JOCELIO BARBOSA, Brasileira, portadora de CPF nº 333.949.542-49, RG n°358817 SESDEC/RO.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
1	130,00	UNID	Agenda Permanente, Cartonada, COR Preta, 384 Páginas, Capa Dura, Tipo Executiva, Com calendário, Índice Telefônico e Marcador de Paginas	JANDAIA	R$ 29,47	R$ 3.831,10
33	600,00	UNID	Caderno 1/4 (pequeno) em espiral, folha branca pautada, capa simples, 48 fls	JANDAIA	R$ 3,22	R$ 1.932,00
80	300,00	UNID	Espiral Encadernação preto 07mm para 25 folhas	PLASTYLINE	R$ 0,15	R$ 45,00
81	300,00	UNID	Espiral Encadernação preto 12mm para 70 folhas	PLASTYLINE	R$ 0,24	R$ 72,00
83	300,00	UNID	Espiral Encadernação preto 20mm para 120 folhas	PLASTYLINE	R$ 0,64	R$ 192,00
84	300,00	UNID	Espiral Encadernação preto 23mm para 140 folhas	PLASTYLINE	R$ 0,84	R$ 252,00
85	300,00	UNID	Espiral Encadernação preto 40mm para 300 folhas	PLASTYLINE	R$ 2,59	R$ 777,00
152	180,00	UNID	Post-it, Blocos de Notas Adesivas, Coleção Diversão Colorida, 450 Folhas, TAMANHO 76mm x 76mm	POST-IT	R$ 11,99	R$ 2.158,20
153	180,00	UNID	PRANCHETA PLASTICA COM PRENDEDOR TAMANHO A4	CARBRINT	R$ 10,38	R$ 1.868,40
162	19,00	UNID	Suporte para fita adesiva grande, lâmina para corte a lazer, base anti derrapante, permite acoplamento de fitas 1 e 3, lâmina de aço inox e corpo injetado em poliestireno.	LEONORA	R$ 18,99	R$ 360,81

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Castanheiras.
Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.
No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições.
Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidadespúblicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, a secretaria municipal da prefeitura municipal de Castanheiras/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por
secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgãogerenciador e para os órgãos participantes.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere ocaput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes queaderirem.
Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorramotivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta- contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender aocontido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços doscontratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá está cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando ofornecedor: I- for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgãogerenciador: I - pelo decurso do prazo de vigência;

- pelo cancelamento de todos os preços registrados;

- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

- por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado

A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislaçãocorrelata.

A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada aoDepartamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cplcastanheiras@outlook.com ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone citados no edital.

Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração

providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados epublicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).

Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na propostada Administração.

Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços

registrados, tornando-os compativeis com os valorespraticados pelo mercado.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
- a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor
ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
- seja realizado ampla pesquisa de mercado;
- seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo,o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidadesadministrativas.
Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderáconvocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro,caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadaspela Autoridade Competente e ordenador de despesa.
Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedidada elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regrascontidas naquele instrumento.
INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Das Penalidades - Em caso de não execução parcial ou total das condições fixadas salvo se ensejar por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 artigos art. 155 ao art. 163, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo legal.
DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com manifestação do fornecedor com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
O registro a que se refere o item 10.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeirocolocado da ata.
Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

DAS CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.
DAS INFORMAÇÕES GERAIS
Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3474-2050, E-mails: cplcastanheiras@outlook.com ou na sede Prefeitura Municipal de Castanheiras, no endereço Av. Jacarandá, 100, Centro, Castanheiras/RO, CEP: 76.940-000, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.
DO FORO
O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Presidente Medici/RO.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

_____ _____
Cicero Aparecido Godoi Total Distribuidora E Servicos LTDA
Prefeito Municipal CPNJ: 04.987.971/0001-28
JOCELIO BARBOSA
CPF Nº 333.949.542-49

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:100254C0

CPL
ATA PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 09/2024

ATA PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 09/2024

Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.

PROCESSO nº. **370/2024**
Pregão Eletrônico nº. **003/2024**

Finalidade: AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITORIO, PAPELARIA, PEDAGOGICOS, ESCOLARES PAPELARIA E CONGENERES.

Data da Abertura: 11 de Julho de 2024.

OBJETO: Aquisicao de Material de Consumo, sendo Materiais de Expediente, escritorio, papelaria, pedagogicos, escolares papelaria e congeneres, dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município de Castanheiras-RO, por um período de (12) meses, nos termos, especificações técnicas e condições doTermo de referência, nos termos, especificações técnicas e condições nos processos administrativos das respectivas secretarias.

Em, 11 de Julho de 2024, após sessão aberta na sala de sessões online pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pela pregoeira, Srº DENIZE REGINA DOS SANTOS, e as empresas constantes na Ata da Sessao, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 14.133/21 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: COMERCIAL VENUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 04.637.690/0001-45, situada à Rua AVENIDA PORTO VELHO, nº 2256, Cep: 76963-888, Bairro: CENTRO, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(a), IOLEIDE GOMES DA ROCHA, Brasileira, portadora de CPF nº 220.121.762-91, RG n° 114981 SSP/RO .

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
2	21,00	UNID	AGULHA DE CROCHET, EM ACO INOX nº 06, Uso especial em Linhas Finas	COATS	R$ 10,00	R$ 210,00
5	70,00	UNID	Almofada carimbo, material caixa plástica, almofada esponja absorvente revestida de tecido, tamanho médio, cor azul tipo entintada, medindo 6,9 x 11,0 cm.	MASTERPRINT	R$ 6,00	R$ 420,00
7	115,00	PTS	Apontador de Lápis, Plástico Polietileno, Lamina em aço, Com deposito, POTE com 25 Unidades.	MASTERPRINT	R$ 19,95	R$ 2.294,25
15	33,00	UNID	BANDEJA EM ACRILICO PARA PAPEIS.	WALEU	R$ 22,00	R$ 726,00
20	430,00	UNID	Bastão, Suprimento Cola de Silicone Para Pistola Quente, Espessura de 11mm, 30Cm Comprimento	CLASSE	R$ 1,00	R$ 430,00
21	146,00	PCT	BLOCO ADESIVO Para Recados, Fluorescente, 38 MM X 50 MM, 100Fls cada, Pct c/ 04Blocos	MASTERPRINT	R$ 4,00	R$ 584,00
41	5,00	UNID	Caneta Para retroprojetor (permanente) preta/azul/amarelo/verde/vermelho/branco	LYKE	R$ 1,60	R$ 8,00
45	200,00	UNID	CARTELA DE BINGO	KAZ	R$ 3,00	R$ 600,00
69	10,00	FRSC	Cola permanente para tecido frasco contendo 250 ml (1.30 oz)	ACRILEX	R$ 20,00	R$ 200,00
70	132,00	CX	Colchete, AÇO METALICO, LATONADO, nº 10 CX, com 72 UND	CHAPARRAU	R$ 8,25	R$ 1.089,00
71	92,00	CX	Colchete, AÇO METALICO, LATONADO, nº 12 CX, com 72 UND	CHAPARRAU	R$ 9,95	R$ 915,40
72	87,00	CX	Colchete, AÇO METALICO, LATONADO, nº 14 CX, com 72 UND	CHAPARRAU	R$ 13,50	R$ 1.174,50
73	170,00	CX	Colchete, AÇO METALICO, LATONADO, nº 15 CX, com 72 UND	CHAPARRAU	R$ 13,75	R$ 2.337,50
78	138,00	CX	Envelope Saco Kraft Pardo A4, cx c/ 100 und	SCIRYT	R$ 35,00	R$ 4.830,00
79	112,00	CX	Envelopes Amarelo, A4 Caixa com 250 unidades	SCIRYT	R$ 115,00	R$ 12.880,00
82	300,00	UNID	Espiral Encadernação preto 17mm para 100 folhas	EXCENTRIX	R$ 0,35	R$ 105,00
87	740,00	FLS	EVA, Cores Diversas, 40cmX60cmX2mm, com gliter.	GATE	R$ 3,00	R$ 2.220,00
90	520,00	MTS	Feltro (cores variadas)	PLAST.CO	R$ 6,00	R$ 3.120,00
92	350,00	UNID	Fita Adesiva, Transparente, Plástico Polipropileno, Multiuso, 45mm x 45m	KOROTECH	R$ 3,10	R$ 1.085,00
95	14,00	KIT	Fita de Marcação Oficial para Quadra de Vôlei de Praia (16x8mts) 2 fitas de 16 metros, 2 fitas de 8 metros, confeccionadas em polietileno na cor azul, com 6,0cm de largura. 6 hastes de metal para fixa	SMASH	R$ 150,00	R$ 2.100,00
99	17,00	UNID	GRAMPEADOR DE MESA PARA 100 FOLHAS	CLASSE	R$ 65,00	R$ 1.105,00
100	55,00	UNID	Grampeador, tratamento superficial pintado, material metal, tipo mesa, capacidade 20 folhas, aplicação papel, tamanho do grampo 26/6	CLASSE	R$ 7,90	R$ 434,50
111	110,00	PCT	Livro, Tipo ATA, Material OFF Set, Mínimo 200fls, Gramatura 75 g/m², Dimensões 297mm, largura: 210mm, Páginas Tipograficamente Enumeradas, PACOTE C/ 05unid	TILIBRA	R$ 135,00	R$ 14.850,00
113	140,00	CX	Marcador de Texto plástico, com ponta facetada, para traços de 1 a 4mm, em tinta fluorescente que se fixa sobre a tinta esferográfica, hidrográfica, lápis, textos datilografados e impressos, a base de AGUA, CX COM 06 UNID	LYKE	R$ 5,50	R$ 770,00
118	13,00	UNID	Papel Adesivo (cores variadas) bobina com 7 metros	kaz	R$ 182,00	R$ 2.366,00
120	20,00	CX	Papel Carbono, AZUL, A4, Caixa C/ 100 Folhas, Capacidade P/ 10 Vias	grampline	R$ 40,00	R$ 800,00
123	1.220,00	UNID	Papel Cartolina 150g/m², 500 x 650 mm, cores variadas.	REIPEL	R$ 0,86	R$ 1.049,20
124	400,00	PCT	Papel Celofane 85cm de largura por 100cm de comprimento, bopps de cores sortidas e papel transparentes, pct com 3 unidades	VMP	R$ 6,00	R$ 2.400,00
129	32,00	ROLO	PAPEL KRAFT NATURAL, BOBINA 60 CM X 165 M (60 CM ALTURA)	REIPEL	R$ 105,00	R$ 3.360,00
132	60,00	UNID	Pasta A/Z com rótulo ofício	FRAMA	R$ 9,95	R$ 597,00
136	460,00	UNID	Pasta Plástica Transparente, Com Elástico, 20 mm, Cores, A4, Diversas	ACP	R$ 2,50	R$ 1.150,00
139	70,00	UNID	Perfurador de Papel, 02 Furos, Metálico, Capacidade para perfurar até 25 folhas de papel 75g/m2, Dimensões aproximadas: do furo: 6mm; Distancia dos furos: 80mm, Com margeador plástico) 91x112x45mm; A	LYKE	R$ 28,00	R$ 1.960,00
140	10,00	UNID	Perfurador de Papel, Metálico, Capacidade para perfurar até 70 folhas de papel 75g/m2, Dimensões aproximadas: 240x115x112mm; Apoio da base em polietileno; Pinos perfuradores em aço e molas em aço;	LYKE	R$ 70,00	R$ 700,00
143	130,00	PCT	Pincel marcador para quadro branco ponta em acrílico macia, escrita 2,0 mm, nas	LYKE	R$ 20,00	R$ 2.600,00

			opção sde cores Azul, Vermelha ou Preto, PACOTE C/ 12 Unidades			
144	90,00	UNID	Pincel marcador permanente para CD e DVD	LYKE	R$ 1,80	R$ 162,00
147	90,00	UNID	PISTOLA DE COLA QUENTE FINA, Espessura de 08mm	CLASSE	R$ 10,00	R$ 900,00
148	100,00	UNID	PISTOLA PARA COLA QUENTE, Espessura de 11mm	CLASSE	R$ 14,00	R$ 1.400,00
151	60,00	UNID	PORTA LAPIS/CLIPS/LEMBRETE POLIESTIRENO CRISTAL, QUADRILATERO, MEDIDAS APROXIMADAS: 87 x 77 x 238Cm; Peso:136Gr)	WALEU	R$ 7,80	R$ 468,00
159	83,00	PCT	Régua comum, material plástico cristal, comprimento 30 cm, graduação milimetrada, tipo material rígido, cor transparente, pacote com 24 unidades.	WALEU	R$ 15,58	R$ 1.293,14
160	50,00	UNID	Rolo de fitilho de 5cmx10m, cores variadas.	RAIO DE SOL	R$ 3,00	R$ 150,00
161	350,00	UNID	SUPORTE PARA CRACHA, COM PRESILHA ENCAIXADA	ACP	R$ 1,20	R$ 420,00
163	150,00	ROLO	Tecido TNT, 1,40Mt x 0,40Grms de Largura/Espessura, 100% polipropileno, cores variadas, Rolo com 50Mt	GATE	R$ 58,00	R$ 8.700,00
167	56,00	UNID	TESOURA USO GERAL AÇO INÓX 5”	LYKE	R$ 4,60	R$ 257,60
188	130,00	UNID	PILHA IR 06 PARA MICROFONE SEM FIO	ELGIN	R$ 3,00	R$ 390,00
191	20,00	UNID	EVA, cor AMARELA, Tam. 40X60X2mm, Pacote com 10 unidades	GATTE	R$ 16,45	R$ 329,00
192	20,00	UNID	EVA, cor AZUL, Tam. 40X60X2mm, Pacote com 10 unidades	GATTE	R$ 16,50	R$ 330,00
193	20,00	UNID	EVA, cor ROSA, Tam. 40X60X2mm, Pacote com 10 unidades	GATE	R$ 16,50	R$ 330,00
194	20,00	PCT	EVA, cor LISO BRANCO, Tam. 40X60X2mm, Pacote com 10 unidades	GATTE	R$ 16,50	R$ 330,00
196	5,00	MT	Tecido TNT, 1,40Mt x 0,40Grms de Largura/Espessura, 100% polipropileno, cor AMARELO, Rolo com 50Mt	GATE	R$ 60,00	R$ 300,00
197	5,00	MT	Tecido TNT, 1,40Mt x 0,40Grms de Largura/Espessura, 100% polipropileno, cor AZUL, Rolo com 50Mt	GATE	R$ 60,00	R$ 300,00
198	5,00	MT	Tecido TNT, 1,40Mt x 0,40Grms de Largura/Espessura, 100% polipropileno, cor ROSA, Rolo com 50Mt	GATE	R$ 60,00	R$ 300,00
199	5,00	MT	Tecido TNT, 1,40Mt x 0,40Grms de Largura/Espessura, 100% polipropileno, cor VERMELHO, Rolo com 50Mt	GATE	R$ 60,00	R$ 300,00
200	5,00	MT	Tecido TNT, 1,40Mt x 0,40Grms de Largura/Espessura, 100% polipropileno, cor BRANCA, Rolo com 50Mt	SUPPER	R$ 60,00	R$ 300,00

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Castanheiras.

Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições.

Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidadespúblicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, a secretaria municipal da prefeitura municipal de Castanheiras/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por

secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgãogerenciador e para os órgãos participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere ocaput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes queaderirem.

Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorramotivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta- contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender aocontido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços doscontratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá está cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando ofornecedor: I- for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgãogerenciador: I - pelo decurso do prazo de vigência;
- pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado
A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislaçãocorrelata.
A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada aoDepartamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cplcastanheiras@outlook.com ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone citados no edital.
Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração
providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados epublicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).
Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na propostada Administração.
Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços
registrados, tornando-os compativeis com os valorespraticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
- a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor
ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
- seja realizado ampla pesquisa de mercado;
- seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo,o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidadesadministrativas.
Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderáconvocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro,caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadaspela Autoridade Competente e ordenador de despesa.
Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedidada elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regrascontidas naquele instrumento.
INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Das Penalidades - Em caso de não execução parcial ou total das condições fixadas salvo se ensejar por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 artigos art. 155 ao art. 163, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo legal.
DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com manifestação do fornecedor com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
O registro a que se refere o item 10.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeirocolocado da ata.
Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

DAS CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.
DAS INFORMAÇÕES GERAIS
Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3474-2050, E-mails: cplcastanheiras@outlook.com ou na sede Prefeitura Municipal de Castanheiras, no endereço Av. Jacarandá, 100, Centro, Castanheiras/RO, CEP: 76.940-000, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.
DO FORO
O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Presidente Medici/RO.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CICERO APARECIDO GODOI COMERCIAL VENUS LTDA
PREFEITO MUNICIPAL 04.637.690/0001-45
IOLEIDE GOMES DA ROCHA
CPF: 220.121.762-91

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:40FAD57D

CPL
ATA PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 13/2024

ATA PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 13/2024

Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.

PROCESSO nº. **370/2024**
Pregão Eletrônico nº. **003/2024**

Finalidade: AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITORIO, PAPELARIA, PEDAGOGICOS, ESCOLARES PAPELARIA E CONGENERES.

Data da Abertura: 11 de Julho de 2024.

OBJETO: Aquisicao de Material de Consumo, sendo Materiais de Expediente, escritorio, papelaria, pedagogicos, escolares papelaria e congeneres, dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município de Castanheiras-RO, por um período de (12) meses, nos termos, especificações técnicas e condições doTermo de referência, nos termos, especificações técnicas e condições nos processos administrativos das respectivas secretarias.

Em, 11 de Julho de 2024, após sessão aberta na sala de sessões online pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pela pregoeira, Srº DENIZE REGINA DOS SANTOS, e as empresas constantes na Ata da Sessao, nos Termos da

legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 14.133/21 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 04.925.681/0001-50, situada à AV. PADRE ADOLPHO ROHL, nº 2136, Cep: 76890-000, Bairro: CENTRO, JARU-RO, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(a), DANIELE GOMES TEIXEIRA, Brasileira, portadora de CPF nº 786.439.372-15, RG n° 572465 SESDEC/RO .

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
11	240,00	UNID	Bambolês de 63cm de diâmetro com parede de 20mm confeccionado em plástico	Mini Toys	R$ 2,83	R$ 679,20
12	43,00	UNID	Bandeira oficial do Brasil em nylon, costurada, letras e estrelas bordadas, medindo 112cm x 160cm, com três panos.	Vidband	R$ 279,97	R$ 12.038,71
13	43,00	UNID	Bandeira oficial do Estado de Rondônia em nylon, costurada, medindo 112cm x 160cm, com três panos.	Vidband	R$ 298,87	R$ 12.851,41
14	43,00	UNID	Bandeira oficial do Município de Castanheiras em nylon, medindo 112cm x 160cm, com três panos.	Vidband	R$ 398,87	R$ 17.151,41
18	34,00	ROLO	Barbante, 100% Algodao, N° 08, Minimo 671Metros	São João 528 mt	R$ 34,92	R$ 1.187,28
67	105,00	CX	Cola com gliter 36gr, caixa com 06 unidades, cores variadas	Piratininga	R$ 15,96	R$ 1.675,80
97	500,00	PCT	FOLHAS DE PAPEL ALMAÇO COM PAUTAS	Jandaia 200 Fls	R$ 44,30	R$ 22.150,00
112	100,00	PCT	Livro, Tipo ATA, Material OFF Set, Mínimo 50fls, Gramatura 75 g/m², Dimensões 297mm, largura: 210mm, Páginas Tipograficamente Enumeradas, PACOTE C/ 05unid	Tilibra	R$ 46,99	R$ 4.699,00
115	820,00	UNID	MEDALHAS P/ COMPETIÇÕES	Crespar	R$ 3,97	R$ 3.255,40
117	10,00	UNID	Palitos para Picolé (sorvete) 500 und	Theoto	R$ 12,86	R$ 128,60
121	30,00	CX	Papel Carbono, PRETA, OFICIO, Caixa C/ 100 Folhas, Capacidade P/ 10 Vias	Radex	R$ 43,27	R$ 1.298,10
127	80,00	UNID	Papel Fotográfico	Masterprint	R$ 0,99	R$ 79,20
128	285,00	ROLO	PAPEL KRAFT NATURAL 80 G - 40 CM X 165 M	Scrity	R$ 77,23	R$ 22.010,55
138	95,00	CX	Percevejos c/ cabeça colorida caixa com 50 unidade	Brw	R$ 4,97	R$ 472,15
145	120,00	UNID	Pincel para pintar tecido n°06	Leo e Leo	R$ 3,24	R$ 388,80
166	48,00	UNID	TESOURA PARA PICOTAR (ZIG ZAG)	Masterprint	R$ 53,97	R$ 2.590,56
168	150,00	UNID	Tinta Cartucho Impressão, EPSON ecotank L3250, cores 544 Y(amarelo), 544 BK (preto), 544 C (ciano), 544 M (magenta).	Materprint	R$ 36,80	R$ 5.520,00
171	50,00	UNID	Tinta p/ Carimbo 42 ML Azul	Radex	R$ 4,99	R$ 249,50
172	70,00	UNID	Tinta p/ Carimbo 42 ML Preta	Radex	R$ 4,99	R$ 349,30
174	50,00	UNID	Tintas para tecido, 37ml, fosca, à base de resina acrílica, não tóxicas e solúveis em água, cores variadas.	Acrilex	R$ 5,34	R$ 267,00

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Castanheiras.

Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições.

Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidadespúblicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, a secretaria municipal da prefeitura municipal de Castanheiras/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por

secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgãogerenciador e para os órgãos participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere ocaput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes queaderirem.

Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorramotivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta- contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender aocontido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços doscontratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá está cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando ofornecedor: I- for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgãogerenciador: I - pelo decurso do prazo de vigência;
- pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado
A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislaçãocorrelata.
A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada aoDepartamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cplcastanheiras@outlook.com ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone citados no edital.
Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração
providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados epublicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).
Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na propostada Administração.
Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços
registrados, tornando-os compativeis com os valorespraticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
- a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor
ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
- seja realizado ampla pesquisa de mercado;

- seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo,o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidadesadministrativas.
Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderáconvocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro,caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadaspela Autoridade Competente e ordenador de despesa.
Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedidada elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regrascontidas naquele instrumento.
INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Das Penalidades - Em caso de não execução parcial ou total das condições fixadas salvo se ensejar por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 artigos art. 155 ao art. 163, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo legal.
DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com manifestação do fornecedor com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
O registro a que se refere o item 10.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeirocolocado da ata.
Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

DAS CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.
DAS INFORMAÇÕES GERAIS
Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3474-2050, E-mails: cplcastanheiras@outlook.com ou na sede Prefeitura Municipal de Castanheiras, no endereço Av. Jacarandá, 100, Centro, Castanheiras/RO, CEP: 76.940-000, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.
DO FORO
O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Presidente Medici/RO.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CICERO APARECIDO GODOI PAPELARIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal Cpnj: 04.925.681/0001-50
DANIELE GOMES TEIXEIRA
CPF Nº 786.439.372-15

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:614E7456

CPL
ATA PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 14/2024

ATA PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 14/2024

Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.

PROCESSO nº. **370/2024**
Pregão Eletrônico nº. **003/2024**

Finalidade: AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITORIO, PAPELARIA, PEDAGOGICOS, ESCOLARES PAPELARIA E CONGENERES.

Data da Abertura: 11 de Julho de 2024.

OBJETO: Aquisicao de Material de Consumo, sendo Materiais de Expediente, escritorio, papelaria, pedagogicos, escolares papelaria e congeneres, dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município de Castanheiras-RO, por um período de (12) meses, nos termos, especificações técnicas e condições doTermo de referência, nos termos, especificações técnicas e condições nos processos administrativos das respectivas secretarias.

Em, 11 de Julho de 2024, após sessão aberta na sala de sessões online pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pela pregoeira, Srº DENIZE REGINA DOS SANTOS, e as empresas constantes na Ata da Sessao, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 14.133/21 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: ATACADO TRADICAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 02.460.701/0001-39, situada à Avenida INDERVAL JOSE BRASIL, nº 461, Cep: 76.962-219, Bairro: NOVO CACOAL, CACOAL-RO, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(a), RAQUEL MARQUES SANDRI, Brasileira, portadora de CPF nº 785.567.082-34, RG n° 669930 SSP/RO .

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
19	780,00	UNID	Bastão, Suprimento Cola de Silicone Para Pistola Quente, Espessura de 08mm, 40Cm Comprimento	RENDICOLA	R$ 0,54	R$ 421,20
22	560,00	UNID	Bola (dente de leite) borracha	LIDER	R$ 4,49	R$ 2.514,40
29	1,00	UNID	Boneca tipo bebê, estilo bebê reborn/masculino, menino levi 49 cm, com olhos fechados, silicone sólido, com detalhes reais, usada para orientações.	DIVERTOYS	R$ 212,80	R$ 212,80
34	300,00	UNID	CADERNO DE CALIGRAFIA BROCHURA CAPA FLEXIVEL COM 48 FOLHAS PAUTADAS	SÃO DOMINGOS	R$ 2,19	R$ 657,00
38	78,00	CX	Caneta Esferográfica, Corpo Hexagonal Transparente em Acrílico, Com Suspiro Lateral, Escrita Ponta Média de 1,00 mm e Esfera de Tungstênio, Tampa Anti-asfixiante, Com Tinta na COR AZUL, CAIXA C/ 50Uni	COMPACTOR	R$ 27,35	R$ 2.133,30
39	42,00	CX	Caneta Esferográfica, Corpo Hexagonal Transparente em Acrílico, Com Suspiro Lateral, Escrita Ponta Média de 1,00 mm e Esfera de Tungstênio, Tampa Anti-asfixiante, Com Tinta na COR VERMELHA, CAIXA C/ 5	COMPACTOR	R$ 27,35	R$ 1.148,70
74	50,00	UNID	Corda Pula Corda Material: sisal Peso:550g Dimensões da embalagem: 20 x 11 x 7cm	BLESSED	R$ 6,80	R$ 340,00
76	30,00	UNID	Corretivo liquido a base de água, lavável não tóxico, embalagem de 18ml	NEW MAGIC	R$ 1,98	R$ 59,40
77	50,00	PCT	Dinheiro sem valor para atividades	MINI TOYS	R$ 5,20	R$ 260,00
89	490,00	UNID	Extrator de Grampo, Tipo Espátula, Inox, Central, tratamento superficial cromado, dimensões 150x20mm	MAXCRIL	R$ 1,35	R$ 661,50
102	13,00	UNID	JOGO DE XADREZ	CIA BRINK	R$ 42,70	R$ 555,10
107	125,00	CX	Lápis de cor, modelo grande, caixa com 12 unidades em madeira.	ONDA	R$ 3,69	R$ 461,25
114	280,00	CX	MASSA PARA MODELAR (CX 6 CORES)	ACRILEX	R$ 2,89	R$ 809,20
125	1.300,00	FLS	Papel Color Set, cores variadas.	VMP	R$ 0,92	R$ 1.196,00
141	100,00	CX	Pincel atômico, material plástico, tipo ponta feltro, tipo carga recarregável, nas opções de cores vermelha, azul ou preta, caixa com 12 unidades	COMPACTOR	R$ 3,85	R$ 385,00
155	4,00	UNID	Quebra cabeça de 300 e 500 peças de animais, corpo Humano	GALA	R$ 51,10	R$ 204,40
170	330,00	CX	TINTA GUACHE UNIDADE 15 ML (CX. 6 CORES)	PIRATININGA	R$ 2,99	R$ 986,70

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Castanheiras.
Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.
No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições.
Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidadespúblicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, a secretaria municipal da prefeitura municipal de Castanheiras/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por
secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgãogerenciador e para os órgãos participantes.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere ocaput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes queaderirem.
Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorramotivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta- contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender aocontido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços doscontratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá está cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando ofornecedor: I- for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgãogerenciador: I - pelo decurso do prazo de vigência;
- pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado
A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislaçãocorrelata.
A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada aoDepartamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cplcastanheiras@outlook.com ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone citados no edital.
Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração
providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados epublicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).
Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na propostada Administração.
Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços
registrados, tornando-os compativeis com os valorespraticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
- a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor
ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
- seja realizado ampla pesquisa de mercado;
- seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo,o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidadesadministrativas.
Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderáconvocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro,caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadaspela Autoridade Competente e ordenador de despesa.
Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedidada elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regrascontidas naquele instrumento.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Das Penalidades - Em caso de não execução parcial ou total das condições fixadas salvo se ensejar por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 artigos art. 155 ao art. 163, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo legal.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com manifestação do fornecedor com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
O registro a que se refere o item 10.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeirocolocado da ata.
Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

DAS INFORMAÇÕES GERAIS

Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3474-2050, E-mails: cplcastanheiras@outlook.com ou na sede Prefeitura Municipal de Castanheiras, no endereço Av. Jacarandá, 100, Centro, Castanheiras/RO, CEP: 76.940-000, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.

DO FORO

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Presidente Medici/RO.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Atacado Tradicao LTDA
02.460.701/0001-39
RAQUEL MARQUES SANDRI
CPF Nº 785.567.082-34

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:1B050AC4

CPL
ATA PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 015/2024

ATA PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 015/2024

Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.

PROCESSO nº. **370/2024**
Pregão Eletrônico nº. **003/2024**

Finalidade: AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITORIO, PAPELARIA, PEDAGOGICOS, ESCOLARES PAPELARIA E CONGENERES.

Data da Abertura: 11 de Julho de 2024.

OBJETO: Aquisicao de Material de Consumo, sendo Materiais de Expediente, escritorio, papelaria, pedagogicos, escolares papelaria e congeneres, dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município de Castanheiras-RO, por um período de (12) meses, nos termos, especificações técnicas e condições doTermo de referência, nos termos, especificações técnicas e condições nos processos administrativos das respectivas secretarias.

Em, 11 de Julho de 2024, após sessão aberta na sala de sessões online pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pela pregoeira, Srº DENIZE REGINA DOS SANTOS, e as empresas constantes na Ata da Sessao, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 14.133/21 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: SPORTCENTER LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 51.579.237/0001-00, situada à Av tancredo neves nº 3761 Cep: 76935-000, Bairro: CENTRO,SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(a), CLAITON DA COSTA CONT, Brasileiro, portadora de CPF nº 007.793,892-55, RG n°104893 SESDEC/RO.

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
23	45,00	UNID	BOLA de Futebol SOCIETY. Composição: 100% PVC. Câmara: Airbility. Costurada, Miolo: Slip System removível e lubrificado. Circunferência Aproximada: 68 - 69 cm. Peso Aproximado: 420 - 450g	DAULT	R$ 79,99	R$ 3.599,55
25	57,00	UNID	Bola Oficial de Futebol de Campo, Termotec, com 8 gomos, Composição: 45% Microfibra, 30% Poliéster, 25% Látex, confeccionada com PVC, Diâmetro: 68 - 70 cm, Peso: 410 - 450 g, Câmara: Câmara Airbility,	DALEBOL	R$ 84,00	R$ 4.788,00
31	16,00	UNID	Bomba De Ar, Encher Bolas de Futebol, Vôlei, Basquete, dentre outros. Com Manômetro(Calibrador). Válvula: Presta e Americana com cabeça dupla inteligente. Cabo Em alumínio reforçado. PSI Máximo: 120 D	FISIC	R$ 34,99	R$ 559,84
156	25,00	PAR	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO, EM NYLON COM ESPESSURA DE QUATRO MM MED. 7.32 POR 2.44 RESISTENTES A ÁGUA E RAIOS SOLARES	PANGUÉ	R$ 499,99	R$ 12.499,75
157	25,00	PAR	REDE DE FUTEBOL DE SALAO MALHA EM MALHA 12 CM. TAMANHO 3,20X2,10 MTS HASTES DE 0,60CM, FUNDO DE 0,90 MTS. FIO DE 4.0 MM´POLIETILENO VIRGEM	GISMAR	R$ 249,99	R$ 6.249,75
186	20,00	UNID	CONFECÇAO DE KITS DE UNIFORMES ESPORTIVOS, CONFECCIONADO EM TECIDO POLIESTER, CADA JOGO CONTENDO 18 CAMISAS E 18 CALÇOES, COM ARTES ALEATORIAS, COM SLOGAM DA ADMINISTRAÇAO NA FRENTE E DA SECRETARIA AT	TEXACO	R$ 84,99	R$ 1.699,80

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Castanheiras.
Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.
No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições.
Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidadespúblicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, a secretaria municipal da prefeitura municipal de Castanheiras/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por
secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgãogerenciador e para os órgãos participantes.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere ocaput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes queaderirem.
Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorramotivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta- contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender aocontido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços doscontratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá está cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando ofornecedor: I- for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgãogerenciador: I - pelo decurso do prazo de vigência;
- pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado
A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislaçãocorrelata.
A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada aoDepartamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cplcastanheiras@outlook.com ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone citados no edital.
Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração
providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados epublicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).
Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na propostada Administração.
Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços
registrados, tornando-os compativeis com os valorespraticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
- a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor
ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
- seja realizado ampla pesquisa de mercado;
- seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo,o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidadesadministrativas.
Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderáconvocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro,caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadaspela Autoridade Competente e ordenador de despesa.
Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedidada elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regrascontidas naquele instrumento.
INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Das Penalidades - Em caso de não execução parcial ou total das condições fixadas salvo se ensejar por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 artigos art. 155 ao art. 163, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo legal.
DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com manifestação do fornecedor com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
O registro a que se refere o item 10.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeirocolocado da ata.
Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

DAS CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.
DAS INFORMAÇÕES GERAIS
Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3474-2050, E-mails: cplcastanheiras@outlook.com ou na sede Prefeitura Municipal de Castanheiras, no endereço Av. Jacarandá, 100, Centro, Castanheiras/RO, CEP: 76.940-000, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.
DO FORO
O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Presidente Medici/RO.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Sportcenter LTDA
CNPJ: 51.579.237/00001-00
CLAITON DA COSTA CONT
CPF: 007.793.892-55

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:59DF0D62

CPL
ATA PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 016/2024

ATA PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 016/2024

Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.

PROCESSO nº. **370/2024**
Pregão Eletrônico nº. **003/2024**

Finalidade: AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITORIO, PAPELARIA, PEDAGOGICOS, ESCOLARES PAPELARIA E CONGENERES.

Data da Abertura: 11 de Julho de 2024.

OBJETO: Aquisicao de Material de Consumo, sendo Materiais de Expediente, escritorio, papelaria, pedagogicos, escolares papelaria e congeneres, dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município de Castanheiras-RO, por um período de (12) meses, nos termos, especificações técnicas e condições doTermo de referência, nos termos, especificações técnicas e condições nos processos administrativos das respectivas secretarias.

Em, 11 de Julho de 2024, após sessão aberta na sala de sessões online pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pela pregoeira, Srº DENIZE REGINA DOS SANTOS, e as empresas constantes na Ata da Sessao, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 14.133/21 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: J P DE ABREU, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 16.366.222/0001-62, situada à Av TACREDO NEVES nº 2224 Cep: 76990-000, Bairro: CENTRO, CHUPINGUAIA/RO, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(a), JADSON PAULINO DE ABREU, Brasileiro, portador de CPF nº 011.863.742-84, RG n° 1149254 SESDEC/RO.

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
27	90,00	UNID	Bolas de Vôlei confeccionada em PU 18 gomos câmara de ar em butil miolo de válvula removível peso 250 a 280 grms. Circunferência 65 a 67 cm. Bolas de Vôlei confeccionada em PU 18 gomos câmara de ar em	DUAL	R$ 69,30	R$ 6.237,00
158	25,00	UNID	Rede de Vôlei completa (fita, cabo de aço, antena de fibra de vidro) medindo 10 x 1,0m 02 lonas confeccionadas em pvc emborrachado com costura dupla, malha de 10 cm Fio de 2,5 mm de polietileno virge	GILMAR REDES	R$ 388,48	R$ 9.712,00

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Castanheiras.
Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.
No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições.
Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidadespúblicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, a secretaria municipal da prefeitura municipal de Castanheiras/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por
secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgãogerenciador e para os órgãos participantes.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere ocaput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes queaderirem.
Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorramotivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta- contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender aocontido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços doscontratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá está cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando ofornecedor: I- for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgãogerenciador: I - pelo decurso do prazo de vigência;
- pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado
A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislaçãocorrelata.
A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada aoDepartamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cplcastanheiras@outlook.com ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone citados no edital.
Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração
providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados epublicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).
Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na propostada Administração.
Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços
registrados, tornando-os compativeis com os valorespraticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
- a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor
ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
- seja realizado ampla pesquisa de mercado;
- seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo,o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidadesadministrativas.
Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderáconvocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro,caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadaspela Autoridade Competente e ordenador de despesa.
Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedidada elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regrascontidas naquele instrumento.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Das Penalidades - Em caso de não execução parcial ou total das condições fixadas salvo se ensejar por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 artigos art. 155 ao art. 163, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo legal.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com manifestação do fornecedor com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
O registro a que se refere o item 10.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeirocolocado da ata.
Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

DAS INFORMAÇÕES GERAIS

Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3474-2050, E-mails: cplcastanheiras@outlook.com ou na sede Prefeitura Municipal de Castanheiras, no endereço Av. Jacarandá, 100, Centro, Castanheiras/RO, CEP: 76.940-000, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.

DO FORO

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Presidente Medici/RO.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

JP De Abreu
CNPJ: 16.366.222/0001-62
JADSON PAULINO DE ABREU
CPF: 011.863.742-84

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:E2689C7A

CPL
ATA PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 017/2024

ATA PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 017/2024

Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.

PROCESSO nº. **370/2024**
Pregão Eletrônico nº. **003/2024**

Finalidade: AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITORIO, PAPELARIA, PEDAGOGICOS, ESCOLARES PAPELARIA E CONGENERES.

Data da Abertura: 11 de Julho de 2024.

OBJETO: Aquisicao de Material de Consumo, sendo Materiais de Expediente, escritorio, papelaria, pedagogicos, escolares papelaria e congeneres, dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município de Castanheiras-RO, por um período de (12) meses, nos termos, especificações técnicas e condições doTermo de referência, nos termos, especificações técnicas e condições nos processos administrativos das respectivas secretarias.

Em, 11 de Julho de 2024, após sessão aberta na sala de sessões online pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pela pregoeira, Srº DENIZE REGINA DOS SANTOS, e as empresas constantes na Ata da Sessao, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 14.133/21 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: MSB COMERCIO E SERVIÇO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 08.257.27/0001-03, situada à Av. BRASIL nº 748 Cep: 78032-095, Bairro: GOIABEIRA, CUIABÁ/MT neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(a), MARCO SACARDI BUIDES, Brasileiro, portador de CPF nº 995.129.981-49 RG n°1282173-0 SSP/MT .

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
46	306,00	CX	Cartucho de Toner Preto HP 258X LaserJet CF258X Aproximadamente 10.000 páginas, PARA IMPRESSORA LASERJET PRO M428FDW	PRÓPRIA	R$ 52,00	R$ 15.912,00
47	50,00	CX	Cartucho Impressão BQ-226X, Compatível, Tonner com Carga, Impressora Laser Marca/Modelo: HP MFPM426dw, com rendimento 9.000 páginas(5% de cobertura)	PRÓPRIA	R$ 30,00	R$ 1.500,00
48	75,00	CX	Cartucho Impressão BQ-226X, Compatível, Tonner com Carga, Impressora Laser Marca/Modelo: HP MFPM428fdw, com rendimento 9.000 páginas(5% de cobertura).	PRÓPRIA	R$ 30,00	R$ 2.250,00
49	240,00	CX	Cartucho Impressão, Compatível, Tonner com Carga, impressora laser Marc/modelo: HP CB435/436/285/278ª. HP LASERJET 1005/1066/10505N/M1522N/M1522NF/ M1120/M1120N/P1102W/M1130/M1132 1566/1606.	PRÓPRIA	R$ 20,00	R$ 4.800,00
50	140,00	UNID	Cartucho Impressão, Compatível, Tonner com Carga, Impressora Laser Marca/Modelo: HP LASERJET E235/P2055/ PRO400 M401/425	PRÓPRIA	R$ 30,00	R$ 4.200,00
52	166,00	UNID	Cartucho Impressão, Tonner com Carga, Impressora Laser, Modelo HP 435A/ 436A/285A/278A/. Impressao minima 1.800 Paginas.	PRÓPRIA	R$ 20,00	R$ 3.320,00
53	50,00	UNID	Cartucho Impressão, Tonner com Carga, Impressora Laser, Modelo HP 80X com rendimento de até 6.500 páginas.	PRÓPRIA	R$ 33,03	R$ 1.651,50
169	75,00	UNID	Tinta Cartucho Impressora Multifuncional CANON G4110 cores BK, C, M e Y	ARES	R$ 46,81	R$ 3.510,75
175	40,00	UNID	Tonner CM-CB 435A/CB436A/CE285A	PRÓPRIA	R$ 21,45	R$ 858,00
176	30,00	UNID	Tonner HP laser Jet P 1102W	PRÓPRIA	R$ 21,99	R$ 659,70
177	40,00	UNID	tonner hp laser jet pro 4003DW	PRÓPRIA	R$ 100,02	R$ 4.000,80
178	30,00	UNID	Tonner HP laser Jet Pro MFP M125a	PRÓPRIA	R$ 21,96	R$ 658,80
179	175,00	UNID	tonner hp laser MFP135w	PRÓPRIA	R$ 37,96	R$ 6.643,00
180	40,00	UNID	Tonner Laser 1105A	PRÓPRIA	R$ 37,92	R$ 1.516,80
181	150,00	UNID	Tonner Laser CF 283 A	PRÓPRIA	R$ 21,95	R$ 3.292,50
183	40,00	UNID	Tonner Laser Jet CF 258A	PRÓPRIA	R$ 27,94	R$ 1.117,60
184	30,00	UNID	Tonner Laser Jet M1132 MFP	PRÓPRIA	R$ 21,95	R$ 658,50
185	30,00	UNID	Tonner Laser jet n 1212 nf	PRÓPRIA	R$ 21,98	R$ 659,40
201	15,00	UNID	TONNER LASER 1105A	PRÓPRIA	R$ 37,95	R$ 569,25

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Castanheiras.
Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.
No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições.
Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidadespúblicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, a secretaria municipal da prefeitura municipal de Castanheiras/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por
secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgãogerenciador e para os órgãos participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere ocaput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes queaderirem.
Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorramotivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta- contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender aocontido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços doscontratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá está cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando ofornecedor: I- for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgãogerenciador: I - pelo decurso do prazo de vigência;
- pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado
A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislaçãocorrelata.
A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada aoDepartamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cplcastanheiras@outlook.com ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone citados no edital.
Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração
providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados epublicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).
Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na propostada Administração.
Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços

registrados, tornando-os compativeis com os valorespraticados pelo mercado.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor

ou prestador signatário da ata de registro de preços;

- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
- seja realizado ampla pesquisa de mercado;
- seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo,o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidadesadministrativas.

Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderáconvocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro,caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadaspela Autoridade Competente e ordenador de despesa.

Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedidada elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regrascontidas naquele instrumento.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Das Penalidades - Em caso de não execução parcial ou total das condições fixadas salvo se ensejar por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 artigos art. 155 ao art. 163, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo legal.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com manifestação do fornecedor com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

O registro a que se refere o item 10.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeirocolocado da ata.

Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

DAS INFORMAÇÕES GERAIS

Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3474-2050, E-mails: cplcastanheiras@outlook.com ou na sede Prefeitura Municipal de Castanheiras, no endereço Av. Jacarandá, 100, Centro, Castanheiras/RO, CEP: 76.940-000, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.

DO FORO

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Presidente Medici/RO.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

_____

Cicero Aparecido Godoi Msb Comercio E Serviço LTDA
Prefeito Municipal CNPJ: 08. 257.279/0001-03
MARCOS SACRADI BUIDES
CPF: 995.129.981-49

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:752CB61E

CPL
ATA PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 018/2024

ATA PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 018/2024

Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.

PROCESSO nº. **370/2024**
Pregão Eletrônico nº. **003/2024**

Finalidade: AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITORIO, PAPELARIA, PEDAGOGICOS, ESCOLARES PAPELARIA E CONGENERES.

Data da Abertura: 11 de Julho de 2024.

OBJETO: Aquisicao de Material de Consumo, sendo Materiais de Expediente, escritorio, papelaria, pedagogicos, escolares papelaria e congeneres, dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município de Castanheiras-RO, por um período de (12) meses, nos termos, especificações técnicas e condições doTermo de referência, nos termos, especificações técnicas e condições nos processos administrativos das respectivas secretarias.

Em, 11 de Julho de 2024, após sessão aberta na sala de sessões online pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pela pregoeira, Srº DENIZE REGINA DOS SANTOS, e as empresas constantes na Ata da Sessao, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 14.133/21 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: AMERICA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 84.558.808/0001-89, situada à Rua RIO BRANCO nº 1584 Cep: 76963-856, Bairro: CENTRO, CACOAL/RO, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(a), ALEXANDER MARIANO MIRANDA, Brasileiro, portador de CPF nº 887.943.262-15, RG n°936940 SESDEC/RO.

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
51	50,00	UNID	Cartucho Impressão, EPSON ecotank L3250, cores 544 Y(amarelo), 544 BK (preto), 544 C (ciano), 544 M (magenta).	XFULL	R$ 28,00	R$ 1.400,00

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Castanheiras.

Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições.

Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidadespúblicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, a secretaria municipal da prefeitura municipal de Castanheiras/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por
secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgãogerenciador e para os órgãos participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere ocaput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes queaderirem.

Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorramotivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta- contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender aocontido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços doscontratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá está cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando ofornecedor: I- for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgãogerenciador: I - pelo decurso do prazo de vigência;

- pelo cancelamento de todos os preços registrados;

- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

- por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado

A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislaçãocorrelata.

A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada aoDepartamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cplcastanheiras@outlook.com ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone citados no edital.

Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração

providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados epublicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).

Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na propostada Administração.

Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços

registrados, tornando-os compativeis com os valorespraticados pelo mercado.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
- a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor
ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
- seja realizado ampla pesquisa de mercado;
- seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo,o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidadesadministrativas.
Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderáconvocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro,caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadaspela Autoridade Competente e ordenador de despesa.
Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedidada elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regrascontidas naquele instrumento.
INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Das Penalidades - Em caso de não execução parcial ou total das condições fixadas salvo se ensejar por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 artigos art. 155 ao art. 163, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo legal.
DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com manifestação do fornecedor com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
O registro a que se refere o item 10.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeirocolocado da ata.
Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.
DAS CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.
DAS INFORMAÇÕES GERAIS
Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3474-2050, E-mails: cplcastanheiras@outlook.com ou na sede Prefeitura Municipal de Castanheiras, no endereço Av. Jacarandá, 100, Centro, Castanheiras/RO, CEP: 76.940-000, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.
DO FORO
O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Presidente Medici/RO.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

AMERICA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 84.558.808/001-89
CPF: 887.943.262-15

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:80D4976D

CPL
ATA PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 019/2024

ATA PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 019/2024

Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.

PROCESSO nº. **370/2024**
Pregão Eletrônico nº. **003/2024**

Finalidade: AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITORIO, PAPELARIA, PEDAGOGICOS, ESCOLARES PAPELARIA E CONGENERES.

Data da Abertura: 11 de Julho de 2024.

OBJETO: Aquisicao de Material de Consumo, sendo Materiais de Expediente, escritorio, papelaria, pedagogicos, escolares papelaria e congeneres, dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município de Castanheiras-RO, por um período de (12) meses, nos termos, especificações técnicas e condições doTermo de referência, nos termos, especificações técnicas e condições nos processos administrativos das respectivas secretarias.

Em, 11 de Julho de 2024, após sessão aberta na sala de sessões online pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pela pregoeira, Srº DENIZE REGINA DOS SANTOS, e as empresas constantes na Ata da Sessao, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 14.133/21 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 23.496.174/0001-92, situada à Rua Santa Maria nº 668 Cep: 15014-330, Bairro: Vila Aurora, São José do Rio Preto/SP, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(a), Neusa Candido da Silva, Brasileira, portadora de CPF nº 169.827.718-06, RG n° 24694886-3 SSP/SP.

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
55	50,00	UNID	Cartucho Impressora HP, 21 Black, Compativel, Maior Rendimento	DSI	R$ 54,49	R$ 2.724,50
56	50,00	UNID	Cartucho Impressora HP, 22 Colorido, Compativel, Maior Rendimento	DSI	R$ 79,14	R$ 3.957,00
57	60,00	UNID	Cartucho Impressora Multifuncional CANON G4110	DSI	R$ 41,00	R$ 2.460,00
189	20,00	UNID	Cartucho Impressão, Tonner com Carga Impressora Laser, Modelo HP 105A, com rendimento de até 6.500 pagina	DSI	R$ 49,89	R$ 997,80

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Castanheiras.
Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.
No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições.
Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidadespúblicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, a secretaria municipal da prefeitura municipal de Castanheiras/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por
secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgãogerenciador e para os órgãos participantes.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere ocaput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes queaderirem.
Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorramotivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta- contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender aocontido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços doscontratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá está cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando ofornecedor: I- for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgãogerenciador: I - pelo decurso do prazo de vigência;
- pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado
A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislaçãocorrelata.
A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada aoDepartamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cplcastanheiras@outlook.com ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone citados no edital.
Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração
providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados epublicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).
Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na propostada Administração.
Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços
registrados, tornando-os compativeis com os valorespraticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
- a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor

ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
- seja realizado ampla pesquisa de mercado;
- seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo,o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidadesadministrativas.
Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderáconvocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro,caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadaspela Autoridade Competente e ordenador de despesa.
Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedidada elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regrascontidas naquele instrumento.
INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Das Penalidades - Em caso de não execução parcial ou total das condições fixadas salvo se ensejar por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 artigos art. 155 ao art. 163, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo legal.
DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com manifestação do fornecedor com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
O registro a que se refere o item 10.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeirocolocado da ata.
Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

DAS CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.
DAS INFORMAÇÕES GERAIS
Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3474-2050, E-mails: cplcastanheiras@outlook.com ou na sede Prefeitura Municipal de Castanheiras, no endereço Av. Jacarandá, 100, Centro, Castanheiras/RO, CEP: 76.940-000, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.
DO FORO
O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Presidente Medici/RO.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

N C Distribuidora De Produtos E Serviços
CNPJ: 23.496.174/0001-92
NEUSA CANDIDO DA SILVA
CPF: 169.827.718-06

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:8941BAA2

CPL
ATA PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 022/2024

ATA PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 022/2024

Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.

PROCESSO nº. **370/2024**
Pregão Eletrônico nº. **003/2024**

Finalidade: AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITORIO, PAPELARIA, PEDAGOGICOS, ESCOLARES PAPELARIA E CONGENERES.

Data da Abertura: 11 de Julho de 2024.

OBJETO: Aquisicao de Material de Consumo, sendo Materiais de Expediente, escritorio, papelaria, pedagogicos, escolares papelaria e congeneres, dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município de Castanheiras-RO, por um período de (12) meses, nos termos, especificações técnicas e condições doTermo de referência, nos termos, especificações técnicas e condições nos processos administrativos das respectivas secretarias.

Em, 11 de Julho de 2024, após sessão aberta na sala de sessões online pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pela pregoeira, Srº DENIZE REGINA DOS SANTOS, e as empresas constantes na Ata da Sessao, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 14.133/21 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: SANTO EXPEDITO COMERCIO, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 25.684.429/0002-57, situada à Av. beira rio nº 481 Cep: 76850-000, Bairro: Centro, Guajará Mirin/RO, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(a), Rafael Baleiro Santos, Brasileiro, portadora de CPF nº925.145.022-68, RG n°863293 SSP/RO.

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
131	290,00	CX	Papel Sulfite, A4, Alcalino, Branco, 75Gr, Formato 210 x 297mm, Caixa com 10 resmas de 500 folhas	ROYAL	R$ 239,98	R$ 69.594,20

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Castanheiras.
Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.
No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições.
Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidadespúblicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, a secretaria municipal da prefeitura municipal de Castanheiras/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por
secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgãogerenciador e para os órgãos participantes.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere ocaput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes queaderirem.
Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorramotivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta- contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender aocontido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços doscontratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá está cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando ofornecedor: I- for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgãogerenciador: I - pelo decurso do prazo de vigência;
- pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado
A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislaçãocorrelata.
A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada aoDepartamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cplcastanheiras@outlook.com ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone citados no edital.
Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração
providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados epublicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).
Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na propostada Administração.
Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços
registrados, tornando-os compativeis com os valorespraticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
- a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor
ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
- seja realizado ampla pesquisa de mercado;
- seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo,o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidadesadministrativas.
Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderáconvocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro,caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadaspela Autoridade Competente e ordenador de despesa.
Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedidada elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regrascontidas naquele instrumento.
INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Das Penalidades - Em caso de não execução parcial ou total das condições fixadas salvo se ensejar por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 artigos art. 155 ao art. 163, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo legal.
DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com manifestação do fornecedor com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
O registro a que se refere o item 10.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeirocolocado da ata.
Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

DAS CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.
DAS INFORMAÇÕES GERAIS
Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3474-2050, E-mails: cplcastanheiras@outlook.com ou na sede Prefeitura Municipal de Castanheiras, no endereço Av. Jacarandá, 100, Centro, Castanheiras/RO, CEP: 76.940-000, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.
DO FORO
O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Presidente Medici/RO.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Santo Expedito Comercio E Utilidades LTDA
CNPJ: 25.684.429/00257
RAFAEL BALEIRO SANTOS

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:8A0AECD8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024
PROCESSO Nº 379/SEMOSP/2024

Aos 30 dias do mês julho do ano de 2024 na sala da CPL nas dependências do prédio da prefeitura Municipal, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras, Senhor **Eneias Zangrandi**, e a empresa: **CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP. CNPJ: 15.875.636/0001-54**. Neste ato representado por seu representante legal conforme documento comprobatório, Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/23, Decreto Municipal nº 1171/2024, mediante consulta ao órgão gerenciador e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolvem REGISTRAR PREÇOS conforme descrito nesta Ata.

1 – OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO / HEXAGONAL, 25 CM X 25 CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL e MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 12/15* CM (H X L1/L2), **a fim de atender a Secretaria Municipal de Obras e serviços Púlbiocos - SEMOSP,** por um período de 12 (doze) meses, conforme termo de referência do edital de licitação que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição**.**

2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) propostas(s) são as que seguem:

CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP. CNPJ: 15.875.636/0001-54

Item	Descrição	Marca	Und.	Quant.	V. Unit.	V. total
01	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO – MODELO SEXTAVADO / HEXAGONAL, 25 CM X 25 CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	Concreto	M²	126.846,00	77,19	9.791.242,74
02	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PREMOLDADO, COMP 1 M, *30 X 12/15* CM (H X L1/L2)	Concreto	M	38.053,80	24,85	945.636,93
VALOR TOTAL R$						**10.736.879,67**

3 – ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. A Secretaria Municipal de Obras do Município de Costa Marques será o Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços para aquisição dos bens descrito acima.

3.2. Cada secretaria, órgão ou entidade interessado poderá solicitar a realização de registro de preços específicos ou solicitar a inclusão de novos itens, encaminhando-lhe, observadas as normas expedidas pelos órgãos responsáveis, conforme art. 67 do Decreto Municipal nº 1171/24.

3.3. Será órgão participante do registro de preços:

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

4 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 1171/2023, no Art. 87 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

4.2. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, os órgãos e entidades da Administração Pública municipal, e as secretarias municipais da prefeitura de Costa Marques que não tenham participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no item 4.2.

4.7. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

4.9. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.10 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

5. DO REMANEJAMENTO

5.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

5.1.1. O remanejamento de que trata o**caput**somente será feito:

I - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

II - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

5.2. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Federal nº 11.462/23.

5.3. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
6.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
6.2.1. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

7. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
7.2. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
7.3. A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente.
7.4. Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor;
7.5. A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.
7.6. A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela secretaria municipal, órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.
7.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5.º deste artigo, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
7.9. É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.
7.10. O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados e órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e Sitio Oficial do Município;
7.11. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata e em seu anexo deverá ser respeitada nas contratações.
7.12. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
7.12.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
7.13. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.14. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.15. Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
7.16. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.17. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

8. CADASTRO DE RESERVA

8.1. Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
8.1.1. o registro a que se refere o item 8.1, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no item 8.1;
8.1.2. se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 8.1, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; e
8.1.3. a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 8.1, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.
8.2. O licitante remanescente será convocado quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e na devida Ata de Registro de Preços, e quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item .....10.
8.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 8 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
8.3.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
8.3.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
9.1.1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
9.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
9.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
10.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
10.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
10.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
10.1.3. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
10.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
10.2.1. a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
10.2.2. a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
10.2.3. seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
10.2.4. seja realizado ampla pesquisa de mercado;
10.2.5. seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
10.3. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
10.4. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
10.5. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item 10.4 desta ata, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
10.6. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
10.7. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
10.8. Liberado o fornecedor na forma do item 10.7 desta ata, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
10.9. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
10.10. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
10.11. Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a ordem fornecimento ou nota de empenho.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRATO
11.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
11.1.1. for liberado;
11.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
11.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
11.2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
11.3. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
11.3.1. pelo decurso do prazo de vigência;
11.3.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
11.3.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
11.3.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.
11.4. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
11.4.1. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

12. DAS PENALIDADES
12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no item 21 do edital.
12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
13.1. A Gerencia do registro de Preços em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, e-mail, whatsapp desde que:
a) Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;
b) O servidor competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

14. DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
14.1. Fase – Recebimento
14.1.1. Para recebimento será levado em consideração a quantidade e qualidade dos materiais, e todas as normas estabelecidas no edital e legislação vigente com a fiscalização do poder público municipal através de suas comissões.
14.1.2. Recebimento Provisório
14.1.2.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, qualidade e das quantidades dos itens que estão sendo entregues;
14.1.3. Recebimento Definitivo
14.1.3.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos materiais, em relação às especificações técnicas, se necessário.
14.2. Fase - Acompanhamento dos materiais
14.2.1. Os materiais ofertados nesta licitação terão garantia contratual, conforme dispõe o art. 26, do Código de Defesa do Consumidor - CDC;
14.2.2. Os proponentes assumem o compromisso de substituir os materiais, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Obras ou secretaria participante do registro, o que será feito por meio de Ofício.
14.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, dos materiais de construção, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
15.1– O pagamento ocorrera em até o 20 (vinte) dias, após o recebimento dos materiais, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.
15.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
15.3. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
16.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada
16.3. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
16.4. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
16.5. O Município utilizará, além do Portal Nacional de Contratações Públicas, o Portal da Transparência para:
16.5.1. operacionalização do procedimento do Sistema de Registro de Preços;
16.5.2. automatização dos procedimentos de controle e das atribuições da secretaria municipal, do órgão gerenciadores, participantes e aderentes.
16.6. O Setor de Compras expedirá, se necessárias, e após aprovação da Procuradoria Geral do Município, instruções complementares sobre o Sistema de Registro de Preços para o cumprimento deste Regulamento.
16.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade deste com o vigente no mercado.
16.8. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
16.9. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 14.33/21, Decreto Federal nº 11.462/23, Decreto Municipal nº 1171/24, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
16.10. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024** e a proposta da Detentora.

Fica eleito o foro do Município de Costa Marques/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ENEIAS ZANGRANDI
Secretário Municipal de Obras
Decreto nº 44/GAB/2021

CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP.
CNPJ: 15.875.636/0001-54

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:660243C2

CONTABILIDADE
COSTA MARQUES RREO 3º BIMESTRE

SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE
Tabela 1 - Balanço Orçamentário

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período: 3º Bimestre/2.024 **Bimestre**

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	59.111.862,01	64.496.650,56	13.959.625,27	21,64	38.765.262,39	60,10	25.731.388,17
RECEITAS CORRENTES	58.221.333,95	62.061.122,50	13.959.625,27	22,49	36.875.429,26	59,42	25.185.693,24
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.377.432,17	4.377.432,17	842.706,40	19,25	2.203.373,67	50,33	2.174.058,50
Impostos	4.130.650,81	4.130.650,81	820.919,80	19,87	2.093.203,19	50,67	2.037.447,62
Taxas	246.781,36	246.781,36	21.786,60	8,83	110.170,48	44,64	136.610,88
Contribuição de Melhoria				-		-	-
CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições Sociais				-		-	-
Contribuições Econômicas				-		-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social							
└ e de Formação Profissional				-		-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação							
└ Pública				-		-	-
RECEITA PATRIMONIAL	1.494.705,38	1.494.705,38	213.735,51	14,30	667.951,77	44,69	826.753,61
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-
Valores Mobiliários	1.494.705,38	1.494.705,38	213.735,51	14,30	667.951,77	44,69	826.753,61
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,							
└ Permissão, Autorização ou Licença				-		-	-
Exploração de Recursos Naturais				-		-	-
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-
Cessão de Direitos				-		-	-
Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	233.215,93	233.215,93	64.254,11	27,55	127.586,33	54,71	105.629,60
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				-		-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao							
└ Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-
Outros Serviços	233.215,93	233.215,93	64.254,11	27,55	127.586,33	54,71	105.629,60
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	52.000.026,23	55.839.814,78	12.830.167,27	22,98	33.829.447,76	60,58	22.010.367,02
Transferências da União e de suas Entidades	23.931.901,59	25.971.690,14	7.066.146,12	27,21	15.960.268,67	61,45	10.011.421,47
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de							
└ suas Entidades	13.756.754,75	14.356.754,75	2.425.948,16	16,90	8.475.160,39	59,03	5.881.594,36
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	14.311.369,89	15.511.369,89	3.338.072,99	21,52	9.394.018,70	60,56	6.117.351,19
Transferências do Exterior				-		-	-
Outras Transferências				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	115.954,24	115.954,24	8.761,98	7,56	47.069,73	40,59	68.884,51
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				-		-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				-		-	-
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio							
└ Público				-		-	-
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital				-		-	-
Demais Receitas Correntes	115.954,24	115.954,24	8.761,98	7,56	47.069,73	40,59	68.884,51
RECEITAS DE CAPITAL	890.528,06	2.435.528,06	-	-	1.889.833,13	77,59	545.694,93
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	890.528,06	2.435.528,06	-	-	1.889.833,13	77,59	545.694,93
Transferências da União e de suas Entidades	-	-	-	-	564.833,13	- -	564.833,13
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de							
└ suas Entidades	890.528,06	2.435.528,06	-	-	1.325.000,00	54,40	1.110.528,06
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Demais Transferências de Capital				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-		-	-
Resgate de Títulos do Tesouro				-		-	-
Demais Receitas de Capital				-		-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	59.111.862,01	64.496.650,56	13.959.625,27	21,64	38.765.262,39	60,10	25.731.388,17
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	59.111.862,01	64.496.650,56	13.959.625,27	21,64	38.765.262,39	60,10	25.731.388,17

DÉFICIT (VI)					-		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	59.111.862,01	64.496.650,56	13.959.625,27	21,64	38.765.262,39	60,10	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	4.379.675,79			4.379.675,79		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		4.379.675,79			4.379.675,79		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	59.210.363,72	68.974.828,06	10.880.607,70	37.397.309,56	31.577.518,50	11.072.299,20	29.370.005,49	39.604.822,57	27.668.466,68	-
DESPESAS CORRENTES	54.434.470,32	60.463.021,65	9.582.442,37	34.791.534,10	25.671.487,55	10.522.612,49	28.398.865,09	32.064.156,56	26.703.260,04	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.768.297,09	29.633.060,16	5.279.284,23	15.139.512,21	14.493.547,95	5.279.284,23	15.137.399,36	14.495.660,80	14.667.935,37	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.442.436,84	2.422.436,84	282.176,78	1.564.765,56	857.671,28	507.810,52	1.564.765,56	857.671,28	1.291.467,63	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.223.736,39	28.407.524,65	4.020.981,36	18.087.256,33	10.320.268,32	4.735.517,74	11.696.700,17	16.710.824,48	10.743.857,04	
DESPESAS DE CAPITAL	3.611.466,72	7.930.221,36	1.298.165,33	2.605.775,46	5.324.445,90	549.686,71	971.140,40	6.959.080,96	965.206,64	-
INVESTIMENTOS	2.334.396,57	6.112.227,87	1.228.811,21	1.347.832,22	4.764.395,65	166.555,00	191.635,00	5.920.592,87	191.635,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.277.070,15	1.817.993,49	69.354,12	1.257.943,24	560.050,25	383.131,71	779.505,40	1.038.488,09	773.571,64	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.164.426,68	581.585,05			581.585,05			581.585,05		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	59.210.363,72	68.974.828,06	10.880.607,70	37.397.309,56	31.577.518,50	11.072.299,20	29.370.005,49	39.604.822,57	27.668.466,68	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária					-			-		
Dívida Contratual					-			-		
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária					-			-		
Dívida Contratual					-			-		
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	59.210.363,72	68.974.828,06	10.880.607,70	37.397.309,56	31.577.518,50	11.072.299,20	29.370.005,49	39.604.822,57	27.668.466,68	-
SUPERÁVIT (XIII)				1.367.952,83			9.395.256,90		11.096.795,71	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	59.210.363,72	68.974.828,06	10.880.607,70	38.765.262,39		11.072.299,20	38.765.262,39		38.765.262,39	-
RESERVA DO RPPS					-			-		
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 23/07/2024, às 16:41:25. Assinado Digitalmente no dia 23/07/2024, às 16:41:25.										
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre										
META DA RECEITA APROVADA NA LDO										
	59.210.363,72									
META DA DESPESA APROVADA NA LDO										
	59.210.363,72									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	-	-	-	-	-	-
Impostos				-		-	-
Taxas				-		-	-
Contribuição de Melhoria				-		-	-
CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições Sociais				-		-	-
Contribuições Econômicas				-		-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social							
└ e de Formação Profissional				-		-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação							
└ Pública				-		-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-
Valores Mobiliários				-		-	-
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,							
└ Permissão, Autorização ou Licença				-		-	-
Exploração de Recursos Naturais				-		-	-
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-
Cessão de Direitos				-		-	-
Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				-		-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao							
└ Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-
Outros Serviços				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de							
└ suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de							
└ suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-

Outras Transferências				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				-		-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				-		-	-
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio							
└ Público				-		-	-
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital				-		-	-
Demais Receitas Correntes				-		-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno				-		-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas							
└ Entidades				-		-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Demais Transferências de Capital				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-		-	-
Resgate de Títulos do Tesouro				-		-	-
Demais Receitas de Capital				-		-	-

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					-			-		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					-			-		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					-			-		
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS					-			-		
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					-			-		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					-			-		

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 23/07/2024, às 16:41:25. Assinado Digitalmente no dia 23/07/2024, às 16:41:25.

1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

VAGNER MIRANDA DA SILVA	***GILSON CABRAL DA COSTA***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:0E02A5CE

CONTABILIDADE
COSTA MARQUES RREO 3º BIMESTRE

SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE
Tabela 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3º Bimestre/2.024 Bimestre
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL ATUALIZADA**	**DOTAÇÃO (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	59.210.363,72	68.974.828,06	10.880.607,70	37.397.309,56	100,00	31.577.518,50	11.072.299,20	29.370.005,49	100,00	39.604.822,57	-
LEGISLATIVA	3.015.559,29	3.015.559,29	390.142,90	1.406.180,13	3,76	1.609.379,16	470.237,26	1.198.227,73	4,08	1.817.331,56	-
Ação Legislativa	3.015.559,29	3.015.559,29	390.142,90	1.406.180,13	3,76	1.609.379,16	470.237,26	1.198.227,73	4,08	1.817.331,56	
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e					-	-			-	-	

Extrajudicial											
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	12.177.983,51	12.518.906,85	2.006.702,76	7.459.056,10	19,95	5.059.850,75	2.213.408,04	6.080.267,96	20,70	6.438.638,89	-
Planejamento e Orçamento	20.458,06	20.458,06	2.023,96	2.023,96	0,01	18.434,10	2.023,96	2.023,96	0,01	18.434,10	
Administração Geral	9.171.242,85	9.171.242,85	1.652.459,74	5.386.108,27	14,40	3.785.134,58	1.594.768,35	4.076.367,97	13,88	5.094.874,88	
Administração Financeira	2.986.282,60	3.327.205,94	352.219,06	2.070.923,87	5,54	1.256.282,07	616.615,73	2.001.876,03	6,82	1.325.329,91	
Controle Interno					-	-			-	-	
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policiamento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.723.325,48	2.236.073,89	335.627,84	1.017.463,01	2,72	1.218.610,88	269.142,23	769.804,94	2,62	1.466.268,95	-
Assistência ao Idoso					-	-			-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente	574.161,15	842.410,30	132.652,96	294.779,37	0,79	547.630,93	73.519,18	177.156,58	0,60	665.253,72	
Assistência Comunitária	170.446,51	414.945,77	64.426,33	102.723,83	0,27	312.221,94	9.043,38	34.773,37	0,12	380.172,40	
Administração Geral	978.717,82	978.717,82	138.548,55	619.959,81	1,66	358.758,01	186.579,67	557.874,99	1,90	420.842,83	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário					-	-			-	-	
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	12.612.224,64	15.996.221,12	2.639.092,98	8.564.885,19	22,90	7.431.335,93	2.832.865,93	7.385.329,94	25,15	8.610.891,18	-
Atenção Básica	12.390.946,65	15.758.029,05	2.606.000,22	8.432.590,80	22,55	7.325.438,25	2.817.476,34	7.304.007,74	24,87	8.454.021,31	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial					-	-			-	-	
Suporte Profilático e Terapêutico					-	-			-	-	
Vigilância Sanitária	12.000,00	12.000,00	4.481,75	11.037,91	0,03	962,09	4.481,75	11.037,91	0,04	962,09	
Vigilância Epidemiológica	209.277,99	226.192,07	28.611,01	121.256,48	0,32	104.935,59	10.907,84	70.284,29	0,24	155.907,78	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	23.702.264,69	26.624.353,54	4.286.607,93	15.581.319,81	41,66	11.043.033,73	4.587.482,04	12.548.192,89	42,72	14.076.160,65	-
Ensino Fundamental	16.336.428,14	20.658.516,99	3.297.933,44	12.991.481,43	34,74	7.667.035,56	3.904.016,54	10.536.997,72	35,88	10.121.519,27	
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil	7.365.836,55	5.965.836,55	988.674,49	2.589.838,38	6,93	3.375.998,17	683.465,50	2.011.195,17	6,85	3.954.641,38	
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-	
Educação Especial					-	-			-	-	
Educação Básica					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	22.657,59	-	-	-	22.657,59	-	-	-	22.657,59	-
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas	-	22.657,59	-	-	-	22.657,59	-	-	-	22.657,59	

Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	854.522,65	854.522,65	-	362.500,00	0,97	492.022,65	81.816,25	198.758,76	0,68	655.763,89	-
Infra-Estrutura Urbana	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Serviços Urbanos	854.522,65	854.522,65	-	362.500,00	0,97	492.022,65	81.816,25	198.758,76	0,68	655.763,89	
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Preservação e Conservação Ambiental					-	-			-	-	
Controle Ambiental					-	-			-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	988.483,88	1.491.060,79	82.392,08	337.307,05	0,90	1.153.753,74	145.334,13	220.105,55	0,75	1.270.955,24	-
Abastecimento					-	-			-	-	
Extensão Rural	988.483,88	1.491.060,79	82.392,08	337.307,05	0,90	1.153.753,74	145.334,13	220.105,55	0,75	1.270.955,24	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária					-	-			-	-	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	334.445,00	334.445,00	-	-	-	334.445,00	-	-	-	334.445,00	-
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo	334.445,00	334.445,00	-	-	-	334.445,00	-	-	-	334.445,00	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	104.012,13	1.312.804,30	1.037.698,21	1.037.698,21	2,77	275.106,09	-	-	-	1.312.804,30	-
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica	104.012,13	1.312.804,30	1.037.698,21	1.037.698,21	2,77	275.106,09	-	-	-	1.312.804,30	
Petróleo					-	-			-	-	
Álcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	890.528,06	1.906.446,32	-	182.321,19	0,49	1.724.125,13	-	182.321,19	0,62	1.724.125,13	-
Transporte Áereo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário	890.528,06	1.906.446,32	-	182.321,19	0,49	1.724.125,13	-	182.321,19	0,62	1.724.125,13	
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	177.339,96	414.943,92	32.988,88	32.988,88	0,09	381.955,04	6.587,30	6.587,30	0,02	408.356,62	-
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário	177.339,96	414.943,92	32.988,88	32.988,88	0,09	381.955,04	6.587,30	6.587,30	0,02	408.356,62	
Lazer					-	-			-	-	

Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	1.465.247,75	1.665.247,75	69.354,12	1.415.589,99	3,79	249.657,76	465.426,02	780.409,23	2,66	884.838,52	-
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna	1.016.383,40	1.216.383,40	69.354,12	1.015.576,68	2,72	200.806,72	383.131,71	537.138,84	1,83	679.244,56	
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências	26.927,91	26.927,91	-	13,31	0,00	26.914,60	-	13,31	0,00	26.914,60	
Outros Encargos Especiais	421.936,44	421.936,44	-	400.000,00	1,07	21.936,44	82.294,31	243.257,08	0,83	178.679,36	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.164.426,68	581.585,05				581.585,05				581.585,05	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	59.210.363,72	68.974.828,06	10.880.607,70	37.397.309,56	100,00	31.577.518,50	11.072.299,20	29.370.005,49	100,00	39.604.822,57	-

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL ATUALIZADA	DOTAÇÃO (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO S (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
LEGISLATIVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Legislativa					-	-			-	-	
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Planejamento e Orçamento					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Administração Financeira					-	-			-	-	
Controle Interno					-	-			-	-	
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policiamento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência ao Idoso					-	-			-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente					-	-			-	-	
Assistência Comunitária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário					-	-			-	-	
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Atenção Básica					-	-			-	-	

Assistência Hospitalar e Ambulatorial					-	-			-	-	
Suporte Profilático e Terapêutico					-	-			-	-	
Vigilância Sanitária					-	-			-	-	
Vigilância Epidemiológica					-	-			-	-	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ensino Fundamental					-	-			-	-	
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil					-	-			-	-	
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-	
Educação Especial					-	-			-	-	
Educação Básica					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Infra-Estrutura Urbana					-	-			-	-	
Serviços Urbanos					-	-			-	-	
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Preservação e Conservação Ambiental					-	-			-	-	
Controle Ambiental					-	-			-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Abastecimento					-	-			-	-	
Extensão Rural					-	-			-	-	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária					-	-			-	-	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial					-	-			-	-	

Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica					-	-			-	-	
Petróleo					-	-			-	-	
Álcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Áereo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário					-	-			-	-	
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário					-	-			-	-	
Lazer					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências					-	-			-	-	
Outros Encargos Especiais					-	-			-	-	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					-	-			-	-	
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 23/07/2024, às 16:41:32. Assinado Digitalmente no dia 23/07/2024, às 16:41:32.											
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre											

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

GILSON CABRAL DA COSTA
Contador

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:72658852

CONTABILIDADE
COSTA MARQUES RREO 3º BIMESTRE

SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95		
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE		
Tabela 6 - Demonstrativo do Resultado Primário		
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período: 3º Bimestre/2.024		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**
RECEITAS CORRENTES (I)	62.368.042,18	37.456.258,46
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.377.432,17	2.203.373,67
IPTU	1.751.474,06	613.048,85
ISS	1.223.962,98	439.250,52
ITBI	332.337,47	311.562,83
IRRF	822.876,30	729.340,99

Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	246.781,36	110.170,48
Contribuições		
Receita Patrimonial	1.494.705,38	667.951,77
Aplicações Financeiras (II)	1.494.705,38	667.951,77
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	56.146.734,46	34.410.276,96
Cota-Parte do FPM	19.194.591,13	10.419.073,00
Cota-Parte do ICMS	12.657.010,74	7.156.509,69
Cota-Parte do IPVA	765.138,32	560.927,57
Cota-Parte do ITR	28.073,49	5.875,13
Transferências da LC nº 61/1989	49.018,99	29.034,46
Transferências do FUNDEB	15.527.426,20	9.838.129,82
Outras Transferências Correntes	7.925.475,59	6.400.727,29
Demais Receitas Correntes	349.170,17	174.656,06
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	349.170,17	174.656,06
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO RPPS) (IV) = (I - (II + III))	60.873.336,80	36.788.306,69
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (VII)	2.435.528,06	1.889.833,13
Operações de Crédito (VIII)	-	-
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	2.435.528,06	1.889.833,13
Convênios	1.110.528,06	529.750,00
Outras Transferências de Capital	1.325.000,00	1.360.083,13
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO RPPS) (XIII) =		
└(VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	2.435.528,06	1.889.833,13
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	63.308.864,86	38.678.139,82
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	63.308.864,86	38.678.139,82

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Mês**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO RPPS) (XVIII)	60.463.021,65	34.791.534,10	28.398.865,09	26.703.260,04	796.458,48	447.740,90	447.740,90
Pessoal e Encargos Sociais	29.633.060,16	15.139.512,21	15.137.399,36	14.667.935,37	632.458,18	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	2.422.436,84	1.564.765,56	1.564.765,56	1.291.467,63	-	-	-
Outras Despesas Correntes	28.407.524,65	18.087.256,33	11.696.700,17	10.743.857,04	164.000,30	447.740,90	447.740,90
DESPESAS PRIMÁRIAS CORR. (EXCETO RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	58.040.584,81	33.226.768,54	26.834.099,53	25.411.792,41	796.458,48	447.740,90	447.740,90
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM RPPS) (XXI)	58.040.584,81	33.226.768,54	26.834.099,53	25.411.792,41	796.458,48	447.740,90	447.740,90
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM RPPS) (XXII)	2.422.436,84	1.564.765,56	1.564.765,56	1.291.467,63	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO RPPS) (XXIII)	7.930.221,36	2.605.775,46	971.140,40	965.206,64	287.850,45	3.081.306,15	2.734.444,38
Investimentos	6.112.227,87	1.347.832,22	191.635,00	191.635,00	287.850,45	3.081.306,15	2.734.444,38
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	1.817.993,49	1.257.943,24	779.505,40	773.571,64	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO RPPS) (XXVIII) = └(XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	6.112.227,87	1.347.832,22	191.635,00	191.635,00	287.850,45	3.081.306,15	2.734.444,38
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	581.585,05						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM RPPS) (XXX)	6.112.227,87	1.347.832,22	191.635,00	191.635,00	287.850,45	3.081.306,15	2.734.444,38
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM RPPS) (XXXI)	1.817.993,49	1.257.943,24	779.505,40	773.571,64	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**128.887.210,41**	**69.149.201,52**	**54.051.469,06**	**51.206.854,82**	**2.168.617,86**	**7.058.094,10**	**6.364.370,56**
DESPESA PRIMÁRIA (EXCETO RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX) 64.734.397,73		**34.574.600,76**	**27.025.734,53**	**25.603.427,41**	**1.084.308,93**	**3.529.047,05**	**3.182.185,28**

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	**- 21.061.703,42**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	**8.808.218,20**	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	**VALOR CORRENTE**	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	85.938,79	
JUROS NOMINAIS	**VALOR INCORRIDO**	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	869.181,41	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	200.000,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**9.477.399,61**	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez Exercício Anterior (a)	**Até o Mês (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	17.464.678,01	15.320.407,05
DEDUÇÕES (XL)	15.375.139,37	21.241.349,22
Disponibilidade de Caixa	15.375.139,37	21.241.349,22
Disponibilidade de Caixa Bruta	16.474.469,24	23.323.652,31
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.091.916,12	2.056.007,77
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	7.413,75	26.295,32
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	2.089.538,64	- 5.920.942,17
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**8.010.480,81**	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.210.269,15	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Mês**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb)	- 964.091,65	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVEST PERMANENTES (XLV) = (XI)	-	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEG DA DC (XLVII)	- 42.366,56	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIG INTEG DA DC (XLVIII)	- 2.101.904,40	
OUTROS AJUSTES (XLIX)		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha		
(L) = (XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	**4.902.118,20**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**4.232.936,79**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIO ANTERIORES	4.379.675,79	
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - RPPS		
SUPERÁVIT FINANCEIRO UTILIZADO PARA ABERTURA E		
└ REABERTURADE CRÉDITOS ADICIONAIS	4.379.675,79	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 23/07/2024, às 16:41:48. Assinado Digitalmente no dia 23/07/2024, às 16:41:48.

VAGNER MIRANDA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:9B2C758D

CONTABILIDADE
COSTA MARQUES RREO 3º BIMESTRE

SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95

AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE

Tabela 7 - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período: 3º Bimestre/2.024 Bimestre

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior>				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior>					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	7.236,34	1.084.679,78	1.084.308,93	-	7.607,19	5.692.727,61	2.104.684,47	3.529.047,05	3.182.185,28	14.975,13	4.600.251,67	4.607.858,86
PODER EXECUTIVO	7.236,34	1.084.518,78	1.084.308,93	-	7.446,19	5.692.727,61	1.914.382,03	3.515.218,05	3.168.356,28	14.975,13	4.423.778,23	4.431.224,42
PODER LEGISLATIVO	-	161,00	-	-	161,00	-	190.302,44	13.829,00	13.829,00	-	176.473,44	176.634,44
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**7.236,34**	**1.084.679,78**	**1.084.308,93**	**-**	**7.607,19**	**5.692.727,61**	**2.104.684,47**	**3.529.047,05**	**3.182.185,28**	**14.975,13**	**4.600.251,67**	**4.607.858,86**

PODER/ÓRGÃO - INTRA	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de <Exercício				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de <Exercício					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PODER EXECUTIVO					-						-	-
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 23/07/2024, às 16:41:49. Assinado Digitalmente no dia 23/07/2024, às 16:41:49.

VAGNER MIRANDA DA SILVA	***GILSON CABRAL DA COSTA***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:8D4C20C5

CONTABILIDADE
COSTA MARQUES RREO 3º BIMESTRE

SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95

AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE

Tabela 8.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período: 3º Bimestre/2.024

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em Reais

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.130.650,81	2.093.203,19
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.751.474,06	613.048,85
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	332.337,47	311.562,83
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.223.962,98	439.250,52

1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	822.876,30	729.340,99
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	40.429.658,81	22.588.250,02
2.1- Cota-Parte FPM	23.555.606,89	12.897.816,29
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	21.958.538,66	12.897.816,29
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	1.597.068,23	-
2.2- Cota-Parte ICMS	15.821.263,42	8.945.636,96
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	61.273,74	36.293,09
2.4- Cota-Parte ITR	35.091,86	7.343,81
2.5- Cota-Parte IPVA	956.422,90	701.159,87
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	44.560.309,62	24.681.453,21
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	7.735.826,14	4.416.830,17
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	3.404.251,27	1.753.533,13
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	15.505.594,65	9.905.808,41
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	15.505.594,65	9.400.952,08
6.1.1- Principal	15.430.108,30	9.333.273,49
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	75.486,35	67.678,59
6.1.3- Ressarcimento de Recursos do Fundeb		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.2.3- Ressarcimento de Recursos do Fundeb		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	387.112,80
6.3.1- Principal	-	387.112,80
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.3.3- Ressarcimento de Recursos do Fundeb		
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	97.317,90	117.743,53
6.4.1- Principal	97.317,90	117.743,53
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.4.3- Ressarcimento de Recursos do Fundeb		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	7.694.282,16	4.916.443,32
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	263.411,87	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	263.411,87	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	10.169.220,28	

DESPESAS DO FUNDEB	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADA (e)**	**DESPESAS PAGA (f)**	**INSCR EM RP Ñ PROC (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	15.866.324,37	8.642.600,50	8.229.119,33	8.038.083,15	413.481,17
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.026.426,76	6.320.755,86	6.320.755,86	6.134.815,56	-
10.1.1 - Educação Infantil	4.646.700,22	1.954.411,61	1.954.411,61	1.892.343,73	
10.1.2- Ensino Fundamental	7.379.726,54	4.366.344,25	4.366.344,25	4.242.471,83	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.1.4- Educação Especial					
10.1.5- Administração Geral					
10.2- OUTRAS DESPESAS	3.839.897,61	2.321.844,64	1.908.363,47	1.903.267,59	413.481,17
10.2.1- Educação Infantil	97.317,90	-	-	-	
10.2.2- Ensino Fundamental	3.742.579,71	2.321.844,64	1.908.363,47	1.903.267,59	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.2.4- Educação Especial					
10.2.5- Administração Geral					
10.2.6- Transporte (Escolar)					
10.2.7- Outras					

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADA (e)**	**DESPESAS PAGA (f)**	**INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR Ñ PROCESSADOS (g)**	**INSCR RPNP SEM DISPONIBILIDADE (h)**	**DESPESAS EM VALOR SUPERIOR AO DAS RECEITAS (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	8.577.143,09	8.163.661,92	7.972.625,74	413.481,17	-	-
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.577.143,09	8.163.661,92	7.972.625,74		-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF					-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT					-	-
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	-		-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.320.755,86	6.320.755,86	6.134.815,56	-	-	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL						

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.851.645,42	6.320.755,86	6.320.755,86	64,58
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	193.556,40	-	-	-
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	58.066,92	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VL NÃO APLIC EXCEDENTE AO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	990.580,84	1.742.146,49	1.742.146,49	751.565,65	17,59

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERC ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O 1ºQUADRIMESTRE (u)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO APÓS O 1ºQUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ NO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O 1ºQUAD. QUE INTREGRA O LIMITE CONST. (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	-	-	-	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				-	-	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)				-	-	-

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADA (e)	DESPESAS PAGA (f)	INSCR EM RP Ñ PROC (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	8.808.841,21	5.842.778,08	3.713.686,87	3.416.451,48	-
20.1- Educação Infantil	1.221.818,43	635.426,77	56.783,56	12.998,02	
20.2- Ensino Fundamental	7.587.022,78	5.207.351,31	3.656.903,31	3.403.453,46	
20.3- Educação de Jovens e Adultos					
20.4- Educação Especial					
20.5- Administração Geral					
20.6- Transporte (Escolar)					
20.7- Outras					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADA (e)**	**DESPESAS PAGA (f)**	**INSCR EM RP Ñ PROC (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM IMPOSTOS E FUNDEB	24.675.165,58	14.485.378,58	11.942.806,20	11.454.534,63	-
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.965.836,55	2.589.838,38	2.011.195,17	1.905.341,75	-
21.1.1- Creche					
21.1.2- Pré-escola	5.965.836,55	2.589.838,38	2.011.195,17	1.905.341,75	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	18.709.329,03	11.895.540,20	9.931.611,03	9.549.192,88	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	3.713.686,87
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.416.830,17
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	75.156,57
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	-
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	8.055.360,47

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.170.363,30	8.055.360,47	32,64

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	9.210,00	9.210,00	-	-	9.210,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	9.210,00	9.210,00	-	-	9.210,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-	-
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.190.204,65	951.875,74
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.103.173,61	879.597,73
31.1.1- Salário-Educação	761.229,20	485.214,90
31.1.2- PDDE		
31.1.3- PNAE	198.372,00	139.968,00
31.1.4 - PNATE	132.027,72	45.031,88
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	11.544,69	209.382,95
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	87.031,04	72.278,01

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADA (e)	DESPESAS PAGA (f)	INSCR EM RP Ñ PROC (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.949.187,96	1.095.941,23	605.386,69	484.181,68	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL					
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.949.187,96	1.095.941,23	605.386,69	484.181,68	
32.3- ENSINO MÉDIO					
32.4- ENSINO SUPERIOR					
32.5- ENSINO PROFISSIONAL					
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL					
32.8- OUTRAS					
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADA (e)**	**DESPESAS PAGA (f)**	**INSCR EM RP Ñ PROC (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	26.624.353,54	15.581.319,81	12.548.192,89	11.938.716,31	-

33.1- Despesas Correntes	26.192.027,70	15.389.684,81	12.356.557,89	11.747.081,31	-
33.1.1- Pessoal Ativo	14.653.481,72	7.655.161,03	7.655.161,03	7.433.067,76	
33.1.2- Pessoal Inativo					
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.1.4- Outras Despesas Correntes	11.538.545,98	7.734.523,78	4.701.396,86	4.314.013,55	
33.2- Despesas de Capital	432.325,84	191.635,00	191.635,00	191.635,00	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2- Outras Despesas de Capital	432.325,84	191.635,00	191.635,00	191.635,00	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	414.894,72	129.138,27
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	9.905.808,41	485.214,90
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	8.189.566,00	250.502,48
36.1 Orçamentário	8.038.083,15	250.502,48
36.2 Restos a Pagar	151.482,85	-
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.131.137,13	363.850,69
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.131.137,13	363.850,69
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 23/07/2024, às 16:41:53. Assinado Digitalmente no dia 23/07/2024, às 16:41:53.		
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		
VAGNER MIRANDA DA SILVA	***GILSON CABRAL DA COSTA***	
Prefeito Municipal	Contador	

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:06A444A5

CONTABILIDADE
COSTA MARQUES RREO 3º BIMESTRE

SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95				
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE				
Tabela 12.2 - Demonstrativo das Despesas com Saúde - Municípios				
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período: 3º Bimestre/2.024				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				Em Reais
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.130.650,81	4.130.650,81	2.093.203,19	50,67
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.751.474,06	1.751.474,06	613.048,85	35,00
IPTU	657.910,77	657.910,77	263.149,37	40,00
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.093.563,29	1.093.563,29	349.899,48	32,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	332.337,47	332.337,47	311.562,83	93,75
ITBI	332.337,47	332.337,47	311.562,83	93,75
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.223.962,98	1.223.962,98	439.250,52	35,89
ISS	1.222.337,07	1.222.337,07	439.250,52	35,94
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.625,91	1.625,91	-	-
Receita Resultante do IRRF	822.876,30	822.876,30	729.340,99	88,63
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	40.122.739,13	40.122.739,13	22.007.420,82	54,85
Cota-Parte FPM	23.248.687,21	23.248.687,21	12.316.987,09	52,98
Cota-Parte ITR	35.091,86	35.091,86	7.343,81	20,93
Cota-Parte IPVA	956.422,90	956.422,90	701.159,87	73,31
Cota-Parte ICMS	15.821.263,42	15.821.263,42	8.945.636,96	56,54
Cota-Parte IPI-Exportação	61.273,74	61.273,74	36.293,09	59,23
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
Desoneração ICMS (LC 87/96)				-
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS -				
(III) = (I) + (II)	44.253.389,94	44.253.389,94	24.100.624,01	54,46

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados7 (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	8.687.610,27	8.687.610,27	5.556.426,14	63,96	5.028.650,97	57,88	4.777.091,89	54,99	-
Despesas Correntes	8.545.560,34	8.687.560,34	5.556.426,14	63,96	5.028.650,97	57,88	4.777.091,89	54,99	

Despesas de Capital	142.049,93	49,93	-	-	-	-	-	-	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**8.687.610,27**	**8.687.610,27**	**5.556.426,14**	**63,96**	**5.028.650,97**	**57,88**	**4.777.091,89**	**54,99**	**-**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.556.426,14	5.028.650,97	4.777.091,89
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira			
(XIII)	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada			
em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**5.556.426,14**	**5.028.650,97**	**4.777.091,89**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	3.615.093,60	3.615.093,60	3.615.093,60
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-	-	-
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	1.941.332,54	1.413.557,37	1.161.998,29
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS			
CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**23,06**	**20,87**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)**	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadad (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido no exercício					-
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior					
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Inscritos em <Exercício de Referência>	3.615.093,60	5.556.426,14	-	779.334,25	-	779.334,25		779.334,25		-
Inscritos em <Exercício de Referência - 1>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência - 2>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência - 3>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência - 4>						-				-
Inscritos em exercícios anteriores						-				-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	-									
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-									

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**Saldo Inicial (no exercicio atual) (W)**	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadad (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)					-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)					-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)					-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (c)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.612.351,16	6.627.139,71	5.756.118,47	86,86
Provenientes da União	3.512.494,92	5.102.283,47	4.318.011,80	84,63
Provenientes dos Estados	99.856,24	1.524.856,24	1.438.106,67	94,31
Provenientes de Outros Municípios				-

RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)				-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	312.263,22	312.263,22	99.400,99	31,83
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**3.924.614,38**	**6.939.402,93**	**5.855.519,46**	**84,38**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados7 (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c)x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c)x100**	**Até o (f)**	**% (f/c)x100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.703.336,38	7.070.418,78	2.876.164,66	40,68	2.275.356,77	32,18	2.175.985,99	30,78	-
Despesas Correntes	3.703.336,38	5.444.247,45	2.876.164,66	52,83	2.275.356,77	41,79	2.175.985,99	39,97	
Despesas de Capital	-	1.626.171,33	-	-	-	-	-	-	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	12.000,00	11.037,91	91,98	11.037,91	91,98	6.556,16	54,63	-
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	11.037,91	91,98	11.037,91	91,98	6.556,16	54,63	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	209.277,99	226.192,07	121.256,48	53,61	70.284,29	31,07	69.726,85	30,83	-
Despesas Correntes	209.277,99	226.192,07	121.256,48	53,61	70.284,29	31,07	69.726,85	30,83	
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.924.614,37**	**7.308.610,85**	**3.008.459,05**	**41,16**	**2.356.678,97**	**32,25**	**2.252.269,00**	**30,82**	**-**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não (g)**
			Até o 0 (d)	**% (d/c)x100**	**Até o 0 (e)**	**% (e/c)x100**	**Até o 0 (f)**	**% (f/c)x100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	12.390.946,65	15.758.029,05	8.432.590,80	53,51	7.304.007,74	46,35	6.953.077,88	44,12	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	12.000,00	12.000,00	11.037,91	91,98	11.037,91	91,98	6.556,16	54,63	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	209.277,99	226.192,07	121.256,48	53,61	70.284,29	31,07	69.726,85	30,83	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**12.612.224,64**	**15.996.221,12**	**8.564.885,19**	**53,54**	**7.385.329,94**	**46,17**	**7.029.360,89**	**43,94**	**-**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes3	3.924.614,37	7.308.610,85	3.008.459,05	41,16	2.356.678,97	32,25	2.252.269,00	30,82	
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**8.687.610,27**	**8.687.610,27**	**5.556.426,14**	**63,96**	**5.028.650,97**	**57,88**	**4.777.091,89**	**54,99**	**-**

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 23/07/2024, às 16:41:58. Assinado Digitalmente no dia 23/07/2024, às 16:41:58.

Notas:

¹Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

##########

3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

VAGNER MIRANDA DA SILVA	***GILSON CABRAL DA COSTA***
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:652163A8

CONTABILIDADE
COSTA MARQUES 1º SEMESTRE

SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE
Tabela 2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º Semestre/2.024 **Semestre**

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")		1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>**
		Até o Semestre Anterior / **Até o Semestre Atual**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	17.464.678,01	15.320.407,05 / -
Dívida Mobiliária		
Dívida Contratual	17.149.743,43	15.047.839,03 / -
Empréstimos	14.959.791,78	13.014.203,01 / -
Interna	14.819.015,33	12.873.426,56 / -
Externa	140.776,45	140.776,45 / -
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios		
Financiamentos	-	- / -
Interna		
Externa		
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	2.189.951,65	2.033.636,02 / -
De Tributos		
De Contribuições Previdenciárias	2.189.951,65	2.033.636,02 / -

De Demais Contribuições Sociais			
De FGTS			
Com Instituição Não Financeira			
Demais Dívidas Contratuais			
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	314.934,58	272.568,02	-
Outras Dívidas			
DEDUÇÕES (II)[1]	15.375.139,37	21.241.349,22	-
Disponibilidade de Caixa	15.375.139,37	21.241.349,22	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	16.474.469,24	23.323.652,31	-
(-) Restos a Pagar Processados	1.091.916,12	2.056.007,77	-
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	7.413,75	26.295,32	-
Demais Haveres Financeiros			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	2.089.538,64	- 5.920.942,17	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	61.567.161,88	69.592.224,97	-
(-) TRANSF DE EMEN INDIVIDUAIS (ART. 166-A, §1º, DA CF) (V)	261.426,00	261.426,00	-
RCL PARA LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV -V)	61.305.735,88	69.330.798,97	-
% da DC sobre a RCL AJJUSTADA (I/VI)	28,49	22,10	-
% da DCL sobre a RCL AJUSTTADA (III/VI)	3,41	- 8,54	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	73.566.883,06	83.196.958,76	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	66.210.194,75	74.877.262,88	-
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**Até o Semestre Anterior**	**Até o Semestre Atual**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000			
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 - NÃO VENCIDOS			
PASSIVO ATUARIAL			
RP NÃO-PROCESSADOS	7.797.412,08	12.280.693,97	-
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO			
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP			
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015			
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 23/07/2024, às 16:13:03. Assinado Digitalmente no dia 23/07/2024, às 16:13:03.			
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.			
Nota:			
VAGNER MIRANDA DA SILVA			
Prefeito Municipal			
GILSON CABRAL DA COSTA			
Contador			

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:ABD27494

CONTABILIDADE
COSTA MARQUES 1º SEMESTRE

SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95			
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE			
Tabela 3 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores			
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período: 1º Semestre/2.024 Semestre			
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)	1,00		
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>**	
		Até o Semestre Anterior	**Até o Semestre Atual**
AOS ESTADOS (I)	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	61.567.161,88	69.592.224,97	-
(-) TRANSF DE EMEN INDIVIDUAIS (ART. 166-A, §1º, DA CF) (VII)	261.426,00	261.426,00	-
RCL PARA LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI -VII)	61.305.735,88	69.330.798,97	-
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (V/VIII)	-	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	13.487.261,89	15.252.775,77	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	12.138.535,70	13.727.498,19	-
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>**	
		Até o Semestre Anterior	**Até o Semestre Atual**
DOS ESTADOS (IX)	-	-	-
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (X)	-	-	-
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	-	-	-
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	-	-	-
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 23/07/2024, às 16:13:07. Assinado Digitalmente no dia 23/07/2024, às 16:13:07.			

1. Inclui garantias concedidas por meio de Fundos
Nota:
VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal
GILSON CABRAL DA COSTA
Contador

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:9111CA23

CONTABILIDADE
COSTA MARQUES 1º SEMESTRE

SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95		
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE		
Tabela 4 - Demonstrativo das Operações de Crédito		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período: 1º Semestre/2.024		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	-	-
Interna		
Externa		
Contratual	-	-
Interna	-	-
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de Crédito Previstas no art. 7° § 3º da RSF n° 43/2001 (I)		
Externa	-	-
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de Crédito Previstas no art. 7° § 3º da RSF n° 43/2001 (II)		
TOTAL (III)	-	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	69.592.224,97	
(-) Trasnferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, DA CF) (V)	261.426,00	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento (VI) = (IV - V)	69.330.798,97	
Operações Vedadas (VII)		-
Total Considerado para Fins da Apuração do Cumprimento do Limite (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	-	-
Limite Geral Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas	11.092.927,84	16,00
Limite de Alerta(inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	9.983.635,06	14,40
Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária		-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito por ARO	4.853.155,93	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Parcelamentos de Dívidas	-	-
Tributos		-
Contribuições Previdenciárias		-
FGTS		-
Demais Contribuições Sociais		-
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 23/07/2024, às 16:13:08. Assinado Digitalmente no dia 23/07/2024, às 16:13:08.		
1 Para fins de contratação de operações de crédito, verificadas pela STN/COPEM segundo o Manual para Instrução de Pleitos, serão consideradas no cálculo do limite as operações que pressupõem ingresso financeiro.		
2 < Medidas Corretivas>		
Notas:		

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal
GILSON CABRAL DA COSTA
Contador

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:06C0FA5B

CONTABILIDADE
COSTA MARQUES 1º SEMESTRE

SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95	
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE	
Tabela 5 – Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar	
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período: 1º Semestre/2.024	
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")	1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS					DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i)=(g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)	Insuficiência Financeira Verificada no Consórcio Público (f)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**7.472.004,18**	**187.361,31**	**1.277.253,05**	**708.158,33**	**26.295,32**	-	**5.272.936,17**	**5.264.931,85**	-	**8.004,32**
Recursos Não Vinculados de Impostos	7.472.004,18	187.361,31	1.277.253,05	708.158,33	26.295,32		5.272.936,17	5.264.931,85		8.004,32
Outros Recursos não Vinculados							-			-
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	**15.851.648,13**	**167.107,65**	**424.285,76**	**3.545.231,57**	-	-	**11.715.023,15**	**2.762.372,22**	-	**8.952.650,93**
Recursos Vinculados à Educação	4.665.991,17	-	312.241,19	248.891,48	-	-	4.104.858,50	904.035,71	-	3.200.822,79
Transferências do FUNDEB	2.131.137,13	-	191.036,18	-	-		1.940.100,95	413.481,17		1.526.619,78
Outros Recursos Vinculados à Educação	2.534.854,04	-	121.205,01	248.891,48	-		2.164.757,55	490.554,54		1.674.203,01
Recursos Vinculados à Saúde	3.115.186,83	-	101.961,97	855,20	-	-	3.012.369,66	645.606,08	-	2.366.763,58
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS							-			-
Outros Recursos Vinculados à Saúde	3.115.186,83	-	101.961,97	855,20	-		3.012.369,66	645.606,08		2.366.763,58
Recursos Vinculados à Assistência Social	344.944,09	-	7.560,69	15.017,19	-		322.366,21	168.858,22		153.507,99
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)							-			-
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Convênios e Instr. Congêneres (exceto Educ., Saúde e Assist.)							-			-
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências							-			-
Demais Vinculações Legais	1.531.169,05	-	-	2.780.700,78	-	-	- 1.249.531,73	-	-	- 1.249.531,73
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	1.531.169,05	-	-	2.780.700,78	-		- 1.249.531,73	-		- 1.249.531,73
Recursos de Alienação de Bens/Ativos							-			-
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Prev)							-			-
Outras Vinculações Legais							-			-
Recursos Extraorçamentários							-			-
Outras Vinculações	6.194.356,99	167.107,65	2.521,91	499.766,92	-		5.524.960,51	1.043.872,21		4.481.088,30
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)							-			-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)							-			-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração							-			-
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**23.323.652,31**	**354.468,96**	**1.701.538,81**	**4.253.389,90**	**26.295,32**	-	**16.987.959,32**	**8.027.304,07**	-	**8.960.655,25**
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 23/07/2024, às 16:13:09. Assinado Digitalmente no dia 23/07/2024, às 16:13:09.										
Nota:										

VAGNER MIRANDA DA SILVA	*GILSON CABRAL DA COSTA*
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:F652DD4C

CONTABILIDADE
COSTA MARQUES 1º SEMESTRE

SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95		
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE		
Tabela 7 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal		
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período: 1º Semestre/2.024		
LRF, art. 48 - Anexo 7	1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O MÊS**	**VALOR ATÉ O MÊS CONFORME TCE**
Receita Corrente Líquida	69.592.224,97	69.592.224,97
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	69.330.798,97	69.330.798,97
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa Com Pessoal	69.330.798,97	69.330.798,97
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal - DTP	29.084.041,55	41,95
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	37.438.631,44	54,00

Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	35.566.699,87	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	33.694.768,30	48,60
DESPESA COM PESSOAL CONFORME TCE	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal - DTP	29.084.041,55	41,95
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	37.438.631,44	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	35.566.699,87	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	33.694.768,30	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	83.196.958,76	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	15.252.775,77	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	11.092.927,84	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.853.155,93	7,00
RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	8.027.304,07	8.960.655,25
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 23/07/2024, às 16:13:09. Assinado Digitalmente no dia 23/07/2024, às 16:13:09.		

VAGNER MIRANDA DA SILVA	***GILSON CABRAL DA COSTA***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:CF102EAD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA DA PORTARIA Nº 199

PORTARIA Nº 199 DE 05 JULHO DE 2024.

João Becker, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, resolve expedir a presente **ERRATA DA PORTARIA Nº 199 DE 05 JULHO DE 2024**, publicada no Diário Oficial do Município, Código Identificador:**9E4D1026** no dia 08/07/2024 visando retificar informações, que passam a ter a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

NOME DO SERVIDOR	NOME DO CARGO
AMANDA FIGUEIREDO MARQUES	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL VI
DEBORA CRISTINA LIMA VIEIRA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL I
GENEROZO TABORDA RIBAS	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL X
KASSANDRA MICAELA KALINE DE OLIVEIRA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL I
LEIA SIRIACO DO CARMO	COORDENADOR DIV VIGILANCIA SANITARIA
FRANCIMAR FACUNDES DE SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV
LUESSIA CONCEIÇAO DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL V
NATANAEL DA SILVA OLIVEIRA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL VII
RAFAEL SANTOS DE JESUS	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL I
ROMEIKA MEIRELES NASCIMENTO FIGUEIREDO	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV
THIAGO HENRIQUE CORREA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV
VICTOR FERNANDES DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL I
WANUZA GOMES DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL I

LEIA-SE:

NOME DO SERVIDOR	NOME DO CARGO
AMANDA FIGUEIREDO MARQUES	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL VI
DEBORA CRISTINA LIMA VIEIRA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL I
GENEROZO TABORDA RIBAS	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL X
KASSANDRA MICAELA KALINE DE OLIVEIRA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL I
LEIA SIRIACO DO CARMO	COORDENADOR DIV VIGILANCIA SANITARIA
FRANCIMAR FACUNDES DE SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV
LUESSIA CONCEIÇAO DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL V
MARDONY RIBEIRO MUNIZ	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL V
NATANAEL DA SILVA OLIVEIRA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL VII
RAFAEL SANTOS DE JESUS	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL I
ROMEIKA MEIRELES NASCIMENTO FIGUEIREDO	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV
THIAGO HENRIQUE CORREA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV
VICTOR FERNANDES DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL I
WANUZA GOMES DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL I

Publique-se.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:53BA3478

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DA 4ª CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/COMAD/2024

EDITAL DA 4ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO –
TSS 001/COMAD/2024

A Coordenadora Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 15.630/2024, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado TSS 001/COMAD/2024, a comparecerem na Coordenadoria Municipal de Administração/COMAD, no Departamento de Recursos Humanos, sito a Av. XV de Novembro 930 – Bairro: Centro, a fim de apresentar 01 (uma) cópia e original dos documentos abaixo relacionados devidamente legíveis e receber o encaminhamento para a inspeção médica a ser realizada pela Junta Médica Municipal, ***no período Máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do primeiro dia útil posterior a publicação do presente edital*** e em seguida tomar posse para investidura no Serviço Público Municipal.

1 foto 3x4 recente;
Cópia do RG;
Cópia do CPF;
Comprovante de residência atualizado;(caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação).
Comprovante de inscrição na **CTPS DIGITAL**;
Comprovante de escolaridade correspondente ao cargo para o qual foi convocado.
Registro no Conselho de Classe Regional ATUALIZADA equivalente, para os profissionais de nível técnico e Superior.
Cópia do titulo de eleitor;
Comprovante de quitação eleitoral;
Cópia do certificado de reservista;
Comprovação de inscrição no PIS/PASEP/NIT/NIS; (se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado)
Cópia da carteira de Habilitação para os cargos de motorista; (para as categorias C/D/E é obrigatório a apresentação do exame toxicológico exigido **pela lei federaln° 13.103/2015**)
Cópia da certidão de casamento ou nascimento; (se for casado apresentar CPF do cônjuge)
Cópia da certidão de nascimento e CPF dos dependentes legais
Cópia da Caderneta de vacinação e compravante de escolaridade dos filhos menores de 14(quatorze) anos de idade;
Atestado médico de sanidade física e mental;
Declaração de bens;
Declaração de não acumulo de cargos ou de acumulação legal com assinatura devidamente reconhecida em cartório; **Obs.: Caso ocupe outro cargo público, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão (se for o caso) e a unidade administrativa em que exerce suas funções;**
Telefone para contato;
Certidões exigidas para admissão
Estadual de ações civel e criminais (tribunal de Justica do Estado de RO)
Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Fazenda Municipal (SEMFAZ)
Fazenda Pública do Estado de Rondônia. (SEFIN)
Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.

***É facultado à Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, exigir dos candidatos contratados além da documentação prevista no Edital, outros documentos que se fazem necessários no decorrer do certame ou no ato da admissão.**

LISTA DOS CONVOCADOS

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL - SEMTAS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE: 03
		CLASSIFICAÇÃO
1122	Luana Gonçalves da Silva	5º
1537	Rosimeire de Oliveira Silva Ramos	6º
34	Missiane Costa de Oliveira	7º

CARGO: PSICÓLOGO - SEMTAS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE: 03
		CLASSIFICAÇÃO
1171	Janaina Alves Lessa	1º
297	Eva Maria Damaceno de Oliveira	2º
1787	Maria Eloisa Pereira Menezes	3º

CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS - SEMTAS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE: 02
		CLASSIFICAÇÃO
556	Elisangela Bandeira Gomes	1º
126	Marilene Carvalho dos Santos	2º

CARGO: *MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS* - SEMTAS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE: 01
		CLASSIFICAÇÃO
1705	Elvis Mendes Cuellar	1º

CARGO: AGENTE DE VIGILÂNCIA - SEMTAS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE: 04
		CLASSIFICAÇÃO
1417	Eliselson da Silva Gonçalves	1º
224	Edimar dos Santos Rodrigues	2º
1145	Luciano Ferreira de Medeiros	3º

1370	Aldair da Silva Nogueira	4º

CARGO: CUIDADOR SOCIAL - SEMTAS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE: 06
		CLASSIFICAÇÃO
1576	Luana Souza da Silva	1º
588	Cleide Santiago de Melo	2º
473	Francinete Ferreira Soares	3º
58	Katia Felix de Freitas	4º
1340	Paula Vargas Cortez Oliveira	5º
962	Carolina Carneiro Pita	6º

CARGO: AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL - SEMTAS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE: 05
		CLASSIFICAÇÃO
1090	Angelina da Silva Brito Sales	1º
1499	Danilo de Oliveira Rengibe	2º
1661	Brenda de Souza Gomes	3º
1901	Cleomilda Paula da Cruz	4º
590	Janaina Lobo MErdaco	5º

CARGO: COZINHEIRO - SEMTAS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE: 01
		CLASSIFICAÇÃO
921	Laisielle Aureliano de Paula	1º

Guajará-Mirim, 30 de Julho de 2024

LEIRIANY RODRIGUES SAMPAIO
Coord. Municipal de Administração
Decreto nº15.630/GAB-PREF/2024

Publicado por:
Leiriany Rodrigues Sampaio Dantas
Código Identificador:419493CC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
1º TERMO ADITIVO MONTE NEGRO

Termo Aditivo de Contrato de Financiamento - FINISA
Grau de sigilo
#PÚBLICO

PRIMEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº 0612942-52/2023, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O(A) MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO, NA FORMA ABAIXO.

I – AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo Gerente de Filial Porto Velho/RO, Sr. Simon Tupac Alvarez Catalan brasileiro, casado, RG Nº 11271558 SSP/AC emitido em 31/10/2019 e inscrito no CPF sob o nº 946.895.472-20,domicílio em Estrada Santo Antonio, nº 4353 - Bloco F - Apt 301 - Condomínio Veredas do Madeira - Triângulo - Porto Velho/ RO - CEP 76.805-742, doravante designada simplesmente **CAIXA.**
II – TOMADOR - Prefeitura Municipal de Monte Negro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 63.761.985/0001-98, representado pelo Senhor IVAIR JOSÉ FERNANDES, CPF nº. 677.527.309-63, RG nº 1488941, nacionalidade Brasileira, Prefeito, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado **TOMADOR.**
CAIXA e **TOMADOR,** isoladamente, também podem ser designados **PARTE** e, quando considerados em conjunto **PARTES**.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objetivo alterar o Anexo II – Cronograma de Desembolso do Contrato de Financiamento nº 612942-52/2023 de 07/07/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação do Anexo II deste Termo Aditivo.
CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado, ficando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.
CLÁUSULA TERCEIRA - Obriga-se o **TOMADOR** a comprovar à **CAIXA**, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do presente instrumento de alteração contratual, a averbação deste ADITIVO à margem dos registros do contrato especificado na CLÁUSULA PRIMEIRA, sob pena de se tornar sem efeito o presente ADITIVO.

28.117 v003 micro

Termo Aditivo de Contrato de Financiamento - FINISA

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em 03 vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

PORTO VELHO ,15 de FEVEREIRO de2024
Local/Data

SIMON TUPAC ALVAREZ CATALAN:94689547220	Assinado de forma digital por SIMON TUPAC ALVAREZ CATALAN:94689547220 Dados: 2024.02.15 16:10:09 -04'00'	IVAIR JOSE FERNANDES:6775273 0963	Assinado de forma digital por IVAIR JOSE FERNANDES:67752730963 Dados: 2024.02.16 10:09:33 -04'00'
Caixa Econômica Federal		Município De Monte Negro	
Agente Financeiro		Tomador	
Nome:		Nome:	

SIMON TUPAC ALVAREZ CATALAN	***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
CPF: 946.895.472-20	CPF: 677.527.309-63

TESTEMUNHAS			
ROBERTA MARTINS MATTOS:42237521 204	Assinado de forma digital por ROBERTA MARTINS MATTOS:42237521204 Dados: 2024.02.15 12:06:28 -04'00'	FRANKLIN OLIVEIRA BRITO:5964370624944	Assinado de forma digital por FRANKLIN OLIVEIRA BRITO:59643706249Dados:2024.02.1512:17: -04'00'
Nome: Roberta Martins Mattos		Nome: Franklin Oliveira Brito	
CPF: 422.375.212-04		CPF: 596.437.062-49	

Alô CAIXA: 4004 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas) 0800 104 0104 (Demais Regiões)
SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

28.117 v003 micro

Termo Aditivo de Contrato de Financiamento - FINISA

ANEXO II – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO		
CT nº	Estado/Município/Distrito Federal	UF
0612942-52	Monte Negro	RO
Programa	**TOMADOR**	
FINISA	Prefeitura Municipal de Monte Negro	
Valor do Financiamento		
R$ 5.500.000,00		
Total por Exercício		
Ano	Valor (R$)	
2023	2.000.000,00	
2024	3.500.000,00	

Município De Monte Negro
Tomador
Nome:
IVAIR JOSE FERNANDES
CPF: 677.527.309-63

28.117 v003 micro

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:BD7DBCC5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/PMNBO/2024

PROCESSO Nº 1593/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA

DO OBJETO
O objeto do presente termo contratual **é:**

Item	DESCRIÇÃO	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	ARQUIVO EM AÇO COM 04 (QUATRO) GAVETAS C/ ROLAMENTO E PUXADOR, PARA PASTA SUSPENSA: QUANTIDADE DE GAVETAS: 4 - COM SISTEMA DE ROLAMENTOS PARA ABERTURA DAS GAVETAS E COM FECHADURA COM 02 (DUAS) CHAVES COR DE REVESTIMENTO FRENTE E LATERAIS: BEGE - COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO CHAPA: 26 / 0,45MM LEVE SUPORTA ATÉ 15KG POR GAVETA PINTURA: EPÓXI PÓ TEXTURIZADA CORREDIÇAS EM NYLON PUXADOR PADRÃO ALTURA: 133CM LARGURA: 47CM PROFUNDIDADE: 55CM	3	R$ 840,00	R$ 2.520,00
5	ESTANTE EM AÇO COM QUANTIDADE MINIMA DE 05 PRATELEIRAS COM ALTURA MINIMA DE 1,98 E MAXIMA DE 2,10 METROS, COM LARGURA MINIMA 0,92 E MAXIMA DE 1,00 METROS COM PROFUNDIDADE MINIMA DE 0,30 CM	8	R$ 250,00	R$ 2.000,00

DO VALOR
O valor total da contratação é de **R$ 4.520,00 (quatro mil quinhentos e vinte reais).**
DO PAGAMENTO
O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao próprio Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02**	**PODER EXECUTIVO**
Unidade Orçamentária	**02.004.**	**Secretaria Municipal de Educação**
Programa Trabalho	**12.361.0009.2.043**	**Manutenção das atividades da Secretária de Educação**

Natureza da Despesa	**4.4.9.0.52.00.00.**	**Equipamentos e Material Permanente**
Desdobramento	**42 00**	**Mobiliário em Geral**
Fonte de Recurso	**15000100**	**Recursos de Impostos – MDE 25%**

Nota de Empenho n° 1325/2024

Órgão	**02**	**PODER EXECUTIVO**
Unidade Orçamentária	**02.004.**	**Secretaria Municipal de Educação**
Programa Trabalho	**12.361.0009.2.043**	**Manutenção das atividades da Secretária de Educação**
Natureza da Despesa	**4.4.9.0.52.00.00.**	**Equipamentos e Material Permanente**
Desdobramento	**36 00**	**Máquinas, instalações e utensílios de escritório**
Fonte de Recurso	**15000100**	**Recursos de Impostos – MDE 25%**

Nota de Empenho n° 1327/2024

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 63/2024, anexado ao processo administrativo 1593/2024.

DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DATA: 30.07.2024.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:792904EB

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/PMNBO/2024

PROCESSO Nº 1593/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: OLMI INFORMÁTICA LTDA

DO OBJETO

O objeto do presente termo contratual **é:**

Item	DESCRIÇÃO	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FREEZER HORIZONTAL COM 2 TAMPAS COM CAPACIDADE DE 400 L, COR BRANCA 127 VOLTS	1	R$ 3.550,00	R$ 3.550,00
4	ARMÁRIO EM AÇO COM 02 PORTAS E FECHADURA COM CHAVE, COM 04 PRATELEIRAS 01 FIXA E 03 MOVEIS, COM KIT PÉ REGULÁVEL MEDINDO APROXIMADO 2000 X 900 X 400 MM	7	R$ 970,00	R$ 6.790,00

DO VALOR

O valor total da contratação é de R$ 10.340,00 (dez mil trezentos e quarenta reais).

DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao próprio Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02**	**PODER EXECUTIVO**
Unidade Orçamentária	**02.004.**	**Secretaria Municipal de Educação**
Programa Trabalho	**12.361.0009.2.043**	**Manutenção das atividades da Secretária de Educação**
Natureza da Despesa	**4.4.9.0.52.00.00.**	**Equipamentos e Material Permanente**
Desdobramento	**42 00**	**Mobiliário em Geral**
Fonte de Recurso	**15000100**	**Recursos de Impostos – MDE 25%**

Nota de Empenho n° 1324/2024

Órgão	**02**	**PODER EXECUTIVO**
Unidade Orçamentária	**02.004.**	**Secretaria Municipal de Educação**
Programa Trabalho	**12.361.0009.2.043**	**Manutenção das atividades da Secretária de Educação**
Natureza da Despesa	**4.4.9.0.52.00.00.**	**Equipamentos e Material Permanente**
Desdobramento	**12 00**	**Aparelhos e Utensílios Domésticos**
Fonte de Recurso	**15000100**	**Recursos de Impostos – MDE 25%**

Nota de Empenho n° 1326/2024

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 62/2024, anexado ao processo administrativo 1593/2024.

DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DATA: 30.07.2024.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:E0A4B4F1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO Nº 006/GP/2024

ORDEM DE SERVIÇO Nº 006/GP/2024

REFERENTE AO PROCESSO 1393/GP/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024
CONTRATO Nº 049/PMNM/2024

REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS: Contratação de Mentoria Educacional com caráter estritamente pedagógica e de transmissão de conhecimentos. É baseada exclusivamente em conhecimento técnico e em referenciais, padrões informações, normas e documentos tornados públicos pelos órgãos, entidades e atores a que se referem, que foram sistematizados e compilados pelo professor visando proporcionar geração de conhecimento relativo a atividades administrativas. Trata-se da contratação dos serviços de mentoria de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, nos termos do art. 6º, inciso XI e XIX, da Lei nº 14.133/2021.

RAZÃO SOCIAL	3R CAPACITA COMERCIO DE MATERIAIS DIDATICOS E SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA
ENDEREÇO	Q SHN QUADRA 01
BAIRRO	ASA NORTE CONJ A BLOCO D ENTRDA A SALA 206 EDIF FUSION WORK E LIFE
CNPJ	32.380.894/0001-89
CIDADE	BRASÍLIA - DF
NOME DO RESPONSÁVEL	RENATO ANDRADE GONÇALVES
SERVIÇOS EXECUTADOS: Prestação de Mentoria Educacional com caráter estritamente pedagógica e de transmissão de conhecimentos. É baseada exclusivamente em conhecimento técnico e em referenciais, padrões, informações, normas e documentos tornados públicos pelos órgãos, entidades e atores a que se referem, que foram sistematizados e compilados pelo professor visando proporcionar geração de com conhecimento relativo a atividades administrativas, em conformidade com o Termo de Referência (ID 41202) e Contrato Nº 049/PMNM/2024 (ID 55242).	

AUTORIZAMOS o fornecimento de serviços profissionais na área de Mentoria Educacional com caráter estritamente pedagógica e de transmissão de conhecimentos, a partir das 14:00 do dia **29/07/2024**, conforme especificação abaixo:

CRONOGRAMA DA MENTORIA
DA METODOLOGIA E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Mês	Eixo Temático	Eixo Principal	Reuniões de Suporte Síncronas online pela plataforma Zoom e Presencial
Primeiro Mês	**Controle Interno** Mentoria + Relatório (diagnóstico situacional + análise e riscos + sugestão de medidas de implementação) + Oficinas	**A) 01 Encontro quinzenal de 3 horas** entre a Entidade e o mentor (presencial); **B)** Realização de 2 oficinas (até 40 participantes): · 1º) Estruturação dos Controles Internos – 4h (presencial ou online); · 2º) Tomadas de Contas – 4h (presencial ou online).	**1 reunião de 1h e 30 min (semanal) entre a entidade e o mentor online.** (Nesse encontro, por conveniência e oportunidade da contratante, poderá ser eventualmente ser incluindo temas dentro do escopo da mentoria ainda, que fora do eixo temático). Comprovação do serviço: I) Relatório pormenorizado do eixo temático relativo as necessidades de aprimoramento das áreas objeto do escopo ofertado; II) Comprovante de visitas; III) Lista de presença e memória da mentoria; IV) Emissão de certificados, bem como link de gravação no caso dos encontros online.
	Reestruturação dos Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) **• Administração** **• Educação** **• Saúde** Mentoria + Relatório (diagnóstico situacional + análise e riscos + sugestão de medidas de implementação) + Oficinas	**A) 01 Encontro quinzenal de 3 horas** entre a Entidade e o mentor (presencial); **B)** Realização de 3 oficinas (até 15 participantes): • Comissão de ate 5 pessoas por cada secretaria, incluindo 1 do Sindicato. 1º) PCCS - Administração – 3h (presencial ou online); 2º) PCCS - Educação – 4h (presencial ou online); 3º) PCCS – Saúde – 3h (presencial ou online).	**1 reunião de 1h e 30 min (semanal)** entre a entidade e o mentor online. (Nesse encontro, por conveniência e oportunidade da contratante, poderá ser eventualmente ser incluindo temas dentro do escopo da mentoria ainda, que fora do eixo temático). Comprovação do serviço: I) Relatório pormenorizado do eixo temático relativo as necessidades de aprimoramento das áreas objeto do escopo ofertado; II) Comprovante de visitas; III) Lista de presença e memória da mentoria; IV) Emissão de certificados, bem como link de gravação no caso dos encontros online.
Segundo Mês	**Planejamento e Atos Preparatórios de Contratação Pública (Plano de Contratação Anual – PCA)** Mentoria + Relatório (diagnóstico situacional + análise e riscos + sugestão de medidas de implementação) + Oficinas.	**A) 01 Encontro quinzenal de 3 horas** entre a Entidade e o mentor (presencial); **B)** Realização de 2 oficinas (até 40 participantes): 1º) Estudo Técnico Preliminar – 4h (presencial); 2º) Análise de Riscos e Termo de Referência – 4h (presencial)	**1 reunião de 1h e 30 min (semanal)** entre a entidade e o mentor online. (Nesse encontro, por conveniência e oportunidade da contratante, poderá ser eventualmente ser incluindo temas dentro do escopo da mentoria ainda, que fora do eixo temático). Comprovação do serviço: I) Relatório pormenorizado do eixo temático relativo as necessidades de aprimoramento das áreas objeto do escopo ofertado; II) Comprovante de visitas; III) Lista de presença e memória da mentoria; IV) Emissão de certificados, bem como link de gravação no caso dos encontros online.
Terceiro e Quarto Mês (poderá ser estendido até o 4º mês)	**Diárias e Suprimento de Fundos** Mentoria + Relatório (diagnóstico situacional + análise e riscos + sugestão de medidas de implementação) + Oficinas	**A) 01 Encontro quinzenal de 3 horas** entre a Entidade e o mentor (presencial); **B)** Realização de 2 oficinas (até 40 participantes): 1º) Concessão de Diárias e Prestação de Contas – 4h (presencial ou online); 2º) Concessão de Suprimentos de Fundos e Prestação de Contas – 4h (presencial ou online).	**1 reunião de 1h e 30 min (semanal)** entre a entidade e o mentor online. (Nesse encontro, por conveniência e oportunidade da contratante, poderá ser eventualmente ser incluindo temas dentro do escopo da mentoria ainda, que fora do eixo temático). Comprovação do serviço: I) Relatório pormenorizado do eixo temático relativo as necessidades de aprimoramento das áreas objeto do escopo ofertado; II) Comprovante de visitas; III) Lista de presença e memória da mentoria; IV) Emissão de certificados, bem como link de gravação no caso dos encontros online.
	Contratação Direta e Gestão e Fiscalização de Contratos Mentoria + Relatório (diagnóstico situacional + análise e riscos + sugestão de medidas de implementação) + Oficinas.	**A) 01 Encontro quinzenal de 3 horas** entre a Entidade e o mentor (presencial); **B)** Realização de 2 oficinas (até 40 participantes): · Contratação direta sem licitação e ARP – 4h online ou presencial); · Gestão e Fiscalização de Contratos 4h (online ou presencial).	**1 reunião de 1h e 30min (semanal)** entre a entidade e o mentor online. (Nesse encontro, por conveniência e oportunidade da contratante, poderá ser eventualmente ser incluído temas dentro do escopo da mentoria ainda, que por fora do eixo temático). **Comprovação do serviço:** I) Relatório pormenorizado do eixo temático relativo as necessidades de aprimoramento das áreas objeto do escopo ofertado; II) Comprovante de visitas; III) Lista de presença e memória da mentoria; IV) Emissão de certificados, bem como link de gravação no caso dos encontros online.
Quinto Mês	**Governança em Licitações** Mentoria + Relatório (diagnóstico situacional + análise e riscos + sugestão de medidas de implementação) + Oficinas.	**A) 02 Encontros quinzenais de 3 horas** entre a Entidade e o mentor (presencial); **B) Realização de 2 oficinas (até 40 participantes):** ·Governança em processos de aquisições – 3h (online ou presencial); ·Agentes Públicos de licitação atribuições, competências e responsabilidades – 3h (online ou presencial).	**1 reunião de 1h e 30 min (semanal)** entre a entidade e o mentor online. (Nesse encontro, por conveniência e oportunidade da contratante, poderá ser eventualmente ser incluindo temas dentro do escopo da mentoria ainda, que fora do eixo temático). **Comprovação do serviço:** **I)** Relatório pormenorizado do eixo temático relativo as necessidades de aprimoramento das áreas objeto do escopo ofertado; **II)** comprovante de visitas**;** **III)** lista de presença e memória da mentoria; **IV)** emissão de certificados, bem como link de gravação no caso dos encontros online.
Sexto Mês	**Ouvidoria e Transparência** Mentoria + Relatório (diagnóstico situacional + análise e riscos + sugestão de medidas de implementação) + Oficinas		**1 reunião de 1h e 30 min (semanal)** entre a entidade e o mentor online. (Nesse encontro, por conveniência e oportunidade da contratante, poderá ser eventualmente ser incluindo temas dentro do escopo da mentoria ainda, que fora do eixo temático). Comprovação do serviço: I) Relatório pormenorizado do eixo temático relativo as necessidades de aprimoramento das áreas objeto do escopo ofertado; II) Comprovante de visitas; III) Lista de presença e memória da mentoria; IV) Emissão de certificados, bem como link de gravação no caso dos encontros online.

TOTAL GERAL DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/GAB/2024	**R$ 99.000,00 (Noventa e Mil Reais)**

OBS. 01: O local da prestação dos Serviços está descrito no item 7.3 do Termo de Referência (ID 41202), sendo este, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, 7096 - Bairro João Francisco Clímaco Município de Nova Mamoré (RO), de Segunda-feira à Sexta-feira,nos horários: 08:30 às17:30.

OBS. 02: Os serviços serão devidamente recebidos em conformidade com as disposições do art. 140 da nº 14.133/2021.

Nova Mamoré - RO, 29 de julho de 2024.

AMAZONINA DE PAULA MENDES
Chefe de Gabinete
Decreto Nº. 8.581 de 09 de Julho de 2024

DEFERIDO
INDEFERIDO

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:1DA397F1

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO V - DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO/2024 A JUNHO/2024										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADEDE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		Pagos De Exercício s Anterior es (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	5.172.289,23	7.004,53	1.979.089,50	372.269,42	0,00	0,00	2.813.925,78	10.817.217,52	0,00	-8.003.291,74
Recursos Não Vinculados de Impostos	5.171.463,60	7.004,53	1.979.089,50	372.269,42	0,00	0,00	2.813.100,15	10.817.217,52	0,00	-8.004.117,37
Outros Recursos não Vinculados	825,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	825,63	0,00	0,00	825,63
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	39.025.361,55	101.039,21	1.063.849,22	2.403.662,00	108.216,75	0,00	35.348.594,37	22.235.102,05	0,00	13.113.492,32
Recursos Vinculados à Educação	11.267.747,81	0,00	586.524,33	248.042,73	0,00	0,00	10.433.180,75	3.909.228,88	0,00	6.523.951,87
Transferências do FUNDEB	3.334.142,06	0,00	581.388,93	0,00	0,00	0,00	2.752.753,13	825.762,57	0,00	1.926.990,56
Outros Recursos Vinculados à Educação	7.933.605,75	0,00	5.135,40	248.042,73	0,00	0,00	7.680.427,62	3.083.466,31	0,00	4.596.961,31
Recursos Vinculados à Saúde	4.693.446,70	37.009,54	356.138,17	57.435,37	0,00	0,00	4.242.863,62	2.137.580,75	0,00	2.105.282,87
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	4.690.617,72	37.009,54	356.138,17	37.764,64	0,00	0,00	4.259.705,37	2.137.580,75	0,00	2.122.124,62
Outros Recursos Vinculados à Saúde	2.828,98	0,00	0,00	19.670,73	0,00	0,00	-16.841,75	0,00	0,00	-16.841,75
Recursos Vinculados à Assistência Social	1.102.111,74	285,00	9.737,06	49.032,67	0,00	0,00	1.043.057,01	143.721,77	0,00	899.335,24
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	20.980.503,60	63.744,67	111.449,66	2.049.151,23	0,00	0,00	18.756.158,04	16.044.570,65	0,00	2.711.587,39
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Edu	10.112.415,61	63.744,67	19.649,66	591.060,79	0,00	0,00	9.437.960,49	10.062.095,93	0,00	-624.135,44
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	10.868.087,99	0,00	91.800,00	1.458.090,44	0,00	0,00	9.318.197,55	5.982.474,72	0,00	3.335.722,83
Demais Vinculações Legais	637.001,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	637.001,72	0,00	0,00	637.001,72
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	637.001,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	637.001,72	0,00	0,00	637.001,72
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	361.782,29	0,00	0,00	0,00	108.216,75	0,00	253.565,54	0,00	0,00	253.565,54

Outras Vinculações	-17.232,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-17.232,31	0,00	0,00	-17.232,31
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	1.445.115,21	1.018,62	41,80	16.619,08	0,00	0,00	1.427.435,71	168.899,63	0,00	1.258.536,08
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previd	1.370.088,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.370.088,35	0,00	0,00	1.370.088,35
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	75.026,86	1.018,62	41,80	16.619,08	0,00	0,00	57.347,36	168.899,63	0,00	-111.552,27
TOTAL (IV) = (I + II + III)	45.642.765,99	109.062,36	3.042.980,52	2.792.550,50	108.216,75	0,00	39.589.955,86	33.221.219,20	0,00	6.368.736,66

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:45BA7E89

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 01 RREO 3º BIM BALANCO ORCAMENTARIO

PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	155.356.012,34	155.356.012,34	43.449.036,04	27,97	93.939.711,29	60,47	61.416.301,05
RECEITAS CORRENTES	154.411.012,34	154.411.012,34	38.190.579,20	24,73	85.269.212,61	55,22	69.141.799,73
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	20.944.952,70	20.944.952,70	3.465.029,69	16,54	9.525.589,43	45,48	11.419.363,27
Impostos	16.934.297,65	16.934.297,65	2.926.528,73	17,28	8.068.297,52	47,64	8.866.000,13
Taxas	4.010.655,05	4.010.655,05	538.500,96	13,43	1.457.291,91	36,34	2.553.363,14
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	9.369.048,76	9.369.048,76	1.754.121,97	18,72	5.214.565,59	55,66	4.154.483,17
Contribuições Sociais	6.079.106,94	6.079.106,94	1.059.857,00	17,43	3.145.686,80	51,75	2.933.420,14
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.289.941,82	3.289.941,82	694.264,97	21,10	2.068.878,79	62,88	1.221.063,03
RECEITA PATRIMONIAL	16.111.980,13	16.111.980,13	1.447.935,17	8,99	2.515.096,04	15,61	13.596.884,09
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	70.911,35	70.911,35	3.809,51	5,37	19.615,08	27,66	51.296,27
Valores Mobiliários	16.041.068,78	16.041.068,78	1.444.125,66	9,00	2.495.480,96	15,56	13.545.587,82
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	56.303,44	56.303,44	1.125.874,79	.999,66	1.202.861,16	.136,39	-1.146.557,72
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	1.113.417,27	0,00	1.173.547,27	0,00	-1.173.547,27
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	56.303,44	56.303,44	12.457,52	22,13	29.313,89	52,06	26.989,55
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	106.720.996,46	106.720.996,46	30.283.360,09	28,38	66.588.656,33	62,40	40.132.340,13
Transferências da União e de suas Entidades	48.683.187,08	48.683.187,08	12.069.238,34	24,79	27.716.929,95	56,93	20.966.257,13
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	29.727.525,00	29.727.525,00	12.764.616,39	42,94	23.416.695,27	78,77	6.310.829,73
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	28.300.294,88	28.300.294,88	5.449.505,36	19,26	15.455.031,11	54,61	12.845.263,77
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	9.989,50	9.989,50	0,00	0,00	0,00	0,00	9.989,50
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.207.730,85	1.207.730,85	114.257,49	9,46	222.444,06	18,42	985.286,79
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	108.781,75	108.781,75	10.783,88	9,91	71.509,78	65,74	37.271,97
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	385.687,79	385.687,79	90.512,98	23,47	96.405,23	25,00	289.282,56
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	713.261,31	713.261,31	12.960,63	1,82	54.529,05	7,65	658.732,26
RECEITAS DE CAPITAL	945.000,00	945.000,00	5.258.456,84	556,45	8.670.498,68	917,51	-7.725.498,68
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	945.000,00	945.000,00	5.258.456,84	556,45	8.670.498,68	917,51	-7.725.498,68
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	4.444.546,00	0,00	7.756.587,84	0,00	-7.756.587,84
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	945.000,00	945.000,00	813.910,84	86,13	913.910,84	96,71	31.089,16
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.429.928,08	7.429.928,08	1.466.720,70	19,74	5.335.599,95	71,81	2.094.328,13
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	162.785.940,42	162.785.940,42	44.915.756,74	27,59	99.275.311,24	60,99	63.510.629,18
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	162.785.940,42	162.785.940,42	44.915.756,74	27,59	99.275.311,24	60,99	63.510.629,18
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	162.785.940,42	162.785.940,42	44.915.756,74	27,59	99.275.311,24	60,99	63.510.629,18
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	32.405.930,51			32.405.930,51		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		32.405.930,51			32.405.930,51		

JUAN ALEX TESTONI	***JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO***	***KARINA DE LIMA E SILVA***
Prefeito Municipal	Contador CRC 7075/O-7	Secretária de Fazenda

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)		BIMESTRE	JAN A JUN (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	145.490.721,37	236.566.163,35	51.909.312,69	135.779.480,40	100.786.682,95	26.800.975,98	70.214.248,48	166.351.914,87	67.849.464,05	0,00
DESPESAS CORRENTES	134.695.491,14	161.296.423,63	27.483.854,36	90.927.196,81	70.369.226,82	26.627.252,37	69.674.487,35	91.621.936,28	67.309.702,93	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	94.035.049,03	95.315.674,84	16.036.161,49	47.215.668,27	48.100.006,57	16.036.161,49	47.215.648,17	48.100.026,67	45.342.413,19	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	900.000,00	900.000,00	0,00	900.000,00	0,00	154.263,77	469.282,81	430.717,19	469.282,81	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	39.760.442,11	65.080.748,79	11.447.692,87	42.811.528,54	22.269.220,25	10.436.827,11	21.989.556,37	43.091.192,42	21.498.006,93	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	39.760.442,11	65.080.748,79	11.447.692,87	42.811.528,54	22.269.220,25	10.436.827,11	21.989.556,37	43.091.192,42	21.498.006,93	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	8.295.230,23	73.472.103,65	24.425.458,33	44.852.283,59	28.619.820,06	173.723,61	539.761,13	72.932.342,52	539.761,12	0,00
INVESTIMENTOS	6.251.730,23	73.020.346,15	24.392.671,70	44.536.034,16	28.484.311,99	128.761,00	266.127,63	72.754.218,52	266.127,63	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.043.500,00	451.757,50	32.786,63	316.249,43	135.508,07	44.962,61	273.633,50	178.124,00	273.633,49	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.500.000,00	1.797.636,07	0,00	0,00	1.797.636,07	0,00	0,00	1.797.636,07	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	11.286.555,54	11.829.500,02	909.190,57	6.866.163,21	4.963.336,81	1.776.192,96	5.334.178,28	6.495.321,74	4.908.181,81	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	156.777.276,91	248.395.663,37	52.818.503,26	142.645.643,61	105.750.019,76	28.577.168,94	75.548.426,76	172.847.236,61	72.757.645,86	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	156.777.276,91	248.395.663,37	52.818.503,26	142.645.643,61	105.750.019,76	28.577.168,94	75.548.426,76	172.847.236,61	72.757.645,86	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			23.726.884,48		26.517.665,38	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	156.777.276,91	248.395.663,37	52.818.503,26	142.645.643,61		28.577.168,94	99.275.311,24		99.275.311,24	0,00
RESERVA DO RPPS	6.008.663,51	6.008.663,51			6.008.663,51			6.008.663,51		

JUAN ALEX TESTONI	***JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO***	***KARINA DE LIMA E SILVA***
Prefeito Municipal	Contador CRC 7075/O-7	Secretária de Fazenda

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.429.928,08	7.429.928,08	1.466.720,70	19,74	5.335.599,95	71,81	2.094.328,13
RECEITAS CORRENTES	7.429.928,08	7.429.928,08	1.466.720,70	19,74	5.335.599,95	71,81	2.094.328,13
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	5.521.302,33	5.521.302,33	1.098.723,49	19,90	3.255.420,61	58,96	2.265.881,72
Contribuições Sociais	5.521.302,33	5.521.302,33	1.098.723,49	19,90	3.255.420,61	58,96	2.265.881,72
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	98.857,84	0,00	490.072,22	0,00	-490.072,22
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	98.857,84	0,00	490.072,22	0,00	-490.072,22
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.908.625,75	1.908.625,75	269.139,37	14,10	1.590.107,12	83,31	318.518,63
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.908.625,75	1.908.625,75	269.139,37	14,10	1.590.107,12	83,31	318.518,63
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JUAN ALEX TESTONI	***JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO***	***KARINA DE LIMA E SILVA***
Prefeito Municipal	Contador CRC 7075/O-7	Secretária de Fazenda

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)		BIMESTRE	JAN A JUN (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	11.286.555,54	11.829.500,02	909.190,57	6.866.163,21	4.963.336,81	1.776.192,96	5.334.178,28	6.495.321,74	4.908.181,81	0,00
DESPESAS CORRENTES	11.286.555,54	11.028.500,02	909.190,57	6.066.368,11	4.962.131,91	1.642.315,29	4.938.646,86	6.089.853,16	4.512.650,39	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.234.055,54	7.648.904,61	909.190,57	2.739.272,70	4.909.631,91	909.190,57	2.739.272,70	4.909.631,91	2.313.276,23	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	52.500,00	3.379.595,41	0,00	3.327.095,41	52.500,00	733.124,72	2.199.374,16	1.180.221,25	2.199.374,16	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	801.000,00	0,00	799.795,10	1.204,90	133.877,67	395.531,42	405.468,58	395.531,42	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	801.000,00	0,00	799.795,10	1.204,90	133.877,67	395.531,42	405.468,58	395.531,42	0,00

JUAN ALEX TESTONI	***JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO***	***KARINA DE LIMA E SILVA***
Prefeito Municipal	Contador CRC 7075/O-7	Secretária de Fazenda

Publicado por:
Jose Sergio Dos Santos Cardoso
Código Identificador:7A44EDF4

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 02 RREO 3º BIM DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO E SUBFUNCAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	145.490.721,37	236.566.163,35	51.909.312,69	135.779.480,40	95,19	100.786.682,95	26.800.975,98	70.214.248,48	92,94	166.351.914,87	0,00
Legislativa	5.020.000,01	5.020.000,01	999.062,77	2.903.434,72	2,04	2.116.565,29	849.449,51	2.525.864,58	3,34	2.494.135,43	0,00
Ação Legislativa	5.020.000,01	5.020.000,01	999.062,77	2.903.434,72	2,04	2.116.565,29	849.449,51	2.525.864,58	3,34	2.494.135,43	0,00
Administração	25.824.620,95	26.662.498,24	5.039.831,89	16.720.276,31	11,72	9.942.221,93	5.032.961,92	12.672.714,35	16,77	13.989.783,89	0,00
Planejamento e Orçamento	791.297,55	1.074.290,31	459.006,99	719.754,60	0,50	354.535,71	284.910,89	440.186,67	0,58	634.103,64	0,00
Tecnologia da Informação	481.330,71	620.767,75	430.000,00	612.868,11	0,43	7.899,64	65.538,54	164.929,75	0,22	455.838,00	0,00
Administração de Receitas	109.935,00	109.935,00	0,00	75.000,00	0,05	34.935,00	11.007,61	44.108,37	0,06	65.826,63	0,00
Administração Geral	24.272.695,41	24.693.642,90	4.142.274,72	15.250.604,43	10,69	9.443.038,47	4.664.954,70	11.964.941,41	15,84	12.728.701,49	0,00
Demais Subfunções	169.362,28	163.862,28	8.550,18	62.049,17	0,04	101.813,11	6.550,18	58.548,15	0,08	105.314,13	0,00
Segurança Pública	0,00	1.470.625,41	1.289.765,70	1.289.765,70	0,90	180.859,71	0,00	0,00	0,00	1.470.625,41	0,00
Administração Geral	0,00	1.470.625,41	1.289.765,70	1.289.765,70	0,90	180.859,71	0,00	0,00	0,00	1.470.625,41	0,00
Assistência Social	5.297.499,27	6.425.790,39	902.269,18	3.233.835,07	2,27	3.191.955,32	884.576,84	2.521.070,85	3,34	3.904.719,54	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	384.241,30	446.584,57	95.311,29	217.536,44	0,15	229.048,13	75.292,24	167.655,59	0,22	278.928,98	0,00
Assistência Comunitária	1.521.699,65	2.079.214,16	248.036,88	1.223.397,55	0,86	855.816,61	246.367,65	608.738,54	0,81	1.470.475,62	0,00
Administração Geral	3.391.558,32	3.899.991,66	558.921,01	1.792.901,08	1,26	2.107.090,58	562.916,95	1.744.676,72	2,31	2.155.314,94	0,00
Previdência Social	19.686.744,15	19.686.744,15	2.350.407,93	6.991.895,59	4,90	12.694.848,56	2.321.985,84	6.878.860,81	9,11	12.807.883,34	0,00
Previdência do Regime Estatutário	19.686.744,15	19.686.744,15	2.350.407,93	6.991.895,59	4,90	12.694.848,56	2.321.985,84	6.878.860,81	9,11	12.807.883,34	0,00
Saúde	28.064.526,96	45.032.975,39	7.716.120,94	22.346.323,07	15,67	22.686.652,32	6.671.105,26	17.446.407,70	23,09	27.586.567,69	0,00
Atenção Básica	9.310.171,65	15.622.416,33	2.312.926,98	6.832.980,05	4,79	8.789.436,28	1.928.425,81	5.028.094,38	6,66	10.594.321,95	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.263.512,09	19.222.870,42	3.893.210,07	10.784.226,17	7,56	8.438.644,25	3.045.740,83	7.901.106,52	10,46	11.321.763,90	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	539.048,00	580.403,12	0,00	307.273,61	0,22	273.129,51	207.275,41	207.275,41	0,27	373.127,71	0,00
Vigilância Sanitária	23.964,00	23.964,00	1.990,00	8.604,91	0,01	15.359,09	2.600,84	8.604,91	0,01	15.359,09	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.001.024,39	1.104.724,39	176.601,13	599.894,76	0,42	504.829,63	155.669,61	488.002,91	0,65	616.721,48	0,00
Administração Geral	8.926.806,83	8.478.597,13	1.331.392,76	3.813.343,57	2,67	4.665.253,56	1.331.392,76	3.813.323,57	5,05	4.665.273,56	0,00
Educação	46.278.998,43	49.696.312,06	7.886.801,99	28.104.744,99	19,70	21.591.567,07	8.796.416,41	22.918.172,16	30,34	26.778.139,90	0,00
Ensino Fundamental	33.061.820,28	35.842.006,16	5.396.680,72	20.630.696,07	14,46	15.211.310,09	6.417.804,96	16.522.634,52	21,87	19.319.371,64	0,00
Ensino Superior	6.150,99	6.150,99	0,00	0,00	0,00	6.150,99	0,00	0,00	0,00	6.150,99	0,00
Educação Infantil	10.341.780,28	10.574.065,16	1.614.866,27	5.416.714,30	3,80	5.157.350,86	1.550.186,60	4.834.581,26	6,40	5.739.483,90	0,00
Educação de Jovens e Adultos	21,00	21,00	0,00	0,00	0,00	21,00	0,00	0,00	0,00	21,00	0,00
Educação Especial	1.812.445,00	1.812.445,00	287.059,04	710.550,74	0,50	1.101.894,26	280.855,74	702.512,84	0,93	1.109.932,16	0,00
Administração Geral	31.500,00	21.500,00	0,00	0,00	0,00	21.500,00	0,00	0,00	0,00	21.500,00	0,00
Demais Subfunções	1.025.280,88	1.440.123,75	588.195,96	1.346.783,88	0,94	93.339,87	547.569,11	858.443,54	1,14	581.680,21	0,00
Cultura	493.975,00	1.824.584,38	171.663,07	388.895,78	0,27	1.435.688,60	179.116,47	367.648,26	0,49	1.456.936,12	0,00
Difusão Cultural	493.975,00	1.824.584,38	171.663,07	388.895,78	0,27	1.435.688,60	179.116,47	367.648,26	0,49	1.456.936,12	0,00
Urbanismo	1.758.090,46	54.074.085,70	20.954.537,57	39.800.099,10	27,90	14.273.986,60	279.208,45	1.115.692,99	1,48	52.958.392,71	0,00
Infra-Estrutura Urbana	396.224,07	51.011.495,03	20.930.479,16	37.206.907,88	26,08	13.804.587,15	91.735,52	634.426,63	0,84	50.377.068,40	0,00
Serviços Urbanos	1.361.866,39	3.032.590,67	24.058,41	2.563.191,22	1,80	469.399,45	187.472,93	481.266,36	0,64	2.551.324,31	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
Habitação	69.300,00	69.300,00	51.691,64	51.691,64	0,04	17.608,36	0,00	0,00	0,00	69.300,00	0,00
Habitação Urbana	69.300,00	69.300,00	51.691,64	51.691,64	0,04	17.608,36	0,00	0,00	0,00	69.300,00	0,00
Gestão Ambiental	500.000,00	2.018.068,31	540,00	377.577,89	0,26	1.640.490,42	131.601,83	324.028,57	0,43	1.694.039,74	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	500.000,00	910.000,00	540,00	377.577,89	0,26	532.422,11	131.601,83	324.028,57	0,43	585.971,43	0,00
Controle Ambiental	0,00	1.108.068,31	0,00	0,00	0,00	1.108.068,31	0,00	0,00	0,00	1.108.068,31	0,00
Agricultura	262.500,00	1.222.100,00	59.600,00	60.226,50	0,04	1.161.873,50	0,00	626,50	0,00	1.221.473,50	0,00
Extensão Rural	262.500,00	1.222.100,00	59.600,00	60.226,50	0,04	1.161.873,50	0,00	626,50	0,00	1.221.473,50	0,00
Comércio e Serviços	58.039,50	133.379,00	0,00	68.469,38	0,05	64.909,62	4.056,49	65.867,98	0,09	67.511,02	0,00
Turismo	58.039,50	133.379,00	0,00	68.469,38	0,05	64.909,62	4.056,49	65.867,98	0,09	67.511,02	0,00
Energia	3.313.663,19	9.076.568,55	0,00	5.989.458,22	4,20	3.087.110,33	344.773,84	1.018.918,28	1,35	8.057.650,27	0,00
Energia Elétrica	3.313.663,19	9.076.568,55	0,00	5.989.458,22	4,20	3.087.110,33	344.773,84	1.018.918,28	1,35	8.057.650,27	0,00
Transporte	2.739.313,45	3.513.313,45	889.879,43	973.635,82	0,68	2.539.677,63	112.270,45	192.209,09	0,25	3.321.104,36	0,00
Transporte Rodoviário	2.739.313,45	3.513.313,45	889.879,43	973.635,82	0,68	2.539.677,63	112.270,45	192.209,09	0,25	3.321.104,36	0,00
Desporto e Lazer	259.950,00	5.349.682,24	2.914.862,07	3.015.715,83	2,11	2.333.966,41	94.839,60	132.834,37	0,18	5.216.847,87	0,00
Desporto Comunitário	259.950,00	5.349.682,24	2.914.862,07	3.015.715,83	2,11	2.333.966,41	94.839,60	132.834,37	0,18	5.216.847,87	0,00
Encargos Especiais	3.363.500,00	3.492.500,00	682.278,51	3.463.434,79	2,43	29.065,21	1.098.613,07	2.033.331,99	2,69	1.459.168,01	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	900.000,00	0,00	900.000,00	0,63	0,00	154.263,77	469.282,81	0,62	430.717,19	0,00
Outros Encargos Especiais	3.363.500,00	2.592.500,00	682.278,51	2.563.434,79	1,80	29.065,21	944.349,30	1.564.049,18	2,07	1.028.450,82	0,00
Reserva de Contingência	2.500.000,00	1.797.636,07	0,00	0,00	0,00	1.797.636,07	0,00	0,00	0,00	1.797.636,07	0,00
Demais Subfunções	2.500.000,00	1.797.636,07	0,00	0,00	0,00	1.797.636,07	0,00	0,00	0,00	1.797.636,07	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	11.286.555,54	11.829.500,02	909.190,57	6.866.163,21	4,81	4.963.336,81	1.776.192,96	5.334.178,28	7,06	6.495.321,74	0,00
Legislativa	336.000,00	336.000,00	15.728,46	55.167,99	0,04	280.832,01	15.728,46	55.167,99	0,07	280.832,01	0,00
Ação Legislativa	336.000,00	336.000,00	15.728,46	55.167,99	0,04	280.832,01	15.728,46	55.167,99	0,07	280.832,01	0,00
Administração	1.851.948,36	4.249.043,77	126.096,40	3.711.099,36	2,60	537.944,41	859.221,12	2.583.378,11	3,42	1.665.665,66	0,00
Administração Geral	1.851.948,36	4.249.043,77	126.096,40	3.711.099,36	2,60	537.944,41	859.221,12	2.583.378,11	3,42	1.665.665,66	0,00

Assistência Social	199.923,87	139.923,87	14.685,92	45.950,83	0,03	93.973,04	14.685,92	45.950,83	0,06	93.973,04	0,00
Administração Geral	199.923,87	139.923,87	14.685,92	45.950,83	0,03	93.973,04	14.685,92	45.950,83	0,06	93.973,04	0,00
Previdência Social	157.500,00	157.500,00	9.392,43	27.843,14	0,02	129.656,86	9.392,43	27.843,14	0,04	129.656,86	0,00
Previdência do Regime Estatutário	157.500,00	157.500,00	9.392,43	27.843,14	0,02	129.656,86	9.392,43	27.843,14	0,04	129.656,86	0,00
Saúde	2.286.359,73	1.786.359,73	191.710,94	596.202,66	0,42	1.190.157,07	191.710,94	596.202,66	0,79	1.190.157,07	0,00
Atenção Básica	958.805,35	958.805,35	102.236,14	306.906,39	0,22	651.898,96	102.236,14	306.906,39	0,41	651.898,96	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	591.507,00	591.507,00	67.945,85	197.202,72	0,14	394.304,28	67.945,85	197.202,72	0,26	394.304,28	0,00
Vigilância Epidemiológica	82.834,19	82.834,19	13.192,55	36.306,75	0,03	46.527,44	13.192,55	36.306,75	0,05	46.527,44	0,00
Administração Geral	653.213,19	153.213,19	8.336,40	55.786,80	0,04	97.426,39	8.336,40	55.786,80	0,07	97.426,39	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
Educação	6.454.823,58	4.359.672,65	551.576,42	1.630.104,13	1,14	2.729.568,52	551.576,42	1.630.104,13	2,16	2.729.568,52	0,00
Ensino Fundamental	4.276.896,04	2.846.896,04	372.070,28	1.095.130,22	0,77	1.751.765,82	372.070,28	1.095.130,22	1,45	1.751.765,82	0,00
Educação Infantil	1.874.750,93	1.209.600,00	154.231,81	457.591,07	0,32	752.008,93	154.231,81	457.591,07	0,61	752.008,93	0,00
Educação Especial	303.176,61	303.176,61	25.274,33	77.382,84	0,05	225.793,77	25.274,33	77.382,84	0,10	225.793,77	0,00
Encargos Especiais	0,00	801.000,00	0,00	799.795,10	0,56	1.204,90	133.877,67	395.531,42	0,52	405.468,58	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	801.000,00	0,00	799.795,10	0,56	1.204,90	133.877,67	395.531,42	0,52	405.468,58	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	156.777.276,91	248.395.663,37	52.818.503,26	142.645.643,61	100,00	105.750.019,76	28.577.168,94	75.548.426,76	100,00	172.847.236,61	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

JUAN ALEX TESTONI	***JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO***	***KARINA DE LIMA E SILVA***
Prefeito Municipal	Contador CRC 7075/O-7	Secretária de Fazenda

Publicado por:
Jose Sergio Dos Santos Cardoso
Código Identificador:E634B1B6

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 04 RREO 3º BIM DEMONSTRATIVO DA RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho		
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	23.649.230,77	11.026.930,90
Receita de Contribuições dos Segurados	6.079.106,94	3.145.686,80
Ativo	5.547.865,34	2.857.108,27
Inativo	509.797,74	277.671,79
Pensionista	21.443,86	10.906,74
Receita de Contribuições Patronais	5.521.302,33	3.255.420,61
Ativo	5.521.302,33	3.255.420,61
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	9.841.194,65	2.545.644,15
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	9.841.194,65	2.545.644,15
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	490.072,22
Outras Receitas Correntes	2.207.626,85	1.590.107,12
Compensação Financeira entre os Regimes	299.001,10	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	1.908.625,75	1.590.107,12
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	21.740.605,02	9.436.823,78

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	15.397.994,15	6.208.032,33	6.208.032,33	6.208.032,33	0,00
Aposentadorias	13.769.494,15	5.554.762,79	5.554.762,79	5.554.762,79	0,00
Pensões por Morte	1.628.500,00	653.269,54	653.269,54	653.269,54	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	134.000,00	13.000,00	5.443,05	5.443,05	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	134.000,00	13.000,00	5.443,05	5.443,05	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	15.531.994,15	6.221.032,33	6.213.475,38	6.213.475,38	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	6.208.610,87	3.215.791,45	3.223.348,40	3.223.348,40	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	6.008.663,51
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00

Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	2.128.385,86
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	120.683.010,55
Outros Bens e Direitos	181.547.177,98

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	133.347,63
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	2.203.676,89	-2.072.119,83
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	2.203.676,89	-2.072.119,83

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	3.595.750,00	798.706,40	693.228,57	693.228,57	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.317.750,00	559.136,31	559.136,31	559.136,31	0,00
Demais Despesas Correntes	2.278.000,00	239.570,09	134.092,26	134.092,26	0,00
Despesas de Capital (XIV)	853.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	4.448.750,00	798.706,40	693.228,57	693.228,57	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	-2.245.073,11	-2.870.826,23	-2.765.348,40	-2.765.348,40	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	144.130,47
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)

Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JUAN ALEX TESTONI	***JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO***	***KARINA DE LIMA E SILVA***
Prefeito Municipal	Contador CRC 7075/O-7	Secretária de Fazenda
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.		
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.		

Publicado por:
Jose Sergio Dos Santos Cardoso
Código Identificador:951C8431

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 06 RREO 3º BIM DEMONSTRATIVO DOS RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	R$ 1	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Jun/2024
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	135.988.032,76	81.650.001,49
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.944.952,70	9.525.589,43
IPTU	3.670.945,78	885.792,80
ISS	6.676.540,83	3.469.604,34
ITBI	1.878.917,39	835.360,97
IRRF	4.706.243,65	2.877.539,41
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.012.305,05	1.457.291,91
Contribuições	3.289.941,82	2.068.878,79
Receita Patrimonial	4.077.110,38	2.041.571,72
Aplicações Financeiras (II)	4.006.199,03	2.021.956,64
Outras Receitas Patrimoniais	70.911,35	19.615,08
Transferências Correntes	106.720.996,46	66.588.656,33
Cota Parte do FPM	33.506.065,77	15.214.356,10
Cota Parte do ICMS	19.051.899,45	9.807.994,79
Cota Parte do IPVA	5.612.472,42	3.075.669,91
Cota Parte do ITR	89.005,92	36.087,47
Transferências da LC 61/1989	129.686,18	39.791,69
Transferencias do FUNDEB	28.346.299,20	15.513.357,17
Outras Transferências Correntes	19.985.567,52	22.901.399,20
Demais Receitas Correntes	955.031,40	1.425.305,22
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	955.031,40	1.425.305,22
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	131.981.833,73	79.628.044,85
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	13.818.037,91	8.481.286,75
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	12.034.869,75	473.524,32
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	945.000,00	8.670.498,68
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	945.000,00	8.670.498,68
Convênios	945.000,00	8.670.498,68
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	945.000,00	8.670.498,68
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	146.744.871,64	96.779.830,28
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	132.926.833,73	88.298.543,53

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	153.333.679,50	89.973.826,19	67.706.430,26	64.915.649,37	1.323.813,52	5.087.876,25	4.984.504,08
Pessoal e Encargos Sociais	86.264.335,30	43.187.772,33	43.187.752,23	40.888.520,78	946.202,48	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	900.000,00	900.000,00	469.282,81	469.282,81	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	66.169.344,20	45.886.053,86	24.049.395,22	23.557.845,78	377.611,04	5.087.876,25	4.984.504,08
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	66.169.344,20	45.886.053,86	24.049.395,22	23.557.845,78	377.611,04	5.087.876,25	4.984.504,08
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	152.433.679,50	89.073.826,19	67.237.147,45	64.446.366,56	1.323.813,52	5.087.876,25	4.984.504,08
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	18.991.244,15	7.019.738,73	6.906.703,95	6.906.703,95	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	73.420.103,65	45.652.078,69	935.292,55	935.292,54	206.610,00	1.710.464,74	1.710.464,74
Investimentos	72.167.346,15	44.536.034,16	266.127,63	266.127,63	206.610,00	1.710.464,74	1.710.464,74
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.252.757,50	1.116.044,53	669.164,92	669.164,91	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	72.167.346,15	44.536.034,16	266.127,63	266.127,63	206.610,00	1.710.464,74	1.710.464,74
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.797.636,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	853.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	246.242.905,87	140.629.599,08	74.409.979,03	71.619.198,14	1.530.423,52	6.798.340,99	6.694.968,82
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	226.398.661,72	133.609.860,35	67.503.275,08	64.712.494,19	1.530.423,52	6.798.340,99	6.694.968,82
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							16.935.239,80
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							15.360.657,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	142.681.432,28
JUROS NOMINAIS	Jan a Jun/2024
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	2.021.956,64
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	17.382.613,64
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.945.425,06

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Jan a Jun/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	8.959.931,40	7.854.270,31
DEDUÇÕES (XL)	49.731.990,37	66.988.200,69
Disponibilidade de Caixa	49.731.990,37	66.988.200,69
Disponibilidade de Caixa Bruta	51.889.341,86	67.261.388,55
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	1.732.512,09	180.695,49
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	424.839,40	92.492,37
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-40.772.058,97	-59.133.930,38
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		18.361.871,41

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Jun/2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-1.551.816,60
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	16.810.054,81
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	14.788.098,17
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	32.405.930,51
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	32.405.930,51
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	6.008.663,51

JUAN ALEX TESTONI	***JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO***	***KARINA DE LIMA E SILVA***
Prefeito Municipal	Contador CRC 7075/O-7	Secretária de Fazenda

Publicado por:
Jose Sergio Dos Santos Cardoso
Código Identificador:7CDB5125

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 08 RREO 3º BIM DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESA COM A MAN E DESENV DO ENSINO MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
1- RECEITA DE IMPOSTOS	16.932.647,65	8.068.297,52
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	3.670.945,78	885.792,80
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.878.917,39	835.360,97
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	6.676.540,83	3.469.604,34
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	4.706.243,65	2.877.539,41
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	69.361.370,20	35.217.374,89
2.1- Cota-Parte FPM	38.577.775,62	19.017.945,00
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	35.784.705,15	19.017.945,00
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	2.793.070,47	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	23.805.934,10	12.259.993,36

2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	130.686,18	49.739,60
2.4- Cota-Parte ITR	99.005,92	45.109,27
2.5- Cota-Parte IPVA	6.747.968,38	3.844.587,66
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	86.294.017,85	43.285.672,41
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	10.972.240,46	7.043.474,93
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	8.259.844,52	3.777.943,12
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	28.475.224,19	15.569.727,11
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	28.231.393,16	15.384.548,32
6.1.1- Principal	28.102.468,17	15.328.178,38
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	128.924,99	56.369,94
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	243.831,03	185.178,79
6.4.1- Principal	243.831,03	185.178,79
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	17.130.227,71	8.284.703,45

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	756.198,70
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	756.198,70
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	16.325.925,81

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	29.231.422,89	16.309.135,14	16.309.135,14	15.259.704,10	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	28.670.335,30	15.882.027,40	15.882.027,40	14.891.339,58	0,00
10.1.1- Educação Infantil	8.621.756,25	4.592.819,72	4.592.819,72	4.312.533,47	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	18.069.457,44	10.615.847,30	10.615.847,30	9.957.477,55	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	1.979.121,61	673.360,38	673.360,38	621.328,56	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	561.087,59	427.107,74	427.107,74	368.364,52	0,00
10.2.1- Educação Infantil	4.725,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	556.362,59	427.107,74	427.107,74	368.364,52	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	16.120.837,59	16.120.837,59	15.091.751,26	0,00	0,00	551.110,48
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	15.938.080,36	15.938.080,36	14.947.392,54	0,00	0,00	553.532,04
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	182.757,23	182.757,23	144.358,72	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	15.882.027,40	15.882.027,40	14.891.339,58	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	10.769.183,82	15.882.027,40	15.882.027,40	103,23
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p) EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.556.972,71	0,00	0,00 0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	188.297,55	-188.297,55	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	188.297,55	-188.297,55	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	15.131.011,80	6.680.039,48	4.862.481,44	4.677.328,88	0,00
20.1- Educação Infantil	2.822.531,93	1.226.738,31	699.352,61	699.352,61	0,00
20.2- Ensino Fundamental	12.150.458,87	5.338.727,97	4.056.593,53	3.871.440,97	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	21,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	136.500,00	114.573,20	106.535,30	106.535,30	0,00
20.5- Administração Geral	21.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN NÃO PROCESSADOS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	44.362.434,69	22.989.174,62	21.171.616,58	19.937.032,98	0,00
21.1- Educação Infantil	13.518.134,79	6.582.918,41	6.055.532,71	5.723.214,64	0,00
21.1.1- Creche	2.150.783,02	1.155.796,31	684.916,61	684.916,61	0,00
21.1.2- Pré-Escola	11.367.351,77	5.427.122,10	5.370.616,10	5.038.298,03	0,00
21.2- Ensino Fundamental	30.844.299,90	16.406.256,21	15.116.083,87	14.213.818,34	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	4.862.481,44
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	7.043.474,93
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L	221.825,70
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	11.684.130,67

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5		VALOR EXIGIDO (z)		VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		10.821.418,10		11.684.130,67	26,99
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.070.402,88	700.436,23	691.993,79	221.825,70	156.583,39
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	772.610,64	422.269,51	413.827,07	202.200,18	156.583,39
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	297.792,24	278.166,72	278.166,72	19.625,52	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	5.869.575,98	4.213.682,26
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	1.216.596,41	1.170.671,19
31.1.1- Salário-Educação	570.440,36	821.394,05
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	487.552,49	274.750,69
31.1.4- PNATE	153.174,19	73.996,94
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	5.429,37	529,51
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	4.652.979,57	3.043.011,07
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	9.693.550,02	6.745.674,50	3.376.659,71	3.271.872,26	0,00
32.1- Educação Infantil	334.651,98	54.747,34	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	7.912.623,30	5.344.143,28	2.518.216,17	2.518.216,17	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	6.150,99	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	1.440.123,75	1.346.783,88	858.443,54	753.656,09	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM	54.055.984,71	29.734.849,12	24.548.276,29	23.208.905,24	0,00

EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)					
33.1- Despesas Correntes	50.654.633,32	28.911.605,93	23.779.780,44	22.507.561,66	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	36.929.224,30	17.891.529,65	17.891.529,65	16.733.434,74	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	2.518.209,05	2.339.770,76	1.553.678,26	1.553.678,26	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	11.207.199,97	8.680.305,52	4.334.572,53	4.220.448,66	0,00
33.2- Despesas de Capital	2.194.254,86	54.747,34	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.194.254,86	54.747,34	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.053.990,94	154.326,97
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	15.569.727,11	821.394,05
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	15.537.870,82	104.752,86
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.085.847,23	870.968,16
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-237.271,90	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.598,19	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	846.977,14	870.968,16

JUAN ALEX TESTONI	***JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO***	***KARINA DE LIMA E SILVA***
Prefeito Municipal	Contador CRC 7075/O-7	Secretária de Fazenda

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Jose Sergio Dos Santos Cardoso
Código Identificador:1200AAE0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 09 RREO 3º BIM DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERACAO DE CREDITOS E DESPESA DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	74.273.103,65	45.652.078,69	28.621.024,96
Investimentos	73.020.346,15	44.536.034,16	28.484.311,99
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.252.757,50	1.116.044,53	136.712,97
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	74.273.103,65	45.652.078,69	28.621.024,96
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	74.273.103,65	45.652.078,69	28.621.024,96
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>

JUAN ALEX TESTONI	***JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO***	***KARINA DE LIMA E SILVA***
Prefeito Municipal	Contador CRC 7075/O-7	Secretária de Fazenda
Notas:		
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>		
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.		

Publicado por:
Jose Sergio Dos Santos Cardoso
Código Identificador:5FB93895

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 10 RREO 3º BIM DEMONSTRATIVO DA PROJECAO ATUARIAL DO RPPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: 2023 a 2097				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2023	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2024	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2025	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2026	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2027	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2028	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2029	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2030	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2031	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2032	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2033	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2034	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2035	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2036	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2037	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2038	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2039	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2040	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2041	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2042	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2043	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2044	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2045	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2046	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2047	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2048	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2049	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2050	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2051	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2052	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2053	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2054	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2055	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2056	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2057	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2058	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2059	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2060	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2061	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2062	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2063	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2064	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2065	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2066	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2067	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2068	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2069	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2070	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2071	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2072	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2073	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2074	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2075	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2076	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2077	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2078	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2079	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2080	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2081	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2082	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2083	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2084	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2085	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2086	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2087	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2088	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2089	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2090	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2091	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2092	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2093	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2094	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2095	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2096	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2097	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
Notas:				

1. Projeção atuarial elaborada em 18/01/2024 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

JUAN ALEX TESTONI	***JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO***	***KARINA DE LIMA E SILVA***
Prefeito Municipal	Contador CRC 7075/O-7	Secretária de Fazenda

Publicado por:
Jose Sergio Dos Santos Cardoso
Código Identificador:DAF1F116

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 11 RREO 3º BIM DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENACAO DE ATIVOS E APLICACOES DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS							
PERIODO: Janeiro a Junho							
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)					R$ 1		
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					2.025,69	1.461,04	564,65
Receita de Alienação de Bens Móveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					2.025,69	1.461,04	564,65
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	2.025,69	0,00	0,00	0,00	0,00	1.048,00	2.025,69
Despesas de Capital	2.025,69	0,00	0,00	0,00	0,00	1.048,00	2.025,69
Investimentos	2.025,69	0,00	0,00	0,00	0,00	1.048,00	2.025,69
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR					2023 (i)	2024 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)					71.236,01	413,04	71.649,05
JUAN ALEX TESTONI	***JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO***			***KARINA DE LIMA E SILVA***			
Prefeito Municipal	Contador CRC 7075/O-7			Secretária de Fazenda			
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:							
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;							
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.							

Publicado por:
Jose Sergio Dos Santos Cardoso
Código Identificador:954B3DCA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 12 RREO 3º BIM DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DESPESA ASPS COM SAUDE

PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	16.932.647,65	16.932.647,65	8.068.297,52	47,65
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.670.945,78	3.670.945,78	885.792,80	24,13
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.878.917,39	1.878.917,39	835.360,97	44,46
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.676.540,83	6.676.540,83	3.469.604,34	51,97
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	4.706.243,65	4.706.243,65	2.877.539,41	61,14
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	66.568.299,73	66.568.299,73	35.217.374,89	52,90
Cota-Parte FPM	35.784.705,15	35.784.705,15	19.017.945,00	53,15
Cota-Parte ITR	99.005,92	99.005,92	45.109,27	45,56
Cota-Parte IPVA	6.747.968,38	6.747.968,38	3.844.587,66	56,97
Cota-Parte ICMS	23.805.934,10	23.805.934,10	12.259.993,36	51,50
Cota-Parte IPI-Exportação	130.686,18	130.686,18	49.739,60	38,06
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	83.500.947,38	83.500.947,38	43.285.672,41	51,84

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.675.145,96	3.062.247,56	2.093.878,93	68,38	1.456.866,70	47,58	1.447.247,97	47,26	0,00
Despesas Correntes	3.075.145,96	2.917.247,56	1.980.578,93	67,89	1.456.866,70	49,94	1.447.247,97	49,61	0,00
Despesas de Capital	600.000,00	145.000,00	113.300,00	78,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.473.481,55	5.627.635,93	3.814.544,37	67,78	3.009.518,46	53,48	2.956.449,70	52,53	0,00
Despesas Correntes	4.190.981,55	5.224.872,55	3.420.745,99	65,47	2.933.983,46	56,15	2.880.914,70	55,14	0,00
Despesas de Capital	282.500,00	402.763,38	393.798,38	97,77	75.535,00	18,75	75.535,00	18,75	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	252.000,00	252.000,00	59.516,00	23,62	33.974,00	13,48	31.562,00	12,52	0,00
Despesas Correntes	252.000,00	252.000,00	59.516,00	23,62	33.974,00	13,48	31.562,00	12,52	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	601.140,33	704.840,33	264.630,16	37,54	153.719,86	21,81	152.951,86	21,70	0,00
Despesas Correntes	551.140,33	654.840,33	264.630,16	40,41	153.719,86	23,47	152.951,86	23,36	0,00
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	9.561.501,06	8.596.501,06	3.869.130,37	45,01	3.869.110,37	45,01	3.652.104,69	42,48	0,00
Despesas Correntes	9.561.501,06	8.596.501,06	3.869.130,37	45,01	3.869.110,37	45,01	3.652.104,69	42,48	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	18.563.268,90	18.243.224,88	10.101.699,83	55,37	8.523.189,39	46,72	8.240.316,22	45,17	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	10.101.699,83	8.523.189,39	8.240.316,22
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	10.101.699,83	8.523.189,39	8.240.316,22
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	6.492.850,86	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	2.030.338,53	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	23,34	19,69	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	11.786.667,79	11.786.667,79	10.763.479,03	91,32
Proveniente da União	11.652.889,26	11.652.889,26	10.552.621,94	90,56
Proveniente dos Estados	133.778,53	133.778,53	210.857,09	157,62
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	11.786.667,79	11.786.667,79	10.763.479,03	91,32

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.592.991,04	13.518.134,12	5.046.007,51	37,33	3.878.134,07	28,69	3.661.645,30	27,09	0,00
Despesas Correntes	6.589.584,37	12.386.177,98	4.855.841,37	39,20	3.878.134,07	31,31	3.661.645,30	29,56	0,00
Despesas de Capital	3.406,67	1.131.956,14	190.166,14	16,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	4.381.537,54	14.186.741,49	7.166.884,52	50,52	5.088.790,78	35,87	4.763.898,10	33,58	0,00
Despesas Correntes	4.323.881,56	13.041.827,44	7.127.514,60	54,65	5.088.790,78	39,02	4.763.898,10	36,53	0,00
Despesas de Capital	57.655,98	1.144.914,05	39.369,92	3,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	287.048,00	328.403,12	247.757,61	75,44	173.301,41	52,77	173.157,41	52,73	0,00
Despesas Correntes	287.048,00	328.403,12	247.757,61	75,44	173.301,41	52,77	173.157,41	52,73	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	23.964,00	23.964,00	8.604,91	35,91	8.604,91	35,91	8.604,91	35,91	0,00
Despesas Correntes	23.964,00	23.964,00	8.604,91	35,91	8.604,91	35,91	8.604,91	35,91	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	482.718,25	482.718,25	371.571,35	76,97	370.589,80	76,77	349.675,19	72,44	0,00
Despesas Correntes	482.718,25	482.718,25	371.571,35	76,97	370.589,80	76,77	349.675,19	72,44	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	18.518,96	35.309,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	18.518,96	35.309,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	11.786.777,79	28.575.270,24	12.840.825,90	44,94	9.519.420,97	33,31	8.956.980,91	31,35	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.268.137,00	16.580.381,68	7.139.886,44	43,06	5.335.000,77	32,18	5.108.893,27	30,81	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	8.855.019,09	19.814.377,42	10.981.428,89	55,42	8.098.309,24	40,87	7.720.347,80	38,96	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	539.048,00	580.403,12	307.273,61	52,94	207.275,41	35,71	204.719,41	35,27	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	23.964,00	23.964,00	8.604,91	35,91	8.604,91	35,91	8.604,91	35,91	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.083.858,58	1.187.558,58	636.201,51	53,57	524.309,66	44,15	502.627,05	42,32	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	9.580.020,02	8.631.810,32	3.869.130,37	44,82	3.869.110,37	44,82	3.652.104,69	42,31	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	30.350.046,69	46.818.495,12	22.942.525,73	49,00	18.042.610,36	38,54	17.197.297,13	36,73	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

JUAN ALEX TESTONI	*JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO*	*KARINA DE LIMA E SILVA*
Prefeito Municipal	Contador CRC 7075/O-7	Secretária de Fazenda

Publicado por:
Jose Sergio Dos Santos Cardoso
Código Identificador:8C186FF5

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 13 RREO 3º BIM DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho				
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2024		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A JUN (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE =(I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JUAN ALEX TESTONI	***JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO***	***KARINA DE LIMA E SILVA***
Prefeito Municipal	Contador CRC 7075/O-7	Secretária de Fazenda

Publicado por:
Jose Sergio Dos Santos Cardoso
Código Identificador:A716A21C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 14 RREO 3º BIM DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELAT RESUMIDO EXEC ORCAMENTARIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio Junho	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	162.785.940,42
Previsão Atualizada	162.785.940,42
Receitas Realizadas	99.275.311,24
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	32.405.930,51
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	162.785.940,42
Créditos Adicionais	91.618.386,46
Dotação Atualizada	254.404.326,88
Despesas Empenhadas	142.645.643,61
Despesas Liquidadas	75.548.426,76
Despesas Pagas	72.757.645,86
Superávit Orçamentário	23.726.884,48
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	142.645.643,61
Despesas Liquidadas	75.548.426,76
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	167.560.081,76
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	160.066.940,76
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	156.929.244,76
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	9.436.823,78
Despesas Previdenciárias Empenhadas	6.221.032,33
Despesas Previdenciárias Liquidadas	6.213.475,38
Despesas Previdenciárias Pagas	6.213.475,38
Resultado Previdenciário	3.223.348,40
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	142.681.432,28	15.360.657,00	10,77
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-1.945.425,06	18.361.871,41	-943,85

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.732.512,09	124.765,25	1.530.423,52	77.323,32
Poder Executivo	1.732.432,01	124.765,25	1.530.343,44	77.323,32
Poder Legislativo	80,08	0,00	80,08	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	12.641.413,34	354.202,16	6.694.968,82	5.592.242,36
Poder Executivo	12.062.872,22	354.202,16	6.136.814,35	5.571.855,71
Poder Legislativo	578.541,12	0,00	558.154,47	20.386,65
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	14.373.925,43	478.967,41	8.225.392,34	5.669.565,68

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	11.684.130,67	25,00	26,99
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	15.882.027,40	70,00	103,23
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre Saldo		Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00
Despesa de Capital Líquida	45.652.078,69		28.621.024,96
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre		Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	1.461,04		564,65
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		2.025,69
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	8.523.189,39	15,00	19,69
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

JUAN ALEX TESTONI	*JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO*	*KARINA DE LIMA E SILVA*
Prefeito Municipal	Contador CRC 7075/O-7	Secretária de Fazenda

Publicado por:
Jose Sergio Dos Santos Cardoso
Código Identificador:5635C34B

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PAAR)

Dados do Plano de Ação
N.º do Plano de Ação: 30882120230005-019128
UF Ente Recebedor: RO
Ente Recebedor: MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
CNPJ Ente Recebedor: 04 380.507/0001-79
Valor Total do Plano de Ação: R$ 262.026,53
Masked Input 262 026.53
DADOS PARA CONTATO
Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR
Nome: João Antonio de Oliveira Genoino
Cargo: DiretordoDepartamentodeCulturae Turismo
Telefone: (69) 99279-8020
E-mail: joaoantonioopo2017@gmail.com
Sou o gestor responsável pela pasta de cultura: Não
Dados do (a) Gestor (a):
Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.
Nome Emersson Douglas Xavier da Fonseca
Cargo AssessorEspecial de Cultura, Esporte e Turismo
Telefone (69) 99285-1759
E-mail douglas18opo@gmail.com
Processo de Participação Social
Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):
Ao vigésimo oitavo (28) dia do mês de maio (05) de dois mil e vinte e quatro (2024), as 20:00 horas, Representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo (SEMCET), representes da sociedade civil e membros do Conselho Municipal de Cultura (CMC), reuniram-se na sala de reuniões da Secretaria SEMCET, Localizada na Rua Castelo Branco, 340, Bairro Jardim Tropical, na Estância Turística Ouro Preto do Oeste, no Estado de Rondônia, com o fim de Realizar a Escuta Pública do Plano anual de Aplicações de Recursos (PAAR).
Iniciados os trabalhos com a presença dos membros listados na lista de presença, anexo a esta ata, o Sr. João Antônio de Oliveira Genoino, Diretor do Departamento de Cultura e Turismo, representando a SEMCET, abriu a Escuta Pública do Plano anual de Aplicações de Recursos (PAAR), fazendo uso de slide realizou a apresentação e explicação do que se trata a Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), demonstrando o valor total disponível para execução do Plano de Ação, que será de R$ 262.026,53 (duzentos e sessenta e dois mil, vinte e seis reais e cinquenta e três centavos). Sendo seccionados esse valor, para Ações Gerais, que compreende Fomento Cultural (R$ 199.202,00 – cento e noventa e nove mil e duzentos e dois reais), Subsidio e Manutenção de espaços e organizações culturais (R$ 49.723,20 – quarenta e nove mil e setecentos e vinte e três reais e vinte centavos), e 5% para Custo Operacional representando R$ 13.101,33 (treze mil e cento e um reais e trinta e três centavos).
Informando ainda que não será realizada a implementação da Política Nacional de Cultura Viva (Lei Nº 13.018/2014), visto ser um plano abaixo de R$360.000,00(trezentos e sessenta mil reais). Após o mesmo realiza a explicação detalhada de informações, regramentos e prazos para o PAAR e de como esse deverá ser preenchido e montado. Onde deve contar com a participação social em audiências abertas e consultas publica, que consolidarão os Planos de Ação, detalhando as ações que serão realizados respeitando o mínimo de 20% em ações de incentivo direto a programas, projetos e ações que democratizem o acesso e a produção artística e cultura em áreas periféricas, urbanas e rurais assim como, povos e comunidades tradicionais, demais 40% destinados a cota, como dita o regulamento nacional, onde 25% se destina a pessoas negras (pretas ou pardas), 10% a pessoas indígenas e 5% para pessoas com deficiência.
O Sr. Yves, questiona não vê muita importância na Política Nacional de Cultura Viva, e Sr. João coloca em discursão dos presentes, onde todos concordaram com o ponto de vista do senhor Yves.
Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:
https://forms.gle/M9oegmnx6RAyknwG8
METAS
META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Publicação de edital de apoio às Artes Cênicas, Cultura Popular e Patrimônio Histórico	53.000,00	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	06	Sim
Fomento Cultural	Publicação de edital de apoio	33.000,00	Chamamento público -	Ação Cultural Fomentada/ Projeto	07	Sim

	às Artes Visuais e Artesanato		Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	cultural fomentado		
Fomento Cultural	Publicação de edital de apoio à Literatura	63.000,00	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	04	Sim
Fomento Cultural	Publicação de edital de apoio à Música	50.202,00	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	07	Sim
Subsídio e manutenção de espaços e organizações culturais	Subsidio Mensal	49.723,20	Credenciamento (Lei 14.133/2021)	Instituição Cultural subsidiada	03	Sim

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
Comissão de seleção de editais de fomento.	13.101,33	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Serviço ou profissional contratado	1

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividades	Valor Estimado(R$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura			Sim

Áreas periféricas e Ações afirmativas

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

Após a explicação é apresentado o mapa dos bairros municipais para definição de quais são as áreas periféricas, urbanas e rurais assim como, povos e comunidades tradicionais, para assim atender a necessidade de 20%. Ficando definido entre os presentes que o projeto deve ser executado nessas áreas periféricas para atender a demanda dos 20% e não necessariamente o proponente.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

Referentes a instrução normativa que define as cotas, além da instrução normativa existente do art. 6 incisos I,II,III, são acrescido 10% para os demais identificados como minorias prioritárias.

Informações sobre Sistema de Cultura local

Possui Conselho de Cultura? sim

Possui Plano de Cultura? em elaboração

Possui Fundo de Cultura? não

Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

Aceito

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.

Aceito

PAAR 4OEVTUPE

Publicado por:
João Antônio de Oliveira Genuíno Jesus
Código Identificador:5F78F9A5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 46/DIAD/DAD/GAB/CGM/2024

Porto Velho/RO, 30 de julho de 2024.

O CONTROLADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 976, de 29 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a reestruturação da Controladoria Geral do Município/CGM, altera e acrescenta dispositivos das Leis Complementares nº 163-2008, 648/2017, 767/2019, 818/2020, 882/2022, 883/2022 e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º. Arbitrar e Conceder: 04 (quatro) ½ (meia) diárias (sem pernoite) para os servidores desta Controladoria Geral abaixo relacionados, nos termos do Decreto nº 17.353/2021 e alterações, para se deslocarem aos distritos de Jacy Paraná e Nova Mutum, **no período de 05/08/2024 a 08/08/2024**, bem como 02 (duas) + ½ (meia) diárias (com pernoite), **no período de 11/08/2024 a 13/08/2024**, para se deslocarem aos distritos de Vila da Penha, Abunã, Fortaleza do Abunã, Vista Alegre do Abunã, Extrema e Nova Califórnia, por meio de transporte terrestre, objetivando inspecionar às unidades escolares para expedição de respectivas recomendações de medidas corretivas e preventivas necessárias ao aperfeiçoamento da prestação dos serviços de transporte escolar no município de Porto Velho, em cumprimento da Portaria nº 038/2024/CGM, conforme devidamente autorizado pela Secretaria Geral de Governo/SGG, Ofício nº 664/2024/ASGOV/SGG (e-DOC: F907E39A) e demais justificativas constante nos processos.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Marcelo da Silva Gomes	51011	Subcontrolador de Infraestrutura	Jacy Paraná e Nova Mutum + Vila da Penha, Abunã, Fortaleza do Abunã, Vista Alegre do Abunã, Extrema e Nova Califórnia	4 ½ (quatro meia diárias – **sem pernoite**) + 2 + ½ (duas diárias + meia diária – **com pernoite**)	R$ 150,00 (metade do valor – art. 3º, II, alínea "a") + R$ 300,00 (valor unitário – art. 3º, I, C/C, II, alínea "b")	R$ 1.350,00 (Diárias)

Wilson Correia da Silva	379827	Chefe do Núcleo de Infraestrutura Urbano	Jacy Paraná e Nova Mutum + Vila da Penha, Abunã, Fortaleza do Abunã, Vista Alegre do Abunã, Extrema e Nova Califórnia	4 ½ (quatro meia diárias – **sem pernoite**) + 2 + ½ (duas diárias + meia diária – **com pernoite**)	R$ 100,00 (metade do valor – art. 3º, II, alínea "a") + R$ 200,00 (valor unitário – art. 3º, I, C/C, II, alínea "b")	R$ 900,00 (diárias)
Manoel Jesus do Nascimento	50485	Chefe do Núcleo de Obras Públicas	Jacy Paraná e Nova Mutum + Vila da Penha, Abunã, Fortaleza do Abunã, Vista Alegre do Abunã, Extrema e Nova Califórnia	4 ½ (quatro meia diárias – **sem pernoite**) + 2 + ½ (duas diárias + meia diária – **com pernoite**)	R$ 100,00 (metade do valor – art. 3º, II, alínea "a") + R$ 200,00 (valor unitário – art. 3º, I, C/C, II, alínea "b")	R$ 900,00 (diárias)
Iasmine Taiza Braga de Sá Costa	1006727	Assessor Técnico de Controle Especializado	Jacy Paraná e Nova Mutum + Vila da Penha, Abunã, Fortaleza do Abunã, Vista Alegre do Abunã, Extrema e Nova Califórnia	4 ½ (quatro meia diárias – **sem pernoite**) + 2 + ½ (duas diárias + meia diária – **com pernoite**)	R$ 100,00 (metade do valor – art. 3º, II, alínea "a") + R$ 200,00 (valor unitário – art. 3º, I, C/C, II, alínea "b")	R$ 900,00 (diárias)
Amanda Lopes Sá	99954	Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária	Jacy Paraná e Nova Mutum + Vila da Penha, Abunã, Fortaleza do Abunã, Vista Alegre do Abunã, Extrema e Nova Califórnia	4 ½ (quatro meia diárias – **sem pernoite**) + 2 + ½ (duas diárias + meia diária – **com pernoite**)	R$ 150,00 (metade do valor – art. 3º, II, alínea "a") + R$ 300,00 (valor unitário – art. 3º, I, C/C, II, alínea "b")	R$ 1.350,00 (Diárias)
Alcinéia Rodrigues Pinheiro Marques	1006955	Assessor Técnico de Controle Especializado	Jacy Paraná e Nova Mutum + Vila da Penha, Abunã, Fortaleza do Abunã, Vista Alegre do Abunã, Extrema e Nova Califórnia	4 ½ (quatro meia diárias – **sem pernoite**) + 2 + ½ (duas diárias + meia diária – **com pernoite**)	R$ 100,00 (metade do valor – art. 3º, II, alínea "a") + R$ 200,00 (valor unitário – art. 3º, I, C/C, II, alínea "b")	R$ 900,00 (diárias)
Alicia Wanely Chaves Pires	1002089	Secretária	Jacy Paraná e Nova Mutum + Vila da Penha, Abunã, Fortaleza do Abunã, Vista Alegre do Abunã, Extrema e Nova Califórnia	4 ½ (quatro meia diárias – **sem pernoite**) + 2 + ½ (duas diárias + meia diária – **com pernoite**)	R$ 75,00 (metade do valor – art. 3º, II, alínea "a") + R$ 150,00 (valor unitário – art. 3º, I, C/C, II, alínea "b")	R$ 675,00 (diárias)

JONHY MILSON OLIVEIRA MARTINS
Controlador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:684DEA4B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 343/2024

Porto Velho, 25 de julho de 2024. Protocolo n.° 73943/2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;
Resolve,
Arbitrar e conceder diárias ao servidor para participar no **21° Congresso Brasileiro de Contabilidade de 2024,** que ocorrerá no período de 07 à 13 de setembro de 2024, na cidade de Balneário Camboriú/SC.

NOME	CPF	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und. R$	Vlr. Total R$
DIEGO FERRUCIO MARQUETI	833.***.***-68	Chefe de Divisão de Contabilidade do Fundo de Assistência	Balneário Camboriú/SC	**6** ½	R$ 1.000,00 R$ 500,00	R$ 6.500,00
			Auxílio Deslocamento	½	R$ 500,00	R$ 500,00
Total=				**R$ 7.000,00**		

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.
Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:04EF01FF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 344/2024

Porto Velho, 25 de julho de 2024. Protocolo n.° 73943/2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,
Arbitrar e conceder diárias ao servidor para participar no **21° Congresso Brasileiro de Contabilidade de 2024,** que ocorrerá no período de 07 à 13 de setembro de 2024, na cidade de Balneário Camboriú/SC.

NOME	CPF	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und. R$	Vlr. Total R$
OBSMAR OZÉIAS RIBEIRO	749.***.***-91	Gerente de Contabilidade	Balneário Camboriú/SC	**6 ½**	R$ 1.000,00 R$ 500,00	R$ 6.500,00 R$ 500,00
			Auxílio Deslocamento	½	R$ 500,00	
Total=				**R$ 7.000,00**		

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.
Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8688AF68

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 081/DA/SGG/2024. PORTO VELHO – RO, 29 DE JULHO DE 2024.

O SUBSECRETÁRIO DE POLÍTICA GOVERNAMENTAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº** 00600-00036391/2024-16-e

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, 01 (uma) diária aos servidores: Felipe Almeida Ribeiro e João Paulo dos Santos Oliveira. Que se deslocaram ao Distrito de São Carlos/RO, para realizarem a cobertura jornalística no Barco Saúde Dr. Floriano Riva Filho. O deslocamento ocorreu por meio de transporte terrestre, e o veículo utilizado foi uma Caminhonete S10,placa OXL8750 (oficial). **No período de 22/06/2024 a 22/06/2024.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Felipe Almeida Ribeiro	1003621	849.XXX SSP/RO	ASSESSOR DE PRODUÇÃO E CONTEÚDO DIGITAL (FOTÓGRAFO/ CINEGRAFISTA)	1	R$ 200,00	R$ 200,00
João Paulo dos Santos Oliveira	1001499	575.XXX SSP/RO	SUBGERENTE DE COMUNICAÇÃO VISUAL (MOTORISTA	1	R$150,00	R$ 150,00

JOSÉ ROBÉRIO ALVES GOMES
Subsecretário de Política Governamental

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:15082EFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°371/SEMAGRIC/2024, 29 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00035230/2024-05-e**

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 3(três) diárias inteiras e 20(vinte) meias diárias aos servidores abaixo relacionados. Com objetivo de atender às demandas de serviços de auxílio, suporte, conserto e manutenção nos serviços de borracharia e outros tipos se necessários preventivos e corretivos nos equipamentos e maquinários que estão nas frentes de serviço, evitando assim atrasos e interrupções no cronograma de processos que estão em andamentos nas respectivas localidades: Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo, Jací Paraná, Vista Alegre do Abunã, Nova Califórnia, Região do Baixo Madeira, Joana D'arc, Riacho Azul, Vila franciscana, Cujubinzinho, Linhas da Bacia Leiteira, C01, C10, C20, C25, C30 e C22. Nos períodos de: 06 a 10, 12 a 17, 19 a 24, 26 a 31 de Agosto de 2024. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº305/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 de 18 de Julho de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Raimundo Ferreira Guimarães	719601	Artífice Especializado	Apoio e Suporte	-	3 Inteiras e 20 meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.950,00
Dário de Souza Carvalho	271693	Operador de Máquinas Pesadas	Operar Máquina Pesada	Caminhão Oficina frota CO01 OHM3G92	3 Inteiras e 20 meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.950,00
Everlande Costa Nogueira	798043	Gari	Apoio e Suporte	-	3 Inteiras e 20 meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.950,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:732A7000

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°374/SEMAGRIC/2024, 29 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00034646/2024-06-e**

Onde se lê:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 08(oito) diárias inteiras e 09(nove) meias diárias aos servidores abaixo relacionados. Com objetivo de notificar as associações para cumprimento dos Termos, regularização cadastral, localizar os equipamentos cedidos através dos Chamamentos Públicos nº. 002/2021 e nº. 002/2023, entrega dos relatórios de uso dos equipamentos, condições de infraestrutura, levantamento de dados da produção e atendimento aos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar no Município de Porto Velho. Para o período 24/07 a 26/07, 29/07 à 02/08, 06/08 a 09/08 e 13/08 a 16/08/2024. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº066/DDRTA/SEMAGRIC/2024 de 22 de Julho de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Romildo Botelho dos Santos	576655	Engenheiro agrônomo	Notificar as associações	-	8 Inteiras e 9 meias diárias	R$ 300,00 R$ 150,00	R$ 3.750.00
Alessandra Felicio de Abreu	1006972	Gerente de Divisão de Cadastro e Apoio ao produtor - DICAP	Notificar as associações	-	8 Inteiras e 9 meias diárias	R$ 200,00 R$ 100,00	R$ 2.500.00
Elivaldo Lobo de Lima	1001387	Secretário	Auxiliar e acompanhar nas atividades	-	8 Inteiras e 9 meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.875.00

Leia-se:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 08(oito) diárias inteiras e 09(nove) meias diárias aos servidores abaixo relacionados. Com objetivo de notificar as associações para cumprimento dos Termos, regularização cadastral, localizar os equipamentos cedidos através dos Chamamentos Públicos nº. 002/2021 e nº. 002/2023, entrega dos relatórios de uso dos equipamentos, condições de infraestrutura, levantamento de dados da produção e atendimento aos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura. Nas localidades de: Nova Califórnia, Extrema, União Bandeirantes, Rio Pardo e Vista Alegre. Para o período 24/07 a 26/07, 29/07 à 02/08, 06/08 a 09/08 e 13/08 a 16/08/2024. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº066/DDRTA/SEMAGRIC/2024 de 22 de Julho de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Romildo Botelho dos Santos	576655	Engenheiro agrônomo	Notificar as associações	-	8 Inteiras e 9 meias diárias	R$ 300,00 R$ 150,00	R$ 3.750.00
Alessandra Felicio de Abreu	1006972	Gerente de Divisão de Cadastro e Apoio ao produtor - DICAP	Notificar as associações	-	8 Inteiras e 9 meias diárias	R$ 200,00 R$ 100,00	R$ 2.500.00
Elivaldo Lobo de Lima	1001387	Secretário	Auxiliar e acompanhar nas atividades	-	8 Inteiras e 9 meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.875.00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

LUIS CLAUDIO TAMBORIM JÚNIOR
Diretor do Departamento de Desenvolvimento Rural e Técnicas Agrícolas

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1D016AA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 199/2024/SEMED

Portaria nº 199/2024/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 25 de junho de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00027397/2024-94-E.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 1 ½ (uma e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado, por se deslocar ate as escolas rurais, para que o mesmo possa transportar os servidores que irão realizar o processo de Seleção de Diretores e Vice-Diretores nos dias 27 à 28/06/2024 em atendimento ao OFÍCIO INTERNO Nº 63/2024/DIIEP/DPE/GAB/SEMED. .

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Evandro Pereira Ramos	198061	Motorista	EMEF MANOEL PEDRO PEREIRA, EMEF ERNANDES COUTINHO, EMEF FLOR DO CUPUAÇU E EMEF EMERLINDO MONTEIRO BRASIL.	1 ½	150,00	225,00
TOTAL						**R$ 225,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:21D793FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 192/2024/SEMED

Portaria nº 192/2024/GAB/SEMED Porto Velho, 19 de junho de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00029480/2024-06-e.
RESOLVE

Arbitrar e Conceder: 5 (cinco) diárias aos servidores a abaixo relacionados com objetivo realizar entrega de uniformes escolares, tênis e mochila na E.M.E.F Ernandes Coutinho no distrito de Rio Pardo. No período de 20/06 à 05/07/2024, conforme solicitação constante no Ofício Interno nº 015 DIAP/DA/GAB/SEMED de 21 de maio de 2024.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Bruno Gentille Souza Gomes	1003193	Assessor Nível I		5	150,00	750,00
Quelbin Ferreira Brito	1003315	Chefe de Apoio		5	150,00	750,00
Alison Cuellar da Silva	179128	Motorista		5	150,00	750,00
Renato Barroso Moreira	558670	Agt. de Manut e Inf. Escolar		5	150,00	750,00
Rozemildo Ferreira Teixeira	1007011	Chefe de Apoio		5	150,00	750,00
TOTAL						**R$ 3.750,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F545123F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA Nº 72/SEMES/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
Secretaria MUNICIPAL DE Esporte e Lazer – SEMES
Departamento Administrativo – DA

PORTARIA Nº 72/SEMES/2024
Porto Velho, 30 de julho de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º 00600-00035959/2024-73**.**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 05 e ¹/² (cinco e meia) diárias às servidoras e atletas do Programa Talentos do Futuro abaixo relacionadas, com o objetivo de Participar do Torneio Regional de Ginástica Rítmica – Região Norte, representando o município de Porto Velho. Período de 13 a 18 de agosto de 2024, na cidade de Rio Branco/AC**.** Conforme Ofício n° 62/2024/GAB/SEMES (e-Doc 40D24802), autorizado pelo Ofício n° 641/2024/ASGOV/SGG (e-Doc 3696E7D8).

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Ana Vitória dos Santos Maia Bezerra Mota	1005972	Assessor Técnico Nível III	Rio Branco/AC	05 e ¹/²	R$ 1.000,00	R$ 5.500,00
Francimeire Coutinho Lavareda	246844	Professor	Rio Branco/AC	05 e ¹/²	R$ 1.200,00	R$ 6.600,00
Emanuela Karien Lima e Silva	-	Atleta	Rio Branco/AC	05 e ¹/²	R$ 700,00	R$ 3.850,00
Nágela Santos Rodrigues	-	Atleta	Rio Branco/AC	05 e ¹/²	R$ 700,00	R$ 3.850,00

IVONETE GOMES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5B695017

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.257, DE 29 DE JULHO DE 2024.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 3.130, de 20 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2024, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2024;

Considerando o Ofício n° 279/DA/GAB/SEMUSB, de 26 de julho de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com contratação de empresa especializada em serviços de inumação - Contrato 007/PGM/2021, constante no Processo Administrativo n.° 00600-00007907/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Art. 2º - A transferência decorrente da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesa, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei nº 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB						
10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSFERE R$**	**REALOCA R$**
10.01.15.452.015.2.520	Atendimento de limpeza em vias públicas (Varrição, poda, capina, roço e pintura de meio fio)	FIS	4.4.90.52	1.500.0000.0000	1.500.000,00	-
			3.3.90.39	1.500.0000.0000	-	1.500.000,00
SUBTOTAL					**1.500.000,00**	**1.500.000,00**
TOTAL					**1.500.000,00**	**1.500.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:01427F14

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.258, DE 29 DE JULHO DE 2024.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2024;

Considerando o Ofício n.º 277/DA/GAB/SEMUSB/2024, de 25de julho de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB, solicita abertura de crédito adicional suplementar por anulação de recursos para cobertura de despesas com reajuste e renovação do Contrato n.° 042/PGM/2023 - Contratação de Empresa Especializada em destinação final de Resíduos Sólidos Urbanos - RSU,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).
Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB						
10.31 - FUNDO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - FMLU						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
10.31.15.452.015.2.529	Realização de coletas e transporte dos resíduos domiciliares (com tratamento e destinos final)	FIS	3.3.67.83	1.709.0000.0000	5.000.000,00	-
			3.3.90.39	1.709.0000.0000	-	5.000.000,00
SUBTOTAL					**5.000.000,00**	**5.000.000,00**
TOTAL					**5.000.000,00**	**5.000.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:734E0303

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº 119/SEMUSB/2024

PORTARIA Nº 119/SEMUSB/2024
Porto Velho, 30 de junho de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e tendo em vista o **Processo Nº. 00600-00036609/2024-24.**

RESOLVE:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 3 ½ (três e meia) diárias ao servidore abaixo relacionado, onde o mesmo se deslocará ao distrito de Fortaleza do Abunã, a fim de dar apoio para realização de ação educativa sobre demandas do Departamento de Posturas Urbanas, durante o festival de Praia 2024. O deslocamento será realizado por meio de Veículo caminhonete Hilux, cor prata, placa: SYG3D13, a ser conduzido pelo servidor Mikael Marques Cruz. **No Período de 08 à 11/08/2024.**

N.º	SERVIDOR	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Joel Limoeiro Freire	1007537	Assessor Nível II	08 à 11/08/2024	3 ½	R$ 150,00	R$ 525,00

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:710C3894

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
LISTA DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS DE PORTO VELHO
EDITAL 002/2024
LISTA DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES

Nº	NOME CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
01	ABIMAEL CUNHA DE SOUZA	HOMOLOGADA
02	ABRAÃO AFLALO CHAVES	HOMOLOGADA
03	ADRIELY COSTA LOPES	INDEFERIDA/DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
04	AGILDO GUILHERME NOGUEIRA DA SILVA	HOMOLOGADA

05	AIRTON GOMES LIMA DE CORTEZ	INDEFERIDA/DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
06	ALESSANDRO MENEZ	HOMOLOGADA
07	ALESSANDRO SILVA DO NASCIMENTO	INDEFERIDA/DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
08	ALEXANDRE CAMILO BENICIO	INDEFERIDA/DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
09	ALINE MACHADO DOS SANTOS	INDEFERIDA/DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
10	ANA PAULA ALVES BOTELHO	INDEFERIDA/DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
11	ANDERSON NOGUEIRA PESTANA	HOMOLOGADA
12	ANDRE LUCAS MAIA MENDES PEREIRA	HOMOLOGADA
13	ANTONIO DOS SANTOS VIEIRA	HOMOLOGADA
14	ARLITON SANTOS DE BRITO	HOMOLOGADA
15	AROLDO GUEDES DA SILVA	HOMOLOGADA
16	BERIVAN IKARO BIDÔ FIGUEIREDO	HOMOLOGADA
17	BRENDA SILVA COSTA	HOMOLOGADA
18	CAIO MUSTAFFÁ BATISTA	INDEFERIDA/DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
19	CARLOS ANDRÉ CHAVES DE ABREU	INDEFERIDA/DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
20	CARLOS AUGUSTO PINTO MESQUITA RIBEIRO	HOMOLOGADA
21	CARLOS HENRIQUE	INDEFERIDA/DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
22	CIRLENE DA SILVA MACIEL	HOMOLOGADA
23	CLEBER LIMA DO NASCIMENTO	HOMOLOGADA
24	CLEVISON TIBURCIO MENDES	HOMOLOGADA
25	CRISTIANO BELON	HOMOLOGADA
26	CRISTOVAO JUNIOR CONCEICAO DA SILVA	HOMOLOGADA
27	DANIEL CARDOSO RODRIGUES	INDEFERIDA/DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
28	DANIEL GUEDES DE OLIVEIRA	INDEFERIDA/DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
29	DANIEL SIDNEI DE SOUZA	HOMOLOGADA
30	DANIEL WEBER ROGERIO SILVA	HOMOLOGADA
31	DIEGHO CONCEIÇÃO VALENTE	HOMOLOGADA
32	DIELE MENDES NOGUEIRA	INDEFERIDA/DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
33	DIEMES DA SILVA E SILVA	HOMOLOGADA
34	EDENILDO ALEIXO DA SILVA	INDEFERIDA/DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
35	EDICARLOS DA SILVA SOARES	HOMOLOGADA
36	EDOILTON JACKSON DA SILVA MIRANDA	INDEFERIDA/DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
37	EDUARDO CASTRO DA SILVA	INDEFERIDA/DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
38	EDUARDO NASCIMENTO COSTA	INDEFERIDA/DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
39	EDVAN SOBRINHO DOS SANTOS	HOMOLOGADA
40	ELIEL ANGELO SEMBARSKI	INDEFERIDA/DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
41	ELIO RIBEIRO DA ROCHA	INDEFERIDA/DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
42	ELIZABETE THEODULINO DA SILVA	HOMOLOGADA
43	ELSON LIMA DOS SANTOS	HOMOLOGADA
44	ELVIO GALINDO MENDONÇA JUNIOR	INDEFERIDA/DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
45	ELVIS PEREIRA FAÇANHA	INDEFERIDA/DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
46	EMERSON SILVA PINHEIRO	HOMOLOGADA
47	ENDREW ITALO CUNHA OLIVEIRA	HOMOLOGADA
48	FÁBIO LOPES DOS SANTOS	HOMOLOGADA
49	FABRÍCIO FERREIRA DE QUEIROZ	INDEFERIDA/DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
50	FERNANDO PERES CARVALHO	HOMOLOGADA
51	FRANCINEVE MARTINS ABREU	INDEFERIDA/DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
52	FRANCISCO WILLIA GOMES DA SILVA	HOMOLOGADA
53	FRANCISMAR BRAZ MARTINS	HOMOLOGADA
54	FRANCISNEI PEREIRA DOS SANTOS	HOMOLOGADA
55	FREDSON SANTOS DE MELO	HOMOLOGADA
56	GELDERSON BALBI SENA	HOMOLOGADA
57	GILVAN PEIXOTO SALES	HOMOLOGADA
58	GLADSON MOTA OLIVEIRA E SILVA	HOMOLOGADA
59	GLEICIANE HENRIQUE DE LIMA	INDEFERIDA/DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
60	GREGORI MAICON NOGUEIRA DE CARVALHO	HOMOLOGADA
61	GUSTAVO EZEQUIEL SOARES DE OLIVEIRA SOUZA	INDEFERIDA/DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
62	IRAN DA SILVA LEITE	HOMOLOGADA
63	JAIRO CAMPOS DA SILVA	HOMOLOGADA
64	JAMES JERÔNIMO	INDEFERIDA/DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
65	JANIELE CRISTINE FERREIRA DE CARVALHO	HOMOLOGADA
66	JELSON LOPES QUEIROZ	HOMOLOGADA
67	JHONATHA MATEUS DE ARAUJO SANTANA	INDEFERIDA/DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
68	JOÃO FÁBIO SIQUEIRA DE QUEIROZ AMARAL	HOMOLOGADA
69	JOAO VICTOR SOUZA DA SILVA	INDEFERIDA/DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
70	JOÃO VITOR DOS SANTOS	HOMOLOGADA
71	JOELSO DE ASSIS SANTOS	HOMOLOGADA
72	JOSE CLEBIO LACERDA DE MACEDO,	HOMOLOGADA
73	JOSE EVALDO MESSIAS DA SILVA	HOMOLOGADA
74	JOSÉ MARCULINO DE SOUSA	HOMOLOGADA
75	JOSÉ TALES NUNES DA SILVA	HOMOLOGADA
76	JOSOEI SILVA DE LIMA	HOMOLOGADA
77	JUAREZ CARVALHO DE FRANÇA	HOMOLOGADA
78	JUNIOR FREITAS DE SENA	INDEFERIDA/DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
79	JUVANILDO DE SOUZA BATALHA	INDEFERIDA/DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
80	LAILSON SILVA SOUZA	HOMOLOGADA
81	LEANDRO EDUARDO DE SOUZA PIRES	INDEFERIDA/DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
82	LEONARDO LIMA SOARES	HOMOLOGADA
83	LUCAS AGRA FERREIRA	INDEFERIDA/DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
84	LUCAS WHILAN DE CASTRO	HOMOLOGADA
85	LUCIA NOGUEIRA GARCIA	INDEFERIDA/DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
86	LUCIANO GOES SOUZA	INDEFERIDA/DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
87	LUIS HENRIQUE PETRONILIO DE LIMA	HOMOLOGADA
88	LUIZ ABRAÃO REATEQUE MIRANDA	INDEFERIDA/DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
89	MAGNO OSTERNYS DOS SANTOS PIRES	INDEFERIDA/DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
90	MAIARA SOUZA MENDES	HOMOLOGADA
91	MAICON NUNES DE PAULA	HOMOLOGADA
92	MAIDSON DE JESUS SILVA LIMA	HOMOLOGADA

93	MÁRCIO CRISTIANO SANTOS SILA	HOMOLOGADA
94	MARCIO PEREIRA PINTO	INDEFERIDA/DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
95	MARCIO SANTOS NOGUEIRA	INDEFERIDA/DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
96	MARIA JOSE CUNHA	HOMOLOGADA
97	MATEUS PEREIRA FLORÊNCIO	HOMOLOGADA
98	MATHEUS MIRANDA	INDEFERIDA/DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
99	MAXSUEL DA SILVA SANTOS	HOMOLOGADA
100	MIRNA JANICE TOEBE	HOMOLOGADA
101	NATALY DE SOUZA OLIVEIRA	INDEFERIDA/DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
102	NERIVALDO DE ARAUJO MELO	HOMOLOGADA
103	NILVA ARANTES DE SOUZA	HOMOLOGADA
104	OSANIR ALVES DA SILVA	HOMOLOGADA
105	PATRICIA RAIANE LIMA MOREIRA	HOMOLOGADA
106	PAULO ROBERIO RODRIGUES COUTINHO	HOMOLOGADA
107	PEDRO HENRIQUE SILVA FERREIRA	INDEFERIDA/DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
108	PEDRO VITOR DA SILVA	INDEFERIDA/DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
109	RAIMUNDO MARCELINO DA SILVA	HOMOLOGADA
110	RAIMUNDO NONATO FERREIRA BELARMINO	HOMOLOGADA
111	RENATO DE SÁ BRITO	INDEFERIDA/DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
112	RICARDO LIMA DE SOUZA	HOMOLOGADA
113	RICHARD DE BRITO DA COSTA	INDEFERIDA/DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
114	RODRIGO LEMOS GONCALVES	INDEFERIDA/DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
115	ROGÉRIO RODRIGUES DA SILVA	HOMOLOGADA
116	ROGÉRIO SAUMA CORREA DA COSTA	HOMOLOGADA
117	ROMULO CARLOS MUNIZ DA SILVA	INDEFERIDA/DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
118	ROMULO IGOR FERREIRA	INDEFERIDA/DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
119	RONALDO ROSA XAVIER	HOMOLOGADA
120	ROSILENE SALAZAR DA SILVA	HOMOLOGADA
121	RUAM MARQUES MARCIANO SOUZA CRUZ	INDEFERIDA/DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
122	SEBASTIANA TEIXEIRA DA SILVA	INDEFERIDA/DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
123	SERGIO ROBERTO RODRIGUES PINTO	HOMOLOGADA
124	SHELLI REIS DE SOUZA	HOMOLOGADA
125	SIVONEY FERREIRA DE SOUZA	HOMOLOGADA
126	SOFIA AGUIAR CORREA DA SILVA	HOMOLOGADA
127	SULIVANE DE SOUZA PEREIRA	HOMOLOGADA
128	TALISSON UILSON OLIVEIRA DO CARMO	HOMOLOGADA
129	THIAGO PEREIRA DA COSTA	INDEFERIDA/DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
130	THIERS MEDEIROS DE CASTRO	HOMOLOGADA
131	UERLIS LOPES	HOMOLOGADA
132	UILIAN RIBEIRO ALMEIDA	HOMOLOGADA
133	UILLIAME MORAES ROCHA	HOMOLOGADA
134	ULISSES HOMERO ABREU DE SIQUEIRA	INDEFERIDA/DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
135	VALTER SOUZA	INDEFERIDA/DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
136	VERA LUCIA CARDOSO SILVA	HOMOLOGADA
137	WALESKA LINCY DE ASSIS FERREIRA	INDEFERIDA/DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
138	WELLITON BARBOSA FERNANDES	HOMOLOGADA
139	WEMERSON SHULTZ ANDRADE	HOMOLOGADA
140	WISLEY LOPES DE BRITO	HOMOLOGADA

Porto Velho, 26 de Julho de 2024.

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS
Portaria 020/2024/GAB/SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6523BB2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 198/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 198/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 29 de julho de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:

1º Art. Conceder e Arbitrar: 4½ diárias aos servidores abaixo relacionado, por meio de transporte **TERRESTRE**, com o objetivo de realizar ação de vacinação da população do Distrito de Vista Alegre, Abunã, Nova Mutum, realizar supervisão em sala de vacina, coordenar ações de Monitoramento de vacina, atualização das cadernetas de vacina da população em Vacinas de Rotina, Covid e HPV), Supervisão, Ação de Busca Ativa e acamados residências e em escolas. Atendimento de Oficio MP/RO. Período de **10/08/24 à 14/08/2024**. Processo Administrativo Nº **00600-00035976/2024-19-e**

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Valeria França Alves	87488	Téc enfermagem	Vista Alegre/Abunã/Nova Mutum	4½	R$ 150,00	R$ 675,00
Luciane Gonçalves do Carmo	1007239	Assessor de Comunicação		4½	R$ 200,00	R$ 900,00
Adailson José do Carmo Gonçalves	116683	Aux. de Serv. de Saúde (Motorista)		4½	R$ 200,00	R$ 900,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6BBF355A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 197/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 197/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 29 de julho de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:

1º Art. Tornar Válida, 8½ diárias aos servidores abaixo relacionado, por meio de transporte **FLUVIAL**, com o objetivo a realizar atendimento a saúde, onde tal solicitação serve para suprir as necessidades alimentar da equipe de saúde, conforme Decreto nº 17.353/2021, art. 1º, com o total de 30 (trinta) profissionais onde prestarão os serviços a comunidades ribeiras localizadas em nos Distritos de São Carlos, Nazaré e Calama. Período de **16/06/24 à 24/06/2024**. Processo Administrativo Nº **00600-00034654/2024-44-e**

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Anilson Nascimento Santos	84468	Assistente Administrativo	Calama São Carlos Nazaré	8½	R$ 150,00	R$ 1.275,00
Antonio José dos Santos Carvalho	173840	Auxiliar de Laboratório		8½	R$ 150,00	R$ 1.275,00
Raimundo Vieira Cunha	107533	Vigia		8½	R$ 150,00	R$ 1.275,00
Ártemis Freitas dos Anjos	273110	Biomédica		8½	R$ 300,00	R$ 2.550,00
Valério Araújo da Silveira	CPF: 516.315.982-87	Médico		8½	R$ 300,00	R$ 2.550,00
Cleber Fernando Nogueira Cardoso	206062	Auxiliar de Enfermagem		8½	R$ 150,00	R$ 1.275,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C8C40249

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 106

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 106

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº00600-00022059/2024-66-e, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Ercir Rodrigues Silva	23200	Assistente Administrativo/Fiscal do Contrato	Distrito de São Carlos, Demarcação, Nazaré, Calama e comunidades adjacentes.	05 diária	R$150,00	R$ 825,00
				½ diária	R$75,00	
Evelyn dos Santos Surita de Amaral	278178	Auxiliar de Serviços de Saúde/Fiscal do Contrato		05 diária	R$150,00	R$ 825,00
				½ diária	R$75,00	
Raimundo Vieira da Cunha	107533	Vigia/Gestor de Contrato		05 diária	R$150,00	R$ 825,00
				½ diária	R$75,00	
Gelson Neves De Melo	179300	Marinheiro Auxiliar Fluvial		05 diária	R$150,00	R$ 825,00
				½ diária	R$75,00	
Manoel Simplício de Souza	622515	Gari/Motorista		½ diária	R$75,00	R$150,00
				½ diária	R$75,00	
					R$3.450,00	

Porto Velho-RO, 29 de julho de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA
Decreto nº 6.175/ I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3801621B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 45/2024/DEA/GAB/SEMTRAN

PORTARIA Nº 45/2024/DEA/GAB/SEMTRAN

Porto Velho/RO, 22 de julho de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares 650, de 08 de fevereiro de 2017 e 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria. No uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo N° 00600-00035672/2024-43-e.

RESOLVE:

CONCEDER 7,5 (sete e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para viagem a Goiânia/GO, no período de 28 de julho a 04 de agosto de 2024, com a finalidade de realizar visita técnica à Subsecretaria de Políticas para Cidades e Transporte. O objetivo é tratar do desenvolvimento do projeto de "ELETROPOSTOS", que integra a rede de postos de recarga de veículos elétricos, sendo referência no desenvolvimento e implantação deste tipo de projeto. Pretende-se, assim, adquirir conhecimento e experiência para adaptar e implementar um projeto similar neste município. O deslocamento será realizado por meio de transporte terrestre, utilizando veículo oficial desta Secretaria.

Servidor	Mat.	Destino	Cargo	QNT	DATAS	Valor Unitário R$	Valor Total R$
ARAGONEIS SOARES LIMA	1005422	Goiânia/GO	Secretário Adjunto Municipal	7,5	28 de julho a 04 de agosto de 2024	R$ 1.200,00	R$ 9.000,00
CAIO FERNANDO B. DE SOUSA	1005503	Goiânia/GO	Gerente de Divisão	7,5	28 de julho a 04 de agosto de 2024	R$ 1.200,00	R$ 9.000,00
LUIZ CARLOS GAUDEDA JUNIOR	1006335	Goiânia/GO	Diretor de Departamento	7,5	28 de julho a 04 de agosto de 2024	R$ 1.200,00	R$ 9.000,00

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1D6D190E

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA SRP 020/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024/SML/PVH
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024/SML/PVH
Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – Ano XV, nº 3776 de 24.07.2024, torna público o **Sistema de Registro de Preços - SRP nº 020/2024/SML/PVH** – **Pregão Eletrônico nº 030/2024/SML/PVH - UASG: nº 925172 – Processo Administrativo nº 00600-0005834/2024-19-e**, Objeto Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE PLACAS VIBRATÓRIAS**, conforme especificado no Edital e seus anexos.

COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. PLACA VIBRATÓRIA Á GASOLINA com especificações aproximadas: potência: 6,5HP, motor com 196cc, capacidade do tanque: 3,6L, capacidade de óleo: 0,6L, rotação do motor: 3.600rpm, frequência de vibração: 5.600vpm, força centrífuga: 10,5kn, dimensões da sapata: 50x30cm, profundidade de compactação: 20cm, capacidade de compactação: 450m²/h, capacidade de óleo no excêntrico 1,15L Peso líquido aproximado 60kg, peso bruto aproximado: 62kg.	UNID.	15	CSM 7,0 HP Lifan	R$ 3.999,98	R$ 59.999,70	**GRM MÁQUINAS E LOCAÇÕES EPP** CNPJ: 97.541.831/0001-02 END. RUA PADRE JOÃO SMEDT. Nº1401- CENTRO. CEP: 89.830- 000 ABELARDO LUZ/SC RESPONSÁVEL: GESSICA ZARZEKA OLIVO CPF: 070.635.909- 79
COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO PARA ME/EPP E EQUIPARADAS						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
02. PLACA VIBRATÓRIA Á GASOLINA com especificações aproximadas: potência: 6,5HP, motor com 196cc, capacidade do tanque: 3,6L, capacidade de óleo: 0,6L, rotação do motor: 3.600rpm, frequência de vibração: 5.600vpm, força centrífuga: 10,5kn, dimensões da sapata: 50x30cm, profundidade de compactação: 20cm, capacidade de compactação: 450m²/h, capacidade de óleo no excêntrico 1,15L Peso líquido aproximado 60kg, peso bruto aproximado: 62kg	UNID.	5	CSM 7,0 HP Lifan	R$ 3.999,98	R$ 19.999,90	**GRM MÁQUINAS E LOCAÇÕES EPP** CNPJ: 97.541.831/0001-02 END. RUA PADRE JOÃO SMEDT. Nº1401- CENTRO. CEP: 89.830- 000 ABELARDO LUZ/SC RESPONSÁVEL: GESSICA ZARZEKA OLIVO CPF: 070.635.909- 79

Porto Velho, 30 de julho de 2024.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula nº 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2D7DE74D

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA SRPP 008/2024

EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N° 008/2024
DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2024

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – Ano XV, nº 3771 de 17.07.2024, torna público o **Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP nº 008/2024** – **Pregão Eletrônico nº 014/2024 - UASG: nº 925172 – Processo n° 00600.00040235/2023- 61**, Objeto Registro de Preços Permanente para eventual Aquisição de Material Farmacológico (Medicamentos) na apresentação Ampola e Frasco/Ampola, identificado inicialmente como: "**INJETÁVEIS I",** conforme especificado no Edital e seus anexos.

PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. AMINOFILINA 24 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML.	AMPOLA 10 ML	5.000	FARMACE	R$ 4,55	R$ 22.750,00	**CALL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REP. LTDA** CNPJ: 05.106.015/0001-52 END. RUA HERBENE, Nº 47, MESSEJANA. CEP: 60.842- 120 FORTALEZA/CE RESPONSÁVEL: DENISE ALMEIDA ALBUQUERQUE DE ASSIS CPF: 614.471.963-68
02. ATRACÚRIO, BESILATO DE 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	AMPOLA 5 ML	1.170	CRISTALIA	R$ 13,43	R$ 15.713,10	**SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA** CNPJ: 06.065.614/0001-38 END. RUA C-159, Nº 868. QD. 297, LOTE 09, 18, 19 E 20. JARDIM AMÉRICA CEP: 74.255- 140 GOIÂNIA/GO RESPONSÁVEL: AGNALDO DO CARMO CHAGAS CPF: 895.030.901- 72
03. ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML.	AMPOLA 1 ML	1.700	FARMACE	R$ 0,87	R$ 1.479,00	**CALL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REP. LTDA** CNPJ: 05.106.015/0001-52 END. RUA HERBENE, Nº 47, MESSEJANA. CEP: 60.842- 120 FORTALEZA/CE RESPONSÁVEL: DENISE ALMEIDA ALBUQUERQUE DE ASSIS CPF: 614.471.963-68
COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
04. BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI (PÓ LIOFILIZADO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL + DILUENTE) OU SUSPENSÃO INJETÁVEL F/A.	FRASCO /AMPOLA	37.792	EUROFARMA	R$ 5,90	R$ 222.972,80	**COSTA CAMARGO COM. DE PROD. HOSP. LTDA** CNPJ: 36.325.157/0001-34 END. RUA JUIZ ALEXANDRE MARTINS DE CASTRO FILHO, Nº 8 PRAIA DE ITAPUÃ CEP: 29101 - 800 VILA VELHA/ES RESPONSÁVEL: FELIPE DAVID MELLO FONTANA CPF: 057.054.937- 03
(COTA DE ATÉ 25%) - EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
05.BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI (PÓ LIOFILIZADO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL+ DILUENTE) OU SUSPENSÃO INJETÁVEL F/A.	FRASCO /AMPOLA	11.958	TEUTO	**R$ 6,69**	**R$** 79.999,02	**PROSPER COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA** CNPJ: 20.489.064/0001-05 END. RUA 26, 195 N. 195 SETOR MARISTA CEP: 74.150-080 GOIÂNIA/GO RESPONSÁVEL: IGOR MOREIRA BRAGA CPF: 809.823.011-20
COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
06. CEFTRIAXONA 1 G INTRAVENOSO (PÓ LIOFILIZADO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL + DILUENTE) F/A.	FRASCO /AMPOLA	53.672	BLAU	R$ 3,95	R$ 212.004,40	**PROSPER COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA** CNPJ: 20.489.064/0001-05 END. RUA 26, 195 N. 195 SETOR MARISTA CEP: 74.150-080 GOIÂNIA/GO RESPONSÁVEL: IGOR MOREIRA BRAGA CPF: 809.823.011-20
(COTA DE ATÉ 25%) - EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
07. CEFTRIAXONA 1 G INTRAVENOSO (PÓ LIOFILIZADO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL + DILUENTE) F/A.	FRASCO /AMPOLA	9.828	BLAU	R$ 5,35	R$ 52.579,80	**PROSPER COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA** CNPJ: 20.489.064/0001-05 END. RUA 26, 195 N. 195 SETOR MARISTA CEP: 74.150-080 GOIÂNIA/GO RESPONSÁVEL: IGOR MOREIRA BRAGA CPF: 809.823.011-20
COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
08. DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,5 ML	AMPOLA 2,5 M L	90.375	EUROFARMA GENÉRICO	R$ 1,22	R$ 110.257,50	**UNI HOSPITALAR LTDA** CNPJ: 07.484.373/0001-24 END. RUA ALAGOAS, Nº253, IPSEP CEP: 51.350- 560 RECIFE/PE RESPONSÁVEL: CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA CPF: 484.301.613- 68
(COTA DE ATÉ 25%) - EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
09. DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,5 ML.	AMPOLA 2,5 ML	30.125	HYPOFARMA GENÉRICO	R$ 1.250,00	R$ 37.656,25	**VERO MEDICAMENTOS LTDA** CNPJ: 41.683.262/0001-85 END. RUA QUINTINO PINTO NASCIMENTO, S/N, ALVORADA. QUADRA 48, LOTE 22 CEP: 29.117-520 VILA VELHO/ES RESPONSÁVEL: FELIPE PIRES MIRANDA CPF:055.116.037- 32
COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
10. DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3 ML.	AMPOLA 3 ML	92.250	FARMACE	R$ 0,84	R$ 77.490,00	**CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ: 12.418.191/0001-95 END. RODOVIA BR 101, KM 131. CEP: 88.349- 175 CAMBORIU/SC RESPONSÁVEL: ADRIANO RODRIGUES DA SILVA CPF: 143.179.058-33
COTA DE ATÉ 25% - EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
11. DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3 ML.	AMPOLA 3 ML	30.750	FARMACE	R$ 0,92	R$ 28.290,00	**P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** CNPJ: 52.808.009/0001-27 END. AV. MARIPÁ, 7210, VILA BECKER CEP: 85.902-495 TOLEDO/PR REPRESENTANTE: JEAN CARLOS PETRY CPF: 063.086.819-03
PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA						

ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
12. DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA (50 MG + 50 MG)/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML.	AMPOLA 1 ML	10.150	**DESERTO**			
13. DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE (3 MG + 5 MG + 100 MG + 100 MG)/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML.	AMPOLA 10 ML	1.900	COSMED	R$ 8,45	R$ 16.055,00	**MAÊVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ: 09.034.672/0001-92 END. RUA 13, QD. 12 LT. 12 POLO EMPRESARIAL GOIAS, ETAPA IV CEP: 74.985-144 APARECIDA DE GOIÂNIA/GO RESPONSÁVEL: TOMAZ LOBO DE MELO FERNANDEZ CPF: 036.323.111-02
COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA						
14. ESMOLOL 250 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML.	AMPOLA 10 ML	563	**FRACASSADO**			
(COTA DE ATÉ 25%) - EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
15. ESMOLOL 250 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	AMPOLA 10 ML	187	**FRACASSADO**			
PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
16. ETILEFRINA, CLORIDRATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 M.	AMPOLA 1 ML	2.700	UNIÃO QUÍMICA	R$ 1,57	R$ 4.239,00	**HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA** CNPJ: 08.774.906/0003-37 END. AV. TALMA RODRIGUES RIBEIRO, N°147. PORTAL DE JACARAIPE CEP: 29173-795 SERRA/ES RESPONSÁVEL: LUIS ALFREDO LIMA SILVA CPF: 064.528.653- 23
17. FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML.	AMPOLA 2 ML	800	**FRACASSADO**			
18. HIDRÓXIDO DE FERRO III, SACARATO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL I.V. AMPOLA 5ML.	AMPOLA 5ML	1.100	UNIÃO QUÍMICA	R$ 9,52	R$ 10.472,00	**HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA** CNPJ: 08.774.906/0003-37 END. AV. TALMA RODRIGUES RIBEIRO, N°147. PORTAL DE JACARAIPE CEP: 29173-795 SERRA/ES RESPONSÁVEL: LUIS ALFREDO LIMA SILVA CPF: 064.528.653- 23
19. METARAMINOL, HEMITARTARATO DE 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML.	AMPOLA 1 ML	1.750	**FRACASSADO**			
20. NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML.	AMPOLA 2 ML	250	HYPOFARMA	R$ 18,80	R$ 4.700,00	**P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** CNPJ: 52.808.009/0001-27 END. AV. MARIPÁ, 7210, VILA BECKER CEP: 85.902-495 TOLEDO/PR REPRESENTANTE: JEAN CARLOS PETRY CPF: 063.086.819-03
21. NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO DE 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 4 ML.	AMPOLA 4 ML	7.150	HIPOLABOR	R$ 1,90	R$ 13.585,00	**COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA** CNPJ: 67.729.178/0004- 91 END. Praça Emílio Marconato, 1000 – Galpão 22 – Núcleo Residencial Doutor João Aldo Nassif CEP: 13.916-074 Jaguariúna – SP RESPONSÁVEL: RAFAEL OLÍMPIO CASTANHEIRA CPF: 324.367.598-71
COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
22. OMEPRAZOL SÓDICA 40 MG (PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE), FRASCO/AMPOLA.	FRASCO/ AMPOLA	20.700	**FRACASSADO**			
(COTA DE ATÉ 25%) - EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
23. OMEPRAZOL SÓDICA 40 MG (PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE), FRASCO/AMPOLA.	FRASCO/ AMPOLA	6.900	**FRACASSADO**			
PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
24. PROPOFOL 10 MG/ML EMULSÃO INJETÁVEL FRASCO 10 ML.	FRASCO 10 ML	1.500	UNIÃO QUÍMICA	R$ 10,63	R$ 15.945,00	**HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA** CNPJ: 08.774.906/0003-37 END. AV. TALMA RODRIGUES RIBEIRO, N°147. PORTAL DE JACARAIPE CEP: 29173-795 SERRA/ES RESPONSÁVEL: LUIS ALFREDO LIMA SILVA CPF: 064.528.653- 23

Porto Velho, 30 de julho de 2024.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de GESTÃO DE Gastos Públicos – SGP
Matrícula n° 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D6853599

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 184/SMD/PMPV/2024

PORTARIA Nº 184/SMD/PMPV/2024

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00035706/2024-08-e**.

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de 1⁄2 (meia) diária ao servidor: **Douglas Mendonça Hurtado**, Matrícula: 1003291, Cargo: Gerente de Divisão. Visto que este se deslocou ao **Distrito de Vista Alegre do Abunã**, juntamente com o Superintendente Municipal de Integração Distrital, o senhor HEITOR SANTOS LOZADA, para acompanharem o início do serviço de patrolamento das áreas urbanas que irão ser realizados pelos maquinários da prefeitura. O deslocamento foi realizado por meio do veículo oficial – Ford Ranger Branca, Placa: RSZ1D88, pertencente a SMD, conduzido pelo servidor Heitor Santos Lozada. **No dia 12/07/2024.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Douglas Mendonça Hurtado	1003291	093664 SSP/RO	Gerente de Divisão	½	R$ 200,00	R$ 100,00

Porto Velho –RO, 30 de Julho de 2024.

HEITOR SANTOS LOZADA
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D1A619A6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 001/2024

Dispõe sobre os Procedimentos de Controle e Gerenciamento no uso da Frota de Veículos e Máquinas da Administração Municipal.

A Unidade Central de Controle Interno do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, vem por meio desta dispor sobre o gerenciamento e controle do uso da frota de veículos e máquinas municipal, no âmbito do município de Primavera de Rondônia/RO.
Considerando a necessidade de disciplinar e normatizar o uso da frota de veículos e máquinas do Município;
Considerando a necessidade de regulamentar procedimento para o uso e abastecimento dos veículos e política disciplinar para os condutores;

Considerando a necessidade de fortalecer o Sistema de Controle Interno, no âmbito do Município;
Considerando o disposto nos artigos 62 e 113, inciso II, da Constituição do Estado, que preveem a ação do controle interno para fiscalizar e avaliar a gestão de dinheiros,bense valores públicos;
Considerando que na função administrativa de controle, os órgãos da administração devem assegurar que a existência de erros e riscos potenciais devem ser devidamente controlados e monitorados, atuando de forma preventiva, concomitante ou corretiva;

Considerando a necessidade dedisciplinar e normatizaro uso da frota de veículos, máquinas e equipamento do Município;

Considerando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos expressamente no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal e a imperiosa existência de regras claras e transparentes quanto ao uso do patrimônio público por seus agentes.

RESOLVE:
Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa disciplina as normas de gerenciamento, uso e controle da frota de máquinas e veículos automotores próprios e/ou alugados no âmbito do Poder Executivo do Município de Primavera de Rondônia/RO.

Capítulo II
DA IDENTIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS

Art. 2º A frota de veículos próprios do Município de Primavera de Rondônia/RO portará seu número de patrimônio afixado na coluna lateral do veículo.
Parágrafo Único – Nos veículos em que não for possível afixar seu número de patrimônio na coluna lateral, o mesmo deverá ser fixado em outro local visível e seguro do veículo;
Art. 3º Os veículos serão identificados:
I - Nas portas dianteiras, por meio de adesivos contendo um dos símbolos oficiais definidos pela Lei Orgânica Municipal, tais como a bandeira e o brasão.
II - Na parte inferior direito do para-brisa de veículos e caminhões deverá constar adesivo contendo a frase “Proibido carona”.
§ 1° A identificação nos equipamentos e nas motocicletas deverão ter proporções que sejam possíveis a fácil identificação do Município de Primavera de Rondônia/RO.
§ 2° Os veículos adquiridos através de convênios, transferências especiais ou similares, poderão ter caracterizações adicionais, conforme regulamento próprio.
§ 3º A critério do secretário da pasta correspondente, a identificação de certos veículos sob sua jurisdição poderá ser dispensada nos casos em que essa identificação possa comprometer os resultados de fiscalização ou a apuração de denúncias.

Capítulo III
DA POLÍTICA DISCIPLINAR PARA OS MOTORISTAS/CONDUTORES DE VEÍCULOS

Art. 4º A condução dos veículos oficiais somente poderá ser realizada por servidor que possuir atribuição no cargo, autorização mediante ato do chefe do executivo e for devidamente habilitado.
Art. 5º A Carteira Nacional de Habilitação, deverá ser compatível ao tipo de veículo que o condutor irá utilizar, conforme o Código Brasileiro de Trânsito – Lei nº. 9.503, de 23/09/97, a saber:
I – Categoria A – condutor de veículo motorizado de duas ou três rodas, com ou sem carro lateral.
II – Categoria B – condutor de veículo motorizado, não abrangido pela categoria A, cujo peso bruto total não exceda a três mil e quinhentos quilogramas e cuja lotação não exceda a oito lugares, excluído o do motorista.
III – Categoria C – condutor de veículo motorizado utilizado em transporte de carga, cujo peso bruto total exceda a três mil e quinhentos quilogramas.
IV – Categoria D – condutor de veículo motorizado utilizado no transporte de passageiros, cuja lotação exceda a oito lugares, excluído o do motorista.

V – Categoria E – condutor de combinação de veículos em que a unidade tratora se enquadre nas Categorias B, C ou D e cuja unidade acoplada, reboque, semirreboque ou articulada, tenha seis mil quilogramas ou mais de peso bruto total, ou cuja lotação exceda a oito lugares, ou, ainda, seja enquadrado na categoria trailer.
§ 2º O Código Brasileiro de Trânsito estabelece a obrigatoriedade do exame toxicológico paramotoristas das categorias C, D e E, com idade inferior a 70 anos.

Capítulo IV
DO USO DOS VEÍCULOS

Art. 6º O servidor que fizer uso de veículo ou máquina da frota municipal fará o registro em diário de bordo nos moldes do Anexo I e II esta Instrução Normativa, contendo a identificação do motorista, data, horário de saída e retorno, hodômetro ou horímetro de saída e retorno, bem como o seu destino e/ou cidade.
Art. 7° O servidor deverá verificar as condições do veículo no ato da retirada e de sua entrega, quanto à limpeza, documentação, mecânica, sistema elétrico, entre outros itens de segurança.
Parágrafo Único – No caso de constatação de anormalidades:
I – Serão regularizadas antes da viagem, quando possível.
II – Em não sendo possível a regularização em momento anterior à viagem, desde que a ocorrência não coloque em risco as pessoas, os bens e o cumprimento da lei, as inconformidades serão cientificadas ao superior imediato e constarão do registro que precede a viagem e regularizadas no retorno pelo setor de frotas.
III – Ocasionarão a suspensão da viagem com o veículo e a adoção de providências pelo setor de frotas.
Art. 8º Visando atender aos princípios da administração pública, sob pena de responsabilidade funcional do condutor e de quem tenha autorizado tal transporte, é vedado o uso de veículos da frota municipal para:
I – Fazer transporte de servidor público, da residência para o trabalho e vice-versa, salvo em casos de necessidade ao cumprimento dos serviços a que se destina o veículo, bem como quando destinado o uso ao cumprimento de plantões diversos.
II – Transporte nos veículos oficiais, de pessoas estranhas aos mesmos, exceto nos casos de emergências que envolvam risco à vida e quando da necessidade ao cumprimento dos serviços a que se destina o veículo.
III – A retirada ou dano a identificação do veículo pelo condutor.
IV – Servir de transporte para passeio ou excursão de qualquer natureza.
V – Ceder à direção a terceiros.
VI – Ser conduzido e/ou utilizado por servidor público quando afastado, por qualquer motivo, do exercício da respectiva função.
VII – Uso para fins particulares.
Art. 9º São obrigações dos motoristas:
I - Não dirigir sob efeito de bebidas alcoólicas ou outras substâncias proibidas por lei;
II - Preservar o patrimônio público;
III - Não estacionar em locais que possam denegrir a imagem da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia/RO;
IV - Responder pela condução, uso e conservação dos veículos sob sua guarda, em conformidade com a legislação em vigor, em especial o Código Brasileiro de Trânsito, e com as normas internas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia/RO;
V - Os veículos oficiais não poderão pernoitar na garagem das residências dos servidores;
Art. 10º Aos condutores será atribuída à responsabilidade pelo cometimento de infração de trânsito, e implicará no pagamento da multa em parcela única ou em valor parcelado não sendo possível parcela com valor inferior a 1 UVF (unidade de valor fiscal) vigente, por parte do condutor infrator, bem como civil e penalmente em caso de imperícia, imprudência e negligência, podendo esta ser descontado em sua folha de pagamento ou mediante guia de setor tributário.
Parágrafo Único: Nos casos de infrações relativas à documentação ou regularidade dos veículos, a responsabilidade recairá sobre o responsável pelo departamento em que o veículo esteja lotado e departamento de frotas.

Capítulo V
DO MONITORAMENTO E PREENCHIMENTO DO DIÁRIO DE BORDO

Art. 11° No final de cada mês, o motorista ou operador deverá encaminhar o diário de bordo devidamente preenchido e sem rasuras por completo ao responsável pela frota da respectiva área, para arquivo e retirar outro diário de bordo em branco para o uso no mês seguinte.
§ 1° Quando o veículo for utilizado por mais de um motorista ou operador, a responsabilidade de recolha e fornecimento dos diários de bordo é do responsável pelo setor de frotas da respectiva área.
§ 2° É de responsabilidade do servidor que fizer uso de veículo ou máquina a obrigatoriedade do uso e do correto preenchimento do diário de bordo.
§ 3° A falta de preenchimento ou do preenchimento incorreto deverá ser notificado pelos Secretários Municipais responsáveis pelos veículos, sendo de responsabilidade solidária quanto à omissão deste para o correto preenchimento do diário de bordo.
Art. 12° O responsável pelo setor de frota deverá conferir os diários de bordo, e se constatada anotações de defeitos e/ou irregularidades no veículo, deverão ser remetidas cópias aos respectivos secretários a que o veículo pertence para programação de manutenção e/ou regularização do mesmo.

Capítulo VI
DO ACIDENTE DE TRÂNSITO

Art. 13° O condutor de veículo pertencente à frota municipal, quando se envolver em acidente de trânsito, com ou sem vítima, deverá adotar os seguintes procedimentos, ainda no local:
I – Comunicar o ocorrido ao departamento onde o servidor e o veículo envolvido estiverem lotados e este deverá comunicar o departamento de frotas para que seja acionado o seguro, se existente.
II – Solicitar a presença de viatura da polícia de trânsito responsável, a fim de proceder à ocorrência do acidente comunicando necessariamente, tratar-se de “veículo oficial”.
III – Acompanhar a autoridade de trânsito responsável pela ocorrência, prestando as informações necessárias a garantir a veracidade, lisura dos dados levantados e características do acidente.
§ 1° No caso de acidente de trânsito com vítima, o condutor não deverá realizar alterações na cena do acidente, somente poderá ser procedido a remoção do veículo com autorização do órgão de trânsito responsável ou pelo Corpo de Bombeiros.
§ 2° No caso de acidente de trânsito sem vítima, o condutor do mesmo deverá acionar o órgão de trânsito responsável e realizar a remoção do veículo sobre pista somente após a autorização do mesmo, conforme determina o Art. 178 da CTB e se possível, deverão ser fotografados antes de qualquer alteração na cena para provas futuras.

Art. 14° Deverá ser instaurada sindicância administrativa, para apuração de responsabilidade do servidor envolvido no acidente de trânsito, quanto ao pagamento dos danos do veículo, bem como da franquia do seguro (se houver).

Capítulo VII
DO CONTROLE DO CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS

Art. 15° O abastecimento dos veículos deverá ser realizado em postos credenciados pela(s) empresa(s) vencedora(s) de processo licitatório junto à administração pública, e cujos combustíveis sejam compatíveis com o licitado.
Art. 16° O condutor ficará responsável pelo abastecimento do veículo, o qual deverá verificar a necessidade assim que proceder a sua retirada.
Parágrafo Único: Ao realizar o abastecimento no posto credenciado, o condutor do veículo ou máquina deve informar os dados corretos da quilometragem ou horímetro, conforme o caso.
Art. 17° Todos os veículos e máquinas que compõem a frota municipal devem ser cadastrados em sistema informatizado de controle de frota do município.
§ 1° Mensalmente o setor de frotas deverá emitir relatórios em sistema informatizado de consumo de combustível para conferência e controle, relatando qualquer anomalia ao superior imediato.
§ 2° As notas de abastecimento do veículo e máquinas, devem ser analisadas mensalmente pelo responsável da frota, verificando preços conforme cláusula contratual de licitação.

Capítulo VIII
DO LICENCIAMENTO DO VEÍCULO

Art. 18° O setor de frotas e o responsável pela pasta onde o veículo estiver lotado, deve emitir e providenciar a renovação do licenciamento anual de veículos automotores em tempo hábil, obedecendo ao calendário estabelecido pelo CONTRAN, bem como a devida quitação do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres.
§ 1°. Poderá os responsáveis pelo setor de frotas e o da pasta onde o veículo estiver lotado serem responsabilizados financeiramente e penalizados, a critério da administração, em caso de não providenciarem a renovação do licenciamento anual em tempo hábil conforme descritos no caput deste artigo.
I – A responsabilização financeira descrita no parágrafo § 1° refere-se apenas aos juros moratórios e as multas aplicadas, especificamente pelo não licenciamento em tempo hábil, pelo órgão de trânsito responsável.
II – Os responsáveis pelo setor de frotas e o da pasta onde o veículo estiver lotado não poderão ser responsabilizados ou penalizados em caso de não providenciarem a renovação do licenciamento anual em tempo hábil por motivo de caso fortuito ou força maior.

Capítulo IX
DA MANUTENÇÃO, CONDUÇÃO E GUARDA DOS VEÍCULOS OFICIAIS

Art. 19° É de responsabilidade dos setores de frotas/responsável pela pasta onde o veículo estiver lotado, manterem a frota de veículos do Município revisada preventiva e corretivamente, com vista a minimizar a ocorrência de falhas mecânicas e melhorar a gestão da frota.
Art. 20° Qualquer manutenção da frota com ou sem a compra de peças e componentes deverá ser obrigatoriamente precedida além das disposições da Lei nº 4.320/64, em especial em relação ao prévio empenho, e as disposições das Leis que regem normas sobre licitações e contratos para aquisições na Administração Pública.
§ 1° No orçamento de peças e componentes da empresa vencedora da licitação para prestação dos serviços deverá constar expressamente a descrição completa da peça de modo a possibilitar a correta identificação do produto.
§ 2° Deverá também ser juntado pelo setor de frotas à respectiva compra outros orçamentos de fornecedores de peças, compondo o processo de compra com no mínimo 03 orçamentos, para que a administração decida e aprove a que melhor lhe convier.
§ 3° Uma vez aprovado pela Administração o orçamento de peças e componentes da marca ou do fornecedor "X", o particular poderá proceder à aquisição para execução dos serviços.
§ 4° Os serviços de manutenção e compra de peças de que trata o *caput*, quando realizadas por empresa contratada especialmente para este fim, deverão ser precedidos de avaliação do servidor ocupante do cargo de mecânico do município, atestando a necessidade dos serviços indicados pela oficina, constantes do orçamento, bem como a compatibilidade do tempo de mão de obra para execução de cada serviço.
Art. 21°As aquisições serão precedidas da elaboração de orçamentos e deverãoser validados (assinados por quem coletou o orçamento) e terão as especificações mínimas:
I – Identificação da empresa (nome, CNPJ, endereço, telefone ou email);
II – Data;
III – Identificação do veículo, máquina ou equipamento;
IV – Descrição do objeto (peças, assessórios, mão de obra, serviço), e o valor individual;
V – Nome e assinatura do responsável pela empresa.
§1º. Para os orçamentos recebidos por e-mail, sem a assinatura do responsável pela empresa, deverá ser anexada cópia do e-mail e os orçamentos coletados por telefone deverão constar a data, hora exata e o nome completo da pessoa que repassou as informações do orçamento.
§ 2º. Os orçamentos deverão ser compatíveis com as reais necessidades de aquisição, o os preços deverão ser condizentes com os valores praticados no mercado.
§ 3º. A responsabilidade pelos orçamentos é daquele que atestar os orçamentos e da empresa que os forneceu, nos termos da legislação em vigor.
Art. 22° A verificação dos orçamentos referentes a tempo de serviço de mão de obra para manutenção dos veículos será também realizada pelo setor de frota, com auxílio dos servidores ocupantes do cargo de mecânico.
§ 1° O servidor designado do Município deverá ainda, verificar, acompanhar e fiscalizar se os serviços foram executados adequadamente e se as peças utilizadas estão conforme consta no contrato celebrado com a empresa prestadora de serviços de manutenção da frota, e atestará a conformidade mediante carimbo e assinatura no verso das notas fiscais de prestação de serviços e fornecimento de peças.
Art. 23° Os Secretários Municipais, ou aquele designado por estes, deverãoacompanhar e fiscalizar se os serviços foram executados adequadamente e se as peças utilizadas são aquelas adquiridas, conforme a contratação com a empresa prestadora de serviços e atestarão a conformidade mediante carimbo e assinatura no verso das notas fiscais de prestação de serviços/fornecimento de peças.
Art. 24° As peças substituídas consideradas sucatas deverão ser devolvidas ao Município.
Art. 25° A fim do cumprimento dos princípios da administração pública, sugere-se que os veículos e máquinas e equipamentos da frota municipal, passem periodicamente por inspeção, com o objetivo de avaliar a sua permanência no patrimônio público municipal.
Art. 26° Cabe ao condutor portar, permanentemente, seus documentos de habilitação atualizados, bem como diligenciar junto à Divisão de Serviços e Transportes para que o veículo sob sua responsabilidade esteja devidamente documentado para circulação.

Art. 27° Ao término da circulação diária, inclusive quando da utilização extraordinária, os veículos oficiais serão recolhidos a garagem da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia ou de seus órgãos, não se admitindo sua guarda em residência de servidores ou de seus condutores.
§1º Excepcionalmente, o veículo oficial poderá ser guardado fora do estacionamento oficial, desde que em local que ofereça segurança ao patrimônio, em garagem cercada e que permita trancamento da saída, nas seguintes hipóteses:
I – Nos deslocamentos a serviço em que seja impossível o retorno dos agentes no mesmo dia da partida;
II – O Secretário ou Chefe de Departamento autorizar a permanência da máquina no local da obra, desde que comprovada à necessidade;
§ 2º Todos os casos acima devem ser mediante autorização do secretário ou chefe de departamento da pasta, devendo, o servidor, assim que retornar deixar a máquina ou veículo na garagem que está alocada.
Art. 28° A fiscalização quanto à guarda dos veículos será realizada pelo Chefe da Divisão de Frotas, ou pelo condutor responsável pelo veículo quando em deslocamento a serviço.
Art. 29° Os chefes de Frotas, ou das garagens, deverão comunicar à autoridade administrativa a que estejam subordinados, os gastos anormais decorrentes do uso dos veículos, citando a chapa dos mesmos, nome do condutor e repartição a que está servindo.
Parágrafo único. Recebendo a comunicação, a autoridade administrativa competente deverá, imediatamente, mandar abrir sindicância, para apurar as causas do gasto excessivo, ou anormal, e a responsabilidade, se houver, do respectivo autor.

Capítulo X
DO RESPONSÁVEL PELA FROTA

Art. 30° São responsabilidades da divisão da frota municipal:
I – Manter a documentação dos veículos em regularidade;
II – Providenciar a renovação do licenciamento anual dos veículos oficiais em tempo hábil, bem como a quitação do Seguro Obrigatório;
III – Manter controle diário dos veículos, quanto a quilometragem, prazo de manutenção e gasto de combustível;
IV – Assegurar a presença dos equipamentos de segurança obrigatórios, sempre antes da realização de qualquer atividade visando à segurança aos usuários;
V – Efetuar rotinas de manutenção;
VI – Tomar providências imediatas sempre que apontada alguma irregularidade pelo condutor;
VII – Manter em arquivos próprios, os formulários utilizados neste manual para atender a auditoria interna realizada anualmente na Instituição;
VIII – Caberá, ainda, a este responsável verificar as manutenções programadas, conforme o manual de fabricação de cada veículo.
IX – Alimentar oSistema de Informação da Frota Municipal, com informaçõesedados constantes em ficha e planilhas de controle de gastos, abastecimentos, troca de óleo e pneus e manutenções em geral, de modo que permita identificar o custo de manutenção de cada veículo, do km rodado e consumido ou hora trabalhada;
X– Manter o sistema de informação alimentado em sua integralidade;
XI – Verificar mensalmente o controle de combustível;
XII. Consolidar os relatórios de abastecimento periodicamente, para controle e pagamento das despesas;
XIII – Controlar e manter a regularidade do Licenciamento dos Veículos;
XIV – Controlar e manter a validade dos Seguros dos Veículos;
XV- Acompanhamento e controle da validade da Carteira Nacional de Habilitação - CNH dos respectivos motoristas e condutores de veículos oficiais, sob pena de responsabilização conjunta em caso de autorização de viagem ao condutor cuja CNH esteja com o prazo de validade vencida ou suspensa.
VVI – Alimentar o Portal de Transparência do Município relativos as despesas dos veículos e demais informações obrigatórias e pertinentes.
Art. 31ºASecretariarespectiva, onde a frota de veículos estiver alocada seráresponsávelpelo gerenciamento e guarda dos mesmos.
Art. 32º Osempréstimos de veículosentre órgão e secretarias municipais épossível mediante solicitaçãoprévia e escritado requerente do empréstimo ao responsável pelo veículo a ser requerido.
§1º. Nas solicitações constará, data, horário, itinerário/roteiro da viagem, tempo de permanência no local de destino, nome do solicitante, condições especiais do empréstimo (despesas, necessidade de motorista...etc), conforme **anexo I**.
§2º. As solicitações deverão ficar arquivadas na Secretaria responsável pelo veículo, para possíveis inspeções e fiscalizações.
Capítulo XI
DOS VEICULOS LOCADOS
Art. 33° É de responsabilidade do fiscal do contrato conhecer a vigência do contrato de locação, e comunicar imediatamente a setor de frotas, a data do término da locação, para bloqueio do abastecimento e manutenção dos mesmos.
Art. 34º Todos os veículos, máquinas, e/ou equipamento locados, enquanto perdurar a vigência do contrato, deverão permanecer sob responsabilidade do secretário da pasta onde estão alocados, e aos finais de semana, recolhidos ao pátio, não podendo o locador, deles disporem.

Capítulo XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35° Os servidores designados a exercerem atividades relacionadas esta Instrução Normativa, deverão obedecer às ordens do Secretário da pasta e as determinações aqui constantes e demais dispositivos legais.
Art. 36°Os Secretários, Coordenadores, Diretores, Motoristas e ServidoresPúblicos em geral, responsáveis pelos equipamentos públicos no âmbito do Poder Executivo Municipal, terão responsabilidade solidária no caso de negligência dos procedimentos esta Instrução Normativa.
Art. 37° A qualquer cidadão é facultado denunciar o uso irregular de veículo pertencente à frota que atende a Prefeitura de Primavera de Rondônia/RO, e suas entidades vinculadas, informando a controladoria interna, ou acessando a ouvidoria municipal através do site oficial da prefeitura.
Art. 38º É de responsabilidades comuns a todos os órgãos da administração direta ou indireta manter esta Instrução Normativa à disposição de todos os servidores, zelando pelo fiel cumprimento da mesma.
Art. 39º A eventual ausência de disposição esta Instrução Normativa acerca das demais exigências legais aplicáveis não desobriga do seu cumprimento.
Art. 40° Os procedimentos instituídos por esta Instrução Normativa, se sujeitam afiscalização do Sistema de Controle Interno do Município.
Art. 41° O não cumprimento do preceituado esta Instrução Normativa, implicaráem sanções civis e administrativas, conforme dispositivos legais.
Art. 42° Integra o presente esta Instrução Normativa, os seguintes anexos:
Anexo I – Diário de Bordo para Veículos.
Anexo II – Diário de Bordo para Máquinas.
Art. 43° Esta Instrução Normativa, entrará em vigor a partir da sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, 30 de julho de 2024.

ÂNGELA CRISTINA FERREIRA
Controladora Interna
Matricula 1388

YONARA OSOWSKI SKIERZINSKI
Auditora Interna
Matricula 1610

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I
DIÁRIO DE BORDO PARA VEÍCULOS

DIÁRIO DE BORDO PARA VEÍCULOS						
MÊS:		ANO:		VEÍCULO:		PLACA:
Dia	Hora Saída	KM Saída	Destino	Hora Chegada	KM Chegada	Nome/Assinatura do Motorista
01	:			:		
02	:			:		
03	:			:		
04	:			:		
05	:			:		
06	:			:		
07	:			:		
08	:			:		
09	:			:		
10	:			:		
11	:			:		
12	:			:		
13	:			:		
14	:			:		
15	:			:		
16	:			:		
17	:			:		
18	:			:		
19	:			:		
20	:			:		
21	:			:		
22	:			:		
23	:			:		
24	:			:		
25	:			:		
26	:			:		
27	:			:		
28	:			:		
29	:			:		
30	:			:		
31	:			:		

ANEXO II
DIÁRIO DE BORDO PARA MÁQUINAS

DIÁRIO DE BORDO PARA MÁQUINAS						
MÊS:		ANO:		MÁQUINA:		
Dia	Hora Saída	Horímetro Saída	Destino	Hora Chegada	Horímetro Chegada	Nome/Assinatura do Motorista
01	:			:		
02	:			:		
03	:			:		
04	:			:		
05	:			:		
06	:			:		
07	:			:		
08	:			:		
09	:			:		
10	:			:		
11	:			:		
12	:			:		
13	:			:		
14	:			:		
15	:			:		
16	:			:		
17	:			:		
18	:			:		
19	:			:		
20	:			:		
21	:			:		
22	:			:		
23	:			:		
24	:			:		
25	:			:		
26	:			:		
27	:			:		

28	:			:		
29	:			:		
30	:			:		
31	:			:		

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:2251CE44

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.094/GP/2024.

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE E GERENCIAMENTO NO USO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO, EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

DECRETA:

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Este Decreto disciplina as normas de gerenciamento, uso e controle da frota de máquinas e veículos automotores próprios e/ou alugados no âmbito do Poder Executivo do Município de Primavera de Rondônia/RO.

Capítulo II
DA IDENTIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS

Art. 2º A frota de veículos próprios do Município de Primavera de Rondônia/RO portará seu número de patrimônio afixado na coluna lateral do veículo.
Parágrafo Único – Nos veículos em que não for possível afixar seu número de patrimônio na coluna lateral, o mesmo deverá ser fixado em outro local visível e seguro do veículo;
Art. 3º Os veículos serão identificados:
I - Nas portas dianteiras, por meio de adesivos contendo um dos símbolos oficiais definidos pela Lei Orgânica Municipal, tais como a bandeira e o brasão.
II - Na parte inferior direito do para-brisa de veículos e caminhões deverá constar adesivo contendo a frase “Proibido carona”.
§ 1° A identificação nos equipamentos e nas motocicletas deverão ter proporções que sejam possíveis a fácil identificação do Município de Primavera de Rondônia/RO.
§ 2° Os veículos adquiridos através de convênios, transferências especiais ou similares, poderão ter caracterizações adicionais, conforme regulamento próprio.
§ 3º A critério do secretário da pasta correspondente, a identificação de certos veículos sob sua jurisdição poderá ser dispensada nos casos em que essa identificação possa comprometer os resultados de fiscalização ou a apuração de denúncias.

Capítulo III
DA POLÍTICA DISCIPLINAR PARA OS MOTORISTAS/CONDUTORES DE VEÍCULOS

Art. 4º A condução dos veículos oficiais somente poderá ser realizada por servidor que possuir atribuição no cargo, autorização mediante ato do chefe do executivo e for devidamente habilitado.
Art. 5º A Carteira Nacional de Habilitação, deverá ser compatível ao tipo de veículo que o condutor irá utilizar, conforme o Código Brasileiro de Trânsito – Lei nº. 9.503, de 23/09/97, a saber:
I – Categoria A – condutor de veículo motorizado de duas ou três rodas, com ou sem carro lateral.
II – Categoria B – condutor de veículo motorizado, não abrangido pela categoria A, cujo peso bruto total não exceda a três mil e quinhentos quilogramas e cuja lotação não exceda a oito lugares, excluído o do motorista.
III – Categoria C – condutor de veículo motorizado utilizado em transporte de carga, cujo peso bruto total exceda a três mil e quinhentos quilogramas.
IV – Categoria D – condutor de veículo motorizado utilizado no transporte de passageiros, cuja lotação exceda a oito lugares, excluído o do motorista.
V – Categoria E – condutor de combinação de veículos em que a unidade tratora se enquadre nas Categorias B, C ou D e cuja unidade acoplada, reboque, semirreboque ou articulada, tenha seis mil quilogramas ou mais de peso bruto total, ou cuja lotação exceda a oito lugares, ou, ainda, seja enquadrado na categoria trailer.
§ 2º O Código Brasileiro de Trânsito estabelece a obrigatoriedade do exame toxicológico paramotoristas das categorias C, D e E, com idade inferior a 70 anos.

Capítulo IV
DO USO DOS VEÍCULOS

Art. 6º O servidor que fizer uso de veículo ou máquina da frota municipal fará o registro em diário de bordo nos moldes do Anexo I e II deste Decreto, contendo a identificação do motorista, data, horário de saída e retorno, hodômetro ou horímetro de saída e retorno, bem como o seu destino e/ou cidade.
Art. 7° O servidor deverá verificar as condições do veículo no ato da retirada e de sua entrega, quanto à limpeza, documentação, mecânica, sistema elétrico, entre outros itens de segurança.
Parágrafo Único – No caso de constatação de anormalidades:
I – Serão regularizadas antes da viagem, quando possível.

II – Em não sendo possível a regularização em momento anterior à viagem, desde que a ocorrência não coloque em risco as pessoas, os bens e o cumprimento da lei, as inconformidades serão cientificadas ao superior imediato e constarão do registro que precede a viagem e regularizadas no retorno pelo setor de frotas.
III – Ocasionarão a suspensão da viagem com o veículo e a adoção de providências pelo setor de frotas.
Art. 8º Visando atender aos princípios da administração pública, sob pena de responsabilidade funcional do condutor e de quem tenha autorizado tal transporte, é vedado o uso de veículos da frota municipal para:
I – Fazer transporte de servidor público, da residência para o trabalho e vice-versa, salvo em casos de necessidade ao cumprimento dos serviços a que se destina o veículo, bem como quando destinado o uso ao cumprimento de plantões diversos.
II – Transporte nos veículos oficiais, de pessoas estranhas aos mesmos, exceto nos casos de emergências que envolvam risco à vida e quando da necessidade ao cumprimento dos serviços a que se destina o veículo.
III – A retirada ou dano a identificação do veículo pelo condutor.
IV – Servir de transporte para passeio ou excursão de qualquer natureza.
V – Ceder à direção a terceiros.
VI – Ser conduzido e/ou utilizado por servidor público quando afastado, por qualquer motivo, do exercício da respectiva função.
VII – Uso para fins particulares.
Art. 9º São obrigações dos motoristas:
I - Não dirigir sob efeito de bebidas alcoólicas ou outras substâncias proibidas por lei;
II - Preservar o patrimônio público;
III - Não estacionar em locais que possam denegrir a imagem da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia/RO;
IV - Responder pela condução, uso e conservação dos veículos sob sua guarda, em conformidade com a legislação em vigor, em especial o Código Brasileiro de Trânsito, e com as normas internas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia/RO;
V - Os veículos oficiais não poderão pernoitar na garagem das residências dos servidores;
Art. 10º Aos condutores será atribuída à responsabilidade pelo cometimento de infração de trânsito, e implicará no pagamento da multa em parcela única ou em valor parcelado não sendo possível parcela com valor inferior a 1 UVF (unidade de valor fiscal) vigente, por parte do condutor infrator, bem como civil e penalmente em caso de imperícia, imprudência e negligência, podendo esta ser descontado em sua folha de pagamento ou mediante guia de setor tributário.
Parágrafo Único: Nos casos de infrações relativas à documentação ou regularidade dos veículos, a responsabilidade recairá sobre o responsável pelo departamento em que o veículo esteja lotado e departamento de frotas.

Capítulo V
DO MONITORAMENTO E PREENCHIMENTO DO DIÁRIO DE BORDO

Art. 11° No final de cada mês, o motorista ou operador deverá encaminhar o diário de bordo devidamente preenchido e sem rasuras por completo ao responsável pela frota da respectiva área, para arquivo e retirar outro diário de bordo em branco para o uso no mês seguinte.
§ 1° Quando o veículo for utilizado por mais de um motorista ou operador, a responsabilidade de recolha e fornecimento dos diários de bordo é do responsável pelo setor de frotas da respectiva área.
§ 2° É de responsabilidade do servidor que fizer uso de veículo ou máquina a obrigatoriedade do uso e do correto preenchimento do diário de bordo.
§ 3° A falta de preenchimento ou do preenchimento incorreto deverá ser notificado pelos Secretários Municipais responsáveis pelos veículos, sendo de responsabilidade solidária quanto à omissão deste para o correto preenchimento do diário de bordo.
Art. 12° O responsável pelo setor de frota deverá conferir os diários de bordo, e se constatada anotações de defeitos e/ou irregularidades no veículo, deverão ser remetidas cópias aos respectivos secretários a que o veículo pertence para programação de manutenção e/ou regularização do mesmo.

Capítulo VI
DO ACIDENTE DE TRÂNSITO

Art. 13° O condutor de veículo pertencente à frota municipal, quando se envolver em acidente de trânsito, com ou sem vítima, deverá adotar os seguintes procedimentos, ainda no local:
I – Comunicar o ocorrido ao departamento onde o servidor e o veículo envolvido estiverem lotados e este deverá comunicar o departamento de frotas para que seja acionado o seguro, se existente.
II – Solicitar a presença de viatura da polícia de trânsito responsável, a fim de proceder à ocorrência do acidente comunicando necessariamente, tratar-se de "veículo oficial".
III – Acompanhar a autoridade de trânsito responsável pela ocorrência, prestando as informações necessárias a garantir a veracidade, lisura dos dados levantados e características do acidente.
§ 1° No caso de acidente de trânsito com vítima, o condutor não deverá realizar alterações na cena do acidente, somente poderá ser procedido a remoção do veículo com autorização do órgão de trânsito responsável ou pelo Corpo de Bombeiros.
§ 2° No caso de acidente de trânsito sem vítima, o condutor do mesmo deverá acionar o órgão de trânsito responsável e realizar a remoção do veículo sobre pista somente após a autorização do mesmo, conforme determina o Art. 178 da CTB e se possível, deverão ser fotografados antes de qualquer alteração na cena para provas futuras.
Art. 14° Deverá ser instaurada sindicância administrativa, para apuração de responsabilidade do servidor envolvido no acidente de trânsito, quanto ao pagamento dos danos do veículo, bem como da franquia do seguro (se houver).

Capítulo VII
DO CONTROLE DO CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS

Art. 15° O abastecimento dos veículos deverá ser realizado em postos credenciados pela(s) empresa(s) vencedora(s) de processo licitatório junto à administração pública, e cujos combustíveis sejam compatíveis com o licitado.
Art. 16° O condutor ficará responsável pelo abastecimento do veículo, o qual deverá verificar a necessidade assim que proceder a sua retirada.
Parágrafo Único: Ao realizar o abastecimento no posto credenciado, o condutor do veículo ou máquina deve informar os dados corretos da quilometragem ou horímetro, conforme o caso.
Art. 17° Todos os veículos e máquinas que compõem a frota municipal devem ser cadastrados em sistema informatizado de controle de frota do município.
§ 1° Mensalmente o setor de frotas deverá emitir relatórios em sistema informatizado de consumo de combustível para conferência e controle, relatando qualquer anomalia ao superior imediato.

§ 2° As notas de abastecimento do veículo e máquinas, devem ser analisadas mensalmente pelo responsável da frota, verificando preços conforme cláusula contratual de licitação.

Capítulo VIII
DO LICENCIAMENTO DO VEÍCULO

Art. 18° O setor de frotas e o responsável pela pasta onde o veículo estiver lotado, deve emitir e providenciar a renovação do licenciamento anual de veículos automotores em tempo hábil, obedecendo ao calendário estabelecido pelo CONTRAN, bem como a devida quitação do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres.
§ 1°. Poderá os responsáveis pelo setor de frotas e o da pasta onde o veículo estiver lotado serem responsabilizados financeiramente e penalizados, a critério da administração, em caso de não providenciarem a renovação do licenciamento anual em tempo hábil conforme descritos no caput deste artigo.
I – A responsabilização financeira descrita no parágrafo § 1° refere-se apenas aos juros moratórios e as multas aplicadas, especificamente pelo não licenciamento em tempo hábil, pelo órgão de trânsito responsável.
II – Os responsáveis pelo setor de frotas e o da pasta onde o veículo estiver lotado não poderão ser responsabilizados ou penalizados em caso de não providenciarem a renovação do licenciamento anual em tempo hábil por motivo de caso fortuito ou força maior.

Capítulo IX
DA MANUTENÇÃO, CONDUÇÃO E GUARDA DOS VEÍCULOS OFICIAIS

Art. 19° É de responsabilidade dos setores de frotas/responsável pela pasta onde o veículo estiver lotado, manterem a frota de veículos do Município revisada preventiva e corretivamente, com vista a minimizar a ocorrência de falhas mecânicas e melhorar a gestão da frota.
Art. 20° Qualquer manutenção da frota com ou sem a compra de peças e componentes deverá ser obrigatoriamente precedida além das disposições da Lei nº 4.320/64, em especial em relação ao prévio empenho, e as disposições das Leis que regem normas sobre licitações e contratos para aquisições na Administração Pública.
§ 1° No orçamento de peças e componentes da empresa vencedora da licitação para prestação dos serviços deverá constar expressamente a descrição completa da peça de modo a possibilitar a correta identificação do produto.
§ 2° Deverá também ser juntado pelo setor de frotas à respectiva compra outros orçamentos de fornecedores de peças, compondo o processo de compra com no mínimo 03 orçamentos, para que a administração decida e aprove a que melhor lhe convier.
§ 3° Uma vez aprovado pela Administração o orçamento de peças e componentes da marca ou do fornecedor "X", o particular poderá proceder à aquisição para execução dos serviços.
§ 4° Os serviços de manutenção e compra de peças de que trata o *caput*, quando realizadas por empresa contratada especialmente para este fim, deverão ser precedidos de avaliação do servidor ocupante do cargo de mecânico do município, atestando a necessidade dos serviços indicados pela oficina, constantes do orçamento, bem como a compatibilidade do tempo de mão de obra para execução de cada serviço.
Art. 21°As aquisições serão precedidas da elaboração de orçamentos e deverãoser validados (assinados por quem coletou o orçamento) e terão as especificações mínimas:
I – Identificação da empresa (nome, CNPJ, endereço, telefone ou email);
II – Data;
III – Identificação do veículo, máquina ou equipamento;
IV – Descrição do objeto (peças, assessórios, mão de obra, serviço), e o valor individual;
V – Nome e assinatura do responsável pela empresa.
§1º. Para os orçamentos recebidos por e-mail, sem a assinatura do responsável pela empresa, deverá ser anexada cópia do e-mail e os orçamentos coletados por telefone deverão constar a data, hora exata e o nome completo da pessoa que repassou as informações do orçamento.
§ 2º. Os orçamentos deverão ser compatíveis com as reais necessidades de aquisição, o os preços deverão ser condizentes com os valores praticados no mercado.
§ 3º. A responsabilidade pelos orçamentos é daquele que atestar os orçamentos e da empresa que os forneceu, nos termos da legislação em vigor.
Art. 22° A verificação dos orçamentos referentes a tempo de serviço de mão de obra para manutenção dos veículos será também realizada pelo setor de frota, com auxílio dos servidores ocupantes do cargo de mecânico.
§ 1° O servidor designado do Município deverá ainda, verificar, acompanhar e fiscalizar se os serviços foram executados adequadamente e se as peças utilizadas estão conforme consta no contrato celebrado com a empresa prestadora de serviços de manutenção da frota, e atestará a conformidade mediante carimbo e assinatura no verso das notas fiscais de prestação de serviços e fornecimento de peças.
Art. 23° Os Secretários Municipais, ou aquele designado por estes, deverãoacompanhar e fiscalizar se os serviços foram executados adequadamente e se as peças utilizadas são aquelas adquiridas, conforme a contratação com a empresa prestadora de serviços e atestarão a conformidade mediante carimbo e assinatura no verso das notas fiscais de prestação de serviços/fornecimento de peças.
Art. 24° As peças substituídas consideradas sucatas deverão ser devolvidas ao Município.
Art. 25° A fim do cumprimento dos princípios da administração pública, sugere-se que os veículos e máquinas e equipamentos da frota municipal, passem periodicamente por inspeção, com o objetivo de avaliar a sua permanência no patrimônio público municipal.
Art. 26° Cabe ao condutor portar, permanentemente, seus documentos de habilitação atualizados, bem como diligenciar junto à Divisão de Serviços e Transportes para que o veículo sob sua responsabilidade esteja devidamente documentado para circulação.
Art. 27° Ao término da circulação diária, inclusive quando da utilização extraordinária, os veículos oficiais serão recolhidos a garagem da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia ou de seus órgãos, não se admitindo sua guarda em residência de servidores ou de seus condutores.
§1º Excepcionalmente, o veículo oficial poderá ser guardado fora do estacionamento oficial, desde que em local que ofereça segurança ao patrimônio, em garagem cercada e que permita trancamento da saída, nas seguintes hipóteses:
I – Nos deslocamentos a serviço em que seja impossível o retorno dos agentes no mesmo dia da partida;
II – O Secretário ou Chefe de Departamento autorizar a permanência da máquina no local da obra, desde que comprovada à necessidade;
§ 2º Todos os casos acima devem ser mediante autorização do secretário ou chefe de departamento da pasta, devendo, o servidor, assim que retornar deixar a máquina ou veículo na garagem que está alocada.
Art. 28° A fiscalização quanto à guarda dos veículos será realizada pelo Chefe da Divisão de Frotas, ou pelo condutor responsável pelo veículo quando em deslocamento a serviço.
Art. 29° Os chefes de Frotas, ou das garagens, deverão comunicar à autoridade administrativa a que estejam subordinados, os gastos anormais decorrentes do uso dos veículos, citando a chapa dos mesmos, nome do condutor e repartição a que está servindo.
Parágrafo único. Recebendo a comunicação, a autoridade administrativa competente deverá, imediatamente, mandar abrir sindicância, para apurar as causas do gasto excessivo, ou anormal, e a responsabilidade, se houver, do respectivo autor.

Capítulo X
DO RESPONSÁVEL PELA FROTA

Art. 30° São responsabilidades da divisão da frota municipal:
I – Manter a documentação dos veículos em regularidade;
II – Providenciar a renovação do licenciamento anual dos veículos oficiais em tempo hábil, bem como a quitação do Seguro Obrigatório;
III – Manter controle diário dos veículos, quanto a quilometragem, prazo de manutenção e gasto de combustível;
IV – Assegurar a presença dos equipamentos de segurança obrigatórios, sempre antes da realização de qualquer atividade visando à segurança aos usuários;
V – Efetuar rotinas de manutenção;
VI – Tomar providências imediatas sempre que apontada alguma irregularidade pelo condutor;
VII – Manter em arquivos próprios, os formulários utilizados neste manual para atender a auditoria interna realizada anualmente na Instituição;
VIII – Caberá, ainda, a este responsável verificar as manutenções programadas, conforme o manual de fabricação de cada veículo.
IX – Alimentar oSistema de Informação da Frota Municipal, com informaçõesedados constantes em ficha e planilhas de controle de gastos, abastecimentos, troca de óleo e pneus e manutenções em geral, de modo que permita identificar o custo de manutenção de cada veículo, do km rodado e consumido ou hora trabalhada;
X– Manter o sistema de informação alimentado em sua integralidade;
XI – Verificar mensalmente o controle de combustível;
XII. Consolidar os relatórios de abastecimento periodicamente, para controle e pagamento das despesas;
XIII – Controlar e manter a regularidade do Licenciamento dos Veículos;
XIV – Controlar e manter a validade dos Seguros dos Veículos;
XV- Acompanhamento e controle da validade da Carteira Nacional de Habilitação - CNH dos respectivos motoristas e condutores de veículos oficiais, sob pena de responsabilização conjunta em caso de autorização de viagem ao condutor cuja CNH esteja com o prazo de validade vencida ou suspensa.
VVI – Alimentar o Portal de Transparência do Município relativos as despesas dos veículos e demais informações obrigatórias e pertinentes.
Art. 31ºASecretariarespectiva, onde a frota de veículos estiver alocada seráresponsávelpelo gerenciamento e guarda dos mesmos.
Art. 32º Osempréstimos de veículosentre órgão e secretarias municipais épossível mediante solicitaçãoprévia e escritado requerente do empréstimo ao responsável pelo veículo a ser requerido.
§1º. Nas solicitações constará, data, horário, itinerário/roteiro da viagem, tempo de permanência no local de destino, nome do solicitante, condições especiais do empréstimo (despesas, necessidade de motorista...etc), conforme **anexo I**.
§2º. As solicitações deverão ficar arquivadas na Secretaria responsável pelo veículo, para possíveis inspeções e fiscalizações.

Capítulo XI
DOS VEICULOS LOCADOS

Art. 33° É de responsabilidade do fiscal do contrato conhecer a vigência do contrato de locação, e comunicar imediatamente a setor de frotas, a data do término da locação, para bloqueio do abastecimento e manutenção dos mesmos.
Art. 34º Todos os veículos, máquinas, e/ou equipamento locados, enquanto perdurar a vigência do contrato, deverão permanecer sob responsabilidade do secretário da pasta onde estão alocados, e aos finais de semana, recolhidos ao pátio, não podendo o locador, deles disporem.

Capítulo XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35° Os servidores designados a exercerem atividades relacionadas neste Decreto, deverão obedecer às ordens do Secretário da pasta e as determinações aqui constantes e demais dispositivos legais.
Art. 36°Os Secretários, Coordenadores, Diretores, Motoristas e ServidoresPúblicos em geral, responsáveis pelos equipamentos públicos no âmbito do Poder Executivo Municipal, terão responsabilidade solidária no caso de negligência dos procedimentos deste Decreto.
Art. 37° A qualquer cidadão é facultado denunciar o uso irregular de veículo pertencente à frota que atende a Prefeitura de Primavera de Rondônia/RO, e suas entidades vinculadas, informando a controladoria interna, ou acessando a ouvidoria municipal através do site oficial da prefeitura.
Art. 38º É de responsabilidades comuns a todos os órgãos da administração direta ou indireta manter este Decreto à disposição de todos os servidores, zelando pelo fiel cumprimento da mesma.
Art. 39º A eventual ausência de disposição neste Decreto acerca das demais exigências legais aplicáveis não desobriga do seu cumprimento.
Art. 40° Os procedimentos instituídos por este Decreto se sujeitam afiscalização do Sistema de Controle Interno do Município.
Art. 41° O não cumprimento do preceituado neste Decreto implicaráem sanções civis e administrativas, conforme dispositivos legais.
Art. 42° Integra o presente Decreto os seguintes anexos:
Anexo I – Diário de Bordo para Veículos.
Anexo II – Diário de Bordo para Máquinas.
Art. 43° Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, 30 de julho de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I
DIÁRIO DE BORDO PARA VEÍCULOS

DIÁRIO DE BORDO PARA VEÍCULOS						
MÊS:			ANO:	VEÍCULO:		PLACA:
Dia	Hora Saída	KM Saída	Destino	Hora Chegada	KM Chegada	Nome/Assinatura do Motorista
01	:			:		
02	:			:		
03	:			:		
04	:			:		
05	:			:		
06	:			:		

07	:			:		
08	:			:		
09	:			:		
10	:			:		
11	:			:		
12	:			:		
13	:			:		
14	:			:		
15	:			:		
16	:			:		
17	:			:		
18	:			:		
19	:			:		
20	:			:		
21	:			:		
22	:			:		
23	:			:		
24	:			:		
25	:			:		
26	:			:		
27	:			:		
28	:			:		
29	:			:		
30	:			:		
31	:			:		

ANEXO II
DIÁRIO DE BORDO PARA MÁQUINAS

DIÁRIO DE BORDO PARA MÁQUINAS						
MÊS:			ANO:	MÁQUINA:		
Dia	Hora Saída	Horímetro Saída	Destino	Hora Chegada	Horímetro Chegada	Nome/Assinatura do Motorista
01	:			:		
02	:			:		
03	:			:		
04	:			:		
05	:			:		
06	:			:		
07	:			:		
08	:			:		
09	:			:		
10	:			:		
11	:			:		
12	:			:		
13	:			:		
14	:			:		
15	:			:		
16	:			:		
17	:			:		
18	:			:		
19	:			:		
20	:			:		
21	:			:		
22	:			:		
23	:			:		
24	:			:		
25	:			:		
26	:			:		
27	:			:		
28	:			:		
29	:			:		
30	:			:		
31	:			:		

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:3CF6CC82

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
1° SEMESTRE DE 2024			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.096.407,47	1.148.740,26	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Interna			
Externa			
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00

Internos			
Externos			
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos			
De Contribuições Previdenciárias			
De Demais Contribuições Sociais			
Do FGTS			
Com Instituição Não financeira			
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Externos			
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	1.096.407,47	1.148.740,26	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	8.044.226,95	7.839.372,11	0,00
Disponibilidade de Caixa	8.005.226,96	7.800.372,12	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.066.993,10	8.826.046,62	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	61.282,42	881.841,53	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	483,72	143.832,97	0,00
Demais Haveres Financeiros	38.999,99	38.999,99	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-6.947.819,48**	**-6.690.631,85**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	28.347.550,56	29.208.428,75	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.283.062,00	833.062,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	27.064.488,56	28.375.366,75	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	4,05	4,05	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-25,67	-23,58	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	32.477.386,27	34.050.440,10	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	29.229.647,64	30.645.396,09	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**Até o 1º Semestre**	**Até o 2º Semestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)2	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL			
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA			
RP NÃO-PROCESSADOS	4.681.528,00	7.988.637,13	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO			
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP			
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015			
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 08/07/2024, às 12:42:55.			
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.			
2. Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos.			
Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"			
Nota:			

REGINALDO CORDEIRO PISTILHI	***VANDER BARBOSA MEIRELES***	***ANGELA CRISTINA FERREIRA***	***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Contador	Secretário de Adm. e Finanças	Controle Interno	Prefeito Municipal
CRC-RO 004767/O-0	CPF nº 724.471.252-91	CPF nº 852.655.512-04	CPF nº 684.997.522-68

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:C0CF54D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
1º SEMESTRE DE 2024			
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>**	
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**
AOS ESTADOS (I)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	28.347.550,56	29.208.428,75	0,00
(-) TRANSF DE EMEN INDIVIDUAIS (ART. 166-A, §1º, DA CF) (VII)	1.283.062,00	833.062,00	0,00
RCL PARA LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI -VII)	27.064.488,56	28.375.366,75	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (V/VIII)			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	5.954.187,48	6.242.580,69	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90% de 22%	5.358.768,73	5.618.322,62	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>**	
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**
DOS ESTADOS (VII)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas			
Em Garantia às operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (VIII)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas			
Em Garantia às operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas			

Em Garantia às operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)			
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 08/07/2024, às 12:42:55.			

REGINALDO CORDEIRO PISTILHI	***VANDER BARBOSA MEIRELES***	***ANGELA CRISTINA FERREIRA***	***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Contador	Secretário de Adm. e Finanças	Controle Interno	Prefeito Municipal
CRC-RO 004767/O-0	CPF nº 724.471.252-91	CPF nº 852.655.512-04	CPF nº 684.997.522-68

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:220722E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
ANEXO 4 - DEMONSTRATIVOS DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
1° SEMESTRE DE 2024		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semetre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna		
Externa		
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 1		
Externa	0,00	0,00
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 1		
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	29.208.428,75	
(-) TRASNFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS DA UNIÃO RELATIVAS ÀS EMENDAS INDIVIDUAIS (ART. 166-A, §1º, DA CF) (V)	833.062,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	28.375.366,75	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIA + VII - IA - IIA)	0,00	
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.540.058,68	16,00
LIMITE DE ALERTA(INCISO III DO § 1º DO ART. 59 DA LRF)	4.086.052,81	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ARO	1.986.275,67	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos		
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS		
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 08/07/2024, às 12:42:55.		
1 Para fins de contratação de operações de crédito, verificadas pela STN/COPEM segundo o Manual para Instrução de Pleitos, serão consideradas no cálculo do limite as operações que pressupõem ingresso financeiro.		
2 < Medidas Corretivas>		
Notas:		

REGINALDO CORDEIRO PISTILHI	***VANDER BARBOSA MEIRELES***	***ANGELA CRISTINA FERREIRA***	***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Contador	Secretário de Adm. e Finanças	Controle Interno	Prefeito Municipal
CRC-RO 004767/O-0	CPF nº 724.471.252-91	CPF nº 852.655.512-04	CPF nº 684.997.522-68

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:4CE13306

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DOS LIMITES RGF

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
1° SEMESTRE DE 2024	
RGF - ANEXO 6 - LRF, art. 48	R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE**
Receita Corrente líquida	29.208.428,75
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	28.375.366,75
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da	28.155.094,75

Despesa Com Pessoal		
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	13.253.123,43	47,07
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	15.203.751,17	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 51,30%	14.443.563,61	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	13.683.376,05	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	-6.690.631,85	-23,58
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	34.050.440,10	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.194.120,85	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.504.815,16	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.970.856,63	7,00
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
RESTOS A PAGAR		
Valor Total	-	-
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 08/07/2024, às 12:42:55.		

REGINALDO CORDEIRO PISTILHI	***VANDER BARBOSA MEIRELES***	***ANGELA CRISTINA FERREIRA***	***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Contador	Secretário De Adm. E Finanças	Controle Interno	Prefeito Municipal
CRC-RO 004767/O-0	CPF N° 724.471.252-91	CPF N° 852.655.512-04	CPF N° 684.997.522-68

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:C496795F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DE RECEITA E DESPESAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
3° BIMESTRE/2024							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
Em Reais							
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.575.775,00	35.959.923,28	4.951.928,99	13,77	15.583.321,42	43,34	20.376.601,86
RECEITAS CORRENTES	30.286.837,00	31.105.837,00	4.709.906,71	15,14	14.096.280,14	45,32	17.009.556,86
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.064.439,00	2.064.439,00	344.958,88	16,71	1.083.416,06	52,48	981.022,94
Impostos	1.505.883,00	1.505.883,00	266.023,17	17,67	850.082,33	56,45	655.800,67
Taxas	558.556,00	558.556,00	78.935,71	14,13	233.333,73	41,77	325.222,27
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	178.371,00	178.371,00	43.879,47	24,60	95.426,92	53,50	82.944,08
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	178.371,00	178.371,00	43.879,47	24,60	95.426,92	53,50	82.944,08
RECEITA PATRIMONIAL	873.027,00	873.027,00	100.765,30	11,54	335.939,60	38,48	537.087,40
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	873.027,00	873.027,00	100.765,30	11,54	335.939,60	38,48	537.087,40
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	556.609,00	556.609,00	38.437,29	6,91	205.973,47	134,79	350.635,53
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	556.609,00	556.609,00	38.437,29	6,91	205.973,47	134,79	350.635,53
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.426.723,00	27.245.723,00	4.172.575,43	15,31	12.319.646,67	45,22	14.926.076,33
Transferências da União e de suas Entidades	13.640.668,00	14.240.668,00	2.206.009,24	15,49	6.371.473,89	44,74	7.869.194,11
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.271.829,00	9.490.829,00	1.364.894,11	14,38	4.254.592,28	44,83	5.236.236,72
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.514.226,00	3.514.226,00	601.672,08	17,12	1.693.580,50	48,19	1.820.645,50
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	187.668,00	187.668,00	9.290,34	4,95	55.877,42	29,77	131.790,58
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.248,00	10.248,00	7.320,10	71,43	36.710,53	358,22	-26.462,53
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	177.420,00	177.420,00	1.970,24	1,11	19.166,89	10,80	158.253,11
RECEITAS DE CAPITAL	288.938,00	4.854.086,28	242.022,28	4,99	1.487.041,28	30,63	3.367.045,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	288.938,00	4.854.086,28	242.022,28	4,99	1.487.041,28	30,63	3.367.045,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	4.038.126,00	0,00	0,00	960.019,00	23,77	3.078.107,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	288.938,00	815.960,28	242.022,28	29,66	527.022,28	64,59	288.938,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	30.575.775,00	35.959.923,28	4.951.928,99	13,77	15.583.321,42	43,34	20.376.601,86
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	30.575.775,00	35.959.923,28	4.951.928,99	13,77	15.583.321,42	43,34	20.376.601,86
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V + VI)	30.575.775,00	35.959.923,28	4.951.928,99	13,77	15.583.321,42	43,34	20.376.601,86
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)		3.383.662,88			3.383.662,88		
Recursos Arrecadados em Exercicios Anteriores - RPPS		0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		3.383.662,88			3.383.662,88		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	30.575.775,00	39.343.586,16	4.320.019,01	19.132.965,78	20.210.620,38	4.946.634,00	13.680.043,87	25.663.542,29	12.811.821,47	0,00
DESPESAS CORRENTES	29.469.624,00	32.518.196,00	3.991.166,00	18.206.282,37	14.311.913,63	4.712.427,79	13.336.430,06	19.181.765,94	12.562.498,40	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.544.873,00	16.966.539,80	2.715.263,65	7.980.486,27	8.986.053,53	2.715.638,53	7.967.830,12	8.998.709,68	7.633.070,52	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.924.751,00	15.551.656,20	1.275.902,35	10.225.796,10	5.325.860,10	1.996.789,26	5.368.599,94	10.183.056,26	4.929.427,88	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	806.151,00	6.811.890,16	328.853,01	926.683,41	5.885.206,75	234.206,21	343.613,81	6.468.276,35	249.323,07	0,00
INVESTIMENTOS	805.151,00	6.810.890,16	328.853,01	926.683,41	5.884.206,75	234.206,21	343.613,81	6.467.276,35	249.323,07	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	13.500,00			13.500,00			13.500,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	30.575.775,00	39.343.586,16	4.320.019,01	19.132.965,78	20.210.620,38	4.946.634,00	13.680.043,87	25.663.542,29	12.811.821,47	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	30.575.775,00	39.343.586,16	4.320.019,01	19.132.965,78	20.210.620,38	4.946.634,00	13.680.043,87	25.663.542,29	12.811.821,47	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			1.903.277,55		2.771.499,95	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	30.575.775,00	39.343.586,16	4.320.019,01	19.132.965,78		4.946.634,00	15.583.321,42		15.583.321,42	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 08/07/2024, às 12:44:09.										

REGINALDO CORDEIRO PISTILHI	*VANDER BARBOSA MEIRELES*	*ANGELA CRISTINA FERREIRA*	*EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO*
Contador	Secretário de Adm. e Finanças	Controle Interno	Prefeito Municipal
CRC-RO 004767/O-0	CPF nº 724.471.252-91	CPF nº 852.655.512-04	CPF nº 684.997.522-68

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:285FDBF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÕES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
3° BIMESTRE/2024							
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")							Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO**	**DOTAÇÃO**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**SALDO (c) =**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**SALDO (e) =**	**INSCRITAS EM RESTOS**

	INICIAL	ATUALIZADA (a)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(a-d)	A PAGAR NÃO PROCESSAD OS1 (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.575.775,00	39.343.586,16	4.320.019,01	19.132.965,78	100,00	20.210.620,38	4.946.634,00	13.680.043,87	100,00	25.663.542,29	0,00
LEGISLATIVA	1.491.046,00	1.491.046,00	205.246,59	706.479,14	3,69	784.566,86	220.234,03	656.124,78	4,80	834.921,22	0,00
Ação Legislativa	1.491.046,00	1.491.046,00	205.246,59	706.479,14	3,69	784.566,86	220.234,03	656.124,78	4,80	834.921,22	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	9.362.221,00	9.667.169,25	1.543.082,62	6.454.517,99	33,74	3.212.651,26	1.683.787,32	4.709.372,91	34,43	4.957.796,34	0,00
Planejamento e Orçamento	1.018.044,00	1.018.044,00	102.664,34	604.484,07	3,16	413.559,93	143.491,20	409.848,75	3,00	608.195,25	0,00
Administração Geral	8.344.177,00	8.649.125,25	1.440.418,28	5.850.033,92	30,58	2.799.091,33	1.540.296,12	4.299.524,16	31,43	4.349.601,09	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.787.416,00	2.489.912,81	293.609,23	993.005,66	5,19	1.496.907,15	363.882,38	787.971,10	5,76	1.701.941,71	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	110.586,00	319.423,29	0,00	44.640,00	0,23	274.783,29	7.440,00	14.260,00	0,10	305.163,29	0,00
Assistência Comunitária	1.676.830,00	2.170.489,52	293.609,23	948.365,66	4,96	1.222.123,86	356.442,38	773.711,10	5,66	1.396.778,42	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	5.942.450,00	7.115.070,98	826.973,92	3.489.214,99	18,24	3.625.855,99	918.825,34	2.820.921,33	20,62	4.294.149,65	0,00
Atenção Básica	5.779.003,00	6.767.528,31	826.973,92	3.391.667,75	17,73	3.375.860,56	910.778,34	2.745.927,19	20,07	4.021.601,12	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	51.626,36	0,00	0,00	0,00	51.626,36	0,00	0,00	0,00	51.626,36	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	30.861,00	163.330,31	0,00	29.225,61	0,15	134.104,70	0,00	23.411,56	0,17	139.918,75	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	132.586,00	132.586,00	0,00	68.321,63	0,36	64.264,37	8.047,00	51.582,58	0,38	81.003,42	0,00
TRABALHO	30.000,00	30.000,00	5.160,00	11.751,00	0,06	18.249,00	5.160,00	9.260,00	0,07	20.740,00	0,00
Fomento ao Trabalho	30.000,00	30.000,00	5.160,00	11.751,00	0,06	18.249,00	5.160,00	9.260,00	0,07	20.740,00	0,00
EDUCAÇÃO	7.739.915,00	9.185.201,85	1.237.351,97	5.304.275,94	27,72	3.880.925,91	1.316.701,03	3.671.831,45	26,84	5.513.370,40	0,00
Ensino Fundamental	6.630.792,00	7.511.128,96	1.128.280,93	4.948.891,53	25,87	2.562.237,43	1.181.327,28	3.335.814,28	24,38	4.175.314,68	0,00
Ensino Infantil	814.000,00	1.378.949,89	104.777,29	236.800,10	1,24	1.142.149,79	104.777,29	236.800,10	1,73	1.142.149,79	0,00
Demais Subfunções	295.123,00	295.123,00	4.293,75	118.584,31	0,62	176.538,69	30.596,46	99.217,07	0,73	195.905,93	0,00
CULTURA	70.000,00	97.920,83	0,00	35.136,76	0,18	62.784,07	0,00	5.745,00	0,04	92.175,83	0,00
Difusão Cultural	70.000,00	97.920,83	0,00	35.136,76	0,18	62.784,07	0,00	5.745,00	0,04	92.175,83	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	575.548,00	514.117,62	2.780,00	255.707,90	1,34	258.409,72	2.780,00	2.780,00	0,02	511.337,62	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	575.548,00	514.117,62	2.780,00	255.707,90	1,34	258.409,72	2.780,00	2.780,00	0,02	511.337,62	0,00
HABITAÇÃO	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
Hanbitação Urbana	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
SANEAMENTO	1.251.551,00	1.248.551,00	107.965,21	740.980,59	3,87	507.570,41	152.383,32	396.574,45	2,90	851.976,55	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.251.551,00	1.248.551,00	107.965,21	740.980,59	3,87	507.570,41	152.383,32	396.574,45	2,90	851.976,55	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	80.000,00	99.500,00	26.870,00	43.370,00	0,23	56.130,00	15.120,00	23.370,00	0,17	76.130,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	80.000,00	99.500,00	26.870,00	43.370,00	0,23	56.130,00	15.120,00	23.370,00	0,17	76.130,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD OS1 (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	65.690,00	93.287,51	32.854,36	32.854,36	0,17	60.433,15	0,00	0,00	0,00	93.287,51	0,00
Abastecimento	50.000,00	77.597,51	32.854,36	32.854,36	0,17	44.743,15	0,00	0,00	0,00	77.597,51	0,00
Demais Subfunções	15.690,00	15.690,00	0,00	0,00	0,00	15.690,00	0,00	0,00	0,00	15.690,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	270.000,00	270.000,00	0,00	136.447,00	0,71	133.553,00	25.841,44	55.864,34	0,41	214.135,66	0,00
Conservação de Energia	270.000,00	270.000,00	0,00	136.447,00	0,71	133.553,00	25.841,44	55.864,34	0,41	214.135,66	0,00
TRANSPORTE	568.938,00	5.859.188,09	0,00	459.642,06	2,40	5.399.546,03	137.093,47	235.068,85	1,72	5.624.119,24	0,00
Transporte Rodoviário	568.938,00	5.859.188,09	0,00	459.642,06	2,40	5.399.546,03	137.093,47	235.068,85	1,72	5.624.119,24	0,00
DESPORTO E LAZER	70.000,00	198.120,22	30.205,11	78.721,00	0,41	119.399,22	39.980,78	50.136,45	0,37	147.983,77	0,00
Desporto Comunitário	70.000,00	167.915,11	0,00	48.515,89	0,25	119.399,22	9.775,67	19.931,34	0,15	147.983,77	0,00
Lazer	0,00	30.205,11	30.205,11	30.205,11	0,16	0,00	30.205,11	30.205,11	0,22	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	901.000,00	901.000,00	7.920,00	390.861,39	2,04	510.138,61	64.844,89	255.023,21	1,86	645.976,79	0,00
Outros Encargos Especiais	901.000,00	901.000,00	7.920,00	390.861,39	2,04	510.138,61	64.844,89	255.023,21	1,86	645.976,79	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	13.500,00				13.500,00				13.500,00	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00				0,00				0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**30.575.775,00**	**39.343.586,16**	**4.320.019,01**	**19.132.965,78**	**100,00**	**20.210.620,38**	**4.946.634,00**	**13.680.043,87**	**100,00**	**25.663.542,29**	**0,00**

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 08/07/2024, às 12:44:09.

REGINALDO CORDEIRO PISTILHI	*VANDER BARBOSA MEIRELES*	*ANGELA CRISTINA FERREIRA*	*EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO*
Contador	Secretário de Adm. e Finanças	Controle Interno	Prefeito Municipal
CRC-RO 004767/O-0	CPF nº 724.471.252-91	CPF nº 852.655.512-04	CPF nº 684.997.522-68

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador: AE0C5B97

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
ANEXO 4 - DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
3° BIMESTRE/2024	
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)	Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)					
RECEITAS CORRENTES					
Receitas de Contribuições					
Dos empregadores					
Dos trabalhadores e dos demais segurados					
Outras Contribuições					
Outras Receitas Correntes					
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS					
Demais Receitas Correntes					
RECEITAS DE CAPITAL					
Alienação de Bens, Direitos e Ativos					
Outras Receitas de Capital					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RGPS (III) = (I + II)					
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)					
Benefícios Previdenciários do Governo Federal					
Aposentadorias					
Pensões					
Outros Benefícios					
Outras Despesas					
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS					
Demais Despesas					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - RGPS (VII) = (III - VI)1					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2					
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre <Exercício>**		
TOTAL DOS APORTES PARA O RGPS (PLANO FINANCEIRO)					
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					
Provenientes do Orçamento da Seguridade Social					
Provenientes do Orçamento Fiscal					
Recursos para Formação de Reserva					
Outros Aportes para o RGPS					
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RGPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
BENS E DIREITOS DO RGPS	**PERÍODO DE REFERÊNCIA**				
	<Exercício>				
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 08/07/2024, às 12:44:09.					
NOTA:					
1 O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).					

REGINALDO CORDEIRO PISTILHI	*VANDER BARBOSA MEIRELES*	*ANGELA CRISTINA FERREIRA*	*EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO*
Contador	Secretário de Adm. e Finanças	Controle Interno	Prefeito Municipal
CRC-RO 004767/O-0	CPF nº 724.471.252-91	CPF nº 852.655.512-04	CPF nº 684.997.522-68

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:F4E62CB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
3° BIMESTRE/2024		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre RECEITAS REALIZADAS (a)**
RECEITAS CORRENTES (I)	31.105.837,00	14.096.280,14
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.064.439,00	1.083.416,06
IPTU	286.974,00	170.832,82
ISS	711.913,00	368.428,42
ITBI	93.811,00	51.790,00
IRRF	413.185,00	259.031,09
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	558.556,00	233.333,73
Contribuições	178.371,00	95.426,92
Receita Patrimonial	873.027,00	335.939,60
Aplicações Financeiras (II)	873.027,00	335.939,60
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	27.245.723,00	12.319.646,67
Cota-Parte do FPM	11.517.891,00	5.300.113,64
Cota-Parte do ICMS	6.911.236,00	2.959.148,36
Cota-Parte do IPVA	685.845,00	323.457,33
Cota-Parte do ITR	31.426,00	9.151,50
Transferências da LC 87/1996	27.949,00	12.005,46
Transferências do FUNDEB	3.465.446,00	1.723.242,62

Outras Transferências Correntes	4.605.930,00	1.992.527,76
Demais Receitas Correntes	744.277,00	261.850,89
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	744.277,00	261.850,89
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	30.232.810,00	13.760.340,54
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.854.086,28	1.487.041,28
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	4.854.086,28	1.487.041,28
Convênios	3.304.086,28	1.487.041,28
Outras Transferências de Capital	1.550.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	4.854.086,28	1.487.041,28
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**35.086.896,28**	**15.247.381,82**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**35.086.896,28**	**15.247.381,82**

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS PAGAS (a)**	**DESPESAS**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS**	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	32.518.196,00	18.206.282,37	13.336.430,06	12.562.498,40	47.663,29	626.329,12	626.329,12
Pessoal e Encargos Sociais	16.966.539,80	7.980.486,27	7.967.830,12	7.633.070,52	3.416,86	4.246,45	4.246,45
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	15.551.656,20	10.225.796,10	5.368.599,94	4.929.427,88	44.246,43	622.082,67	622.082,67
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	32.518.196,00	18.206.282,37	13.336.430,06	12.562.498,40	47.663,29	626.329,12	626.329,12
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	6.811.890,16	926.683,41	343.613,81	249.323,07	0,00	1.482.004,27	1.482.004,27
Investimentos	6.810.890,16	926.683,41	343.613,81	249.323,07	0,00	1.482.004,27	1.482.004,27
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	6.810.890,16	926.683,41	343.613,81	249.323,07	0,00	1.482.004,27	1.482.004,27
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	13.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**39.342.586,16**	**19.132.965,78**	**13.680.043,87**	**12.811.821,47**	**47.663,29**	**2.108.333,39**	**2.108.333,39**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**39.342.586,16**	**19.132.965,78**	**13.680.043,87**	**12.811.821,47**	**47.663,29**	**2.108.333,39**	**2.108.333,39**
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))							**279.563,67**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))							**279.563,67**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							389.922,00

JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	335.939,60
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	5.518,19
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**609.985,08**
ABAIXO DA LINHA	

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez Exercício Anterior (a)	**Até o <Bimestre> (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	1.096.407,47	1.148.740,26

DEDUÇÕES (XL)	8.044.226,95	7.839.372,11
Disponibilidade de Caixa	8.005.226,96	7.800.372,12
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.066.993,10	8.826.046,62
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	61.282,42	881.841,53
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	483,72	143.832,97
Demais Haveres Financeiros	38.999,99	38.999,99
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-6.947.819,48	-6.690.631,85
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**-257.187,63**	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	920.099,00
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb)	-820.559,11
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVEST PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	52.332,79
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEG DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIG INTEG DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	-1.635.399,03
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	**609.985,08**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**279.563,67**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.383.662,88
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.383.662,88
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 08/07/2024, às 12:44:09.	
NOTA:	

REGINALDO CORDEIRO PISTILHI	*VANDER BARBOSA MEIRELES*	*ANGELA CRISTINA FERREIRA*	*EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO*
Contador	Secretário de Adm. e Finanças	Controle Interno	Prefeito Municipal
CRC-RO 004767/O-0	CPF nº 724.471.252-91	CPF nº 852.655.512-04	CPF nº 684.997.522-68

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:714BE1FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
3° BIMESTRE/2024		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.505.883,00	850.082,33
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	286.974,00	170.832,82
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	93.811,00	51.790,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	711.913,00	368.428,42
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	413.185,00	259.031,09
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	23.841.378,00	10.765.346,42
2.1- Cota-Parte FPM	14.270.809,00	6.635.643,25
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	13.358.187,00	6.635.643,25
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	912.622,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	8.639.045,00	3.698.935,34
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	34.936,00	15.006,83
2.4- Cota-Parte ITR	39.282,00	11.439,32
2.5- Cota-Parte IPVA	857.306,00	404.321,68
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	25.347.261,00	11.615.428,75
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.6))	4.585.751,20	2.161.470,13
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	1.751.064,05	750.787,90

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.490.379,00	1.739.721,75
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.490.379,00	1.697.421,35
6.1.1- Principal	3.465.446,00	1.680.942,22
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	24.933,00	16.479,13
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	42.300,40
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	- 1.120.305,20	- 368.965,81
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	60.455,41	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	60.455,41	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**1.800.177,16**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**3.550.834,41**	**1.197.425,04**	**1.197.425,04**	**1.112.168,67**	**0,00**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.339.388,41	1.157.688,43	1.157.688,43	1.083.056,03	0,00

10.1.1 - Educação Infantil	814.000,00	236.800,10	236.800,10	217.364,07	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.525.388,41	920.888,33	920.888,33	865.691,96	0,00
10.1.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.6- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	211.446,00	39.736,61	39.736,61	29.112,64	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	211.446,00	39.736,61	39.736,61	29.112,64	0,00
10.2.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.8- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A DESPESAS PAGAR NÃO EMPENHADAS/ PROCESSADOS (SEM LIQUIDADAS EM VALOR DISPONIBILIDADE DE SUPERIOR AO TOTAL CAIXA)7 DASRECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO5e9 (i) (h)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.197.425,04	1.197.425,04	1.112.168,67	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.197.425,04	1.197.425,04	1.112.168,67	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.157.688,43	1.157.688,43	1.083.056,03	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESP CUSTEADAS COM FUNDEB - COMP DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESP CUSTEADAS COM FUNDEB - COMP DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**		**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.188.194,94	1.157.688,43		1.157.688,43	68,20
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00		0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00		0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**		**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO % NÃO APLICADO PERMITIDO (q) (q) (r)**
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	173.972,18	542.296,71		542.296,71	368.324,54 31,17
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR APLICADO ATÉ VALOR TOTAL DE O PRIMEIRO SUPERÁVIT NÃO APLICADO QUADRIMESTRE QUE ATÉ O FINAL DO INTEGRARÁ O LIMITE EXERCÍCIO CONSTITUCIONAL (w) (x)**
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	294.815,31	60.455,41	60.455,41	0,00	0,00 0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	294.815,31	60.455,41	60.455,41	0,00	0,00 60.455,41
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**(c)**	**Até o Bimestre (d)**	**Até o Bimestre (e)**	**Até o Bimestre (f)**	**(g)**
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**2.449.420,89**	**2.071.941,85**	**1.950.344,42**	**1.807.766,56**	**121.597,43**
20.1- Educação Infantil	180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	2.069.420,89	1.694.469,90	1.602.398,46	1.515.072,47	92.071,44
20.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

20.7- Transporte (Escolar)	200.000,00	197.471,95	167.945,96	112.694,09	29.525,99
20.8- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**6.000.255,30**	**3.269.366,89**	**3.147.769,46**	**2.972.949,05**	**121.597,43**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	994.000,00	416.800,10	416.800,10	397.364,07	0,00
21.1.1- Creche	612.000,00	171.260,06	171.260,06	160.726,27	0,00
21.1.2- Pré-escola	382.000,00	245.540,04	245.540,04	236.637,80	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	5.006.255,30	2.852.566,79	2.730.969,36	2.575.584,98	121.597,43
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					1.950.344,42
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					2.161.470,13
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					368.324,54
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					60.455,41
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					**3.683.034,61**
2 e 5 **APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL**	VALOR EXIGIDO (z)			VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.903.857,19			3.683.034,61	31,71
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	24.009,13	10.432,81	22.939,13	0,00	1.070,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	24.009,13	10.432,81	22.939,13	0,00	1.070,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.146.167,00	1.337.333,04
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	165.297,00	189.692,70
31.1.1- Salário-Educação	60.735,11	86.841,74
31.1.2- PDDE	0,92	3,58
31.1.3- PNAE	42.484,29	26.605,68
31.1.4 - PNATE	49.424,89	14.309,66
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	12.651,79	61.932,04
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.980.870,00	1.147.640,34
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	3.184.946,55	2.034.909,05	524.061,99	514.478,03	1.510.847,06
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	564.949,89	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	849.833,66	500.856,94	170.303,53	166.462,93	330.553,41
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	1.770.163,00	1.534.052,11	353.758,46	348.015,10	1.180.293,65
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**9.185.201,85**	**5.304.275,94**	**3.671.831,45**	**3.487.427,08**	**1.632.444,49**
33.1- Despesas Correntes	8.563.488,84	4.979.262,93	3.671.831,45	3.487.427,08	1.307.431,48
33.1.1- Pessoal Ativo	5.039.309,30	2.524.363,20	2.524.363,20	2.369.276,76	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.499.179,54	2.454.899,73	1.147.468,25	1.118.150,32	1.307.431,48
33.2- Despesas de Capital	621.713,01	325.013,01	0,00	0,00	325.013,01
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	621.713,01	325.013,01	0,00	0,00	325.013,01

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	60.455,41	11.214,50
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.739.721,75	86.841,74
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.112.168,67	16.744,33
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	688.008,49	81.311,91
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	33.310,63	2.389,41
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	721.319,12	83.701,32

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 08/07/2024, às 12:44:09.

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

REGINALDO CORDEIRO PISTILHI	*VANDER BARBOSA MEIRELES*	*ANGELA CRISTINA FERREIRA*	*EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO*
Contador	Secretário de Adm. e Finanças	Controle Interno	Prefeito Municipal
CRC-RO 004767/O-0	CPF nº 724.471.252-91	CPF nº 852.655.512-04	CPF nº 684.997.522-68

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:3AC9B6AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
3° BIMESTRE/2024				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**1.505.883,00**	**1.505.883,00**	**850.082,33**	**56,45**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	286.974,00	286.974,00	170.832,82	59,53
IPTU	227.361,00	227.361,00	122.988,90	54,09
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	59.613,00	59.613,00	47.843,92	80,26
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	93.811,00	93.811,00	51.790,00	55,21
ITBI	93.811,00	93.811,00	51.790,00	55,21
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	-	-	-	-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	711.913,00	711.913,00	368.428,42	51,75
ISS	617.987,00	617.987,00	319.757,37	51,74
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	93.926,00	93.926,00	48.671,05	51,82
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	413.185,00	413.185,00	259.031,09	62,69
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**22.928.756,00**	**22.928.756,00**	**10.807.352,18**	**47,13**
Cota-Parte FPM	13.358.187,00	13.358.187,00	6.677.649,01	49,99
Cota-Parte ITR	39.282,00	39.282,00	11.439,32	29,12
Cota-Parte IPVA	857.306,00	857.306,00	404.321,68	47,16
Cota-Parte ICMS	8.639.045,00	8.639.045,00	3.698.935,34	42,82
Cota-Parte IPI-Exportação	34.936,00	34.936,00	15.006,83	42,96
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
Desoneração ICMS - LC 87/1996	-	-	-	-
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**24.434.639,00**	**24.434.639,00**	**11.657.434,51**	**47,71**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.507.497,00	4.585.266,50	2.458.249,15	53,61	2.067.314,69	45,09	1.987.464,95	43,34	390.934,46
Despesas Correntes	4.457.497,00	4.538.266,50	2.439.207,15	53,75	2.065.174,69	45,51	1.985.324,95	43,75	374.032,46
Despesas de Capital	50.000,00	47.000,00	19.042,00	40,51	2.140,00	4,55	2.140,00	4,55	16.902,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	-	-	-						
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**4.507.497,00**	**4.585.266,50**	**2.458.249,15**	**53,61**	**2.067.314,69**	**45,09**	**1.987.464,95**	**43,34**	**390.934,46**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.458.249,15	2.067.314,69	1.987.464,95
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.458.249,15**	**2.067.314,69**	**1.987.464,95**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.748.615,18	1.748.615,18	1.748.615,18
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-	-	-
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	709.633,97	318.699,51	238.849,77

Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**21,09**	**17,73**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)					
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO2	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q= (XIVd)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Inscritos em Exercício de 2024	1.748.615,18	2.067.314,69	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Inscritos em Exercício de 2023	2.956.197,85	3.600.483,68	644.285,83	13.252,22	0,00	0,00	1.337,99	0,00	11.914,23	632.371,60
Inscritos em Exercício de 2022	2.819.413,76	3.199.895,06	380.481,30	3.212,10	0,00	0,00	3.212,10	0,00	0,00	380.481,30
Inscritos em Exercício de 2021	2.347.597,01	2.496.522,54	148.925,53	9.366,81	0,00	0,00	9.366,81	0,00	0,00	148.925,53
Inscritos em Exercício de 2020	1.765.680,61	2.239.007,42	473.326,81	18.282,28	0,00	0,00	18.282,28	0,00	0,00	473.326,81
Inscritos em exercícios anteriores	10.109.978,85	12.869.169,72	2.759.190,87	134.832,57	0,00	0,00	113.771,88	0,00	21.060,69	2.738.130,18
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**1 Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a)x100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.336.230,00	1.695.230,00	706.389,98	41,67
Proveniente da União	1.263.721,00	1.563.721,00	644.698,00	41,23
Proveniente dos Estados	72.509,00	131.509,00	61.691,98	46,91
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	524.491,00	524.491,00	213.740,59	40,75
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.860.721,00	2.219.721,00	920.130,57	41,45

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.271.506,00	2.182.261,81	933.418,60	42,77	678.612,50	31,10	648.899,21	29,74	-
Despesas Correntes	1.251.506,00	2.022.261,81	933.418,60	46,16	678.612,50	33,56	648.899,21	32,09	-
Despesas de Capital	20.000,00	160.000,00	-	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	-	51.626,36	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	51.626,36	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-		-		-		
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	30.861,00	163.330,31	29.225,61	-	23.411,56	-	23.411,56	-	-
Despesas Correntes	30.861,00	163.330,31	29.225,61	-	23.411,56	-	23.411,56	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-		-		-		
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	132.586,00	132.586,00	68.321,63	51,53	51.582,58	38,90	49.276,18	37,17	-
Despesas Correntes	132.586,00	132.586,00	68.321,63	51,53	51.582,58	38,90	49.276,18	37,17	-
Despesas de Capital	-	-	-		-		-		
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)									
Despesas Correntes									

Despesas de Capital									
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.434.953,00**	**2.529.804,48**	**1.030.965,84**	**40,75**	**753.606,64**	**29,79**	**721.586,95**	**28,52**	**-**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.779.003,00	6.767.528,31	3.391.667,75	50,12	2.745.927,19	40,58	2.636.364,16	38,96	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	-	51.626,36	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	30.861,00	163.330,31	29.225,61		23.411,56		23.411,56		-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	132.586,00	132.586,00	68.321,63	51,53	51.582,58	38,90	49.276,18	37,17	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)									
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**5.942.450,00**	**7.115.070,98**	**3.489.214,99**	**49,04**	**2.820.921,33**	**39,65**	**2.709.051,90**	**38,07**	**-**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes3	1.434.953,00	2.529.804,48	1.030.965,84	40,75	753.606,64	29,79	721.586,95	28,52	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**4.507.497,00**	**4.585.266,50**	**2.458.249,15**	**53,61**	**2.067.314,69**	**45,09**	**1.987.464,95**	**43,34**	**-**
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 08/07/2024, às 12:44:09.									
Notas:									
1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.									
2Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).									
3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.									

REGINALDO CORDEIRO PISTILHI	***VANDER BARBOSA MEIRELES***	***ANGELA CRISTINA FERREIRA***	***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Contador	Secretário de Adm. e Finanças	Controle Interno	Prefeito Municipal
CRC-RO 004767/O-0	CPF nº 724.471.252-91	CPF nº 852.655.512-04	CPF nº 684.997.522-68

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:F88D518B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADAS DERIVADAS DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS CONTRATADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
3° BIMESTRE/2024			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**REGISTROS EFETUADOS EM 2019**	
		No bimestre	**Até o Bimestre**
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**<EC + 1>**	**<EC + 2>**	**<EC + 3>**	**<EC + 4>**	**<EC + 5>**	**<EC + 6>**	**<EC + 7>**	**<EC + 8>**	**<EC + 9>**
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											
Nota:											
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 08/07/2024, às 12:44:09.											

REGINALDO CORDEIRO PISTILHI	***VANDER BARBOSA MEIRELES***	***ANGELA CRISTINA FERREIRA***	***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***

Contador	Secretário de Adm. e Finanças	Controle Interno	Prefeito Municipal
CRC-RO 004767/O-0	CPF n° 724.471.252-91	CPF n° 852.655.512-04	CPF n° 684.997.522-68

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:09ABFE67

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
3° BIMESTRE/2024				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**			
RECEITAS				
Previsão Inicial	30.575.775,00			
Previsão Atualizada	35.959.923,28			
Receitas Realizadas	15.583.321,42			
Déficit Orçamentário	0,00			
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.383.662,88			
DESPESAS				
Dotação Inicial	30.575.775,00			
Dotação Atualizada	39.343.586,16			
Despesas Empenhadas	19.132.965,78			
Despesas Liquidadas	13.680.043,87			
Despesas Pagas	12.811.821,47			
Superávit Orçamentário	1.903.277,55			
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**			
Despesas Empenhadas	19.132.965,78			
Despesas Liquidadas	13.680.043,87			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**			
Receita Corrente Líquida	29.208.428,75			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	28.375.366,75			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	28.155.094,75			
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	**Até o Bimestre**			
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas				
Resultado Previdenciário	0,00			
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00			
Receitas Previdenciárias Realizadas				
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	0,00			
Receitas Realizadas				
Despesas Empenhadas	0,00			
Despesas Liquidadas	0,00			
Despesas Pagas	0,00			
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares				
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**	
Resultado Primário	389.922,00	279.563,67	0,72	
Resultado Nominal	920.099,00	-257.187,63	-0,28	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	61.282,42	0,00	47.663,29	13.619,13
Poder Executivo	61.282,42	0,00	47.663,29	13.619,13
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.681.528,00	37.479,39	2.108.333,39	2.535.715,22
Poder Executivo	4.681.528,00	37.479,39	2.108.333,39	2.535.715,22
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.742.810,42	37.479,39	2.155.996,68	2.549.334,35
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.683.034,61	<18% / 25%>	31,71	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.157.688,43	70%	68,20	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0	50%	0	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até o Bimestre**		**Saldo não realizado**	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00		0,00	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado Até o Bimestre**		**Saldo a Realizar**	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.458.249,15	15%	17,73	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 08/07/2024, às 12:44:09.				

REGINALDO CORDEIRO PISTILHI	***VANDER BARBOSA MEIRELES***	***ANGELA CRISTINA FERREIRA***	***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Contador	Secretário de Adm. e Finanças	Controle Interno	Prefeito Municipal
CRC-RO 004767/O-0	CPF nº 724.471.252-91	CPF nº 852.655.512-04	CPF nº 684.997.522-68

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:9B773635

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
LRF - DEMONSTRATIVOS DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR 1º SEMESTRE DE 2024

CAMARA MUNICIPAL DE URUPA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2.024
RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	76.456,17	0,00	0,00	0,00	0,00	76.456,17	117.312,14	0,00	-40.855,97
Recursos Ordinários	76.456,17	0,00	0,00	0,00	0,00	76.456,17	117.312,14	0,00	-40.855,97
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	76.456,17	0,00	0,00	0,00	0,00	76.456,17	117.312,14	0,00	-40.855,97
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE URUPA, emitido em 30/jul/2024 as 08h e 08m.									

ADEMILSON ANTONIO DA SILVA
Presidente

GEUCLECIO CAETANO CARDOSO
Contador CRC RO-010906/O-0

TAIANE LOPES PEREIRA
Secretaria Geral

LUCAS DAMASCENO SALDANHA
LUCAS DAMASCENO SALDANHA

Publicado por:
Geuclecio Caetano Cardoso
Código Identificador:7AC190FC

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
LRF - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 1º SEMESTRE 2024

CAMARA MUNICIPAL DE URUPA		
PODER LEGISLATIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 1º SEMESTRE DE 2.024		
LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	69.021.243,90	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.119.465,10	1,62
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>	4.141.274,63	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	3.934.210,90	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	3.727.147,17	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-76.456,17	-0,11
Limite definido por Resolução do Senado Federal	84.472.103,88	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	15.486.552,38	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	11.262.947,18	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	4.927.539,39	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE URUPA, emitido em 30/jul/2024 as 08h e 10m.		

ADEMILSON ANTONIO DA SILVA	***GEUCLECIO CAETANO CARDOSO***
Presidente	Contador CRC RO-010906/O-0
TAIANE LOPES PEREIRA	***LUCAS DAMASCENO SALDANHA***
Secretaria Geral	Lucas Damasceno Saldanha

Publicado por:
Geuclecio Caetano Cardoso
Código Identificador:9DE42D46

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 16/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do **Inexigibilidade** nº **16/2024** referente ao **Processo nº**928/**2024** que tem como objetivo **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RURAL ESCOLAR, MODELO ORE 1 (TRANSMISSÃO MECÂNICA) PARA TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES E PROFESSORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS LOCALIZADAS EM ÁREAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE URUPÁ, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.005/ 2023 DO REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.006/2023/FNDE/MEC/OPCN (ÓRGÃO PARTICIPANTE DE COMPRA NACIONAL), SOLICITAÇÃO SIGARP Nº 100124 E SEUS RESPECTIVOS ANEXOS E DESCRIÇÃO DO ITEM 5 (DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS) DO TERMO DE REFERÊNCIA..** Fundamento legal: Lei n. 10.520/02, Lei n. 8.666/93 e Decreto Municipal n. 079/07. **Homologo** em favor da licitante:
Fornecedor: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ/CPF: 06.020.318/0001-10

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ÔNIBUS RURAL ESCOLAR - ORE 1 – ÔNIBUS COM COMPRIMENTO TOTAL MÁXIMO DE 7.500MM, CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL LÍQUIDA DE NO MÍNIMO 2.040KG, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 29 (VINTE E NOVE) ESTUDANTES SENTADOS, MAIS O CONDUTOR, E DEVE SER EQUIPADO COM DISPOSITIVO PARA TRANSPOSIÇÃO DE FRONTEIRA, DO TIPO POLTRONA MÓVEL (DPM), PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA, OU COM MOBILIDADE REDUZIDA, QUE PERMITA REALIZAR O DESLOCAMENTO DE UMA, OU MAIS POLTRONAS, DO SALÃO DE PASSAGEIROS, DO EXTERIOR DO VEÍCULO, AO NÍVEL DO PISO INTERNO, DESCRIÇÃO CONFORME A ATA DO REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.06/2023/FNDE/MEC E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.005/2023.		1	R$ 412.000,00	R$ 412.000,00

Valor Total Homologado - R$ 412.000,00

Urupa, 30 de julho de 2024.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:4E04AC12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONCESSAO DE DIARIA - HELANE MARA SOARES SANTOS - PORTO VELHO - 31-07 A 02-08

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			Cargo/Função/Matrícula PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) Helane Mara Soares Santos			Cargo/Função/Matrícula TECNICO DE GESTÃO PUBLICA - TEC	
CPF 607.891.822-20	Identidade /	Banco	Agência	Conta Corrente

DADOS DA VIAGEM

Destino Porto Velho	Meio de Transporte	Data de Início 31/07/2024	Data de Retorno 02/08/2024
Motivo da Viagem: A SERVIDORA ESTARÁ EM PORTO VELHO PARTICIPANDO DO CURSO DE "GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS", NOS DIAS 01 E 02 DE AGOSTO, COM SAIDA PREVISTA DE URUPÁ 31/07/2024.			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,5	535,32	1.338,30	0,00	1.338,30

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:35372877

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação do Município de Urupá, estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do processo 928/2024 que tem como objeto a aquisição de Procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado da ***Inexigibilidade 016/2024*** *referente ao Processo nº 928/2024 que tem como objetivo* ***AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RURAL ESCOLAR, MODELO ORE 1 (TRANSMISSÃO MECÂNICA) PARA TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES E PROFESSORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS LOCALIZADAS EM ÁREAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE URUPÁ, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.005/ 2023 DO REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.006/2023/FNDE/MEC/OPCN (ÓRGÃO PARTICIPANTE DE COMPRA NACIONAL), SOLICITAÇÃO SIGARP Nº 100124 E SEUS RESPECTIVOS ANEXOS E DESCRIÇÃO DO ITEM 5 (DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS) DO TERMO DE REFERÊNCIA.*** *Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.* ***ADJUDICO****, em favor da licitante:*

Fornecedor: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ/CPF: 06.020.318/0001-10

Item	Descrição	Marca	Quant..	Valor Unit.	Valor. Total
1	***ÔNIBUS RURAL ESCOLAR - ORE 1*** *– ÔNIBUS COM COMPRIMENTO TOTAL MÁXIMO DE 7.500MM, CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL LÍQUIDA DE NO MÍNIMO 2.040KG, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 29 (VINTE E NOVE) ESTUDANTES SENTADOS, MAIS O CONDUTOR, E DEVE SER EQUIPADO COM DISPOSITIVO PARA TRANSPOSIÇÃO DE FRONTEIRA, DO TIPO POLTRONA MÓVEL (DPM), PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA, OU COM MOBILIDADE REDUZIDA, QUE PERMITA REALIZAR O DESLOCAMENTO DE UMA, OU MAIS POLTRONAS, DO SALÃO DE PASSAGEIROS, DO EXTERIOR DO VEÍCULO, AO NÍVEL DO PISO INTERNO, DESCRIÇÃO CONFORME A ATA DO REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.06/2023/FNDE/MEC E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.005/2023.*	*VW*	*1*	*R$ 412.000,00*	*R$ 412.000,00*

Valor Total Adjudicado - R$ 412.000,00

Urupa,30 de julho de 2024.

FABIANA PORTILHO SENHORINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ronilton de Souza Silva
Código Identificador:86118111

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 16/2024

DATA: 30/07/2024 **PROTOCOLO:** 928 / 2024							
CONTRATANTE							
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA **CNPJ:** 06.020.318/0001-10 **Insc. Estadual: Endereço:** RUA VOLKSWAGEN, 291 **Bairro:** JABAQUARA **Cidade:** SAO PAULO - SP **Telefone:** (11)5582-5600						**CEP:** .-	
OBJETO							
AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RURAL ESCOLAR, MODELO ORE 1 (TRANSMISSÃO MECÂNICA) PARA TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES E PROFESSORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS LOCALIZADAS EM ÁREAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE URUPÁ, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N .005/ 2023 DO REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.006/2023/FNDE/MEC/OPCN (ÓRGÃO PARTICIPANTE DE COMPRA NACIONAL), SOLICITAÇÃO SIGARP Nº 100124 E SEUS RESPECTIVOS ANEXOS E DESCRIÇÃO DO ITEM 5 (DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS) DO TERMO DE REFERÊNCIA.							
DESPESA							
Programática				**Fonte**		**Descrição**	
02004123610007221844905200000				599000		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
02004123610007221844905200000				599000		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
ITEM(S)							
Lot	**Orde**	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde.**	**V. Unitário**	**V. Total**
1	1	25328	ÔNIBUS RURAL ESCOLAR - ORE 1 – ÔNIBUS COM COMPRIMENTO TOTAL MÁXIMO DE 7.500MM, CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL LÍQUIDA DE NO MÍNIMO 2.040KG, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 29 (VINTE E NOVE) ESTUDANTES SENTADOS, MAIS O CONDUTOR, E DEVE SER EQUIPADO COM DISPOSITIVO PARA TRANSPOSIÇÃO DE FRONTEIRA, DO TIPO POLTRONA MÓVEL (DPM), PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA, OU COM MOBILIDADE REDUZIDA, QUE PERMITA REALIZAR O DESLOCAMENTO DE UMA, OU MAIS POLTRONAS, DO SALÃO DE PASSAGEIROS, DO EXTERIOR DO VEÍCULO, AO NÍVEL DO PISO INTERNO, DESCRIÇÃO CONFORME A ATA DO REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.06/2023/FNDE/MEC E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.005/2023.	UND	1.00	412.000,00	412.000,00
						Total:	**412,000.00**

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:385F2358

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIARIA - THIAGO ALVES VIEIRA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CÉLIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) THIAGO ALVES VIEIRA			**Cargo/Função/Matrícula** AGENTE OPERACIONAL I - MOTORIS	
CPF 867.841.532-00	**Identidade** 00001019479/SESDCRO	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 31/07/2024	**Data de Retorno** 02/08/2024
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR THIAGO ALVES VIEIRA, O MESMO ESTARÁ MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO, PARTICIPANDO DO EVENTO SOBRE O TEMA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, IRÁ OCORRER NO DIA 01 E 02 DE AGOSTO DE 2024, INFORMO QUE O DESLOCAMENTO ATÉ O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO IRÁ OCORRER NO DIA 31 DE JULHO DE 2024, APROXIMADAMENTE AS 12H00MIN, SEGUE ANEXO PROGRAMAÇÃO DO EVENTO.			
Proponente: CÉLIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	535,32	1.338,30	0,00	1.338,30

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:430D699F

SETOR DE CONTABILIDADE
RGF - DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA 1º SM/2024

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO / 2.024		
RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")		R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024** **Até 1º Sem.**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	5.260.153,50	6.375.991,36
Dívida Mobiliária	0,00	0,00
Dívida Contratual	5.069.230,17	6.360.788,17

Empréstimos	5.000.000,00	6.300.000,00
Interna	5.000.000,00	6.300.000,00
Externa	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	69.230,17	60.788,17
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdencíarias	69.230,17	60.788,17
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	190.923,33	15.203,19
Outras Dívidas	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	26.159.083,51	28.505.824,31
Disponibilidade de Caixa[1]	24.918.263,31	28.322.755,90
Disponibilidade de Caixa Bruta	25.436.588,22	28.700.191,15
(–) Restos a Pagar Processados	352.507,56	32.890,00
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	165.817,35	344.545,25
Demais Haveres Financeiros	1.240.820,20	183.068,41
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-20.898.930,01	-22.129.832,95
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	72.749.047,98	75.791.837,37
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	6.848.417,47	5.398.417,47
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	65.900.630,51	70.393.419,90
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	7,98	9,06
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-31,71	-31,44
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	79.080.756,61	84.472.103,88
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	71.172.680,95	76.024.893,49
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**
		Até 1º Sem.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	5.866.449,59	1.963.561,16
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 25/jul/2024 as 10h e 35m.		
Notas		

[1] A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "OutrasDívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

[2] Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

CELIO DE JESUS LANG	***CLEUDINEIA MARIA NOBRE***	***ADEILSON PEREIRA***
Prefeito Municipal	Contadora	Controlador Interno

Publicado por:
Sabrina de Paula da Cunha
Código Identificador:B4DECB14

SETOR DE CONTABILIDADE
RGF - GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS 1º SM/2024

PODER EXECUTIVO			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO / 2.024			
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)	R$ 1,00		
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	72.749.047,98	75.791.837,37	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	6.848.417,47	5.398.417,47	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	65.900.630,51	70.393.419,90	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	14.498.138,71	15.486.552,38	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	13.048.324,84	13.937.897,14	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00

Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 25/jul/2024 as 10h e 36m.			
CELIO DE JESUS LANG CLEUDINEIA MARIA NOBRE	***ADEILSON PEREIRA***		
Prefeito Municipal Contadora	Controlador Interno		

Publicado por:
Sabrina de Paula da Cunha
Código Identificador:9385FA86

SETOR DE CONTABILIDADE
RGF - OPERAÇÃO DE CRÉDITO 1º SM/2024

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2.024/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	1.300.000,00	1.300.000,00
Interna	1.300.000,00	1.300.000,00
Empréstimos	1.300.000,00	1.300.000,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**1.300.000,00**	**1.300.000,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	75.791.837,37	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	5.398.417,47	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	70.393.419,90	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	1.300.000,00	1,85
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	11.262.947,18	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	10.136.652,47	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.927.539,39	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA, emitido em 25/jul/2024 as 10h e 37m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

CELIO DE JESUS LANG	***CLEUDINEIA MARIA NOBRE***	***ADEILSON PEREIRA***
Prefeito Municipal	Contadora	Controlador Interno

Publicado por:
Sabrina de Paula da Cunha
Código Identificador:E76B5F3F

SETOR DE CONTABILIDADE
RGF - DISPONIBILIDADE DE CX E RP 1º SM/2024

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2.024

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") — R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)1 (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	3.391.639,55	0,00	628.156,88	73.494,19	343.683,36	0,00	2.346.305,12	4.654.731,51	0,00	-2.308.426,39
Recursos Ordinários	3.391.639,55	0,00	628.156,88	73.494,19	343.683,36	0,00	2.346.305,12	4.654.731,51	0,00	-2.308.426,39
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	25.137.058,06	32.890,00	1.635.034,72	1.890.066,97	861,89	0,00	21.578.204,48	13.431.004,10	0,00	8.147.200,38
Recursos Vinculados à Educação	3.484.915,84	0,00	147.754,16	291.465,28	861,89	0,00	3.044.834,51	969.365,38	0,00	2.075.469,13
Transferências do FUNDEB	1.139.069,11	0,00	147.672,80	0,00	861,89	0,00	990.534,42	350.723,96	0,00	639.810,46
Outros Recursos Vinculados à Educação	2.345.846,73	0,00	81,36	291.465,28	0,00	0,00	2.054.300,09	618.641,42	0,00	1.435.658,67
Recursos Vinculados à Saúde	5.763.372,36	1.973,00	138.117,36	1.128.518,36	0,00	0,00	4.494.763,64	993.612,59	0,00	3.501.151,05
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	5.136.194,54	1.748,00	138.117,36	47.744,27	0,00	0,00	4.948.584,91	993.612,59	0,00	3.954.972,32
Outros Recursos Vinculados à Saúde	627.177,82	225,00	0,00	1.080.774,09	0,00	0,00	-453.821,27	0,00	0,00	-453.821,27
Recursos Vinculados à Assistência Social	938.092,09	23.572,00	30.455,63	84.753,99	0,00	0,00	799.310,47	212.344,66	0,00	586.965,81
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	7.651.394,13	7.345,00	79.703,36	385.329,34	0,00	0,00	7.179.016,43	4.063.276,44	0,00	3.115.739,99
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	6.475.891,48	0,00	72.879,71	356.660,10	0,00	0,00	6.046.351,67	3.432.313,83	0,00	2.614.037,84
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	1.175.502,65	7.345,00	6.823,65	28.669,24	0,00	0,00	1.132.664,76	630.962,61	0,00	501.702,15
Demais Vinculações Legais	7.299.283,64	0,00	1.239.004,21	0,00	0,00	0,00	6.060.279,43	7.192.405,03	0,00	-1.132.125,60
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	6.454.212,81	0,00	1.239.004,21	0,00	0,00	0,00	5.215.208,60	6.702.952,84	0,00	-1.487.744,24
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	640.124,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	640.124,70	416.905,75	0,00	223.218,95
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	204.946,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	204.946,13	72.546,44	0,00	132.399,69
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**28.528.697,61**	**32.890,00**	**2.263.191,60**	**1.963.561,16**	**344.545,25**	**0,00**	**23.924.509,60**	**18.085.735,61**	**0,00**	**5.838.773,99**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA, emitido em 25/jul/2024 as 10h e 38m.

NOTA:

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

CELIO DE JESUS LANG	***CLEUDINEIA MARIA NOBRE***	***ADEILSON PEREIRA***
Prefeito Municipal	Contadora	Controlador Interno

Publicado por:
Sabrina de Paula da Cunha
Código Identificador:98357C78

SETOR DE CONTABILIDADE
RGF - SIMPLIFICADO 1º SM/2024

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 1º SEMESTRE DE 2.024		
LRF, Art. 48 - Anexo VI	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	75.791.837,37	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	70.393.419,90	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	69.021.243,90	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	32.077.654,59	46,48
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	37.271.471,71	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	35.407.898,12	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	33.544.324,54	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-22.129.832,95	-31,44
Limite definido por Resolução do Senado Federal	84.472.103,88	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	15.486.552,38	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	1.300.000,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	11.262.947,18	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	4.927.539,39	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA, emitido em 25/jul/2024 as 10h e 41m.		

CELIO DE JESUS LANG	***CLEUDINEIA MARIA NOBRE***	***ADEILSON PEREIRA***
Prefeito Municipal	Contadora	Controlador Interno

Publicado por:
Sabrina de Paula da Cunha
Código Identificador:3657184B

SETOR DE CONTABILIDADE
RREO - DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO 3º BIMESTRE/2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2.024/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	75.121.949,26	97.063.264,72	52.698.796,24	52.698.796,24	100,00	44.364.468,48	34.613.060,63	34.613.060,63	100,00	62.450.204,09
LEGISLATIVA	2.000.000,00	2.000.000,00	1.040.855,99	1.040.855,99	1,98	959.144,01	923.543,85	923.543,85	2,67	1.076.456,15
Ação Legislativa	2.000.000,00	2.000.000,00	1.040.855,99	1.040.855,99	1,98	959.144,01	923.543,85	923.543,85	2,67	1.076.456,15
ADMINISTRAÇÃO	12.358.949,10	12.715.649,10	6.796.989,78	6.796.989,78	12,90	5.918.659,32	5.890.310,01	5.890.310,01	17,02	6.825.339,09
Administração Geral	11.333.949,10	11.690.649,10	6.135.285,78	6.135.285,78	11,64	5.555.363,32	5.403.369,74	5.403.369,74	15,61	6.287.279,36
Administração Financeira	1.025.000,00	1.025.000,00	661.704,00	661.704,00	1,26	363.296,00	486.940,27	486.940,27	1,41	538.059,73
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.713.700,00	4.075.325,99	1.466.715,23	1.466.715,23	2,78	2.608.610,76	1.018.714,37	1.018.714,37	2,94	3.056.611,62
Administração Geral	1.465.000,00	1.465.000,00	673.003,13	673.003,13	1,28	791.996,87	642.851,13	642.851,13	1,86	822.148,87
Assistência ao Idoso	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Assistência ao Portador de Deficiência	50.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	0,04	30.000,00	20.000,00	20.000,00	0,06	30.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Assistência Comunitária	2.164.700,00	2.526.325,99	773.712,10	773.712,10	1,47	1.752.613,89	355.863,24	355.863,24	1,03	2.170.462,75
SAÚDE	14.540.161,84	17.072.447,94	8.887.570,01	8.887.570,01	16,86	8.184.877,93	7.740.675,38	7.740.675,38	22,36	9.331.772,56
Administração Geral	569.000,00	2.455.160,00	263.623,87	263.623,87	0,50	2.191.536,13	248.257,06	248.257,06	0,72	2.206.902,94
Atenção Básica	5.676.404,03	6.125.725,03	3.285.035,58	3.285.035,58	6,23	2.840.689,45	2.668.638,81	2.668.638,81	7,71	3.457.086,22
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.477.644,31	7.674.449,41	4.920.665,97	4.920.665,97	9,34	2.753.783,44	4.467.973,67	4.467.973,67	12,91	3.206.475,74
Suporte Profilático e Terapêutico	213.712,50	213.712,50	126.358,98	126.358,98	0,24	87.353,52	71.049,00	71.049,00	0,21	142.663,50
Vigilância Sanitária	130.000,00	130.000,00	79.105,81	79.105,81	0,15	50.894,19	77.109,65	77.109,65	0,22	52.890,35
Vigilância Epidemiológica	473.401,00	473.401,00	212.779,80	212.779,80	0,40	260.621,20	207.647,19	207.647,19	0,60	265.753,81
EDUCAÇÃO	25.521.543,32	26.916.502,47	12.536.271,20	12.536.271,20	23,79	14.380.231,27	10.450.306,54	10.450.306,54	30,19	16.466.195,93
Administração Geral	227.000,00	227.000,00	137.609,25	137.609,25	0,26	89.390,75	119.105,10	119.105,10	0,34	107.894,90
Ensino Fundamental	22.062.191,36	23.447.433,32	11.007.955,24	11.007.955,24	20,89	12.439.478,08	9.011.119,76	9.011.119,76	26,03	14.436.313,56
Educação Infantil	3.232.351,96	3.242.069,15	1.390.706,71	1.390.706,71	2,64	1.851.362,44	1.320.081,68	1.320.081,68	3,81	1.921.987,47
CULTURA	678.000,00	678.000,00	500.000,00	500.000,00	0,95	178.000,00	500.000,00	500.000,00	1,44	178.000,00
Difusão Cultural	678.000,00	678.000,00	500.000,00	500.000,00	0,95	178.000,00	500.000,00	500.000,00	1,44	178.000,00
URBANISMO	1.051.000,00	17.982.605,88	14.592.026,38	14.592.026,38	27,69	3.390.579,50	3.709.886,88	3.709.886,88	10,72	14.272.719,00
Infra-Estrutura Urbana	300.000,00	17.082.605,88	14.196.260,85	14.196.260,85	26,94	2.886.345,03	3.450.202,35	3.450.202,35	9,97	13.632.403,53
Serviços Urbanos	751.000,00	900.000,00	395.765,53	395.765,53	0,75	504.234,47	259.684,53	259.684,53	0,75	640.315,47
GESTÃO AMBIENTAL	752.530,00	803.184,00	603.202,49	603.202,49	1,14	199.981,51	302.873,68	302.873,68	0,88	500.310,32
Preservação e Conservação Ambiental	752.530,00	803.184,00	603.202,49	603.202,49	1,14	199.981,51	302.873,68	302.873,68	0,88	500.310,32

AGRICULTURA	10.928.065,00	11.311.998,33	5.704.594,38	5.704.594,38	10,82	5.607.403,95	3.780.529,30	3.780.529,30	10,92	7.531.469,03
Promoção da Produção Agropecuária	529.000,00	1.074.633,33	510.351,75	510.351,75	0,97	564.281,58	154.631,25	154.631,25	0,45	920.002,08
Transporte Rodoviário	10.399.065,00	10.237.365,00	5.194.242,63	5.194.242,63	9,86	5.043.122,37	3.625.898,05	3.625.898,05	10,48	6.611.466,95
DESPORTO E LAZER	278.000,00	233.400,00	53.686,78	53.686,78	0,10	179.713,22	47.745,05	47.745,05	0,14	185.654,95
Lazer	278.000,00	233.400,00	53.686,78	53.686,78	0,10	179.713,22	47.745,05	47.745,05	0,14	185.654,95
ENCARGOS ESPECIAIS	2.800.000,00	2.800.000,00	516.884,00	516.884,00	0,98	2.283.116,00	248.475,57	248.475,57	0,72	2.551.524,43
Outros Encargos Especiais	2.800.000,00	2.800.000,00	516.884,00	516.884,00	0,98	2.283.116,00	248.475,57	248.475,57	0,72	2.551.524,43
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	474.151,01	0,00	0,00	0,00	474.151,01	0,00	0,00	0,00	474.151,01
Reserva de Contingência geral	500.000,00	474.151,01	0,00	0,00	0,00	474.151,01	0,00	0,00	0,00	474.151,01
TOTAL	**75.121.949,26**	**97.063.264,72**	**52.698.796,24**	**52.698.796,24**	**100,00**	**44.364.468,48**	**34.613.060,63**	**34.613.060,63**	**100,00**	**62.450.204,09**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA, emitido em 25/jul/2024 as 12h e 13m.										

CELIO DE JESUS LANG	***CLEUDINEIA MARIA NOBRE***
Prefeito Municipal	Contadora
ADEILSON PEREIRA	
Controlador Interno	

Publicado por:
Sabrina de Paula da Cunha
Código Identificador:4AF3CE9B

SETOR DE CONTABILIDADE
RREO - OPER. DE CREDITO E DESP. CAPITAL 3º BIMESTRE/2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
(REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO			
RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	9.838.194,42	1.300.000,00	8.538.194,42
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	25.105.441,78	13.061.433,93	12.044.007,85
Investimentos	23.805.441,78	13.044.549,93	10.760.891,85
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.300.000,00	16.884,00	1.283.116,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	25.105.441,78	13.061.433,93	12.044.007,85
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**15.267.247,36**	**11.761.433,93**	**3.505.813,43**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA, emitido em 25/jul/2024 as 14h e 03m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

CELIO DE JESUS LANG	***CLEUDINEIA MARIA NOBRE***	***ADEILSON PEREIRA***
Prefeito Municipal	Contadora	Controlador Interno

Publicado por:
Sabrina de Paula da Cunha
Código Identificador:0465EBE0

SETOR DE CONTABILIDADE
RREO - MDE 3º BIMESTRE/2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**5.457.317,63**	**2.357.398,45**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.173.852,38	287.937,07
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	670.982,03	309.092,44
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.488.056,30	798.968,38
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.124.426,92	961.400,56
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**35.100.424,07**	**16.589.883,84**
2.1- Cota-Parte FPM	18.704.732,15	8.903.531,99
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	17.339.866,15	8.903.531,99
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.364.866,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	13.970.239,73	6.671.393,40
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	39.395,39	27.066,29
2.4- Cota-Parte ITR	39.964,87	59.778,62
2.5- Cota-Parte IPVA	2.346.091,93	928.113,54
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**40.557.741,70**	**18.947.282,29**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**6.747.111,61**	**3.317.976,77**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**3.392.323,81**	**1.418.843,80**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**15.681.721,28**	**7.407.490,22**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	15.512.600,32	7.267.018,80
6.1.1- Principal	15.411.369,35	7.225.767,69
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	101.230,97	41.251,11
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	15.058,44	0,00
6.3.1- Principal	15.058,44	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	154.062,52	140.471,42
6.4.1- Principal	154.062,52	140.471,42
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**8.664.257,74**	**3.907.790,92**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**285.989,33**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	285.989,33
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**7.693.479,55**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**16.011.083,94**	**7.080.291,25**	**6.729.567,29**	**6.581.894,49**	**350.723,96**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.828.672,57	6.397.104,91	6.308.721,45	6.175.768,20	88.383,46
10.1.1 - Educação Infantil	2.395.160,91	1.207.027,28	1.190.364,94	1.120.257,08	16.662,34
10.1.2- Ensino Fundamental	10.433.511,66	5.190.077,63	5.118.356,51	5.055.511,12	71.721,12
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	3.182.411,37	683.186,34	420.845,84	406.126,29	262.340,50
10.2.1- Educação Infantil	4.534,72	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	3.177.876,65	683.186,34	420.845,84	406.126,29	262.340,50
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**6.794.333,03**	**6.443.609,07**	**6.295.936,27**	**350.723,96**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.794.333,03	6.443.609,07	6.295.936,27	350.723,96	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.397.104,91	6.308.721,45	6.175.768,20	88.383,46	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.086.913,16	6.308.721,45	6.308.721,45	86,81
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO	% NÃO APLICADO (r)

				(q)	
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	740.749,02	963.881,15	963.881,15	223.132,13	13,01

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	740.749,02	14.201.823,25	0,00	0,00		0,00
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	726.701,88	14.061.351,83	0,00	0,00		0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	14.047,14	140.471,42	0,00	0,00		0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**6.653.186,33**	**2.907.384,81**	**2.298.751,09**	**2.249.608,37**	**608.633,72**
20.1- Educação Infantil	509.737,32	78.890,96	66.449,03	52.271,23	12.441,93
20.2- Ensino Fundamental	5.916.449,01	2.690.884,60	2.113.196,96	2.078.232,04	577.687,64
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	227.000,00	137.609,25	119.105,10	119.105,10	18.504,15
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**22.664.270,27**	**9.987.676,06**	**9.028.318,38**	**8.831.502,86**	**959.357,68**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.909.432,95	1.285.918,24	1.256.813,97	1.172.528,31	29.104,27
21.1.1- Creche	2.909.432,95	1.285.918,24	1.256.813,97	1.172.528,31	29.104,27
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	19.754.837,32	8.701.757,82	7.771.504,41	7.658.974,55	930.253,41

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.298.751,09
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.317.976,77
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	223.132,13
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**5.393.595,73**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			4.736.820,57	5.393.595,73	28,47
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**2.683.017,39**	**1.680.671,46**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**645.952,90**	**561.132,84**
31.1.1- Salário-Educação	290.797,86	382.106,08
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	216.910,00	106.678,00
31.1.4 - PNATE	138.245,04	72.348,76
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**2.037.064,49**	**1.119.538,62**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**0,00**	**0,00**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**3.439.664,20**	**1.829.468,86**	**1.210.827,44**	**1.210.746,08**	**618.641,42**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	247.636,20	21.776,33	4.626,92	4.545,56	17.149,41

32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.192.028,00	1.807.692,53	1.206.200,52	1.206.200,52	601.492,01
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**26.916.502,47**	**12.536.271,20**	**10.450.306,54**	**10.252.010,84**	**2.085.964,66**
33.1- Despesas Correntes	**24.414.892,20**	**11.645.185,20**	**10.441.608,54**	**10.243.312,84**	**1.203.576,66**
33.1.1- Pessoal Ativo	13.504.650,53	6.820.265,67	6.729.567,29	6.581.894,49	90.698,38
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	10.910.241,67	4.824.919,53	3.712.041,25	3.661.418,35	1.112.878,28
33.2- Despesas de Capital	**2.501.610,27**	**891.086,00**	**8.698,00**	**8.698,00**	**882.388,00**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.501.610,27	891.086,00	8.698,00	8.698,00	882.388,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**VALOR**	
	FUNDEB (ah)	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	460.628,10	216.406,45
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	7.407.490,22	382.106,08
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	6.741.677,41	54.792,13
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.126.440,91	543.720,40
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.126.440,91	543.720,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA, emitido em 25/jul/2024 as 13h e 57m.		
1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.		
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.		
CELIO DE JESUS LANG	***CLEUDINEIA MARIA NOBRE***	***ADEILSON PEREIRA***
Prefeito Municipal	Contadora	Controlador Interno

Publicado por:
Sabrina de Paula da Cunha
Código Identificador:5D055717

SETOR DE CONTABILIDADE
RREO - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL 3º BIMESTRE/2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2024**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	79.841.745,51	36.881.063,22
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.220.022,62	2.716.433,33
IPTU	1.173.852,38	287.937,07
ISS	2.488.056,30	798.968,38
ITBI	670.982,03	309.092,44
IRRF	1.124.426,92	961.400,56
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	762.704,99	359.034,88
Contribuições	400.000,00	116.405,21
Receita Patrimonial	2.107.974,97	1.068.902,99
Aplicações Financeiras (II)	2.107.974,97	1.068.902,99
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	70.988.703,24	31.763.920,65
Cota-Parte do FPM	15.236.758,91	7.065.246,05
Cota-Parte do ICMS	11.262.238,00	5.337.114,83
Cota-Parte do IPVA	1.876.873,54	742.490,67
Cota-Parte do ITR	31.971,90	47.822,97
Transferências da LC 61/1989	39.395,39	21.653,03

Transferências do FUNDEB	15.580.490,31	7.366.239,11
Outras Transferências Correntes	26.960.975,19	11.183.353,99
Demais Receitas Correntes	125.044,68	1.215.401,04
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	125.044,68	1.215.401,04
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	77.733.770,54	35.812.160,23
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	9.838.194,42	2.557.000,00
Operações de Crédito (VIII)	9.838.194,42	1.300.000,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	1.257.000,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	1.257.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	1.257.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	77.733.770,54	37.069.160,23
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	77.733.770,54	37.069.160,23

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	71.483.671,93	39.637.362,31	32.577.130,34	31.557.617,95	352.507,56	1.381.079,23	1.348.189,23
Pessoal e Encargos Sociais	33.689.905,81	17.802.546,54	17.579.927,75	16.830.998,66	351.166,66	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.500.000,00	500.000,00	240.033,57	240.033,57	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	36.293.766,12	21.334.815,77	14.757.169,02	14.486.585,72	1.340,90	1.381.079,23	1.348.189,23
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	69.983.671,93	39.137.362,31	32.337.096,77	31.317.584,38	352.507,56	1.381.079,23	1.348.189,23
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	25.105.441,78	13.061.433,93	2.035.930,29	792.251,08	0,00	2.309.333,69	2.309.333,69
Investimentos	23.805.441,78	13.044.549,93	2.027.488,29	783.809,08	0,00	2.309.333,69	2.309.333,69
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.300.000,00	16.884,00	8.442,00	8.442,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	23.805.441,78	13.044.549,93	2.027.488,29	783.809,08	0,00	2.309.333,69	2.309.333,69
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	474.151,01	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**94.263.264,72**	**52.181.912,24**	**34.364.585,06**	**32.101.393,46**	**352.507,56**	**3.690.412,92**	**3.657.522,92**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	94.263.264,72	52.181.912,24	34.364.585,06	32.101.393,46	352.507,56	3.690.412,92	3.657.522,92

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**957.736,29**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**957.736,29**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2024**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.068.902,99
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	240.033,57
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**1.786.605,71**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2023 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	5.260.153,50	6.375.991,36
DEDUÇÕES (XL)	26.159.083,51	28.505.824,31
Disponibilidade de Caixa	24.918.263,31	28.322.755,90
Disponibilidade de Caixa Bruta	25.436.588,22	28.700.191,15
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	352.507,56	32.890,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	165.817,35	344.545,25
Demais Haveres Financeiros	1.240.820,20	183.068,41
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-20.898.930,01	-22.129.832,95
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**1.230.902,94**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2024**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-319.617,56
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**911.285,38**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**82.415,96**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.789.586,96
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.789.586,96
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA, emitido em 25/jul/2024 as 13h e 52m.	

CELIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

CLEUDINEIA MARIA NOBRE
Contadora

ADEILSON PEREIRA
Controlador Interno

Publicado por:
Sabrina de Paula da Cunha
Código Identificador:19E2FCC9

SETOR DE CONTABILIDADE
RREO - ALIENAÇÃO DE ATIVOS 3º BIMESTRE/2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO			
RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)	R$ 1,00		
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	24.340,90	4.326,53	20.014,37
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financei	24.340,90	4.326,53	20.014,37

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR	SALDO (g) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	-137.876,68	4.326,53	-133.550,15
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA, emitido em 25/jul/2024 as 14h e 04m.			

CELIO DE JESUS LANG	*CLEUDINEIA MARIA NOBRE*	*ADEILSON PEREIRA*
Prefeito Municipal	Contadora	Controlador Interno

Publicado por:
Sabrina de Paula da Cunha
Código Identificador:B926BC02

SETOR DE CONTABILIDADE
RREO - SAÚDE 3º BIMESTRE/2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO	
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)	R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.457.317,63	5.457.317,63	2.357.398,45	43,20
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.173.852,38	1.173.852,38	287.937,07	24,53
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	670.982,03	670.982,03	309.092,44	46,07
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.488.056,30	2.488.056,30	798.968,38	32,11
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.124.426,92	1.124.426,92	961.400,56	85,50
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	33.735.558,07	33.735.558,07	16.589.883,84	49,18
Cota-Parte FPM	17.339.866,15	17.339.866,15	8.903.531,99	51,35
Cota-Parte ITR	39.964,87	39.964,87	59.778,62	149,58
Cota-Parte IPVA	2.346.091,93	2.346.091,93	928.113,54	39,56
Cota-Parte ICMS	13.970.239,73	13.970.239,73	6.671.393,40	47,75
Cota-Parte IPI-Exportação	39.395,39	39.395,39	27.066,29	68,70
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I) + (II)	**39.192.875,70**	**39.192.875,70**	**18.947.282,29**	**48,34**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.990.000,00	1.990.000,00	1.327.264,16	66,70	1.268.571,82	63,75	1.227.685,49	61,69
Despesas Correntes	1.990.000,00	1.990.000,00	1.327.264,16	66,70	1.268.571,82	63,75	1.227.685,49	61,69
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.927.005,13	5.232.520,79	3.403.315,19	65,04	3.326.625,51	63,58	2.955.182,48	56,48
Despesas Correntes	4.927.005,13	5.227.005,13	3.403.315,19	65,11	3.326.625,51	63,64	2.955.182,48	56,54
Despesas de Capital	0,00	5.515,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	118.000,00	118.000,00	70.076,55	59,39	69.154,85	58,61	59.949,12	50,80
Despesas Correntes	118.000,00	118.000,00	70.076,55	59,39	69.154,85	58,61	59.949,12	50,80
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	325.000,00	325.000,00	199.068,34	61,25	197.456,83	60,76	164.331,18	50,56
Despesas Correntes	325.000,00	325.000,00	199.068,34	61,25	197.456,83	60,76	164.331,18	50,56
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	569.000,00	569.000,00	263.623,87	46,33	248.257,06	43,63	246.439,70	43,31
Despesas Correntes	567.000,00	567.000,00	263.623,87	46,49	248.257,06	43,78	246.439,70	43,46
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**7.929.005,13**	**8.234.520,79**	**5.263.348,11**	**63.92**	**5.110.066,07**	**62,06**	**4.653.587,97**	**56,51**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	5.263.348,11	5.110.066,07	4.653.587,97
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**5.263.348,11**	**5.110.066,07**	**4.653.587,97**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		2.842.092,34	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	2.421.255,77	2.267.973,73	1.811.495,63
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**27,78**	**26,97**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	2.842.092,34	5.263.348,11	2.421.255,77	609.760,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.421.255,77
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	4.051.284,65	7.059.600,94	3.008.316,29	254.319,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.008.316,29
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	0,00	0,00	0,00	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	7.022.593,18	7.783.421,62	6.084.404,87	78,17
Proveniente da União	5.252.695,05	5.777.738,49	5.449.998,89	94,33
Proveniente dos Estados	1.769.898,13	2.005.683,13	634.405,98	31,63
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	59.635,67	1.859.635,67	68.755,19	3,70
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**7.082.228,85**	**9.643.057,29**	**6.153.160,06**	**63,81**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.686.404,03	4.135.725,03	1.957.771,42	47,34	1.400.066,99	33,85	1.301.110,20	31,46
Despesas Correntes	3.483.404,03	3.719.189,03	1.868.359,83	50,24	1.384.759,88	37,23	1.285.803,09	34,57
Despesas de Capital	203.000,00	416.536,00	89.411,59	21,47	15.307,11	3,67	15.307,11	3,67
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.509.898,13	2.401.187,57	1.517.350,78	63,19	1.141.348,16	47,53	1.103.943,43	45,97
Despesas Correntes	2.162.898,13	2.054.187,57	1.474.689,78	71,79	1.130.248,16	55,02	1.092.843,43	53,20
Despesas de Capital	347.000,00	347.000,00	42.661,00	12,29	11.100,00	3,20	11.100,00	3,20
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	213.712,50	213.712,50	126.358,98	59,13	71.049,00	33,25	69.293,16	32,42
Despesas Correntes	213.712,50	213.712,50	126.358,98	59,13	71.049,00	33,25	69.293,16	32,42
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	12.000,00	9.029,26	75,24	7.954,80	66,29	7.954,80	66,29
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	9.029,26	75,24	7.954,80	66,29	7.954,80	66,29
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	148.401,00	148.401,00	13.711,46	9,24	10.190,36	6,87	10.190,36	6,87
Despesas Correntes	148.401,00	148.401,00	13.711,46	9,24	10.190,36	6,87	10.190,36	6,87
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**6.570.415,66**	**8.711.026,10**	**3.624.221,90**	**41,60**	**2.630.609,31**	**30,20**	**2.492.491,95**	**28,61**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.676.404,03	6.125.725,03	3.285.035,58	53,63	2.668.638,81	43,56	2.528.795,69	41,28
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	7.477.644,31	7.674.449,41	4.920.665,97	64,12	4.467.973,67	58,22	4.059.125,91	52,89
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	213.712,50	213.712,50	126.358,98	59,13	71.049,00	33,25	69.293,16	32,42
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	130.000,00	130.000,00	79.105,81	60,85	77.109,65	59,32	67.903,92	52,23
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	473.401,00	473.401,00	212.779,80	44,95	207.647,19	43,86	174.521,54	36,87
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	569.000,00	2.455.160,00	263.623,87	10,74	248.257,06	10,11	246.439,70	10,04
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**14.499.420,79**	**16.945.546,89**	**8.887.570,01**	**52,45**	**7.740.675,38**	**45,68**	**7.146.079,92**	**42,17**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA, emitido em 25/jul/2024 as 14h e 05m.

CELIO DE JESUS LANG	*CLEUDINEIA MARIA NOBRE*	*ADEILSON PEREIRA*
Prefeito Municipal	Contadora	Controlador Interno

Publicado por:
Sabrina de Paula da Cunha
Código Identificador:83A7D8D6

SETOR DE CONTABILIDADE
RREO - SIMPLIFICADO 3º BIMESTRE/2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA	
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	75.121.949,26

Previsão Atualizada	90.912.051,77
Receitas Realizadas	39.438.063,22
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.308.742,08
DESPESAS	
Dotação Inicial	75.121.949,26
Dotação Atualizada	97.063.264,72
Despesas Empenhadas	52.698.796,24
Despesas Liquidadas	34.613.060,63
Despesas Pagas	32.349.869,03
Superávit Orçamentário	4.825.002,59
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	52.698.796,24
Despesas Liquidadas	34.613.060,63
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	75.791.837,37
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	70.393.419,90
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	69.021.243,90

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	957.736,29	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	1.230.902,94	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	352.507,56	0,00	352.507,56	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	5.866.449,59	212.475,51	3.657.522,92	1.996.451,16
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.218.957,15	212.475,51	4.010.030,48	1.996.451,16

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.393.595,73	<18% / 25%>	28,47
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.308.721,45	70%	86,81
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo Não Realizado**	
Receita de Operação de Crédito	1.300.000,00		8.538.194,42	
Despesa de Capital Líquida	13.061.433,93		12.044.007,85	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos	4.326,53		20.014,37	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.110.066,07	15,00	26,97
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

CELIO DE JESUS LANG	***CLEUDINEIA MARIA NOBRE***
Prefeito Municipal	Contadora
ADEILSON PEREIRA	

Controlador Interno	

Publicado por:
Sabrina de Paula da Cunha
Código Identificador:85E14C30

SETOR DE CONTABILIDADE
RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 3º BIMESTRE/2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A JUNHO 2.024/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	75.121.949,26	90.912.051,77	39.438.063,22	43,38	39.438.063,22	43,38	51.473.988,55
RECEITAS CORRENTES	75.121.949,26	81.073.857,35	36.881.063,22	45,49	36.881.063,22	45,49	44.192.794,13
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.220.022,62	6.220.022,62	2.716.433,33	43,67	2.716.433,33	43,67	3.503.589,29
Impostos	5.457.317,63	5.457.317,63	2.357.398,45	43,20	2.357.398,45	43,20	3.099.919,18
Taxas	762.704,99	762.704,99	359.034,88	47,07	359.034,88	47,07	403.670,11
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	400.000,00	400.000,00	116.405,21	29,10	116.405,21	29,10	283.594,79
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	400.000,00	400.000,00	116.405,21	29,10	116.405,21	29,10	283.594,79
RECEITA PATRIMONIAL	2.145.745,91	2.170.086,81	1.068.902,99	49,26	1.068.902,99	49,26	1.101.183,82
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	2.145.745,91	2.170.086,81	1.068.902,99	49,26	1.068.902,99	49,26	1.101.183,82
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	101.574,35	101.574,35	28.967,19	28,52	28.967,19	28,52	72.607,16
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	101.574,35	101.574,35	28.967,19	28,52	28.967,19	28,52	72.607,16
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	66.231.136,05	72.158.703,24	31.763.920,65	44,02	31.763.920,65	44,02	40.394.782,59
Transferências da União e de suas Entidades	31.769.460,57	32.848.435,01	13.445.174,51	40,93	13.445.174,51	40,93	19.403.260,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	18.949.310,07	23.797.902,82	11.041.294,97	46,40	11.041.294,97	46,40	12.756.607,85
Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	15.512.365,41	15.512.365,41	7.277.451,17	46,91	7.277.451,17	46,91	8.234.914,24
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	23.470,33	23.470,33	1.186.433,85	5.055,04	1.186.433,85	5.055,04	-1.162.963,52
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	3.322,58	0,00	3.322,58	0,00	-3.322,58
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	11.500,00	11.500,00	1.180.181,11	10.262,44	1.180.181,11	10.262,44	-1.168.681,11
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	11.970,33	11.970,33	2.930,16	24,48	2.930,16	24,48	9.040,17
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	9.838.194,42	2.557.000,00	25,99	2.557.000,00	25,99	7.281.194,42
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	9.838.194,42	1.300.000,00	13,21	1.300.000,00	13,21	8.538.194,42
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	9.838.194,42	1.300.000,00	13,21	1.300.000,00	13,21	8.538.194,42
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	1.257.000,00	0,00	1.257.000,00	0,00	-1.257.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	1.257.000,00	0,00	1.257.000,00	0,00	-1.257.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	75.121.949,26	90.912.051,77	39.438.063,22	43,38	39.438.063,22	43,38	51.473.988,55
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	75.121.949,26	90.912.051,77	39.438.063,22	43,38	39.438.063,22	43,38	51.473.988,55
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	75.121.949,26	90.912.051,77	39.438.063,22	43,38	39.438.063,22	43,38	51.473.988,55
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	5.789.586,96	-	-	1.308.742,08	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	5.789.586,96	-	-	1.308.742,08	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	75.121.949,26	97.063.264,72	52.698.796,24	52.698.796,24	44.364.468,48	34.613.060,63	34.613.060,63	62.450.204,09	32.349.869,03
DESPESAS CORRENTES	65.594.255,18	71.483.671,93	39.637.362,31	39.637.362,31	31.846.309,62	32.577.130,34	32.577.130,34	38.906.541,59	31.557.617,95
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.422.927,85	33.689.905,81	17.802.546,54	17.802.546,54	15.887.359,27	17.579.927,75	17.579.927,75	16.109.978,06	16.830.998,66
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.500.000,00	1.500.000,00	500.000,00	500.000,00	1.000.000,00	240.033,57	240.033,57	1.259.966,43	240.033,57
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.671.327,33	36.293.766,12	21.334.815,77	21.334.815,77	14.958.950,35	14.757.169,02	14.757.169,02	21.536.597,10	14.486.585,72
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	30.671.327,33	36.293.766,12	21.334.815,77	21.334.815,77	14.958.950,35	14.757.169,02	14.757.169,02	21.536.597,10	14.486.585,72
DESPESAS DE CAPITAL	9.027.694,08	25.105.441,78	13.061.433,93	13.061.433,93	12.044.007,85	2.035.930,29	2.035.930,29	23.069.511,49	792.251,08
INVESTIMENTOS	7.727.694,08	23.805.441,78	13.044.549,93	13.044.549,93	10.760.891,85	2.027.488,29	2.027.488,29	21.777.953,49	783.809,08
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.300.000,00	1.300.000,00	16.884,00	16.884,00	1.283.116,00	8.442,00	8.442,00	1.291.558,00	8.442,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	474.151,01	0,00	0,00	474.151,01	0,00	0,00	474.151,01	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	75.121.949,26	97.063.264,72	52.698.796,24	52.698.796,24	44.364.468,48	34.613.060,63	34.613.060,63	62.450.204,09	32.349.869,03
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	75.121.949,26	97.063.264,72	52.698.796,24	52.698.796,24	44.364.468,48	34.613.060,63	34.613.060,63	62.450.204,09	32.349.869,03
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	4.825.002,59	-	7.088.194,19
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	75.121.949,26	97.063.264,72	52.698.796,24	52.698.796,24	-	34.613.060,63	39.438.063,22	-	39.438.063,22
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA, emitido em 25/jul/2024 as 12h e 12m.									

CELIO DE JESUS LANG	***CLEUDINEIA MARIA NOBRE***	***ADEILSON PEREIRA***
Prefeito Municipal	Contadora	Controlador Interno

Publicado por:
Sabrina de Paula da Cunha
Código Identificador:CDCB21DF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.136.357,71	38.136.357,71	7.385.024,67	19,36	21.250.196,42	55,72	16.886.161,29
RECEITAS CORRENTES	38.136.357,71	38.136.357,71	7.381.155,89	19,35	20.787.851,63	54,51	17.348.506,08
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.964.995,62	2.964.995,62	706.003,34	23,81	1.323.321,88	44,63	1.641.673,74
Impostos	2.468.931,08	2.468.931,08	408.858,96	16,56	940.446,58	38,09	1.528.484,50
Taxas	486.130,93	486.130,93	273.308,03	56,22	357.488,73	73,54	128.642,20
Contribuição de Melhoria	9.933,61	9.933,61	23.836,35	239,96	25.386,57	255,56	-15.452,96
CONTRIBUIÇÕES	1.540.313,08	1.540.313,08	223.354,23	14,50	664.367,10	43,13	875.945,98
Contribuições Sociais	1.208.978,81	1.208.978,81	172.942,20	14,30	467.282,52	38,65	741.696,29
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	331.334,27	331.334,27	50.412,03	15,21	197.084,58	59,48	134.249,69
RECEITA PATRIMONIAL	2.744.941,94	2.744.941,94	458.331,12	16,70	1.187.001,77	43,24	1.557.940,17
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	12.074,43	12.074,43	4.323,80	35,81	11.066,03	91,65	1.008,40
Valores Mobiliários	2.732.867,51	2.732.867,51	454.007,32	16,61	1.175.935,74	43,03	1.556.931,77
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.814.215,59	30.814.215,59	5.974.776,05	19,39	17.520.771,45	56,86	13.293.444,14
Transferências da União e de suas Entidades	14.490.501,68	14.490.501,68	2.608.473,28	18,00	7.915.764,48	54,63	6.574.737,20
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.704.921,72	9.704.921,72	1.996.832,18	20,58	5.749.849,54	59,25	3.955.072,18
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.618.792,19	6.618.792,19	1.369.470,59	20,69	3.855.157,43	58,25	2.763.634,76
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	71.891,48	71.891,48	18.691,15	26,00	92.389,43	128,51	-20.497,95
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	63.165,62	63.165,62	18.790,02	29,75	47.389,19	75,02	15.776,43
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	8.725,86	8.725,86	-98,87	-1,13	45.000,24	515,71	-36.274,38
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	3.868,78	0,00	462.344,79	0,00	-462.344,79
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	150.100,00	0,00	-150.100,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	150.100,00	0,00	-150.100,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	3.868,78	0,00	312.244,79	0,00	-312.244,79
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	3.868,78	0,00	312.244,79	0,00	-312.244,79
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.009.841,41	2.009.841,41	418.156,24	20,81	1.351.774,67	67,26	658.066,74
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	40.146.199,12	40.146.199,12	7.803.180,91	19,44	22.601.971,09	56,30	17.544.228,03
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	40.146.199,12	40.146.199,12	7.803.180,91	19,44	22.601.971,09	56,30	17.544.228,03
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	40.146.199,12	40.146.199,12	7.803.180,91	19,44	22.601.971,09	56,30	17.544.228,03
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.604.474,76			4.604.474,76		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		4.604.474,76			4.604.474,76		

EIDSON CARLOS POLITO	***MILENA BUBACK RONQUETTI***	***POLIANA DE MOARES SILVA GASQUI PERRETA***
Contador CRCRO 005964/O-3	Controladora	Prefeita

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)		BIMESTRE	JAN A JUN (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	35.623.670,60	42.392.362,00	5.758.907,42	21.303.328,48	21.089.033,52	6.924.223,14	16.107.257,67	26.285.104,33	15.931.991,96	0,00
DESPESAS CORRENTES	34.323.160,17	38.411.462,09	5.723.600,74	19.758.163,00	18.653.299,09	6.806.107,25	15.748.788,79	22.662.673,30	15.573.523,08	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.058.038,41	22.316.054,50	4.289.544,59	11.066.051,39	11.250.003,11	4.328.820,63	10.917.874,77	11.398.179,73	10.764.580,38	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	45.000,00	27.000,00	200,00	7.200,00	19.800,00	1.458,57	4.188,07	22.811,93	4.188,07	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.220.121,76	16.068.407,59	1.433.856,15	8.684.911,61	7.383.495,98	2.475.828,05	4.826.725,95	11.241.681,64	4.804.754,63	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	13.220.121,76	16.068.407,59	1.433.856,15	8.684.911,61	7.383.495,98	2.475.828,05	4.826.725,95	11.241.681,64	4.804.754,63	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.050.510,43	3.730.899,91	35.306,68	1.545.165,48	2.185.734,43	118.115,89	358.468,88	3.372.431,03	358.468,88	0,00
INVESTIMENTOS	813.614,63	3.651.018,65	35.306,68	1.465.284,22	2.185.734,43	96.244,37	283.907,23	3.367.111,42	283.907,23	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	236.895,80	79.881,26	0,00	79.881,26	0,00	21.871,52	74.561,65	5.319,61	74.561,65	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.918.714,85	2.940.273,95	240.067,70	1.246.312,65	1.693.961,30	371.109,64	1.230.231,47	1.710.042,48	1.163.575,71	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS	38.542.385,45	45.332.635,95	5.998.975,12	22.549.641,13	22.782.994,82	7.295.332,78	17.337.489,14	27.995.146,81	17.095.567,67	0,00

(X) = (VIII + IX)										
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	38.542.385,45	45.332.635,95	5.998.975,12	22.549.641,13	22.782.994,82	7.295.332,78	17.337.489,14	27.995.146,81	17.095.567,67	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				52.329,96			5.264.481,95		5.506.403,42	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	38.542.385,45	45.332.635,95	5.998.975,12	22.601.971,09		7.295.332,78	22.601.971,09		22.601.971,09	0,00
RESERVA DO RPPS	1.603.813,67	1.603.813,67			1.603.813,67			1.603.813,67		

EIDSON CARLOS POLITO	***MILENA BUBACK RONQUETTI***	***POLIANA DE MOARES SILVA GASQUI PERRETA***
Contador CRCRO 005964/O-3	Controladora	Prefeita

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.009.841,41	2.009.841,41	418.156,24	20,81	1.351.774,67	67,26	658.066,74
RECEITAS CORRENTES	2.009.841,41	2.009.841,41	418.156,24	20,81	1.351.774,67	67,26	658.066,74
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.121.146,67	1.121.146,67	202.969,30	18,10	622.802,80	55,55	498.343,87
Contribuições Sociais	1.121.146,67	1.121.146,67	202.969,30	18,10	622.802,80	55,55	498.343,87
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	359.920,97	359.920,97	47.756,20	13,27	169.621,70	47,13	190.299,27
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	359.920,97	359.920,97	47.756,20	13,27	169.621,70	47,13	190.299,27
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	528.773,77	528.773,77	167.430,74	31,66	559.350,17	105,78	-30.576,40
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	528.773,77	528.773,77	167.430,74	31,66	559.350,17	105,78	-30.576,40
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EIDSON CARLOS POLITO	***MILENA BUBACK RONQUETTI***	***POLIANA DE MOARES SILVA GASQUI PERRETA***

Contador CRCRO 005964/O-3	Controladora	Prefeita

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)		BIMESTRE	JAN A JUN (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.918.714,85	2.940.273,95	240.067,70	1.246.312,65	1.693.961,30	371.109,64	1.230.231,47	1.710.042,48	1.163.575,71	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.918.714,85	2.940.273,95	240.067,70	1.246.312,65	1.693.961,30	371.109,64	1.230.231,47	1.710.042,48	1.163.575,71	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.115.714,85	1.133.873,95	156.352,33	501.689,23	632.184,72	155.922,70	501.259,60	632.614,35	434.603,84	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.803.000,00	1.806.400,00	83.715,37	744.623,42	1.061.776,58	215.186,94	728.971,87	1.077.428,13	728.971,87	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EIDSON CARLOS POLITO	***MILENA BUBACK RONQUETTI***	***POLIANA DE MOARES SILVA GASQUI PERRETA***
Contador CRCRO 005964/O-3	Controladora	Prefeita

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:887817C6

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.623.670,60	42.392.362,00	5.758.907,42	21.303.328,48	94,47	21.089.033,52	6.924.223,14	16.107.257,67	92,90	26.285.104,33	0,00
Legislativa	1.689.666,85	1.689.666,85	265.686,18	923.561,05	4,10	766.105,80	309.151,17	824.978,22	4,76	864.688,63	0,00
Ação Legislativa	1.689.666,85	1.689.666,85	265.686,18	923.561,05	4,10	766.105,80	309.151,17	824.978,22	4,76	864.688,63	0,00
Essencial à Justiça	224.725,08	234.835,08	50.151,86	128.798,73	0,57	106.036,35	50.151,86	128.798,73	0,74	106.036,35	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	224.725,08	234.835,08	50.151,86	128.798,73	0,57	106.036,35	50.151,86	128.798,73	0,74	106.036,35	0,00
Administração	7.061.616,78	8.657.446,71	1.022.346,60	4.030.959,24	17,88	4.626.487,47	1.479.262,59	2.930.487,20	16,90	5.726.959,51	0,00
Controle Interno	92.792,00	92.792,00	15.610,88	46.912,22	0,21	45.879,78	15.035,00	46.336,34	0,27	46.455,66	0,00
Ordenamento Territorial	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00
Administração de Receitas	1.909.916,46	2.088.011,00	235.368,58	790.306,05	3,50	1.297.704,95	320.226,01	738.471,32	4,26	1.349.539,68	0,00
Administração Geral	5.058.808,32	6.476.543,71	771.367,14	3.193.740,97	14,16	3.282.802,74	1.144.001,58	2.145.679,54	12,38	4.330.864,17	0,00
Assistência Social	1.855.783,23	2.409.147,94	245.356,41	879.177,42	3,90	1.529.970,52	282.550,97	591.512,71	3,41	1.817.635,23	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	335.095,82	867.928,11	65.217,86	422.220,95	1,87	445.707,16	102.107,08	169.884,94	0,98	698.043,17	0,00
Assistência Comunitária	1.520.687,41	1.541.219,83	180.138,55	456.956,47	2,03	1.084.263,36	180.443,89	421.627,77	2,43	1.119.592,06	0,00
Previdência Social	4.025.000,00	4.025.000,00	602.189,65	1.549.329,86	6,87	2.475.670,14	579.119,39	1.457.651,22	8,41	2.567.348,78	0,00
Previdência do Regime Estatutário	4.025.000,00	4.025.000,00	602.189,65	1.549.329,86	6,87	2.475.670,14	579.119,39	1.457.651,22	8,41	2.567.348,78	0,00
Saúde	8.645.549,28	11.913.012,80	1.396.964,70	6.180.040,60	27,41	5.732.972,20	1.458.230,23	3.978.350,50	22,95	7.934.662,30	0,00
Atenção Básica	4.275.500,15	6.574.616,62	678.453,04	2.980.567,93	13,22	3.594.048,69	673.496,46	1.733.972,43	10,00	4.840.644,19	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.792.391,33	4.569.737,70	592.778,11	2.847.936,79	12,63	1.721.800,91	669.394,96	1.979.056,51	11,41	2.590.681,19	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	85.777,81	137.328,19	33.533,00	68.242,00	0,30	69.086,19	26.631,90	26.631,90	0,15	110.696,29	0,00
Vigilância Epidemiológica	190.669,99	304.430,84	30.188,78	96.495,53	0,43	207.935,31	27.347,36	69.037,53	0,40	235.393,31	0,00
Administração Geral	301.210,00	326.899,45	62.011,77	186.798,35	0,83	140.101,10	61.359,55	169.652,13	0,98	157.247,32	0,00
Educação	9.430.204,21	10.359.083,63	1.927.920,96	6.171.177,30	27,37	4.187.906,33	2.451.867,12	5.440.052,79	31,38	4.919.030,84	0,00
Ensino Fundamental	7.664.071,86	8.501.497,63	1.624.473,59	5.438.118,06	24,12	3.063.379,57	2.201.112,49	4.806.601,81	27,72	3.694.895,82	0,00
Educação Infantil	1.119.100,00	1.160.956,77	200.398,70	535.369,70	2,37	625.587,07	200.398,70	535.369,70	3,09	625.587,07	0,00
Educação de Jovens e Adultos	100.700,00	100.700,00	0,00	0,00	0,00	100.700,00	0,00	0,00	0,00	100.700,00	0,00
Educação Especial	150.300,00	150.300,00	23.227,12	59.417,93	0,26	90.882,07	23.227,12	59.417,93	0,34	90.882,07	0,00
Demais Subfunções	396.032,35	445.629,23	79.821,55	138.271,61	0,61	307.357,62	27.128,81	38.663,35	0,22	406.965,88	0,00
Direitos da Cidadania	199.000,00	236.190,50	62.712,54	158.931,74	0,70	77.258,76	42.018,70	136.366,52	0,79	99.823,98	0,00
Custódia e Reintegração Social	199.000,00	236.190,50	62.712,54	158.931,74	0,70	77.258,76	42.018,70	136.366,52	0,79	99.823,98	0,00
Urbanismo	331.344,27	331.344,27	0,00	145.100,00	0,64	186.244,27	31.523,41	93.493,17	0,54	237.851,10	0,00
Demais Subfunções	331.344,27	331.344,27	0,00	145.100,00	0,64	186.244,27	31.523,41	93.493,17	0,54	237.851,10	0,00
Agricultura	1.159.986,47	1.324.751,50	156.737,30	762.821,05	3,38	561.930,45	212.852,24	341.075,37	1,97	983.676,13	0,00
Extensão Rural	1.159.986,47	1.324.751,50	156.737,30	762.821,05	3,38	561.930,45	212.852,24	341.075,37	1,97	983.676,13	0,00
Transporte	413.598,63	739.847,38	24.621,22	273.790,23	1,21	466.057,15	0,00	94.473,17	0,54	645.374,21	0,00
Transporte Rodoviário	413.598,63	739.847,38	24.621,22	273.790,23	1,21	466.057,15	0,00	94.473,17	0,54	645.374,21	0,00
Desporto e Lazer	45.300,00	105.154,08	4.020,00	12.560,00	0,06	92.594,08	4.165,37	11.268,35	0,06	93.885,73	0,00
Lazer	45.300,00	105.154,08	4.020,00	12.560,00	0,06	92.594,08	4.165,37	11.268,35	0,06	93.885,73	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total		

		(a)			b)				d)		NÃO PROCESSADOS (f)
Encargos Especiais	291.895,80	116.881,26	200,00	87.081,26	0,39	29.800,00	23.330,09	78.749,72	0,45	38.131,54	0,00
Serviço da Dívida Interna	291.895,80	116.881,26	200,00	87.081,26	0,39	29.800,00	23.330,09	78.749,72	0,45	38.131,54	0,00
Reserva de Contingência	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
Demais Subfunções	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.918.714,85	2.940.273,95	240.067,70	1.246.312,65	5,53	1.693.961,30	371.109,64	1.230.231,47	7,10	1.710.042,48	0,00
Legislativa	53.000,00	53.000,00	6.330,45	17.663,01	0,08	35.336,99	6.330,45	17.663,01	0,10	35.336,99	0,00
Ação Legislativa	53.000,00	53.000,00	6.330,45	17.663,01	0,08	35.336,99	6.330,45	17.663,01	0,10	35.336,99	0,00
Essencial à Justiça	12.000,00	12.000,00	461,58	4.659,38	0,02	7.340,62	461,58	4.659,38	0,03	7.340,62	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	12.000,00	12.000,00	461,58	4.659,38	0,02	7.340,62	461,58	4.659,38	0,03	7.340,62	0,00
Administração	1.887.914,85	1.887.914,85	96.168,99	782.952,87	3,47	1.104.961,98	227.640,56	767.301,32	4,43	1.120.613,53	0,00
Controle Interno	0,50	0,50	0,00	0,00	0,00	0,50	0,00	0,00	0,00	0,50	0,00
Administração de Receitas	28.000,00	28.000,00	5.327,35	16.366,23	0,07	11.633,77	5.327,35	16.366,23	0,09	11.633,77	0,00
Administração Geral	1.859.914,35	1.859.914,35	90.841,64	766.586,64	3,40	1.093.327,71	222.313,21	750.935,09	4,33	1.108.979,26	0,00
Assistência Social	20.000,00	20.000,00	3.189,64	9.398,34	0,04	10.601,66	3.189,64	9.398,34	0,05	10.601,66	0,00
Assistência Comunitária	20.000,00	20.000,00	3.189,64	9.398,34	0,04	10.601,66	3.189,64	9.398,34	0,05	10.601,66	0,00
Previdência Social	15.000,00	15.000,00	859,26	2.577,78	0,01	12.422,22	429,63	2.148,15	0,01	12.851,85	0,00
Previdência do Regime Estatutário	15.000,00	15.000,00	859,26	2.577,78	0,01	12.422,22	429,63	2.148,15	0,01	12.851,85	0,00
Saúde	262.300,00	263.300,00	22.519,13	91.232,99	0,40	172.067,01	22.519,13	91.232,99	0,53	172.067,01	0,00
Atenção Básica	55.000,00	55.000,00	9.020,73	27.426,04	0,12	27.573,96	9.020,73	27.426,04	0,16	27.573,96	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	182.000,00	182.000,00	11.363,78	57.368,86	0,25	124.631,14	11.363,78	57.368,86	0,33	124.631,14	0,00
Vigilância Epidemiológica	10.500,00	10.500,00	960,36	2.611,87	0,01	7.888,13	960,36	2.611,87	0,02	7.888,13	0,00
Administração Geral	14.800,00	15.800,00	1.174,26	3.826,22	0,02	11.973,78	1.174,26	3.826,22	0,02	11.973,78	0,00
Educação	662.000,00	680.509,10	109.168,14	333.517,19	1,48	346.991,91	109.168,14	333.517,19	1,92	346.991,91	0,00
Ensino Fundamental	515.000,00	533.509,10	86.858,09	267.533,00	1,19	265.976,10	86.858,09	267.533,00	1,54	265.976,10	0,00
Educação Infantil	125.000,00	125.000,00	20.047,89	59.261,04	0,26	65.738,96	20.047,89	59.261,04	0,34	65.738,96	0,00
Educação de Jovens e Adultos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Educação Especial	20.000,00	20.000,00	2.262,16	6.723,15	0,03	13.276,85	2.262,16	6.723,15	0,04	13.276,85	0,00
Direitos da Cidadania	1.000,00	3.050,00	446,30	1.490,62	0,01	1.559,38	446,30	1.490,62	0,01	1.559,38	0,00
Custódia e Reintegração Social	1.000,00	3.050,00	446,30	1.490,62	0,01	1.559,38	446,30	1.490,62	0,01	1.559,38	0,00
Agricultura	4.500,00	4.500,00	924,21	2.820,47	0,01	1.679,53	924,21	2.820,47	0,02	1.679,53	0,00
Extensão Rural	4.500,00	4.500,00	924,21	2.820,47	0,01	1.679,53	924,21	2.820,47	0,02	1.679,53	0,00
Desporto e Lazer	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Lazer	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	38.542.385,45	45.332.635,95	5.998.975,12	22.549.641,13	100,00	22.782.994,82	7.295.332,78	17.337.489,14	100,00	27.995.146,81	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

EIDSON CARLOS POLITO	***MILENA BUBACK RONQUETTI***	***POLIANA DE MOARES SILVA GASQUI PERRETA***
Contador Crcro 005964/O-3	Controladora	Prefeita

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:417CDF19

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho		
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	5.283.892,70	2.438.845,96
Receita de Contribuições dos Segurados	1.208.978,81	467.282,52
Ativo	1.208.978,81	467.282,52
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.121.146,67	622.802,80
Ativo	1.121.146,67	622.802,80
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.424.993,45	789.410,47
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.424.993,45	789.410,47
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	528.773,77	559.350,17
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	528.773,77	559.350,17
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	4.755.118,93	1.879.495,79

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	3.141.305,26	1.342.729,74	1.339.905,74	1.339.905,74	0,00
Aposentadorias	2.941.305,26	1.202.536,75	1.199.712,75	1.199.712,75	0,00
Pensões por Morte	200.000,00	140.192,99	140.192,99	140.192,99	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	3.141.305,26	1.342.729,74	1.339.905,74	1.339.905,74	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	1.613.813,67	536.766,05	539.590,05	539.590,05	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	1.603.813,67
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	559.350,17
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	110.335,96
Investimentos e Aplicações	27.551.109,72
Outros Bens e Direitos	63.953.472,20

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS				APORTES REALIZADOS	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras				0,00	
Recursos para Formação de Reserva				0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)				SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa				0,00	
Investimentos e Aplicações				0,00	
Outros Bens e Direitos				0,00	
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	
Receitas Correntes	359.920,97			168.390,35	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	359.920,97			168.390,35	

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	865.100,00	209.177,90	119.893,63	119.893,63	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	265.000,00	49.478,93	48.123,96	48.123,96	0,00
Demais Despesas Correntes	600.100,00	159.698,97	71.769,67	71.769,67	0,00
Despesas de Capital (XIV)	53.594,74	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	918.694,74	209.177,90	119.893,63	119.893,63	0,00

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	-558.773,77	-40.787,55	48.496,72	48.496,72	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS					SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa					243.821,09
Investimentos e Aplicações					0,00
Outros Bens e Direitos					0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	
Contribuições dos Servidores	0,00			0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00			0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00			0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EIDSON CARLOS POLITO	***MILENA BUBACK RONQUETTI***	***POLIANA DE MOARES SILVA GASQUI PERRETA***
Contador Crcro 005964/O-3	Controladora	Prefeita

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:BBE531BE

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 6

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Jun/2024
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	34.502.385,45	19.532.389,99
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.964.995,62	1.323.321,88
IPTU	291.101,74	163.562,68
ISS	476.946,60	169.682,55
ITBI	572.005,80	81.829,06
IRRF	1.128.876,94	525.372,29
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	496.064,54	382.875,30
Contribuições	331.334,27	197.084,58
Receita Patrimonial	319.948,49	398.822,65
Aplicações Financeiras (II)	307.874,06	387.756,62
Outras Receitas Patrimoniais	12.074,43	11.066,03
Transferências Correntes	30.814.215,59	17.520.771,45
Cota Parte do FPM	9.629.359,98	5.342.119,40
Cota Parte do ICMS	7.389.697,13	4.194.017,08
Cota Parte do IPVA	917.292,12	534.256,51
Cota Parte do ITR	12.160,00	1.211,15
Transferências da LC 61/1989	29.461,31	17.015,40
Transferencias do FUNDEB	6.618.792,19	3.885.328,94
Outras Transferências Correntes	6.217.452,86	3.546.822,97
Demais Receitas Correntes	71.891,48	92.389,43
Outras Receitas Financeiras (III)	9.323,73	44.500,00
Receitas Correntes Restantes	62.567,75	47.889,43
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	34.185.187,66	19.100.133,37
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	3.218.820,22	1.819.057,19
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	2.424.993,45	788.179,12
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	462.344,79
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	150.100,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	150.100,00
Transferências de Capital	0,00	312.244,79
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	312.244,79
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	462.344,79
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	37.404.007,88	21.381.535,35
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	34.185.187,66	19.562.478,16

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	37.365.330,78	19.452.568,01	15.519.220,89	15.277.299,42	196.156,53	646.490,85	646.490,85
Pessoal e Encargos Sociais	20.073.623,19	10.175.531,95	10.031.104,67	9.811.154,52	102.494,93	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	27.000,00	7.200,00	4.188,07	4.188,07	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	17.264.707,59	9.269.836,06	5.483.928,15	5.461.956,83	93.661,60	646.490,85	646.490,85
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	17.264.707,59	9.269.836,06	5.483.928,15	5.461.956,83	93.661,60	646.490,85	646.490,85
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	37.338.330,78	19.445.368,01	15.515.032,82	15.273.111,35	196.156,53	646.490,85	646.490,85
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	3.986.405,26	1.551.907,64	1.459.799,37	1.459.799,37	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	3.677.305,17	1.545.165,48	358.468,88	358.468,88	52.411,91	658.415,53	658.415,53
Investimentos	3.597.423,91	1.465.284,22	283.907,23	283.907,23	52.411,91	658.415,53	658.415,53
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	79.881,26	79.881,26	74.561,65	74.561,65	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)] 3.597.423,91		1.465.284,22	283.907,23	283.907,23	52.411,91	658.415,53	658.415,53
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	53.594,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	45.225.754,69	22.462.559,87	17.258.739,42	17.016.817,95	248.568,44	1.304.906,38	1.304.906,38
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	41.185.754,69	20.910.652,23	15.798.940,05	15.557.018,58	248.568,44	1.304.906,38	1.304.906,38
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							2.811.242,58
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							2.451.984,76

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.932.503,96
JUROS NOMINAIS	Jan a Jun/2024
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	387.756,62
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	15.805,55
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	2.823.935,83
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Jan a Jun/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	20.380,55	5.319,88
DEDUÇÕES (XL)	7.918.076,33	11.034.098,41
Disponibilidade de Caixa	7.918.076,33	11.034.098,41
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.185.738,92	11.218.082,41
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	248.568,46	0,02
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	19.094,13	183.983,98
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-7.897.695,78	-11.028.778,53
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		3.131.082,75
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Jun/2024	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-248.568,44	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	-58.578,48	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	2.823.935,83	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	2.451.984,76	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.604.474,76	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.604.474,76	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	1.603.813,67	
EIDSON CARLOS POLITO	***MILENA BUBACK RONQUETTI***	***POLIANA DE MOARES SILVA GASQUI PERRETA***
Contador CRCRO 005964/O-3	Controladora	Prefeita
Nota Explicativa		
NOTA		
O valor informado de R$ -58.578,48, refere-se aos demais ajustes.		

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:3693C781

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 8

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)	R$ 1	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.468.931,08	940.446,58
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	291.101,74	163.562,68
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	572.005,80	81.829,06
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	476.946,60	169.682,55
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.128.876,94	525.372,29
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	22.171.719,63	12.610.774,17
2.1- Cota-Parte FPM	11.735.956,43	6.677.649,01
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	10.966.723,83	6.677.649,01
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	769.232,60	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	9.237.121,41	5.242.521,20
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	36.826,64	21.269,27
2.4- Cota-Parte ITR	15.200,00	1.513,89
2.5- Cota-Parte IPVA	1.146.615,15	667.820,80
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	24.640.650,71	13.551.220,75
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	4.193.749,09	2.522.154,63
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.879.665,27	865.650,35
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	6.655.287,02	3.912.607,61
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.655.287,02	3.851.815,14
6.1.1- Principal	6.618.792,19	3.824.536,47
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	36.494,83	27.278,67
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	60.792,47
6.4.1- Principal	0,00	60.792,47
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	2.425.043,10	1.302.381,84

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	94.715,51
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	87.698,62
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	7.016,89
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	4.007.323,12

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.742.985,64	3.719.702,11	3.719.692,10	3.646.920,71	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.097.692,19	3.341.465,85	3.341.465,84	3.278.161,14	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.158.600,00	594.630,74	594.630,74	583.213,74	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	4.666.092,19	2.680.694,03	2.680.694,02	2.629.937,40	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	102.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	170.300,00	66.141,08	66.141,08	65.010,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	645.293,45	378.236,26	378.226,26	368.759,57	0,00
10.2.1- Educação Infantil	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	615.293,45	378.236,26	378.226,26	368.759,57	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.701.954,38	3.701.944,37	3.629.172,98	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.701.954,38	3.701.944,37	3.629.172,98	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.341.465,85	3.341.465,84	3.278.161,14	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.696.270,60	3.341.465,84	3.341.465,84	86,75
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	391.260,76	210.663,24	210.663,24	0,00	5,38

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	105.446,35	105.446,35	17.747,73	0,00	87.698,62	87.698,62
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	87.698,62	87.698,62	0,00	0,00	87.698,62	87.698,62
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	17.747,73	17.747,73	17.747,73	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.240.453,61	1.928.720,91	1.632.882,29	1.620.966,61	0,00
20.1- Educação Infantil	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	2.235.453,61	1.928.720,91	1.632.882,29	1.620.966,61	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	8.983.439,25	5.648.423,02	5.352.574,39	5.267.887,32	0,00
21.1- Educação Infantil	1.193.600,00	594.630,74	594.630,74	583.213,74	0,00
21.1.1- Creche	450.500,00	203.584,32	203.584,32	200.073,61	0,00
21.1.2- Pré-Escola	743.100,00	391.046,42	391.046,42	383.140,13	0,00
21.2- Ensino Fundamental	7.789.839,25	5.053.792,28	4.757.943,65	4.684.673,58	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.632.882,29
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.522.154,63
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	87.698,62
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	4.067.338,30

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.387.805,19	4.067.338,30	30,01

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	137.256,59	133.998,99	133.998,99	0,00	3.257,60
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	71.600,79	68.343,19	68.343,19	0,00	3.257,60
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	65.655,80	65.655,80	65.655,80	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	309.520,77	386.291,52
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	309.520,77	378.073,47
31.1.1- Salário-Educação	124.448,75	193.894,47
31.1.2- PDDE	0,00	121,51

31.1.3- PNAE	103.032,35	43.082,85
31.1.4- PNATE	81.932,70	45.618,39
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	106,97	95.356,25
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	8.218,05
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.056.153,48	856.271,47	420.995,59	400.547,71	0,00
32.1- Educação Infantil	92.356,77	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	1.518.167,48	717.999,86	382.332,24	361.884,36	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	445.629,23	138.271,61	38.663,35	38.663,35	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	11.039.592,73	6.504.694,49	5.773.569,98	5.668.435,03	0,00
33.1- Despesas Correntes	10.493.095,49	6.293.835,63	5.567.871,12	5.462.736,17	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	6.957.130,25	4.092.665,48	4.092.665,47	3.994.972,58	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	39.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	150.000,00	86.627,00	86.627,00	86.627,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.346.665,24	2.114.543,15	1.388.578,65	1.381.136,59	0,00
33.2- Despesas de Capital	465.838,59	210.858,86	205.698,86	205.698,86	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	465.838,59	210.858,86	205.698,86	205.698,86	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	160.371,31	18.511,39
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.912.607,61	193.894,47
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.712.576,51	81.359,34
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	360.402,41	131.046,52
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	952,91	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	359.449,50	131.046,52

EIDSON CARLOS POLITO	***MILENA BUBACK RONQUETTI***	***POLIANA DE MOARES SILVA GASQUI PERRETA***
Contador CRCRO 005964/O-3	Controladora	Prefeita

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:644F5ECF

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 9

PREFEITURA MUN. VALE DO PARAÍSO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.730.899,91	1.545.165,48	2.185.734,43
Investimentos	3.651.018,65	1.465.284,22	2.185.734,43
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	79.881,26	79.881,26	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.730.899,91	1.545.165,48	2.185.734,43

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	3.730.899,91	1.545.165,48	2.185.734,43
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>
EIDSON CARLOS POLITO	***MILENA BUBACK RONQUETTI***	***POLIANA DE MOARES SILVA GASQUI PERRETA***	
Contador CRCRO 005964/O-3	Controladora	Prefeita	
Notas:			
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>			
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:DD4C58B4

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 11

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS			
PERIODO: Janeiro a Junho			
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	156.314,58	-156.314,58
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	150.100,00	-150.100,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	6.214,58	-6.214,58

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR					2023 (i)	2024 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)					7.203,48	156.314,58	163.518,06

EIDSON CARLOS POLITO	***MILENA BUBACK RONQUETTI***	***POLIANA DE MOARES SILVA GASQUI PERRETA***
Contador CRCRO 005964/O-3	Controladora	Prefeita
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.		
FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1191], PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO		

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:4978B1FA

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 12

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho				
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.468.931,08	2.468.931,08	940.446,58	38,09
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	291.101,74	291.101,74	163.562,68	56,19
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	572.005,80	572.005,80	81.829,06	14,31
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	476.946,60	476.946,60	169.682,55	35,58
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.128.876,94	1.128.876,94	525.372,29	46,54
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	21.402.487,03	21.402.487,03	12.610.774,17	58,92
Cota-Parte FPM	10.966.723,83	10.966.723,83	6.677.649,01	60,89
Cota-Parte ITR	15.200,00	15.200,00	1.513,89	9,96
Cota-Parte IPVA	1.146.615,15	1.146.615,15	667.820,80	58,24
Cota-Parte ICMS	9.237.121,41	9.237.121,41	5.242.521,20	56,75
Cota-Parte IPI-Exportação	36.826,64	36.826,64	21.269,27	57,76
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	23.871.418,11	23.871.418,11	13.551.220,75	56,77

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

ECONÔMICA			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	(g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.527.284,27	1.624.284,27	1.057.573,13	65,11	877.979,99	54,05	791.753,02	48,74	0,00
Despesas Correntes	1.526.284,27	1.623.284,27	1.056.673,13	65,09	877.079,99	54,03	790.853,02	48,72	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	900,00	90,00	900,00	90,00	900,00	90,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.629.313,99	3.514.163,99	2.142.326,95	60,96	1.695.823,74	48,26	1.693.535,99	48,19	0,00
Despesas Correntes	3.629.303,99	3.514.153,99	2.142.326,95	60,96	1.695.823,74	48,26	1.693.535,99	48,19	0,00
Despesas de Capital	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	52.530,00	38.530,00	21.981,12	57,05	21.721,48	56,38	21.241,47	55,13	0,00
Despesas Correntes	51.020,00	37.020,00	21.182,12	57,22	20.922,48	56,52	20.442,47	55,22	0,00
Despesas de Capital	1.510,00	1.510,00	799,00	52,91	799,00	52,91	799,00	52,91	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	316.010,00	337.461,34	190.624,57	56,49	173.478,35	51,41	171.868,92	50,93	0,00
Despesas Correntes	315.000,00	332.551,34	185.724,57	55,85	173.478,35	52,17	171.868,92	51,68	0,00
Despesas de Capital	1.010,00	4.910,00	4.900,00	99,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.525.138,26	5.514.439,60	3.412.505,77	61,88	2.769.003,56	50,21	2.678.399,40	48,57	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.412.505,77	2.769.003,56	2.678.399,40
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.412.505,77	2.769.003,56	2.678.399,40
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 24% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	3.252.292,98	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	0,00	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	25,18	20,43	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	3.748.400,35	5.970.738,46	2.222.338,11	168.921,41	0,00	0,00	97.691,16	69.990,25	0,00	2.222.338,11
Empenhos de 2022	3.450.314,88	6.432.691,49	2.982.376,61	433.588,22	0,00	0,00	384.483,51	0,00	49.104,71	2.933.271,90
Empenhos de 2021	2.940.410,79	4.625.032,29	1.684.621,50	49.003,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.684.621,50
Empenhos de 2020	2.149.082,83	3.251.963,12	1.102.880,29	12.215,30	0,00	0,00	248,68	11.966,62	0,00	1.102.880,29
Empenhos de 2019 e anteriores	10.737.991,03	17.264.841,98	6.526.850,95	615,98	0,00	0,00	64.957,37	0,00	756,10	6.526.094,85

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.382.711,02	3.382.711,02	2.067.193,94	61,11
Proveniente da União	3.305.153,43	3.305.153,43	1.928.904,69	58,36
Proveniente dos Estados	77.557,59	77.557,59	138.289,25	178,31
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	506,90	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.382.711,02	3.382.711,02	2.067.700,84	61,13

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.803.215,88	5.005.332,35	1.950.420,84	38,97	883.418,48	17,65	874.698,71	17,48	0,00
Despesas Correntes	2.803.215,88	3.896.449,60	1.151.874,90	29,56	883.418,48	22,67	874.698,71	22,45	0,00
Despesas de Capital	0,00	1.108.882,75	798.545,94	72,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	345.077,34	1.237.573,71	762.978,70	61,65	340.601,63	27,52	340.601,63	27,52	0,00
Despesas Correntes	345.077,34	898.822,86	573.690,71	63,83	317.986,63	35,38	317.986,63	35,38	0,00
Despesas de Capital	0,00	338.750,85	189.287,99	55,88	22.615,00	6,68	22.615,00	6,68	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	85.777,81	137.328,19	68.242,00	49,69	26.631,90	19,39	26.631,90	19,39	0,00
Despesas Correntes	85.777,81	135.670,26	68.242,00	50,30	26.631,90	19,63	26.631,90	19,63	0,00
Despesas de Capital	0,00	1.657,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	148.639,99	276.400,84	77.126,28	27,90	49.927,92	18,06	49.927,92	18,06	0,00
Despesas Correntes	148.639,99	147.532,23	61.606,28	41,76	42.777,92	29,00	42.777,92	29,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	128.868,61	15.520,00	12,04	7.150,00	5,55	7.150,00	5,55	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	5.238,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	5.238,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.382.711,02	6.661.873,20	2.858.767,82	42,91	1.300.579,93	19,52	1.291.860,16	19,39	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.330.500,15	6.629.616,62	3.007.993,97	45,37	1.761.398,47	26,57	1.666.451,73	25,14	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.974.391,33	4.751.737,70	2.905.305,65	61,14	2.036.425,37	42,86	2.034.137,62	42,81	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	85.777,81	137.328,19	68.242,00	49,69	26.631,90	19,39	26.631,90	19,39	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	201.169,99	314.930,84	99.107,40	31,47	71.649,40	22,75	71.169,39	22,60	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	316.010,00	342.699,45	190.624,57	55,62	173.478,35	50,62	171.868,92	50,15	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.907.849,28	12.176.312,80	6.271.273,59	51,50	4.069.583,49	33,42	3.970.259,56	32,61	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

EIDSON CARLOS POLITO	***MILENA BUBACK RONQUETTI***	***POLIANA DE MOARES SILVA GASQUI PERRETA***
Contador Crcro 005964/O-3	Controladora	Prefeita

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:2B5D6092

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 13

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho				
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2024		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A JUN (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EIDSON CARLOS POLITO	*MILENA BUBACK RONQUETTI*	*POLIANA DE MOARES SILVA GASQUI PERRETA*
Contador Crcro 005964/O-3	Controladora	Prefeita

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:302037ED

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 14

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho			
LRF, Art. 48 – Anexo 14			R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			Até o Bimestre
RECEITAS			-
Previsão Inicial			40.146.199,1-2
Previsão Atualizada			40.146.199,1-2
Receitas Realizadas			22.601.971,0-9
Déficit Orçamentário			0,0-0
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			4.604.474,7-6
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS			Até o Bimestre
DESPESAS			-
Dotação Inicial			40.146.199,1-2
Créditos Adicionais			6.790.250,5-0
Dotação Atualizada			46.936.449,6-2
Despesas Empenhadas			22.549.641,1-3
Despesas Liquidadas			17.337.489,1-4
Despesas Pagas			17.095.567,6-7
Superávit Orçamentário			5.264.481,9-5
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO			Até o Bimestre
Despesas Empenhadas			22.549.641,1-3
Despesas Liquidadas			17.337.489,1-4
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida			38.831.175,8-1
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			38.831.175,8-1
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			37.689.303,8-1
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			-
Receitas Previdenciárias Realizadas			1.879.495,7-9
Despesas Previdenciárias Empenhadas			1.342.729,7-4
Despesas Previdenciárias Liquidadas			1.339.905,7-4
Despesas Previdenciárias Pagas			1.339.905,7-4
Resultado Previdenciário			539.590,0-5
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			-
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,0-0
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,0-0
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,0-0
Despesas Previdenciárias Pagas			0,0-0
Resultado Previdenciário			0,0-0
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	-1.932.503,96	2.451.984,76	-126,88
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	3.131.082,75	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	248.568,46	0,00	248.568,44	0,02
Poder Executivo	248.568,46	0,00	248.568,44	0,02
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.672.443,32	44.927,89	1.304.906,38	322.609,05
Poder Executivo	1.672.443,32	44.927,89	1.304.906,38	322.609,05
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.921.011,78	44.927,89	1.553.474,82	322.609,07

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre

Mínimo Anual de 27% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.067.338,30	25,00	30,01
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.341.465,84	70,00	86,75
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito		0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida		1.545.165,48	2.185.734,43
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		156.314,58	-156.314,58
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.769.003,56	23,50	20,43
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente	
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		0,00	

EIDSON CARLOS POLITO
Contador CRCRO 005964/O-3

MILENA BUBACK RONQUETTI
Controladora

POLIANA DE MOARES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:2EA3F957

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2024/ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2024/ARP
PREGÃO ELETRÔNIO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 014/2024
PROCESSO ADM: 916/2024/SEMOSP

Homologação:**25/07/2024**
Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.

Ao vigésimo nono dia do mês de julhodo ano de dois mil e vinte e quatro,na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Setor de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços CGSRP, com interveniência daSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SEMOSP**,**e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da LEI N. 14.133/2021,DECRETO FEDERAL Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023**,**eDECRETO MUNICIPAL 9089/2023e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete da Prefeita, firmam a presente ATA conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas clausulas que se seguem:

1. DO OBJETO
1.1SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAISO/RO.

Fornecedor: D.F.FANCHETTI E CIA LTDA CNPJ: 10.759.822/0001-04
Representante:DEIVISSON FRANCISCHETTO FANCHETTI
Telefone:(69) 3464-1591
E-mail:fanchetti@hotmail.com
Endereço:AVENIDA PARANÁ, 4291 - SETOR 01, Vale do Paraíso - Rondônia - 76923-000

Item	Quant.	Unid	Descrição	Marca	Modelo	R$	Total R$
1	250,00	MT3	BRITA N° 02	REALEZA	Nº 2	R$ 210,00	R$ 52.500,00
2	250,00	MT3	AREIA GROSSA LAVADA	VITORIA	GROSSA	R$ 68,50	R$ 17.125,00
3	4.500,00	UNID	SACO DE CIMENTO 50KG	ITAÚ	CP II F 32	R$ 52,35	R$ 235.575,00
							Total R$ 305.200,00

Fornecedor: TREVO COM. DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA CNPJ: 27.919.855/0001-77
Representante:CLEITON MARTINS MUCUTA
Telefone:(69) 3451-4622
E-mail:trevopimenta100@gmail.com
Endereço:RUA RUI BARBOSA, 130 - DOS PIONEIROS, Pimenta Bueno - Rondônia - 76970-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
4	100,00	UNID	CAL BRANCO PARA PINTURA 8KG	Usical	Usical	R$ 16,14	R$ 1.614,00
							Total R$ 1.614,00

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso.

2.2 Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são deresponsabilidade exclusivado ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições.

2.4 Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, a secretaria municipal da prefeitura municipal de Vale do Paraíso/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

4.2 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.3 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados,até o limitedo quantitativooriginal.

4.4 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.6 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.7 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.8 Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

4.9 A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.10 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.11 A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

4.12 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

4.13 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá está cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

5. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir ascondiçõesda atade registrode preços,sem justificativa aceitável;

III não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado

6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

6.4 A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada ao Departamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@valedoparaiso.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone citados no edital.

6.5 Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).

6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.10Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado;

7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuara atualização do preço registrado, adequando- aos valores praticados no mercado.

7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3.6 Liberado o fornecedor o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá procederà revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente e ordenador de despesa.

8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Das Penalidades - Em caso de não execução parcial ou total das condições fixadas salvo se ensejar por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 artigos art. 155 ao art. 163, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo legal.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, compor finalidadeespecial atender asuperveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

10.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaremcotar os bens,obras ou serviçoscom preços iguais aos dolicitante vencedor,nasequência da classificação do certame,observadas as seguintes questões:

10.2.1 O registro a que se refere o item 10 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;

10.2.2 Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

10.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste,encontram se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

12. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

12.1 Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462/69-99378-9583, Emails: cpl@valedoparaiso.ro.gov.br ou na sede Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, no endereço Av. Paraíso, 2601, Setor 01 Vale do Paraíso RO, CEP: 76.923-000, nos dias úteis, no horário das 07h00min às 13h00min.

13. DO FORO

13.1 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Ouro Preto do Oeste RO.

13.2 E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:49E78A84

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2024/ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2024/ARP

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº.01/2024
PROCESSO ADM: 267/2024/CGSRP

Homologação:**22/07/2024**
Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.

Ao vigésimo sexto dia do mês de julhodo ano de dois mil e vinte e quatro,na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Setor de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços CGSRP, com interveniência dasSECRETARIAS MUNICIPAIS (SEMSAU, SEMPLAD, SEMOSP, SEMECE, SEMTAS, SEMAPEM E GABINETE DA PREFEITA**,**e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência daLEI N. 14.133/2021,DECRETO FEDERAL Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023**,**eDECRETO MUNICIPAL 9089/2023e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete da Prefeita, firmam a presente ATA conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas clausulas que se seguem:

1. DO OBJETO
1.1SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (TIPO MARMITEX), PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS SEMSAU, SEMPLAD, SEMOSP, SEMECE, SEMTAS, SEMAPEM E GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO.

FORNECEDOR:PAULO VICTOR DOS SANTOS MOREIRA CNPJ: 41.836.094.0001/10.						
REPRESENTANTE:MARILZA TARTAGLIA DE SOUZA, CPF: 648.243.222-xx						
TELEFONE:(69) 9 9398-6994						
E-MAIL:paulovictormoreira52@gmail.com						
ENDEREÇO:AVENIDA PARANÁ, Nº 4405, CENTRO, VALE DO PARAÍSO-RO, CEP 76.923-000						
Item	**Quant.**	**Unid**	**Descrição**	**Marca**	**Valor R$**	**Total R$**
1	4.651	UNID	AQUISIÇÃO DE MARMITEX Fornecimento de alimentação pronta para consumo, acondicionada em embalagens do tipo marmitex. A composição das refeições deverá ser variada, contendo o mínimo de 650 gramas (seiscentos e cinquenta gramas) dos alimentos preparados, composta de 160 gramas de arroz, 120 gramas de feijão em caldo, 120 gramas de acompanhamentos (legumes, verduras, hortaliças e outros ingredientes que podem acompanhar a carne), 130 gramas de carne branca ou carne vermelha (ou no mínimo 200 gramas no caso de carnes com osso ou molho), 80 gramas de salada cozida e 40 gramas de salada crua**. As refeições devem ser acompanhadas de kit de talheres descartáveis, contendo neste: 1 (um) garfo ou 1 (uma) colher e um guardanapo descartável, acondicionados em embalagem plástica, transparente.	serviços	$ 18,00	R$ 83.718,00

			**As saladas cruas deverão ser entregues em embalagens individualizadas (podendo estas serem de material plástico, isopor ou alumínio). Serviços: ALMOÇO			
						Total R$ 83.718,00

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso.

2.2 Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições.

2.4 Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, a secretaria municipal da prefeitura municipal de Vale do Paraíso/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

4.2 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.3 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.4 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.6 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.7 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.8 Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

4.9 A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.10 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.11 A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

4.12 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

4.13 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá está cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

5. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6. DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado

6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

6.4 A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada ao Departamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@valedoparaiso.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone citados no edital.

6.5 Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).

6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado;

7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuara atualização do preço registrado, adequando- aos valores praticados no mercado.

7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3.6 Liberado o fornecedor o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente e ordenador de despesa.

8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Das Penalidades - Em caso de não execução parcial ou total das condições fixadas salvo se ensejar por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 artigos art. 155 ao art. 163, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo legal.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, compor finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

10.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

10.2.1 O registro a que se refere o item 10 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;

10.2.2 Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

10.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

12. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

12.1 Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462/69-99378-9583,e mails:cpl@valedoparaiso.ro.gov.br ou na sede Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, no endereço Av. Paraíso, 2601, Setor 01 Vale do Paraíso RO, CEP: 76.923-000, nos dias úteis, no horário das 07h00min às 13h00min.

13. DO FORO

13.1 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Ouro Preto do Oeste RO.

13.2 E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:74E4210C



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CONTABILIDADE
COSTA MARQUES RREO 3º BIMESTRE

SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE
Tabela 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3º Bimestre/2.024
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA <EXERCÍCIO>
	jul/23	ago/23	set/23	out/23	nov/23	dez/23	jan/24	fev/24	mar/24	abr/24	mai/24	jun/24		
RECEITAS CORRENTES (I)	6.161.971,30	5.372.903,45	5.204.333,52	4.939.149,81	6.099.102,16	8.827.231,37	6.339.756,21	7.081.125,57	5.463.959,66	7.330.854,50	8.029.032,41	7.551.630,36	78.401.050,32	69.950.408,48
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	176.295,78	207.973,83	272.960,32	335.323,41	404.256,72	659.576,19	371.399,46	167.254,33	375.438,76	446.574,72	328.124,62	514.581,78	4.259.759,92	4.377.432,17
IPTU	75.072,65	70.996,12	41.953,56	110.544,64	95.940,27	78.194,84	-	106.569,26	126.971,86	177.212,63	113.151,22	89.143,88	1.085.750,93	1.751.474,06
ISS	- 108.461,43	91.160,71	4.012,88	59.084,32	87.480,87	248.937,39	371.399,46	- 76.901,69	- 36.246,09	55.155,79	36.705,09	89.137,96	821.465,26	1.223.962,98
ITBI	14.249,67	25.466,08	64.845,98	39.816,55	29.650,38	4.588,58	-	38.892,66	88.915,63	25.771,50	64.795,76	93.187,28	490.180,07	332.337,47
IRRF	182.610,99	7.726,42	126.369,48	117.192,82	182.375,60	320.600,30	-	69.697,44	155.242,53	169.602,41	103.435,23	231.363,38	1.666.216,60	822.876,30
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.823,90	12.624,50	35.778,42	8.685,08	8.809,60	7.255,08	-	28.996,66	40.554,83	18.832,39	10.037,32	11.749,28	196.147,06	246.781,36
Receita de Contribuições													-	
Receita Patrimonial	141.204,74	136.067,96	129.626,39	131.314,15	117.718,18	101.371,29	118.726,87	100.312,65	128.799,48	106.377,26	103.800,21	109.935,30	1.425.254,48	1.494.705,38
Rendimentos de Aplicação Financeira	141.204,74	136.067,96	129.626,39	131.314,15	117.718,18	101.371,29	118.726,87	100.312,65	128.799,48	106.377,26	103.800,21	109.935,30	1.425.254,48	1.494.705,38
Outras Receitas Patrimoniais													-	
Receita Agropecuária													-	
Receita Industrial													-	
Receita de Serviços	7.145,44	50.431,24	22.543,36	45.513,83	41.810,63	20.265,95	-	31.593,40	12.599,12	19.139,70	27.618,71	36.635,40	315.296,78	233.215,93
Transferências Correntes	5.834.504,22	4.971.262,83	4.774.247,70	4.422.676,91	5.532.586,64	8.042.417,22	5.849.629,88	6.766.106,47	4.930.691,96	6.752.744,13	7.565.107,88	6.886.096,89	72.328.072,73	63.729.100,76
Cota-Parte do FPM	2.541.576,27	1.527.384,64	1.557.013,89	1.446.096,20	1.876.258,41	2.979.630,01	2.054.064,35	2.793.015,99	1.741.292,30	1.826.360,99	2.124.738,19	2.281.614,55	24.749.045,79	23.402.147,05
Cota-Parte do ICMS	1.528.946,09	1.574.386,39	1.452.733,32	1.196.777,65	1.093.810,21	1.113.309,55	1.655.516,87	1.458.936,36	902.566,53	2.225.703,50	1.110.206,08	1.592.707,62	16.905.600,17	15.821.263,42
Cota-Parte do IPVA	133.350,30	132.841,11	89.402,85	92.738,87	45.096,36	28.412,79	102.507,10	64.075,49	106.288,88	163.278,27	133.735,22	131.274,91	1.223.002,15	956.422,90
Cota-Parte do ITR	525,70	404,17	6.055,96	49.795,71	1.425,59	11.752,10	968,92	602,98	1.254,22	2.119,29	1.701,12	697,28	77.303,04	35.091,86
Transferências da LC 61/1989	1.014,20	10.709,69	6.315,43	7.444,56	-	13.015,09	5.641,39	5.334,77	4.345,89	7.855,18	7.241,00	5.874,86	74.792,06	61.273,74
Transferências do FUNDEB	1.194.044,50	1.212.750,81	1.136.897,15	1.001.143,23	1.375.187,85	1.697.259,96	1.573.348,64	1.982.040,32	1.352.303,99	1.421.317,77	1.914.827,65	1.594.291,45	17.455.413,32	15.527.426,20
Outras Transferências Correntes	435.047,16	512.786,02	525.829,10	628.680,69	1.140.808,22	2.199.037,72	457.582,61	462.100,56	822.640,15	1.106.109,13	2.272.658,62	1.279.636,22	11.842.916,20	7.925.475,59
Outras Receitas Correntes	2.821,12	7.167,59	4.955,75	4.321,51	2.729,99	3.600,72	-	15.858,72	16.430,34	6.018,69	4.380,99	4.380,99	72.666,41	115.954,24
DEDUÇÕES (II)	665.285,88	649.145,15	592.646,74	566.550,55	611.364,22	879.633,28	750.045,95	845.773,00	539.540,98	832.887,74	661.359,42	787.223,08	8.381.455,99	7.735.826,14
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência													-	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência													-	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários													-	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	665.285,88	649.145,15	592.646,74	566.550,55	611.364,22	879.633,28	750.045,95	845.773,00	539.540,98	832.887,74	661.359,42	787.223,08	8.381.455,99	7.735.826,14
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	5.496.685,42	4.723.758,30	4.611.686,78	4.372.599,26	5.487.737,94	7.947.598,09	5.589.710,26	6.235.352,57	4.924.418,68	6.497.966,76	7.367.672,99	6.764.407,28	70.019.594,33	62.214.582,34
(-) Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	100.000,00	161.426,00	-	-	-	-	-	-	261.426,00	-
RCL AJUSTADA P/ ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	5.496.685,42	4.723.758,30	4.611.686,78	4.372.599,26	5.387.737,94	7.786.172,09	5.589.710,26	6.235.352,57	4.924.418,68	6.497.966,76	7.367.672,99	6.764.407,28	69.758.168,33	62.214.582,34
(-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)													-	
(-) Transf. PACS e de comb. às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)						1.033.596,00	87.405,78	93.330,22	90.368,00	90.368,00	82.837,71	79.112,31	1.557.018,02	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)													-	
RCL AJUSTADA P/ DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	5.496.685,42	4.723.758,30	4.611.686,78	4.372.599,26	5.387.737,94	6.752.576,09	5.502.304,48	6.142.022,35	4.834.050,68	6.407.598,76	7.284.835,28	6.685.294,97	68.201.150,31	62.214.582,34
IRRF Pessoal Ativo (Parecer Prévio Nº056/2002/TCE-RO)													-	
Receita do PACS/PSF (Parecer Prévio Nº177/2003/TCE-RO)													68.201.150,31	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA CONFORME TCE (III) = (I	5.496.685,42	4.723.758,30	4.611.686,78	4.372.599,26	5.487.737,94	7.947.598,09	5.589.710,26	6.235.352,57	4.924.418,68	6.497.966,76	7.367.672,99	6.764.407,28	70.019.594,33	62.214.582,34
(-) Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	100.000,00	161.426,00	-	-	-	-	-	-	261.426,00	-
RCL AJUSTADA P/ ENDIV CONFORME TCE (V) = (III - IV)	5.496.685,42	4.723.758,30	4.611.686,78	4.372.599,26	5.387.737,94	7.786.172,09	5.589.710,26	6.235.352,57	4.924.418,68	6.497.966,76	7.367.672,99	6.764.407,28	69.758.168,33	62.214.582,34
(-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

(-) Transf. PACS e de comb. às endemias (CF, art. 198, §11) (VII) -		-	-	-	-	1.033.596,00	87.405,78	93.330,22	90.368,00	90.368,00	82.837,71	79.112,31	1.557.018,02	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RCL AJUST P/ DESP COM PESSOAL CONF TCE (VII) = (V -	5.496.685,42	4.723.758,30	4.611.686,78	4.372.599,26	5.387.737,94	6.752.576,09	5.502.304,48	6.142.022,35	4.834.050,68	6.407.598,76	7.284.835,28	6.685.294,97	68.201.150,31	62.214.582,34

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 23/07/2024, às 16:41:34. Assinado Digitalmente no dia 23/07/2024, às 16:41:34.

VAGNER MIRANDA DA SILVA	***GILSON CABRAL DA COSTA***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:DBF15B5A

CONTABILIDADE
COSTA MARQUES 1º SEMESTRE

SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95														
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE														
Tabela 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal														
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
Período: 1º Semestre/2.024														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	jul/23	**ago/23**	**set/23**	**out/23**	**nov/23**	**dez/23**	**jan/24**	**fev/24**	**mar/24**	**abr/24**	**mai/24**	**jun/24**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.616.114,32	2.687.878,97	2.371.290,60	2.204.124,33	2.261.640,15	4.640.655,58	2.308.262,41	2.137.404,11	2.496.711,89	2.495.980,24	2.516.883,80	2.528.883,25	31.265.829,65	-
Pessoal Ativo	2.616.114,32	2.687.878,97	2.371.290,60	2.204.124,33	2.261.640,15	4.640.655,58	2.308.262,41	2.137.404,11	2.496.711,89	2.495.980,24	2.516.883,80	2.528.883,25	31.265.829,65	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.207.960,97	2.321.495,50	1.961.489,23	1.836.729,47	1.897.706,48	3.845.701,55	2.105.590,85	1.963.714,12	2.288.915,76	2.298.408,68	2.224.644,79	2.303.229,95	27.255.587,35	
Obrigações Patronais	408.153,35	366.383,47	409.801,37	367.394,86	363.933,67	794.954,03	202.671,56	173.689,99	207.796,13	197.571,56	292.239,01	225.653,30	4.010.242,30	
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas													-	
Pensões													-	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)													-	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente													-	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	7.087,22	10.500,00	-	-	-	1.350.836,57	88.402,40	93.330,00	225.835,00	153.036,90	127.903,28	124.856,75	2.181.788,10	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-	-	-	-	1.033.596,00	87.405,78	93.330,00	90.368,00	107.971,33	82.837,71	79.112,31	1.574.621,13	
Decorrentes de Decisão Judicial	7.087,22	10.500,00	-	-	-	-	996,62	-	-	-	-	-	18.583,84	
Despesas de Exercícios Anteriores													-	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados													-	
Agentes Comunit. de Saúde e de Combate às Endemias (CF, art. 198, §11)													-	
Parcela dedutível ref ao piso do Enf, Téc de Enf, Aux. de Enf e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	-	-	-	-	-	317.240,57	-	-	135.467,00	45.065,57	45.065,57	45.744,44	588.583,13	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais													-	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.609.027,10	2.677.378,97	2.371.290,60	2.204.124,33	2.261.640,15	3.289.819,01	2.219.860,01	2.044.074,11	2.270.876,89	2.342.943,35	2.388.980,53	2.404.026,51	29.084.041,55	-
IRRF Pessoal Ativo (Parecer Prévio Nº056/2002/TCE-RO)													-	
PACS/PSF (Parecer Prévio Nº177/2003/TCE-RO)													-	
VERBAS IDENIZATÓRIAS (PARECER PRÉVIO Nº09/2013/TCE-RO)													-	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL CONFORME TCE	2.609.027,10	2.677.378,97	2.371.290,60	2.204.124,33	2.261.640,15	3.289.819,01	2.219.860,01	2.044.074,11	2.270.876,89	2.342.943,35	2.388.980,53	2.404.026,51	29.084.041,55	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**	**VALOR CONFORME TCE**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA TCE**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	69.592.224,97		69.592.224,97	
(-) Transf. Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	261.426,00		261.426,00	

(-) Transf. Obrigatórias da União Relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)			-	
(-) Transf. Relat. aos Agentes Comunit de Saúde e de Combate às Endemias (CF, art. 198, §11)			-	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais			-	
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULOS DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV -V - VI)	69.330.798,97		69.330.798,97	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	29.084.041,55	41,95	29.084.041,55	41,95
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	37.438.631,44	54,00	37.438.631,44	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	35.566.699,87	51,30	35.566.699,87	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	33.694.768,30	48,60	33.694.768,30	48,60
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 23/07/2024, às 16:12:58. Assinado Digitalmente no dia 23/07/2024, às 16:12:58.				
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.				

VAGNER MIRANDA DA SILVA	***GILSON CABRAL DA COSTA***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:73BAE13C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 01 RGF 3º BIM DESPESA COM PESSOAL PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO														
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JUL/2023 A JUN/2024														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	8.317.450,28	8.314.719,48	8.483.149,81	9.174.470,09	8.233.274,02	11.847.549,43	8.089.117,59	8.352.784,99	8.371.935,05	8.897.762,09	8.892.296,52	8.833.480,54	105.807.989,89	0,00
Pessoal Ativo	6.616.429,53	6.403.378,31	6.619.079,27	7.283.527,12	6.417.913,60	9.257.541,94	7.075.953,63	6.694.480,89	6.876.623,75	7.021.454,22	7.109.444,84	7.149.960,24	84.525.787,34	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	5.648.503,77	5.438.328,80	5.641.626,90	6.219.543,26	5.425.635,49	7.877.212,76	6.421.931,18	6.026.825,43	6.195.441,68	6.357.970,56	6.421.773,90	6.474.652,15	74.149.445,88	0,00
Obrigações Patronais	967.925,76	965.049,51	977.452,37	1.063.983,86	992.278,11	1.380.329,18	654.022,45	667.655,46	681.182,07	663.483,66	687.670,94	675.308,09	10.376.341,46	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	972.750,28	976.432,66	981.305,93	982.260,95	989.703,71	1.960.087,74	1.004.622,34	1.022.841,10	1.026.030,81	1.032.204,08	1.032.538,17	1.038.551,42	13.019.329,19	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	860.528,15	863.963,74	869.317,80	870.272,82	870.393,75	1.732.820,81	885.131,92	903.350,68	906.540,39	908.195,26	911.635,75	913.742,31	11.495.893,38	0,00
Pensões	112.222,13	112.468,92	111.988,13	111.988,13	119.309,96	227.266,93	119.490,42	119.490,42	119.490,42	124.008,82	120.902,42	124.809,11	1.523.435,81	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	728.270,47	934.908,51	882.764,61	908.682,02	825.656,71	629.919,75	8.541,62	635.463,00	469.280,49	844.103,79	750.313,51	644.968,88	8.262.873,36	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	1.186.613,12	1.181.456,60	1.265.912,22	2.080.468,96	1.525.347,27	3.277.755,29	1.682.405,97	1.619.258,32	1.703.308,18	1.648.966,26	1.793.390,14	1.957.424,56	20.922.306,89	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	232.176,84	223.103,94	302.686,29	1.116.288,01	553.723,56	1.353.827,55	233.415,88	155.412,48	243.320,26	454.484,57	355.945,01	502.587,46	5.726.971,85	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	954.436,28	958.352,66	963.225,93	964.180,95	971.623,71	1.923.927,74	985.944,34	1.004.163,10	1.007.352,81	1.013.526,08	1.013.860,17	1.019.873,42	12.780.467,19	0,00

Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	335.520,70	325.689,64	361.635,55	40.826,82	276.084,67	287.423,80	1.627.181,18	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	127.525,05	133.993,10	90.999,56	140.128,79	147.500,29	147.539,88	787.686,67	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	7.130.837,16	7.133.262,88	7.217.237,59	7.094.001,13	6.707.926,75	8.569.794,14	6.406.711,62	6.733.526,67	6.668.626,87	7.248.795,83	7.098.906,38	6.876.055,98	84.885.683,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	167.560.081,76	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	7.493.141,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	3.137.696,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	156.929.244,76	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	84.885.683,00	54,09
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF	84.741.792,17	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	80.504.702,56	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	76.267.612,95	48,60

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL		
2024		
1º Quadrimestre		
Limite Máximo	% DTP	% Excedente
(a)	(b)	(c) = (b - a)
54%	54,72%	0,72%

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal

JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador CRC 7075/O-7

KARINA DE LIMA E SILVA
Secretára de Fazenda

Publicado por:
Jose Sergio Dos Santos Cardoso
Código Identificador:923E8577

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 03 RREO 3º BIM RECEITA CORRENTE LIQUIDA CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2023 A JUN/2024

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	15.079.915,25	18.760.925,88	12.845.619,34	11.676.025,66	19.541.658,81	23.445.844,03	12.168.111,84	13.541.011,12	13.622.544,10	12.491.590,80	15.340.701,71	25.148.727,97	193.662.676,51	165.383.252,80
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.808.463,66	2.214.390,37	2.959.434,23	1.819.219,99	1.854.394,76	2.006.702,30	1.362.352,51	1.649.852,59	1.448.061,59	1.600.293,05	2.032.912,55	1.432.117,14	22.188.194,74	20.944.952,70
IPTU	159.415,04	491.815,43	1.012.069,59	381.159,54	288.229,14	149.028,40	129.317,64	116.613,13	103.716,44	175.922,53	138.166,43	222.056,63	3.367.509,94	3.670.945,78
ISS	657.086,02	628.342,84	710.420,39	516.678,26	668.786,80	756.244,92	546.642,78	600.150,53	528.922,23	550.039,43	615.662,40	628.186,97	7.407.163,57	6.676.540,83
ITBI	253.844,61	198.155,58	128.571,80	135.180,35	170.023,23	167.013,33	91.041,62	118.943,63	150.992,88	148.843,91	194.420,22	131.118,71	1.888.149,87	1.878.917,39
IRRF	558.442,35	355.542,30	193.684,20	387.904,85	423.156,85	776.077,36	323.556,27	570.265,50	476.787,77	510.012,50	797.520,62	199.396,75	5.572.347,32	4.706.243,65
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	179.675,64	540.534,22	914.688,25	398.296,99	304.198,74	158.338,29	271.794,20	243.879,80	187.642,27	215.474,68	287.142,88	251.358,08	3.953.024,04	4.012.305,05
Contribuições	822.946,78	829.670,47	841.705,97	756.302,93	906.997,36	980.192,05	687.169,99	528.918,40	1.395.570,74	848.784,49	699.463,56	1.054.658,41	10.352.381,15	9.369.048,76
Receita Patrimonial	1.966.781,02	-9.174,74	591.819,40	-371.268,86	3.656.006,60	2.622.151,83	303.871,93	185.988,32	1.134.345,29	-557.044,67	635.283,99	812.651,18	10.971.411,29	16.111.980,13
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.962.910,45	-12.811,78	587.086,99	-376.010,93	3.654.115,28	2.614.930,71	300.077,88	180.923,55	1.133.774,37	-563.420,50	633.147,11	810.978,55	10.925.701,68	16.041.068,78
Outras Receitas Patrimoniais	3.870,57	3.637,04	4.732,41	4.742,07	1.891,32	7.221,12	3.794,05	5.064,77	570,92	6.375,83	2.136,88	1.672,63	45.709,61	70.911,35
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	2.701,41	3.822,75	6.626,10	4.740,21	4.383,42	3.262,08	3.926,34	4.203,59	5.108,16	63.748,28	259.405,69	866.469,10	1.228.397,13	56.303,44
Transferências Correntes	9.629.636,32	15.704.489,71	8.414.095,51	8.742.756,15	13.099.894,44	17.559.827,94	9.794.620,64	11.110.232,42	9.622.770,05	10.522.297,58	11.605.915,86	20.976.294,71	146.782.831,33	117.693.236,92
Cota-Parte do FPM	3.406.295,50	2.291.076,96	2.335.520,84	2.169.144,31	3.582.943,22	3.700.889,45	3.046.862,17	4.142.973,77	2.582.916,93	2.709.102,17	3.151.695,01	3.384.394,95	36.503.815,28	38.577.775,62
Cota-Parte do ICMS	2.229.662,59	2.238.886,07	2.178.116,11	1.758.640,70	1.612.684,30	2.543.477,29	2.268.885,49	1.999.471,95	1.236.967,21	3.050.326,12	1.521.537,17	2.182.805,42	24.821.460,42	23.805.934,10
Cota-Parte do IPVA	696.015,86	709.146,11	438.036,43	449.443,01	260.031,23	200.712,75	710.118,84	575.989,35	620.045,34	730.297,96	557.200,36	650.935,81	6.597.973,05	6.747.968,38
Cota-Parte do ITR	955,78	15.385,12	25.311,30	79.117,97	6.743,26	11.985,15	6.077,51	4.508,96	1.473,79	3.433,39	1.859,20	27.756,42	184.607,85	99.005,92
Transferências da LC 61/1989	1.442,26	15.229,92	8.980,97	10.586,68	0,00	18.508,35	7.731,51	7.311,30	7.863,22	10.765,50	8.016,57	8.051,50	104.487,78	130.686,18
Transferencias do FUNDEB	2.247.393,87	2.282.602,47	2.139.833,36	1.884.321,66	2.588.336,06	3.194.529,47	2.502.387,87	3.158.465,83	2.118.669,21	2.224.124,67	3.021.625,74	2.488.083,85	29.850.374,06	28.346.299,20
Outras Transferências Correntes	1.047.870,46	8.152.163,06	1.288.296,50	2.391.501,82	5.049.156,37	7.889.725,48	1.252.557,25	1.221.511,26	3.054.834,35	1.794.247,77	3.343.981,81	12.234.266,76	48.720.112,89	19.985.567,52
Outras Receitas Correntes	849.386,06	17.727,32	31.938,13	724.275,24	19.982,23	273.707,83	16.170,43	61.815,80	16.688,27	13.512,07	107.720,06	6.537,43	2.139.460,87	1.207.730,85
DEDUÇÕES (II)	2.933.295,43	1.200.204,76	1.624.162,57	685.094,56	4.796.834,82	4.200.316,56	1.606.618,94	1.729.169,93	2.123.030,44	942.572,57	1.920.167,12	2.341.127,05	26.102.594,75	29.385.218,25
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	505.068,29	498.711,10	501.652,82	438.804,59	550.631,54	594.108,34	488.065,77	528.918,40	537.466,03	531.379,60	520.878,32	538.978,68	6.234.663,48	6.079.106,94
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	2.618,72	2.618,72	2.618,72	2.618,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.474,88	299.001,10
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	1.434.115,36	-355.069,71	190.860,16	-651.622,85	3.309.341,66	2.292.017,07	-89.381,91	-145.799,55	695.711,12	-889.592,03	351.227,15	551.359,54	6.693.166,01	12.034.869,75
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	991.493,06	1.053.944,65	929.030,87	895.294,10	936.861,62	1.314.191,15	1.207.935,08	1.346.051,08	889.853,29	1.300.785,00	1.048.061,65	1.250.788,83	13.164.290,38	10.972.240,46
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	12.146.619,82	17.560.721,12	11.221.456,77	10.990.931,10	14.744.823,99	19.245.527,47	10.561.492,90	11.811.841,19	11.499.513,66	11.549.018,23	13.420.534,59	22.807.600,92	167.560.081,76	135.998.034,55
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	2.000.000,00	-448.666,00	0,00	2.056.014,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.885.793,00	7.493.141,00	50.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	12.146.619,82	15.560.721,12	11.670.122,77	10.990.931,10	12.688.809,99	19.245.527,47	10.561.492,90	11.811.841,19	11.499.513,66	11.549.018,23	13.420.534,59	18.921.807,92	160.066.940,76	135.948.034,55
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	234.960,00	234.960,00	237.600,00	237.600,00	237.600,00	475.200,00	231.568,00	254.160,00	254.160,00	254.160,00	254.160,00	231.568,00	3.137.696,00	3.025.848,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	11.911.659,82	15.325.761,12	11.432.522,77	10.753.331,10	12.451.209,99	18.770.327,47	10.329.924,90	11.557.681,19	11.245.353,66	11.294.858,23	13.166.374,59	18.690.239,92	156.929.244,76	132.892.186,55

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024		

JUAN ALEX TESTONI	***JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO***	***KARINA DE LIMA E SILVA***

Prefeito Municipal	Contador CRC 7075/O-7	Secretária de Fazenda

Publicado por:
Jose Sergio Dos Santos Cardoso
Código Identificador:F90B828A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 07 RREO 3º BIM DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
		Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2023 (g)					
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	69.337,15	1.042.480,06	927.123,71	107.370,18	77.323,32	3.512.566,83	9.128.846,51	6.798.340,99	6.694.968,82	354.202,16	5.592.242,36	5.669.565,68
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	80,08	80,08	0,00	0,00	0,00	578.541,12	558.154,47	558.154,47	0,00	20.386,65	20.386,65
0101	CÂMARA MUNICIPAL	0,00	80,08	80,08	0,00	0,00	0,00	578.541,12	558.154,47	558.154,47	0,00	20.386,65	20.386,65
02	PODER EXECUTIVO	69.337,15	1.042.399,98	927.043,63	107.370,18	77.323,32	3.512.566,83	8.550.305,39	6.240.186,52	6.136.814,35	354.202,16	5.571.855,71	5.649.179,03
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	22.979,73	22.979,73	0,00	0,00	0,00	4.529,85	3.836,96	3.836,96	0,00	692,89	692,89
0203	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	5.471,80	76.164,47	76.133,09	0,00	5.503,18	0,00	656.680,94	591.057,13	591.057,13	10.534,48	55.089,33	60.592,51
0204	SEC. MUN. PLANEJAMENTO E FAZENDA	0,00	74.252,98	74.252,98	0,00	0,00	33.000,00	14.941,34	13.519,00	13.519,00	24.750,00	9.672,34	9.672,34
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	897,66	225.907,81	112.372,27	105.990,75	8.442,45	242.124,50	929.338,04	717.832,48	717.832,48	182.385,84	271.244,22	279.686,67
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	32.100,50	370.633,03	370.632,76	0,27	32.100,50	136.363,09	2.920.480,96	1.914.311,68	1.876.882,84	115.881,22	1.064.079,99	1.096.180,49
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	20.951,19	36.437,97	34.648,81	1.379,16	21.361,19	19.073,93	387.017,05	281.867,59	281.867,59	20.650,60	103.572,79	124.933,98
0208	SECRET. MUN. DE INFRA - ESTRUTURA E AGRICULT.	9.916,00	232.835,63	232.835,63	0,00	9.916,00	3.082.005,31	3.632.156,65	2.712.601,12	2.646.657,79	0,02	4.067.504,15	4.077.420,15
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	3.188,36	3.188,36	0,00	0,00	0,00	5.160,56	5.160,56	5.160,56	0,00	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	620.694,88	603.299,81	17.395,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	620.694,88	603.299,81	17.395,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	69.337,15	1.663.174,94	1.530.423,52	124.765,25	77.323,32	3.512.566,83	9.128.846,51	6.798.340,99	6.694.968,82	354.202,16	5.592.242,36	5.669.565,68

JUAN ALEX TESTONI	***JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO***	***KARINA DE LIMA E SILVA***
Prefeito Municipal	Contador CRC 7075/O-7	Secretária de Fazenda

Publicado por:
Jose Sergio Dos Santos Cardoso
Código Identificador:E99EEC79

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CÂMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JUL/2023 A JUN/2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS(últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	89.075,76	88.671,51	89.075,76	94.104,61	89.075,76	116.378,05	0,00	90.531,33	88.536,91	188.950,35	82.730,22	98.740,64	1.115.870,90	0,00
Pessoal Ativo	89.075,76	88.671,51	89.075,76	94.104,61	89.075,76	116.378,05	0,00	90.531,33	88.536,91	188.950,35	82.730,22	98.740,64	1.115.870,90	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	73.616,31	73.616,31	73.616,31	78.229,94	73.616,31	93.057,79	0,00	75.198,15	73.334,21	156.838,34	75.899,29	97.225,69	944.248,65	0,00
Obrigações Patronais	15.459,45	15.055,20	15.459,45	15.874,67	15.459,45	23.320,26	0,00	15.333,18	15.202,70	32.112,01	6.830,93	1.514,95	171.622,25	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OutrasDeduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	89.075,76	88.671,51	89.075,76	94.104,61	89.075,76	116.378,05	0,00	90.531,33	88.536,91	188.950,35	82.730,22	98.740,64	1.115.870,90	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	2.906.229,83	3.368.053,96	2.685.607,79	2.955.487,65	2.664.133,39	4.095.147,81	2.966.885,71	3.196.967,30	3.308.701,69	3.372.909,93	3.447.763,85	3.725.985,04	38.693.873,95	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos ACS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.768,00	19.768,00	19.768,00	19.768,00	19.768,00	19.768,00	118.608,00	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
RECEITACORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO	2.906.229,83	3.368.053,96	2.685.607,79	2.955.487,65	2.664.133,39	4.095.147,81	2.947.117,71	3.177.199,30	3.288.933,69	3.353.141,93	3.427.995,85	3.706.217,04	38.575.265,95	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	89.075,76	88.671,51	89.075,76	94.104,61	89.075,76	116.378,05	0,00	90.531,33	88.536,91	188.950,35	82.730,22	98.740,64	1.115.870,90	2,89-
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	174.373,79	202.083,24	161.136,47	177.329,26	159.848,00	245.708,87	176.827,06	190.631,96	197.336,02	201.188,52	205.679,75	222.373,02	2.314.515,96	6,00-
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF	165.655,10	191.979,08	153.079,64	168.462,80	151.855,60	233.423,43	167.985,71	181.100,36	187.469,22	191.129,09	195.395,76	211.254,37	2.198.790,16	5,70-
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF	156.936,41	181.874,91	145.022,82	159.596,33	143.863,20	221.137,98	159.144,36	171.568,76	177.602,42	181.069,66	185.111,78	200.135,72	2.083.064,36	5,40-
% DA DESPESA SOBRE A RCL	3,06	2,63	3,32	3,18	3,34	2,84	0,00	2,85	2,69	5,64	2,41	2,66		

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	0,00
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITACORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

Publicado por:
Alessandra Aguiar do Nascimento
Código Identificador:BCF50717

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1° SEMESTRE DE 2024
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	960.391,20	913.577,76	738.069,11	1.487.028,16	937.895,74	1.876.579,99	1.175.138,23	1.206.743,71	1.359.809,24	1.246.375,38	1.246.673,84	1.334.073,89	14.482.356,25	0,00
Pessoal Ativo	960.391,20	913.577,76	738.069,11	1.487.028,16	937.895,74	1.876.579,99	1.175.138,23	1.206.743,71	1.359.809,24	1.246.375,38	1.246.673,84	1.334.073,89	14.482.356,25	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	889.166,95	852.295,14	734.683,07	1.271.517,30	882.223,99	1.753.018,68	1.097.250,96	1.116.410,66	1.265.939,34	1.157.155,54	1.149.982,83	1.212.496,28	13.382.140,74	0,00
Obrigações Patronais	71.224,25	61.282,62	3.386,04	215.510,86	55.671,75	123.561,31	77.887,27	90.333,05	93.869,90	89.219,84	96.691,01	121.577,61	1.100.215,51	0,00
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	40.265,57	40.315,47	28.073,57	324.061,86	28.430,86	51.713,75	148.437,26	76.668,08	132.415,45	138.539,53	94.109,49	126.201,93	1.229.232,82	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	40.265,57	36.693,43	11.675,79	188.362,19	3.773,75	2.834,10	16.847,56	24.726,45	82.771,07	87.057,73	41.932,56	66.218,25	603.158,45	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	3.622,04	16.397,78	42.341,02	3.842,63	7.250,69	79.733,09	1.910,27	0,00	1.298,03	0,00	7.920,00	164.315,55	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunit. de Saúde e de Combate às Endemias (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.042,13	29.810,06	32.535,06	33.080,06	34.046,13	33.932,88	194.446,32	0,00
Parcela dedutível ref ao piso do Enf, Téc de Enf, Aux. de Enf e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	93.358,65	20.814,48	41.628,96	20.814,48	20.221,30	17.109,32	17.103,71	18.130,80	18.130,80	267.312,50	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	**920.125,63**	**873.262,29**	**709.995,54**	**1.162.966,30**	**909.464,88**	**1.824.866,24**	**1.026.700,97**	**1.130.075,63**	**1.227.393,79**	**1.107.835,85**	**1.152.564,35**	**1.207.871,96**	**13.253.123,43**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	29.208.428,75	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	833.062,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	220.272,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	28.155.094,75	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**13.253.123,43**	**47,07**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	15.203.751,17	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	14.443.563,61	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	13.683.376,05	48,60
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 08/07/2024, às 12:42:55.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		

REGINALDO CORDEIRO PISTILHI	*VANDER BARBOSA MEIRELES*	*ANGELA CRISTINA FERREIRA*	*EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO*
Contador	Secretário de Adm. e Finanças	Controle Interno	Prefeito Municipal
CRC-RO 004767/O-0	CPF n° 724.471.252-91	CPF n° 852.655.512-04	CPF n° 684.997.522-68

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:61B70B09

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3° BIMESTRE/2024
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN		
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.507.278,30**	**2.795.508,32**	**2.067.393,68**	**3.283.021,21**	**2.695.239,71**	**3.596.680,06**	**2.547.043,72**	**3.008.526,51**	**2.507.149,10**	**2.803.499,97**	**2.859.714,32**	**2.573.822,41**	**33.244.877,31**	**35.772.868,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	131.620,43	120.328,11	103.566,26	141.895,74	142.404,86	320.587,52	93.115,74	111.909,07	252.387,03	281.045,34	201.230,73	143.728,15	2.043.818,98	2.064.439,00
IPTU	9.763,94	9.437,13	7.068,89	8.734,13	6.511,07	32.289,54	2.880,65	6.288,60	37.547,41	68.080,54	23.698,52	32.337,10	244.637,52	286.974,00
ISS	58.827,65	43.774,32	52.169,17	77.782,36	66.048,68	153.783,71	84.229,28	40.235,84	59.595,45	58.856,41	65.896,00	59.615,44	820.814,31	711.913,00
ITBI	9.190,37	1.200,00	2.753,59	2.800,00	5.423,54	-	-	-	45.090,00	1.600,00	5.100,00	-	73.157,50	93.811,00
IRRF	26.302,64	51.148,27	28.736,66	36.663,67	55.711,00	121.645,68	2.389,00	52.184,72	57.242,89	67.838,37	68.547,14	10.828,97	579.239,01	413.185,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	27.535,83	14.768,39	12.837,95	15.915,58	8.710,57	12.868,59	3.616,81	13.199,91	52.911,28	84.670,02	37.989,07	40.946,64	325.970,64	558.556,00
Receita de Contribuições	12.490,48	15.787,28	14.824,11	12.959,16	16.852,34	18.124,48	9.068,63	18.357,55	13.748,83	10.372,44	25.639,96	18.239,51	186.464,77	178.371,00
Receita Patrimonial	64.357,05	61.858,03	27.222,15	36.234,81	35.917,27	53.976,07	61.190,74	52.510,82	57.043,09	64.429,65	58.466,98	42.298,32	615.504,98	873.027,00
Rendimentos de Aplicacao Financeira	64.357,05	61.858,03	27.222,15	36.234,81	35.917,27	53.976,07	61.190,74	52.510,82	57.043,09	64.429,65	58.466,98	42.298,32	615.504,98	873.027,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	62.428,78	72.344,65	66.642,70	58.840,01	60.659,53	48.778,18	39.152,34	44.324,74	50.061,23	33.997,87	17.575,64	20.861,65	575.667,32	556.609,00
Transferências Correntes	2.235.972,87	2.489.164,55	1.853.817,71	3.031.109,93	2.437.236,03	3.153.027,74	2.342.845,31	2.765.098,18	2.112.824,24	2.406.149,38	2.554.291,08	2.341.914,37	29.723.451,39	31.912.754,00
Cota-Parte do FPM	1.135.605,85	763.692,32	778.506,93	723.048,11	938.129,22	1.489.815,03	1.069.825,16	1.454.695,82	906.923,04	951.229,67	1.106.634,44	1.188.340,88	12.506.446,47	14.270.809,00
Cota-Parte do ICMS	680.352,39	683.166,83	664.623,67	536.626,22	474.632,45	707.003,12	684.540,39	603.256,23	373.202,63	920.307,11	459.059,60	658.569,38	7.445.340,02	8.639.045,00
Cota-Parte do IPVA	71.259,77	69.947,31	37.397,55	27.156,79	12.027,89	15.918,19	98.994,81	49.099,79	52.115,62	74.237,57	53.336,34	76.537,55	638.029,18	857.306,00
Cota-Parte do ITR	95,84	11.888,49	13.173,35	35.850,17	11.079,47	9.068,01	9.790,23	124,21	63,79	646,23	750,49	64,37	92.594,65	39.282,00
Transferências da LC 61/1989 (IPI)	440,09	4.647,21	2.740,43	3.230,39	-	5.647,58	2.332,66	2.205,87	2.372,39	3.248,04	2.418,67	2.429,20	31.712,53	34.936,00
Transferências do FUNDEB	230.190,44	233.704,55	218.955,26	192.568,67	265.271,96	327.873,32	273.638,29	350.497,45	236.532,45	248.023,31	336.438,64	278.112,48	3.191.806,82	3.465.446,00
Outras Transferências Correntes	118.028,49	722.117,84	138.420,52	1.512.629,58	736.095,04	597.702,49	203.723,77	305.218,81	541.614,32	208.457,45	595.652,90	137.860,51	5.817.521,72	4.605.930,00
Outras Receitas Correntes	408,69	36.025,70	1.320,75	1.981,56	2.169,68	2.186,07	1.670,96	16.326,15	21.084,68	7.505,29	2.509,93	6.780,41	99.969,87	187.668,00
DEDUÇÕES (II)	**283.401,78**	**306.668,38**	**276.567,59**	**265.182,29**	**290.665,18**	**410.487,45**	**380.097,54**	**428.877,29**	**273.936,40**	**396.934,64**	**331.440,83**	**392.189,19**	**4.036.448,56**	**4.667.031,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	283.401,78	306.668,38	276.567,59	265.182,29	290.665,18	410.487,45	380.097,54	428.877,29	273.936,40	396.934,64	331.440,83	392.189,19	4.036.448,56	4.667.031,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**2.223.876,52**	**2.488.839,94**	**1.790.826,09**	**3.017.838,92**	**2.404.574,53**	**3.186.192,61**	**2.166.946,18**	**2.579.649,22**	**2.233.212,70**	**2.406.565,33**	**2.528.273,49**	**2.181.633,22**	**29.208.428,75**	**31.105.837,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	**0,00**	**100.000,00**	**0,00**	**733.062,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**833.062,00**	**600.000,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.223.876,52**	**2.388.839,94**	**1.790.826,09**	**2.284.776,92**	**2.404.574,53**	**3.186.192,61**	**2.166.946,18**	**2.579.649,22**	**2.233.212,70**	**2.406.565,33**	**2.528.273,49**	**2.181.633,22**	**28.375.366,75**	**30.505.837,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)(VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**36.712,00**	**36.712,00**	**36.712,00**	**36.712,00**	**36.712,00**	**36.712,00**	**220.272,00**	**395.072,00**
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**2.223.876,52**	**2.388.839,94**	**1.790.826,09**	**2.284.776,92**	**2.404.574,53**	**3.186.192,61**	**2.130.234,18**	**2.542.937,22**	**2.196.500,70**	**2.369.853,33**	**2.491.561,49**	**2.144.921,22**	**28.155.094,75**	**30.110.765,00**

REGINALDO CORDEIRO PISTILHI	*VANDER BARBOSA MEIRELES*	*ANGELA CRISTINA FERREIRA*	*EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO*
Contador	Secretário de Adm. e Finanças	Controle Interno	Prefeito Municipal
CRC-RO 004767/O-0	CPF n° 724.471.252-91	CPF n° 852.655.512-04	CPF n° 684.997.522-68

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:31195EBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3° BIMESTRE/2024
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2023				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2023					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	61.282,42	47.663,29	0,00	13.619,13	1.334.709,00	3.346.819,00	2.108.333,39	2.108.333,39	37.479,39	2.535.715,22	2.549.334,35
PODER EXECUTIVO	0,00	61.282,42	47.663,29	0,00	13.619,13	1.334.709,00	3.346.819,00	2.108.333,39	2.108.333,39	37.479,39	2.535.715,22	2.549.334,35
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍIPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**61.282,42**	**47.663,29**	**0,00**	**13.619,13**	**1.334.709,00**	**3.346.819,00**	**2.108.333,39**	**2.108.333,39**	**37.479,39**	**2.535.715,22**	**2.549.334,35**

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 08/07/2024, às 12:44:09.

REGINALDO CORDEIRO PISTILHI	*VANDER BARBOSA MEIRELES*	*ANGELA CRISTINA FERREIRA*	*EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO*
Contador	Secretário de Adm. e Finanças	Controle Interno	Prefeito Municipal
CRC-RO 004767/O-0	CPF n° 724.471.252-91	CPF n° 852.655.512-04	CPF n° 684.997.522-68

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:BE189E5F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SETOR DE CONTABILIDADE
RGF - DESPESAS COM PESSOAL 1º SM/2024

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2023 A JUNHO/2024
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LÍQUIDADAS												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	7 / 2.023	8 / 2.023	9 / 2.023	10 / 2.023	11 / 2.023	12 / 2.023	1 / 2.024	2 / 2.024	3 / 2.024	4 / 2.024	5 / 2.024	6 / 2.024		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.355.540,84	2.374.463,49	2.351.561,36	2.372.437,78	2.661.165,32	4.794.587,59	2.544.926,82	3.189.164,25	2.939.699,98	2.824.674,56	2.915.671,62	2.615.764,34	33.939.657,95	0,00

Pessoal Ativo	2.355.540,84	2.374.463,49	2.351.561,36	2.372.437,78	2.661.165,32	4.794.587,59	2.544.926,82	3.189.164,25	2.939.699,98	2.824.674,56	2.915.671,62	2.615.764,34	33.939.657,95	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.954.447,16	1.966.533,19	1.989.012,24	2.004.522,10	2.287.879,92	4.092.917,79	2.154.771,09	2.762.006,47	2.530.451,95	2.634.079,01	2.720.125,80	2.425.996,15	29.522.742,87	0,00
Obrigações Patronais	401.093,68	407.930,30	362.549,12	367.915,68	373.285,40	701.669,80	390.155,73	427.157,78	409.248,03	190.595,55	195.545,82	189.768,19	4.416.915,08	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	69.866,44	23.384,92	31.045,39	22.955,45	137.106,26	109.986,43	165.773,24	525.732,52	254.652,06	175.377,98	168.389,65	177.733,02	1.862.003,36	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	83.113,19	47.740,12	115.451,71	134.815,23	118.788,37	118.126,40	116.310,56	121.717,53	856.063,11	0,00
Processo nº 1.820/2023 - Verbas Indenizatórios de Férias, Abono Pecuniário	69.866,44	23.384,92	31.045,39	22.955,45	53.993,07	62.246,31	50.321,53	390.917,29	135.863,69	57.251,58	52.079,09	56.015,49	1.005.940,25	0,00
de Férias e Licença-Prêmio														
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2o)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.285.674,40	2.351.078,57	2.320.515,97	2.349.482,33	2.524.059,06	4.684.601,16	2.379.153,58	2.663.431,73	2.685.047,92	2.649.296,58	2.747.281,97	2.438.031,32	32.077.654,59	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	75.791.837,37	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	5.398.417,47	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	1.372.176,00	-
(-) Outras Deduções Constituicionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	69.021.243,90	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	**32.077.654,59**	**46,48**
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	37.271.471,71	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	35.407.898,12	51,30
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	33.544.324,54	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 25/jul/2024 as 10h e 33m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

CELIO DE JESUS LANG	*CLEUDINEIA MARIA NOBRE*	*ADEILSON PEREIRA*
Prefeito Municipal	Contadora	Controlador Interno

Publicado por:
Sabrina de Paula da Cunha
Código Identificador:254CF458

SETOR DE CONTABILIDADE
RREO - RCL 3º BIMESTRE/2024

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
7/2.023 A 6/2.024														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	7 / 2.023	**8 / 2.023**	**9 / 2.023**	**10 / 2.023**	**11 / 2.023**	**12 / 2.023**	**1 / 2.024**	**2 / 2.024**	**3 / 2.024**	**4 / 2.024**	**5 / 2.024**	**6 / 2.024**		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.992.714,74	6.430.829,99	4.720.271,96	5.915.065,73	5.896.540,84	12.822.429,53	7.701.709,55	6.487.024,81	4.744.963,46	6.518.850,78	8.351.534,69	6.452.536,22	82.034.472,30	87.727.043,68
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	650.263,70	557.376,38	418.768,11	450.870,30	499.465,20	625.314,07	219.084,85	511.801,51	443.479,79	527.589,40	473.477,26	541.000,52	5.918.491,09	6.220.022,62
IPTU	176.732,83	150.434,63	55.853,61	59.807,86	52.565,81	26.529,81	29.457,54	22.890,82	35.203,65	33.437,86	49.070,52	117.876,68	809.861,62	1.173.852,38
ISS	180.040,64	127.556,09	130.324,93	138.915,58	189.892,66	184.558,36	124.831,00	124.450,64	131.189,91	151.856,19	146.851,62	119.789,02	1.750.256,64	2.488.056,30

ITBI	51.387,05	51.098,93	36.222,70	51.727,94	39.592,11	78.411,88	10.362,32	28.079,94	58.032,69	106.497,69	42.060,32	64.059,48	617.533,05	670.982,03
IRRF	144.810,18	140.403,21	161.179,43	165.187,68	188.850,21	314.336,20	11.126,86	263.220,44	172.479,68	193.898,32	197.700,73	122.974,53	2.076.167,47	1.124.426,92
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	97.293,00	87.883,52	35.187,44	35.231,24	28.564,41	21.477,82	43.307,13	73.159,67	46.573,86	41.899,34	37.794,07	116.300,81	664.672,31	762.704,99
Contribuições	3.083,35	6.092,17	96.015,87	878,70	51.410,18	26.265,82	26.124,86	38.610,29	25.741,17	0,00	25.928,89	0,00	300.151,30	400.000,00
Receita Patrimonial	166.434,71	173.619,31	146.921,23	187.363,37	167.786,28	160.467,83	194.235,40	189.539,54	175.523,50	164.635,45	172.571,90	172.397,20	2.071.495,72	2.170.086,81
Rendimentos de Aplicação Financeira	166.434,71	173.619,31	146.921,23	187.363,37	167.786,28	160.467,83	194.235,40	189.539,54	175.523,50	164.635,45	172.571,90	172.397,20	2.071.495,72	2.170.086,81
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	9.993,20	6.609,80	7.739,69	9.914,11	4.096,10	3.925,26	2.221,95	8.616,60	2.918,82	2.580,76	6.064,44	6.564,62	71.245,35	101.574,35
Transferências Correntes	5.137.923,99	5.658.513,00	4.030.879,46	5.253.267,35	5.155.951,42	10.145.107,85	7.007.752,20	5.511.239,51	3.873.584,98	5.596.949,67	7.651.445,74	5.498.504,84	70.521.120,01	78.811.889,57
Cota-Parte do FPM	1.439.372,88	1.018.256,42	1.038.009,25	964.064,14	1.250.838,94	1.986.420,00	1.426.433,55	1.939.594,41	1.209.230,72	1.268.306,21	1.475.512,59	1.584.454,51	16.600.493,62	18.704.732,15
Cota-Parte do ICMS	1.166.788,39	1.171.615,07	1.139.813,98	920.301,38	843.922,01	1.697.166,83	1.234.635,86	1.088.031,92	673.107,62	1.659.864,32	827.959,10	1.187.794,58	13.611.001,06	13.970.239,73
Cota-Parte do IPVA	155.536,55	152.798,86	95.316,92	86.040,50	66.587,09	37.048,87	156.032,38	135.788,27	159.146,32	165.177,22	157.331,40	154.637,95	1.521.442,33	2.346.091,93
Cota-Parte do ITR	2.946,41	3.650,50	31.362,39	35.562,31	4.825,53	3.721,67	51.238,13	1.497,53	1.278,50	1.328,66	2.446,88	1.988,92	141.847,43	39.964,87
Transferências LC 61/1989	603,79	6.375,89	3.759,82	4.432,03	0,00	17.760,45	3.365,74	4.819,95	4.278,85	5.858,15	4.362,30	4.381,30	59.998,27	39.395,39
Transferências do FUNDEB	1.075.447,42	1.092.433,74	1.024.303,06	902.355,63	1.238.361,74	1.527.672,10	1.192.649,02	1.496.549,82	1.005.742,40	1.056.554,94	1.433.193,10	1.181.549,83	14.226.812,80	15.580.490,31
Outras Transferências Correntes	1.297.228,55	2.213.382,52	698.314,04	2.340.511,36	1.751.416,11	4.875.317,93	2.943.397,52	844.957,61	820.800,57	1.439.860,17	3.750.640,37	1.383.697,75	24.359.524,50	28.130.975,19
Outras Receitas Correntes	25.015,79	28.619,33	19.947,60	12.771,90	17.831,66	1.861.348,70	252.290,29	227.217,36	223.715,20	227.095,50	22.046,46	234.069,04	3.151.968,83	23.470,33
DEDUÇÕES (II)	442.350,50	469.264,11	459.396,08	410.790,26	442.831,29	642.446,40	583.264,55	644.216,16	419.004,99	629.703,51	503.119,03	596.248,05	6.242.634,93	6.653.186,33
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	442.350,50	469.264,11	459.396,08	410.790,26	442.831,29	642.446,40	583.264,55	644.216,16	419.004,99	629.703,51	503.119,03	596.248,05	6.242.634,93	6.653.186,33
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**5.550.364,24**	**5.961.565,88**	**4.260.875,88**	**5.504.275,47**	**5.453.709,55**	**12.179.983,13**	**7.118.445,00**	**5.842.808,65**	**4.325.958,47**	**5.889.147,27**	**7.848.415,66**	**5.856.288,17**	**75.791.837,37**	**81.073.857,35**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	500.000,00	3.829,36	3.927,40	3.609,23	3.887.051,48	300.000,00	0,00	-300.000,00	50.000,00	0,00	950.000,00	5.398.417,47	553.931,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**5.550.364,24**	**5.461.565,88**	**4.257.046,52**	**5.500.348,07**	**5.450.100,32**	**8.292.931,65**	**6.818.445,00**	**5.842.808,65**	**4.625.958,47**	**5.839.147,27**	**7.848.415,66**	**4.906.288,17**	**70.393.419,90**	**80.519.926,35**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198,n§11) (VII)	458.400,00	68.640,00	68.640,00	71.280,00	71.280,00	142.560,00	81.896,00	81.896,00	81.896,00	81.896,00	81.896,00	81.896,00	1.372.176,00	1.100.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA	**5.091.964,24**	**5.392.925,88**	**4.188.406,52**	**5.429.068,07**	**5.378.820,32**	**8.150.371,65**	**6.736.549,00**	**5.760.912,65**	**4.544.062,47**	**5.757.251,27**	**7.766.519,66**	**4.824.392,17**	**69.021.243,90**	**79.419.926,35**
CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)														

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 25/jul/2024 as 13h e 43m.

CELIO DE JESUS LANG	***CLEUDINEIA MARIA NOBRE***	***ADEILSON PEREIRA***
Prefeito Municipal	Contadora	Controlador Interno

Publicado por:
Sabrina de Paula da Cunha
Código Identificador:DA08CF73

SETOR DE CONTABILIDADE
RREO - RESTOS A PAGAR 3º BIMESTRE/2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO													
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO													
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)													Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**1.340,90**	**351.166,66**	**352.507,56**	**0,00**	**0,00**	**203.086,25**	**5.663.363,34**	**3.690.412,92**	**3.657.522,92**	**212.475,51**	**1.996.451,16**		**1.996.451,16**
PODER EXECUTIVO	1.340,90	351.166,66	352.507,56	0,00	0,00	203.086,25	5.663.363,34	3.690.412,92	3.657.522,92	212.475,51	1.996.451,16		1.996.451,16
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**1.340,90**	**351.166,66**	**352.507,56**	**0,00**	**0,00**	**203.086,25**	**5.663.363,34**	**3.690.412,92**	**3.657.522,92**	**212.475,51**	**1.996.451,16**		**1.996.451,16**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA, emitido em 25/jul/2024 as 13h e 55m.													

CELIO DE JESUS LANG	***CLEUDINEIA MARIA NOBRE***	***ADEILSON PEREIRA***
Prefeito Municipal	Contadora	Controlador Interno

Publicado por:
Sabrina de Paula da Cunha
Código Identificador:0736D7AC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JUL/2023 A JUN/2024														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.680.541,67	3.989.734,47	3.129.996,43	3.632.373,85	3.738.839,17	5.435.525,45	3.949.294,88	4.102.870,67	3.366.353,54	3.685.341,22	4.324.152,31	3.881.993,64	46.917.017,30	42.330.106,80
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	263.499,18	307.172,06	238.236,07	278.518,41	245.958,89	313.969,40	152.937,73	155.628,29	165.144,29	143.608,23	448.539,79	257.463,55	2.970.675,89	2.964.995,62
IPTU	15.102,76	25.161,38	30.486,69	18.236,63	11.909,54	11.752,27	14.236,64	7.999,34	10.664,92	6.724,69	86.946,07	36.991,02	276.211,95	291.101,74
ISS	73.614,43	71.135,67	30.203,97	67.587,11	63.738,58	39.446,91	20.989,00	20.761,17	30.695,19	25.277,86	41.185,12	30.774,21	515.409,22	476.946,60
ITBI	59.713,15	66.656,15	46.774,25	54.681,12	62.772,00	25.844,58	16.148,85	7.251,41	22.781,09	3.000,00	14.536,00	18.111,71	398.270,31	572.005,80
IRRF	78.998,46	95.096,45	80.180,74	98.302,24	83.436,98	222.590,87	84.574,90	99.956,07	78.363,16	82.163,33	107.873,75	72.441,08	1.183.978,03	1.128.876,94
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	36.070,38	49.122,41	50.590,42	39.711,31	24.101,79	14.334,77	16.988,34	19.660,30	22.639,93	26.442,35	197.998,85	99.145,53	596.806,38	496.064,54
Contribuições	93.329,16	130.824,82	116.753,69	117.873,15	111.312,23	429.517,79	60.903,88	113.265,11	125.630,31	141.213,57	117.915,51	105.438,72	1.663.977,94	1.540.313,08
Receita Patrimonial	341.256,78	262.905,48	152.964,44	116.200,34	465.937,30	397.826,24	215.553,41	228.264,52	248.728,40	36.124,32	326.780,15	131.550,97	2.924.092,35	2.744.941,94
Rendimentos de Aplicação Financeira	330.385,84	256.057,31	147.528,27	114.313,17	463.462,96	396.526,24	215.553,41	224.321,71	247.328,69	34.724,61	323.756,35	130.250,97	2.884.209,53	2.732.867,51
Outras Receitas Patrimoniais	10.870,94	6.848,17	5.436,17	1.887,17	2.474,34	1.300,00	0,00	3.942,81	1.399,71	1.399,71	3.023,80	1.300,00	39.882,82	12.074,43
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.980.686,18	3.268.260,59	2.613.491,12	3.113.432,80	2.901.997,84	4.284.613,99	3.505.398,33	3.564.182,62	2.824.700,98	3.348.878,04	3.426.327,79	3.373.438,32	39.205.408,60	35.007.964,68
Cota-Parte do FPM	1.067.753,67	763.692,32	778.506,93	723.048,11	938.129,22	1.489.815,03	1.069.825,16	1.454.695,82	906.923,04	951.229,67	1.106.634,44	1.188.340,88	12.438.594,29	11.735.956,43
Cota-Parte do ICMS	955.049,52	959.000,28	908.851,77	753.292,89	666.268,66	1.064.836,71	970.202,83	854.998,36	528.942,11	1.304.356,28	650.627,66	933.393,96	10.549.821,03	9.237.121,41
Cota-Parte do IPVA	135.487,79	125.546,51	65.379,56	76.517,30	34.862,25	30.531,61	131.262,08	93.597,25	93.348,12	111.052,86	116.204,13	122.356,36	1.136.145,82	1.146.615,15
Cota-Parte do ITR	178,36	744,54	9.860,13	20.240,25	1.080,50	904,42	16,32	133,62	676,36	165,22	361,69	160,68	34.522,09	15.200,00
Transferências da LC 61/1989	494,22	5.218,85	3.077,52	3.627,75	0,00	6.342,26	3.306,09	3.126,41	3.362,42	4.603,45	3.427,99	3.442,91	40.029,87	36.826,64
Transferencias do FUNDEB	546.059,12	554.641,43	519.989,76	457.971,49	628.851,45	775.988,08	627.340,81	790.528,14	530.602,11	557.127,64	756.534,63	623.195,61	7.368.830,27	6.618.792,19
Outras Transferências Correntes	275.663,50	859.416,66	327.825,45	1.078.735,01	632.805,76	916.195,88	703.445,04	367.103,02	760.846,82	420.342,92	792.537,25	502.547,92	7.637.465,23	6.217.452,86
Outras Receitas Correntes	1.770,37	20.571,52	8.551,11	6.349,15	13.632,91	9.598,03	14.501,53	41.530,13	2.149,56	15.517,06	4.589,07	14.102,08	152.862,52	71.891,48
DEDUÇÕES (II)	655.854,83	616.618,63	496.933,31	439.331,28	841.265,62	1.258.221,55	606.848,69	734.321,74	583.074,22	532.177,54	734.164,64	587.029,44	8.085.841,49	7.827.721,35
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	79.109,63	87.852,27	87.261,49	87.019,05	96.925,95	397.978,99	22.127,34	87.635,23	93.214,61	91.363,14	101.998,00	70.944,20	1.303.429,90	1.208.978,81
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	236.845,16	158.969,65	75.049,25	37.692,58	411.370,47	369.681,82	149.798,89	165.376,25	183.209,23	-33.467,07	256.715,50	66.546,32	2.077.788,05	2.424.993,45
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	339.900,04	369.796,71	334.622,57	314.619,65	332.969,20	490.560,74	434.922,46	481.310,26	306.650,38	474.281,47	375.451,14	449.538,92	4.704.623,54	4.193.749,09
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.024.686,84	3.373.115,84	2.633.063,12	3.193.042,57	2.897.573,55	4.177.303,90	3.342.446,19	3.368.548,93	2.783.279,32	3.153.163,68	3.589.987,67	3.294.964,20	38.831.175,81	34.502.385,45
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.024.686,84	3.373.115,84	2.633.063,12	3.193.042,57	2.897.573,55	4.177.303,90	3.342.446,19	3.368.548,93	2.783.279,32	3.153.163,68	3.589.987,67	3.294.964,20	38.831.175,81	34.502.385,45
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	73.920,00	73.920,00	73.920,00	73.920,00	73.920,00	147.840,00	79.072,00	79.072,00	79.072,00	79.072,00	79.072,00	79.072,00	991.872,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.950.766,84	3.299.195,84	2.409.143,12	3.119.122,57	2.823.653,55	4.029.463,90	3.263.374,19	3.289.476,93	2.704.207,32	3.074.091,68	3.510.915,67	3.215.892,20	37.689.303,81	34.502.385,45
EIDSON CARLOS POLITO					***MILENA BUBACK RONQUETTI***			***POLIANA DE MOARES SILVA GASQUI PERRETA***						
Contador CRCRO 005964/O-3					Controladora			Prefeita						

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:CA71B681

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 7

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho												
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2023 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	248.568,46	248.568,44	0,00	0,02	0,00	1.672.443,32	1.304.906,38	1.304.906,38	44.927,89	322.609,05	322.609,07
02 PODER EXECUTIVO	0,00	248.568,46	248.568,44	0,00	0,02	0,00	1.672.443,32	1.304.906,38	1.304.906,38	44.927,89	322.609,05	322.609,07
0202 GABINETE DO PREFEITO	0,00	770,00	770,00	0,00	0,00	0,00	11.093,36	4.670,56	4.670,56	0,00	6.422,80	6.422,80
0203 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88.393,00	87.314,78	87.314,78	987,00	91,22	91,22
0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	0,00	1.450,00	1.450,00	0,00	0,00	0,00	14.772,12	14.258,61	14.258,61	0,00	513,51	513,51
0205 SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO	0,00	103.868,05	103.868,05	0,00	0,00	0,00	209.761,18	185.903,88	185.903,88	6.206,87	17.650,43	17.650,43

0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	130.554,41	130.554,39	0,00	0,02	0,00	1.124.664,86	837.021,13	837.021,13	25.053,91	262.589,82	262.589,84
0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	76,00	76,00	0,00	0,00	0,00	33.425,77	28.567,85	28.567,85	1.424,54	3.433,38	3.433,38
0208 SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	141.078,78	115.727,30	115.727,30	10.459,14	14.892,34	14.892,34
0210 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE	0,00	11.850,00	11.850,00	0,00	0,00	0,00	49.254,25	31.442,27	31.442,27	796,43	17.015,55	17.015,55
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	248.568,46	248.568,44	0,00	0,02	0,00	1.672.443,32	1.304.906,38	1.304.906,38	44.927,89	322.609,05	322.609,07

EIDSON CARLOS POLITO	***MILENA BUBACK RONQUETTI***	***POLIANA DE MOARES SILVA GASQUI PERRETA***
Contador CRCRO 005964/O-3	Controladora	Prefeita

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:5AB4EC16

